



**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –  
AMUPE  
DIRETORIA EXECUTIVA  
BIÊNIO 2025/2027**

**PRESIDENTE:**

Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

**VICE-PRESIDENTE:**

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

**1º SECRETÁRIO:**

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

**2º SECRETÁRIO:**

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

**1º TESOUREIRO:**

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

**2º TESOUREIRO:**

Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó

**SECRETÁRIA DA MULHER:**

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

**SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:**

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

**CONSELHO FISCAL****TITULARES:**

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

**SUPLENTES:**

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma  
solução voltada à modernização e transparência da gestão  
municipal.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL -  
COMAGSUL**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
TERMO PÚBLICO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**TERMO PÚBLICO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

O **Município de Catende** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, Ente Federativo integrante do Consórcio Público COMAGSUL nos termos da Lei Municipal 1.402 de 28 de novembro de 2002, inscrito no CNPJ 10.186.138/0001-80, sediado na Praça Costa Azevedo, s/n.º, Centro, Catende - PE, CEP 55.400-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional **Gracina Maria Ramos Braz da Silva**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 1.645.167 SDS-PE e CPF n.º 366.279.334-20, residente e domiciliada na Avenida Juscelino Kubitscheck, 360, Nova Catende, Catende-PE, que no uso das suas atribuições legais conferidas sua Lei Orgânica Municipal e pelo art. 75, III do Código de Processo Civil Brasileiro, formaliza a presente **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**, nos termos do art. 3º, XIII do Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ao **Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL**,

Associação Pública Intermunicipal de natureza jurídica autárquica, instituída consoante disposições da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o n.º 07.753.868/0001-01, sediado na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR 104 – Km 87, Catende – PE, CEP 55.495-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **Marivaldo Pena**, brasileiro, casado, servidor público, Prefeito do Município de Altinho-PE, portador da Cédula de Identidade n.º 5.622.076 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n.º 024.274.244-04, residente na Rua José Ribeiro da Silva, n.º 05, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, mediante as cláusulas e condições dispostas neste Termo Público de Delegação de Competência:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

O presente Termo de Delegação de Competência é regido pelas disposições contidas no art. 241 da CF/88; Lei Federal nº 11.107/2005; art. 3º, XIII do Decreto Federal nº 6.017/2007; Lei Municipal nº 967/2002 e Protocolo de Intenções firmado pelo Município; Lei Municipal nº 1.402, de 28 de novembro de 2002, dispensada a licitação nos termos do que dispõe o art. 2º, §1º, III, da Lei nº 11.107/2005.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA DELEGAÇÃO**

Constitui objeto do presente Termo de Delegação de Competência ao COMAGSUL, a realização de Processo de Seleção de Credenciamento para Agente Civil Voluntário para atuar no âmbito do Município de Catende, compreendendo os seguintes procedimentos:

I – elaborar e publicar Edital e demais atos relativos ao Processo de Seleção de Credenciamento para Agente Civil Voluntário do Município de Catende;

II – realizar inscrições dos candidatos;

III – elaborar e imprimir as provas escritas e de redação;

IV – proceder com o treinamento de fiscais, supervisores, chefes de equipe e aplicadores de prova;

V – aplicar as provas escritas e de redação;

VI – Elaborar formulário de entrevista psicossociais;

VII – realizar as entrevistas psicossociais para os candidatos sem escolaridade e nível fundamental incompleto;

VIII – receber, analisar e decidir por sobre impugnações às questões de prova;

IX – corrigir as provas e atribuir-lhes as respectivas notas;

X – publicar o resultado preliminar;

XI – receber, analisar e decidir por sobre os recursos contra o resultado preliminar;

XII – publicar o Resultado Final do certame;

XIII – entregar a documentação relacionada Processo de Seleção de Credenciamento para Agente Civil Voluntário em meio digital ao Município de Catende;

XIV – dar ampla publicidade sob as expensas do Consórcio, com divulgação em carro de som, rádio, e no site da Autarquia;

XV – custear todas as despesas inerentes a boa realização do Processo de Seleção de Credenciamento para Agente Civil Voluntário; e

XVI - tudo o mais necessário à realização do processo de credenciamento de agentes civis voluntários da Prefeitura de Catende.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Delegação de Competência vigorará durante a execução do Processo de Seleção de Credenciamento para Agente Civil Voluntário iniciando-se com a publicação do Edital e encerrando-se com a Homologação do resultado final do certame pelo chefe do poder executivo do Município de Catende.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO**

A título de contraprestação pecuniária pelos serviços prestados, o município garantirá junto ao COMAGSUL o pagamento do valor mínimo de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), ficando estipulado que a referida importância será advinda dos valores arrecadados com as inscrições dos candidatos, formalizando-se através de Nota de Empenho estimativo tendo como credor o COMAGSUL.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO NÃO ATINGIMENTO DO VALOR PACTUADO**

Na hipótese de o valor arrecadado com as inscrições não atingir o montante contratado, o Município fará o repasse do montante angariado e complementarará para pagamento integral da 2ª parcela do valor pactuado ao COMAGSUL.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO ATINGIMENTO DO VALOR PACTUADO**

Na hipótese de o valor arrecadado com as inscrições atingir e/ou superar o montante contratado, o Município fará o repasse do montante contratado ao COMAGSUL; e valor apurado a mais com as inscrições do que o montante foi contratado, será dividido meio-a-meio entre o COMAGSUL e o Município.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

Fica acordado que o pagamento será feito mediante transferência bancária na conta de titularidade do COMAGSUL, qual seja: Banco do Brasil, Agência n.º 0196-1, Conta Corrente n.º 25.125-9, da seguinte forma:

- a) Aporte financeiro de 50% (cinquenta por cento) do valor total, que equivale a R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), com vencimento na data de publicação do Edital de Seleção de Credenciamento de Agentes Civil Voluntários;
- b) Aporte financeiro de 50% (cinquenta por cento) do valor total, que equivale a R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), com vencimento no dia da publicação do Resultado Final do certame de Credenciamento; e/ou
- c) O valor arrecadado a maior com as inscrições, se houver, será pago juntamente com o aporte de 50% (cinquenta por cento) – 2ª parcela.

**SUBCLÁUSULA QUARTA – DA MULTA POR ATRASO**

Na hipótese de atraso no pagamento, o Município pagará o valor atualizado da parcela, acrescido de multa de 10% (dez por cento).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São obrigações do Município visando o desenvolvimento compartilhado das ações necessários para o atendimento do objeto deste Termo de Delegação de Competência;

- I – cumprir o presente Termo de Delegação de Competência, sob pena de responsabilidade civil;
- II – disponibilizar toda estrutura organizacional e física, incluindo pessoal, prédios e mobiliários que forem solicitados pelo COMAGSUL para realização das atividades relacionadas ao bom andamento do Processo de Credenciamento;
- III – acompanhar e fiscalizar o uso dos recursos e atestar sobre a qualidade, execução e adequação dos serviços prestados; e
- IV – efetuar os pagamentos nas datas aprazadas, sob pena de pagamento de multa prevista no presente Termo de Delegação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE AUTONOMIA MUNICIPAL**

A transferência de encargos de que trata o presente Termo de Delegação de Competência não exclui a Autonomia Municipal, bem como a responsabilidade subsidiária do Município de garantir a efetiva fiscalização de todos os procedimentos adotados pela Autarquia.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMAGSUL**

O COMAGSUL obriga-se a:

- I – cumprir os Termos expressos da Delegação de Competência;
- II – utilizar os recursos advindo do pagamento das inscrições pelos candidatos para custear os atos, procedimentos, diligências e demais despesas decorrentes do Processo de Seleção de Credenciamento para Agente Civil Voluntário desde o seu início com a publicação do Edital até a homologação;
- III – executar de forma transparente e isonômica todo o objeto constante no presente Termo de Delegação de Competência, podendo subcontratar no todo ou parte dele.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

O COMAGSUL fará publicar o presente Termo de Delegação de Competência e demais atos relacionados ao Processo de Seleção de Credenciamento para Agente Civil Voluntário do Município de Catende na imprensa oficial, via internet no site do Consórcio, e impresso na sede da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Assinam o presente Termo de Delegação de Competência a Autoridade Delegante, Prefeita do Município de Catende, juntamente com a Autoridade Delegatária, Presidente do COMAGSUL em sinal de concordância para validade e eficácia.

Catende-PE, 14 de abril de 2025.

Órgão Delegante: Órgão Delegatário – aceite:

**GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA**  
Prefeita de Catende

**MARIVALDO PENA**  
Presidente do COMAGSUL  
Prefeito de Altinho

**Publicado por:**  
Hildeberto Rodrigues Da  
Código Identificador:987675C2

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 005 AO CONTRATO DE**  
**GESTÃO N.º 001/2020 PROGRAMA MUNICIPAL DE**  
**PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB**

**TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 005 AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2020 PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB, celebrado entre o Município da Lagoa dos Gatos e o COMAGSUL em 04 de maio de 2020.**

**PREÂMBULO**

Termo Apostilamento ao Contrato de Gestão n.º 001/2020 do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, de um lado o **MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS**, ente federativo na forma do disposto nos arts. 1º e 18 da CF/88, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Sete de Setembro, 44, Centro, Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, CEP 55.450-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.192.854/0001-70, representado por seu Prefeito Constitucional, **Stênio Fernandes de Alburquerque**, brasileiro, casado, Advogado, titular da Cédula de Identidade – RG n.º 4.698.044 SDS/PE, CPF n.º 880.516.764-91, residente e domiciliado na Rua do Comércio, n.º 125, Centro, Lagoa dos Gatos – PE, doravante denominado **MUNICÍPIO** ou **CONTRATANTE**, e do outro lado **O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107/2005 e Decreto Federal n.º 6.017/2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR 104 - Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representado por seu

Presidente, **Marivaldo Pena**, brasileiro, casado, Servidor Público, portador do RG n.º 5.622.076 SDS/PE e inscrito no CPF 024.274.244-04, residente na Rua José Ribeiro da Silva, n.º 05, Centro, Altinho-PE, CEP 55.490-000, doravante denominado COMAGSUL ou CONTRATADO, e

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS INTERVENIENTES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, órgão público do Poder Executivo Municipal, sediada na Avenida Sete de Setembro, n.º 44, Centro, Lagoa dos Gatos no Estado de Pernambuco, CEP: 55.450-000, representada por seu Secretário Municipal Sr. **João Roberto Lyra Coelho**, brasileiro, titular da cédula de identidade n.º 5.727.690 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 038.920.374-65, doravante denominada **1º INTERVENIENTE**;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, órgão público do Poder Executivo Municipal, sediada na Avenida Sete de Setembro, n.º 44, Centro, Lagoa dos Gatos no Estado de Pernambuco, CEP: 55.450-000, representada por seu Secretário Municipal Sr. **Forlan de Melo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6.030.167 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 034.755.114-95, doravante denominada **2º INTERVENIENTE**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de Gestão n.º 001/2020, a necessidade de suplementação orçamentária para a continuidade do referido Programa Governamental - PROAMB.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A CLÁUSULA NONA do Contrato Originário passa a ter a seguinte redação:

Os recursos orçamentários, despesas e receitas, para custear o Programa Municipal de Proteção Ambiental - PROAMB, no valor de R\$ 1.750.000,00 (hum milhão e setecentos e cinquenta mil reais), estão consignados em dotações próprias, na Lei Orçamentária Anual do Município e no Orçamento Geral da Autarquia COMAGSUL, para o exercício de 2025, e para demais exercícios o valor dar-se-á por meio de apostilamento, que passa a vigorar com as seguintes rubricas:

*1- CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL – PE – COMAGSUL*

*02- PODER EXECUTIVO*

*0255- MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS*

*025507 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SINFRA*

*18- GESTÃO AMBIENTAL*

*18.541- Preservação e Conservação Ambiental*

*18.541.1802 – PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB*

*18.541.1803.2046 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – PROAMB*

*3.3.71.70.00- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO*

*18.542.1802 - PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB*

*18.542.1802.2047 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – PROAMB*

*3.3.72.72.90.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA*

*0.13.03 – 130.002 - RECURSOS DO PROAMB – LAGOA DOS GATOS*

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Resta estabelecido no presente Termo Aditivo que as demais cláusulas contratuais contidas no Contrato de Gestão n.º 001/2020 permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com o Grupo Gestor da Autarquia que servem também como testemunhas abaixo qualificadas, e se comprometem de boa-fé a cumprir e fazer cumprir o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, em, 28 de fevereiro de 2025.

VISTO E APROVAÇÃO JURÍDICA:

**Jhonatan José Manoel Silva**  
Procurador Municipal

**Marcelo Antonio da Silva**  
Procurador Autárquico

GRUPO GESTOR DO COMAGSUL:

**Luziene Gomes F. B. Carneiro**  
Coordenadora Financeira

**Bartolomeu P. Mendonça**  
Coordenador de Projetos e Programas

**Hildeberto Rodrigues**  
Coordenador Administrativo

**Betania Ribeiro Costa**  
Coord. de Articulação Política e Institucional

PARTES:

**João Roberto Lyra Coelho – 1º Interveniente**  
Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Forlan de Melo – 2º Interveniente**  
Secretária Municipal de Infraestrutura

**MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS**  
**Stênio Fernandes de Albuquerque - Prefeito**

**COMAGSUL**  
**Marivaldo Pena - Presidente**

**Publicado por:**  
Hildeberto Rodrigues Da  
Código Identificador:86A70C73

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 004 AO CONTRATO DE**  
**GESTÃO N.º 002/2020 PROGRAMA MUNICIPAL DE**  
**MOBILIZAÇÃO PELA EDUCAÇÃO – PROED**

**TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 004 AO CONTRATO DE**  
**GESTÃO N.º 002/2020 PROGRAMA MUNICIPAL DE**  
**MOBILIZAÇÃO PELA EDUCAÇÃO – PROED, celebrado entre**  
**o Município da Lagoa dos Gatos e o COMAGSUL em 04 de maio**  
**de 2020.**

#### PREÂMBULO

Termo de Apostilamento ao Contrato de Gestão n.º 002/2020 do Programa Municipal de Mobilização pela Educação – PROED, de um lado o **MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS**, ente federativo na forma do disposto nos arts. 1º e 18 da CF/88, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Sete de Setembro, 44, Centro, Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, CEP 55.450-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.192.854/0001-70, representado por seu Prefeito Constitucional, **Stênio Fernandes de Albuquerque**, brasileiro, casado, Advogado, titular da Cédula de Identidade – RG n.º 4.698.044 SDS/PE, CPF n.º 880.516.764-91, residente e domiciliado na Rua do Comércio, n.º 125, Centro, Lagoa dos Gatos – PE, doravante

denominado MUNICÍPIO ou CONTRATANTE, e do outro lado **O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, consoante disposições da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR 104 - Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representado por seu Presidente, **Marivaldo Pena**, brasileiro, casado, Servidor Público, portador do RG n.º 5.622.076 SDS/PE e inscrito no CPF 024.274.244-04, residente na Rua José Ribeiro da Silva, n.º 05, Centro, Altinho-PE, CEP 55.490-000, doravante denominado COMAGSUL ou CONTRATADO, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, órgão do Poder Executivo Municipal, sediada na Rua do Comércio, 10, Centro, Lagoa dos Gatos – PE, CEP: 55.450-000, representada por sua Secretária Municipal Sra. **Girlane Maria de Assunção Albuquerque**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade nº 6.560.781 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 051.407.674-73, residente a Rua Coronel Lucena, n.º 314, Centro, Lagoa dos Gatos-PE, nomeada através da Portaria GP nº 006/2021 de 1º/01/2021, doravante denominada SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ou INTERVENIENTE.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de Gestão nº 002/2020, a necessidade de suplementação orçamentária para dar continuidade ao Programa Municipal de Mobilização pela Educação – PROED.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A CLÁUSULA NONA do Contrato Originário passa a ter a seguinte redação:

Os recursos orçamentários, despesas e receitas, para custear o Programa Municipal de Mobilização Social pela Educação - PROED, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), estão consignados em dotações próprias, na Lei Orçamentária Anual do Município e no Orçamento Geral da Autarquia COMAGSUL, para o exercício de 2025, e para demais exercícios o valor dar-se-á por meio de apostilamento, que passa a vigorar com as seguintes rubricas:

##### 6 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 02 – PODER EXECUTIVO

##### 02 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDESP

##### 02 05 02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE ENSINO

##### 12 – Educação

##### 12 361 – Ensino Fundamental

##### 12 361 1204 – PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO TODOS PELA EDUCAÇÃO - PROED

##### 12 361 1204 2711 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO TODOS PELA EDUCAÇÃO – PROED

##### 3.3.72.00.00 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos

##### 0.01.17 500.001 – Impostos e Transferências - Educação

##### 12 361 1204 2710 0000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - PROED

##### 3.3.71.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

##### 0.01.17 500.001 Impostos e Transferências - Educação

##### 02 05 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

##### 12 – Educação

##### 361 – Ensino Fundamental

##### 12 361 1204 – PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO TODOS PELA EDUCAÇÃO - PROED

##### 12 361 1204 2721 0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL TODOS PELA EDUCAÇÃO - PROED (FUNDEB)

##### 3.3.72.00.00 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos

0.05.05 540.030 Transferências do Fundeb 30%

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Resta estabelecido no presente Termo de Apostilamento que as demais cláusulas contratuais contidas no Contrato de Gestão nº 002/2020 permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com o Grupo Gestor da Autarquia que servem também como testemunhas abaixo qualificadas, e se comprometem de boa-fé a cumprir e fazer cumprir o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, em, 31 de março de 2025.

VISTO E APROVAÇÃO JURÍDICA:

**Jhonatan José Manoel Silva**

Procurador Municipal

**Marcelo Antonio da Silva**

Procurador Autárquico

GRUPO GESTOR DO COMAGSUL:

**Luziene Gomes F. B. Carneiro**

Coordenadora Financeira

**Bel. Bartolomeu P. Mendonça**

Coordenador de Projetos e Programas

**Hildegberto Rodrigues**

Coordenador Administrativo

**Betania Ribeiro Costa**

Coord. de Articulação Política e Institucional

PARTES:

**Girlane Maria de Assunção Albuquerque - Interveniente**

Secretária Municipal de Educação e Desporto

**MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS**

**Stênio Fernandes de Albuquerque - Prefeito**

**COMAGSUL**

**Marivaldo Pena - Presidente**

**Publicado por:**

Hildegberto Rodrigues Da

**Código Identificador:690C9528**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS -**  
**COMUPE**

#### **CONSELHO DIRETOR** **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA SEGURO VEÍCULAR**

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucanos, órgão público, solicita cotação para o veículo: **FIAT TORO CABINE DUPLA ENDURANCE 2.0 16V TB 4X4 AUT., ANO/MODELO: 2022/2022, PLACA: RZ15E27 CHASSI: 9882261PNNKE51702 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: DIESEL**, conforme as especificações a seguir:

**Cobertura casco do veículo – 100% tabela FIPE, coberturas de incêndio, roubo, furto, acidentes, danos a terceiros e assistência 24 horas com serviço de guincho com quilometragem ilimitada, contemplar danos a faróis, vidros, e retrovisores, danos materiais mínimos R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), danos corporais mínimos – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), danos morais**

mínimos – R\$ 100.000,00 (cem mil reais), acidentes pessoais por passageiro com despesas médicas – R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O prazo para envio das cotações é de **3 dias úteis** contar da data desta publicação, deverá ser enviada exclusivamente no e-mail: **comupe@comupe.org**, cotação em papel timbrado e assinada.

Recife, 07/05/2025

**JOSÉ MÁRIO BARROS FALCÃO**

Secretário Executivo do COMUPE.

**Publicado por:**  
Jorge Marques do Amaral Santos  
**Código Identificador:**14D409E4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE CHAMADA PUBLICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2025  
DISPENSA Nº 00003/2025

**AVISO DE CHAMADA PUBLICA**

O Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá/PE, vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº 00009/2025 Dispensa nº 00003/2025, que tem como OBJETO Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá/PE. Devendo os interessados apresentarem a documentação para habilitação e propostas no período de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação de 08,09 e 12 de maio de 2025. Valor Total Máximo Estimado R\$ 61.350,00 (sessenta e um mil trezentos e cinquenta reais), devendo a empresa apresentar em sua proposta o maior percentual de desconto. informações podem ser obtida no endereço Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, , ou pelos site: <https://bnccompras.com/Home/Login> e no e-mail: [agenteitamaraca@gmail.com](mailto:agenteitamaraca@gmail.com) no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 07 de maio de 2025.

**MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS**

Secretaria de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**AF76DDE9

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DA ILHA DE ITAMARACÁ**  
**AVISO DE CHAMADA PUBLICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2025  
DISPENSA Nº 00003/2025

**AVISO DE CHAMADA PUBLICA**

O Fundo Municipal de Educação da Ilha de Itamaracá/PE, vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº 00005/2025 Dispensa nº 00003/2025, que tem como OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação da Ilha de Itamaracá/PE. Devendo os interessados apresentarem a documentação para habilitação e propostas no período de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação de 08, 09 e 12 de maio de 2025. Valor Total Máximo

Estimado R\$ 58.324,33 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte e quatro e trinta e três centavos), devendo a empresa apresentar em sua proposta o maior percentual de desconto. informações podem ser obtida no endereço Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, ou pelos site: <https://bnccompras.com/Home/Login> e no e-mail: [agenteitamaraca@gmail.com](mailto:agenteitamaraca@gmail.com) no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 07 de maio de 2025.

**ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**85EE2616

**SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**  
**AVISO DE CHAMADA PUBLICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2025  
DISPENSA Nº 00001/2025

**AVISO DE CHAMADA PUBLICA**

A Secretaria Municipal de Políticas Sociais da Ilha de Itamaracá/PE, vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº 00004/2025 Dispensa nº 00001/2025, que tem como OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para atender as demandas do Fundo Municipal de Políticas Sociais da Ilha de Itamaracá/PE. Devendo os interessados apresentarem a documentação para habilitação e propostas no período de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação de 08, 09 e 12 de maio de 2025. Valor Total Máximo Estimado R\$ 65.924,29 (sessenta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), devendo a empresa apresentar em sua proposta o maior percentual de desconto. informações podem ser obtida no endereço Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, ou pelos site: <https://bnccompras.com/Home/Login> e no e-mail: [agenteitamaraca@gmail.com](mailto:agenteitamaraca@gmail.com) no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá PE , 07 de maio de 2025.

**RÚBIA CHAGAS GALVÃO**

Secretária Municipal de Políticas Sociais

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**F6A58E2B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO - PL 011.2025 - PE 006.2025**

**AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**PL Nº 011/2025 - Pregão Eletrônico nº 006/2025.** Tendo em vista alteração no Edital, fica o certame adiado para a seguinte data: **Recebimento das Propostas até: 23/05/2025 às 09h. Início da disputa: 23/05/2025 às 10h,** Valor total estimado **R\$ 667.885,80. LOCAL:** Portal de Compras Abreu e Lima. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site: <http://www.comprasabreuelima.com.br.>, <https://pncp.gov.br/app/editais>, <https://abreuelima.pe.gov.br/> ou pelo e-mail: [cplpmal.licitacao@gmail.com](mailto:cplpmal.licitacao@gmail.com) . Outras informações pelo fone: (081) 2011-4688.

**Abreu e Lima, 07 de maio de 2025.**

**GUSTAVO C. SAMUEL**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Gustavo Cavalcanti Samuel  
**Código Identificador:**C566CC69

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 002/2023**

**CONVOCAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e O SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 002/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, **NOVA CONVOCAÇÃO** dos candidatos inscritos na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os diversos cargos de Nível Superior e Nível Médio, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Educação de Abreu e Lima/PE, diante da necessidade do preenchimento da vaga em aberto.

**O candidato CONVOCADO abaixo, deverá comparecer na Secretaria de Educação NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.**

**NUTRICIONISTA**

**DIANTE DA NECESSIDADE DO PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ABERTO, CONVOCAM-SE OS SEGUINTE CANDIDATOS:**

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
2193	Vanusa Alves de Oliveira	553.425.903-53	Nutricionista	63	N
2117	CARLA BEZERRA MENEZES	089.282.094-20	Nutricionista	61	N

Abreu e Lima, 07 de maio de 2025.

**JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Nohelanny Mirella Silva Torres  
**Código Identificador:**352C617E

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2023**

**CONVOCAÇÃO**

**SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 004/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para os candidatos abaixo relacionados, em virtude da necessidade de preenchimento de vagas em aberto, para os cargos também relacionados abaixo, sob o regime de contrato administrativo, destinados ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**DIANTE DA NECESSIDADE DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS EM ABERTO, CONVOCAM-SE OS SEGUINTE CANDIDATOS:**

**CIRURGIÃO DENTISTA – 40 HORAS**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
6534	JULIANA LIMA DE MIRANDA	076.646.024-08	CIRURGIÃO DENTISTA	17

**CONDUTOR PLANTONISTA SOCORRISTA SAMU**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
7799	LUCIANO LIMA DA SILVA	028.417.874-86	CONDUTOR PLANTONISTA SOCORRISTA SAMU	42
7938	GUILHERME SANTOS DO CARMO	091.961.134-64	CONDUTOR PLANTONISTA SOCORRISTA SAMU	42

**ENFERMEIRO 12X36**

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
9111	LAURINETE MARIA DA SILVA	036.978.144-94	ENFERMEIRO PLANTÕES 12H X 36H	62

**TECNICO EM ENFERMAGEM 12X36**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
6958	CECI MARIA BRANDÃO MARINHO	398.741.764-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTÕES 12H X 36H	80

**TECNICO EM ENFERMAGEM SAMU 12X36**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
5903	IZAIAS FERNANDO GOMES DE FARIA	097.024.674-97	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU	70
5510	LEIZY LUCÉLIA DE OLIVEIRA	039.908.094-58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU	65

**MÉDICO VETERINÁRIO**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
6575	MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DE ALBUQUERQUE	896.653.414-72	MEDICO VETERINARIO	23

**AUXILIAR DE FARMACIA**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
7328	EDICLEIA NUNES DE LIMA	689.140.324-34	AUXILIAR DE FARMÁCIA	52
6095	ZINGARA NUNES FREIRE DA SILVA	763.942.554-91	AUXILIAR DE FARMÁCIA	48

Abreu e Lima, 07 de maio de 2025.

**LEIDJANE VIRÃES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Nohelanny Mirella Silva Torres  
**Código Identificador:**3CD7D9E2

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2024**

**CONVOCAÇÃO**

**SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 001/2024 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para os candidatos abaixo relacionados, em virtude da necessidade de preenchimento de vagas em aberto, para os cargos abaixo relacionados, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**DIANTE DA NESSECIDADE DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS EM ABERTO PARA O CARGO ABAIXO, CONVOCA-SE O SEGUINTE CANDIDATO:**

**MAQUEIRO PLANTONISTA**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
3599	ELIABE CARLOS DO NASCIMENTO	018.636.881-02	MAQUEIRO PLANTONISTA	Não	14

Abreu e Lima, 07 de maio de 2025.

**LEIDJANE VIRÃES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Nohelanny Mirella Silva Torres  
**Código Identificador:**BDE48518

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 - INEXIGIBILIDADE  
Nº 015/2025 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Afoogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO a RATIFICAÇÃO e o EXTRATO DE CONTRATO** referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025** baseado no **Art. 74, V da Lei nº 14.133/21** que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO MARTINS Nº 20, BAIRRO MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, DESTINADO A MORADIA DO CHEFE DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 07/020, CONFORME TERMO DE ACORDO Nº 24 7ª RM-066-00 = LOCADOR: LIDIANA MEDEIROS MENDES DA COSTA = CPF: 056.591.224-00 = CONTRATO Nº: 028/2025 de 07/05/2025 = VALOR: R\$ 10.200,00 = PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Afoogados da Ingazeira – PE, 07 de Maio de 2025.

**ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**

Prefeito

**Publicado por:**

Enio Amorim Viana  
**Código Identificador:**5EA26277

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA  
PORTARIA Nº 038/2025 - CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA - SUELENE CARLOS DA SILVA - OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR CONTÁBIL**

**PORTARIA Nº 038/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao que foi requerido e despachado pela servidora **SUÉLENE CARLOS DA SILVA**.

**RESOLVE:**

Conceder a Servidora, **SUÉLENE CARLOS DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR CONTÁBIL**, Nível 5, junto a Câmara de Vereadores deste Município, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2024 a 2025, que deverão ser gozadas no período de 03 de março à 03 de abril próximo do ano em curso, fazendo-se as anotações e comunicações de praxe.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, em 03 de março de 2025.

**VEREADOR JOSÉ PEDRO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Paula Julyete Marinho Monteiro  
**Código Identificador:**7AD5B489

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA  
PORTARIA Nº 041/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO  
PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR**

**PORTARIA Nº 041/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, visando o bom desempenho dos serviços deste Poder Legislativo, e em atendimento aos preceitos legais das Leis Municipais nº 1.233/2014, nº 1.538/2023 e Lei Municipal nº 1.608/2024, de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a Sra. **LIZANDRA SILVA DE MORAIS**, para exercer as funções do cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-7**, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, contando-se o exercício a partir de 01 de abril do ano em curso, fazendo-se as anotações e comunicações de praxe.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, 09 de abril de 2025.

**VEREADOR JOSÉ PEDRO DA SILVA**

-Presidente da Câmara-

**Publicado por:**

Paula Julyete Marinho Monteiro  
**Código Identificador:**ED88C093

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA  
PORTARIA Nº 043/2025 - DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO  
PARA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR**

**PORTARIA Nº 043/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, visando o bom desempenho dos serviços deste Poder Legislativo;

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER** a Servidora a Sra. **LIZANDRA SILVA DE MORAIS, ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-7**, do Quadro Pessoal da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, gratificação de representação no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, 10 de abril de 2025.

**VEREADOR JOSÉ PEDRO DA SILVA**

-Presidente da Câmara-

**Publicado por:**  
Paula Julyete Marinho Monteiro  
**Código Identificador:**E8E60362

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA  
PORTARIA Nº 044/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO  
DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SEGURANÇA  
PATRIMONIAL**

**PORTARIA Nº 044/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, visando o bom desempenho dos serviços deste Poder Legislativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Servidor o Sr. **ANTÔNIO JEFFERSON SANTOS DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, Símbolo CC-6**, do Quadro Pessoal da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, 30 de abril de 2025.

**VEREADOR JOSÉ PEDRO DA SILVA**

-Presidente da Câmara-

**Publicado por:**  
Paula Julyete Marinho Monteiro  
**Código Identificador:**6D41A7D3

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA  
PORTARIA Nº 045/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO  
PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SEGURANÇA  
PATRIMONIAL**

**PORTARIA Nº 045/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, visando o bom desempenho dos serviços deste Poder Legislativo, e em atendimento aos preceitos legais das Leis Municipais nº 1.233/2014, nº 1.538/2023 e Lei Municipal nº 1.608/2024, de Janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Sr. **KLÉBER ROBERTO DA SILVA**, para exercer as funções do cargo comissionado de **CHEFE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, Símbolo CC-6**, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, contando-se o exercício a partir de 01 de maio do ano em curso, fazendo-se as anotações e comunicações de praxe.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, 05 de maio de 2025.

**VEREADOR JOSÉ PEDRO DA SILVA**

-Presidente da Câmara-

**Publicado por:**  
Paula Julyete Marinho Monteiro  
**Código Identificador:**8F109197

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS  
AVISO DE DISPENSA**

PROCESSO Nº. 031/2025. DISPENSA ELETRÔNICA – Nº. 029/2025 PMA – OBJETO: AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE FARDAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA-PE. Valor estimado: R\$ 13.192,24 (treze mil, cento e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos). Do acolhimento das propostas: até as 09:00 hs, do dia 14 de maio de 2025, Início da Sessão de disputa: às 9:30 horas do dia 14 de maio de 2025. Informações: pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, WhatsApp (42) 3026-4550, Curitiba PR (41) 9.9256-4153.

Agrestina, 08 de maio de 2025.

**JORGE LUIZ PEREIRA DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Pereira da Silva  
**Código Identificador:**4B10D159

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025**

**Processo nº 010/20256 Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024 Nat.: SERVIÇO Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE AGRESTINA/PE Contratado: MARIA ESTELA CORREIA DE MELLO - PROTESE DENTARIA -EPP CNPJ : 18.604.556/0001-52 Valor: R\$ 218.880,00 (duzentos e dezoito mil oitocentos e oitenta reais).Prazo: 12 meses. Agrestina 30 de ABRIL de 2025. Priscylla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 30 de ABRIL de 2025.

**PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Maria Josete Costa  
**Código Identificador:**FDC1E56F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025**

**Processo nº 030/2025 Inexigibilidade nº 014/2025 Nat. Prestação de serviço Objeto Descr: contratação de atração artísticas “ALYSSON” para apresentação no dia 24 DE JUNHO de 2025 no São João de Agrestina Festa e Tradição 2025. Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU (ASFOC), inscrita no CNPJ sob o nº 11.706.770/0001-70. VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Agrestina 30 DE ABRIL de 2025. JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com**

Agrestina/PE, 30 DE ABRIL de 2025.

**JOSUE MENDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Josete Costa  
**Código Identificador:**443CAB8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025**



**Processo nº 029/2025 Inexigibilidade nº 013/2025 Nat. Locação**  
**Objeto Descr:** locação do imóvel, com fim não residencial para o funcionamento e uso como prédio público, situado na rua: Herectiano Couto, nº 04, centro, Agrestina-PE, com o objetivo de Instalação do setor de triagem e reciclagem de materiais recicláveis da Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Ciência E Tecnologia E Meio Ambiente Contratado: JUCELMO DUARTE MONTEIRO CPF nº 811.xxx.xxx-91. VALOR R\$22.440,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais)sendo R\$ 1.870,00 (um mil oitocentos e setenta reais)mensais.Agrestina 24 DE ABRIL de 2025. JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com

Agrestina/PE, 24 DE ABRIL de 2025.

**JOSUE MENDES DA SILVA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Maria Josete Costa  
**Código Identificador:**488E8407

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
 AGRESTINA PERNAMBUCO  
 RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

O DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 52º inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, RESOLVE

I -Conceder Pensão por Morte, SEVERINO JOAO DA SILVA Cônjuge, portador(a) do RG nº3.469.120 e do CPF nº334.203.274-04, beneficiário da ex-segurada aposentada, MARIA REGILENE DA SILVA, portador(a) do RG nº3469129, SDS/PE, CPF nº575.652.794-04, aposentada, no cargo de Auxiliar de serviços gerais, Matrícula Funcional nº1207-6, lotado(a) no(a) no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina, falecida em 22 de Fevereiro de 2025, nos termos do art. 14, I, 15, 17, 1. § 1º, da Lei Municipal nº 1.519/2022, c/c art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 103/2019.

II- Portaria retificada para exclusão do inc. III do art. 14 da Lei Municipal nº 1.519/2022.

III - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

AGRESTIPREV, 07 de maio de 2025.

**ROBERTO MARCELO BORBA ALVES**  
 - Diretor Presidente -

**Publicado por:**  
 Valdemir Moreira da Silva  
**Código Identificador:**74C5DA93

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA  
 PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO  
 AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE  
 LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores da Água Preta-PE, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, Inciso III da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025 nos termos descritos abaixo:**  
**OBJETO:** Contratação de serviço SAAS (Software como Serviço) para operacionalizar a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e o RPPS do AguaPrev, nos casos de

contagem recíproca de tempo de contribuição para aposentadoria, conforme o Decreto nº 10.188/2019 e a Portaria nº 15.829/2020. Em atendimento as necessidades do instituto de Previdência dos Servidores Municipais da Água Preta-PE.

**CONTRATADO:** EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA S.A – DATAPREV

CNPJ Nº 42.422.253/0001-01;

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES

**VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00** (Três mil e seiscentos reais)

Fundamento legal: Art. 74, inciso III, da lei federal 14.133/2021  
 Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Água Preta/PE, 07 de maio de 2025.

**ZONIERE LÚCIA BERNARDO DA SILVA**  
 Diretora/Presidente do Água PREV

**Publicado por:**  
 Patrícia Alves Dos Santos  
**Código Identificador:**DD4E9501

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE  
 ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 CONTRATO 009/2025**

**CONTRATO 009/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025**  
**DISPENSA DE VALOR Nº 007/2025**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ÁGUA PRETA**, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Água Preta, com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, Água Preta/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.064.805/0001-88

**CONTRATADA: JEFF SAT TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **34.746.046/0001-76**, Rua Coronel Austriclinio nº 656, Centro, Palmares/PE, CEP: 55.540-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE..

**VALOR GLOBAL: R\$ 59.750,00** (cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA: 02/02/2025 à 02/02/2026**

Água Preta/PE, 07 de Maio de 2025

**ROSSANA VALÉRIA LOPES DE MELO**  
 Secretária -  
 Contratante

**Publicado por:**  
 Patrícia Alves Dos Santos  
**Código Identificador:**C5A2890E

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE  
 EDUCAÇÃO - FME  
 EXTRATO CONTRATO 003/2025**

**CONTRATO 003/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025**  
**DISPENSA DE VALOR Nº 003/2025**

**CONTRATANTE:** lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA - PE**, com Sede na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 30.935.256/0001-51.

**CONTRATADA:** **IDB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Trv. Nossa senhora de Lourdes, nº241, 2º andar/sala 05, Centro, Palmares/PE, inscrita no CNPJ sob nº 42.073.258/0001-68.

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE PINTURA NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (Secretaria de Educação, Biblioteca, Quadra Poliesportiva e Clube Mariinha Andrade), NO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 113.512,59 (cento e treze mil e quinhentos e doze reais e cinquenta e nove centavos)

**VIGÊNCIA:** 07/02/2025 à 07/05/2025

Água Preta/PE, 07 de Maio de 2025

**IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Patrícia Alves Dos Santos  
Código Identificador:381F5C86

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**EXTRAVO CONTRATO 025/2025**

**CONTRATO 025/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025**  
**DISPENSA DE VALOR Nº 015/2025**

**CONTRATANTE:** **O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Agua Preta, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.316.445/0001-39, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

**CONTRATADA:** **DROGAMED COMERCIO E MANUTENCAO DE APARELHOS ELETRO MEDICOS LTDA**, com sede na Av Bernardo Vieira De Melo, nº 1472, SL 233, Bairro: Piedade, Jaboatão Dos Guararapes-PE, CEP 54.410-010, inscrita no CNPJ sob nº 13.835.264/0001-07.

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE, PARA UM PERÍODO DE 03 MESES.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 55.534,65 (cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/04/2025 à 11/07/2025

Água Preta/PE, 07 de Maio de 2025

**ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Patrícia Alves Dos Santos  
Código Identificador:715CEBF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA**  
**CONTRATO 062/2025**

**CONTRATO 062/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025**  
**DISPENSA DE VALOR Nº 016/2025**

**CONTRATANTE:** **O MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 10.183.929/0001-57.

**CONTRATADA:** **MORAIS & SILVA COMERCIO E BEBIDAS LTDA**, inscrita n CNPJ nº 17.460.441/0001-79, com sede no sitio santos, s/n, PE 96, engenho ourives, Agua Preta-PE.

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO – GPL ACONDICIONADO E BOTTIÇÕES DE 13 KG.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

**VIGÊNCIA:** 10/04/2025 à 10/04/2026

Água Preta/PE, 07 de Maio de 2025

**ANTONIO MANOELA DA SILVA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Patrícia Alves Dos Santos  
Código Identificador:B50BDE52

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

Processo Nº: 088/2023  
Modalidade: Tomada de Preço Nº 019/2023  
Objeto Nat.: Prestação de Serviço

Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA EDMEA CRUZ UBIRAJARA, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.**

**Contrato Nº: 011/20223**

Fonte de Recursos: Recurso Próprio  
Valor Aditivado: R\$ 108.848,03 (CENTO E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITOREAIS E TRÊS CENTAVOS)

**Contratado ALX EMPREENDEMENTOS LTDA**, CNPJ: 28.631.058/0001-52, situada a Rua José Carneiro, s/n, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57.760-000,

Águas belas, 14 de abril de 2025.

**MINERVINA DOS SANTOS**  
Secretaria de Educação  
Port. Nº 034/2025  
Contratante

**Publicado por:**  
Olegario Avelino Pereira Neto  
Código Identificador:11A1EB99

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 006/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025**  
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Altinho -

PE. Valor estimado: **R\$ 399.596,90**. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **08/05/2025**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **21/05/2025 às 09:00 horas**. Abertura da sessão de lances: **21/05/2025, às 09:30 horas, (horários de Brasília)**, site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou no site Oficial do Município <http://altinho.pe.gov.br>. Outras informações através do e-mail: [licitacao@altinho.pe.gov.br](mailto:licitacao@altinho.pe.gov.br).

Altinho, 07 de maio de 2025.

**ALEXANDRE MARTINS DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Alexandre Martins da Silva  
**Código Identificador:**5DC87C69

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**GABINETE DE GOVERNO  
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**Processo: nº 034/2024**

**Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2024**

**ARP: Nº 011/2024**

**Contrato: Nº 059/2025 - PMA**

**Contratante: Município de Amaraji**

**Contratado: JOSÉ PETRONILDO FILHO –ME, CNPJ nº 35.159.336/0001-86.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORIENTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES POPULARES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE PARA O CALENDÁRIO 2024/2025.

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses

**Valor do Contrato: R\$ 8.417,00 (oito mil, quatrocentos e dezessete reais).**

**Data de Assinatura:** 23 de abril de 2025

**Ordenador de Despesa:** Caros Eduardo dos Santos Júnior, Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

**Publicado por:**  
Fellipe Matheus da Silva  
**Código Identificador:**CBAEAC5F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANGELIM-PE CNPJ Nº  
10.908.660/0001-29 AVALIO DE NOTIFICAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Antônio, s/n, Centro, Angelim/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.908.660/0001-29**, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a **Sra. Amannda Bezerra de Moraes**, Portaria nº 008/2025, vem por meio deste instrumento para consignar a Notificação Extrajudicial, encaminhada no endereço eletrônico oficial da notificada: [distribuidorabandeirantes3@gmail.com](mailto:distribuidorabandeirantes3@gmail.com), em face do descumprimento de cláusula contratual (não fornecimentos dos itens **205, 251**), pela empresa: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTES LTDA - CNPJ: 40.328.532/0001-77**, no âmbito do Processo Licitatório nº 003/2025 – FMS, Pregão Eletrônico nº 003/2025 – FMS, cujo objeto Aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal e Saúde de Angelim/PE. Diante do exposto, à luz do art. 155, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contrato, **NOTIFICA-SE** a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTES LTDA**, inscrito no CNPJ nº

40.328.532/0001-77, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta notificação, cumpra o fornecimento do objeto do Contrato nº 008/2025 – FMS ou apresente justificativa que a impossibilitara de realizar, sob pena de rescisão unilateral e aplicação das sanções estabelecidas no contrato e na legislação vigente.

**AMANND A DE BEZERRA DE MORAIS.**

Secretária de Saúde –

Angelim/PE, 06 de maio de 2025.

**Publicado por:**  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:**0D619463

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-  
FUNPREVI  
PORTARIA 04 2025**

**PortariaNº004/2025**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sra Nerivalda Maria de Lima Fernandes.

**OPRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ANGELIM-FUNPREVI,ESTADODEPERNAMBUCO**, em conformidade como Artigo27, incisos XIII, daLeiMunicipal572/2007;

**RESOLVE:**

**Art.1º**Concederobenefíciode**AposentadoriaEspecial por Idade e Tempo de Contribuição comProventosIntegrais**, a servidora**Nerivalda Maria de Lima Fernandes**, Matrícula nº 115,nocargode**Professor I Especialista DI - VII**,com 187,5 horas aulas, lotada na Secretaria de Educação deste Município, em conformidade com o Artigo 6º daEmenda Constitucional Nº 41/2003 e art. 4º §9º da EC nº 103/2019.

**Art.2º**-Estaportariaproduzirá efeitos retroativos a partir de 01 de Maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Obs.: **Republicada por incorreção.**

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Angelim, 09 de Maio de 2025

**MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO**

Diretor Presidente do FUNPREVI

Portaria nº 016/2025

Mat. 170

**Publicado por:**  
Marcello Mastroianni do Nascimento  
**Código Identificador:**B2A4473E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2025 FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 250407PE00002. PRG. Pregão Eletrônico Nº 0002/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 0002/2025, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA – TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 1096/23–REMANEJAMENTO

PLOA 90011/2024, CON FORME CARACTERISTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. Item 1: Italiana Automoveis do Recife Ltda.. CNPJ: 02.472.105/0001-79, pelo valor de R\$136.700,00.

Araçoiaba, 28/04/2025.

**JOBSON FRANCISCO ALVES.**

Secretário de Saúde.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Juarez de Oliveira Gusmao Junior

**Código Identificador:**C6C9FBCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA  
ELETRÔNICA Nº 004/2025 PMA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 250408DE00004. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00004/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação da Dispensa Eletrônica Nº 00004/2025, para AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13: Alus Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 56.770.251/0001-00, pelo valor de R\$33.910,80.

Araçoiaba, 18/04/2025.

**FELIPE BARROS MELO.**

Secretário de Infraestrutura e Habitação.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Juarez de Oliveira Gusmao Junior

**Código Identificador:**5FA27102

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021A/2025 PMA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 0021A/2025. Processo Nº: 250408DE00004. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00004/2025. Compra. AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO 15.452.0004.2024.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL. Contratado: Alus Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 56.770.251/0001-00. Valor R\$33.910,80. Vigência: de 18/04/2025 a 31/12/2025.

Araçoiaba, 18/04/2025.

**FELIPE BARROS MELO.**

Secretário de Infraestrutura e Habitação. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Juarez de Oliveira Gusmao Junior

**Código Identificador:**57B70E4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2025 FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA**

**ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 250422DE00001. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00001/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL A ATERRO

SANITÁRIO DEVIDAMENTE LEGALIZADO, DE RESÍDUO SÓLIDOS DE SERVIÇOS (RSS), ACONDICIONADOS EM BOMBONAS DE 200 LITROS , DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATADA EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. Adjudicação do objeto da Dispensa Eletrônica Nº 00001/2025, da seguinte maneira: Item 1: Brascon Gestao Ambiental Ltda. CNPJ: 11.863.530/0001-80, pelo valor de R\$61.100,00.

Araçoiaba, 05/05/2025.

**JOBSON FRANCISCO ALVES.**

Secretário de Saúde.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Juarez de Oliveira Gusmao Junior

**Código Identificador:**F5534C0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025  
FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA**

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 250422DE00001. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00001/2025. Serviço. Homologação da Dispensa Eletrônica Nº 00001/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL A ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LEGALIZADO, DE RESÍDUO SÓLIDOS DE SERVIÇOS (RSS), ACONDICIONADOS EM BOMBONAS DE 200 LITROS , DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATADA EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. Item 1: Brascon Gestao Ambiental Ltda. CNPJ: 11.863.530/0001-80, pelo valor de R\$61.100,00.

Araçoiaba, 07/05/2025.

**JOBSON FRANCISCO ALVES.**

Secretário de Saúde.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Juarez de Oliveira Gusmao Junior

**Código Identificador:**963139D1

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO MARGEM CONSIGNÁVEL DE SERVIDORES**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE**

**PARTES:** MUNICIPIO DE ARAÇOIABA/PE, e a Consignet Sistemas Ltda.

**OBJETO:** A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE ARAÇOIABA/PE, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

**PRAZO:** Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de Maio de 2025

**CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lucas Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**8BA54BF8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

O condutor de processos do órgão ARARIPINA CAMARA MUNICIPAL- ARARIPINA-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025, Processo Administrativo nº 002/2025 finalizado quarta-feira, 7 de maio de 2025 às 14:12, objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de material necessário à execução dos serviços, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Araripina/PE.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:INTEGRA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA(54300437000170) com o lote 1 no valor de R\$ 796.800,00 (setecentos e noventa e seis mil e oitocentos reais),

ARARIPINA (PE), quarta-feira, 7 de maio de 2025

**MARIA DO SOCORRO GOMES FERREIRA**

Condutor de Processos

**Publicado por:**  
Erika Mirele Pereira Leite  
**Código Identificador:**9AAAC750

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA**

**PROCESSOLICITATÓRIO Nº 032/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS E FARDAMENTOS A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMBATE Á FOME, BEM COMO UNIDADES DE ATENDIEMNTOS, PROGRAMAS E PROJETOS. A partir das 08:30 horas do dia 09/05/2025, INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 13/05/2025. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Valor Total Estimado: R\$ 260.417,95 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos e dezessete e nove reais e noventa e cinco centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação do Município de Araripina PE, Rua Coelho Rodrigues, 174, na sala da CPL, e-mail [cpl@araripina.pe.gov.br](mailto:cpl@araripina.pe.gov.br) telefone: (87) 9 8134 6636, Ramal 106, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site [www.araripina.pe.gov.br](http://www.araripina.pe.gov.br).

**ANA REGINA OLIVEIRA AMARAL,**

Agente de Contratação,

Portaria PMA nº 158/2025.

**Publicado por:**  
Maria Helly Silva Campos Caitano  
**Código Identificador:**9B09EA8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.

**ONDE SE LÊ:**

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:  
05/05/2025;

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 19/05/2025;

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 19/05/2025;

**LEIA-SE:**

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:  
08/05/2025;

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 21/05/2025;

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 21/05/2025;

**CONTATO:** (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: [cpl@araripina.pe.gov.br](mailto:cpl@araripina.pe.gov.br), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 07 de maio de 2025.

**FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA**

Agente de Contratação - PMA

Portaria Nº 159/2025

**Publicado por:**  
Maria Helly Silva Campos Caitano  
**Código Identificador:**E8C3C893

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025**

A *PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através da Secretaria de Saúde, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO SS Nº 023/2025, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 084/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO RAMO, PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS. Valor estimado de R\$ 196.556,10 (Cento e noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos). Abertura: 22/05/2025 às 09h00min. Informações no site <https://bnccompras.com/Home/Login> ou e-mail: [licitacao.arcoverde@gmail.com](mailto:licitacao.arcoverde@gmail.com) e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h endereço: Rua Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro – ARCOVERDE/PE.*

Arcoverde/PE, 08 de maio de 2025

**MARIA CLARA MELO DE SOUZA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira  
**Código Identificador:**98C9139E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025**

A *PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através da Secretaria de Turismo e Eventos, torna público a RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 029/2025, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 099/2025. Pois, no edital informa que a licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, porém no BNC não foi marcado a opção. Informações no site <https://bnccompras.com/Home/Login> ou e-mail: [licitacao.arcoverde@gmail.com](mailto:licitacao.arcoverde@gmail.com) e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h endereço: Rua Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro – ARCOVERDE/PE.*

Arcoverde/PE, 08 de maio de 2025

**NERIANNY MARCELINO CAVALCANTI ALVES**

Secretária de Turismo e Eventos

**Publicado por:**

Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira

**Código Identificador:**F88E6DE8

**SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 098/2025  
INEXIGIBILIDADE N.º 017/2025**

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021 torna público que **RATIFICA e HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: JERIMUM PRODUÇÕES PROMOÇÕES S/S LTDA, LTDA CNPJ: 72.351.794/0001-49, detentora dos direitos autorais da atração musical do artista ZÉ RAMALHO, para apresentação no dia 26 de junho, nas festividades do São João de Arcoverde/PE. Pelo valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

Arcoverde/PE, 08 de maio de 2025.

**NERIANNY MARCELINO CAVALCANTI ALVES**

Secretária Municipal de Turismo e Eventos

**Publicado por:**

Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira

**Código Identificador:**EB4166DC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 005/2025 –  
IPREGAG PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2025**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BARRA DE GUABIRABA – PE (IPREBAG), no uso de suas atribuições, RECONHECE e RATIFICA o Processo Administrativo supracitado, com fulcro no art. n.º 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 que tem como objeto: Serviços de consultoria atuarial, sob a égide da portaria MF n.º 1467/2022; Realização da avaliação atuarial anual, calculando, de forma sistemática, os custos e reservas matemáticas (para ativos, inativos e pensionistas) necessárias para a manutenção dos benefícios sob a responsabilidade do sistema; Elaboração da Nota Técnica Atuarial; Confecção e envio do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA); atendimento às notificações referentes ao DRAA no CADPREV e apresentação aos Conselhos e Diretoria/Gerência do RPPS, durante o exercício de 2025. Vencedora: SOLVENCY CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ N.º: 10.539.100/0001-44; Valor ofertado: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Barra de Guabiraba-PE, 07 de maio de 2025.

**ADRIANA ALVES DE ARAÚJO**

Diretora Presidente

**Publicado por:**

Juliana Oliveira de Moura Lima

**Código Identificador:**E7CC96A8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE  
VIGÊNCIA DE PRAZO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2024.

Processo Administrativo: 016/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Contratada: LUIS MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N.º 52.632.507/0001-61.

Objeto: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, ATÉ 05/06/2025, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato n.º 021/2024, firmado entre as partes no dia 06/03/2024.

Fundamento Legal: Artigo 107, da Lei n.º 14.133/21.

Vigência: 06/03/2025 Á 05/06/2025.

Assinado em: 05/03/2025

**ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klebson Cristiano Cicero Dos Santos

**Código Identificador:**014C9712

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE DE VALOR**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 054/2024.

Processo Administrativo: 035/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA-PE.

Contratada: **Lucas Costa Sociedade Individual de Advocacia.**

Objeto: REAJUSTAR O VALOR CONTRATUAL, nos termos da Cláusula sétima do Contrato n.º 054/2024, cujo o objeto é a Contratação de empresa, para prestação de serviços jurídicos de natureza singular, para atuação administrativa junto a Prefeitura Municipal de Belém de Maria, destinados ao acompanhamento técnico jurídico das atividades de licitação e procedimentos correlatos, observando todos os procedimentos compulsórios de contratações do poder público..

Fundamento Legal: Artigo 134 da Lei n.º 14.133/21

Valor Global: R\$ 84.000,00

Vigência: 11/06/2025

Assinado em: 06/03/2025.

**ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klebson Cristiano Cicero Dos Santos

**Código Identificador:**FBFE0A21

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 083 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Exonera Secretário Executivo no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 3495/2023 e Lei Municipal n.º 3357/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Senhora JOSILENE MARIA DE LIMA TORRES, inscrita no CPF (ME) sob o n.º. 809.\*\*\*.\*\*\*-68, do cargo em comissão de Secretário Executivo, Símbolo CC1, da Lei 3.649/2025, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia de Belo Jardim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 03 de fevereiro de 2025.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Lima da Silva  
**Código Identificador:**37472FF7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Betânia - PE, através do Gabinete do Prefeito, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações técnicas e quantitativos contidos no Termo de Referência, para abertura processo licitatório que tem o objeto abaixo descrito.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, ASSESSORIA DE IMPRENSA, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E FOTOGRAFICA, GESTÃO DE REDES SOCIAIS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS.**

Informações: A planilha de itens para cotação se encontra disponível no Setor de Licitações, Praça Anfilóbio Feitosa, 60, Betânia - PE, 56670-000 ou através do email: <https://www.licitacaobetania.com.br> , pelo período de 03 (três) dias.

Betânia-PE, 07 de maio de 2025

**ERIVALDO SEVERINO BEZERRA**  
Prefeito Municipal de Betânia

**Publicado por:**  
Olegario Avelino Pereira Neto  
**Código Identificador:**F7D344DD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 001/2025 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 90001/2025 - PMB**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - PMB, UASG 982337, OBJETO:** Sistema de registro de preço para aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios e descartáveis para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Bezerros- PE. A Secretária de Administração do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação, deforma parcial, em favor das empresas: **1) IMPACTO COMERCIAL LTDA**, CNPJ: **54.540.842/0001-65**, com endereço na Rua Gercina Carneiro, 1112, bairro: Cajá, Carpina - PE. CEP 55813-410, declarada vencedora com um valor global de **R\$ 348.400,00**; **2) VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA - EPP**, CNPJ: **16.667.433/0001-35**, com sede na Rod. AL 115, nº 2500 – Graciliano Ramos – Palmeira dos Índios/AL, declarada vencedora com um valor global de **R\$ 5.286,60**; **3) A M DOS SANTOS LTDA**, CNPJ: **53.614.094/0001-55**, com sede na RUA QUATORZE, 133. MARANGUAPE II, PAULISTA - PE, CEP: 53.421-080, declarada vencedora com um valor global de **R\$ 3.881,88**. Maiores informações pelo endereço eletrônico: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com).

07 de maio de 2025

**DANÚBIADA SILVA NEVES MELO**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cayc Orige Sena Silva  
**Código Identificador:**186DC278

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 001/2025- FMAS – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 94001/2025 – FMAS**

**PROCESSO N.º 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90003/2025 OBJETO:** O objeto da presente licitação é a aquisição de itens de Gêneros Alimentícios visando atender as demandas da Secretaria de Cidadania, durante o período de 12 meses. A Secretária de Cidadania do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação, deforma parcial, em favor da empresa **IMPACTO COMERCIAL LTDA**, CNPJ: **54.540.842/0001-65**, com endereço na Rua Gercina Carneiro, 1112, bairro: Cajá, Carpina - PE. CEP 55813-410, declarada vencedora com um valor global de **R\$ 313.590,00 (trezentos e treze mil quinhentos e noventa reais)**. Maiores informações pelo endereço eletrônico: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com).

07 de maio de 2025

**DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA**  
Secretário Municipal de Cidadania.

**Publicado por:**  
Cayc Orige Sena Silva  
**Código Identificador:**34346FBD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00008/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos) de forma parcelada conforme Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações, para destinados à manutenção da oferta terapêutica na FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL E UPINHA da rede pública municipal de Bom Jardim, com o objetivo de garantir a continuidade do tratamento medicamentoso de pacientes com transtornos mentais, neurológicos e quadros de dependência química, atendidos no âmbito do SUS, através do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor: R\$ 1.689.717,31. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/Home/Login>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 07/05/2025.

**EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE.**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte  
**Código Identificador:**04FEB041

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM**  
**JARDIM-BOMJARDIMPREV**  
**PORTARIA Nº 13 / 2025**

**Portaria nº 13 / 2025**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com Lei Municipal Nº 1083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime**

Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda o disposto no processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração**, à Servidora, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE CASTRO**, matrícula sob o nº 000068, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria municipal de Assistência Social, com fundamento no **Art. 6º, Incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 2003.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 07 de maio de 2025

**UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Uberlan Bruno Gomes de Souza

**Código Identificador:**4E0DEEAB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BONITO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O vereador Holandinha convida a V.Ex.ª as Autoridades Municipais, Estaduais e toda População Bonitense para a Audiência Pública que será realizada no dia 16/05/2025 na Casa Leônidas Vila Nova às 8:30h, Plenário da Câmara de vereadores ao lado da Prefeitura, onde juntos iremos tratar dos assuntos relacionados aos serviços prestados pela COMPESA em nosso município.

Desde já Agradeço a Presença de Todos!

Sala de sessões da câmara municipal dos vereadores

**JOSÉ HOLANDA CAVALCANTE FILHO**

-Vereador-

**Publicado por:**

Luiz Enes da Silva Filho II

**Código Identificador:**08F8D7CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, QUE SERÁ DESTINADO AO USO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NA SEDUC, NO ANO LETIVO DE 2025. **Contratada:** **ART LIMP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.862.043-0001/11, com sede na Rua Joaquim Domingos de Freitas, nº 62, Bairro Novo, Anexo A, Carpina/PE. **CONTRATO Nº 065/2025. VALOR CONTRATADO: R\$ 14.298,20** (quatorze mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 005/2025; Processo nº 010/2025. **Vigência: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025.**

**Bonito, 11 de abril de 2025.**

**RUY BARBOSA**

Prefeito do Município de Bonito/PE

**Publicado por:**

Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo

**Código Identificador:**A16E17E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, QUE SERÁ DESTINADO AO USO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NA SEDUC, NO ANO LETIVO DE 2025. **Contratada:** **ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.220.733/0001-41, com sede na Rua Estacio Coimbra, 1188, Centro, 1º Andar, sala 01, Edif. Nilson Vasconcelos, Palmares/PE, **CONTRATO Nº 066/2025. VALOR CONTRATADO: R\$ 8.575,00** (oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 005/2025; Processo nº 010/2025. **Vigência: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025**

**Bonito, 11 de abril de 2025.**

**RUY BARBOSA**

Prefeito do Município de Bonito/PE

**Publicado por:**

Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo

**Código Identificador:**762E17FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, QUE SERÁ DESTINADO AO USO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NA SEDUC, NO ANO LETIVO DE 2025. **Contratada:** **W. M. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.842.915/0001-30, com sede na Rua Marisia Galindo, nº 54, Centro, Bonito/PE **CONTRATO Nº 068/2025. VALOR CONTRATADO: R\$ 76.559,50** (setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 005/2025; Processo nº 010/2025. **Vigência: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025**

**Bonito, 11 de abril de 2025.**

**RUY BARBOSA**

Prefeito do Município de Bonito/PE

**Publicado por:**

Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo

**Código Identificador:**A082A3E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR (PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTI), QUE SERÁ DESTINADA AO USO DA MERENDA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **Contratada:** **BSR ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.897.779/0001-77, com sede na Rua Projetada B Lot Carvel, Santo Antonio, Carpina/PE. **CONTRATO Nº 072/2025. VALOR CONTRATADO: R\$ 304.992,00** (trezentos e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 003/2025; Processo nº 008/2025. **Vigência: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025**

**Bonito, 15 de abril de 2025.**

**RUY BARBOSA**

Prefeito do Município de Bonito/PE

**Publicado por:**

Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo

**Código Identificador:**8B3CA6FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR (PERECÍVEIS,



NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTI), QUE SERÁ DESTINADA AO USO DA MERENDA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **Contratada: BDL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 35.361.251/0001-86, com sede na Rua Cinquenta e Sete, nº 130, Rio Doce, Olinda/PE. **CONTRATO Nº 073/2025. VALOR CONTRATADO: R\$ 1.573,20** (um mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 003/2025; Processo nº 008/2025. **Vigência: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025**

Bonito, 16 de abril de 2025.

**RUY BARBOSA**

Prefeito do Município de Bonito/PE

**Publicado por:**

Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo

**Código Identificador:**C119D9D2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
AVISO DE DISPENSA**

Base no Art. nº 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO N. 003/2025.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - FME N. 002/2025.**

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL A CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, TEM POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO (AUTOCLAVAGEM E INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RSS (LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE – GRUPO A, B E E), PRODUZIDO PELA REDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO, (BOMBONAS 200 LT).

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Gestora a Sra. **ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.967.\*\*\*-20, residente e domiciliado na cidade de Brejão – PE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria n. 0144, de 2025, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, sob o regime de execução dos serviços será na forma indireta, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para contratação do objeto.

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sessão pública ocorrerá no **prazo de 03 (três) dias úteis** para o processamento da Dispensa que acontecerá, conforme abaixo especificado:

<b>Data Limite para Apresentação da(s) Proposta(s) e Documentações de Habilitação:</b>	Até às 8h do DIA: <b>24.01.2025.</b> Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos e documentos, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.
<b>Endereços para Envio da(s) Proposta(s) e Documentações para Seleção da Proposta mais Vantajosa:</b>	Sede da Prefeitura, localizado na Praça Melquiades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000, sala da Comissão de Licitações. ou E-mail: <a href="mailto:licitacao@brejao.pe.gov.br">licitacao@brejao.pe.gov.br</a>
<b>Dúvidas e Esclarecimentos:</b>	Dúvidas e Esclarecimentos podem ser encaminhados para o seguinte E-mail: <a href="mailto:licitacao@brejao.pe.gov.br">licitacao@brejao.pe.gov.br</a> , ou ainda no endereço: Praça Melquiades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000, sede da Prefeitura, sala da Comissão de Licitações.
<b>Link do Edital e seus anexos – Portal da Transparência:</b>	<a href="https://brejao.pe.gov.br/">https://brejao.pe.gov.br/</a>
<b>Referências de Horário</b>	Horário de Brasília – DF.

O preço máximo para a contratação dos serviços necessário para a execução do objeto é de **R\$ 15.699,00 (quinze mil e seiscentos e noventa e nove reais**, conforme planilha.

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 20 de janeiro de 2025.

**JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR**

Agente de Contratação

Portaria n. 0144/2025.

**Publicado por:**

Cleyson Roberto Alves Pascoal

**Código Identificador:**7A0CCE3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, no uso de suas atribuições legais, **PUBLICA O EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 17-04/2023**, referente ao Processo Licitatório nº 017/2023, na **Dispensa de Licitação nº 003/2023**, cujo o objeto é a contratação dos serviços de consultoria em gestão e assessoria técnica, nas áreas do Turismo e Cultura do Município de Brejão/PE, conforme termo de referência, em anexo, entre outros, Em favor da empresa: **JOSEMAR FRANCISCO DE NORONHA JUNIOR GESTÃO E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.385.099/0001-60. Nova Vigência: 11/04/2025 a 11/04/2026.

Brejão-PE, 11 de abril de 2025.

**SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernando de Oliveira Costa Netto

**Código Identificador:**2C98F675

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSÃO DE  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BREJINHO – PE, EXCETO A SECRETARIA DE SAÚDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, através do Pregoeiro, torna público que em face da rescisão contratual amigável com a empresa **JOAO VIANNEY DOS ANJOS**, CNPJ: 40.165.983/0001-30, que realizará a reclassificação dos itens vencidos pela referida empresa e algum pedido de desistência de itens com a consequente reversão dos atos de adjudicação e homologação do sistema eletrônico. O Ato será realizado no dia 12/05/2025, às 10:00 hs.

Brejinho – PE, 07 de maio de 2025.

**ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Romario Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**56634713

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

ALTERA A LEI ORDINÁRIA DE Nº. 600/2024, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 1º da Lei Ordinária de nº. 600/2024 passa contar com dois Parágrafos, nos seguintes termos:

**Parágrafo Primeiro.** Entende-se por Pessoal Técnico Administrativo, Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Assistente Educacional, os servidores lotados no Município de Brejinho, que executam Tarefas Técnicas Administrativas em todos os setores da Administração Pública Municipal.

**Parágrafo Segundo.** São Funções precípua dos servidores contemplados por esta Lei:

Recebe, confere, protocola e encaminha correspondências e documentos aos setores da instituição ou à outros órgãos;  
Envia e-mails;  
Digita, formata e imprime documentos;  
Digitaliza documentos;  
Tira xérox de documentos;  
Encaderna documentos;  
Atende ou público interno e externo, fornece informações e documentos;  
Informam processos em tramitação as unidades de trabalho;  
Faz cálculos pertencentes a sua atividade;  
Organiza, atualiza e conserva arquivos e fichários ativos e inativos na unidade de trabalho;  
Registra e controla material de consumo e permanente da unidade de trabalho onde atua;

Preenchem diários de classe e livros de ponto do ano letivo;  
Executa outras atividades correlatas, de acordo com a chefia imediata.

**Art. 2º** - Resta revogado o Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei Ordinária de nº. 600/2024

**Art. 3º** - O Caput do Artigo 5º da Lei Ordinária de nº. 600/2024 passa a ter a seguinte redação

**“Art. 5º** Integra-se este Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos o Anexo Único.”

**Art. 4º** - O Artigo 6º da Lei Ordinária de nº. 600/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º** Para os fins desta Lei considera-se:

Quadro Permanente: o conjunto de cargos de efetivo exercício e provimento do Município de Brejinho estruturadas em carreira, na forma do Artigo 1º desta Lei;  
Carreira: a trajetória proposta ao servidor lotado e em efetivo exercício na Administração Pública Municipal de Brejinho, no cargo que ocupa desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento, segundo o desempenho profissional, a escolaridade e/ou especialização e tempo de exercício no cargo;  
Cargo de Provimento Efetivo: o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor público e que tenha como características essenciais a criação por lei, número certo, denominação própria, organização em carreira, provimento por concurso público e remuneração pelo Município;

Padrão de Vencimento: o conjunto formado pelo Padrão do Cargo e respectiva Referência em que se posicionar o servidor;  
Referência: a posição distinta na faixa de vencimentos dentro de cada Grau, identificada pelas letras A1, A2, A3, A4, A5, A6 correspondente ao posicionamento de um ocupante de cargo efetivo, em razão do desempenho e do tempo de exercício no cargo.”

**Art. 5º** - O Artigo 7º da Lei Ordinária de nº. 600/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7º** Integram o Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Município de Brejinho os seguintes cargos efetivos, com a respectiva estruturação de carreira:

Agente Administrativo – Referências A1 a A6;  
Assistente Educacional – Referências A1 a A6;  
Auxiliar Administrativo – Referências A1 a A6;  
Técnico Administrativo – Referências A1 a A6.”

**Art. 6º** - Os parágrafos 1º e 3º do Artigo 9º da Lei Ordinária de nº. 600/2024 passam a vigorar com a seguinte redação:

**“§ 1º** Além de comprovação de outros requisitos legais para o provimento e exercício dos cargos efetivos previstos nesta Lei, o candidato deverá satisfazer, ainda, os requisitos previstos no Artigo 1º, bem como atender a outras exigências estabelecidas em Regulamento ou Edital de convocação do concurso público;

**§ 3º** O ingresso na Carreira dar-se-á no Padrão e na Referência inicial do Cargo previsto no Anexo Único desta Lei.”

**Art. 7º** - Os Parágrafos 2º; 3º e 4º do Artigo 12 da Lei Ordinária de nº. 600/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“§ 2º** O servidor que completar 5 (cinco) anos de efetivo exercício na Referência em que for enquadrado, nos termos do Artigo 1º desta Lei, manterá o mesmo interstício para as progressões subsequentes;

**§ 3º(...):**

(...);

(Revogado)

**§ 4º (Revogado)”**

**Art. 8º** - O Artigo 17 da Lei Ordinária de nº. 600/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 17 (...):**

Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento;  
Adicional por trabalho em Unidade de Difícil Lotação ou Difícil Acesso.

**§ 1º (...).”**

**Art. 9º** - O Artigo 18 da Lei Ordinária de nº. 600/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 18 (...):**

10% (dez por cento) para especialização em curso superior, na área de atuação;  
10% (dez por cento) para diploma de curso superior;  
5% (cinco por cento) para um total ou superior a 200 (duzentos) horas de curso de aperfeiçoamento na área de atuação.

**§ 1º** Os percentuais constantes dos incisos I, II, III, não são cumulativos, sendo que o maior exclui o menor;

**§ 2º (...).”**

**Art. 10** - O Artigo 21 da Lei Ordinária de nº. 600/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 21** Ficam assegurados aos profissionais de Educação, que sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo, previstos nesta Lei, com lotação no Município de Brejinho, os benefícios previstos nos incisos I, II, III, do Artigo 18, desta Lei, observando os Parágrafos do referido Artigo.”

**Art. 11** - O Artigo 23º da Lei Ordinária de nº. 600/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 23** O Adicional por Desempenho em Unidade de Dificil Lotação ou Dificil Acesso será calculado sobre o vencimento básico, nos percentuais de 15% (quinze por cento), conforme critérios definidos em regulamento. (entende-se por vencimento básico, o salário inicial da carreira A1).”

**Art. 12** - Restam revogados os Artigos 24 e 25 da Lei Ordinária de nº. 600/2024.

**Art. 13** - O Artigo 26 da Lei Ordinária de nº. 600/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 26** Será devida Gratificação aos servidores que desempenham suporte à Gestão e será calculada no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, quando designado a outra função.”

**Art. 14** - O Artigo 29 da Lei Ordinária de nº. 600/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 29** O enquadramento dos servidores no Município de Brejinho dar-se-á no cargo de denominação idêntica ou correlata ao que ocupa e na referência definida de acordo com o tempo de exercício do cargo, conforme correlação de cargos e Referência de Enquadramento, previstas no Anexo Único, desta Lei.

§ 1º O Pessoal Técnico Administrativo, Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Assistente Educacional do Município de Brejinho, serão enquadrados na matriz de vencimentos, obedecendo o seguinte:

Até 05 (cinco) anos de exercício – Referência A1.  
De 06 a 10 (seis a dez) anos de exercício – Referência A2.  
De 11 a 15 (onze a quinze) anos de exercício – Referência A3.  
De 16 a 20 (dezesseis a vinte) anos de exercício – Referência A4.  
De 21 a 25 (vinte e um a vinte e cinco) anos de exercício – Referência A5.

De 26 a 30 (vinte e seis a trinta) anos ou mais de exercício – Referência A6.”

**Art. 15** - Os vencimentos dos servidores contemplados com esta Lei serão reajustados anualmente, sendo aplicado o reajuste anual do salário mínimo.

**Art. 16** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025 e revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho-PE, 29 de abril de 2025.

**GILSONAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**ANEXO ÚNICO**

**Matriz de Vencimentos para Servidores**

Referências	Tempo Mínimo	Padrão
		Vencimento
A1	Até 05 anos	R\$ 1.738,20
A2	De 06 a 10 anos	R\$ 1.825,11
A3	De 11 a 15 anos	R\$ 1.916,37
A4	De 16 a 20 anos	R\$ 2.012,18

A5	De 21 a 25 anos	R\$ 2.112,79
A6	De 26 a 30 anos ou mais	R\$ 2.218,43

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**049C0A67

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 19/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025**

**DECRETO N.º 19/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025**

Convoca a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Brejinho, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 13 de maio de 2025, tendo como tema central: “**20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência**”.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/PE, 07 de maio de 2025.

**GILSONAR BENTO DE COSTA**  
Prefeito Municipal de Brejinho

**ROSIVANIA MOURA DE SOUSA**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Brejinho.

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**8FE9B1FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 247/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025**

**PORTARIA N.º 247/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **MARIA APARECIDA GUEDES BENTO**, portador do CPF nº: \*\*\*.307.034-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO (A)**, símbolo CC-7, com lotação na Secretária de Educação e Esportes.

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2025.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**ADE89400

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 248/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025**

**PORTARIA Nº 248/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora interessada; **CONSIDERANDO**, também, as normas contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal e na Legislação Previdenciária,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, à Servidora Pública Municipal, Sra. **Nadja Aparecida Ferreira de Souza**, Matrícula Funcional nº 144353, **LICENÇA MATERNIDADE** por 120 (cento e vinte) dias, no período de 23/04/2025 à 23/08/2025.

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2025.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**18F62C9D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 249/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025**

**PORTARIA Nº 249/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, progressão horizontal ao Servidor Público Municipal, Senhora **LINDALVA NOGUEIRA DOS SANTOS**, titular do cargo de PROFESSOR, Matrícula Funcional nº 10044, do quadro permanente desta Prefeitura, da Classe **E** referência **8** para a Classe **E** referência **9**, nos termos da Lei Municipal nº 319/2019.

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2025.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**DFD5689A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 250/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025**

**PORTARIA Nº 250/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, progressão vertical ao Servidor Público Municipal, Senhora **MARIA APARECIDA FELIX SOARES LUSTOSA**, titular do cargo de PROFESSOR, Matrícula Funcional nº 142386, do quadro permanente desta Prefeitura, da Classe **E** referência **3** para a Classe **M** referência **3**, nos termos da Lei Municipal nº 319/2019.

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2025.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**1BBA593B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 251/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025**

**PORTARIA Nº 251/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Readaptar o servidor **VICTOR HUGO ALEXANDRE DE SOUSA**, matrícula funcional nº 142639, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 02 (dois) meses a contar de 30/04/2025.

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2025

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**6B776B07

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 252/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025**

**PORTARIA Nº 252/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor

interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, férias a servidora **FERNANDA DE OLIVEIRA FRAGOSO**, titular do cargo de Assessor Administrativo, referente ao tempo aquisitivo de 2024, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 13 de maio de 2025, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2025.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**7A790424

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 253/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025**

**PORTARIA Nº 253/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, o (a) Sr. (a) **ORLANDO CAVALCANTE MARQUES**, portador do CPF nº: \*\*\*.979.694-\*\*, **E-mail:** orlando.pe50@gmail.com, como **RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DE DADOS**, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO**, sem quaisquer vantagens adicionais além do seu cargo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2025.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**8297746C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº1701/2025.07**, entre si celebram o MUNICIPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 10.091.528/0001-77, do outro lado a empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.112.748/0001-81.

**OBJETO:** Contrato de cessão não onerosa de software, que tem por objetivo a cessão de direito de uso, serviços de implantação, migração

de dados, suporte técnico operacional, manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado consignet (SISTEMA), de propriedade da CONSIGNET ao ÓRGÃO PÚBLICO.

**PRAZO:** O presente contrato de cessão não onerosa de software entrará em vigor a partir de 20 (vinte) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2025.

Brejo da Madre de Deus/PE.

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA** -

Prefeito.

**Publicado por:**

Paula Amanda Silva de Lima

**Código Identificador:**46F2AD12

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO Nº 098/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025  
- REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025**

**PROCESSO Nº 098/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DATA DE ASSINATURA: 05/05/2025. **PREÇOS REGISTRADOS:** R\$ 4.034.263,20. **EMPRESA: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ Nº 01.146.871/0001-80.**

Buíque, 07 de abril de 2025.

**SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**EEB93AFB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO Nº 065/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025  
- REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025**

**PROCESSO Nº 065/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO) PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) EM RECIFE - PE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025. **PREÇOS REGISTRADOS:** R\$ 1.365.720,00. **EMPRESA: POUSADA SOLAR DO LAZER LTDA, CNPJ Nº 06.180.197/0001-74.**

Buíque, 07 de abril de 2025.

**MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**1799238B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO Nº 031/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025  
- REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025**

**PROCESSO Nº 031/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 - OBJETO:** REGISTRO

DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, TIPO A, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DATA DE ASSINATURA: 29/04/2025. **PREÇOS REGISTRADOS:** R\$ 520.000,00. **EMPRESA:** CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 35.741.144/0002-64.

Buíque, 07 de abril de 2025.

**MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**867F5831

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE  
CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO N.º 022/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025**

**PROCESSO N.º 022/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025 - Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de merenda escolar, com fornecimento parcelado, destinado a suprir as necessidades da secretaria de educação. Convoca a Empresa: **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 12.130.507/0001-49.** Para assinatura do contrato em um prazo de 3 (três) dias úteis. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura do contrato, o licitante convocado decairá do seu direito à Contratação, conforme preceitua o Art. 90, incisos § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Buíque, 07 de maio de 2025.

**JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**D1A49761

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
RESOLUÇÃO Nº 012/2025**

Ementa: Concede o Título de Cidadão Cabense ao Padre Valdir Bezerra da Silva.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º. A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho concede o Título de Cidadão Cabense ao Padre Valdir Bezerra da Silva.

Art. 2º. A Mesa, em comum acordo com o homenageado e o autor do projeto que concedeu o título tratado no artigo anterior estabeleceram a data de entrega do certificado de cidadão cabense em cerimônia a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de abril de 2025

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**

Presidente

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo

**Código Identificador:**A94FEEEF

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
RESOLUÇÃO Nº 013/2025**

Ementa: Altera e inclui dispositivos do Regimento Interno da Câmara do Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá providências.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º. Altera a redação do caput do inciso VIII do artigo 50, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50.....

(...)

VIII – Comissão de Meio Ambiente, Saneamento e Desastres Naturais;

Art. 2º. Altera a redação do inciso VIII do artigo 51, e inclui a alínea K, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51. ....

VIII - A Comissão Permanente de Meio Ambiente e Saneamento e Desastres Naturais compete deliberar, apreciar e emitir parecer sobre os assuntos relacionados com:

a) defesa do Meio Ambiente, nos seus múltiplos aspectos, sobretudo os que visem criar ou manter as condições ecológicas necessárias a uma vida humana saudável e com respeito à fauna e flora;

b) criação, ampliação, manutenção, recuperação, proteção e defesa de reservas hídricas, biológicas ou recursos naturais;

c) qualidade ambiental, resíduos industriais, domésticos e hospitalares, substâncias químicas, certificação ambiental, poluição do ar, sonora e visual;

d) educação ambiental, preservação da fauna e da flora;

e) parques ecológicos municipais;

f) feiras, mercados e matadouros;

g) aterros e esgotamento sanitários;

h) rios que nasçam ou cortem o território do Município, reservatórios municipais e de uso metropolitano, proteção dos cursos d'água, córrego, canais e riachos municipais;

i) Gestão de recursos hídricos; e,

j) Gestão de abastecimento, distribuição e saneamento.

k) Enfrentamento, prevenção e mitigação de desastres naturais, incluindo deslizamento de terra, alagamentos e outros desastres relacionados a condições climáticas, com medidas de contenção, drenagem, monitoramentos climáticos, e elaboração de planos de emergência para situações de desastres

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de abril de 2025

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**

Presidente

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo

**Código Identificador:**55AA9FD5

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
LEI Nº 3.969, DE 07 DE MAIO DE 2025**

Ementa: Institui o Abrigo de Acolhimento Especial e Temporário para Mulheres vítimas de violência doméstica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a criar abrigos de acolhimento especial, temporário para pessoas atendidas em programas de vítimas de violência doméstica pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e/ou pela Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Em consonância com o artigo anterior, o uso do abrigo de acolhimento especial será destinado a pessoas previamente cadastradas nos respectivos programas e que sejam vítimas de violência doméstica e agressão, registradas em boletim de ocorrência, na data do pedido para o acolhimento temporário, no respectivo abrigo ou em caso excepcional a pedido dos órgãos de proteção da mulher.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, caso necessário, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de maio de 2025

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**

Presidente

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo  
Código Identificador:E7205879

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
RESOLUÇÃO Nº 014/2025**

Ementa: Altera a Resolução nº 25, de 05 de setembro de 2019, e dá outras providências.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º Altera a redação do artigo 28, do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28 A eleição para renovação da Mesa Diretora poderá ser realizada a partir do mês de abril do primeiro período anual da legislatura, em dia e horário estabelecido pelo Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, por meio de edital, com antecedência mínima de 03 dias corridos.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de maio de 2025

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**

Presidente

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo  
Código Identificador:953F17A7

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 0052/2025**

Ementa: Coloca à disposição os servidores e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 042/2025 de 05/05/2025 – Cessão Inicial/Permuta, Ofício nº 063/2025 – GAPRE de 10/03/2025, Ofício nº 38/2025 – GP/Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes de 30/01/2025, Ofício nº 55/2025 – GP/Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes de 05/02/2025, C.I nº 263 A/2025 GAB-SEDUC de 14/04/2025 e Despacho CESSÃO de 05/05/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** as cessões das servidoras desta Prefeitura, em regime de Permuta;

**Art. 2º** - Determinar que as servidoras da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, tenham exercício na Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta, a contar de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO CEDIDOS AO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES		SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES CEDIDOS AO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	
Mat.	Nomes	Mat.	Nomes
31.663	CAROLINE CANDY DANTAS DA SILVA	140228-1	NATALIA BEATRIZ ALVES DOS SANTOS
31.664	JULIANA FIEL DA COSTA CABRAL	186961-1	AISLAN RAFAEL LEMOS ROLIM
33.077	MARCIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE	161799-1	SIMONE VERISSIMO DE SOUZA
31.554	ROSIANE ASSIS SANTOS	187917-1	MILENA FERNANDES ARAGÃO
5751	VIVIANE CRISTINA DA SILVA REGIS	15084-3	EDILMA OLIVEIRA DE ASSIS
33.728	ELIANE LINS ANDRADE LIMA	911882	GILBENE ARRUDA DE SENA CARVALHO
31.576	JOCENILDA BARRETO DE SOUZA LACERDA	912000	MARISA FERREIRA DA SILVA MARIANO
31.953	JAQUELINE LIMA DE SANTANA	184586-1	SORAYA SANTOS NEVES
31.581	POLLYANA ACCIOLY DE SOUZA	150940-1	JACQUELINE AMANCIO GOMES
31.704	RAFAELA MARIA SANTOS NEVES	209732-1	ANDREZA DE CAMPOS MONTEIRO
33.881	AURORA BRUNA ANDRADE DE MEDEIROS	758425-2	GESSILEUZA GOMES DA SILVA
31.559	REGINA CELIA NEVES CORREIA	172170-1	SILVANIA ROBERTO DE MELO
33.188	DAYSE DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA ARAUJO	164534-1	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ATAIDE

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 06 de maio de 2025.

**JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO**

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra  
Código Identificador:2A451F35

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 0053/2025**

Ementa: Retornar ao Órgão de Origem o Servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 041/2025 de 05/05/2025, Ofício nº 075/2025 – GAPRE de 22/04/2025, C.I nº 348/2025 – SMS de 15/04/2025, Ato nº 1143/2024 de 31/12/2024 e Despacho CESSÃO de 05/05/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETORNAR** ao órgão de origem o servidor **ANDERSON LEANDRO NUNES**, mat. **197777-01**, que encontrava-se à disposição da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 06 de maio de 2025.

**JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO**

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**9BCEE262

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 0054/2025**

*Ementa: Retornar ao Órgão de Origem o Servidor e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 040/2025 de 05/05/2025, Ofício nº 061/2025 – GAPRE de 13/03/2025, C.I nº 142 - B/2025 GAB-SEAGER/SEDUC de 26/02/2025 e Despacho CESSÃO de 05/05/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETORNAR** ao órgão de origem a servidora **JACQUELINE AMANCIO GOMES**, mat. **1509401**, que encontrava-se à disposição da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem, em regime de permuta a partir de 10 de março de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 10 de março de 2025.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 06 de maio de 2025.

**JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO**

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**1EAAEA67

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 0055/2025**

*Ementa: Retornar ao Órgão de Origem o Servidor e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123

de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 039/2025 de 05/05/2025, Ofício nº 062/2025 – GAPRE de 13/03/2025, C.I nº 142 - A/2025 GAB-SEAGER/SEDUC de 26/02/2025 e Despacho CESSÃO de 05/05/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETORNAR** ao órgão de origem a servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ATAIDE**, mat. **1645341**, que encontrava-se à disposição da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem, em regime de permuta a partir de 10 de março de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 10 de março de 2025.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 06 de maio de 2025.

**JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO**

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**7E9E6581

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME  
CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Considerando** que, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, tornou público a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO para Seleção de Instrutores das Bandas Marciais das Escolas Municipais, com fulcro no Processo Administrativo nº 006/2025, EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 049/2025, cujo termos e condições estabelecidos constam do referido edital;

**Considerando**, a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 07 de maio de 2025, no qual o SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL, disponibiliza o AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00058/2025, onde serão disponibilizadas 25 (vinte e cinco) vagas, com formação de cadastro reserva.

**Torne público** para conhecimento dos interessados, que no período de 05/05/2025 a 20/05/2025 das 09h às 16h, serão realizadas exclusivamente de maneira presencial no endereço Centro de Formação de Professores Elmo de Freitas do Cabo de Santo Agostinho, situado na Rua Dr. Manoel Clementino Cavalcante, 12 - Centro, Cabo de Santo Agostinho - PE, 54510-400, as inscrições para credenciamento dos interessados. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis conforme Edital ou presencialmente no local da inscrição. Consta também no edital toda a documentação necessária para a realização da inscrição, bem como o cronograma, critérios avaliativos, de pontuação e de desempate. Além de constar as atribuições dos instrutores de banda marcial e sua inerente remuneração.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de maio de 2025

**ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Karoline Pereira da Silva

**Código Identificador:**04ABD802

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME  
PORTARIA Nº 08/2025 – SME**

**PORTARIA Nº 08/2025 – SME**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE  
ACOMPANHAMENTO DO EDITAL DE**



**SELEÇÃO DAS BANDAS MARCIAIS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a legislação vigente,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a lisura, a transparência e o cumprimento dos critérios estabelecidos no Edital de Seleção das Bandas Marciais no âmbito do município;

**CONSIDERANDO** a importância de constituir uma comissão responsável por acompanhar, avaliar e emitir pareceres técnicos durante todas as etapas do referido edital;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão de Acompanhamento do Edital de Seleção das Bandas Marciais do Cabo de Santo Agostinho, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Compete à Comissão:

- I – Acompanhar todas as etapas do processo previsto no edital, desde a publicação até a finalização dos resultados;
- II – Emitir pareceres técnicos e relatórios parciais e finais;
- III – Garantir a observância dos critérios estabelecidos no edital;
- IV – Esclarecer dúvidas e responder a eventuais recursos interpostos pelos participantes;
- V – Promover reuniões, registros e demais ações necessárias para o fiel cumprimento do edital.

**Art. 3º** - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Michelline Izabel de Oliveira – Mat 30053
- George Almeida de Santana – Mat 32261
- Jonatas Gomes de Araujo – Mat 34614

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabo de santo 07 de maio de 2025

**ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Karoline Pereira da Silva

**Código Identificador:**1CF1A6AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**  
**PORTARIA Nº 09/2025 – SME**

**PORTARIA Nº 09/2025 – SME**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DOS FATOS CONSTANTES NO INQUÉRITO CIVIL Nº 02.326.001.536/2023, CONFORME ORIENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o teor do Inquérito Civil nº 02.326.001.536/2023 instaurado pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração dos fatos apontados no referido inquérito, em especial no que se refere às possíveis irregularidades envolvendo procedimentos administrativos e/ou condutas funcionais;

**CONSIDERANDO** a orientação do Ministério Público de Pernambuco quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a abertura de Processo Administrativo com a finalidade de apurar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os fatos constantes do Inquérito Civil nº 02.326.001.536/2023, instaurado pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco.

**Art. 2º** - Designar a seguinte comissão para conduzir os trabalhos do processo administrativo:

-Flávio Roberto de Queiroz Figueiredo  
Secretário Executivo de Planejamento, Coordenação e Gestão Democrática - Mat. 77225.

-Karoline Pereira da Silva  
Gerente Jurídica - Mat. 77241.

**Art. 3º** - Compete à Comissão:

- I – Proceder à apuração dos fatos, assegurando o contraditório e a ampla defesa aos eventualmente implicados;
- II – Reunir documentação, colher depoimentos e praticar os atos necessários à elucidação dos fatos;
- III – Elaborar relatório conclusivo, propondo as medidas cabíveis ao final do procedimento.

**Art. 4º** - O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa formal.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de santo 07 de maio de 2025

**ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Karoline Pereira da Silva

**Código Identificador:**7497AD4F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 &**  
**CREDENCIAMENTO 001/2025 – CHAMENTO PÚBLICO -**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-PE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

PROCESSO 004/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-PE, torna pública que com base na Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, A CONTRATAÇÃO SOBRE O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MONITORAMENTO DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SISTEMAS INFORMATIZADOS EM SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-PE, através de Pregão Eletrônico. Em conformidade com a Lei 14.133/2021, fica estabelecido o início das propostas no dia 12/05/2025 às 8hs até dia 26/05 às 8hs, a sessão acontecerá no dia 26/05/2025 às 9hs, através da plataforma: www.bnc.org.br, o edital poderá ser obtido através, da plataforma, do e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com ou no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://transparencia.cachoeirinha.pe.gov.br> - Valor Máximo admitido R\$ 104.115,67 (cento e quatro mil, cento e quinze reais e sessenta e sete centavos).

Alexsandro Antonio da Silva  
Pregoeiro

**CREENCIAMENTO 001/2025 – CHAMENTO PÚBLICO  
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-PE**

torna pública que com base na Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, PROCESSO N.º 005/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025. - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS/LABORATÓRIOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS MINISTERIAIS REFERENTES À IMPLANTAÇÃO E CUSTEIO, DOS LRPD NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA. Valor Máximo Global: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). A Sessão acontecerá através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Recebimento das propostas até: 02/06/2025 às 08h (horário oficial de Brasília). Início da sessão: 02/06/2025 às 09h (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: [cachoeirinhacpl@gmail.com](mailto:cachoeirinhacpl@gmail.com)

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CACHOEIRINHA/PE

Marisla Macedo de Oliveira

Cachoeirinha, 08 de maio de 2025.

**Publicado por:**  
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**DEC6A851

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

AVISO DE CONTRATAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO N.º 025/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

O Prefeito do Município de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação da artista consagrada nacionalmente Márcia Fellipe, por intermédio de seu representante legal: MARCIA A FENOMENAL SHOW LTDA, CNPJ:22.413.698/0001-00, para apresentação artística no evento festivo do município, a ser realizado no dia 17 de maio de 2025, atendendo ao interesse público na promoção da cultura e do entretenimento local. Pelo valor de Contratação, conforme proposta R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Cachoeirinha/PE, 07 de maio de 2025

**ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**91A71003

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CALÇADO****SECRETARIA DE TRANSPORTE  
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE**

Processo Licitatório nº 009/2025-PMC  
Pregão (Eletrônico) nº 009/2025-PMC

Objeto: Aquisição por estimativa de **Combustíveis (Gasolina comum e Diesel S-10)**, com fornecimento de forma parcelada, destinados ao abastecimento da Frota do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e veículos locados aos Fundos, conforme especificações constantes no termo de referência.

A Prefeitura Municipal de Calçado, Estado de Pernambuco, torna público a SUSPENSÃO SINE DIE da presente licitação, em razão da necessidade de atender a solicitação de esclarecimentos/documentos, do TCE/PE, através do OFÍCIO DPLTI/GLIC/AS nº 190/2025.

A nova data será marcada e comunicada por meio de publicação nas impressas Oficiais e nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.calçado.pe.org.br](http://www.calçado.pe.org.br).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 07 de maio de 2025.

**EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA**  
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ailton Lucena da Silva  
**Código Identificador:**99AEB44C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CALUMBI****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CALUMBI  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Calumbi, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao Capítulo 23, do Edital Nº 001/2024 e do Edital Nº 002/2024, do Concurso Público para provimento de vagas em cargos de nível fundamental, médio, técnico e superior de escolaridade, de 16 de outubro de 2024, **CONVOCA** os candidatos aprovados/classificados abaixo relacionados para apresentarem os documentos e habilitações exigidos no item 24, 25, 26, do Edital Nº 001/2024 e Edital Nº 002/2024, supracitado e tomarem posse no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento da notificação por meio de telegrama, com aviso de recebimento, e/ou e-mail.

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo para a apresentação de documentação para a posse:

**AD – AGENTE ADMINISTRATIVO**

Ordem de Classificação

1º

Nome:

**ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR**

Nº de inscrição

**0000410**

VAGAS AC

1

**ADC – ASSISTENTE DE CONTROLE**

Ordem de Classificação

1º

Nome:

**GERMANDO JOSÉ IRMÃO**

Nº de inscrição

**0000982**

VAGAS AC

1

**ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Ordem de Classificação

1º

Nome:

**XAYANY KAELE DE SOUZA**

Nº de inscrição

**0000086**

## VAGAS AC

1

**RECP- RECEPCIONISTA**

Ordem de Classificação

1º

Nome:

**JOSÉ GOMES DE LIMA JÚNIOR**

Nº de inscrição

**0000928**

VAGAS AC

1

**VIG – VIGILANTE**

Ordem de Classificação

1º

Nome:

**RANIEDSON NERY DE SOUZA SOARES SA**

Nº de inscrição

**0000927**

VAGAS AC

1

Ordem de Classificação

2º

Nome:

**PAULO RICARDO VALÕES MIRANDA**

Nº de inscrição

**0001256**

VAGAS PCD

1

Art. 2º Como exames admissionais para Perícia Médica, serão exigidos:

**CANDIDATOS ABAIXO DE 40 ANOS:**

Hemograma completo com contagem de plaquetas

Glicemia de jejum

Hemoglobina glicada

Colesterol total e frações

Triglicérides Ureia

Creatinina

Sumário de urina com sedimentoscopia Ácido úrico

Hepatograma (TGO + TGP) VDRL

HBsAG

Anti-HBc Anti-HCV Anti-HBS

Comprovantes de situação vacinal do adulto atualizada (COVID-19,

hepatites, febre amarela, tétano, tríplice viral)

T4 Livre TSH

**CANDIDATOS ACIMA DE 40 ANOS:**

Apresentar além dos já citados acima:

Parecer cardiológico

**CANDIDATOS ACIMA DE 50 ANOS:**

Apresentar além dos já citados acima:

Exame de sangue oculto nas fezes (se positivo: colonoscopia) Laudo

Oftalmológico

Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico)

Mamografia (para mulheres)

PSA (para homens)

**CANDIDATOS PCD:**

Apresentar além dos já citados acima:

Laudo médico completo emitido por especialista na patologia, contendo descrição detalhada do quadro clínico do candidato com carimbo e assinatura + exames comprobatórios da patologia.

§1º No ato de nomeação para a posse, o Município de Calumbi (PE) solicitará ao candidato a apresentação dos documentos encaminhados como parte deste concurso público, além de documentos de identificação pessoal e documentos que comprovam que o candidato atende aos requisitos obrigatórios para o cargo – devendo ser todos originais, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas – pois o atendimento a esse pedido dentro do prazo estabelecido é uma condição para a posse.

documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);

CPF – Cadastro de Pessoa Física;

Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável ao d) documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;

comprovação de residência ou domicílio atualizado;

comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;

declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho).

O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) e aprovado neste concurso público, quando nomeado para a posse, poderá ser novamente convocado para a perícia médica a ser realizada pela junta médica designada pelo Município de Calumbi (PE), no prazo específico determinado pela junta e que será formal e publicamente comunicado ao candidato, objetivando verificar a sua qualificação como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

3. A perícia médica decidirá, motivadamente, sobre:

a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência (PCD), nos termos do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; dos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999; do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; do art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; do art. 1º da Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e alterações posteriores; e a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo conforme este edital e a legislação vigente.

Calumbi – PE 07 de maio de 2025.

**JOSÉ LUIZ DA SILVA**

-Presidente-

**Publicado por:**

Andréia de Carvalho

**Código Identificador:**99742165

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO: TERMO DE POSSE**

NA Edição 3836, p. 45, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/05/2025

**ONDE SE LÊ:**

... senhora **CIBELLY DE SOUZA BRANDÃO**... por meio da Portaria nº 169/2025

**LEIA-SE:**

... senhora **CIBELLY DE SOUZA BRANDÃO**... por meio da Portaria nº 169-A/2025

**Publicado por:**

Lucas Cordeiro Batista Bernardo

**Código Identificador:**17A2AEC1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO  
FÉLIX/PE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO  
PROCESSO Nº 057/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025**

**O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA - PUBLICIDADE & REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS**, inscrita no CNPJ 12.802.872/0001-52, para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva do cantor “ASSISÃO”, no dia 22 de junho de 2025, na festividade do “São João 2025”, a ser realizada na sede do município de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 07 de maio de 2025.

**SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

**Código Identificador:**524D24D5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 058/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025**

10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **VITOR VAQUEIRO SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.972.590/0001-64**, para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva do cantor “VÍTOR VAQUEIRO”, no dia 21 de junho de 2025, na festividade do “São João 2025”, a ser realizada na sede do município de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 07 de maio de 2025.

**SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

**Código Identificador:**A5C000A9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 059/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025**

**O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.836.658/0001-27**, para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva do cantor “JUAREZ”, no dia 12 de junho de 2025, na festividade do “São João 2025”, a ser realizada na sede do município de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 07 de maio de 2025.

**SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

**Código Identificador:**281B9D16

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE N. 010/2025**

Ratifico e homologo a INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025, em favor da Empresa CLASSICAL HOLDING INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.163.862/0001-54, com sede a Alameda Mamoré, 535, Ed. Personal Bussiness Office, Conj. 1407 Sala 01- Alphaville, Barueri-SP, para Contratação do show artístico do cantor “ZEZÉ DI CAMARGO”, a ser realizado no dia 26 de junho de 2025, Município

de Canhotinho. valor da Contratação R\$ 450.000,00, nos termos do Art. 74 – Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Canhotinho, 07 de maio de 2025.

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -**

Prefeita.

**Publicado por:**

Jucicleide Borges Gomes da Silva

**Código Identificador:**535CEAAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE N. 011/2025**

Ratifico e homologo a INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025, em favor da Empresa MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE, com sede a Rua Galdino Bezerra, 21, 1º Andar- Centro- Toritama-PE, CNPJ: 06.350.303/0001-10, para Contratação musical da banda “FORRÓ VUMBORA” para abrilhantar as festividades JUNINAS, a ser realizada no dia 26 de junho de 2025, no Município de Canhotinho. valor da Contratação R\$ 40.000,00, nos termos do Art. 74 – Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Canhotinho, 07 de maio de 2025.

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -**

Prefeita.

**Publicado por:**

Jucicleide Borges Gomes da Silva

**Código Identificador:**66F47FCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025 - DATADO: 06.05.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 31.126.397/0001-96. CONTRATADO: SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.108.926/0001-04.

OBJETIVO: Construção de 2 Escolas nos Sítios Cadeado e Bulandeira no Município de Canhotinho-PE

Valor contratado total: R\$ 735.000,00. (setecentos e trinta e cinco mil reais).

Canhotinho, 07 de maio de 2025.

**DENISE MARIA QUIRINO VIANA SANT'ANA SÁ**

**Publicado por:**

Jucicleide Borges Gomes da Silva

**Código Identificador:**A3880C12

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARNAIBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA, OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ETANOL) EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA – PE. Contratado: LINK CARD

**ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 12.039.966/0001-11.** Valor total de **R\$ 95.816,46 (noventa e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos)**. Data de assinatura do contrato: **05/05/2025**. Prazo de duração: **12 (doze) meses**

CARNAÍBA 05 de maio de 2025.

**VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA**

Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**806F8C5B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025  
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

CONTRATADO: **JOAO BATISTA XAVIER FILHO CNPJ nº 58.570.080/0001-09** O objeto da presente licitação é a Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada diariamente conforme as necessidades de cada secretaria de Material de Limpeza para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

VALOR: de R\$ 287.233,62 (duzentos e oitenta e sete mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)

DATA: 07/05/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

**Publicado por:**  
Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**793D7C6D

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2025, Processo Licitatório nº 020/2025, de 24 de abril de 2025, cujo objeto é a Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos com objetivo de abastecer a farmácia básica municipal, Unidade mista Argemiro José Torres pelo período de 12(doze) meses em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Carnaubeira da Penha/PE., com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. Resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: SOARES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 97.532.879/0001-54, classificada em 1º lugar nos itens: 1 à 61, 63, 64, 68 à 75, 77 à 90, 93 à 128, 130 à 133, 135 à 204, 206 à 225, 229,239, 279 à 300, 305, 307, 309 à 332, 334 à 442 totalizando um valor de R\$ 1.189.472,46 (Um milhão cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos). Empresa: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 26.754.510/0001-48, classificada nos Itens: 231, 244, 246, 250, 261 e 262, totalizando o valor de R\$ 7.512,00 (sete mil quinhentos e doze reais). Empresa: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.187.827/0001-03, classificada nos Itens>: 065, 066, 067, 091, 092, 098, 303, 306, 308 e 333- I, totalizando o valor de R\$16.884,00 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais.) Empresa: MARIA E FERREIRA-EPP, inscrita sob o CNPJ nº45.357.178/0001-22, classificada nos

Intens: 062, 076, 082, 129, 134, 205, 226, 227, 228, 230, 232, 233, 234, 266,264,275,278, 301, 302,304, totalizando o valor de R\$29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais).

Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha – PE, 07 de maio de 2025.

**ELÍZIO SOARES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**A3974C6F

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025  
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

CONTRATADO: SOARES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 97.532.879/0001-54

OBJETIVO: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos com objetivo de abastecer a farmácia básica municipal, Unidade mista Argemiro José Torres pelo período de 12(doze) meses em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Carnaubeira da Penha/PE., com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, conforme especificações contidas no Termo de referência e Edital Pregão Eletrônico 009 /2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

VALOR: de R\$ 1.189.472,46 (um milhão centos oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)

DATA: 07/05/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

**Publicado por:**  
Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**BF3B8769

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025  
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

CONTRATADO: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 26.754.510/0001-48

OBJETIVO: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos com objetivo de abastecer a farmácia básica municipal, Unidade mista Argemiro José Torres pelo período de 12(doze) meses em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Carnaubeira da Penha/PE., com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, conforme especificações contidas no Termo de referência e Edital Pregão Eletrônico 009 /2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

VALOR: de R\$ 7.512,00 ( sete mil quinhentos e doze reais )

DATA: 07/05/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

**Publicado por:**  
Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**696C2C9D

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025  
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE  
CONTRATADO: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.187.827/0001-03  
OBJETIVO: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos com objetivo de abastecer a farmácia básica municipal, Unidade mista Argemiro José Torres pelo período de 12(doze) meses em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Carnaubeira da Penha/PE., com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, conforme especificações contidas no Termo de referência e Edital Pregão Eletrônico 009 /2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025  
VALOR: de R\$ 16.884,00 (dezesesseis mil oitocentos oitenta quatro reais)  
DATA: 07/05/2025  
VIGÊNCIA: 12 MESES

**Publicado por:**  
Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**339C7303

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ARP**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025  
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE  
CONTRATADO: MARIA E FERREIRA-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 45.357.178/0001-22  
OBJETIVO: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos com objetivo de abastecer a farmácia básica municipal, Unidade mista Argemiro José Torres pelo período de 12(doze) meses em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Carnaubeira da Penha/PE., com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, conforme especificações contidas no Termo de referência e Edital Pregão Eletrônico 009 /2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025  
VALOR: de R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais).  
DATA: 07/05/2025  
VIGÊNCIA: 12 MESES

**Publicado por:**  
Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**5E2F80CF

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

H O M O L O G A Ç Ã O  
Pregão Eletrônico nº 010/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, de 29 de abril de 2025, cujo objeto é o Registro de preços visando à eventual

contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada diariamente conforme a necessidade de cada secretaria de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. Resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: JOAO BATISTA XAVIER FILHO CNPJ nº 58.570.080/0001-09, classificada no Lote I- nos itens:01 à 55, Lote II- itens: 1 à 58, totalizando o valor global de R\$ 489.698,28 (quatrocentos oitenta e nove mil seiscentos noventa e oito reais e vinte e oito centavos). Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha – PE, 07 de maio de 2024.

**ELÍZIO SOARES FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**43854E29

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ARP**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025  
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE  
CONTRATADO: JOAO BATISTA XAVIER FILHO CNPJ nº 58.570.080/0001-09  
OBJETIVO: Registro de preços para eventual contratação de empresa visando ao fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Prefeitura de Carnaubeira da Penha e suas secretarias, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025  
VALOR: de R\$ 489.698,28 ( quatrocentos oitenta e nove mil seiscentos noventa e oito reais e vinte e oito centavos)  
DATA: 07/05/2025  
VIGÊNCIA: 12 MESES

**Publicado por:**  
Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**BDD9662A

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

H O M O L O G A Ç Ã O  
Pregão Eletrônico nº 011/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/ 2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, de 30 de abril de 2025, cujo objeto é o Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada diariamente conforme as necessidades de cada secretaria de Material de Limpeza para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. Resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: JOAO BATISTA XAVIER FILHO CNPJ nº 58.570.080/0001-09, classificada nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 , 24 , 25 , 26, 27 , 28, 29 , 30, 31, 32 , 33 , 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72 totalizando o valor global de R\$ 287.233,62 ( duzentos e oitenta e sete mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos) . Por

ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha – PE, 07 de maio de 2024.

**ELÍZIO SOARES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**37369CE4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 033/2025 - PMC**

**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932215**

**Processo Licitatório Nº 033/2025-PMC. Pregão Eletrônico Nº 013/2025-PMC. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇO, RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA, PINTURA DE MEIO FIO, LIMPEZA DE CANAIS E GALERIAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE CARPINA - PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.561.652,93. **Início do Acolhimento das Propostas:** 08/05/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 22/05/2025, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e também no site Oficial do Município: [www.carpina.pe.gov.br](http://www.carpina.pe.gov.br) ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 07/05/2025.

**WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eronildo da Silva Gomes  
**Código Identificador:**6AFFB667

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO – UASG: 932215**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº027/2025-PMC. CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. Objeto:** AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE "ÁREA VIP" DA PISTA DE SHOWS DO PALCO PRINCIPAL DO SÃO JOÃO DE CARPINA – 2025, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 20 A 29 DE JUNHO DE 2025, NO PARQUE DE EVENTOS JOTA CANDIDO. **Abertura das Propostas:** Prazo máximo para apresentação até dia 19 de maio das 2025 às 09h30min, Na sala de Licitação, localizada na Praça São José, 95, no Centro de Carpina, Pernambuco, CEP 55.815-040. O Edital na íntegra poderá ser retirado do site Oficial do Município: [www.carpina.pe.gov.br](http://www.carpina.pe.gov.br) ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 07/05/2025.

**MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA,**

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer.

**Publicado por:**  
Eronildo da Silva Gomes  
**Código Identificador:**7C2B9744

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 009/2025 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932845**

**Processo Licitatório Nº 009/2025-FME. Pregão Eletrônico Nº 003/2025. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIANE CARNEIRO LEÃO DE MELO DO MUNICÍPIO DE CARPINA - PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.465.901,33. **Início do Acolhimento das Propostas:** 08/05/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 22/05/2025, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e também no site Oficial do Município: [www.carpina.pe.gov.br](http://www.carpina.pe.gov.br) ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 07/05/2025.

**WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Eronildo da Silva Gomes  
**Código Identificador:**5F2CAFBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 025/2025 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932218**

**Processo Licitatório Nº 025/2025-FMS. Pregão Eletrônico Nº 008/2025-FMS. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 778.077,36. **Início do Acolhimento das Propostas:** 08/05/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 22/05/2025, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e também no site Oficial do Município: [www.carpina.pe.gov.br](http://www.carpina.pe.gov.br) ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 07/05/2025.

**ERONILDO DA SILVA GOMES,**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Eronildo da Silva Gomes  
**Código Identificador:**905223F9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE**  
**SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025**

Processo Nº: 00060/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00023/2025. Serviço. Suspensão do Pregão Eletrônico Nº 00023/2025 para Contratação de empresa para prestação de serviços de técnicos topográficos, no município de Casinhas – PE. Valor: R\$188.399,30. O Pregoeiro Oficial comunica a suspensão do Pregão Eletrônico nº 00023/2025. Justificativa: Adiamento "sine die", em vista a necessidade de análise do projeto básico para fins de proceder com respostas a questionamentos de possíveis licitantes. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [licit.casinhas@gmail.com](mailto:licit.casinhas@gmail.com).

Casinhas, 07/05/2025.

**FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:**00DB12DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE  
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025**

Processo Nº: 00070/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00026/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de janelas e portões (Aço Galvanizado, Alumínio e Acrílico), a serem destinados a realização de manutenções no município de Casinhas – PE. Valor: R\$290.009,50. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 06/05/2025.

**FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:**4B53E8B3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Chamada Pública nº 003/2025 – Processo Administrativo nº 28.02.25.001 – Credenciamento nº 002/2025**

Termo de Credenciamento celebrado entre a Prefeitura Municipal do Cedro – PE, CNPJ: 11.361.219/0001-32 e a empresa LUCIANO SEVERINO DA SILVA-ME, CNPJ: 11.744.907/0001-81, com sede na Avenida João Gomes de Lucena, 2873, Bairro São Cristóvão, na cidade de Serra Talhada/PE Objeto: **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS.** Vigência 12 (doze) meses. Prorrogável uma vez, por igual período. Assinado em 05 de maio de 2025. Assinam: o instrumento: pela Prefeitura do Cedro, o Gestor do Fundo Geral, José Ricardo Urias Novaes e pela LUCIANO SEVERINO DA SILVA-ME, o sócio administrador, Luciano Severino da Silva.

**JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES**

Secretaria Municipal de Finanças

**Publicado por:**

João Paulo Silva

**Código Identificador:**A9C45C67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Chamada Pública nº 005/2025 – Processo Administrativo nº 14.04.25.002 – Credenciamento nº 003/2025**

Termo de Credenciamento celebrado entre a Prefeitura Municipal do Cedro – PE, CNPJ: 11.361.219/0001-32 e a empresa FRANCISCO JOÃO DE MORAIS-ME, CNPJ: 59.222.667/0001-81, com sede no Sítio Cabaceiras, 60, Zona Rural, da cidade do Cedro/PE Objeto: **CRENCIAMENTO** de microempreendedor individual (MEI), visando a prestação de serviços eventuais e temporários, nos casos de necessidades de excepcional interesse público, em atividades meio da Prefeitura Municipal do Cedro e das Secretarias Municipais, para funções/ocupações de **Eletricista Residencial, Encanador, Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Pintor de Parede, Marceneiro, Carpinteiro, Gesseiro e Operador de Máquinas Pesadas.** Vigência 12 (doze) meses. Prorrogável uma vez, por igual período. Assinado em 07 de maio de 2025. Assinam: o instrumento: pela Prefeitura do Cedro, o Gestor do Fundo Geral, José Ricardo Urias Novaes e pela FRANCISCO JOÃO DE MORAIS-ME, o proprietário, Francisco João de Moraes.

**JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES**

Secretaria Municipal de Finanças

**Publicado por:**

João Paulo Silva

**Código Identificador:**255FC647

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO  
PREFEITO**

**PORTARIA Nº 195 /2025/ GAB, DE 07 DE MAIO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE  
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a servidora **MICHELLE CRISTINA ALVES DE LAVÔR**, CPF nº \*\*\*.226.383-\*\*, onde funcionará como Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, em substituição do servidor **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA**, CPF nº \*\*\*.364.834-\*\*, função originalmente atribuída por meio da portaria nº 016/2025/GAB.

Art. 2º Dessa forma, a equipe de planejamento da contratação fica composta por:

**I - JOÃO PAULO SILVA – CPF nº \*\*\*.132.134-\*\*, funcionará como Agente de Contratação;**

**II - MICHELLE CRISTINA ALVES DE LAVÔR – CPF nº \*\*\*.226.383-\*\*, funcionará como Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação;**

**III - EVERTON DA SILVA RAMALHO – CPF nº \*\*\*.889.744-\*\*, funcionará como Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação;**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Cedro-PE, 07 de maio de 2025.

**MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Livia Quental Leite

**Código Identificador:**E66322C2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CHÁ DE ALEGRIA**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2025, Objeto: Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Material Médico Hospitalar destinados às unidades de Saúde. Valor Total Estimado: R\$ 2.614.313,56 (Dois milhões, seiscentos e quatorze mil, trezentos e treze reais e cinquenta e seis centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site [www.bnc.org.br/editais](http://www.bnc.org.br/editais); ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 21/05/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do mesmo dia. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: [licitacaochadealegria@gmail.com](mailto:licitacaochadealegria@gmail.com)

Chã de Alegria, 07 de maio de 2025.

**ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES**

Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

**Código Identificador:**9DA61BFA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº 025/2025. Pregão Eletrônico nº 004/2025. Objeto:** Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de água mineral, destinados a atender as demandas das Secretarias de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e demais Secretarias do Município de Chã Grande, conforme especificações e estimativas de consumo dos itens que constituem o Termo de Referência. **Empresa:** COMERCIAL QUATRO IRMÃOS LTDA. CNPJ Nº 33.428.353/0001-46, Localizada na Rua Doutor Paulo Pessoa Cavalcanti De Petribu, 469, São Sebastião – Carpina/PE. **Lotes:** 1, 2 e 3, **Valor Global:** R\$ 165.800,00 (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Prefeitura Municipal de Chã Grande comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora, em 07 de maio de 2025.

Chã Grande/PE, em 07 de maio de 2025

**MARIA NATIENE RAHYRA DOS SANTOS**

Secretária de Finanças

**Publicado por:**

Alana Laís de Menezes Batista

**Código Identificador:**E1FCCDD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº 024/2025. Pregão Eletrônico nº 003/2025. Objeto:** Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP) gás de cozinha, destinados a atender as demandas das Secretarias de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e demais Secretarias do Município de Chã Grande, conforme especificações e estimativas de consumo dos itens que constituem este Termo de Referência. **Empresa:** BARROS E FERREIRA GAS E TRANSPORTES LTDA. CNPJ Nº 13.760.406/0001-14, localizada na Rua José Bonifácio, 195, Centro – Bom Conselho/PE. **Lote:** 1, **Valor Global:** R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). **Empresa:** RAPIDAO GAS COMERCIO DE GLP LTDA. CNPJ Nº 08.628.104/0001-57, localizada na Rua

Armando Fonseca, 10, Alpes Suíço – Gravatá/PE. **Lotes:** 2, 3 e 4, **Valor Global:** R\$ 239.775,00 (Duzentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais). Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a Prefeitura Municipal de Chã Grande comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor das empresas vencedoras, em 07 de maio de 2025.

Chã Grande/PE, em 07 de maio de 2025

**MARIA NATIENE RAHYRA DOS SANTOS**

Secretária de Finanças

**Publicado por:**

Alana Laís de Menezes Batista

**Código Identificador:**44027590

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. Objeto:** Registro de Preços visando a eventual aquisição de equipamentos de ar-condicionado, novos e sem uso, para atender as necessidades das diversas secretarias que compõem a estrutura municipal. A aquisição deverá atender às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. Valor Máximo Estimado: **R\$ 278.174,75 (duzentos e setenta e oito mil cento e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).** **Recebimento de Propostas:** 08/05/2025, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 22/05/2025, às 09:00h. **Início das Disputa:** 22/05/2025, às 09:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/avisos-de-licitacao> e no site <https://bnccompras.com>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na **Rua Joaquim Francisco, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE**, no horário das 08:00h às 13:00h.

Chã Grande-PE, 07 de maio de 2025.

**MARIA NATIENE RAHYRA DOS SANTOS**

Secretária de Finanças

**Publicado por:**

Alana Laís de Menezes Batista

**Código Identificador:**33707F5B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Município de Condado/Pernambuco, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, faz saber aos interessados que a contratação direta, por meio de DISPENSA EMERGÊNCIAL, com fundamento no artigo 75, inc. VIII, da LEI 14.133/2021. Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 009/2025. Objeto Descr.:** Aquisição emergencial de Medicamentos para Farmácia Básica, Material Médico Hospitalar (MMH), para atender Hospital João Pereira de Andrade e Postos de Saúde da Família do município de Condado-PE. Se encontra **ADIADA** para o dia o **13 de maio de 2025 às 08h00min**, através do Sistema BNC ([www.bnc.com.br](http://www.bnc.com.br)). Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações, situado na prefeitura municipal de Condado-PE ou através do e-mail [cplcondadope1@gmail.com](mailto:cplcondadope1@gmail.com). Mais informações: telefone 81-3642-1031.

Condado, 07 de maio de 2025.

**MANUEL SOARES DE LUCENA NETO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Alex Lucas Dos Santos Silva

**Código Identificador:**F6796901

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 26/2025**

**EMENTA:** Determina valores de diárias para Servidores Municipais, e dá outras providências:

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, previstos no Art. 58, inciso IV.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam instituídos valores de diárias a serem recebidas por servidores públicos municipais, a serviço do município.

§ 1º. As diárias para o Prefeito, Vice-prefeito, terão os seguintes valores:

Item	Deslocamentos	Valor (R\$)
I	Deslocamento para outras cidades dentro ou fora do estado, sem pernoite, com transporte acima de 100 km.	300,00
II	Deslocamento para Recife/PE, sem pernoite, com transporte.	450,00
III	Deslocamento para Brasília/DF, sem passagem aérea e com hospedagem.	1.500,00
IV	Deslocamento para Recife/PE, com transporte próprio e pernoite.	550,00
V	Deslocamento para cidades fora do estado, sem pernoite, com transporte próprio.	450,00
VI	Deslocamento para cidades fora do estado, com pernoite, com transporte próprio.	800,00

§ 2º. As diárias para os Secretários municipais terão os seguintes valores:

Item	Deslocamentos	Valor (R\$)
I	Deslocamento para outras cidades dentro ou fora do estado, sem pernoite, com transporte acima de 100 km.	250,00
II	Deslocamento para Recife/PE, sem pernoite, com transporte.	350,00
III	Deslocamento para Brasília/DF, sem passagem aérea e com hospedagem.	950,00
IV	Deslocamento para Recife/PE, com transporte próprio e pernoite.	450,00
V	Deslocamento para cidades fora do estado, sem pernoite, com transporte próprio.	300,00
VI	Deslocamento para cidades fora do estado, com pernoite, com transporte próprio.	400,00

§ 3º. As diárias para os Secretários Executivos municipais terão os seguintes valores:

Item	Deslocamentos	Valor (R\$)
I	Deslocamento para outras cidades dentro ou fora do estado, sem pernoite, com transporte acima de 100 km	200,00
II	Deslocamento para Recife/PE, sem pernoite, com transporte	250,00
III	Deslocamento para Brasília/DF, sem passagem aérea e com hospedagem	750,00
IV	Deslocamento para Recife/PE, com transporte próprio e pernoite	350,00
V	Deslocamento para cidades fora do estado, sem pernoite, com transporte próprio	250,00
VI	Deslocamento para cidades fora do estado, com pernoite, com transporte próprio	300,00

§ 4º. As diárias para os demais Servidores Municipais terão os seguintes valores:

Item	Deslocamentos	Valor (R\$)
I	Deslocamento para outras cidades dentro ou fora do estado, sem pernoite, com transporte acima de 100 km.	75,00
II	Deslocamento para Recife/PE, sem pernoite, com transporte.	100,00
III	Deslocamento para Brasília/DF, sem passagem aérea e com hospedagem.	850,00
IV	Deslocamento para Recife/PE, com transporte próprio e pernoite.	150,00
V	Deslocamento para cidades fora do estado, sem pernoite, com transporte próprio.	120,00
VI	Deslocamento para cidades fora do estado, com pernoite, com transporte próprio.	150,00

§ 5º. A diária para dos Motoristas Municipais terão os seguintes valores:

Item	Deslocamentos	Valor (R\$)
I	Deslocamento para outras cidades dentro ou fora do	75,00

	estado, sem pernoite, ate de 100 km.	
II	Deslocamento para Recife/PE, sem pernoite.	100,00
III	Deslocamento para Recife/PE, com pernoite.	120,00
IV	Deslocamento para cidades fora do estado, sem pernoite.	120,00
V	Deslocamento para cidades fora do estado, com pernoite.	150,00

§ 6º O valor da diária será liberado antecipadamente para custear as despesas do servidor, exceto a passagem aérea, que será custeada pelo Município.

§ 7º Quando o servidor estiver a serviço do Município sem a disponibilização de transporte oficial, e havendo permissão, a diária será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme o inciso II dos §§ 1º e 2º deste artigo.

**Art. 2º** Havendo recebimento de diárias por parte do servidor, sem que haja a concretização da viagem, os valores recebidos deverão ser devolvidos à Tesouraria da Municipalidade.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicabilidade da presente lei serão suportadas pela dotação existente no orçamento vigente.

**Art. 4º** Os valores das diárias determinadas por esta lei serão atualizados a cada 12 (doze) meses, por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo, elaborado pelo Departamento Financeiro do Município.

**Art. 5º** Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 540/2011. Conseqüentemente, fica revogado o Decreto nº 006/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Correntes-PE, em 25 de abril de 2025.

Correntes/PE, 25/04/2025.

**EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Carlos de Oliveira

**Código Identificador:**665E5B28

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CORTÊS - FMAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 - FMAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção a serem feitos na Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome do município de Cortês/PE.**

Valor Estimado de **R\$ 217.769,78 (duzentos e dezessete mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos)**. Início da entrega das propostas a partir das **08h do dia 08 de maio de 2025 até o dia 22 de maio de 2025, 8h**, no sítio <http://bnccompras.com>. Abertura e julgamento das propostas dia **22 de maio de 2025**, a partir das **8h. Início da sessão de disputa de preços: às 09h, do dia 22 de maio de 2025**, no site <http://bnccompras.com>. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através do e-mail: [cortescomissaodecontratacao@gmail.com](mailto:cortescomissaodecontratacao@gmail.com) e <http://bnccompras.com>. Outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 9.9349-6142, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês/PE, 07 de maio de 2025.

**ABIMAEI PEREIRA DA SILVA**

Agente de Contratação (\*).

**Publicado por:**

Edvania de Barros Silva Sobrinho

**Código Identificador:**F0CB9B8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 1.235, DE 07 DE MAIO DE 2025**

*Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo para o exercício financeiro do ano de 2025, para os servidores públicos municipais, ativos e inativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Cortês, e dá outras providências.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica definido em R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) o salário mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2025, aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, contratados e aos inativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Cortês, conforme o inciso IV, do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e o Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

**Art. 2º** Nenhum servidor municipal perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal.

**Art. 3º** Na hipótese do servidor público municipal receber salário, vencimento, subsídio ou provento em valor acima do fixado nesta lei, fica garantido que ele receba o valor mais favorável fixado em lei anterior ou posterior específica.

**Art. 4º** As despesas desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo serem criadas através de créditos adicionais ou suplementadas se necessário, por ato do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2025.

Cortês-PE, 07 de maio de 2025, 71º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:** 7E5A42E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 1.236, DE 07 DE MAIO DE 2025**

*Dispõe sobre a estruturação da Comissão de Contratação, regulamenta as funções de Agente de Contratação, do Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no âmbito do Poder Executivo do Município de Cortês e dá outras providências.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica estruturada a Comissão de Contratação, vinculada à Secretaria Municipal de Administração ou equivalente, responsável pela condução dos processos licitatórios no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como regulamenta a função de Agente de Contratação, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no âmbito do Município de Cortês, visando à eficiência, transparência e regularidade nos processos licitatórios.

**CAPÍTULO II  
DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 2º** A Comissão de Contratação será composta por 03 (três) membros, sendo:

I - Um (1) Presidente da Comissão, que seja ocupante do cargo de provimento efetivo ou em comissão, de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, com formação ou experiência compatível com a função a ser exercida, fazendo jus a uma gratificação mensal de até 100% (cem por cento) de sua remuneração bruta, garantida a acumulação com outra gratificação ou representação;

II - Dois (2) membros titulares, designados pelo Chefe do Poder Executivo dentre os servidores públicos municipais, efetivos ou comissionados, com formação ou experiência compatível com as funções de licitação, fazendo jus a uma gratificação mensal de até 80% (oitenta por cento) de sua remuneração bruta, garantida a acumulação com outra gratificação ou representação.

§ 1º A composição da Comissão de Contratação deverá atender aos princípios da publicidade, eficiência e transparência, observando-se a qualificação técnica dos seus integrantes.

§ 2º Poderá ser designado, a critério do Chefe do Poder Executivo, um membro suplente para substituir os titulares em caso de ausência ou impedimento.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Contratação:

I - receber, analisar e julgar as propostas apresentadas em processos licitatórios;

II - preparar e conferir a documentação necessária para a abertura do certame, incluindo editais e anexos, sob a supervisão do Presidente da Comissão de Contratação;

III - elaborar relatórios técnicos relativos aos processos de licitação;

IV - elaborar atas detalhadas das sessões públicas da licitação, registrando fielmente todas as ocorrências e decisões;

V - elaborar e publicar os editais de licitação, em conformidade com a legislação vigente;

VI - decidir sobre questões e impugnações relacionadas aos procedimentos licitatórios, nos limites de sua competência;

VII - requisitar informações e documentos;

VIII - garantir a observância dos princípios da legalidade, isonomia, moralidade e economicidade nos procedimentos licitatórios;

IX - promover a abertura das sessões públicas de licitação e acompanhar o cumprimento das normas estabelecidas nos editais;

X - auxiliar na identificação de soluções para questões técnicas ou operacionais que possam surgir durante o certame;

XI - encaminhar ao órgão competente os processos licitatórios para homologação e adjudicação;

XII - garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para cada etapa do processo licitatório, zelando pela celeridade e eficiência administrativa;

XIII - desempenhar outras funções previstas na legislação aplicável, notadamente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 4º** Os membros da Comissão de Contratação atuarão pelo período de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Durante o exercício de suas funções, os membros da Comissão de Contratação deverão atuar de forma imparcial, ética e em conformidade com a legislação vigente.

§ 2º O Presidente e os membros da Comissão de Contratação poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** Fica facultada a criação de comissões específicas de licitação para atender às demandas de processos licitatórios que, pela sua complexidade ou especificidade, requeiram tratamento técnico diferenciado.

§ 1º As comissões específicas de licitação terão caráter temporário e composição definida conforme a natureza do processo licitatório.

§ 2º A criação de comissões específicas não desobriga a Comissão de Contratação de exercer o acompanhamento geral das atividades licitatórias.

### **CAPÍTULO III DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 6º** O Agente de Contratação é o responsável pela condução da fase externa das licitações no âmbito do Município de Cortês, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, no âmbito do Município de Cortês, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 7º** A função de Agente de Contratação será exercida por 1 (um) servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, com formação ou experiência compatível com a função a ser exercida, fazendo jus a uma gratificação mensal de até 100% (cem por cento) de sua remuneração bruta, garantida a acumulação com outra gratificação ou representação.

§ 1º O servidor que atue como Agente de Contratação será designado para atuar pelo período de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º É vedado ao Agente de Contratação atuar em processos licitatórios que envolvam conflito de interesse, nos termos da legislação vigente.

§ 3º Poderá ser designado, a critério do Chefe do Poder Executivo, um suplente para substituir o Agente de Contratação titular em caso de ausência ou impedimento.

**Art. 8º** Compete ao Agente de Contratação:

I - conduzir a fase externa das licitações públicas, incluindo a análise das propostas e lances;

II - garantir o cumprimento das normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações correlatas;

III - adotar medidas necessárias para esclarecer dúvidas de licitantes e demais interessados, zelando pela transparência do processo;

IV - promover reuniões e audiências públicas quando exigidas pela legislação ou pelo interesse público;

V - adotar medidas preventivas para evitar irregularidades nos processos licitatórios, comunicando ao gestor público eventuais riscos ou desvios identificados;

VI - elaborar relatórios técnicos sobre a condução dos processos, indicando recomendações para aprimoramento das contratações públicas;

VII - observar as diretrizes e orientações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo;

VIII - realizar pesquisas de mercado ou verificar cotações prévias, quando necessário, para subsidiar decisões técnicas e estratégicas;

IX - encaminhar ao setor competente as informações necessárias para a formalização dos contratos administrativos decorrentes das licitações;

X - garantir a integridade e acessibilidade aos documentos e registros relativos às licitações;

XI - desempenhar outras funções previstas na legislação aplicável, notadamente a Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CAPÍTULO IV DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**

**Art. 9º** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio são responsáveis pela condução do processo licitatório na modalidade Pregão, seja presencial ou eletrônico, sendo suas atribuições regulamentadas por esta Lei e por atos normativos complementares.

Parágrafo único. A atuação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio visa garantir a eficiência, celeridade e transparência nos processos licitatórios na modalidade pregão, em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública e as legislações vigentes.

#### **Seção I Do Pregoeiro**

**Art. 10.** A função de Pregoeiro será exercida por 1 (um) servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão, de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, com formação ou experiência compatível com a função a ser exercida, fazendo jus a uma gratificação mensal de até 100% (cem por cento) de sua remuneração bruta, garantida a acumulação com outra gratificação ou representação.

§ 1º O servidor que atue como Pregoeiro será designado para atuar pelo período de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º É vedado ao Pregoeiro atuar em procedimentos de pregão que envolvam conflito de interesse, nos termos da legislação vigente.

§ 3º Poderá ser designado, a critério do Chefe do Poder Executivo, um suplente para substituir o Pregoeiro titular em caso de ausência ou impedimento.

**Art. 11.** Compete ao Pregoeiro:

I - conduzir os processos licitatórios na modalidade Pregão;

II - dirigir as sessões públicas, assegurando o cumprimento das normas aplicáveis;

III - analisar a conformidade das propostas e da documentação apresentada pelos licitantes;

IV - adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, quando não houver recursos administrativos;

V - receber, analisar e decidir recursos administrativos no âmbito de sua competência, fundamentando suas decisões;

VI - elaborar relatórios finais e encaminhar os processos à autoridade superior para homologação;

VII - dirigir e fiscalizar todas as atividades desempenhadas pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro;

VIII - garantir a observância dos princípios constitucionais e das legislações que regem as licitações e o pregão.

**Art. 12.** O Pregoeiro deve manter conduta ética, imparcial e transparente, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, conforme a legislação vigente.

## Seção II

### Da Equipe de Apoio ao Pregoeiro

**Art. 13.** A Equipe de Apoio ao Pregoeiro será composta por até 03 (três) servidores públicos municipais, podendo ser ocupantes de cargo de provimento efetivo ou comissionado, designados por ato do Chefe do Poder Executivo, observando a capacitação técnica necessária para a função, fazendo jus a uma gratificação mensal de até 80% (oitenta por cento) de sua remuneração bruta, garantida a acumulação com outra gratificação ou representação.

**Art. 14.** Compete à Equipe de Apoio:

I - auxiliar na análise das propostas e da documentação apresentada pelos licitantes, garantindo o cumprimento dos critérios estabelecidos no edital;

II - verificar a conformidade e autenticidade dos documentos apresentados, apontando eventuais inconsistências ao Pregoeiro;

III - elaborar atas detalhadas das sessões públicas do pregão, registrando fielmente todas as ocorrências e decisões;

IV - organizar e arquivar toda a documentação do processo licitatório, assegurando a sua integridade e rastreabilidade;

V - preparar e conferir a documentação necessária para a abertura do certame, incluindo editais e anexos, sob a supervisão do Pregoeiro;

VI - publicar e divulgar os avisos de licitação, conforme determinações legais e orientações do Pregoeiro;

VII - prestar suporte operacional durante as sessões públicas de licitação, controlando o fluxo de participantes e materiais;

VIII - assegurar que os procedimentos adotados nas sessões estejam em conformidade com a legislação aplicável e o edital do certame;

IX - auxiliar na identificação de soluções para questões técnicas ou operacionais que possam surgir durante o certame;

X - realizar pesquisas de mercado ou verificar cotações prévias, quando necessário, para subsidiar decisões técnicas e estratégicas;

XI - manter atualizadas as informações do processo licitatório nos sistemas de controle interno e portais de transparência;

XII - comunicar aos interessados e órgãos de controle as decisões e eventos relevantes do certame, conforme orientações do Pregoeiro;

XIII - executar outras atividades correlatas que forem delegadas pelo Pregoeiro, em conformidade com a legislação vigente;

XIV - garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para cada etapa do processo do pregão, zelando pela celeridade e eficiência administrativa.

**Art. 15.** Fica autorizado que os membros que compõe a Comissão de Contratação também façam parte da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, vedada a acumulação de gratificação ou verba de representação pelo exercício das duas funções simultaneamente.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16.** A Comissão de Contratação, o Agente de Contratação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no exercício de suas funções, atribuições e obrigações, devem ser subsidiadas, no que couber, pela Procuradoria ou pela Assessoria Jurídica do quadro funcional ou contratada, para fins de plena garantia legal dos procedimentos licitatórios, emissão de pareceres e demais orientações que se fizerem pertinentes.

**Art. 17.** O Município de Cortês, por intermédio de seus órgãos competentes, promoverá cursos e treinamentos regulares para capacitação e atualização dos membros da Comissão de Contratação, o Agente de Contratação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, assegurando o cumprimento das exigências legais.

Parágrafo único. É responsabilidade dos servidores públicos, alcançados por esta lei, participar ativamente das capacitações oferecidas e buscar continuamente o aprimoramento de suas habilidades técnicas e legais.

**Art. 18.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 19.** O Poder Executivo regulamentará os procedimentos e mecanismos complementares necessários à operacionalização das disposições desta lei.

**Art. 20.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 07 de maio de 2025, 71º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Otávio Miécio Santos Sampaio  
Código Identificador:5D870827

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 1.237, DE 07 DE MAIO DE 2025

*Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Cortês-PE, e dá outras providências.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## TÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta lei regulamenta no âmbito do Município de Cortês o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC, constituindo-se no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

**Art. 2º** A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Cortês, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

## **CAPÍTULO II DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA**

**Art. 3º** A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Cortês.

**Art. 4º** A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Cortês.

**Art. 5º** É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurando a preservação e promoção da valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Cortês e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

**Art. 6º** Cabe ao Poder Público do Município de Cortês planejar e implementar políticas públicas culturais para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

**Art. 7º** A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Cortês poderá firmar parcerias com a iniciativa privada com o fito de fomentar, ampliar e valorizar o Sistema Municipal de Cultura em prol da cultura e artistas locais.

**Art. 8º** A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

**Art. 9º** Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação,

cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

## **CAPÍTULO III DOS DIREITOS CULTURAIS**

**Art. 10.** Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os municípios o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - livre criação e expressão;

III - ao livre acesso;

IV - livre difusão;

V - livre participação nas decisões de política cultural;

VI - ao direito autoral;

VII - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

## **CAPÍTULO IV DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA**

**Art. 11.** O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura em suas dimensões simbólica, cidadã e econômica, como fundamentos da política municipal de cultura.

### **Seção I**

#### **Da Dimensão Simbólica da Cultura**

**Art. 12.** A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Cortês, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o artigo 216 da Constituição Federal.

**Art. 13.** Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

**Art. 14.** A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

**Art. 15.** Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

### **Seção II**

#### **Da Dimensão Cidadã da Cultura**

**Art. 16.** Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem ser constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

**Art. 17.** Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

**Art. 18.** O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e

valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os artigos 215 e 216 da Constituição Federal.

**Art. 19.** O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

**Art. 20.** O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

**Art. 21.** O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

### Seção III

#### Da Dimensão Econômica da Cultura

**Art. 22.** Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais

**Art. 23.** O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

**Art. 24.** As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

**Art. 25.** As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

**Art. 26.** O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

**Art. 27.** O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

## TÍTULO II

### DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

#### CAPÍTULO I

##### DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

**Art. 28.** O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos

decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos voltados à promoção cultural.

**Art. 29.** O Sistema Municipal de Cultura – SMC se fundamenta na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira, com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

**Art. 30.** Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

**Art. 31.** O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

**Art. 32.** São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de

bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC; e

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

### **CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA**

#### **Seção I Dos Componentes**

**Art. 33.** Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Coordenação, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Esportes, Lazer e Turismo;

II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC;

III - Instrumentos de Gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC;

IV - Sistemas Setoriais de Cultura:

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

b) Sistema Municipal de Museus – SMM;

c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação própria.

#### **Seção II Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura – SMC**

**Art. 34.** A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Esportes, Lazer e Turismo é o órgão superior, subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

**Art. 35.** São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Esportes, Lazer e Turismo, enquanto coordenadora do Sistema Municipal de Cultura:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

**Art. 36.** À Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Esportes, Lazer e Turismo como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;



V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

### Seção III

#### Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

**Art. 37.** Os órgãos previstos no inciso II do artigo 33 desta lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

#### Subseção I

##### Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

**Art. 38.** Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Esportes, Lazer e Turismo, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente.

§ 1º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de 2 (dois) anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Cortês, por meio da Secretaria Municipal de Cultura,

Esportes, Lazer e Turismo, Esportes, Lazer e Turismo e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

**Art. 39.** O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) 1 (um) representante do Gabinete do(a) Prefeito(a);

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Esportes, Lazer e Turismo;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome; e

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo.

II - 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) 1 (um) representante dos Seguintes de Artesanato e da Cultura Popular;

b) 1 (um) representante dos Seguintes de Arte Visuais, Audiovisual, Arte Digital e Design;

c) 1 (um) representante dos Seguintes de Música, Dança, Teatro e Circo;

d) 1 (um) representante do Seguimento de Produtores Culturais; e

e) 1 (um) representante dos Seguintes de Patrimônio Cultural, Arquivos Artísticos e de Memórias Culturais.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de desempate.

**Art. 40.** O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;

III - Colegiados Setoriais;

IV - Comissões Temáticas;

V - Grupos de Trabalho;

VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

**Art. 41.** Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, podendo o Plenário delegar essa competência a outra instância do CMPC;

XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Cortês para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;

XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC;

XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

**Art. 42.** Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

**Art. 43.** Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

**Art. 44.** Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

**Art. 45.** Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

**Art. 46.** O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

## **Subseção II**

### **Da Conferência Municipal de Cultura – CMC**

**Art. 47.** A Conferência Municipal de Cultura – CMC se constitui numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

## **Seção IV**

### **Dos Instrumentos de Gestão**

**Art. 48.** Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

### **Subseção I Do Plano Municipal de Cultura – PMC**

**Art. 49.** O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

**Art. 50.** A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

- I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- II - diretrizes e prioridades;
- III - objetivos gerais e específicos;
- IV - estratégias, metas e ações;
- V - prazos de execução;
- VI - resultados e impactos esperados;
- VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
- IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

### **Subseção II Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC**

**Art. 51.** O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Cortês que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Cortês:

- I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
- III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
- IV - outros que venham a ser criados do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

**Art. 52.** Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

**Art. 53.** O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime

de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

**Art. 54.** São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

- I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Cortês e seus créditos adicionais;
  - II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
  - III - contribuições de mantenedores;
  - IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
  - V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
  - VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
  - VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
  - VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
  - IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
  - X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
  - XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
  - XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
  - XIII - saldos de exercícios anteriores; e
  - XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
- Art. 55.** O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
- I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
  - II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
- § 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo definirá com os agentes

financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

**Art. 56.** Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

**Art. 57.** O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º § 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuadas aquelas apresentadas por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

**Art. 58.** Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

**Art. 59.** Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

**Art. 60.** A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º § 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

**Art. 61.** Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de

Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

**Art. 62.** A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

### Subseção III

#### Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC

**Art. 63.** Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

**Art. 64.** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

**Art. 65.** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

**Art. 66.** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

**Subseção IV****Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC**

**Art. 67.** Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

**Art. 68.** O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

**Seção V****Dos Sistemas Setoriais**

**Art. 69.** Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

**Art. 70.** Constituem-se os seguintes Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

II - Sistema Municipal de Museus – SMM;

III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

**Art. 71.** As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

**Art. 72.** Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

**Art. 73.** As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

**Art. 74.** As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

**Art. 75.** Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

**TÍTULO III****DO FINANCIAMENTO****CAPÍTULO I****DOS RECURSOS**

**Art. 76.** O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura, quando expressamente dispor.

**Art. 77.** O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

**Art. 78.** O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

**Art. 79.** Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento.

**CAPÍTULO II****DA GESTÃO FINANCEIRA**

**Art. 80.** Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

**Art. 81.** O Município tornará público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo único. O Município deve zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

**Art. 82.** O Município deve assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Fundo Municipal de Cultura.

**CAPÍTULO III****DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO**

**Art. 83.** O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 84.** As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

#### **TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 85.** O Município de Cortês deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

**Art. 86.** A implementação do Sistema Municipal de Cultura deverá observar critérios de acessibilidade, inclusão, equidade territorial e de gênero, contemplando as especificidades dos povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, LGBTQIA+ e pessoas com deficiência.

**Art. 87.** O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, especialmente quanto à criação e funcionamento dos colegiados, conselhos, comissões e fóruns previstos.

**Art. 88.** Ficam assegurados a transparência e o acesso público às informações referentes à execução das políticas culturais, com a ampla divulgação dos atos administrativos, instrumentos normativos, prestação de contas e editais no portal oficial do Município.

**Art. 89.** O Poder Executivo poderá firmar convênios, acordos e outros instrumentos de cooperação com entes públicos e privados, nacionais ou internacionais, para o desenvolvimento de ações conjuntas no âmbito da política cultural municipal.

**Art. 90.** Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão colaborar com a implementação do Sistema Municipal de Cultura, integrando políticas públicas das áreas de educação, meio ambiente, saúde, turismo, assistência social, segurança pública, juventude e direitos humanos.

**Art. 91.** O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá elaborar, no prazo de até 12 (doze) meses após a entrada em vigor desta Lei, plano de ação estratégico para implementação progressiva dos instrumentos e estruturas do Sistema Municipal de Cultura.

**Art. 92.** A avaliação da eficácia e efetividade das ações previstas nesta Lei deverá ocorrer anualmente, por meio de relatórios públicos, elaborados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e submetidos à apreciação do CMPC, assegurada a participação da sociedade civil.

**Art. 93.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sendo assegurada a alocação de recursos no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 94.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 07 de maio de 2025, 71º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**2109CB32

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 1.238, DE 07 DE MAIO DE 2025**

*Regulamenta no âmbito do Município de Cortês-PE, a nova metodologia de cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde – APS no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024; revoga a Lei Municipal nº 1.190, de 15 de julho de 2022, e dá outras providências.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta lei regulamenta no âmbito do Município de Cortês-PE, a nova metodologia de cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposto na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024 e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

**Art. 2º** Fica instituído o Incentivo do Componente de Qualidade aos profissionais integrantes da Atenção Primária à Saúde – APS no Município de Cortês-PE, abrangendo a Equipe da Estratégia de Saúde da Família – eSF, Equipe de Saúde Bucal – eSB e Equipe Multiprofissional – eMulti, conforme as modalidades existentes no município.

§ 1º Os recursos para o repasse deste incentivo são provenientes do Componente de Qualidade da Portaria GM/MS nº 3.493/2024, e visam promover o cumprimento dos indicadores pactuados tripartite, com o propósito de melhorar o acesso e a qualidade dos serviços oferecidos na Atenção Primária à Saúde (APS), induzindo boas práticas e o aperfeiçoamento dos resultados em saúde.

§ 2º O repasse dos valores previstos nesta lei baseia-se no art. 5º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, que trata dos recursos financeiros vinculados ao bloco de custeio do Fundo Nacional de Saúde (FNS), destinados ao funcionamento e manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º O incentivo financeiro decorrente da nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso da Atenção Primária à Saúde será transferido pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto no art. 12-S da Portaria GM/MS nº 3.493/2024, substituindo o Programa Previne Brasil.

#### **CAPÍTULO II DOS INDICADORES DE PAGAMENTO**

**Art. 3º** O pagamento previsto por esta Lei será realizado com base em um conjunto de indicadores e metas a serem observados nas atividades das Equipes de eSF, eSB e eMulti, conforme atos normativos do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Até que sejam definitivamente estabelecidos atos normativos detalhados pelo Ministério da Saúde sobre os indicadores e metas aplicáveis, conforme autorizado pela Portaria GM/MS nº 3.493/2024, será transferido o valor referente à classificação “bom” do pagamento do incentivo do Componente de Qualidade.

**Art. 4º** A apuração dos indicadores mencionados no artigo 3º desta Lei será realizada quadrimestralmente, conforme o cronograma

estabelecido pelo Ministério da Saúde, e os resultados serão divulgados no quadrimestre subsequente.

**Art. 5º** A implementação, o monitoramento e o controle dos indicadores, bem como a supervisão dos pagamentos referentes ao Componente de Qualidade, serão de responsabilidade das coordenações e dos auxiliares administrativos designados, conforme as diretrizes estabelecidas na Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

**Art. 6º** A divulgação dos resultados dos indicadores e a administração dos pagamentos do Componente de Qualidade também serão de responsabilidade das coordenações e dos auxiliares administrativos designados, em conformidade com as disposições da Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

**Art. 7º** As equipes de profissionais terão direito ao recebimento proporcional ao seu desempenho, com base no alcance das metas definidas na Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

**Art. 8º** O repasse do Componente de Qualidade será realizado mensalmente, condicionado ao cumprimento dos indicadores estabelecidos na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, após a confirmação dos repasses dos recursos federais pelo Ministério da Saúde e enquanto esses repasses forem mantidos.

### **CAPÍTULO III DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – eSF**

**Art. 9º** Os recursos que fazem jus os profissionais integrantes das Equipes de Saúde da Família – eSF, serão divididos igualmente entre todos os profissionais que as compõem, a saber

- I - Agente Comunitário de Saúde;
- II - Auxiliar de Enfermagem;
- III - Enfermeiro;
- IV - Médico;
- V - Técnico de Enfermagem; e
- VI - Coordenação de Atenção Primária à Saúde

Parágrafo único. Os valores a serem repassados aos integrantes da Estratégia de Saúde da Família – eSF seguirá a classificação disposta no Anexo Único desta lei, ou valor equivalente efetivamente recebido.

### **CAPÍTULO IV DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL – eSB**

**Art. 10.** Os recursos que fazem jus os profissionais integrantes das Equipes de Saúde Bucal – eSB serão divididos igualmente entre todos os profissionais que as compõem, a saber:

- I - Auxiliar de Saúde Bucal;
- II - Odontólogo;
- III - Técnico de Saúde Bucal; e
- IV - Coordenação da Estratégia de Saúde Bucal.

Parágrafo único. Os valores a serem repassados aos profissionais integrantes das Equipes de Saúde Bucal – eSB seguirá a classificação disposta no Anexo Único desta lei, ou valor equivalente efetivamente recebido.

### **CAPÍTULO V DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS – eMULTI**

**Art. 11.** Os recursos que fazem jus os profissionais integrantes das Equipes Multiprofissionais – eMULTI, serão divididos igualmente entre todos os profissionais que as compõem, a saber:

- I - Assistente Social;
- II - Médico;
- III - Psicólogo;
- IV - Fonoaudiólogo;
- V - Farmacêutico;
- VI - Nutricionista;
- VII - Fisioterapeuta;
- VIII - Sanitarista;
- IX - Terapeuta Ocupacional;
- X - Profissional de Educação Física; e
- XI - Coordenação eMULTI.

Parágrafo único. Os valores a serem repassados aos profissionais das Equipes Multiprofissionais – eMULTI, seguirá a classificação disposta no Anexo Único desta lei, ou valor equivalente efetivamente recebido.

### **CAPÍTULO VI DO INCENTIVO FINANCEIRO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS eSF, eSB E eMULTI**

**Art. 12.** O incentivo financeiro do Componente de Qualidade para as Equipes eSF, eSB e eMULTI será transferido mensalmente, após ser realizado o cálculo pelo Governo Federal, considerando as classificações ótimo, bom, suficiente e regular, e valor correspondente para cada equipe, considerando os períodos de janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro e subsidiará o custeio do incentivo financeiro de qualidade do quadrimestre posterior, nos termos do “caput” e do § 1º, do artigo 12-D, da Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

Parágrafo único. Os valores retroativos a respeito do Componente de Qualidade para as Equipes eSF, eSB e eMULTI, eventualmente já destinados pela União ao Município, serão pagos aos servidores conforme a previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

**Art. 13.** Ao final de cada ciclo anual, será pago, no mês subsequente ao último quadrimestre, um incentivo adicional do Componente de Qualidade, em parcela única, baseado na média dos resultados do respectivo ano, o qual será distribuído aos integrantes das Equipes eSF, eSB e eMULTI, exceto coordenações, conforme o previsto no artigo 12-D, § 3º, da Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

### **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** Em caso de alterações na legislação que regulamenta o modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto as adaptações necessárias, inclusive o ajuste dos percentuais previstos nesta lei.

**Art. 15.** Não fazem “jus” ao recebimento do incentivo que trata esta lei os servidores que se enquadram nas seguintes hipóteses:

- I - acumular 3 (três) dias de faltas mensais não justificadas;
- II - licença para tratar de assuntos particulares;
- III - licença prêmio;
- IV - licença para tratar da saúde sua ou de familiar;
- V - licença para o serviço militar;

VI - licença para desempenho de mandato classista;

VII - licença à gestante, ao adotante e licença paternidade, pelo período que durar a licença;

VIII - licença para concorrer a cargo eletivo ou para o exercício de mandato eletivo;

IX - sentença penal condenatória transitada em julgado, que fixe pena privativa de liberdade superior a 4 (quatro) anos e enquanto durar a prisão;

X - na hipótese de prisão preventiva e enquanto se mantiver;

XI - prisão civil, pelo período que durar a prisão;

XII - Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, quando houver condenação em Processo disciplinar, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

XIII - ao servidor que não seja assíduo e pontual;

XIV - não cumprir a jornada de trabalho prevista em lei, para a sua categoria funcional;

XV - não cumprir suas atribuições legais;

XVI - não estiver registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da respectiva Unidade de Saúde da Família;

XVII - deixar de comparecer, sem justificativa, às atividades convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo treinamentos, palestras, capacitações, conferências, assembleias, reuniões de equipe e de planejamento;

Parágrafo único. O profissional que apresentar atestado médico superior a 5 (cinco) dias no mês, contínuos ou intercalados, receberá o incentivo de forma proporcional.

**Art. 16.** Na hipótese do Governo Federal determinar a extinção do cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS ou dos incentivos de que trata esta lei ou se não repassar ao Município os recursos para manutenção do programa, fica o Município de Cortês totalmente desobrigado de pagar os valores correspondentes ao Componente de Qualidade disposta nesta lei.

Parágrafo único. Fica vedado qualquer pagamento a que alude esta lei com recursos do Tesouro Municipal.

**Art. 17.** Os profissionais terão direito ao recebimento do incentivo em caráter temporário, não sendo indenizatório, em folha de pagamento, na medida que o recurso seja repassado, destacada como bonificação financeira, não sendo acumulável com outras vantagens de espécies semelhantes, não incorporando à remuneração do servidor ou qualquer outra forma de reajuste salarial, gratificação ou vantagem, nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão, exceto tributação legal.

**Art. 18.** O incentivo instituído não servirá como base de cálculo para:

I - quaisquer outros benefícios ou vantagens;

II - fins previdenciários; e

III - as consignações a que estiver sujeito o servidor.

**Art. 19.** O incentivo instituído não integra a base de cálculo de contribuição previdenciária e, por seu caráter “pro labore faciendo”, não será incorporada aos proventos de inatividade, nem devidas a inativos ou pensionistas.

**Art. 20.** A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará para a Secretaria Municipal de Administração, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da apuração, a relação de pagamentos e demais documentos associados à bonificação conforme classificação de qualidade alcançado pelas equipes.

Parágrafo único. O pagamento do incentivo será efetivado no mês subsequente ao da apuração a que se refere o “caput” deste artigo.

**Art. 21.** Os recursos orçamentários de que trata esta lei são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde no sistema de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

**Art. 22.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e são classificados nas dotações específicas.

**Art. 23.** Aplicam-se ao presente incentivo do Componente de Qualidade as regras, normas e condições previstas na Portaria Consolidada GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, bem como as alterações introduzidas pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, ou outra legislação que venha a substituí-la.

**Art. 24.** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.190, de 15 de julho de 2022.

**Art. 25.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01/05/2024.

Cortês-PE, 07 de maio de 2025, 71º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

#### ANEXO ÚNICO

EQUIPE	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO COMPONENTE DE QUALIDADE			
		ÓTIMO	BOM	SUFICIENTE	REGULAR
ESF	40H	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
EMULTI	COMPLEMENTAR	R\$ 6.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
ESB	II COMUM	R\$ 3.267,00	R\$ 2.450,25	R\$ 1.633,50	R\$ 816,75

**Publicado por:**

Otávio Miécio Santos Sampaio

**Código Identificador:**22A843EF

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.150, DE 07 DE MAIO DE 2025

*Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõem a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, do Município de Cortês, no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, nos termos da Lei Municipal nº 1.230/2024 e do Decreto Municipal nº 208/2024, e dá outras providências.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Fica nomeada a composição da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, do Município de Cortês, no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, nos termos da Lei Municipal nº 1.230, de 30 de outubro de 2024 e do Decreto Municipal nº 208, de 21 de novembro de 2024, sendo constituída pelos membros abaixo relacionados.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome:



Titular: José Victor de Lima Durval – CPF nº 117.695.224-25;

Suplente: Letícia Mylene de Araújo Davi Ventura – CPF nº 128.066.614-55;

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Flaviana Marques de Sousa Melo Sampaio – CPF nº 052.203.474-89;

Suplente: Isaac Lindebergue da Silva – CPF nº 117.239.014-23;

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Risália Silva Calasans – CPF nº 820.747.394-00;

Suplente: Alcília Oliveira de Melo – CPF nº 701.673.824-89;

Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Arthur Elias Pereira Cavalcante – CPF nº 104.203.004-90;

Suplente: Jose Carlos de Santana – CPF nº 972.735.624-91;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade:

Titular: Ana Cláudia Davino dos Santos – CPF nº 124.408.724-66;

Suplente: Emilly Camila Marques Moreira – CPF nº 130.129.474-85.

O exercício da função de membro da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Cortês é considerado serviço público relevante e não será remunerado em nenhuma hipótese.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 07 de maio de 2025, 71º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Magali Borba Oliveira Lima

**Código Identificador:**1D78E661

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUMARU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2025 PROCESSO ADM: Nº 003/2025-FMS**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU/PE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 387.973,67 (trezentos e oitenta e sete mil e novecentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos): **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (10978106000118) com os lotes: 54, 82, 126, 152, 184 no valor total de R\$ 2.992,26 (dois mil e novecentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos). **FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA** (51045579000140) com os lotes: 49, 191, 192 no valor total de R\$ 9.913,00 (nove mil e novecentos e treze reais). **ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (09113926000168) com os lotes: 34, 35, 36, 39, 50, 51, 52, 57, 61, 73, 74, 75, 85, 86, 87, 88, 89, 93, 99, 101, 102, 105, 117, 118, 119, 120, 124, 137, 200, 202, 203, 206, 208 no valor total de R\$ 41.103,03 (quarenta e um mil e cento e três reais e três centavos). **GLOBAL MEDIC LTDA** (31610976000100) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 17, 19, 20, 28, 29, 30, 48, 56, 58, 60, 78, 90, 91, 92, 94, 96, 98, 100, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116,

125, 127, 129, 130, 132, 133, 134, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 150 no valor total de R\$ 137.691,30 (cento e trinta e sete mil e seiscentos e noventa e um reais e trinta centavos). **SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (43994905000137) com os lotes: 2, 3, 12, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 37, 44, 45, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 80, 84, 95, 97, 106, 121, 122, 123, 135, 136, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 185, 186, 187, 188, 199, 204, 205, 207, 209, 212, 213, 214 no valor total de R\$ 52.288,36 (cinquenta e dois mil e duzentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos). **A S M DE SIQUEIRA MEDICAMENTOS LTDA** (57441607000124) com os lotes: 1, 14, 16, 18, 47, 53, 55, 59, 63, 77, 79, 81, 83, 103, 104, 111, 131, 145, 147, 148, 149, 180, 189, 190, 194, 195, 196, 197, 198, 210, 211 no valor total de R\$ 105.122,50 (cento e cinco mil e cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos). **COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI** (14416886000163) com os lotes: 107 no valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). **DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** (35900411000118) com os lotes: 33, 38, 40, 41, 42, 43, 46, 128 no valor total de R\$ 32.328,50 (trinta e dois mil e trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP** (29178366000137) com os lotes: 193 no valor total de R\$ 1.494,72 (um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

CUMARU (PE), quarta-feira, 7 de maio de 2025

**ANTÔNIO CLAUDIO BORBA DE PAULA SOARES**

Autoridade de Promotor

**Publicado por:**

Maria Rosilene de Souza Silva

**Código Identificador:**17D0D4F6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025**

**REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2024 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR**

Prefeito do Município de Cupira-PE, no uso das suas atribuições legais;

Considerando a homologação do resultado final do EDITAL Nº 001/2024 – CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS EFETIVOS DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR;

**CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no CONCURSO PÚBLICO nº 001/2024, para que no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de publicação deste Edital, a comparecer junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, situado na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira/PE nesta, objetivando a apresentação dos documentos conforme o **ANEXO I e II DO EDITAL**.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

NÍVEL SUPERIOR			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CARGO
10539	ARLINE ALVES DE OLIVEIRA	2º LUGAR/AMPLA	ODONTÓLOGO
11157	ANELE SILVA DE LIMA	2º LUGAR/PCD	PSICÓLOGO

**ANEXO I**

O **CONVOCADO** deverá apresentar documentação original e fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

**SER BRASILEIRO NATO OU NATURALIZADO, OU, AINDA, NO CASO DE ESTRANGEIRO, ESTAR COM SITUAÇÃO REGULAR NO PAÍS, POR INTERMÉDIO DE VISTO TEMPORÁRIO OU PERMANENTE;**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO;

**ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS : TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO E/OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, SE NA ÉPOCA JÁ POSSU[A 16 ANOS;**

**CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO**(sexo masculino);  
TER IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 (dezoito) ANOS COMPLETOS NO MOMENTO DA POSSE;  
POSSUIR APTIDÃO FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO; CONFORME ANEXO II DESSE EDITAL

**DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**  
(Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito anos));

CPF - (Cadastro de Pessoa Física);

CTPS - (Carteira de trabalho e Previdência social), Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho) ou Carteira de trabalho digital;

NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS OU PASEP;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS E CPF DA CRIANÇA;

CNH (se exigida pelo cargo/ MOTORISTA NA CATEGORIA EXIGIDA);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (mês atualizado);

TERMO DE COMPROMISSO (ATUALIZADA);

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO ATUALIZADA (caso possua outro vínculo, especificar);

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PENALIDADE, (no exercício da função) ATUALIZADA;

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (ATUALIZADA);

CERTIDÃO DE ATECEDENTES CRIMINAIS (Estadual e Federal) ATUALIZADA;

FOTO 3X4

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, ATRAVÉS DE HISTÓRICO ESCOLAR, DIPLOMA, CONFORME EXIGÊNCIA DO CARGO DEVIDAMENTE REGISTRADO PELO MEC;

REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, QUANDO FOR O CASO;

Todos modelos de declarações, e Anexo II do edital constam presente neste edital, no site da Prefeitura Municipal de Cupira.

Cupira/PE, 07 de maio de 2025.

**EDUARDO DA FONSECA LIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo  
**Código Identificador:**AC73AC7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 905/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, para assumir o cargo efetivo de **PSICÓLOGO**, lotado na Secretaria de SAÚDE, deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado.

NOME	CPF
ANELE SILVA DE LIMA	107.XXX.XXX-78

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2025.

**EDUARDO DA FONSECA LIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo  
**Código Identificador:**21421960

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 906/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, para assumir o cargo efetivo de **ODONTÓLOGO**, lotado na Secretaria de SAÚDE, deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2024, o(a) candidato(a) abaixo nominado.

NOME	CPF
ARLINE ALVES DE OLIVEIRA	125.XXX.XXX-09

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2025.

**EDUARDO DA FONSECA LIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo  
**Código Identificador:**209EDA28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Licitatório nº 011/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025.**  
Objeto: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Registro de Preço para Eventual Aquisição Parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a alimentação dos alunos das escolas da rede municipal de ensino – Merenda Escolar, pelo período de 12 (doze) meses. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025;** Empresa Contratada: **J S DE ALENCAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.287.906/0001-03.** Valor Total da ata: **R\$ 488.202,00.** Data de vigência: 23/04/2025 a 23/04/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

**Publicado por:**  
Amanda Gomes Bento  
**Código Identificador:**C94237E7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº: 0003/2025-FME.**  
**CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2025-**  
**FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo Administrativo Nº: 0003/2025-FME.  
CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2025-FME. Compra. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Valor: R\$1.027.737,73; data de início de recebimento dos envelopes se dará a parti do dia 08 de maio de 2025, as 08:00, a Entrega dos documentos para projeto de venda e de habilitação será **até às 08h30mim do dia 29/05/2025:** Data e Local da Sessão de Abertura: 29/05/2025 às 08:30h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro,

Custódia - PE. Custódia, 07/05/2025.

**GEORGE FERNANDES LUCENA.**  
Presidente da Comissão. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**783C8D59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA**  
**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO**  
**MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE:**  
**1.4.1.1.0 CONFORME PORTARIA Nº 260 DE 02/02/2022 DO**  
**MDR.**

**DECRETO Nº 050/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

*Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.*

**O Prefeito do Município de CUSTÓDIA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:**

I – Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Custódia/PE;

II - Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Custódia/PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º.**Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.

**Art. 2º.**Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Custódia PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.**Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Custódia/PE.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.**Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 daLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.**Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2025

**MANOEL MESSIAS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sálvio Francisco de Amorim  
**Código Identificador:**EADDF807

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES**  
**PORTARIA Nº 022/2025**

EMENTA: Nomeia o Sr. JOSÉ DE SOUZA MENDES para o cargo comissionado de Assessor Parlamentar Especial e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, JOSÉ DE SOUZA MENDES, portador da cédula de identidade Nº 0942454448 SSP/BA e CPF Nº 034.595.504-81, para o cargo de provimento comissionado de Assessor Parlamentar Especial.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 07 de maio de 2025.

**Publicado por:**  
Paola Bean  
**Código Identificador:**0FEE25D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**ERRATA DE AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025**

A Pregoeira no uso de suas atribuições, realiza a seguinte ERRATA, referente ao aviso de Pregão Eletrônico nº 005/2025, publicado no dia 02/05/2025, Edição 3833, conforme disposições **abaixo**:

**Onde se lê:** Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 16 de maio 2025, até às 23:59 horas. Início da disputa: às 10:00 horas do dia de 20 maio de 2025. **leia-se:** Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 21 de maio 2025, até às 23:59 horas. Início da disputa: às 10:00 horas do dia de 22 maio de 2025.

Dormentes (PE), 07/05/2025.

**IARA CAVALCANTI DE MACEDO** –  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**F8097E66

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**034/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 CONTRATO Nº**  
**189/2025.**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE. **CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a Dra. LUANA KAMYLLA ALVES FERREIRA DA SILVA, inscrito no RG sob o nº 2001001265614 – SSP/AL, portador do CPF nº 050.603.644-88, CRFa 4 Nº 10636/PE. **Valor total:** R\$ 160.744,32

(cento e sessenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos). **Vigência:** A vigência deste Termo tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 01 de abril de 2025.

**NARA PATRÍCIA P. L. BARROS**  
Secretária de Saúde  
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
Jose Pedro da Silva  
**Código Identificador:**78DAFC8E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DE**  
**CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 CONTRATO Nº 136/2025.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 95.437.877/0001-50. **Valor total:** R\$ 1.425,00 (hum mil, quatrocentos e vinte cinco reais). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 28 de março de 2025.

**NARA PATRÍCIA P. L. BARROS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Daiany Valeria Lima da Silva  
**Código Identificador:**37DF291B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA**  
**FUNDO MUN. DA SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DE**  
**CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 CONTRATO Nº 157/2025.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.221.464/0001-29. **Valor total:** R\$ 13.246,15 (Treze mil, duzentos e quarenta e seis reais, quinze centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Escada/PE, 01 de Abril de 2025.

**NARA PATRÍCIA P. L. BARROS**  
Secretária de Saúde  
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
Daiany Valeria Lima da Silva  
**Código Identificador:**F805B1F9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 022/2025**

**RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – Abertura realizada em 05/05/2025 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE (ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025)**. Licitantes Vencedores: FRANCISCA T. DA SILVA – ME, CNPJ: 27.129.138/0001-41, Rua São Jorge, 15 – Bairro Wilson Moreira Saraiva – Exu-PE, JORGE DIEGO TAVARES DE VIVEIROS – ME, CNPJ: 42.999.074/0001-23, Avenida Castelo Branco, 371 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 05 de maio de 2025.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**  
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**  
Pedro Jair Gonçalves Junior  
**Código Identificador:**7C19B2D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**022/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Portaria nº 002/2025, com subsídio na Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 022/2025, Data da Adjudicação: 05/05/2025, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE (ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025)**. Licitantes Vencedores: FRANCISCA T. DA SILVA – ME, CNPJ nº 27.129.138/0001-41, End.: Rua São Jorge, 15 – Bairro Wilson Moreira Saraiva – Exu-PE, Valor: R\$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais), JORGE DIEGO TAVARES DE VIVEIROS – ME, CNPJ: 42.999.074/0001-23, Avenida Castelo Branco, 371 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 86.615,00 (Oitenta e seis mil, seiscentos e quinze reais).

Exu-PE, em 05 de maio de 2025.

**JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Jair Gonçalves Junior  
**Código Identificador:**45C66DAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**022/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, **HOMOLOGA** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE (ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025)**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedoras as propostas apresentadas pelos licitantes: FRANCISCA T. DA SILVA – ME, CNPJ nº 27.129.138/0001-41, Rua São Jorge, 15 – Bairro Wilson Moreira Saraiva – Exu-PE, Valor: R\$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais), JORGE DIEGO TAVARES DE VIVEIROS – ME, CNPJ: 42.999.074/0001-23, Avenida Castelo Branco, 371 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 86.615,00 (Oitenta e seis mil, seiscentos e quinze reais).

Exu (PE), 05 de maio de 2025.

**JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Jair Gonçalves Junior  
**Código Identificador:**22FE4B0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**022/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 469/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE (ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025)**, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: FRANCISCA T. DA SILVA – ME, CNPJ: 27.129.138/0001-41, Valor: R\$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 05/05/2025

CONTRATO Nº 470/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE (ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025)**, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: JORGE DIEGO TAVARES DE VIVEIROS – ME, CNPJ: 42.999.074/0001-23, Valor: R\$ 86.615,00 (Oitenta e seis mil, seiscentos e quinze reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 05/05/2025

**JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Jair Gonçalves Junior  
**Código Identificador:**95C671DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 010/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**

**RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – Abertura realizada em 05/05/2025 às 11:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS E HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA - HMJPS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE (LOTES FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025).** Licitante Vencedor: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ: 41.128.462/0001-76, End.: Rua Pedro Apolinário, 293 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE.

Exu (PE), 05 de maio de 2025.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Pedro Jair Gonçalves Junior  
**Código Identificador:**CA6A0025

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
010/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 010/2025, Data da Adjudicação: 05/05/2025, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS E HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA - HMJPS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE (LOTES FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025).** Licitante Vencedor: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ: 41.128.462/0001-76, End.: Rua Pedro Apolinário, 293 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 52.535,34 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Exu-PE, em 05 de maio de 2025.

**TÂMARA MARIA SILVA SANTOS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Pedro Jair Gonçalves Junior  
**Código Identificador:**C5A4500F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
010/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, **HOMOLOGA** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS E HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA - HMJPS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE (LOTES FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025),** de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pelo licitante: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ: 41.128.462/0001-76, End.: Rua Pedro Apolinário, 293 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 52.535,34 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Exu (PE), 05 de maio de 2025.

**TÂMARA MARIA SILVA SANTOS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Pedro Jair Gonçalves Junior  
**Código Identificador:**F8543065

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 471/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 471/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS E HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA - HMJPS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE (LOTES FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025),** Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ: 41.128.462/0001-76, Valor: R\$ 52.535,34 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, Data de assinatura: 05/05/2025.

**TÂMARA MARIA SILVA SANTOS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Pedro Jair Gonçalves Junior  
**Código Identificador:**BF2BF128

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:  
00023/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025**

Processo Nº: 00023/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2025, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MEDICAMENTOS DE "A" a "Z" CONTIDOS NA TABELA ABCFARMA, por empresa especializada, com base no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ABCFARMA, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento de pleitos administrativos de medicamentos não padronizados na relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME) e para o cumprimento de mandados judiciais impetrados contra o município. Itens 1, 2, 3: P. R. Medicamentos Ltda, pelo valor de R\$143.172,99.

Feira Nova, 30/04/2025.

**DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Edilson Severino da Silva  
**Código Identificador:**DB89378E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**

Modalidade: **CHAMADA PÚBLICA 001/2025**

Processo: **002/2025.**

**Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**CONTRATO Nº 101/2025.**

**CONTRATADO:** ANTONIO DA COSTA OLIVEIRA, CPF/MF sob o nº. 036.233.304-18

**VALOR DO CONTRATO:** O valor de R\$ 39.150,00 (TRINTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

Ferreiros-PE, 15 de abril de 2025.

**ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO**

CPF 855.807.404-68

Fundo Municipal de Educação

Contratante

**Publicado por:**  
Aluizio Galdino Lima  
**Código Identificador:**14200957

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
PORTARIA Nº 165/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR a PEDIDO** o servidor Senhor JOSUÉ PEREIRA LEITE, matrícula nº 998612, portador do RG nº 10.\*\*\*.\*\*\* SDS-PE e do CPF nº 112.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e declarar vago o referido cargo.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 07 de maio de 2025.

**CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adalto Sidney de Lima  
**Código Identificador:**8CBBB919

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. 025/2025**

PROCESSO PMF Nº 025/2025 - PMF CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMF Nº 006/2025. Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **Contratação de empresa de Engenharia para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas diversas praças publicas do Município de Flores/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **Torre Construção e Consultoria em Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ nº 29.050.310/0001-00**, foi a vencedora do certame com o valor global de **R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais)**. A quem caberá a prestação dos serviços do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 07/05/2025.

**CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**E40C5FEE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE**

**FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE FLORESTA  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N.º 001/2025  
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025**

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE FLORESTA, nos termos do art. 74 inc. III da lei 14.133/2021, torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para Prestação de Serviços de locação, e cessão de uso mensal de software para administração de pessoal, dotado de todos os relatórios e programas necessários para órgãos públicos, incluindo o processamento e transmissão de dados exigidos por normativas aplicáveis em favor da empresa: **EMANOEL RAINEY CURVELO MANCO, CNPJ N.º 47739095/0001-23, VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Floresta, 30 de abril de 2025.

**ALICE CAROLINA DE SOUZA LEAL SÁ BARBOSA**  
Gerente do Fundo Previdenciário de Floresta-PE.

**PROCESSO N.º 002/2025  
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025**

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE FLORESTA, nos termos do art. 74 inc. III da lei 14.133/2021, torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para Consultoria e Assessoria Técnica Contábil e acompanhamento de quaisquer

atividades correlatas afins para controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial em favor da empresa: **INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA, CNPJ N.º 18.622.859/0001-06, VALOR:R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).**

Floresta, 30 de abril de 2025.

**ALICE CAROLINA DE SOUZA LEAL SÁ BARBOSA** –  
Gerente do Fundo Previdenciário de Floresta-PE.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**834F6053

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE FLORESTA  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO N°001/2025. OBJETO:** Prestação de Serviços de locação, e cessão de uso mensal de software para administração de pessoal, dotado de todos os relatórios e programas necessários para órgãos públicos, incluindo o processamento e transmissão de dados exigidos por normativas aplicáveis). **CONTRATANTE:** FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE FLORESTA. **CNPJ:** 07.747.015/0001-67. **CONTRATADA:** EMANOEL RAINEY CURVELO MANC, CNPJ/MF sob n° **18.622.859/0001-06. VIGÊNCIA:** 12 meses. **VALOR GLOBAL:** de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).** **FUNDAMENTO:** Processo n° **001/2025** – Inexigibilidade n° **001/2025,**

Floresta 05 de maio de 2025.

**ALICE CAROLINA DE SOUZA LEAL SÁ BARBOSA**  
Gerente do Fundo Previdenciário de Floresta-PE.

**CONTRATO N°002/2025. OBJETO:** Consultoria e Assessoria Técnica Contábil e acompanhamento de quaisquer atividades correlatas afins para controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial. **CONTRATANTE:** FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE FLORESTA. **CNPJ:** 07.747.015/0001-67. **CONTRATADA:** INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA, CNPJ N.º 18.622.859/0001-06. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **VALOR GLOBAL:** **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).** **FUNDAMENTO:** Processo n° **002/2025** – Inexigibilidade n° **002/2025,**

Floresta 05 de maio de 2025.

**ALICE CAROLINA DE SOUZA LEAL SÁ BARBOSA**  
Gerente do Fundo Previdenciário de Floresta-PE

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**2144C398

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA N° 0213/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025.**

**EMENTA** – Arquivo Sindicância Investigativa, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria n° 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria n° 191/2025 de 11 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

(AMUPE) em 14 de abril de 2025, que instaura Sindicância, em desfavor de discente do Curso de Direito, a fim de apurar suposto ato de *bullying*;

CONSIDERANDO, a Portaria n° 193/2025, de 15 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 16 de abril de 2025, que altera a composição de um dos membros designados no art. 2° da Portaria 191/2025;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico n° 45/2025, de 5 de maio de 2025, emitido pela Assessoria da Presidência, que avaliou sobre os aspectos procedimentais conexos as devidas formalidades necessárias ao cumprimento do rito, opinando pela legalidade dos procedimentos de sindicância instaurados;

CONSIDERANDO, que a Presidência acompanha o relatório apresentado pela Comissão Processante no que se refere ao arquivamento da Sindicância n° 001/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Arquivar a Sindicância n° 001/2025, nos termos presentes no relatório final apresentado pela Comissão Processante, que após análise dos atos praticados, respeitando o contraditório e a ampla defesa, opinou pela absolvição do sindicado, por não restar comprovado a conduta tipificada na instauração da presente sindicância.

**Art. 2º-** os discentes inseridos no processo supracitado deverão respeitar as normas disciplinares e os preceitos éticos estabelecidos na Lei Municipal n° 3.445/2006, de modo a não incorrerem em condutas reincidentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Mirian Alves  
**Código Identificador:**3412414D

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA N° 0214/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025.**

**EMENTA** – Arquivo Sindicância Investigativa, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria n° 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria n° 190/2025 de 11 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 14 de abril de 2025, que instaura Sindicância, em desfavor de docente vinculado ao quadro permanente desta IES, a fim de apurar suposta conduta desabonadora conta discente do curso de Direito;

CONSIDERANDO, a Portaria n° 192/2025, de 15 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 16 de abril de 2025, que altera a composição de um dos membros designados no art. 2° da Portaria 190/2025;



CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 45/2025, de 5 de maio de 2025, emitido pela Assessoria da Presidência, que avaliou sobre os aspectos procedimentais e as formalidades necessárias ao cumprimento do rito, opinando pela legalidade dos procedimentos de sindicâncias instaurados;

CONSIDERANDO, que a Presidência acompanha o relatório apresentado pela Comissão Processante no que se refere ao arquivamento da Sindicância nº 002/2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Arquivar a Sindicância nº 002/2025, nos termos presentes no relatório final apresentado pela Comissão Processante, ante a ausência de comprovação de conduta desabonadora por parte de docente, com fulcro no art. 218, inciso I, da Lei Estadual 6.123/68.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Mirian Alves  
**Código Identificador:**03D812DC

#### AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0215/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025.

EMENTA – Altera membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 204/2025, de 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 25 de abril de 2025, a fim de apurar possível irregularidade no recebimento de bolsa de estudo por parte de discente;

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Alterar a Composição dos membros designados no art. 2º, da Portaria 204/2025, que instaura Processo Administrativo Disciplinar, motivado pela manifestação expressa da servidora **Maria Eugenia de Alcantara Leite, mat. 551**, Assessora de Serviço Social.

**Art. 2º** - Ficam designados os seguintes membros: **Paulo Fernando Falcão da Paixão, mat. 280-1**, Professor; **Ivanildo dos Santos Pereira, mat. 27-1**, Professor; **Lilyan Barboza de Matos Costa Ferreira, mat. 252-1**, Auxiliar Administrativa, para constituírem à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventual irregularidade no recebimento de bolsa de estudos.

**Art. 3º** Designar para a Presidência da referida Comissão, o servidor **Paulo Fernando Falcão da Paixão, mat. 280-1**, Professor, devendo no prazo de 60 (sessenta) dias concluir o processo e apresentar o relatório final à Presidência desta Autarquia.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Mirian Alves  
**Código Identificador:**954F5D5F

#### AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, visando a pretensa instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, devendo ser confeccionado em papel timbrado da Empresa, constando o CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela informação, e enviada por e-mail, em PDF, ou entregue na sede desta Autarquia, cujo endereço é o constante no rodapé deste documento:

	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Instalação de ar condicionado de 18 mil BTUS (sala do Administrativo, sala de reunião e guarita da AMSTT)	UND	3		
02	Instalação de ar condicionado de 12 mil BTUS (dois novos alojamentos)	UND	2		
03	Retirada de ar condicionado de 12 mil BTUS (sala do antigo videomonitoramento patrimonial e sala do administrativo)	UND	2		
04	Manutenção de ar condicionado (sala da Diretoria de Trânsito, sala da Diretoria de Tecnologia da Informação e dos dois novos alojamentos)	UND	4		
05	Recargas de gás (sala da Diretoria de Trânsito e dos dois novos alojamentos)	UND	3		

#### A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);

- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: amstt@amstt.pe.gov.br

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagem para o e-mail acima ou ligar para o fone (87) 3762-3967 – Ramal 203.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **12/05/2025**.

Garanhuns-PE, 07 de maio de 2025.

**RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**  
Diretor-Presidente da AMSTT  
Portaria nº 017/2025-GP

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**D41EBE2F

#### AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 066/2023 - CPLC

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

**Objeto:** Aditamento para prorrogação de prazo ao **CONTRATO Nº 066/2023**, cujo objeto trata-se da contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Garanhuns, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e

prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro.  
**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS – AMSTT - CNPJ nº 10.742.298/0001-69.**  
**CONTRATADA: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA – CNPJ nº 27.284.516/0001-61. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **60 (sessenta) dias ou até a homologação de novo processo licitatório**, contados a partir de 15 de Abril de 2025.

Garanhuns, 11 de Abril de 2025.

**RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**  
Diretor/Presidente

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**16259FD2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1093/2025-GP**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 1087/2025-GP, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR A PORTARIA Nº 1087/2025-GP**

**ONDE SE LÊ:**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **AMANDA LUIZA PEIXOTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, portadora do CPF nº **066.580.364-89**, matrícula nº. **10.992**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **licença sem vencimento para trato de interesse particular**, por um período de **02 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132 da Lei Nº. 6.123 de 20.07.68**, do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97**, com vigência a partir de **03.05.2025** a **03.05.2027**.

**LEIA-SE:**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **AMANDA LUIZA PEIXOTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, portadora do CPF nº. **066.580.364-89**, matrícula nº. **7.602**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **licença sem vencimento para trato de interesse particular**, por um período de **02 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132 da Lei Nº. 6.123 de 20.07.68**, do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97**, com vigência a partir de **03.05.2025** a **03.05.2027**.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **03 de maio de 2025**.

**CUMPRASE**  
**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 07 de maio de 2025.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**A9E8587E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 021/2025**

**EMENTA:** Regulamenta a Lei nº 5.112/2023, alterada pela Lei nº 5.308/2024, disciplinando sobre os valores atribuídos, a título de preço público, ao uso de locais públicos durante o período do Festival de Inverno de Garanhuns 2025, e da outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação/atualização dos valores cobrados a título de Preço Público, requisito para a comercialização de bens e produtos nos espaços públicos durante o Festival de Inverno de Garanhuns de 2025;

**CONSIDERANDO** o lapso temporal existente entre a Lei nº 5.112 de 28 de setembro de 2023 e a data atual, observou-se a necessidade de atualizar os valores cobrados por esta municipalidade, com o intuito de adequar a realidade;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de estabelecer parâmetros para garantir a legalidade e a transparência das cobranças nos preços públicos, passando a vigorar os valores e critérios estabelecidos neste Decreto.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O presente Decreto regulamenta a utilização dos espaços públicos dos Polos existentes para o evento “Festival de Inverno de Garanhuns 2025”, conforme determinado pelo art. 51-A da Lei 5.112, de 28 de setembro de 2023 (alterada pela Lei nº 5.308, de 19 de dezembro de 2024), que determina a regulamentação dos temas tratados nesta Lei, por meio de Decreto, a fim de autorizar o uso de espaços públicos por particulares, a título oneroso, para realização da comercialização de quaisquer produtos, inclusive comidas e bebidas.

**Art. 2º.** Na ocupação do solo em caráter precário, a título oneroso, no qual seja realizada a comercialização de ingressos/senhas, especificamente no Polo da Praça Mestre Dominginhos, o valor cobrado será de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), por metro quadrado utilizado, valor este a ser cobrado de forma diária.

**Art. 3º.** Na ocupação do solo em caráter precário, a título oneroso, para a comercialização de comidas, bebidas e outros produtos/objetos, nos Polos do Evento “Festival de Inverno de Garanhuns”, será permitida mediante pagamento de Preço Público para a Ocupação, considerando a diária:

I – nos espaços localizados no Polo da Praça Mestre Dominginhos, o valor a ser pago será de R\$ 4,00 (quatro reais) por metro quadrado de área utilizada;

II – nos espaços localizados no Polo do Parque Euclides Dourado, o valor a ser pago será de R\$ 3,00 (três reais) por metro quadrado de área utilizada.

III - nos demais espaços dos polos do evento, o valor a ser pago será de R\$ 3,00 (três reais) por metro quadrado de área utilizada.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 07 de maio de 2025.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ricardo Coifman

**Código Identificador:**A9E5F994

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1100/2025-GP**

“Dispõe sobre revogação da portaria 493/2025-GP e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - REVOGAR**, com vigência retroativa a **10 de fevereiro de 2025**, a **PORTARIA Nº 493/2025-GP**, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 12 de fevereiro de 2025, edição: 3781, concernente ao assentamento funcional da promoção por tempo de serviço do(a) servidor(a) **MARCOS ANDRÉ FERNANDES**, portador(a) do CPF nº. **356.271.404-10**, matrícula nº. **1515**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **VETERINÁRIO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2025**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de maio de 2025.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Beatriz Maciel Alves

**Código Identificador:**3ADAF65

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1096/2025-GP**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 1086/2025-GP, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR A PORTARIA Nº 1086/2025-GP**

**ONDE SE LÊ:**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **WALTER JAPEARSON MENDONÇA FILHO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador do CPF nº. **746.961.574-15**, matrícula nº. **2.201**, **lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde**, licença sem vencimento para trato de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132 da Lei Nº. 6.123 de 20.07.68**, do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97**, com vigência a partir de **02.05.2025 a 02.05.2027**.

**LEIA-SE:**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **WALTER JAPEARSON MENDONÇA FILHO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador do CPF nº. **746.961.574-15**, matrícula nº. **2.201**, **lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração**, licença sem vencimento para trato de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132 da Lei Nº. 6.123 de 20.07.68**, do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97**, com vigência a partir de **02.05.2025 a 02.05.2027**.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de maio de 2025**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de maio de 2025.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Beatriz Maciel Alves

**Código Identificador:**0AFDD5F6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1098/2025-GP**

“Dispõe sobre a nomeação e concessão de gratificação como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o ofício nº. **286/2025-NÚCLEO FINANCEIRO/SEDUC**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** ao(a) Sr(a). **DAYANNE MARIA DE SIQUEIRA ALVES SILVA**, portador(a) do CPF nº. **105.955.014-86**, matrícula: **25.618**, ocupante do cargo de **ARQUITETA E URBANISTA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, como **FISCAL DE CONTRATOS**. **CONCEDER** gratificação no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 33 da Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **06 de maio de 2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **06 de maio de 2025**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de maio de 2025.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Beatriz Maciel Alves

**Código Identificador:**8C92660B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1099/2025-GP**

“Dispõe sobre nomeação da Diretora do Departamento de Vigilância a Saúde, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** o(a) Sr(a). **NAYARA DE ALMEIDA LOURENÇO SALES**, portador(a) do CPF nº. **075.222.394-19**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA A SAÚDE**, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de **02 de maio de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023**, que modifica as **Leis nº 3.970/2013 de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 4.344/2017 de 03 de janeiro de 2017, Lei nº 4.494/2018, de 08 de outubro de 2018, Lei nº 4.516/2018, de 13 de dezembro de 2018, Lei nº 4.517/2018, de 13 de dezembro de 2018, Lei nº 4.547/2019, de 18 de junho 2019, e Lei nº 5.071/2023, de 16 de junho de 2023.**

**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de maio de 2025**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de maio de 2025.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:BA251ABE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1101/2025-GP**

“Dispõe sobre a concessão de gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo complementar, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o ofício nº. 638/2025/GB.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo complementar**, com respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 7º, da Lei Municipal nº 3.571/2008**, com vigência retroativa a **02 de maio de 2025**.

MAT	NOME	CARGO	CPF	%
96.319	NAYARA DE ALMEIDA LOURENÇO SALES	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA A SAÚDE	075.222.394-19	50%

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **02 de maio de 2025**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de maio de 2025.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:0F90F156**

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DE GARANHUNS  
PORTARIA Nº 021/2025 - PREV**

**Portaria Nº 021/2025 - PREV**

“Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do(a) Sr.(a) OSVALDO MENDES DA SILVA.”

**A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO**, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** -Conceder o Benefício de Pensão por Morte, ao senhor **OSVALDO MENDES DA SILVA (Pensão Vitalícia)**, cônjuge, portador do RG nº 3.784.720- SDS/PE, CPF nº 706.785.704-00, dependente da **Ex-servidora APOSENTADA GENILDA LOURENÇO DA SILVA MENDES**, Matrícula nº 131, no Cargo de Professora I, Nível GMI, Classe A, Referência 10, 270 H/A, portadora do RG nº 2.519.400 – SDS/PE, CPF nº 366.355.294-20, falecida em **12 de abril de 2025**, em conformidade com o Artigo 40, § 7º, inciso I e §8º (**com paridade**) da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 inciso I, 56, inciso V, alínea “c”, item 6 (com redação dada pela Lei Municipal n.º 4345/2017) e Artigo 47, caput da Lei Municipal nº 3891/2013.

**Art. 2º** - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **12 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Garanhuns, 07 de maio de 2025.

<b>JORDANA BARROS DE ABREU</b>	<b>CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA</b>
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025 – GAB/IPSG	Portaria nº 019/2025 – GP
Mat. 84.253	Mat. 84.249

**Publicado por:**  
Emanuelle Tenorio  
**Código Identificador:D8502091**

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DE GARANHUNS  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE  
PREÇOS**

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG**, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa compra direta de carimbos. As informações necessárias incluem:

Texto	Fonte	Tamanho da Fonte	Quant.	Observação
ATESTO _____ Nome-Matrícula	Arial	12 e 10	01	<b>AQUISIÇÃO</b>
RECEBI EM _____	Arial	12 e 10	01	<b>TROCA DE BORRACHA</b>
Mylena Barra Nova dos Santos Gerente de Contabilidade – IPSG Portaria Nº 007/2025 – GAB/IPSG Mat. Nº 84.256	Arial	12 e 10	01	<b>TROCA DE BORRACHA</b> Na primeira linha o tamanho da fonte deve ser 12; Nas demais linhas, o tamanho

				da fonte deve ser 10.
Luiz Gabriel de Oliveira Roldão Assessor de Previdência Social – IPSPG Portaria Nº 040/2025 – GAB/IPSPG Mat. Nº 84.268	Arial	12 e 10	01	<b>TROCA DE BORRACHA</b> Na primeira linha o tamanho da fonte deve ser 12; Nas demais linhas, o tamanho da fonte deve ser 10.
José Arnon Carvalho de Melo Assessor Adm/Financeiro – IPSPG Portaria Nº 040/2025 – GAB/IPSPG Mat. Nº 84.262	Arial	12 e 10	01	<b>TROCA DE BORRACHA</b> Na primeira linha o tamanho da fonte deve ser 12; Nas demais linhas, o tamanho da fonte deve ser 10.

**A proposta deverá:**

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: [contratoseconveniosipsg@gmail.com](mailto:contratoseconveniosipsg@gmail.com)

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **12/05/2025**.

Garanhuns-PE, 07 de maio de 2025.

**CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA**

Presidente do IPSPG  
Portaria 019/2025  
Matrícula 84.249

**Publicado por:**  
Emanuelle Tenorio  
**Código Identificador:**258A88D5

**IPSPG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS vem por meio desta convocar empresas especializadas no serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD
01	Ida - Passagem aérea partindo do Aeroporto de Recife/PE com destino ao Aeroporto de Fortaleza/CE, no dia 13/05/2025. Volta - Passagem aérea partindo do Aeroporto de Fortaleza/CE com destino ao Aeroporto de Recife/PE, no dia 17/05/2025.	UND	03
<b>TOTAL GERAL</b>			

**A proposta deverá:**

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: [contratoseconveniosipsg@gmail.com](mailto:contratoseconveniosipsg@gmail.com)

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **12/05/2025**.

Garanhuns-PE, 07 de maio de 2025.

**CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA**

Presidente do IPSPG  
Portaria 019/2025  
Matrícula 84.249

**Publicado por:**  
Emanuelle Tenorio  
**Código Identificador:**CF7B12AC

**IPSPG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS  
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 004/2023 - CPLC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 004/2023-CPLC**, cujo objeto destina-se à **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVO VISANDO ASSESSORAR O IPSPG DE FORMA TÉCNICA E SINGULAR PARA ÁREA DE MERCADO DE CAPITALIS VOLTADO AOS RPPS, ESPECIALMENTE, NO QUE CONCERNE AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS LÍQUIDOS E ILÍQUIDOS DO IPSPG, FUNDOS DENOMINADOS "ESTRESSADOS", SENDO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS NUANCES NEGOCIAIS EXTRAJUDICIAIS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE – IPSPG. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE – IPSPG, CNPJ nº 04.664.996/0001-90. CONTRATADA: HIRTACIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 06.215.973/0001-24. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de 12 de Abril de 2025 até 11 Abril de 2026.

Garanhuns, 11 de Abril de 2025.

**CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA**

Diretora-Presidente IPSPG

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**DF3A90CC

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa especializada para **REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO SOBRE A LEI Nº 13.431/2017 (LEI DE ESCUTA PROTEGIDA) PARA PROFISSIONAIS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL**, através de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, com carga horária mínima de 12 horas aula, destinado a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, assim como todos os equipamentos, programas, ações e projetos de sua responsabilidade.

**AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:**

A Proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: [licitacoescontratossasdh@gmail.com](mailto:licitacoescontratossasdh@gmail.com)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h do dia 08/05/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h do dia 12/05/2025.

A aquisição é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A EMPRESA DEVERÁ DESCREVER O SERVIÇO, NÃO ESQUECER DE INCLUIR TIMBRE DA EMPRESA, CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME SOCIAL DA EMPRESA, E-

MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

**MARIA GORETE COSTA FERRO**

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns  
Portaria Nº068/2025 GP

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**E9307107

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DO CASAMENTO COMUNITÁRIO EM 29/05/25**, através de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, destinado a atender ação da Casa de Justiça e Cidadania de Garanhuns vinculada à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município e Tribunal de Justiça de Pernambuco.

**AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:**

A Proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:licitacoescontratossasdh@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h do dia 08/05/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h do dia 12/05/2025.

A aquisição é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A EMPRESA DEVERÁ DESCREVER O SERVIÇO, INCLUIR TIMBRE DA EMPRESA, CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME SOCIAL DA EMPRESA, E-MAIL, TELEFONE, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO, E APRESENTAR VALIDADE DA PROPOSTA COM NO MÍNIMO 30 DIAS.

**MARIA GORETE COSTA FERRO**

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns  
Portaria Nº068/2025 GP

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**1BF8008C

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 065/2023-CPLC**, cujo objeto trata-se da Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Garanhuns, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS - CNPJ Nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA:** MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA - CNPJ Nº 27.284.516/0001-61. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **60 (sessenta) dias ou até a homologação de novo processo licitatório**, contados a partir de 14 de Abril de 2025.

Garanhuns, 10 de Abril de 2025.

**MARIA GORETE COSTA FERRO**

Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**25BA53DC

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 002/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de prazo e reequilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO Nº 002/2021-CPLC**, cujo objeto destina-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação para disponibilização, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de uma **Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal**, incluindo os serviços de suporte técnico e manutenção, destinada a atender as necessidades de serviços e de modernização da administração tributária da Secretaria de Finanças do Município de Garanhuns. **CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE** – CNPJ: 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** **TINUS INFORMÁTICA LTDA - EPP - CNPJ nº 35.408.525/0001-45. REEQUILÍBRIO:** Fica ajustado o valor do contrato com base no IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), com o percentual de 5,92%, desta forma o valor mensal que era na ordem de **R\$ 30.901,52 (Trinta mil, novecentos e um reais e cinquenta e dois centavos)**, passa a vigorar sob o valor de **R\$ 32.733,86 (Trinta e dois, setecentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)**. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de 30 de Abril de 2025 até 30 de Abril de 2026.

Garanhuns, 30 de Abril de 2025.

**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**

Secretária de Finanças

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**1CFEB83E

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 064/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO 021/2023-CPLC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-CPLC**

**Objeto:** Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 064/2023 - CPLC**, cujo objeto trata-se da Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Garanhuns, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. **CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA** - CNPJ Nº 27.284.516/0001-61. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **60 (sessenta) dias ou até a homologação de novo processo licitatório**, contados a partir de 21 de Abril de 2025.

Garanhuns, 11 de Abril de 2025.

**RICARDO COIFMAN**

Chefe de Gabinete

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**RONALDO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO**  
Secretário de Comunicação Social

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**  
Secretária de Finanças

**ELISABETH BARROS DE SANTANA**  
Secretária da Mulher

**SANDRO WLAUDEMYR DE OLIVEIRA GOMES**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**  
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO**  
Secretária de Turismo

**NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO**  
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**9C41103F

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº**  
**099/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023-PMG**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023-PMG**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 099/2024 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ATRAVÉS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM PLUVIAL EM RUAS LOCALIZADAS NOS DISTRITOS DE SÃO PEDRO, IRATAMA E MIRACICA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 12.087.161/0001-43. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do dia 07 de Maio de 2025.

Garanhuns, 05 de Maio de 2025.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**  
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**44500237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 - SEAD**

**CONTRATO Nº 001/2025 - SEAD, Dispensa de Licitação nº 001/2025, Processo Administrativo 001/2025**, cujo o objeto é a contratação de empresa para serviços de licença de uso de sistema de tombamento de bens públicos, destinados à secretaria de administração do município de Garanhuns - PE; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – PE, CNPJ: 11.303.906/0001-00; CONTRATADA: MUNIZ ASSESSORIA E CONSULTORIA. CNPJ:20.415.233/0001-62, representada pelo Sr. JULIO CESAR DE SOUZA MUNIZ, inscrito no CPF sob o nº 076.500.404-61. VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, data da

assinatura **02/05/2025**, PRAZO DE VIGENCIA: **12 MESES**, a serem contados a partir do dia **02 de maio de 2025**.

**ANTONIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**8A8076E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE**  
**PREÇOS**

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Contratação Direta, em relação ao objeto descrito: **MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE VENTILADORES E BEBEDOURO**, a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

**AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:**

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**  
As empresas interessadas deverão solicitar a planilha para preenchimento por meio do endereço eletrônico supracitado e enviar as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis**.  
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.  
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

**NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.**

GARANHUNS, 6 DE MAIO DE 2025.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Maria Luiza Caetano Ferreira  
**Código Identificador:**389E1F68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**030/2023-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 030/2023-CPLC**, cujo objeto destina-se à Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Garanhuns, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA – CNPJ nº 27.284.516/0001-61. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **60 (sessenta) dias**, contados a partir de 18 de Abril de 2025.

Garanhuns, 15 de Abril de 2025.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretaria de Saúde

**Publicado por:**Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**A70DDBF9**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**1º Termo Aditivo ao contrato Nº 006/2024 – FMS.** Prorrogação da vigência do Contrato referente a prestação do serviço de Tecnologia da Informação e Consultoria que disponha de Cessão de uso dos sistemas integrados: Portal da Transparência (resolução TCE-PE em vigência), e-SIC -Sistema Eletrônico de Serviço de informação ao cidadão (LAI), Ouvidoria (Lei Municipal), Contracheque online, Carta de Serviço (Lei Federal 13.460/2017), Plataforma de Hospedagem, Cloud com escalonamento automático de alta performance e tecnologia em nuvem, incluindo backup diário, segurança, criptografia e gerenciamento de banco de dados, bem como forneça solução integrada em ambiente web que contemple módulos que atendam as obrigatoriedades da Lei Federal de Acesso à Informação, Lei de Responsabilidade Fiscal, Nova Lei de Licitações e Contratos e demais normas aplicáveis, com serviço de informação ao cidadão na modalidade 24x7 (vinte quatro horas por dia e sete dias por semana), além de suporte técnico via WhatsApp, telefone, e-mail, ticket e presencial quando solicitado, através da Secretaria Municipal de Saúde Contratado: L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA.. CNPJ: 53.322.433/0001-20. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: 02 DE ABRIL DE 2026.

Garanhuns, 07 de maio de 2025.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.**Secretária de Saúde.  
Portaria 013/2025 GP**Publicado por:**Gabriela Pereira Leal Calado  
**Código Identificador:**DB45C871**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTA MUNICÍPIO, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025:

Objeto: Contratação de show da BANDA TÁ DE BOA, a ser realizado no dia 02 de março de 2025, em razão das FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO ANO DE 2025, na Praça de Eventos Joaquim Nabuco, localizada no Município de Glória do Goitá-PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**Empresa:** IAGAPÓ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA, CNPJ Nº 24.463.706/0001-58

**Dos Valores:** Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais);

Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 27 de fevereiro de 2025.

**PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES**Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte  
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá**Publicado por:**Lucila Tarcísia do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**E6B0CE4D**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTA MUNICÍPIO, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025:

Objeto: Contratação de show do artista CARLINHOS BELEZA, a ser realizado no dia 04 de março de 2025, em razão das FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO ANO DE 2025, na Praça de Eventos Joaquim Nabuco, localizada no Município de Glória do Goitá-PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**Empresa:** THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 43.453.655/0001-28

**Dos Valores:** Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais);

Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 27 de fevereiro de 2025.

**PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES**Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte  
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá**Publicado por:**Lucila Tarcísia do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**A61AA95E**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTA MUNICÍPIO, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025:

Objeto: Contratação de show da BANDA LUARÁ, a ser realizado no dia 02 de março de 2025, em razão das FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO ANO DE 2025, na Praça de Eventos Joaquim Nabuco, localizada no Município de Glória do Goitá-PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**Empresa:** W F BARROS JÚNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.178.737/0001-51

**Dos Valores:** Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte no valor de R\$30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais);

Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente



processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 27 de fevereiro de 2025.

**PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES**

Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte  
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

**Publicado por:**

Lucila Tarcísia do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**2B054623

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA  
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE GOIANA - PE.

Modalidade: DISPENSA Nº 007/2025.

Processo: nº 019/2025.

Objeto: SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO PRESENCIAL SOBRE A LEI 14.133/2021, NOVA LEI GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEVENDO SER MINISTRADO POR PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO. COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS PRESENCIAIS, PARA ATÉ 40 SERVIDORES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA -PE.

CONTRATO Nº 011/2025.

CONTRATADA: EVOLUÇÃO ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.726.745/0001-10, com endereço na Avenida Agamenon Magalhães, 1116, Andar 1 – Sala 104, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE., CEP: 55014-000, representada por sua representante legal, Sra. SAIUGRE MARIA PEREIRA DE VASCONCELOS, brasileira, casada, portadora do CPF nº 027.736.674-76, RG nº 5519355 SSP/PE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 51.940,00 (Cinquenta e um mil, novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias ou até o término da capacitação que se dará em 03 (três) dias.

Data de assinatura do contrato: 30 de abril de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto atividade: 01 031 0223 2001 0000 – Manutenção dos Serviços da Câmara  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Goiana-PE, 06 de maio de 2025.

**CHRISTIAN RAMON ALCANTARA JUSTINO ARANHA**

Presidente da Câmara Municipal de Goiana

**Publicado por:**

Jader Lapa Marques Raposo de Andrade  
**Código Identificador:**07E94BCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 745/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **GUILHERME MARCOLINO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.353.224-\*\*, do cargo em comissão de Gerência de Licenciamento Urbano, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana/PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de maio de 2025.

**LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**D7A6CE42

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE  
GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
55/2024**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024. OBJETO:** A prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 06 de maio de 2025 a 06 de maio de 2026, observando-se o limite legal estabelecido na Lei nº 14.133/2021. **EMPRESA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 06/05/2025.

**TERESA MAGALY DA ROCHA SILVA**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Monica Maria da Silva Muniz  
**Código Identificador:**B5F70E62

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**, com base no parecer jurídico, para contratação da **empresa Visão Consultoria e Assessoria Pública LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 53.111.526/0001-05 com sede a Avenida Adjar da Silva Case, 800, Indianópolis, Caruaru/PE. CEP: 55.024-740 com o objeto contratual de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE USO DO SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA ESPECIALIZADA INCLUINDO HOSTING EM NUVEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA-PE**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas de acordo com o Processo Administrativo nº 006/2025.

Ibirajuba/PE, 07 de maio de 2025.

**ANDRÉA JUSTINO DE FREITAS**

Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude

**Publicado por:**

Magna Elen Silva Macedo  
**Código Identificador:**20B4743B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025**, com base no parecer jurídico, para contratação da **empresa Visão Consultoria e Assessoria Publica LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 53.111.526/0001-05 com sede a Avenida Adjar da Silva Case, 800, Indianópolis, Caruaru/PE. CEP: 55.024-740 com o objeto contratual de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE USO DO SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA ESPECIALIZADA INCLUINDO HOSTING EM NUVEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA-PE**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas de acordo com o Processo Administrativo nº 009/2025.

Ibirajuba/PE, 07 de maio de 2025

**SÓCRATES BEZERRA DA SILVA**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Magna Elen Silva Macedo  
**Código Identificador:**D9964BAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO  
PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no processo de dispensa que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa de preços.

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação para executar o serviço.

**AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025**, com base no parecer jurídico, para contratação da **empresa Visão Consultoria e Assessoria Publica LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 53.111.526/0001-05 com sede a Avenida Adjar da Silva Case, 800, Indianópolis, Caruaru/PE. CEP: 55.024-740 com o objeto contratual de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE USO DO SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA ESPECIALIZADA INCLUINDO HOSTING EM NUVEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA-PE**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas de acordo com o Processo Administrativo nº 032/2025.

Ibirajuba/PE, 07 de maio de 2025

**MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Magna Elen Silva Macedo  
**Código Identificador:**2810C1F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO  
PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNBREIB**

**AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**, com base no parecer jurídico, para contratação da **empresa Visão Consultoria e Assessoria Publica LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 53.111.526/0001-05 com sede a Avenida Adjar da Silva Case, 800, Indianópolis, Caruaru/PE. CEP: 55.024-740 com o objeto contratual de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE USO DO SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM INFRAESTRUTURA**

**TECNOLÓGICA ESPECIALIZADA INCLUINDO HOSTING EM NUVEM DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA-PE**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas de acordo com o Processo Administrativo nº 004/2025.

Ibirajuba/PE, 07 de maio de 2025

**JÉSSICA KETHILEN GOMES FAUSTINO SOBRAL**  
Gerente da Previdência de Ibirajuba/PE

**Publicado por:**  
Magna Elen Silva Macedo  
**Código Identificador:**B44DCDEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO  
PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no processo de Dispensa de Licitação que foi devidamente justificado.

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação para executar o fornecimento pretendido.

**AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SME Nº 025/2025**, com base no parecer jurídico, para contratação da empresa: **Kavalcanti Consultoria e Serviços LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.211.959/0001-18, instalada na Rua Desembacador João Paes, nº 121, Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-000, com o objeto contratual de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, CONSTRUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS TERMOS DE COMPROMISSOS PACTUADOS DO SIMEC/PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS), OBJETIVANDO FORTALECER A CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIRAJUBA/PE**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas de acordo com o Processo Administrativo SME nº 025/2025, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Ibirajuba, 07 de maio de 2025

**MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Magna Elen Silva Macedo  
**Código Identificador:**731F393E

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PMI 2023 2º  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO PMI Nº  
003/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 002/2023.**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PMI 2023  
2º Termo Aditivo ao Contrato do Processo PMI Nº 003/2023 e Pregão Eletrônico PMI Nº 002/2023.

Prorrogação da vigência de prazo e 25% de valor do contrato para Contratação de Empresa para para Aquisição parcelada de Pneumáticos. EMPRESA Contratada: **J GOMES DA SILVA MAGAZINE (GISSELY CENTER MAGAZINE)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.980.197/0001-84. Fica acrescida ao Contrato original a quantia total de **R\$ 46.699,50** (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); **sendo:** a quantia de **R\$ 19.804,50** (dezenove mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos), para a Secretaria de Educação; e a quantia de **R\$ 26.895,00** (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais) para a

Secretaria de Agricultura. Fica prorrogado a vigência contratual por igual período, 12 (doze) meses, ou seja, 30/04/2025 à 30/04/2026.

Ibirajuba, em 28 de Abril de 2025.

**MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel

**Código Identificador:**0548ABE8

**SETOR DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO FMS 2023 1º  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO PMI Nº  
003/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 002/2023.**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO FMS 2023

1º Termo Aditivo ao Contrato do Processo PMI Nº 003/2023 e Pregão Eletrônico PMI Nº 002/2023.

Prorrogação da vigência de prazo e 25% de valor do contrato para Contratação de Empresa para para Aquisição parcelada de Pneumáticos. EMPRESA Contratada: **J GOMES DA SILVA MAGAZINE (GISSELY CENTER MAGAZINE)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.980.197/0001-84. Fica acrescido ao Contrato original a quantia de **R\$ 10.608,00** (dez mil, seiscentos e oito reais), para a Secretaria de Saúde. E fica acrescido ao Contrato Original a vigência de prazo igual período 12 (doze) meses, nova vigência 30/04/2025 à 30/05/2026.

Ibirajuba, em 28 de Abril de 2025.

**SÓCRATES BEZERRA DA SILVA**

Secretario de Saúde de Ibirajuba/PE

**Publicado por:**

Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel

**Código Identificador:**65ACF124

**SETOR DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO FMAS 2023 1º  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO PMI Nº  
003/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 002/2023.**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO FMAS 2023

1º Termo Aditivo ao Contrato do Processo PMI Nº 003/2023 e Pregão Eletrônico PMI Nº 002/2023.

Prorrogação da vigência de prazo e 25% de valor do contrato para Contratação de Empresa para para Aquisição parcelada de Pneumáticos. EMPRESA Contratada: **J GOMES DA SILVA MAGAZINE (GISSELY CENTER MAGAZINE)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.980.197/0001-84. Fica acrescido ao Contrato original a quantia de **R\$ 668,75** (seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), para a Secretaria de Assistência Social. E fica acrescido ao Contrato Original a vigência de prazo igual período 12 (doze) meses, nova vigência 30/04/2025 à 30/05/2026.

Ibirajuba, em 28 de Abril de 2025.

**ANDRÉA PATRÍCIO JUSTINO DE FREITAS**

Secretaria de Assistência Social de Ibirajuba/PE

**Publicado por:**

Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel

**Código Identificador:**482C34A4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025, FIRMADO EM  
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES TIPO  
DESKTOP E LICENÇAS DO PACOTE OFFICE PARA**

**ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA  
EXECUTIVA DE RECEITA. CONTRATANTE: Secretaria  
Executiva da Receita. CONTRATADA: ECHX INFORMÁTICA  
LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.411.373/0001-81. VALOR DO  
CONTRATO: **R\$ 21.189,98** (vinte e um mil cento e oitenta e nove  
reais e noventa e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO:  
Órgão: 0207, Unidade Orçamentária: 020702, Ação Governamental:  
2.057, Despesa Orçamentária: 4.4.90.52.00, Fonte de Recurso:  
1.500.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze) meses** contados  
da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:  
**9 de janeiro de 2025.**

**Publicado por:**

Vitoria Lima de Souza Melo

**Código Identificador:**6832C9F3

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025, FIRMADO EM  
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 038/2024.**

**OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as  
necessidades das unidades públicas da Prefeitura Municipal de  
Igarassu-PE. CONTRATANTE: Secretaria de Gestão Integrada.  
CONTRATADA: E R S COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE  
ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.928.022/0001-  
26. VALOR DO CONTRATO: **R\$ 150,49** (cento e cinquenta reais e  
quarenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
ORGÃO: 0206/0206; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:  
020600/020603; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.036/2.083;  
DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00/3.3.90.30.00; FONTE  
DE RECURSO: 1.500.0000/1.500.0000; VIGÊNCIA DO  
CONTRATO: **12 (doze) meses** contados da data de assinatura. DATA  
DA ASSINATURA DO CONTRATO: **4 de fevereiro de 2025.**

**Publicado por:**

Vitoria Lima de Souza Melo

**Código Identificador:**AAB9AFA6

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025, FIRMADO EM  
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 035/2024.**

**OBJETO: Contratação de empresa, através do sistema de registro  
de preços, para a locação de veículos destinados a locomoção de  
servidores, transporte de materiais e equipamentos, bem como  
para atender às necessidades de munícipes usuários dos serviços  
públicos do Município de Igarassu. CONTRATANTE: Secretaria  
de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico. CONTRATADA:  
OFILOC LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº  
**05.351.022/0001-10. VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.000,00**  
(trinta e nove mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:  
0210, Unidade Orçamentária: 021003, Ação Governamental: 2.092,  
Despesa Orçamentária: 33.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000;  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze) meses** contados da data de  
assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: **13 de  
fevereiro de 2025.**

**Publicado por:**

Vitoria Lima de Souza Melo

**Código Identificador:**2709E86C

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 007/2025, COMISSÃO:  
CPL II, MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025**

Nat.: Aquisição, Objeto: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS  
DESCARTÁVEIS DESTINADAS A PACIENTES EM  
CONDIÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.**  
Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.097.991,60 (Dois milhões, noventa e  
sete mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos);

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 12h00 do dia 08.05.2025;

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h59 do dia 19.05.2025;

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09h00 do dia 19.05.2025;

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30 do dia 19.05.2025;

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF);

**LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 07 de maio de 2025.

**EBERT KLEYTON PONTES MORAIS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães

**Código Identificador:**0B815BB1

#### SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 263/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 25% no quantitativo dos itens 03 e 06 do Contrato nº 263/2024, referente à **CONFECÇÃO DE UNIFORME PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. CONTRATADA: NORDESTE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **14.222.080/0001-34. VALOR DO ADITIVO: R\$ 12.623,75 (doze mil, seiscentos e vinte e três reais, e setenta e cinco centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0302, Unidade Orçamentária: 030200, Ação Governamental: 2.000, Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.541.0000. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: **3 de abril de 2025.**

**Publicado por:**

Vitoria Lima de Souza Melo

**Código Identificador:**9D87CEBB

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IPOJUCA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025

Comissão: Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Serviço. Tipo: MENOR PREÇO. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 005/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 032/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 056/2025, Processo Licitatório nº 056/2025 sob a Modalidade Dispensa Eletrônica nº 003/2025, cujo objeto é a **contratação, por dispensa de licitação, de prestação de serviço de assessoria especializada e consultoria técnica em gestão cultural para operacionalização dos recursos da Lei de Fomento à Cultura (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB – Lei nº 14.399/2022) no município do Ipojuca-PE.** Valor estimado: R\$39.779,14 (trinta e nove mil setecentos e setenta e nove reais e quatorze centavos). Prazo para apresentação de Propostas de Preços: **no período de 08/05/2025 até 16/05/2025**, através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico:

<http://bnc.org.br/sistema/>. **Data da sessão de disputa: 16/05/2025 às 08h:30min** (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail [ipojuca.licitacao@gmail.com](mailto:ipojuca.licitacao@gmail.com), no site da prefeitura em <https://www.ipojuca.pe.gov.br/> ou no site do BNC: <http://bnc.org.br/sistema/>. Município de Ipojuca, 29 de abril de 2025.

Ipojuca, 07 de maio de 2025.

**NATALIA MARIA DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Givalnildo Medeiros do Nascimento

**Código Identificador:**ADAFOA3E

#### PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Comissão: Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Serviço. Tipo: MENOR PREÇO. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 004/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 044/2025, Processo Licitatório nº 044/2025 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Fórmulas Nutricionais, para atender aos usuários, adultos e crianças, assistidos através do Programa Cuida Mais Ipojuca, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. Valor estimado: R\$ 3.118.869,00 (Três milhões, cento e dezoito mil, oitocentos e sessenta e nove reais). Prazo para apresentação de Propostas de Preços: no período de 13/05/2025 até 23/05/2025, as 9:00 horas através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: <http://bnc.org.br/sistema/>. Data da sessão de disputa: 23/05/2025 às 10h:00min (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail [ipojuca.licitacao@gmail.com](mailto:ipojuca.licitacao@gmail.com), no site da prefeitura em <https://www.ipojuca.pe.gov.br/> ou no site do BNC: <http://bnc.org.br/sistema/>. Município de Ipojuca, 07 de maio de 2025.

Ipojuca, 07 de maio de 2025.

**Publicado por:**

Givalnildo Medeiros do Nascimento

**Código Identificador:**DD3BA416

#### SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA NOTIFICAÇÃO

#### NOTIFICAÇÃO

À ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE AUTISMO, COMPORTAMENTO E INTERVENÇÃO - APACI  
Logradouro: Mário Luiz Cavalcante, n.º 84, Centro, Ipojuca-PE, CEP n.º: 55590-042.

Prezado (a), Representante Legal da Associação Pernambucana de Autismo, Comportamento e Intervenção - APACI

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Ipojuca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o teor do Ofício nº 114/2025 – CGM/Ipojuca, oriundo da Controladoria-Geral do Município de Ipojuca, que, em suas razões, entendeu pela não validade do 1º Termo Aditivo firmado entre a notificada e esta Secretaria Municipal de Saúde em 05 de dezembro de 2024, tendo como objeto o acréscimo de valor no montante de R\$ 3.500.000,00

(três milhões e quinhentos mil reais), e a prorrogação do prazo de vigência por um período de mais 8 (oito) meses, para continuidade na execução do Projeto Acolher visando promover o atendimento multidisciplinar de forma individual com terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, psicopedagogo e metodologia ABA para crianças com transtorno do espectro autista – TEA, vem, **NOTIFICAR** A Organização da Sociedade Civil – APACI, dando-lhe ciência que o referido termo aditivo não terá continuidade em sua execução para o exercício de 2025 pelos motivos expostos na manifestação da Controladoria-Geral do Município do Ipojuca, órgão de controle interno dessa Administração Pública Municipal.

Em tempo, a Secretaria Municipal de Saúde, vem através da presente notificação, solicitar à notificada que seja enviada lista atualizada com os nomes completos das crianças atendidas pela referida organização, bem como os nomes das genitoras com seus respectivos endereços e contatos telefônicos, objetivando garantir a continuidade no atendimento dos menores antes atendidos pela referida Organização.

Ipojuca-PE, 07 de abril de 2025.

**GESSYANNE VALE PAULINO**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Isabel Luna de Oliveira  
**Código Identificador:**E89E7CE8

**SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA**  
**PORTARIA Nº 007/GAB/SMS DE 07 DE MAIO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA, Sra. GESSYANNE VALE PAULINO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, RESOLVE:

**Instaurar Processos Administrativos de Apuração e Aplicação de Penalidade** com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometidas por contratados nas Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas, que serão conduzidos pela Comissão para instauração de procedimento para apuração e aplicação de penalidade - CAAP, designada pela **Portaria nº 006/2025/GAB/SMS, de 05 de maio de 2025.**

NÚMERO PROCESSO	DO	EMPRESA/ CNPJ	Nº DA ARP	CONDUTA
001/2025		Belofarma LTDA/ 32.786.481/0001-07	015/FMS/2024	Deixar de entregar materiais conforme contratado.
002/2025		Nord Produtos em Saúde LTDA/ 35.753.111/0001-53	092/FMS/2024	Deixar de entregar materiais conforme contratado.

Ipojuca/ PE, 07 de maio de 2025.

**GESSYANNE VALE PAULINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabel Luna de Oliveira  
**Código Identificador:**042025B1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**  
**- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. OBJETO NAT: Aquisição - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA: 22/05/2025. HORÁRIO DE DISPUTA: 09hs:30min. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.981.273,50 (um milhão novecentos e oitenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços:

www.portaldecompraspublicas.gov.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br. Itaíba/PE.

Itaíba – PE, 08 de maio de 2025.

**PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO**  
Sec. Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**4D891D5E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 143/2025**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): MARIA GISELMA RODRIGUES DA SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a MARIA GISELMA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 2802, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

**Art. 2º** - O gozo da referida licença tem início no dia 05 de maio de 2025 e término no dia 05 de junho de 2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 06 de maio de 2025.

**MARCELO MARINHO DOS SANTOS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**14D859EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 144/2025**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): LIDIANNE MEDEIROS DA ROCHA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a LIDIANNE MEDEIROS DA ROCHA, matrícula nº 25402, ocupante do cargo de provimento efetivo

AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

**Art. 2º** - O gozo da referida licença tem início no dia 05 de maio de 2025 e término no dia 05 de junho de 2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 06 de maio de 2025.

**MARCELO MARINHO DOS SANTOS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**A0294C7B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 145/2025**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR  
(A): CICERA ANDREIA DA SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2025, que define a proporção de servidores da Secretaria de Educação a serem liberados ao mês para gozo de Licença Prêmio e considerando a relação por ordem de pedidos apresentada pela mesma secretaria,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a CICERA ANDREIA DA SILVA, matrícula nº 1700, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

**Art. 2º** - O gozo da referida licença tem início no dia 05 de maio de 2025 e término no dia 05 de junho de 2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 06 de maio de 2025.

**MARCELO MARINHO DOS SANTOS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**39E6C8E8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 146/2025**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR  
(A):RITA DE CASSIA MARTINS BEZERRA LIMA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2025, que define a proporção de servidores da Secretaria de Educação a serem liberados ao mês para gozo de Licença Prêmio e considerando a relação por ordem de pedidos apresentada pela mesma secretaria,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a RITA DE CASSIA MARTINS BEZERRA LIMA, matrícula nº 799, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

**Art. 2º** - O gozo da referida licença tem início no dia 05 de maio de 2025 e término no dia 05 de junho de 2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 06 de maio de 2025.

**MARCELO MARINHO DOS SANTOS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**BD7ED2F3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 147/2025**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR  
(A): JACKELINE CATOLÉ GUIMARÃES AMARAL.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2025, que define a proporção de servidores da Secretaria de Educação a serem liberados ao mês para gozo de Licença Prêmio e considerando a relação por ordem de pedidos apresentada pela mesma secretaria,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a JACKELINE CATOLÉ GUIMARÃES AMARAL, matrícula nº 13002, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

**Art. 2º** - O gozo da referida licença tem início no dia 05 de maio de 2025 e término no dia 05 de junho de 2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 06 de maio de 2025.

**MARCELO MARINHO DOS SANTOS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**0ED74D30

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 148/2025**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR  
(A): LUCINEIA RODRIGUES SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a LUCINEIA RODRIGUES SILVA, matrícula nº 30802, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

**Art. 2º** - O gozo da referida licença tem início no dia 05 de maio de 2025 e término no dia 05 de junho de 2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 06 de maio de 2025.

**MARCELO MARINHO DOS SANTOS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**C1B904BE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 149/2025**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE  
SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A):JOSEFA  
JANAINE VIEIRA DA SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a JOSEFA JANAINE VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 890, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Saúde, licença para tratamento de saúde.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** - A referida licença tem início no dia 30 de março de 2025 e término em 27 de junho de 2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de março de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 07 de maio de 2025.

**MARCELO MARINHO DOS SANTOS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**BB0AC41B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL  
AVISO DE DISPENSA Nº 009/2025 – PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 027/2025 COM BASE NO ART. Nº 75,  
INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR** visando a Contratação de empresa especializada em fabricação de 01 carroceria tipo reboque para trator. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Valor total estimado da contratação: A estimativa de preços para esta contratação será realizada concomitantemente a seleção do fornecedor, consoante prerrogativa do §4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. PERÍODO DE PROPOSTAS de 08/05/2025 às 9:00h Até 14/05/2025 às 9:00h. A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado a Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé-PE, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: pmlicitacao2024@gmail.com até a data limite.

O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: pmlicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

ITAMBÉ-PE, 07 de maio de 2025.

**FATIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE.**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Camila Cavalcante de Melo Rocha

**Código Identificador:**4983FE8F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA SMS Nº 37/2025**

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00037/2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Danilo L de Lima

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

**Faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00037/2025**, Processo Administrativo **n.º 00020/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Danilo L de Lima, CNPJ nº 23.637.727/0001-80

I – Gestor: Cássio Diego Batista de Farias;

II – Fiscal Administrativo: Sandra Maria Ferreira Lima.

**Art. 2º** Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - Propor ao Gestor do Contrato Cássio Diego Batista de Farias e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 06 de abril 2025.

**ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Lucas Araújo Ferreira

**Código Identificador: DFAA19CC**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA SMS Nº 38/2025**

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00037/2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Rosinete da Silva Farmácia

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

#### **Faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00037/2025**, Processo Administrativo **n.º 00020/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Rosinete da Silva Farmácia, CNPJ nº 24.578.336/0001-02

I – Gestor: Cássio Diego Batista de Farias;

II – Fiscal Administrativo: Sandra Maria Ferreira Lima.

**Art. 2º** Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da



forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - Propor ao Gestor do Contrato Cássio Diego Batista de Farias e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a

vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 06 de abril 2025.

**ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Lucas Araújo Ferreira

**Código Identificador:**2495F704

### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00061/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025-982473. Compra. Tipo menor preço. Contratação da aquisição de alimentos para formação de kits de cestas básicas para subsidiar a oferta de serviços socioassistenciais, na forma de benefício eventual prestado a famílias atendidas pela Proteção Social e Especial da Assistência Social, deste Município de Itapetim/PE. Valor: R\$271.290,00. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 20 de maio de 2025, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <https://itapetim.pe.gov.br/>, ou ainda por e-mail [diretoriadetratacoes@itapetim.com.br](mailto:diretoriadetratacoes@itapetim.com.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 07/05/2025.

**JUSSARA LOPES DE ARAÚJO.**

Pregoeiro Oficial. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

**Código Identificador:**A36C0632

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA EDITAL Nº 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA  
PUBLICA:

• Edital nº 001/2025, de Convocação para a Instalação e Eleição da Mesa Diretora da Câmara municipal de Itapissuma – estado de Pernambuco, para o biênio 2027/2028.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

EDITAL Nº 001/2025, DE CONVOCAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO – BIÊNIO 2027/2028.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO**, no Uso de Suas Atribuições Institucionais, Ancorado no Manto do Artigo 4º **DO REGIMENTO INTERNO**, bem Como Escudada no Art. 12, § 6º **DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**, **CONVOCA** os Vereadores e Vereadoras do Poder Legislativo de Itapissuma, Para Participarem da Sessão Ordinária de **Instalação e Eleição da Mesa Diretora Para o Biênio 2027/2028**, de Acordo Com as Seguintes Diretrizes:

#### **DISPOSICÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapissuma Para o Biênio 2027/2028, Serão Eleitos, Nos Termos Deste Edital, Que é Todo Fundamentado na **Lei Orgânica Deste Município e no Regimento Interno Desta Casa Legislativa**.

Artigo 2º - a Sessão Ordinária de **Instalação e Eleição da Mesa Diretora Para o Biênio 2027/2028**, Será Presidida Pelo Presidente Desta Casa, e Havendo Maioria Absoluta Dos Membros da Câmara, Elegerão os Componentes da Mesa Diretora Para o Segundo Biênio Desta Legislatura (art. 7º, I, Regimento Interno), Cuja Reunião Será Realizada no Dia 12 de Maio de 2025, no Horário Regimental.

Artigo 3º - as Chapas Coletivas Que Irão Concorrer à Eleição da Mesa Diretora, Deverão Ser Apresentadas na Secretaria da Câmara Municipal, Mediante Requerimento Dos Interessados na Conformidade do Modelo Constante no Anexo i ao Presente, à Disposição no Referido Local.

#### **DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS**

Artigo 4º - os Vereadores e Vereadoras Interessados Deverão Inscrever a Chapa Pela Qual Concorrerão na Secretaria da Câmara, Mediante Requerimento Encaminhado à Presidência da Câmara, Até às 9:30 (**nove Horas e Trinta Minutos**) do Dia 12 de Maio de 2025.

Parágrafo único – Não Será Permitido um Vereador ou Vereadora Concorrer em Mais de Uma Chapa, Prevalendo o Nome Indicado da Primeira Chapa Que For Registrada na Secretaria da Câmara.

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA**

Artigo 5º - Encerrado o Prazo Máximo Para a Inscrição de Chapas, Fica Vedada a Inscrição de Novas Chapas ou Alterações na Composição de Chapas Já Inscritas, Após Esse Prazo, Devendo a Secretaria da Câmara Certificar Quantas e Quais Chapas Foram Inscritas e Registradas Até o Horário Máximo Permitido.

#### **DA ELEIÇÃO**

Artigo 6º - a Eleição Para a Renovação da Mesa Diretora Para o Biênio 2027/2028, Ocorrerá as 10h00 (**dez Horas da Manhã**) do Dia 12 de Maio de 2025, em Sessão ordinária, Com a Presença da Maioria Absoluta Dos Vereadores e Vereadoras e Presidida Pelo Presidente da Casa, o Qual Efetuará a Chamada Dos Vereadores e Vereadoras Que Depositarão Seus Votos em Urna Própria a Vista do Plenário (§ 1º, **Art. 5º do Regimento Interno**).

Parágrafo único – a Votação Far-se-á Por Escrutínio Secreto, Por Voto Indeavassável, em Cédula única Impressa, Com Indicação de Nomes e Respetivos Cargos (**art. 5º do Regimento Interno**).

Artigo 7º - Finalizada a Votação, Considerar-se-á Eleita a Chapa Que Obtiver a Maioria Absoluta de Votos, e Proceder-se-á um Segundo Escrutínio, na Hipótese de Nenhuma Chapa Obtiver a Maioria Absoluta Dos Votos na Primeira Votação, Proclamando-se Eleita a Chapa Que Obtiver Maioria Simples na Segunda Votação (§ 2º, **Art 5º do Regimento Interno**)

Artigo 8º - a Apuração Será Feita Pelo Presidente da Sessão Ordinária Com o Auxílio do Secretário, Sendo Proclamado o Resultado Pelo Presidente Logo Após Encerrada a Votação e a Apuração Dos Votos.

Parágrafo único – os Membros da Mesa Diretora Eleita Para o Segundo Biênio Desta Legislatura Tomarão Posse em 1º de Janeiro de 2027 (**art. 7º, II do Regimento Interno**).

Artigo 9º - Após os Pronunciamentos de Praxe, o Senhor Presidente Declarará Encerrada a Sessão Ordinária.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 10 – a Redatora Deve Lavrar a Ata Dos Trabalhos de Votação e Apuração, Juntamente Com a Presidência, Fazendo Nela Constar Todas as Ocorrências Havidas Durante os Trabalhos.

**O presente Edital será publicado de maneira a dar publicidade ao ato**

**THYAGO DOS SANTOS SILVA**

Presidente

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA**

#### **ANEXO I**

#### **ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA**

**MANDATO DE 01.01.2027 A 31.12 DE 2028**

**Senhor Presidente,**

Excelência a Inscrição da Chapa, Para Concorrer à Eleição de Renovação da Mesa Diretora Desta Casa Legislativa, a Realizar-se no Dia 12 de Maio de 2025.

NATUREZA ( ) INDIVIDUAL ( ) COLETIVA

PARA O CARGO DE RESIDENTE

VEREADOR(A): \_\_\_\_\_

PARA O CARGO DE 1º SECRETÁRIO (A)

VEREADOR(A): \_\_\_\_\_

PARA O CARGO DE 2º SECRETÁRIO (A)

VEREADOR(A): \_\_\_\_\_

Itapissuma, em \_\_\_\_\_ de Maio de 2025

\_\_\_\_\_  
Requerente

Recebido Por: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Myrella Emilly Silva Tenório

**Código Identificador:50B2A5ED**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO ( FRITADEIRA ELÉTRICA AGUA E ÓLEO 8000 W E PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS)**

#### **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS**

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **FRITADEIRA ELÉTRICA AGUA E OLÉO 8000 W E PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS**.

**Prazo para entrega da cotação:** até as 13:00 hs do dia 09/05/2025

Email: **compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 07 de Maio de 2025.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**

Gestor de Compras

Contato: (081) 98972-9289

**Publicado por:**  
Harlan Manoelda Silva  
**Código Identificador:**9316D677

**SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2025**

**CONTRATO N.º 002/2025  
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2025**

**Legislação:** Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Signatários:** Pela Contratante, MUNICIPIO DE ITAPISSUMA, através de sua Secretária de Eventos, Esporte e Lazer e, pela EMPRESA OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA.

**Objeto:** - Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER, DA EMPRESA OK PRODUCOES E REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DO CANTOR NATANZINHO LIMA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NA FESTA ALUSIVA AO FESTIVAL DA BUSCADA 2025**, no Pátio Dona Irene no Centro, Itapissuma/PE, conforme previsto na respectiva proposta e no Ofício n.º 007/2025, de 02 de janeiro de 2025 – Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer, partes integrantes do presente **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025**.

Valor do contrato: **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**

**Vigência:** O presente contrato terá a vigência até o dia da realização do evento, que ocorrerá no dia 16 de janeiro de 2025.

Itapissuma/PE, 15 de janeiro de 2025.

Pela Contratante:

Secretario de Eventos, Esporte e Lazer  
**GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**  
Secretário  
Matricula n.º 45.018  
Contratante

Pela Contratada:

OK Producoes e Representacoes Artisticas LTDA  
C.N.P.J./M.F. sob o nº 36.623.504/0001-05  
**ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO**  
Representante Legal  
C.P.F./M.F. N.º 941.273.794-72  
Contratada

**Publicado por:**  
Josélia Batista da Silva  
**Código Identificador:**FF493BB1

**SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2025**

**CONTRATO N.º 001/2025.**

**Legislação:** Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Signatários:** Pela Contratante, MUNICIPIO DE ITAPISSUMA através de sua Secretária de Educação, e pelo Sr. ERASMO DA SILVA PACHECO.

**Objeto:** - O presente contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO PORTE MÉDIO, MARCA GM/CORSA SEDAN PREMIUM, PLACA KIC8708, COMBUSTÍVEL:**

**ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, ANO MODELO 2010 – COR BEGE, DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, O VEÍCULO TRANSPORTA PESSOAS E OU OBJETO LIGADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DIÁRIA COM ENTREGA DO VEÍCULO PARA ADMINISTRAÇÃO DA CONTRATANTE, conforme especificações consagradas na tabela III do Decreto Municipal n.º 045/2021 de 26 de outubro de 2021 e firmada na proposta da CONTRATADA.**

Valor do contrato: **R\$ 60.480,00** (sessenta mil quatrocentos e oitenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Itapissuma/PE: 02 de janeiro de 2025

Pela Contratante:  
Secretaria de Educação  
C.N.P.J./M.F. sob o nº 08.637.399/0001-28  
**JESANIAS RODRIGUES DE LIMA**  
Secretário Matrícula n.º 10.010  
Contratante

Pela Contratada:  
**ERASMO DA SILVA PACHECO**  
C.P.F./M.F. sob o n.º 702.362.574-71  
Contratado

**Publicado por:**  
Josélia Batista da Silva  
**Código Identificador:**B1164D85

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE**

**ERRATA – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATO processo administrativo 004/2025, inexigibilidade 002/2025.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAQUEIRA - PE – 2025 - "INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO: TECNOLOGIAS E PRÁTICAS EDUCACIONAIS PARA UM ENSINO DE EXCELÊNCIA.**

Fica RETIFICADO nos termos abaixo, por erro material, o **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATO** publicado no dia 14/02/2025 da edição nº 3783 do Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

ONDE SE LÊ:

“Inexigibilidade nº 003/2025 e Processo Administrativo FME nº 006/2025”

LEIA-SE:

“Inexigibilidade nº 004/2025 e Processo Administrativo FME nº 002/2025”

Permanecem inalteradas as demais disposições

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Campelo Guerra  
**Código Identificador:**BB44685D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE**

**ERRATA – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATO processo administrativo 006/2025, inexigibilidade 003/2025.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ACESSORIA COM APOIO TÉCNICO E ESTRATÉGICO CONTÍNUO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FOCO NO APRIMORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL, PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA**

Fica RETIFICADO nos termos abaixo, por erro material, o **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATO** publicado no dia 14/02/2025 da edição nº 3783 do Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

**ONDE SE LÊ:**

“Inexigibilidade nº 002/2025 e Processo Administrativo FME nº 005/2025”

**LEIA-SE:**

“Inexigibilidade nº 003/2025 e Processo Administrativo FME nº 006/2025”

Permanecem inalteradas as demais disposições

**Publicado por:**

Paulo Roberto Campelo Guerra  
Código Identificador:43B93075

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 010/2025. Pregão Eletrônico nº 006/2025.**

Sistema de Registro de Preços – SRP. Aquisição de bens. Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de construção diversos, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades que integram a rede municipal de saúde, bem como para atendimento de demandas específicas de obras e reparos executados pelo Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira – PE, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global estimado dos itens de 1 a 166: R\$ 375.838,50.** Data para cadastro da proposta: **a partir do dia 08/05/2025 até às 09h:30min do dia 21/05/2025.** Abertura da Sessão de lances: **21/05/2025 às 10h:00min** (horários de Brasília), site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no site <https://www.jaqueira.pe.gov.br/>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail [cplsaudejaqueira@gmail.com](mailto:cplsaudejaqueira@gmail.com).

Jaqueira (PE), 07 de maio de 2025.

**LUIZ FREIRE DE SANTANA NETO**

Agente de Contratação | Pregoeiro.

**Publicado por:**

Luiz Freire de Santana Neto  
Código Identificador:1423C81D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 250410PE00004. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2025, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA. Itens 1, 2: Osael Inacio da Silva Ltda, pelo valor de R\$3.868.750,00.

Jataúba, 02/05/2025.

**FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.**

Secretário de Administração.

**Publicado por:**

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
Código Identificador:D18F4F32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2025**

Aos 02 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2025 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA;** resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jataúba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- OSAEL INACIO DA SILVA LTDA.  
35.693.605/0001-90  
Valor: R\$ 3.868.750,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 02 de Maio de 2025

**FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
Código Identificador:509A0423

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE**

#### **EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO A SER IMPLANTADA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ HIGINO DE SOUSA, NA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA – PE. CONCORRÊNCIA Nº 00001/2024 – Processo Administrativo nº 00011/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado, com base nos artigos 107 e 124, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e nas Cláusulas Sétima e Décima do contrato primitivo. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA e: CT Nº 00037/2024 – MAURILIO DE PAIVA SILVA LTDA - 2º Aditivo – corrige o prazo da execução contratual até 06 de junho de 2025, a partir de 07 de maio de 2025 e acrescenta ao contrato a quantia de R\$ 4.415,40 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Jataúba/PE, 06 de maio de 2025.

**ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
Código Identificador:9F979633

### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO ALFREDO**

Processo Nº: 00019/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade social do município de João Alfredo-PE. Valor: R\$158.120,00. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 21 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.bnc.org.br>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (81) 3648-1156, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis.

João Alfredo, 07/05/2025.

**EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA.**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa  
Código Identificador:CECE0780

### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 PROCESSO ADM: Nº 027/2025**

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ARTIGOS EXPLOSIVOS, INCLUINDO A LINHA DE BAIXO RUÍDO PARA EVENTOS CENOGRÁFICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BLASTER PIROTÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO/PE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 310.802,10(trezentos e dez mil e oitocentos e dois reais e dez centavos):AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA(21232927000127) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 no valor total de R\$ 310.802,10 (trezentos e dez mil e oitocentos e dois reais e dez centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOAQUIM NABUCO (PE), quarta-feira, 7 de maio de 2025

**HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Jessica Tamires Oliveira da Silva

**Código Identificador:**6C94AAE7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUPI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 830/2025 FEIRA CULTURAL**

**LEI Nº 830, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

EMENDA: Dispõe sobre a criação da Feira Cultural, Artística e Gastronômica "Mestre Ademar Inácio dos Santos" no município de Jupi - PE e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara **APROVOU e EU SACIONO** a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica instituída a criação da Feira Cultural, Artística e Gastronômica "**Mestre Ademar Inácio dos Santos**" no município de Jupi, que será realizada em período definido anualmente pelo Poder Executivo Municipal, conforme as disposições determinadas em Decreto Regulamentar criado pelo Poder Executivo, para a comercialização de produtos provenientes das atividades artesanais, culturais, artísticas e gastronômicas da comunidade jupiense.

**Parágrafo único** - Considera-se por atividade artesanal e atividade econômica de reconhecido valor cultural e social, que se baseia na produção, restauro ou reparação de bens de valor artístico ou unitário, de raiz tradicional ou étnica ou contemporânea, e na prestação de serviço de igual natureza, bem como na produção, confecção artesanal e comercialização de alimentos.

**Art. 2º** - O Regimento Interno da Feira será elaborado por órgão competente, indicado pelo Poder Executivo.

**Art. 3º** - Os locais para a montagem e realização da Feira Cultural, Artística e Gastronômica "**Mestre Ademar Inácio dos Santos**" serão estabelecidos e coordenados pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - A presente Lei tem por objetivo:

I - Fomentar a economia através da exploração do artesanato, gastronomia e cultura local em Jupi.

II - Contribuir para uma adequada definição e ajustamento das políticas públicas afirmativas, objetivando a proteção da atividade, organização e qualificação profissional dos artesãos.

III - Criar a certificação dos produtos artesanais, de acordo com as peculiaridades do município, valorizando os produtos típicos e estabelecendo um selo do artesão para identificar produtos do artesanato local, com o reconhecimento oficial deste selo.

**§1º** - Identificar os Artesãos, Artistas e Gastrônomos do município, no Cadastro Cultural do Município.

**§2º** - O selo será feito com a concordância dos artesãos que tiverem vínculos com associações comunitárias ou agrícolas.

**§3º** - Poderão ocorrer incentivos e cursos profissionalizantes voltados à capacitação dos artesãos, artistas e gastrônomos, através do Poder Executivo.

**Art. 5º** - Para a realização da Feira Cultural, Artística e Gastronômica "**Mestre Ademar Inácio dos Santos**" no município de Jupi, os locais projetados especialmente para a realização de feiras e exposições deverão possuir manual de normas e procedimentos relativos à segurança na montagem, realização e desmontagem da feira, o qual deverá ser apresentado a todos responsáveis pela realização do evento.

**§1º** - A liberação de barracas e aparatos vinculados à utilização nas feiras será fornecida quando o espaço for liberado pelo Poder Executivo.

**§2º** - Nos casos de vincular esses espaços a construções fechadas, haverá a liberalidade de ações do Governo Municipal direcionadas a tais construções.

**Art. 6º** - Será criada a criação de um Conselho destinado aos Produtores de Artesanato, Artísticos e Gastronômicos com entes Federativos, Associados e Sindicatos para viabilizar o artesanato e a mão de obra e a qualificação.

**Art. 7º** - Criar dentro das Comunidades, polos de Artesanato, com capacitação profissional dos moradores, visando o aprendizado de técnicas para utilização do artesanato como meio fundamental de trabalho.

**Parágrafo Único** - Esses polos serão vinculados tanto a verbas de direcionamento Municipal, quanto à possibilidade de fomento particular, por meio de federações, sindicatos, cooperativas e associações das classes.

**Art. 8º** - O Município poderá determinar a criação de uma Cartilha dos Artesãos, Artistas e Gastrônomos, configurada pelos próprios artesãos, com apoio do Município, para divulgação e padronização de técnicas.

**Art. 9º** - Fica autorizado o Poder Público Municipal a celebrar convênios, acordos de cooperação e protocolos de intenções com instituições públicas e privadas, o oferecimento de atividades de extensão, estágios e a cooperação técnica para o fomento à classe.

**Art. 10** - Os feirantes e expositores deverão fazer um cadastro perante o Poder Executivo para poderem realizar suas atividades durante a Feira Gastronômica e Cultural, sendo os documentos necessários determinados pela Prefeitura Municipal de Jupi.

**Parágrafo Único** - Os feirantes e expositores deverão ser, preferencialmente, residentes ou domiciliados no Município de Jupi.

**Art. 11** - Um representante, a ser eleito pelos feirantes e expositores da feira, poderá sugerir eventuais necessidades de mudança de local, horário e dia de funcionamento da Feira ao Poder Executivo, que analisará o pedido.

**Art. 12** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 13** - Fica proibido o uso de árvores existentes nas vias públicas, como suporte, onde se localizar a feira, a menos que o uso seja sustentável e não prejudique as mesmas.

**Art. 14** - Para as instalações das Tendas ou barracas, a responsabilidade pela montagem de toda a estrutura será do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, obedecendo aos seguintes critérios:

a) O espaço para a instalação das tendas será determinado pelo Poder Executivo Municipal, de modo a permitir a passagem de pedestres e atender aos interesses coletivos dos municípios;

b) As tendas serão dispostas em alinhamento, de modo a criar uma via de trânsito no centro da área e terão sua frente voltada para esta via;

c) As tendas obedecerão a um padrão estabelecido pelo Poder Executivo Municipal, devendo ser desmontáveis e seguiu o modelo determinado pela Prefeitura;

d) O Poder Executivo Municipal será responsável por garantir que a montagem e a estrutura física da Feira estejam em conformidade com as normas de segurança e acessibilidade.

**Art. 15** - Não é permitido aos feirantes abandonarem no espaço da feira as mercadorias restantes que não tenham sido vendidas, cuja sobra deverá ser imediatamente recolhida.

**Art. 16** - A responsabilidade pela aquisição e fornecimento das barracas e de toda a estrutura necessária para a realização da Feira Cultural, Artística e Gastronômica "**Mestre Ademar Inácio dos**

Santos", incluindo barracas para exposição dos produtos, será exclusivamente do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 17** - O cadastro do feirante perante o Poder Executivo Municipal poderá ser cancelado caso haja descumprimento de qualquer artigo desta Lei ou do Regimento Interno da Feira Gastronômica e Cultural.

**Art. 18** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

GABINETE DA PREFEITA, 22 de abril de 2025.

**RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Sandreane Barbosa da Silva  
Código Identificador: B4179152

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### LEI Nº 831/2025 CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS

**LEI Nº 831, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

*EMENDA: Dispõe sobre a criação do Calendário Oficial de Eventos do Município de Jupi, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara **APROVOU** e **EU SACIONO** a presente Lei.

**Art. 1º** – Fica criado o **Calendário Oficial de Eventos** do Município de Jupi, com o objetivo de organizar, promover e divulgar as principais atividades culturais, esportivas, sociais e festivas realizadas no município, sendo de competência da Prefeitura Municipal de Jupi a sua organização e execução.

**Art. 2º** – O Calendário Oficial de Eventos será elaborado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer**, que ficará responsável pela definição, planejamento, e coordenação dos eventos, bem como pela divulgação do calendário.

**Art. 3º** – O calendário deverá incluir, mas não se limitar a festividades religiosas, culturais, esportivas e sociais, com a previsão de recursos financeiros, materiais e humanos necessários à realização dos mesmos, sempre respeitando os critérios de relevância para a comunidade local.

**Art. 4º** – A elaboração do Calendário Oficial de Eventos deverá contar com a participação das entidades civis, culturais e sociais do município, garantindo que as sugestões da população sejam levadas em consideração na programação anual.

**Art. 5º** – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes deverá, ao final de cada ciclo anual, realizar uma avaliação da execução do calendário, considerando o impacto dos eventos para o município, e apresentar um relatório à Câmara Municipal com sugestões de melhorias e ajustes.

**Art. 6º** – A divulgação do Calendário Oficial de Eventos será feita por meio de diversos canais de comunicação, como redes sociais, rádios locais, cartazes e demais meios de comunicação disponíveis, visando garantir o acesso à informação a todos os cidadãos de Jupi.

**Art. 7º** – A presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

**Art. 8º** – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 22 de abril de 2025.

**RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Sandreane Barbosa da Silva  
Código Identificador: FB5A397C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### LEI Nº 832/2025 SEMANA MUNICIPAL DAS FAMÍLIAS ATÍPICAS

**LEI Nº 832, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

**EMENTA:** Institui a Política Municipal de Proteção e Atenção às Famílias Atípicas e a Semana Municipal das Famílias Atípicas no âmbito do Município de Jupi.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara **APROVOU** e **EU SACIONO** a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Jupi, a **Política Municipal de Proteção e Atenção às Famílias Atípicas**, com os seguintes objetivos:

**Parágrafo Único** - Para os fins desta Lei, considera-se **família atípica** aquela composta por cuidadores e responsáveis legais por crianças, adolescentes ou adultos que necessitam de cuidados específicos decorrentes de deficiência física, intelectual, síndromes, transtornos do neurodesenvolvimento, doenças raras, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Déficit de Atenção (TDA), dislexia, entre outros.

I – Promover assistência às famílias de pessoas com deficiência, com especial atenção àquelas em situação de vulnerabilidade social;

II – Estimular a inclusão social e o reconhecimento das famílias atípicas, combatendo o estigma e a invisibilidade enfrentados por cuidadores de pessoas com deficiência.

**Art. 2º** - A Política Municipal instituída por esta Lei observará as seguintes diretrizes:

I – Estimular a realização de campanhas de conscientização sobre a importância do apoio às famílias atípicas;

II – Incentivar a capacitação e formação continuada de profissionais das áreas de saúde, assistência social e educação para o adequado atendimento às famílias atípicas;

III – Promover a criação de grupos de apoio, presenciais e virtuais, que ofereçam acolhimento e suporte às famílias atípicas;

IV – Estimular a celebração de parcerias ou convênios com:

a) Universidades e instituições de pesquisa, com o objetivo de fomentar estudos sobre a saúde mental das famílias atípicas e os impactos do cuidado contínuo na qualidade de vida dessas famílias;

b) Órgãos públicos e organizações da sociedade civil, visando à efetivação dos objetivos desta Lei.

**Art. 3º** - Fica instituída a **Semana Municipal das Famílias Atípicas**, a ser realizada anualmente na última semana do mês de setembro, com os seguintes objetivos:

I – Incentivar a formulação e implementação de políticas públicas de proteção às famílias atípicas;

II – Estimular a realização de encontros, seminários, conferências e fóruns de debates com temas voltados às famílias atípicas;

III – Promover concursos, oficinas temáticas, cursos e atividades culturais e educativas que valorizem o papel das famílias atípicas na sociedade.

**Art. 4º** - A Semana Municipal das Famílias Atípicas passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos Cívicos, Culturais e Turísticos do Município de Jupi.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 22 de abril de 2025.

**RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Sandreane Barbosa da Silva  
Código Identificador: A511FD48

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JUREMA

### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório Nº: 002/2025. Leilão Nº 001/2025 – PMJ.** Município de Jurema, Estado de Pernambuco, por intermédio da Leiloeira Pública Oficial, o Sr.ª Cristiane Barros da Mota Balbino, Mat. JUCEPE sob o nº 26700001796, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21 e suas

alterações, que no dia 29 de maio de 2025, as 10:00 horas, no prédio da Prefeitura municipal, levará a venda através de Leilão público, bens móveis inservíveis ao uso do município, na modalidade **PRESENCIAL E ONLINE SIMULTÂNEO**. Maiores informação junto a Comissão do leilão, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 as 13:00 horas, no Prédio Sede da Prefeitura ou pelo telefone (87) 98115-9712 e com a Leiloeira CRISTIANE BARROS - (82) 99958-9580 ou pelo site [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br).

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**80D6CC70

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**CONTRATO Nº 077/2025.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. CONTRATADA: RAFAEL BEZERRA DE BARROS - ME inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.597.240/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS DE 13KG, COM ENTREGA PARCELADA A SEREM UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE JUREMA-PE. **Valor Global: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).** **VIGÊNCIA: 06/05/2025 a 06/05/2026.**

**EDLAZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**008A6182

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**CONTRATO Nº 074/2025.** CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE JUREMA/PE. CONTRATADA: RAFAEL BEZERRA DE BARROS - ME inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.597.240/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS DE 13KG, COM ENTREGA PARCELADA A SEREM UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE JUREMA-PE. **Valor Global: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)** **VIGÊNCIA: 06/05/2025 a 06/05/2026.**

**REGINA CELIA GUILHERME SOBRAL DE OLIVEIRA**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**E8588BC6

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 – FME**  
**ADESÃO Nº 002/2025 – FME**

**CONTRATO Nº 078/2025.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE. CONTRATADA: ABCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.044.888/0001-00. OBJETO: Aquisição de Projetos Multidisciplinares Educacionais e Tecnológicos, Laboratório de Terceira Dimensão (3d) para o Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e Anos Finais da Rede de Educação Municipal do Município de Jurema/PE. **Valor Global: R\$ 97.800,00. (noventa e sete mil e oitocentos reais)** **VIGÊNCIA: 06/05/2025 a 06/11/2025.**

**LEANDRO PAULO DOS SANTOS**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**2510326E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**CONTRATO Nº 075/2025.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE. CONTRATADA: RAFAEL BEZERRA DE BARROS - ME inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.597.240/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS DE 13KG, COM ENTREGA PARCELADA A SEREM UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA-PE. **Valor Global: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).** **VIGÊNCIA: 06/05/2025 a 06/05/2026.**

**LEANDRO PAULO DOS SANTOS**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**1325EC92

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2025**  
– FME

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025** - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS DE 13KG, COM ENTREGA PARCELADA A SEREM UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUREMA-PE. Ata de Registro de Preços nº. 008/2025 - FME, com validade até o dia 06/05/2026. **FORNECEDOR REGISTRADO: RAFAEL BEZERRA DE BARROS - ME, CNPJ sob o nº 26.597.240/0001-09.**

**LEANDRO PAULO DOS SANTOS**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**6BE3CEFD

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**CONTRATO Nº 076/2025.** CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE CONTRATADA: RAFAEL BEZERRA DE BARROS - ME inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.597.240/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS DE 13KG, COM ENTREGA PARCELADA A SEREM UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE JUREMA-PE. **Valor Global: R\$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais).** **VIGÊNCIA: 06/05/2025 a 06/05/2026.**

**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**2ACF9170

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 055, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**



EMENTA: Designa servidores para atuar como Agente de Contratação, Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Município de Lagoa de Itaenga/PE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o artigo 7º, caput, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe acerca da designação de servidores para atuarem nos processos de contratações com base na legislação acima citada;

**CONSIDERANDO** o fixado no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 813/2023;

**CONSIDERANDO** que entre o resumido conjunto de servidores ocupantes de cargos efetivos pertencentes ao quadro da administração pública municipal, não identificamos os que possuam competências técnicas para execução das atividades pertinentes ao andamento dos procedimentos de contratação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Ficam designados, nos termos dos artigos 7º e 8º, da Lei n. 14.133/2021, e parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 813, de 31 de agosto de 2023, os seguintes servidores para as respectivas funções:

- Felipe Cardoso da Silva - Agente de Contratação e Pregoeiro;
- Luciana Dilza da Silva - 1º Membro da equipe de apoio;
- Danielly Medeiros de França Silva - 2º Membro da equipe de apoio.

**Art. 2º** - Ficam designados para comporem a Comissão de Contratação, os servidores indicados no Art. 1º desta portaria, a qual desempenhará suas atividades sob a presidência do primeiro e os demais integrantes exercerão as atribuições de membros da comissão.

**Art. 3º** - No exercício de suas funções, o Agente de Contratação/Pregoeiro assim como a Comissão de Contratação, poderá convocar servidores das áreas técnicas relacionadas à licitação para acompanhar os trabalhos e, se for o caso, subsidiar a comissão em suas decisões.

**Art. 4º** - Ficam designados os servidores acima indicados para atuarem como comissão de contratação

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Itaenga, 02 de janeiro de 2025.

**DIMAS CAETANO DE SOUSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jadson José Rodrigues da Hora  
Código Identificador:E891B41B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL DE EXONERAÇÃO 008/2025**

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em Comissão.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e incisos da Lei Orgânica Municipal;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º – EXONERAR** o(a) servidor(a) **JULIANA GUEDES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº **082.XXX.XXX-81**, do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, lotada na Secretaria de Saúde deste município, símbolo CC-4.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de Maio de 2025.

**JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Conceição de Sousa Lima  
Código Identificador:DD1899DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL DE EXONERAÇÃO 007/2025**

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em Comissão.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e incisos da Lei Orgânica Municipal;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º – EXONERAR** o(a) servidor(a) **LUZIA GONÇALVES DE ARRUDA SOUZA**, inscrito(a) no CPF nº **880.XXX.XXX-04**, do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, lotada na Secretaria de Saúde, símbolo CC-4.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de Maio de 2025.

**JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Conceição de Sousa Lima  
Código Identificador:4152EA34

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL 028/2025**

Declara de utilidade pública total para fins de desapropriação, a área terrena de 7.564,50 m², localizada no Loteamento Recanto Carpina, do Município de Lagoa do Carro/PE, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lagoa do Carro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71, XI da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1941,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, uma área de terra de 7.564,50 m² (sete mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta metros quadrados) de propriedade CINCO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, Sociedade de Cotas de Responsabilidade Limitada, com sede no Município de Gravatá/PE, CNPJ nº 11.190.709/0001-13, devidamente registrado no Livro n.º 02, Matrícula sob o n.º 21691, no Cartório do 1º Ofício de Carpina/PE, descritas e caracterizadas abaixo:

I – Lote de Terreno nº 07, da Quadra “E1-A”, do Loteamento Recanto Carpina, na Cidade de Lagoa do Carro/PE, cujas características se originaram da Planta de Readequação conforme se segue de frente para a PE-90 mede 61,50 (sessenta e um virgula cinquenta) metros, de fundo mede 61,50 (sessenta e um e cinquenta) metros, de lado direito mede 123,00 (cento e vinte e três) metros, de lado esquerdo mede 123,00 (cento e vinte e três) metros e 7.564,50 m<sup>2</sup> (sete mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta metros quadrados)

**Art. 2º** - Fica declarada a natureza urgente da desapropriação das áreas autorizadas no artigo 1º deste decreto, para fim do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º** - Ficam os procuradores do município autorizados a adotar as providências cabíveis necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2025.

**JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria da Conceição de Sousa Lima

**Código Identificador:**4D7AF52D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO  
CONTRATO Nº 053/2024**

**PROCESSO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, CULTURA E TURISMO, JUVENTUDE, POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE. **Contratada:** VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 27.975.551/0003-99. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se no art. 125 da Lei 14.133/2021. Valor Reajustado: R\$ 120.000,00.

Lagoa dos Gatos, 23 de abril de 2025.

**GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Maria Adeilda da Silva

**Código Identificador:**4D9C511C

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
DE VALOR AO CONTRATO Nº 008/2023**

Onde se lê: *Extrato do Segundo Termo Aditivo de prazo ao Contrato Nº 008/2023.*

Leia-se: *Extrato do Segundo Termo Aditivo de valor ao Contrato Nº 008/2023.*

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/05/2025. Edição 3836.

**Publicado por:**  
Maria Adeilda da Silva  
**Código Identificador:**484B71DF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º012/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º001/2025

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação, informa que se encontra aberta a Concorrência Eletrônica n.º 001/2025, critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos à reforma e ampliação do prédio da câmara de vereadores da cidade de Lagoa Grande-PE, conforme termo de referência, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, ART e demais documentos complementares. A cópia da íntegra deste Edital ficará disponível para vista pelos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O valor global máximo admitido será de R\$ 457.986,32 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos). No dia 22/05/2025, às 10:00h, será iniciada a sessão pública da Concorrência Eletrônica n.º 001/2025, no endereço eletrônico <https://bll.org.br>. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma do BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), através do site oficial da Câmara Municipal de Vereadores: AMUPEe PNCP. Mais informações através do e-mail: [camara.lagoagrande@gmail.com](mailto:camara.lagoagrande@gmail.com) no Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Lagoa Grande/PE, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Lagoa Grande/PE, 07 de maio de 2025.

**SÁVIO DOS SANTOS OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Abnilto Alves do Amaral

**Código Identificador:**F321DAC3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 328, DE 01 DE MAIO DE 2025**

**PORTARIA Nº 328, DE 01 DE MAIO DE 2025**

Exonera de Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o (a) senhor (a) **CARINE CASSANDRA SKREPEC**, para o cargo em provimento comissionado de **DIRETORA DE HABITAÇÃO E OBRAS**, vinculado à Secretaria Municipal Infraestrutura e Meio Ambiente – SEIMA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 01 de maio de 2025.

**ANA CATHARINA GARZIERA MORENO**

Prefeita

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

**Código Identificador:**CB5E60E0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 329, DE 02 DE MAIO DE 2025**

**PORTARIA Nº 329, DE 02 DE MAIO DE 2025**

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Lei Municipal 021/2023, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear a senhora **CARINE CASSANDRA SKREPEC**, para o cargo em provimento comissionado de **Assessoria Técnica (AST)**, localizado na Estrutura Administrativa Escritório de Representação Recife/PE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 02 de maio de 2025.

**ANA CATHARINA GARZIERA MORENO**

Prefeita

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

**Código Identificador:**6077C8E6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 333, DE 05 DE MAIO DE 2025**

**PORTARIA Nº 333, DE 05 DE MAIO DE 2025**

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **MARICELMA ALVES DA SILVA**, matrícula 6037, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SEIMA, referente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2013 a 18 de fevereiro de 2023.

**Parágrafo Único** – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 06 (seis) meses, 6/6 da referida licença, a contar de 05 de maio a 31 de outubro de 2025, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 05 de maio de 2025.

**ANA CATHARINA GARZIERA MORENO**

Prefeita

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

**Código Identificador:**74502179

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 334, DE 07 DE MAIO DE 2025**

**PORTARIA Nº 334, DE 07 DE MAIO DE 2025**

Designa Agente de Desenvolvimento do Município e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 21 da Lei Municipal nº 006/2011, sobre a necessidade de indicação de Agente de Desenvolvimento, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar o servidor, senhor **HERMES AMORIM FILHO**, brasileiro, matrícula nº 6777, devidamente cadastrado no CPF sob o nº 640.203.044-91 e no Registro Geral sob nº 3.537.187 SDS/PE, para atuar na função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE – PE**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, 07 de maio de 2025.

**ANA CATHARINA GARZIERA MORENO**

Prefeita

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

**Código Identificador:**DBAE944E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 335, DE 07 DE MAIO DE 2025**

**PORTARIA Nº 335, DE 07 DE MAIO DE 2025**

Nomeia membros para compor a Junta Médica do Município de Lagoa Grande e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente com base no Artigo 1º, §2º, da Lei Municipal 026/2013, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear os servidores, médicos, senhores **LUIGI SACARDI SCHIAVINATTO**, matrícula 214793, CPF 445.832.218-43 e **BRUNO MARTINS SAMPAIO TEIXEIRA**, matrícula 214789, CPF 029.286.973-81, para compor a Junta Médica Oficial do Município de Lagoa Grande conforme Ofício 022/2025 do Fundo Previdenciário de Lagoa Grande – FUNPRELAG.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, 07 de maio de 2025.

**ANA CATHARINA GARZIERA MORENO**

Prefeita

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

**Código Identificador:**E1E70BDD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 121, DE 07 DE MAIO DE 2025.**

**EMENTA:** EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **JOSEFA NATÁLIA DA SILVA MELO**, inscrita no CPF sob o nº 082.146.844-80, matrícula 84.329, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia e à disposição da Secretaria de Planejamento, Governo e Gestão.

**Art. 2º** Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2025.

**Art. 4º** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 07 de maio de 2025.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sergio Murilo Bezerra Junior

**Código Identificador:**3A4F99E4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**PREFEITURA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00054/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de Materiais de Construção tipo Alvenaria, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Machados/PE. Valor: R\$322.683,32. Abertura da sessão pública: 08:59 horas do dia 20 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 20 de Maio de 2025. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: [licitacaomachados@gmail.com](mailto:licitacaomachados@gmail.com); <https://machados.pe.gov.br/>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 07/05/2025.

**JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

José Alfredo da Silva Júnior

**Código Identificador:**4133B94F

**PREFEITURA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00061/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de Materiais Elétricos para manutenção no Sistema de Iluminação pública de Machados/PE. Valor: R\$82.952,40. Abertura da sessão pública: 08:59 horas do dia 21 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 21 de Maio de 2025. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: [licitacaomachados@gmail.com](mailto:licitacaomachados@gmail.com); <https://machados.pe.gov.br/>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 07/05/2025.

**JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

José Alfredo da Silva Júnior

**Código Identificador:**A52257EB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TERMO DE DISTRATO DE CONTARTO Nº 009/2025**

**TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 009/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado: MUNICÍPIO DE MANARI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede na Rua Dom Pedro I, s/n – Centro – Manari/PE, CEP 56.565-000, neste ato representado por seu Secretário de Finanças e Planejamento, o Sr. Antonio Elyo Chaveiro Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 845.569.354-15, E, de outro lado: UTEP SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.102.609/0001-99, com sede na Rua São Marcos, nº 853, Loja 01A, Bairro São Marcos, Salvador/BA, CEP 41.253-281, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. Anderson Aparecido Cunha, inscrito no CPF sob o nº 007.023.875-84, têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL, com base nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, que será regido pelas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente distrato tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 009/2025, cujo objeto consistia na aquisição de materiais didáticos e pedagógicos, brinquedoteca, utensílios de cozinha e higiene pessoal para a manutenção da educação infantil no Município de Manari/PE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

As partes resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato firmado, sem ônus ou penalidades, considerando conveniência administrativa e circunstâncias supervenientes que tornam inoportuna a continuidade do ajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS**

Este distrato produzirá efeitos imediatos a partir da data da sua assinatura, ficando as partes isentadas de quaisquer obrigações futuras relativas ao contrato ora rescindido, desde que não haja pendências anteriores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE DÉBITOS**

Declaram as partes que não possuem débitos, créditos, indenizações ou valores pendentes entre si, estando o contrato em situação regular até a presente data.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CONSENTIMENTO DO FISCAL**

O fiscal do contrato, Sr. Osman Rodrigues de Almeida, CPF nº 801.228.334-49, declara ciência e anuência com a formalização do presente distrato.

Manari/PE, 06 de maio de 2025.

Município de Manari

CNPJ: 01.626.099/0001-02

**ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA**

CPF: 845.569.354-15

Secretário de Finanças e Planejamento

UTEP Soluções LTDA

CNPJ: 55.102.609/0001-99

**ANDERSON APARECIDO CUNHA**

CPF: 007.023.875-84

Representante Legal

**OSMAN RODRIGUES DE ALMEIDA**Fiscal do Contrato  
CPF: 801.228.334-49**Publicado por:**  
Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:**CF4B07DC**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ERRATA**

ERRATA

TERMO DE POSSE CMDCA

**ONDE SE LÊ:**PRESIDENTE, **Sibele Monteiro da Silva**, brasileira, Auxiliar Administrativo, RG. \*.\*\*1.54\* SSP/AL, CPF: \*\*\*.43.714-\*\*.**LEIA-SE:**PRESIDENTE, **Sibele Monteiro da Silva**, brasileira, Auxiliar Administrativo, RG. \*.\*\*1.54\* SSP/AL, CPF: \*\*\*.76.444-\*\*.**Publicado por:**  
Ezequiel Luis de Siqueira  
**Código Identificador:**BB588B80**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MIRANDIBA****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 254/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 06, de 8 de maio de 2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que institui diretrizes para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros do **Conselho de Alimentação Escolar – CAE** do município de Mirandiba/PE, para o mandato conforme legislação vigente, conforme composição a seguir:

**I – Representantes do Poder Executivo:****Titular:** Jovanildo da Silva Borges**Suplente:** Maria Tatiane Gomes de Souza**II – Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores da Área da Educação:****Titular:** Sandra Cordeiro da Silva Nascimento**Suplente:** Angélica Crislene dos Santos Souza Alves**Titular:** Leide Vânia do Nascimento Santana**Suplente:** Maria Cleide da Silva**III – Representantes de Pais de Alunos:****Titular:** Zenilda Alves de Sá**Suplente:** Thuanny Ferreira dos Santos**Titular:** Maksom Rodrigo Daniel**Suplente:** Dailane Tâmara Ferreira Lopes**IV – Representantes da Sociedade Civil:****Titular:** Artur Alves do Amaral**Suplente:** Maria Graciane dos Santos Sá

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba, Estado de Pernambuco, em 06 de maio de 2025.**

**EVALDO BEZERRA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Isaac Anderson de Carvalho  
**Código Identificador:**6A6B1477**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOREILÂNDIA/PE  
Errata Aviso de Licitação

Na edição publicada na data de 02 de abril de 2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, na Publicação do AVISO DE LICITAÇÃO.

**Onde se lê:** Data da Sessão: 24/05/2025 as 09h00min.**Leia-se:** Data da Sessão: 26/05/2025 as 09h00min.

Moreilândia /PE, 07 de maio de 2025.

**Publicado por:**  
Joao Ferreira Lemos  
**Código Identificador:**E85BFBB2**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MORENO****GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**  
**EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 –**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 06 de maio de 2025.

**MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS**

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
31º	PROFESSOR II MATEMÁTICA	ARA ROUSELLY INACIO DOS SANTOS SILVA	2081	CLASSIFICADO

Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo Dos Santos  
**Código Identificador:**BC0219F1**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 876, DE 07 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Moreno,

**CONSIDERANDO** o falecimento da Sr.<sup>a</sup> Edivania Cavalcanti Ferreira, ex-servidora do Município e presidente do Bloco Alternativa Legal;

**CONSIDERANDO** os trabalhos dedicados à comunidade Morenense no decorrer de sua vida como cidadã;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade Morenense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, e de ilibado espírito público;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade,

**DECRETA:**

**Art. 1º**Luto Oficial no Município de Moreno, por 03 (três) dias contados do dia 07 de maio de 2025, pelo falecimento da Sr.<sup>a</sup> Edivania Cavalcanti Ferreira, que, em vida, prestou inestimáveis serviços à população Morenense.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 07 de maio de 2025.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo Dos Santos  
**Código Identificador:**4AC68070

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023**

Número do Contrato: nº 024/2023

Processo Administrativo (IDOC) nº 226/2023

Processo Licitatório nº 33/2023

Pregão Eletrônico nº 009/2023

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, A FIM DE PROVER ACESSO À INTERNET ASSIMÉTRICA E SIMÉTRICA COM REDUNDÂNCIA, QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PROVENDO-LHES SOLUÇÃO PARA TRÁFEGO DE DADOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CIRCUITOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A REDE DE COMUNICAÇÃO, COM GERENCIAMENTO PROATIVO.**

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

Contratada: FIXA TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA

Signatário Contratante: JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS

Signatário Contratada: GEORGE SALES SANTOS

Gestor do Contrato: BRENDA BEZERRA MARTINS

Fiscal do Contrato: FABIANO FLORÊNCIO DO MONTE

Vigência do contrato: 11 de maio de 2025 a 11 de maio de 2026

Valor do Contrato: 123.743,16 (cento e vinte e três mil, setecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos)

Data da assinatura: 06 de maio de 2025

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior  
**Código Identificador:**36F9C8CD

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**043/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº.**  
**106/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº. 106/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2025**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SAMU ZERO QUILOMETRO (SEM USO ANTERIOR), A SEREM ADQUIRIDOS, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE EMENDA Nº 08560938000124005, VISANDO RENOVAR A FROTA E QUALIFICAR O SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU**

**Valor Geral Estimado:** R\$ 318.435,00 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

**Critério de julgamento:** MENOR PREÇO por item.

**Modo da Disputa:** ABERTO

**ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 08/05/2025 às 09h00min - até 22/05/2025 às 09h40min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22/05/2025 às 09h45min.

**INÍCIO DA DISPUTA:** 22/05/2025 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com). Outras informações: [pregao@moreno.pe.gov.br](mailto:pregao@moreno.pe.gov.br), Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 08 de maio de 2025.

**GIVALDO TORRES**

Pregoeiro–PMM

Portaria nº 010/2025

**Publicado por:**  
Elaine Silva Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**31F98C70

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**033/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº.**  
**293/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº. 293/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE Drone aéreo desenvolvido para operações críticas em diversas áreas, incluindo agricultura, construção civil, segurança pública, entre outras. Possuir câmera termográfica integrada, capaz de detectar fontes de calor, e um sensor de imagem de alta resolução, com o objetivo de oferecer uma visão precisa e detalhada do ambiente, mesmo em condições desafiadoras. O equipamento deve oferecer recursos avançados de segurança, como um sistema de detecção de obstáculos omnidirecional e uma bateria com autonomia de no mínimo 45 minutos de voo.**

**Valor Geral Estimado:** R\$ 73.256,67 (setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

**Critério de julgamento:** MENOR PREÇO por item.

**Modo da Disputa:** ABERTO

**ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 08/05/2025 às 09h00min - até 23/05/2025 às 09h40min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23/05/2025 às 09h45min.

**INÍCIO DA DISPUTA:** 23/05/2025 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com). Outras informações: [pregao@moreno.pe.gov.br](mailto:pregao@moreno.pe.gov.br), Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 07 de maio de 2025.

**GIVALDO TORRES**

Pregoeiro–PMM

Portaria nº 010/2025

**Publicado por:**  
Elaine Silva Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**7CBFE5FE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**EXTRATO ADITIVO: CONTRATO - Nº001/2024**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024, Dispensa de Licitação nº 10/2023, para prorrogação do prazo contratual. Referente à contratação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de recursos humanos e processamento de folha de pagamento, inclusive operacionalização, locação, instalação, treinamento e manutenção de sistema informatizado com software em interface gráfica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Olinda/PE. Contratado: **INFOGESTÃO LTDA EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.548.362/0001-81. R\$33.000,00 (trinta e três mil reais).**

**Vigência de 12 (doze) meses** com fundamento nos artigos 92 a 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dotação orçamentária: Elementos de despesa: 3.3.90.30.00. Fontes: 0101.

Olinda, 2 de janeiro de 2025.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Vereador-Presidente

**Publicado por:**  
Hugo José de Paula Maranhão  
**Código Identificador:**2FF9A1F6

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**EXTRATO ADITIVO: CONTRATO - Nº003/2024**

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 002/2024, Dispensa de Licitação nº 02/2024, para prorrogação do prazo contratual. Referente à implantação com treinamento, manutenção e suporte para o Portal Transparência, Ouvidoria, Serviço Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC), Transparência Covid-19, Portal de Serviços (Carta de Serviços) e Obras Públicas para atender a demanda da Câmara Municipal de Olinda/PE para atender as necessidades da Câmara Municipal de Olinda. Contratado: **TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.527.052/0001-09. R\$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Vigência de 12 (doze) meses** com fundamento nos artigos 92 a 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dotação orçamentária: Elementos de despesa: 3.3.90.30.00. Fontes: 0101.

Olinda, 3 de abril de 2025.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Vereador-Presidente

**Publicado por:**  
Hugo José de Paula Maranhão  
**Código Identificador:**D3145C96

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**EXTRATO ADITIVO: CONTRATO - Nº 005/2024**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 004/2024, cujo objeto é a prorrogação da vigência contratual e atualização proporcional do valor global, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras para atender às necessidades da Câmara Municipal de Olinda/PE. Contratada: **M DOS SANTOS FERNANDES INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.303.353/0001-29. Valor total atualizado: R\$56.520,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte reais). Nova vigência: 12 (doze) meses**, compreendendo o período de 03/01/2025 a 03/01/2026, com fundamento nos artigos 107 e 113 da Lei nº 14.133/2021. Dotação orçamentária: Elementos de despesa: 3.3.90.30.00 – Fontes: 0101.

Olinda, 3 de janeiro de 2025.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Vereador-Presidente

**Publicado por:**  
Hugo José de Paula Maranhão  
**Código Identificador:**CFCC9934

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2024 - PMO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 (ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2024 - PMO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – SGU**

**AQUISIÇÃO. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA. O Agente de Contratação / Pregoeiro, com base no parecer da Secretaria Ordenadora, declara **HABILITADA e VENCEDORA** do Certame a empresa **RECON COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 34.438.246/0001-61:** Para os Lotes, **Lote 12 R\$ 327,98** (trezentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos); **Lote 13 R\$ 1.499,20** (um mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos); **Lote 14 R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais); **Lote 15 R\$ 989,80** (novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos); **Lote 17 R\$ 1.274,26** (um mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos); **Lote 18 R\$ 1.323,00** (um mil trezentos e vinte e três reais); **Lote 20 R\$ 5.000,00** (cinco mil reais); **Lote 22 R\$ 7.499,96** (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e seis centavos); **Lote 23 R\$ 7.438,69** (sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos); **Lote 24 R\$ 1.838,15** (um mil oitocentos e trinta e oito reais e quinze centavos); **Lote 26 R\$ 2.799,50** (dois mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); **Lote 27 R\$ 1.094,50** (um mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); **Lote 28 R\$ 899,80** (oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); **Lote 29 R\$ 2.748,64** (dois mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos); **Lote 30 R\$ 11.998,14** (onze mil novecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos); **Lote 31 R\$ 30.480,00** (trinta mil quatrocentos e oitenta reais); **Lote 33 R\$ 2.199,60** (dois mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos); **Lote 34 R\$ 15.455,55** (quinze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); **Lote 35 R\$ 49.876,64** (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); **Lote 37 R\$ 11.497,14** (onze mil quatrocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos); **totalizando R\$156.510,55 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos);** A empresa **B M S DE MORAES RAMOS COMERCIO DE MATERIAL DE CONS. CNPJ Nº 37.422.440/0001-47,** para os Lotes: **Lote 02 R\$ 9.941,60** (nove mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos); **Lote 06 R\$ 17.977,68** (dezessete mil novecentos e setenta e sete reais e oito centavos); **Lote 07 R\$ 5.169,64** (cinco mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos); **Lote 10 R\$ 19.950,00** (dezenove mil novecentos e cinquenta reais); **Lote 21 R\$ 18.489,60** (dezoito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos); **Lote 32 R\$ 3.589,74** (três mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos), **totalizando R\$ 75.118,26 (setenta e cinco mil cento e dezoito reais e vinte e seis centavos);** a empresa **RAVD EPI COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ Nº 27.136.199/0001-36,** para os Lotes: **Lote 01 R\$ 7.840,00** (sete mil oitocentos e quarenta reais); **Lote 19 R\$ 649,90** (seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), **totalizando R\$ 8.489,90 (oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos);** a empresa **M M X EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 10.710.394/0001-25,** para os Lotes: **Lote 03 R\$ 17.491,14** (dezessete mil quatrocentos e noventa e um mil e quatorze centavos); **Lote 25 R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais), **totalizando R\$ 18.041,14 (dezoito mil quarenta e um reais e quatorze centavos);** a empresa **MERCONSUMO LTDA, CNPJ Nº 05.215.437/0001-66,** para os Lotes: **Lote 04 R\$ 3.476,00** (três mil quatrocentos e setenta e seis reais); **Lote 36 R\$ 32.883,09** (trinta e dois mil oitocentos e oitenta e três reais e nove centavos), **totalizando R\$ 36.359,09 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e nove centavos);** a empresa **C. F. DE MORAES RAMOS, CNPJ Nº 31.493.939/0001-69,** para os Lotes: **Lote 09 R\$ 15.699,60** (quinze mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); **Lote 16 R\$ 949,83** (novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), **R\$ 16.649,43 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos);** a empresa **RILDO GOMES DA SILVA, CNPJ Nº 11.546.045/0001-82,** para os Lotes: **Lote 11 R\$ 24.997,28** (vinte e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **Lote 40 R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais), **totalizando R\$ 28.197,28 (vinte oito mil cento e noventa e sete reais e vinte e oito centavos);** a empresa **MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 29.045.645/0001-22,** para os Lotes:

**Lote 38** R\$ 13.767,78 (treze mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos); **Lote 39** R\$ 14.310,83 (quatorze mil trezentos e dez reais e oitenta e três centavos), **totalizando R\$ 28.078,61 (vinte oito mil setenta e oito reais e sessenta e um centavos)**; a empresa **NOVO HORIZONTE COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 53.904.932/0001-25** para o **Lote 05** R\$ 37.293,60 (trinta e sete mil duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos); a empresa **PROTEMACH EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SOLUCOES EM S, CNPJ Nº 41.280.143/0001-81** para o **Lote 08** R\$ 58.897,86 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos); **O Valor Total Adjudicado do Certame foi de R\$ 463.635,72** (quatrocentos e sessenta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos). O Agente de Contratação / Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas vencedoras.

**Olinda, 07 de Maio de 2025.**

**ARTHUR PAIVA CESAR DE ALBUQUERQUE**  
Agente de Contratação / Pregoeiro.

**DA HOMOLOGAÇÃO:** Homologo a decisão do Pregoeiro da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

**PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAUJO DE AMORIM**  
Secretário Municipal de Gestão Urbana

**Publicado por:**  
Julio Cesar de Lima Silva  
**Código Identificador:44B07F1C**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO Nº 1672/2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A Prefeita de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ÍRIS CRISTINA ALVES DE ALMEIDA OLIVEIRA** CPF/MF **046.631.034-05**, classificado e aprovado na **12º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR - NIVEL SUPERIOR - INTERPRETE DE LIBRAS, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 30 de abril de 2025.**

**MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA**  
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:7F43BB2B**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO Nº 1673/2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A Prefeita de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ADRIANA PATRICIA PRADO DE OLIVEIRA** CPF/MF **028.466.054-08**, classificado e aprovado na **12º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR II - CIÊNCIAS para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 30 de abril de 2025.**

**MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA**  
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:951E9A99**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO Nº 1674/2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A Prefeita de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **WELMA EMIDIO DA SILVA** CPF/MF **052.044.044-73**, classificado e aprovado na **13º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR II - CIÊNCIAS para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 30 de abril de 2025.**

**MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA**  
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:000A1368**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 031/2025**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 439.000,00 em favor da Secretaria de Educação e da Secretaria de Gestão Urbana.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal Nº 6.368, de 23 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria de Educação e da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Educação e da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
17.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA	
12.306.3029.4.020	Disponibilização de Merenda Escolar para a Educação Infantil	
3.3.90.30-1552-713	Material de Consumo	51.000,00
3.3.90.30-1552-719	Material de Consumo	60.000,00
12.306.3029.4.022	Disponibilização de Merenda Escolar para a Educação de Jovens e Adultos - EJA	
3.3.90.30-1552-737	Material de Consumo	23.000,00
28	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA	
28.001	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA	
15.451.3052.4.057	Manutenção da Infraestrutura de Espaços, Equipamentos, Prédios Públicos e Conservação da Orla Marítima	
3.3.90.39-1500-569	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	305.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>439.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
17.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA	



12.306.3029.4.021	Disponibilização de Merenda Escolar para o Ensino Fundamental - EF	
3.3.90.30-1552-725	Material de Consumo	134.000,00
28	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA	
28.001	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA	
15.451.3052.3.007	Requalificação dos Espaços de Convivência Pública	
3.3.90.30-1500-546	Material de Consumo	10.000,00
4.4.90.51-1500-554	Obras e Instalações	22.000,00
4.4.90.52-1500-555	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
15.451.3052.4.052	Requalificação do Sistema de Drenagem	
3.3.90.30-1500-557	Material de Consumo	20.000,00
15.451.3052.4.115	Manutenção e Requalificação das Vias Públicas do Sítio Histórico	
3.3.90.30-1500-571	Material de Consumo	10.000,00
15.452.3059.4.051	Operacionalização da Limpeza Urbana	
3.3.90.30-1500-591	Material de Consumo	223.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>439.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 31 de março de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 31 de março de 2025.

**MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA**

Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:F5CDEC2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA  
PREFEITA  
ATO Nº 1695/2025**

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve **NOMEAR ELAINE CRISTINE DA SILVA CPF/MF 099.776.844-48**, classificado e aprovado na **496ª posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de **PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 07 de maio de 2025.

**MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA**

Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:52D07421

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 232/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025.**

A **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar a servidora **IZOLDA BANDEIRA DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 70.476-8/2, inscrita no CPF/MF nº 023.995.524-23, em substituição à servidora **ALDENICE PEREIRA DA SILVA DE ALMEIDA**, matrícula nº 74.701-7, para a função de fiscal do Contrato nº 128/2021, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Educação, e a empresa **WORLDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

**Art. 2º**- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023, de 07 de dezembro de 2023.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de abril de 2025.

Olinda, 07 de maio de 2025.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária de Educação

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes

Código Identificador:CC5FDE38

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS**

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
OLINDA - CMASO, REALIZADA NO DIA 29 DE JANEIRO  
DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.**

**Ata da Primeira Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO, realizada no dia 29 de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco.**

No vigésimo nono dia do mês de janeiro do ano de 2025, às 09h30min, reuniram-se, os Conselheiros Governamentais, Não Governamentais do CMASO e demais participantes. Estavam presentes os **Conselheiros (as) Governamentais Titulares:** Sra. Solange Teixeira do Nascimento, representando a Secretaria de Infraestrutura. **Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares:** Sr. Gilson Barbosa, representando o Abrigo Nossa Senhora de Lourdes, Sra. Carmem Espíúca e a Sra. Patrícia Brito, ambas representam a Categoria Trabalhadores do SUAS. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes:** Sr. Jadilson Gomes, representando a Categoria Trabalhadores do SUAS. O Sr. Gilson Barbosa, iniciou a reunião cumprimentando a todos e todas, fez a leitura da ordem do dia, que foi aprovado por unanimidade. Seguindo, passou a palavra para a Sra. Silvania Pessoa, Secretária Executiva do CMASO, que fez a leitura da Ata da Plenária Ordinária de 18 de dezembro do corrente ano, a qual foi aprovada por todos os presentes. No próximo ponto, a Sra. Vanessa Arruda, técnica do CMASO fez a leitura do Relatório de visita a OSC **Centro de Assistência Social Nice Recepções**, que conforme seu Estatuto Social tem como objetivo e finalidades realizar e promover a oferta de serviços gratuitos nas áreas da Assistência Social, da Cultura, do Esporte e demais atividades para o bem estar da população da cidade de Olinda. A visita foi realizada em 24 de Janeiro do corrente ano, pela técnica do CMASO, juntamente com a conselheira que faz parte da Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização, a Sra. Carmem Espíúca, onde foram recebidas pela Sra. Eunice Farias, atual presidente da OSC. No que concerne as atividades da Instituição a mesma referiu apenas realizar atividades físicas de zumba, nas segunda e quintas feiras, para mulheres e idosas da comunidade e que as mesmas precisam custear as aulas com o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) cada, contrariando os princípios da Assistência Social que é para quem dela necessitar. Sob a estrutura física, o espaço não possui identificação visível no local, tendo um salão amplo e arejado com pinturas conservadas, possuem também primeiro andar, que está em reforma para ampliar suas atividades, possui dois banheiros (masculino e feminino), equipamentos, como ventiladores e cadeiras, uma 01 cozinha e tem acessibilidade parcial. Referiu que possui apenas um professor de Educação física no seu quadro profissional. Na ocasião a mesma foi orientada sob a necessidade de desenvolver atividades e ações pautadas na área da promoção da Assistência Social, possíveis melhorias no Estatuto da Instituição, como: Razão Social, Planejamento das ações, dentre outros, também convidamos a mesma para fazer uma visita ao Conselho Municipal de Assistência de Olinda para maiores orientações e informações. Logo em seguida, a Sra. Vanessa fez a leitura do Parecer da Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização nº 01/2025 que opina pelo INDEFERIMENTO do pedido de registro apresentado por esta Instituição, visto que a OSC necessita se adequar e atender os preceitos legais, conforme Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do CNAS. Após as discussões, posto em votação, foi aprovado por unanimidade, através da **Resolução CMASO nº 01/2025**, o Indeferimento da solicitação de inscrição no CMASO da OSC **Centro de Assistência Social Nice Recepções**, por não atender as exigências contidas na Resolução CNAS 014/2014. A Sra. Silvania, cita que no caso presente, poderá a entidade apresentar recurso ao CMASO, interpondo o mesmo, expondo suas razões de inconformismo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia imediato à

notificação, via ofício, do indeferimento do pedido, conforme artigo 15, parágrafo 3º da Resolução CNAS nº 14/2014. A Sra. Vanessa Arruda, citou ainda que foram feitas mais duas visitas de solicitação de inscrição, nas OSC's Instituto de Integração Social André Simplício Giz e no Centro Social, Cultural Esportivo e Cidadania do Rio Doce – Fenix, porém as mesmas estavam fechadas. A mesma citou ainda que será agendada uma nova visita. A Sra. Carmem Espiúca cita que as visitas foram realizadas nos dias indicados pelas OSC's através do Plano de Ação apresentado, citou ainda a dificuldade de conseguir o carro, que chegou atrasado e sem identificação, que dificulta bastante a visita, além da falta de crachá para identificar os Conselheiros. O Sr. Gilson Barbosa sugere encaminhar Ofício para o GAB/SDSDH, informando que o Conselho não vai realizar visitas com o carro sem identificação, devido questões de segurança, como também agendar uma reunião em caráter de urgência com a Secretária da Pasta para discutirmos pontos de extremarelevância para o pleno funcionamento dos serviços socioassistenciais em nossa Cidade. A sugestão foi aprovada por todos os presentes. No próximo ponto, o Sr. Gilson Barbosa cita a Resolução CNAS/MDS nº 100, que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos Conselhos de Assistência Social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social. Falou ainda da Lei municipal nº 6364/2024, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO que altera a Lei municipal nº 5912/2014 e dá outras providências. Diante disso, se fez necessário adequar o Regimento Interno do CMASO, as Comissões se reuniram e elaboraram uma minuta, que será apresentada para apreciação e deliberação. Logo em seguida, a Sra. Vanessa Arruda e a Sra. Silvania Pessoa realizaram a leitura da minuta do Regimento Interno do CMASO na íntegra, que foi devidamente adequado, conforme alteração da Lei Municipal nº 6364/2024. Durante a leitura não houve nenhum destaque, que após discussão, foi aprovado por unanimidade, através da **Resolução CMASO nº 03/2025**. Seguindo a pauta, o Sr. Gilson Barbosa diz que a cada dois anos acontece a Conferência Nacional, estaduais e municipais de Assistência Social, citou a Resolução CNAS/MDS nº 174/2024 e a Resolução CEAS/PE nº 682/2025 que convocam as referidas Conferências. O mesmo citou o Tema **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”** como também o período que deve ser realizada, de 31 de março a 11 de julho de 2025. O Sr. Gilson falou ainda que a Conferência é de competência do Conselho e que a gestão precisa aportar os recursos. Propõe tirar uma Comissão Paritária com participantes das três Comissões Temáticas do Conselho, com no máximo seis membros. A Sra. Carmem Espiúca falou da importância de convocar a Conferência o quanto antes, devido o período licitatório. Citou ainda que conforme a alteração da gestão e de Secretarias para composição do Conselho, que está em processo de indicação, a Comissão poderia ser formada posteriormente. Diante o exposto, o Sr. Gilson Barbosa sugere convocar a Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda, de acordo com a Resolução CNAS/MDS nº 174/2024 e a Resolução CEAS/PE nº 682/2025, a ser realizada entre 01 a 11 de julho de 2025. Após discussões o Pleno aprovou por unanimidade a Convocação da **15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda**, através da **Resolução CMASO nº 02/2025**. No próximo ponto, o Sr. Gilson Barbosa falou sobre a importância do Conselho elaborar o Planejamento de suas ações para o ano de 2025. A Sra. Carmem cita que o Planejamento deve conter as visitas de monitoramento, seminários, estrutura, IGDSUAS e IGDPBF, as adequações do CADÚNICO, Conferência e etc. e falou da necessidade de criar uma Comissão Temporária para esse fim. A sugestão foi aprovada por unanimidade. **Informes/Outros Assuntos:** A Sra. Carmem Espiúca, falou sobre as várias reuniões na sede da SDSDH, para tratar sobre a execução do SCFV, algumas coisas obtiveram avanço, outras não. Citou o atraso nos pagamentos, primeiro executa para poder receber, que não deveria ser assim, a SDSDH só transfere os recursos que recebe do MDS, só que as OSC'S firmaram parceria com o município e não com o Ministério. Sobre os Termos Aditivos, ainda se encontram na Procuradoria Geral do Município, para serem vistados. O ano fiscal ainda não foi aberto, o débito se refere a restos a pagar do terceiro trimestre e o quarto trimestre. Carmem cita sua preocupação, porque até a data de hoje, não foi discutido o Tema a ser trabalhado e o período de colônia de

férias já está encerrando. O Sr. Gilson cita que esse será um dos pontos a ser discutido com a Secretária da Pasta. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pelo Sr. Gilson Barbosa, presidente em exercício do CMASO e da Assembleia.

Olinda 29 de janeiro de 2025.

**GILSON BARBOSA**

Presidente em Exercício do CMASO

**SILVANIA PESSOA DE SOUZA**

Secretária Executiva do CMASO

**Publicado por:**

Lara Josina Nogueira de Carvalho

**Código Identificador:**C2D9F23B

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS**

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA  
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA - CMASO, REALIZADA  
NO DIA 15 DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE  
QUATRO.**

**Ata da Segunda Reunião Plenária Extraordinária do Conselho  
Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO, realizada no  
dia 15 de abril do ano de dois mil e vinte quatro.**

No décimo quinto dia do mês de abril do ano de 2024, às 09h30min, reuniram-se no formato híbrido os Conselheiros (as) Governamentais, Não Governamentais do CMASO e demais participantes. Estavam presentes os **Conselheiros (as) Governamentais Titulares:** Sra. Claudia Mello, representando a Procuradoria Geral do Município e a Sra. Márcia Amália, que representa a Secretaria de Governo. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes:** Sra. Lara Josina, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e a Sra. Célia Viana, que representa a Secretaria de Governo. **Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares:** Sr. Gilson Barbosa, representando o Abrigo Nossa Senhora de Lourdes, Sra. Mabel Oliveira, que representa o Centro de Arte, Educação e Cultura – CEAEC, Sra. Fernanda Alves a Sra. Márcia do Nascimento, ambas representam a categoria Usuários do SUAS, a Sra. Carmem Espiúca e a Sra. Patrícia Brito, ambas representam a Categoria Trabalhadores do SUAS. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes:** Sr. Jadilson Vieira Gomes, que representa a Categoria Trabalhadores do SUAS. O Sr. Gilson Barbosa, iniciou a reunião cumprimentando a todos e todas, fez a leitura da ordem do dia, a qual foi aprovada pelos presentes, em seguida, citou a saída do Sr. Fernando Freire, que além de ser o Presidente do CMASO, era o Secretário Executivo de Assistência Social, com sua saída, o Vice-Presidente assume, porém para algumas demandas específicas, como o acesso ao sistema SUAS WEB, que demanda uma senha, ficamos impossibilitados de utilizá-lo. Diante o exposto, após discussão, foi aprovado por unanimidade, através da **Resolução CMASO nº 10/2024** a recomposição do quadro Diretivo do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO, considerando a saída do Presidente o Sr. Fernando Antônio Freire de Souza, passando a assumir como Presidente em Exercício o Sr. Gilson Barbosa de Sousa, para inclusive acessar o Sistema de Cadastro do SUAS – CADSUAS, para que não haja solução de continuidade no funcionamento deste Conselho. Essa alteração se dará até a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda – SDSDH indicar um novo (a) representante para assumir a Presidência. No que se refere às formações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, a Sra. Mabel Oliveira cita que houve mudanças no processo de formação, falou da importância do técnico de referência dos CRAS está mais alinhado com as OSC'S que executam o citado serviço, como também citou que na última formação, as OSC'S foram orientadas que mensalmente haverá formação com um tema a ser planejado com o técnico. O Sr. Gilson Barbosa falou que foram convidados a coordenação do SCFV como também a Diretoria da Proteção Social Básica, porém não compareceu, o mesmo citou ainda

que as OSC'S estão sem receber recurso, conseqüentemente os educadores e oficineiros não estão recebendo seus honorários, dificultando o traslado para participar das formações. Segundo o Secretário da Fazenda o pagamento será regularizado em 15 a 20 dias. A Sra. Carmem Espiúca, diz que se em 15 dias o pagamento não for regularizado, as OSC's deveriam diminuir suas atividades, uma vez que se faz necessário o pagamento aos colaboradores, alimentação, material didático e limpeza. A mesma cita ainda que o monitoramento continua, por técnicos de referência muitas vezes sem entendimento. Após discussões, fica aprovado por unanimidade, que enquanto não for regularizado o pagamento das parcelas em atraso, está suspensa as formações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Seguindo a pauta, o Sr. Gilson Barbosa, fez uma contextualização sobre a perda de metas no SCFV devido à decisão da gestão de executar o serviço diretamente, falou ainda sobre a dispensa de chamamento público para que as metas fosse elevada, em parceria com as Organizações da Sociedade Civil com expertise na execução do SCFV, que foi executada com êxito, falou ainda que os novos Termos de Colaboração consta que a transferência dos recursos ocorrerá trimestralmente e as OSC'S além de receber com atraso, recebeu apenas uma parcela, o mesmo falou ainda, que em reunião com o Secretário da Fazenda, o Sr. Luciano Brasileiro, que citou o erro da SDDSDH, que o correto é realizar o pagamento integral, conforme foi pactuado. Diante o exposto, o Sr. Gilson Barbosa sugere que o Conselho oficialize a SDDSDH, solicitando os extratos bancários dos últimos 12 meses, referente à movimentação bancária SCFV. A sugestão foi aprovada por unanimidade. **Informes e Outros Assuntos:** O Sr. Gilson Barbosa, aproveita a presença da Sra. Marinalva, atual presidente da Associação Nossa Voz em Ação, para perguntar sobre a execução SCFV no território de Salgadinho e Sítio Novo, em resposta a mesma diz estar em andamento, que a técnica de referência é bem solicitada, que já conseguiram a ralação das famílias e agradece a colaboração deste Conselho. A Sra. Carmem fala sobre a participação do Conselho no 24º Encontro Regional CONGEMAS Nordeste, realizado nos dias 03 e 04 de abril de 2024 em Teresina/PI, disse que foi um momento rico, com vários espaços de discussão e debate sobre a Política de Assistência Social. Foi se falado muito sobre a vigilância de Assistência Social, Olinda precisa fazer com que o serviço aconteça, com uma equipe exclusiva para o setor. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pelo Sr. Gilson Barbosa, presidente em Exercício do CMASO e da Assembleia.

Olinda 15 de abril de 2024.

**GILSON BARBOSA**

Presidente em Exercício do CMASO

**SILVANIA PESSOA DE SOUZA**

Secretária Executiva do CMASO

**Publicado por:**

Lara Josina Nogueira de Carvalho

**Código Identificador:**AC0FDA51

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA - CMASO, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.**

**Ata da Segunda Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO, realizada no dia 11 de março do ano de dois mil e vinte cinco.**

No décimo primeiro dia do mês de março do ano de 2025, às 09h30min, reuniram-se, os Conselheiros Governamentais, Não Governamentais do CMASO e demais participantes. Estavam presentes os **Conselheiros (as) Governamentais Titulares:** Sra. Andrea Galdino, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Sra. Inês Tenório, representando a Secretaria Executiva da Mulher e Direitos Humanos, Sra. Ana Ruth Santa Rosa, representando a Secretaria de Saúde e a Sra. Fabiana

Leal, representando a Secretaria de Educação. **Conselheiros (as) Governamentais Suplentes:** Sra. Jessica Rayane Sousa de Arruda, representando a Secretaria Executiva da Mulher e Direitos Humanos e a Sra. Glaicielly Vieira Rêgo, representando a Secretaria de Saúde. **Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares:** Sr. Gilson Barbosa, representando o Abrigo Nossa Senhora de Lourdes e a Sra. Carmem Espiúca, representando a Categoria Trabalhadores do SUAS. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes:** Sra. Edileuza Maria e o Sr. Hailton Lima, ambos representam a Categoria Usuários do SUAS. O Sr. Gilson Barbosa, iniciou a reunião cumprimentando a todos e todas, citou a presença da Secretária da Pasta a Sra. Andréa Galdino que a convidou a compor a mesa Diretora, em seguida fez a leitura da ordem do dia, a Sra. Carmem Espiúca sugeriu a retirada do ponto sobre a apresentação da Resolução CNAS/MDS nº 182/2025, uma vez que a Comissão ao analisá-la, sentiu a necessidade de agendar uma reunião com o Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco para sanar todas as dúvidas e só assim apresentar ao Pleno. Solicitou ainda a inclusão na pauta para discussão do Plano de Ação do CMASO. Após as sugestões a pauta foi aprovada por unanimidade. Logo em seguida o Sr. Gilson Barbosa passou a palavra para a Sra. Silvania Pessoa, Secretária Executiva do CMASO, que fez a leitura da Ata da Plenária Ordinária de 29 de janeiro do corrente ano, a qual foi aprovada por todos os presentes. No próximo ponto, o Sr. Gilson Barbosa falou sobre a mudança da gestão, como também sobre a alteração da Lei e do Regimento Interno do CMASO, diante as mudanças, o Conselho encaminhou Ofício para todas as Secretarias que compõem o Conselho solicitando a indicação dos Conselheiros (as), em seguida a Sra. Silvania Fez a leitura do Ofício nº 037/2025 – GAB/SDDSDH que encaminha a Sra. Andréa Galdino como titular e Gilmara Santana sua suplente. Ofício nº 03/2025 – Secretaria da Mulher, que indica a Sra. Inês Tenório, titular e a Sra. Jessica Rayane, sua suplente. Ofício nº 292/2025 – GAB/SSO que indica para titularidade a Sra. Ana Ruth Santa Rosa e para suplente a Sra. Glaicielly Vieira. Ofício nº 091/2025 – GAB/SEDUC indicando a Sra. Fabiana Leal como titular e Ada Maria, sua suplente. Ofício nº 06/2025 – GAB/Secretaria de Planejamento que indica a Sra. Célia Áurea na titularidade e a Sra. Irah Carneiro na suplência. Após a leitura a Sra. Silvania cita que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia ainda não fez sua indicação. A mesma fez ainda a leitura do Ofício nº 06/2025 da Associação Nossa Voz em Ação que solicitou a alteração de Conselheiro passando a representá-la no Conselho a Sra. Marinalva Melo. O Sr. Gilson Barbosa deu as boas vindas aos novos Conselheiros, o Sr. Arlindo Alex falou sobre as diversas mudanças de Secretários da Assistência, que se torna um desgaste, falou da importância da indicação da Sra. Andréa, pela sua vasta experiência na área da Assistência, como também dela fazer parte do Conselho uma vez que sua participação vai fortalecer ainda mais o CMASO. A Sra. Andréa citou que está muito feliz, que Olinda é uma referência, que o Conselho é o espaço mais legítimo de discussão da Política de Assistência Social, citou ainda que vai ser atuante e vai fazer parte dessa construção. Essa gestão é participativa, construída a várias mãos para que possamos avançar e fazer com que a política de assistência tenha a visibilidade e importância que merece, uma vez que se lida com o público mais vulnerável da nossa cidade, para que eles saiam dessa condição. Em seguida os demais Conselheiros se apresentaram e as indicações foram aprovadas por unanimidade. No que se refere à Composição da Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social, o Sr. Gilson Barbosa falou que foi aprovado no último pleno, a Convocação da citada Conferência, através da Resolução CMASO nº 02/2025, que terá como tema “**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**”, a ser realizada no período de 01 a 11 de julho de 2025, foi aprovado ainda que a composição da Comissão Organizadora da 15ª Conferência, seria formada após as indicações dos novos Conselheiros, que foram apresentados em sua maioria na reunião de hoje e será composta por 06 membros, de forma paritária. A Sra. Carmem Espiúca, falou sobre a importância de recompor as Comissões Temáticas do Conselho, devido a mudança dos Conselheiros Governamentais. Diante o exposto, o Sr. Gilson Barbosa sugeriu agendar uma Plenária Extraordinária, para compor as Comissões Temáticas do CMASO, como também a Comissão Organizadora da 15ª Conferência, a sugestão de data para a extraordinária é dia 20 de março do corrente ano, que foi aprovada por unanimidade. Seguindo a pauta, o Sr. Gilson Barbosa fez um breve

relato sobre o Demonstrativo Sintético anual, referente à prestação de contas dos recursos que foram pactuados com o Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, tendo como referência o ano de 2024. Citou ainda que a SDDSH encaminha a prestação de contas, para análise da Comissão de Finanças, que emite um Parecer. Logo em seguida passou a palavra para a Sra. Silvania que fez a leitura do Parecer da Comissão de Finanças de nº 02/2025, que aprova sem ressalvas o citado Demonstrativo. Após as discussões o Pleno aprova por unanimidade o Demonstrativo Sintético dos recursos repassados através do Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros – FUNDO A FUNDO, referente ao ano de 2024, das Prestações de Contas do Serviço de Proteção Integral a Família (PAIF), do Centro da Criança e do Adolescente (CCA), do Centro da Juventude (CJ), do Serviço de Acompanhamento Medida Socioeducativa em Meio Aberto (MSE) e do Benefício Eventual, através da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – Governo do Estado de Pernambuco, pactuados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos deste município, através da **Resolução CMASO nº 04/2025**. No próximo ponto, a Sra. Silvania fez a leitura do Parecer da Comissão de Finanças de nº 01/2025 que aprova sem ressalvas a Prestação de Contas, das **parcelas de nº 07 a 12**, referente ao TERMO DE FOMENTO nº 01/2023 – Projeto Trilhos da Vida – Programa Abraçando as Diferenças, decorrente de Emenda Parlamentar, no valor de 300.000,00 (trezentos reais), firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDDSH e a **Associação Nossa Voz em Ação**. Após discussão o Parecer da Comissão de Finanças foi Aprovado sem ressalvas. Seguindo a pauta, o Sr. Gilson Barbosa falou sobre o Conselho elaborar um novo Plano de Ação que é de extrema importância para fortalecer a Política de Assistência Social do município. A Sra. Carmem Espiúca cita que o Planejamento permite a elaboração de metas para atingir os objetivos pretendidos, contribui para a otimização dos recursos disponíveis, permite o estabelecimento de atividades, cronograma de execução e prazos, entre outros. A mesma sugere a criação de uma Comissão para elaboração do citado plano, com dois representantes por Comissão Temática. A sugestão foi aprovada por unanimidade, sendo a citada comissão formada também no Pleno Extraordinário de 20 de março.

**Informes/Outros Assuntos:** O Sr. Gilson Barbosa, falou sobre o ocorrido no medidor de energia, que foi danificado devido à sobrecarga, diante o exposto, a Casa dos Conselhos não pode ligar o ar-condicionado das salas, para evitar um acidente maior, o mesmo informou ainda que a SDDSH já abriu chamado na Neoenergia, que deu um prazo de até 30 dias. O Sr. Gilson solicita que a Secretaria faça gestão com a Neoenergia, para tentar sanar o quanto antes, uma vez que essa situação vem atrapalhando o funcionamento dos Conselhos. No próximo informe a Sra. Rosemary que representa o Instituto Esperança do Brasil, fala da grande demanda de atendimento da sua instituição são 850 famílias com trabalhos voltados as crianças e adolescentes, como também as mulheres, citou a grande dificuldade, uma vez que não se tem apoio dos governantes, a única ajuda é da própria comunidade. A Sra. Edileuza Maria diz que o CRAS de Aguazinha está sem internet, impossibilitando a atualização do Cadastro dos usuários, inclusive das mães atípicas, que tiveram seu benefício cortado. Em resposta a Sra. Carmem Espiúca diz que existe um canal de denúncia no Conselho, que essas mães podem denunciar. A Sra. Carmem falou também sobre o SCFV, uma vez que os representantes das OSC's que executam o Serviço, se reuniram com a Secretária da pasta da SDDSH, onde foi firmado um acordo de pagamento de parte das parcelas em atraso, referente ao ano de 2024, que foi cumprido, lamentou não ter sido na integralidade, porém citou que a gestão se comprometeu em pagar a contrapartida do município e sanar todo o débito do ano passado. A Sra. Carmem citou ainda que essa gestão tem a visão que as OSC's precisam receber o recurso para pode executar, citou o déficit do Governo Federal no final do ano passado, devido indisponibilidade orçamentária e financeira. A Sra. Carmem falou ainda que a gestão se comprometeu que a partir do Termo Aditivo que já foi assinado, não será necessário aguardar o depósito do FNAS, a Secretaria vai fazer o devido repasse e se for o caso se repõe, uma vez que o Termo foi firmado com o município e não com o Governo Federal. No que se refere a internet do CRAS de Aguazinha, a Sra. Andréa Galdino diz que a SDDSH conseguiu concluir o processo licitatório para instalação da nova internet, porém o CRAS tem problemas estruturais nos equipamentos e não consegue

suportar, a SDDSH já está trabalhando pra sanar essa pendência também. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pelo Sr. Gilson Barbosa, presidente em exercício do CMASO e da Assembleia.

Olinda 11 de março de 2025.

**GILSON BARBOSA**

Presidente em Exercício do CMASO

**SILVANIA PESSOA DE SOUZA**

Secretária Executiva do CMASO

**Publicado por:**

Lara Josina Nogueira de Carvalho

**Código Identificador:**624FC6D6

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS**

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO PLENÁRIA**

**EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA - CMASO, COM  
PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS**

**DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA  
– COMDACO, REALIZADA NO DIA 09 DE MAIO DO ANO  
DE DOIS**

**Ata da Terceira Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO, com participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO, realizada no dia 09 de maio do ano de dois mil e vinte quatro.**

No nono dia do mês de maio do ano de 2024, às 09h30min, reuniram-se, os Conselheiros (as) Governamentais, Não Governamentais do CMASO, do COMDACO e demais participantes. Estavam presentes os **Conselheiros (as) Governamentais Suplentes:** Sra. Uana Alves dos Santos, representando a Secretaria de Saúde. **Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares:** Sr. Gilson Barbosa, representando o Abrigo Nossa Senhora de Lourdes, Sra. Márcia do Nascimento, representado a categoria Usuários do SUAS. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes:** Sra. Edileuza Maria, que representa a Categoria Usuários do SUAS. O Sr. Gilson Barbosa, iniciou a reunião cumprimentando a todos e todas, em seguida fez uma contextualização sobre o processo para elaboração da minuta do Plano de Intervenção para diminuir a Gravidez na Adolescência. O CMASO foi demandado pelo Ministério Público através de Ofício, que encaminha a Portaria de Instauração do procedimento de acompanhamento de políticas públicas para o enfrentamento da gravidez na adolescência e solicita informações sobre eventuais deliberações acerca de políticas públicas e estratégias no âmbito municipal versando sobre o tema. Diante o exposto, após vários debates envolvendo diversos atores da sociedade, como Secretarias Municipais, Conselhos de Direitos e a Sociedade Civil Organizada, elaborou-se uma minuta do referido plano, que foi encaminhada para o MPPE. O Sr. Marcos Morais, presidente do COMDACO cita que o processo para elaboração do citado Plano iniciou em 2022, um ano atípico, onde muitos lugares ainda sofriam com a pandemia do COVID19, também citou as várias mudanças na pasta da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, que dificultou a conclusão do Plano. Falou também do Seminário realizado no Centro Espírita Allan Kardec e Lar Ceci Costa, apresentado pelo CMASO, com a participação de vários atores, como também citou o trabalho realizado pelo Coletivo Mulher Vida em parceria com o Núcleo de Saúde Coletiva da Universidade Federal de Pernambuco e o Centro Acadêmico de Vitória, que realizou uma pesquisa sobre: **VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES EM OLINDA: UMA ANÁLISE A PARTIR DO TRIÊNIO 2018 – 2020** revelou que a Violência Contra Mulher é um fenômeno relacionado a muitos fatores decorrentes de uma sociedade machista. Pode ter conseqüências para saúde física e mental e até mesmo levar a morte. O ano de 2020, foi o ano que teve menos notificação, demonstrando uma diminuição de quase 65% quando comparado com 2019. No qual os bairros mais

popres têm maior ocorrência de adolescentes grávidas; Garotas negras (pretas + pardas) engravidam mais; Em Olinda, a cada ano, 30 meninas entre 10 e 14 anos, têm filhos (Entre adolescentes de 15 a 19 anos esse número chega a 800 por ano). O Sr. Marcos citou ainda, que devemos ir em busca de mais diálogo e diagnóstico sobre o tema e que isso foi discutido no último Pleno do COMDACO, para fortalecer ainda mais esse Plano, envolvendo mais pessoas governamentais, como também outros Conselhos. O Sr. Gilson Barbosa, cita que o Coletivo Mulher Vida foi convidado para coordenar a Comissão Temática para elaboração do citado Plano e que o Pleno foi convocado com o objetivo de divulgar a minuta do Plano, que ele está aberto para adequações, citou ainda que entrou em contato com a Sra. Maria Luisa, que faz parte da equipe do MPPE, que inclusive sugeriu abrir uma consulta pública, para quem quiser fazer contribuições. A Sra. Dolores que faz parte da equipe do Coletivo Mulher Vida, diz que não adianta fazer um Plano sem orçamento, que a realidade do município precisa ser dita, a mesma também citou a pesquisa do Coletivo e que o Plano precisa ser elaborado com profundidade, sem pressa. A Sra. Melina, que também faz parte da equipe do Coletivo Mulher Vida, diz que a OSC não aceitou o pedido para coordenar a Comissão Organizadora e solicita a Ata da reunião anterior. O Sr. Marcos Morais diz concordar com a sugestão da Sra. Maria Luisa de abrir a consulta pública e sugere ampliar as discussões, posto em votação foi aprovado por unanimidade fazer abertura de uma consulta pública, a ser divulgada nas redes sociais do Conselho, com o prazo de 30 dias, para receber contribuições na construção do Plano de Intervenção para diminuir a Gravidez na Adolescência.

O Sr. Marcos Morais fala que, no que se refere à eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO, até a presente data, recebeu 14 inscrições que é o mínimo, diante disso a Comissão Eleitoral irar estender o prazo, com o objetivo de receber mais inscrições. Diz ainda que essa pauta será discutida e deliberada no Pleno do COMDACO. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pelo Sr. Gilson Barbosa, presidente em Exercício do CMASO e da Assembleia.

Olinda 09 de maio de 2024.

**GILSON BARBOSA**

Presidente em Exercício do CMASO

**SILVANIA PESSOA DE SOUZA**

Secretária Executiva do CMASO

**Publicado por:**

Lara Josina Nogueira de Carvalho

**Código Identificador:** 1A51493A

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS**

**ATA DA QUARTA REUNIÃO PLENÁRIA  
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA - CMASO, REALIZADA  
NO DIA 17 DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE  
QUATRO.**

Ata da quarta Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO, realizada no dia 17 de junho do ano de dois mil e vinte quatro.

No décimo sétimo dia do mês de junho do ano de 2024, às 09h30min, reuniram-se, os Conselheiros (as) Governamentais, Não Governamentais do CMASO e demais participantes. Estavam presentes os Conselheiros (as) Governamentais Titulares: Sra. Claudia Mello, representando a Procuradoria Geral do Município. Conselheiros (as) Governamentais Suplentes: Sra. Leonaide Sousa de Andrade, representando a Secretaria de Educação. Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares: Sr. Gilson Barbosa, representando o Abrigo Nossa Senhora de Lourdes, Sra. Márcia do Nascimento, representando a categoria Usuários do SUAS, a Sra. Carmem Espiúca e a Sra. Patrícia Britto, ambas representam a Categoria Trabalhadores do SUAS. Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes: Sra.

Milânia Isabel do Nascimento e o Sr. Jadilson Vieira Gomes, ambos representam a Categoria Trabalhadores do SUAS e a Sra. Edileuza Maria, que representa a Categoria Usuários do SUAS. O Sr. Gilson Barbosa, iniciou a reunião cumprimentando a todos e todas, logo em seguida citou o Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – SDSDH, que selecionou Organizações da Sociedade Civil para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. As OSC's iniciaram a execução em janeiro do corrente ano e deveriam ter recebido o recurso referente a três parcelas, que corresponde ao primeiro trimestre, conforme foi pactuado, porém até a presente data não foi pago devidamente, o que acarretou uma reunião com o Prefeito, representantes das OSC's, o Secretário da Fazenda e a Secretária Executiva da SDSDH. Foi discutida na citada reunião que a SEFAD iria aportar o recurso, para ser reembolsado posteriormente com um prazo de até 15 dias, prazo esse que já excedeu. O Sr. Gilson fala ainda que o MDS vem repassando os recursos. Em outro momento com a SEFAD foi discutido que a SDSDH não deveria realizar o pagamento do mês de março, com o repasse MDS do mês de abril e que a SDSDH iria pedir esclarecimento junto a Procuradoria, com prazo até 13/06, nesta data solicitaram um prazo maior, que seria até a presente data. Após várias discussões sobre o tema, o Sr. Gilson Barbosa propõe criar uma Comissão para ir ao Gabinete da Secretária da Pasta – SDSDH, que foi composta da seguinte forma: Isabelly que representa a Associação Nossa Voz em Ação, Carmem Espiúca, Jadilson Gomes e Gilson Barbosa. A proposta foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade, a Sra. Silvania Pessoa, fez a leitura do Parecer da Comissão de Controle do Programa Bolsa Família nº 01/2024, que deliberou sobre o fluxo das denúncias encaminhadas ao Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda, sobre o Programa Bolsa Família, conforme segue: 1 - O usuário deverá encaminhar sua denúncia por email: cmaso.desocial@olinda.pe.gov.br ou de forma presencial na sede do Conselho: Rua Professor José Cândido Pessoa, 1422, Bairro Novo, Olinda; 2 - A Comissão irar analisar a citada denúncia e provocar o órgão competente (CADÚNICO) através de ofício com prazo de 10 dias úteis; 3 - Com a devolutiva do CADÚNICO, após análise, a Comissão fará o devido encaminhamento junto ao usuário. A Comissão deliberou também que o Conselho deverá fazer a divulgação do fluxo nas suas redes sociais, como também nas OSC's inscritas no CMASO e nos equipamentos da Assistência Social. Após discussões o Pleno aprovou por unanimidade todas as deliberações da citada Comissão. Seguindo a pauta, o Sr. Gilson Barbosa cita que será realizado o 24º Encontro Nacional do CONGEMAS, nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2024 em São Paulo/SP. O objetivo do encontro é debater e fortalecer o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visando discutir as diversidades socioterritoriais, superar as violações de direitos e desproteções sociais. O Sr. Gilson falou também da importância do Conselho participar desses momentos. Após discussão, foi aprovado por unanimidade a participação de representantes do CMASO no 24º Encontro Nacional do CONGEMAS, conforme Resolução CMASO Nº 18/2024. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pelo Sr. Gilson Barbosa, presidente em Exercício do CMASO e da Assembleia.

Olinda 17 de junho de 2024.

**GILSON BARBOSA**

Presidente em Exercício do CMASO

**SILVANIA PESSOA DE SOUZA**

Secretária Executiva do CMASO

**Publicado por:**

Lara Josina Nogueira de Carvalho

**Código Identificador:** 2D15268B

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS**

**ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA  
ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE OLINDA - CMASO, REALIZADA NO DIA 18 DE  
DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.**

**Ata da Décima Segunda Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO, realizada no dia 18 de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro.**

No décimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de 2024, às 09h30min, reuniram-se, os Conselheiros Governamentais, Não Governamentais do CMASO e demais participantes. Estavam presentes os **Conselheiros (as) Governamentais Titulares:** Sr. Aécio Granja, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH. **Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares:** Sr. Gilson Barbosa, representando o Abrigo Nossa Senhora de Lourdes e a Sra. Patrícia Brito, que representa a Categoria Trabalhadores do SUAS. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes:** Sra. Conceição da Silva, que representa a Associação Nossa Voz em Ação e o Sr. Jadilson Gomes, representando a Categoria Trabalhadores do SUAS. O Sr. Aécio Granja, iniciou a reunião cumprimentando a todos e todas, enfatizou mais uma vez a importância de iniciarmos a assembleia no horário determinada, em seguida fez a leitura da ordem do dia, que foi aprovada pelos presentes, seguindo, passou a palavra para a Sra. Sylvania Pessoa, Secretária Executiva do CMASO, que fez a leitura da Ata da Plenária Ordinária de 27 de novembro do corrente ano, a qual foi aprovada por unanimidade. Seguindo a pauta, a Sra. Sylvania Pessoa, cita que a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) foi encaminhada ao Conselho através do Demonstrativo Físico Financeiro do MDS, referente ao Exercício de 2023, para análise e deliberação deste Conselho. Posteriormente foi analisada pela Comissão de Finanças, com a presença do Sr. Fernando Machado, que faz parte do Setor de Prestação de Contas da SDSDH. A Comissão solicitou algumas informações e documentação complementar, para facilitar a análise, foi agendada outra reunião, também com a presença do Sr. Fernando que disponibilizou a documentação solicitada. A Comissão emitiu o Parecer nº 29/2024 que aprova sem ressalvas e encaminha ao Pleno para as devidas deliberações. A Sra. Sylvania citou ainda que ao acessar o sistema SUAS WEB o Conselho precisa preencher questionários com questões que auxiliam o Conselho nos pontos a serem avaliados ao apreciar as contas do gestor. Dito isso, o Conselho convocou as três Comissões Temáticas, para responder as questões, com a participação da Sra. Marta Gonçalves, Gerente do CADÚNICO, que esclareceu algumas dúvidas em relação ao questionário IGD PBF e SUAS. Já em relação ao questionário dos serviços, ficaram alguns pontos em aberto, para ser discutido neste Pleno. Logo após foram abertas as discussões. O Sr. Gilson Barbosa, fez uma síntese sobre a análise do Demonstrativo, sobre os recursos e também sobre a importância deste CMASO que exerce a orientação e o controle do Fundo Municipal de Assistência Social. Citou a presença do Sr. Fernando Machado na Comissão de Finanças, mas que mesmo assim, fica muito difícil o Conselho responder algumas questões, cita que o CMASO já fez vários convites ao atual Diretor Financeiro e ele não compareceu. Citou ainda a dificuldade de realizar os monitoramentos, devido à falta do transporte. Em seguida o Sr. Aécio sugeriu que o Pleno faça a leitura do questionário para debater sobre as perguntas, conforme segue: 1ª Os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados nas finalidades estabelecidas pela União? Após um grande debate, o Pleno aprovou a resposta “Não, parte dos recursos” e especificou citando que foi utilizado com aluguel, pagamento de pessoal, SCFV, locação de veículos e locação de equipamentos. 2ª O Conselho possui livre acesso a documentação comprobatória de gastos? A resposta do Pleno foi “Não” a negativa se refere exclusivamente ao livre acesso a documentação comprobatória de gastos, bem como a omissão das informações solicitadas pelo Conselho. As demais perguntas foram respondidas positivamente. Após as discussões, o Pleno aprova por unanimidade o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do MDS, referente ao exercício de 2023, dos recursos repassados do Governo Federal, através do Sistema de Transferência Automática e Regular de recursos financeiros Fundo a Fundo pactuados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH, através da **Resolução CMASO nº 28/2024**. No próximo ponto, a Sra. Sylvania fez a leitura dos Pareceres da Comissão de Finanças de nº 27 e 28. **Parecer nº 27/2024** que aprova sem ressalvas a Prestação de Contas referente ao SEGUNDO TRIMESTRE DE 2024, do Termo de Colaboração nº 03/2024, firmado entre a SDSDH e o Instituto Sandra Moraes, para a execução do SCFV e **Parecer nº 28/2024** que aprova sem ressalvas a Prestação

de Contas referente ao SEGUNDO TRIMESTRE DE 2024, do Termo de Colaboração nº 01/2024, firmado entre a SDSDH e a Associação Espírita Lar Transitório de Christie, para a execução do SCFV. Após a leitura, o Pleno aprovou por unanimidade todos os Pareceres da Comissão de Finanças apresentados. Seguindo a pauta, o Sr. Aécio cita que o questionário CENSO SUAS 2024, já foi apresentado em plenária, ficando pendente a resposta de um item, que se refere a destinação de pelo menos 3% dos Índices de Gestão Descentralizadas (IGD – PBF e IGD – SUAS) para custear despesas do funcionamento do Conselho, para sanar tal pendência o Conselho encaminhou o ofício para o Gabinete da SDSDH, como também para o DAF/SDSDH, solicitando tais informações, que até a presente data não foi respondido ao Conselho. Diante o exposto, a Sra. Sylvania fez a leitura do Parecer da Comissão de Finanças nº 26/2024 que faz uma contextualização sobre o ocorrido e opina pela resposta “NÃO SABE” sobre a destinação pelo menos 3% dos Índices de Gestão Descentralizada (IGD–PBF e IGD–SUAS) para custear despesas do funcionamento do Conselho. Após a leitura do Parecer, o Pleno aprovou por unanimidade o questionário CENSO SUAS 2024, respeitando a decisão da Comissão de Finanças, através da **Resolução CMASO nº 27/2024**. No que se referem ao repasse as Organizações da Sociedade Civil que executam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, o Sr. Aécio Granja diz que a SDSDH está fazendo gestão junto a Secretaria da Fazenda para realizar o pagamento do terceiro trimestre/2024, em resposta a SEFAD diz que está angariando recurso para pagamento da Folha dos servidores e que estaria encaminhando após o dia 20 de dezembro. **Informes/Outros Assuntos:** A Sra. Conceição, que representa a Associação Nossa Voz em Ação, pergunta a mesa sobre o andamento do Termo Aditivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, em resposta o Sr. Aécio entrou em contato com a Sra. Lara Josina que faz parte da Assessoria Técnica da SDSDH que informou que o processo foi encaminhado a Procuradoria Geral do Município em 17 de dezembro de 2024. O Sr. Gilson Barbosa, pergunta quando o CMASO irar retornar a sua sala, em resposta o Sr. Aécio diz que como o contrato na Neoenergia está em nome do proprietário, ele vai fazer o pagamento das contas em atraso e vai solicitar o reembolso a SDSDH. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Sylvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pelo Sr. Aécio Granja, presidente do CMASO e da Assembleia.

Olinda 18 de dezembro de 2024.

**AÉCIO GRANJA** -  
Presidente do CMASO

**SILVANIA PESSOA DE SOUZA** -  
Secretária Executiva do CMASO

**Publicado por:**  
Lara Josina Nogueira de Carvalho  
**Código Identificador:**51DCEFB6

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**RESOLUÇÃO nº 004 de 11 de março de 2025.**

Aprova o Demonstrativo Sintético, referente ao ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em 11 de março de 2025 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6364/2024.

**CONSIDERANDO**, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

**CONSIDERANDO**, os dispositivos dos seguintes documentos: Lei Estadual nº. 11.297 de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS; Decreto nº. 38.929 de

07 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Assistência Social; Resolução CIB nº. 01, de 26 de abril de 2013, que pactua a aprovação de critérios para transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

**CONSIDERANDO**, o Parecer da Comissão de Finanças CMASO nº 02/2025 que aprova sem ressalvas o Demonstrativo Sintético, referente ao ano de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Demonstrativo Sintético dos recursos repassados através do Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros – FUNDO A FUNDO, referente ao **ano de 2024**, das Prestações de Contas do Serviço de Proteção Integral a Família (PAIF), do Centro da Criança e do Adolescente (CCA), do Centro da Juventude (CJ), do Serviço de Acompanhamento Medida Socioeducativa em Meio Aberto (MSE) e do Benefício Eventual, através da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – Governo do Estado de Pernambuco, pactuados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos deste município.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.

**Olinda, 11 de março de 2025**

**GILSON BARBOSA**

Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

**Publicado por:**

Lara Josina Nogueira de Carvalho  
**Código Identificador:**1C22F3BC

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

**RESOLUÇÃO nº 005 de 26 de março de 2025.**

Dispõe sobre o Indeferimento de Solicitação de inscrição no CMASO da OSC Associação de Eventos Culturais e Assistencial Amigos de Verdade.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **26 de março de 2025** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6364/2024.

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 014/2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

**CONSIDERANDO**, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109/09 que trata da Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Pelo indeferimento da solicitação de inscrição no CMASO da OSC Associação de Eventos Culturais e Assistencial Amigos de Verdade – CNPJ: 17.730.674/0001-44, por não atender as exigências contidas na Resolução CNAS 014/2014.

**Art. 2º** - No caso presente, poderá a entidade e/ou organização apresentar recurso ao CMASO, interpondo o mesmo, expondo suas razões de inconformismo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia imediato à notificação, via ofício, do indeferimento do pedido, conforme artigo 15, parágrafo 3º da Resolução CNAS nº 14/2014.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 26 de março de 2025.

**GILMARA MAÍRA DE SANTANA PEREIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

**Publicado por:**

Lara Josina Nogueira de Carvalho  
**Código Identificador:**B5D75E89

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO DATA: 01/04/2025.**

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO DATA: 01/04/2025.

No dia 01 de Abril do corrente ano, às 9 horas, teve início, na sede deste Conselho, situada na Rua Pereira Simões, 533 – Bairro Novo, Olinda, A 3ª Reunião Ordinária do COMDACO. Estiveram conselheiros governamentais e da sociedade civil: A Sra. Andrea Galdino, representante titular da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; A Sra. Maria Cristina Lira representante da Procuradoria Geral do Municipal – PGM; A Sra. Danielle Alcantara representante Suplente da Secretaria de Saúde; A Sra. Hemi Monique Vilas Boas de Andrade; O Sr. Josenildo Joaquim de Melo, representante titular da Associação de Esportes, Cultura e Ação Social – Colorado; A Sra. Jacqueline Oliveira dos Santos, representante titular do Grupo Comunidade Assumindo Suas Crianças – GCASC; A Sra. Meire de Souza Silva, representante titular do Centro Cultural e Social Severin@s. Também participaram da reunião: O Sr. Carlos Eduardo de Matos Menezes; O Sr. Jadilson Vieira; O Sr. Gilson Braga; Sr. João Bento do Reaviva e a Sra. Helbany Azevedo Matni (Secretaria Administrativa do COMDACO). A Sra. Presidente Andrea Galdino fez a justificativa de algumas ausências: O Presidente Interino Geziel Bezerra Silva, onde informou que não poderia estar presente a reunião por questão de saúde; O Sr. Edivando Tavares Pessoa Filho, informou que devido a troca de data da reunião, já estava com outra agenda onde estava participando de outra plenária extraordinária; A Sra. Melina Pimentel também justificou sua ausência. A Sra. Presidente Andrea Galdino leu a proposta de pauta, que continha os seguintes itens: 1º. Apresentação dos conselheiros e visitantes; 2º. Expediente COMDACO; 3º. Aprovação da Ata da Segunda Reunião Ordinária; 4º. Apresentação do Relatório das Atividades da Previas e no Período Carnavalesco das Ações Estratégicas do Programa de erradicação do Trabalho Infantil AEPETI; 5º. Indicação dos Dois Conselheiros da Sociedade Civil para a Comissão permanente de prevenção e erradicação do Trabalho Infantil de Olinda – COPETI; 6º Formação das comissões do COMDACO; 7º Encaminhamentos; 8º. Informes Gerais; 9º. Encerramento; Logo após a leitura foi aprovada pelo Pleno. A Sra. Presidente Andrea Galdino deu continuidade e onde apresentou o 2º item da Pauta: Foi disponibilizado a todos do pleno o expediente do Mês de março para que tomassem ciência do que ocorreu neste período, E logo após foi aprovado pelo pleno. 3º Item de Pauta: A Sra. Presidente Andrea Galdino informou que de acordo com o pleno anterior ficou acordado que quando Ata estivesse pronta ela seria disponibilizada tanto pelo Grupo dos Conselheiros e enviada pelo e-mail, pra que durante o pleno fosse feitos as sugestões de correções assim que fosse solicitado. O Sr. João Bento Sugeriu que tivesse programas melhores para que facilitasse na hora da elaboração da Ata, sugestão foi anotada e logo após foi aprovada a ata. 4º. Item da Pauta: Neste ponto foi passando a fala para a Sra. Kacirone Martins de Lima, pra que fizesse a Apresentação do Relatório das Atividades da Previas e no Período Carnavalesco das Ações Estratégicas do Programa de erradicação do Trabalho Infantil AEPETI, O município realizou diversas ações para combater o trabalho infantil, especialmente suas

piores formas, como a exploração sexual, conforme orientações da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Durante o período pré-Carnaval e Carnaval em Olinda, foram realizadas ações de proteção a crianças e adolescentes, em parceria com o CREAS, assistência social e o município. Dentre as principais iniciativas, destacam-se: Assinatura de 382 termos com comerciantes, orientando sobre a proibição do trabalho infantil; Criação de espaços de proteção com alimentação e atividades para crianças; Distribuição de materiais informativos e pulseiras de identificação; Abordagens educativas para prevenir trabalho infantil e exploração sexual; Investigação de denúncias, como exploração sexual infantil em bares; Oficinas em escolas, utilizando linguagens acessíveis para ensinar direitos e formas de proteção; Destaque para o impacto positivo das oficinas, como o caso de um adolescente que denunciou abuso após uma atividade educativa. A coordenadora das oficinas, capacitada por uma especialista, reforça a importância do conhecimento como forma de proteção. Agora, ela busca alcançar também as famílias, ampliando a rede de apoio e prevenção. A Secretaria Executiva de Assistência Social a Sra. Rosely Chaves fala sobre o evento do Carnaval, onde Foi realizado um projeto no Clube Atlântico, no bairro do Carmo, com duração de quatro dias, atendendo cerca de 40 crianças por dia, incluindo crianças com deficiência. As atividades incluíram brincadeiras, oficinas culturais e pedagógicas, além de alimentação quatro vezes ao dia, espaço para descanso e jogos. O projeto contou com uma equipe de quase 40 profissionais, incluindo cuidadores, segurança e bombeiros, garantindo segurança e bem-estar. Também foram feitas abordagens sociais para prevenir abusos e exploração infantil. A iniciativa teve apoio da Secretaria de Políticas sobre Drogas e foi voltada principalmente aos filhos de ambulantes e comerciantes locais. O Sr. Marcos Morais Martins parabenizou a equipe pelo excelente trabalho realizado, destacando seu comprometimento mesmo diante da falta de apoio, recursos e estrutura. Apesar da inatividade do Conselho desde janeiro de 2024, a equipe continuou atuando com apoio de parceiros. É ressaltada a necessidade de apoio institucional, especialmente com materiais, alimentação e água para as ações de rua. Também é criticada a ausência do município de Olinda em iniciativas como o prêmio “Prefeito Amigo da Criança”, refletindo a carência de investimentos em políticas voltadas à infância e adolescência. O discurso termina com agradecimentos e reconhecimento pelo esforço da equipe. A Sra. Presidente Andrea Galdino passou a fala para o Sr. Gilson Braga destacou a importância histórica de sua apresentação para a Monsanto e defendeu a necessidade de melhorias estruturais no projeto. Ele ressaltou que o Conselho deve ir além da execução de políticas, assumindo também o papel de monitorar, avaliar e acompanhar as ações, especialmente voltadas para crianças e adolescentes. Mencionou falhas anteriores na execução e reforçou que o Conselho precisa estar ativo, inclusive em horários não convencionais, como fins de semana e feriados. Alertou sobre o risco de perda da identidade e relevância do Conselho se não houver engajamento coletivo. Finalizou defendendo que o Conselho seja bem preparado, conte com apoio técnico e aja com legalidade. A Sra. Jacqueline Oliveira dos Santos, Fala sobre a importância de assumir responsabilidade e se comprometer com o planejamento de eventos, como festas e o Carnaval. E destaca que muitas vezes as pessoas não se sentem no controle ou deixam para organizar tudo em cima da hora, o que compromete o resultado. Ela usa o exemplo do Carnaval, que foi prejudicado por ser a primeira ação do ano, e propõe que o planejamento para o próximo comece já em outubro. Também comenta as dificuldades enfrentadas no Rio de Janeiro, influenciadas pelo cenário político e institucional, e compara com o São João, que tem uma estrutura mais consolidada. A Sra. Presidente Andrea Galdino, Agradece as meninas e destaca a importância do discurso de Jacqueline. Embora o governo seja de sucessão, há mudanças significativas, incluindo sua própria entrada e a responsabilidade sobre Olinda. Ressalta a necessidade de melhorias, especialmente com o carnaval se aproximando, e anuncia um novo planejamento para o carnaval de 2026, com participação da sociedade civil. Parabeniza Rosely por assumir a Secretaria Executiva de Assistência Social, elogia os esforços da equipe e expressa otimismo com relação ao futuro das ações sociais. A Sra. Presidente sugerindo seguir com a pauta. 5º Item da Pauta. Indicação dos Dois Conselheiros da Sociedade Civil para a Comissão permanente de prevenção e erradicação do Trabalho Infantil de Olinda – COPETI, Onde a Sra.

Kacirone Martins de Lima- Coordenação AEPETI. Foi chamada para fazer a explicação sobre as indicações, onde a mesma fala do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1029/2020, CONSIDERANDO o disposto no Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador de Olinda/PE que vigora de (2016-2021), Demonstrando a importância e o compromisso municipal com os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da mobilização e da articulação, da gestão paritária e da descentralização. DECRETA: Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil de Olinda - COPETI/OLINDA, instância colegiada superior de consulta e deliberação, que tem por objetivo planejar, executar e monitorar ações estratégicas de enfrentamento, prevenção e de erradicação do trabalho infantil de forma intersetorial e articulada, em conformidade com as Convenções nºs 138 e 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT. §1º As ações estratégicas a que se refere o caput compreendem aquelas desenvolvidas no âmbito do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, da rede sócioassistencial em caráter intersetorial com as demais políticas públicas implementadas no Município de Olinda. §2º A Comissão instituída no caput atuará para atender as demandas de crianças adolescentes com entre 5 (cinco) e 18 (dezoito) anos incompletos de idade. Art. 2º A COPETI/OLINDA atuará no âmbito dos programas, projetos, equipamentos e serviços voltados a enfrentar ou prevenir situações de trabalho infantil que repercutam em crianças, adolescentes ou seus familiares. Art. 3º São objetivos específicos da COPETI/OLINDA: I - promover a intersetorialidade entre as equipes municipais que atuam no atendimento a crianças e adolescentes, com vistas à sua proteção integral e enfrentamento do trabalho infantil; II - monitorar as ações estratégicas de enfrentamento do trabalho infantil desenvolvidas pelo governo municipal; III - mobilizar as instituições do Sistema de Garantia de Direitos, através dos órgãos governamentais e não governamentais, dos Conselhos de Direitos, dos Conselhos Tutelares, dos Fóruns e das Comissões, ou congêneres, para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de ações estratégicas para o enfrentamento do trabalho infantil; e IV - promover campanhas informativas, seminários e palestras para fomentar e divulgar as ações de enfrentamento do trabalho infantil no âmbito municipal. Art. 4º A COPETI/OLINDA será composta por 12 (doze) representantes titulares e seus respectivos suplentes, sendo: I - 1 (um) da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos; II - 1 (um) da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude; III - 1 (um) da Secretaria de Saúde; IV - 1 (um) da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia; V - 1 (um) da Secretaria de Segurança Urbana; V I – 1 (um) da Secretaria de Patrimônio e Cultura; VII – 1 (um) do Conselho Municipal de Direito da Criança COMDACO; VIII – 1 (um) de entidades civil indicada pelo COMDACO; IX- 1 (um) do Conselho Municipal da Assistência Social de Olinda – CMASO; X- 1 (um) de entidades civil indicada pelo COMDACO; XI-1 (um) do Conselho tutelar, e XII - 1 (um) da Ordem dos Advogados do Brasil em Olinda. § 1º Os representantes, titulares e suplentes, representantes do governo serão indicados pelos respectivos Secretários do Município, e designados em ato pelo Prefeito. Art. 5º Caberá ao representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos na área de Política de Assistência Social responder pela Secretaria Executiva da COPETI/OLINDA, com as seguintes atribuições: I – apoiar o funcionamento da COPETI. II – prestar assessoria técnica à COPETI. III - fazer divulgar as deliberações da COPETI. IV – solicitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área de Assistência Social, conforme deliberação da COPETI. V- Outras atividades correlatas, especificadas nas reuniões da COPETI. Art. 6º A COPETI/OLINDA priorizará o desenvolvimento das ações em consonância com os seguintes eixos das ações estratégicas do PETI, conforme estabelecido nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador: I - eixo da informação e mobilização; II - eixo identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil; III - eixo proteção social para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil; IV - eixo da defesa e responsabilização, e por último; e V - eixo do monitoramento. Art. 7º A COPETI/OLINDA se reunirá obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, sendo o calendário de suas reuniões ordinárias agendadas



na primeira reunião do ano. Art. 8º As Secretarias, órgãos e entidades enumeradas no Art. 4º terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para se adequar às suas disposições, colocando em exercício a COPETI/OLINDA e instaurada a mesma, no mesmo prazo, elaborar seu regimento interno. Art. 9º As reuniões da COPETI/OLINDA funcionarão de acordo com o seu Regimento Interno, que definirá, também, o quórum mínimo para deliberação e para as questões relativas à suplência e ao requerimento de substituição do representante por faltas injustificadas. Art. 10º A participação na Comissão instituída por este Decreto é considerada serviço público relevante, sendo vedada a percepção de remuneração a qualquer título. Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Olinda, Olinda, \_ de do ano de 2018, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil. LUPERCIO CARLOS DO NASCIMENTO - Prefeito do Município de Olinda. Onde foi deliberado e houve a escolha entre os conselheiros da Sociedade Civil, o Sr. Carlos Eduardo de Matos Menezes do Instituto Brasileiro de Educação Cultural e desenvolvimento Regional - IMIF e Sra. Meire de Souza Silva representante titular do Centro Cultural e Social Severin@s, e foi aprovado pleno. A Sra. Presidente Andrea Galdino seguiu para 6º Item de Pauta: Formação das comissões do COMDACO, onde foi deliberado por todos, onde foi disponibilizado os nomes das comissões: COMISSÃO SÓCIO- PEDAGÓGICA E COMUNICAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, COMISSÃO ÉTICA – JURÍDICA, onde foram formadas da seguinte maneira: COMISSÃO SÓCIO-PEDAGÓGICA: A Sra. Jacqueline Oliveira dos Santos, A Sra. Hemi Monique Vilas Boas de Andrade, O Sr. Carlos Eduardo de Matos Menezes e a Sra. Meire de Souza Silva e a Sra. Maria Rosely Chaves dos Santos. COMISSÃO DE FINANÇAS: O Sr. João Bento, O Sr. Marcos Morais Martins, A Sra. Presidente Andrea Galdino, O Sr. Jadilson Vieira e o Sr. Gilson Braga. COMISSÃO ÉTICA – JURÍDICA: O Sr. Marcos Morais Martins, A Sr. Meire de Souza Silva e a Sra. Maria Rosely Chaves dos Santos. A Sra. Presidente passou a fala pra o Sr. Josenildo Joaquim de Melo, expressa preocupação com a situação do Conselho, destacando problemas recorrentes como a descontinuidade nas ações, falta de acesso às informações pelos funcionários, dificuldades na reorganização estrutural e pouca efetividade desde o início do mandato, que já se aproxima de um ano. Ele menciona a renúncia ou ausência do Sr. Marco Morais e a saída do mesmo da tesouraria, o que gera incerteza sobre quem assumirá esses papéis. Também cita a atuação de Carlos Marinho, que inicialmente representou Dificuldades, mas depois colaborou com a instituição. Outro ponto levantado é a falta de recursos financeiros para o biênio 2024/2026, mesmo após um processo longo e difícil de aprovação. Por fim, o autor cobra informações claras sobre o saldo em conta, novo editais e os valores previstos no orçamento municipal para garantir ações voltadas às crianças e adolescentes da cidade de Olinda. A Sra. Presidente Andrea Galdino se pronuncia e destaca a necessidade de revitalizar o Conselho, reconhecendo sua importância na formulação de políticas para crianças e adolescentes. A Sra. Presidente enfatiza a reativação das comissões: Sociopedagógica, Finanças e Ético-Jurídica, como passo essencial para garantir planejamento, execução de ações e captação de recursos. Ela também reforça que todos os conselheiros, titulares ou suplentes, devem participar, e que especialistas externos podem ser convidados. A estrutura da diretoria precisa ser recomposta, com urgência na escolha de uma secretária e um novo tesoureiro. Por fim, ela convoca todos a agirem com confiança, ressaltando que o Conselho só funcionará com o engajamento coletivo. A fala foi passada para Sr. Marcos Morais Martins o tesoureiro do (COMDACO), onde afirma que representa o CNPJ do Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social - IEDES esclarece que não está falando em nome de seu nome, mas da instituição, com a responsabilidade de repassar informações à diretoria. Desde 3 de janeiro de 2024, assumiu a tesouraria do COMDACO , mas enfrenta dificuldades administrativas sérias. Apesar de os serviços continuarem sendo prestados, os pagamentos estão atrasados há meses. A culpa não é do secretariado, mas da falta de repasses do governo desde abril do ano anterior, o que deixou a conta da cidade sem fundos. A situação afeta a todos e está gerando indignação entre fornecedores, que ameaçam retirar equipamentos. O representante pede paciência e reafirma seu compromisso, mas critica a forma como a instituição pública tem sido tratada, pedindo mais

responsabilidade e respeito para preservar sua dignidade e informou que o Presidente Interino do COMDACO fez uma fala dizendo que não iria pagar alguns fornecedores para que não zerasse a conta, e achou esta atitude do Presidente Interina incorreta e assim foi levada a diretoria onde deliberaram a entrega do cargo da tesouraria o Sr. Marcos Morais finaliza a fala com a indignado. A fala foi passada para o Sr. Gilson Braga, fez um desabafo de um membro do Conselho, elogiando inicialmente um relatório apresentado e destacando a importância do trabalho realizado. Ele relata que houve mudanças na forma de repasse financeiro ao Conselho, que passaram a ser condicionadas a comprovações e burocracias que dificultaram o funcionamento da instituição. Isso impactou o financiamento de projetos sociais apoiados pelo Conselho. E também expressa preocupação com a falta de comunicação oficial sobre essas mudanças e critica a postura do Vice-Presidente interino Geziel Bezerra da Silva, por atitudes autoritárias e fala sobre o assédio moral que ele faz com servidores. Por fim, faz um apelo à presidente Andrea Galdino e à Sra. Rosely Chaves para que estejam mais presentes e atuantes na gestão, evitando a necessidade de acionar o Ministério Público e restaurando a confiança e o bom funcionamento do Conselho. A fala foi para a Sra. Jacqueline Oliveira dos Santos, fez a fala é um desabafo emocional e forte de uma mulher envolvida em atividades sociais, abordando temas como a luta feminina, desigualdades estruturais e dificuldades enfrentadas por mulheres dentro e fora do governo. Ela critica a separação entre sociedade civil e governo, defendendo que ambos devem trabalhar juntos. Relata sua experiência pessoal e profissional, destacando a sobrecarga das mulheres e a falta de reconhecimento. Também reforça a importância da resiliência feminina, da união e do respeito nas pautas sociais. Finaliza pedindo uma mudança de postura, deixando o passado para trás e focando em ações coletivas e solidárias daqui pra frente. O Sr. Marcos Morais Martins o tesoureiro do COMDACO, fala que é preciso fazer um com pedidos de desculpas para os administrativos e a técnica do Conselho, pois acha um absurdo a forma como estão sendo tratadas, uma vez que a mesmas sempre foram responsáveis e sempre o melhor pra desempenhar seus trabalhos, e falou que levou esta fala para a diretoria de sua instituição para tomarem ciência do que ocorre. O Sr. João Bento diz sobre seu envolvimento e compromisso com o projeto, destacando que sua informação veio principalmente do ex - presidente Marcos Morais, a quem respeita e considera importante. Ele afirma o contato e atenção do Atual Presidente Interino Geziel Bezerra da Silva, mesmo sem precisar de proximidade constante, ele sempre se mostrou muito apessoado conosco até de forma positiva, em relação ao projeto. E critica a falta de continuidade na comunicação entre os membros do conselho, o que causa desorganização e mal-entendidos. Menciona que avisou respeitosamente sobre a reunião, mas não determinou quem poderia participar. Pede mais clareza e presença dos conselheiros nas reuniões, destacando o esforço envolvido na execução do projeto, inclusive com captação de recursos internacionais. Finaliza pedindo esclarecimentos da secretária e reforça a importância de diálogo para melhorar a comunicação e a representatividade. A Sra. Presidente Andrea Galdino fez um encaminhamento onde fala: Bem, gente, na reunião, a gente tem que mudar a teoria, Conselho é isso. Acho que esse é o espaço, acho que todo mundo já disse o que tinha que dizer, o espaço é esse mesmo. É aqui que a gente precisa colocar as situações para poder fazer o Conselho andar. Agora, é algo que está posto. É uma situação que vem se arrastando desde outros anos e chegou ao ponto final, que é isso aqui. E a gente precisa, enquanto Conselho, tomar deliberações e decisões para poder caminhar. A gente nem vai seguir em frente olhando para o retrovisor, e também não vai poder perpetuar as coisas que estão sendo feitas e que não estão condizentes. Primeiro ponto: não tem que ir para grupos e diretorias qualquer tipo de capacitação ou qualificação. A gente teve aqui a proposta da Escola dos Conselhos, que foi ampliada, foi amplamente divulgada. E aí, Bento, eu volto lá na tua fala. Eu compreendo o motivo: como fazer com que as pessoas participem. As pessoas têm que ver a importância desses espaços, porque conhecimento é poder. E elas precisam estar presentes. Agora, a divulgação tem que ser ampla e não pode ir só para grupo de diretoria, tem que ir direto para o grupo dos conselheiros. Todo tipo de qualificação, capacitação ou evento, que envolva não só criança e adolescente, mas a área social em geral, precisa estar nesse grupo. Acho que esse é o nosso primeiro encaminhamento. Não pode estar centralizado em uma diretoria que

decide o que é ou não importante, porque o que é importante para mim pode não ser para o seu Marcos. E é assim que a gente precisa agir. Essa ampla divulgação tem que chegar diretamente ao grupo dos conselheiros. E aí eu faço outra provocação, como encaminhamento também. A gente tem comissões formadas. Então, a comissão de finanças precisa atuar. A gente precisa analisar a LOA, falar do OCA (Orçamento Criança), e também levantar o que tem nos débitos. Essas falas de “não vou pagar porque não vai ficar zerado” não podem acontecer. E a comissão de finanças não é uma diretoria que vai definir isso, é uma comissão, que será legitimada em pleno. Da mesma forma, minha sugestão é que a comissão Ética e a jurídica possam se debruçar sobre o caso do companheiro que não está aqui hoje. E a gente não vai fazer um pleno de acusação, de “vai me defender ou não”. Não. Vamos levar isso para um momento instituído a partir de hoje. A comissão Ética já tem esse papel de sentar, fazer as escutas, apurar os fatos do que está acontecendo. Enquanto secretaria, vou dizer aqui também que a equipe tem pedido para falar, mas eu não tenho tempo, gente, de sentar para resolver. Assim como esse conselho, eu tenho outros conselhos, e tenho minha secretaria inteira, com todos os serviços. Então, a sugestão, Rosely Chaves á Secretaria Executiva da Assistência Social, é que você, junto com o RH da secretaria, faça essa escuta mais apurada. E nós, como secretaria, teremos um encaminhamento em relação a isso. A comissão Ética também trará um parecer para cá. A gente vai escutar todas as partes: o que dizem de um lado, o que o rapaz tem a dizer do outro, e vamos deliberar de forma tranqüila, como conselho, como coletivo. E que a gente possa valorizar as pessoas. Acima de tudo, enquanto gestores e sociedade civil precisaram valorizar as pessoas, valorizar a nós mesmos. Não fazer desse espaço algo tão carregado de emoção, com tanta gente militante cansada. Mas a gente tem a missão de dar esse gás. Vamos nos juntar, vamos emendar nossos bigodes aí, eu e o senhor, para dar certo. E a gente vai fazer. Outro encaminhamento: criação de regimento. O seu Marcos já colocou no grupo a questão do espaço de proteção, do decreto. Toda informação a gente coloca no grupo, encaminha para as meninas, elas organizam o material e trazem para a gente tratar. Encaminhamento do material e dos decretos: a comissão já está formada. Temos três temas: comissões, que trata do caso específico; finanças, que cuida do que é importante, porque sem dinheiro não fazemos nada; e a comissão pedagógica, com a questão do plano de ação. O ano já está correndo, já entramos no quarto mês hoje. A gente precisa do governo indicando o plano de ação. E meu encaminhamento para a próxima pauta, como o Sr. Marcos Morais já colocou: a gente vai tratar da situação dele. Hoje, ele representa a instituição, e o recorte é esse. Ele entrega o cargo de tesoureiro, mas vamos falar sobre isso na próxima reunião. A pauta exige que tenhamos uma diretoria, não dá para funcionar sem essa composição. O Sr. Marcos Morais Pediu que no dia da reunião da comissão de Ética sobre está pauta, não gostaria de fazer parte, apenas deste momento e ressalta que não está saindo da comissão, que apenas deste momento não iria fazer parti, e deixou dito que iria levar as falas dos conselheiros para a diretoria do Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social - IEDES pra que não saíssem da Tesouraria do COMDACO. A Sra. Monica da Costa Moreira fez um breve momento de fala, sobre a reunião que foi marcada com a Secretaria executiva da Assistência Social para resolve sobre as questões Administrativas. A Sra. Hemi Monique Vilas Boas de Andrade fez uma sugestão sobre a mudança de datas dos plenos que ao invés de ser todas as ultimas terças feiras dos meses fosse alterada para toda penúltima terça dos meses. Onde foi deliberado assim como as datas das reuniões das comissões, e foi escolhida as datas: comissão de Ética - Jurídica 16/04/25; Comissão Finanças 10/04/2025; Comissão Sócio- pedagógica e Comunicação: 15/04/2025. Onde o pleno aprovou. Depois da apresentação dos informes foi dada por encerrada a presente reunião, que vai assinada por mim, Andrea Galdino.

426

427

428

429

430

431

432 Geziel Bezerra da Silva

433 Presidente Interino do COMDACO

434

435

436

437

438 Marcos Morais Martins

439 Tesoureiro do COMDACO

**Publicado por:**

Lara Josina Nogueira de Carvalho

**Código Identificador:**DFA6F9F2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 042/2025 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 014/2025 - Objeto Nat.: Serviço - Comissão: Equipe de Pregão - Objeto Descr.: Registro de Preços consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos, estrutura com instalação, montagem e desmontagem e suporte técnico operacional: de locação de palco, sistema de sonorização, painel de led, grids de alumínio, equipamento de iluminação, banheiros químicos, camarins, grupo gerador de energia, tendas de diversos tipos, disciplinadores, e serviço de segurança não armada, para viabilizar a realização de futuras festividades no Município de Orobó, durante o período de 12 meses - Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.342.540,85 (um milhão trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 21/05/2025; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site “www.licitanet.com.br”, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao\_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 07 de maio de 2025.

**SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**

Prefeito

**Publicado por:**

Taciana Aguiar Sousa de Moraes

**Código Identificador:**FD025AE3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OROCÓ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OROCO  
ATA DE CERTAME**

Aos 29 dias do mês de abril de 2025, às dependências da Prefeitura Municipal de Orocó/PE, realizou-se a sessão pública referente à Dispensa Licitatória nº 001/2025-CMV, objeto do Processo Administrativo nº 003/2025-CMV, que visa à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assessoria e consultoria administrativa, bem como assessoria ao site institucional, portal da transparência e e-SIC.

Enviou documentos como única participante a empresa HENRIQUE ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.604.496/0001-92, representada pelo Sr. Henrique Rocha Lira, CPF nº 113.110.224-06. Após análise da documentação apresentada e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, foi constatado o pleno atendimento aos requisitos exigidos.

Diante do exposto e por ser a única empresa participante, declarou-se vencedora a empresa HENRIQUE ROCHA LTDA pelo valor global de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), pagos em parcelas mensais de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Orocó/PE, 29 de abril de 2025.

**JURANDI RAIMUNDO DE SOUZA**

Agente de Contratação

**FABIANA ALVES DA SILVA ALMEIDA**

Apoio

**ISAQUE DOS SANTOS MORAIS**

Apoio

**Publicado por:**  
Rodrigo Helder Amando  
**Código Identificador:**C52EA13D

**CÂMARA MUNICIPAL DE OROCO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Considerando o resultado apresentado pela Comissão de Licitação referente à Dispensa Licitatória nº 001/2025-CMV, objeto do Processo Administrativo nº 003/2025-CMV, que visa à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assessoria e consultoria administrativa, bem como assessoria ao site institucional, portal da transparência e e-SIC;

Considerando que foi constatado o pleno atendimento aos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a empresa HENRIQUE ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.604.496/0001-92, foi a única participante e apresentou proposta compatível com o objeto licitado;

Nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a Dispensa Licitatória nº 001/2025-CMV e HOMOLOGO a contratação da empresa HENRIQUE ROCHA LTDA, pelo valor global de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), pagos em parcelas mensais de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Orocó/PE, 30 de abril de 2025.

**ALEXANDRE ALVES LEITE SAMPAIO**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Orocó/PE

**Publicado por:**  
Rodrigo Helder Amando  
**Código Identificador:**DF4C88FA

**CÂMARA MUNICIPAL DE OROCO  
EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-CMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025-CMV - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025-CMV

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assessoria e consultoria administrativa, bem como assessoria ao site institucional, portal da transparência e e-SIC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OROCO/PE, inscrita no CNPJ: 08.867.467/0001-45

CONTRATADA: HENRIQUE ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.604.496/0001-92.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2025.

**ALEXANDRE ALVES LEITE SAMPAIO**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Orocó/PE

**HENRIQUE ROCHA LIRA**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Rodrigo Helder Amando  
**Código Identificador:**D870C673

**CÂMARA MUNICIPAL DE OROCO  
ATA DE CERTAME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
004/2025-CMV DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025-CMV**

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Orocó/PE, localizada na Av. Prefeito Ulisses de Novaes Bione, nº 01, Centro, reuniu-se a Comissão responsável pela Dispensa de Licitação nº 001/2025-CMV, designada através de ato administrativo próprio, para análise e julgamento das propostas referentes ao Processo Administrativo nº 004/2025-CMV, cujo objeto é a aquisição parcelada de Combustíveis e Lubrificantes, destinada ao abastecimento emergencial da frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Orocó/PE.

Aberta a sessão, constatou-se a participação única da empresa POSTO MENINO JESUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.835.679/0001-92, situada à Av. Central, nº 70, Centro, Orocó/PE, representada pelo seu sócio Sr. Maraton Amando da Silva, portador do CPF nº 972.114.194-15. Após análise da documentação apresentada, verificou-se a regularidade da licitante perante as exigências estabelecidas no edital, estando apta a executar o objeto em questão.

A proposta apresentada pela empresa participante foi no valor unitário de R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos) por litro, totalizando o valor global de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), estando dentro dos valores praticados no mercado, conforme análise prévia.

Diante da regularidade documental e da adequação dos preços ofertados, a Comissão decidiu pela adjudicação do objeto à empresa POSTO MENINO JESUS LTDA, recomendando à autoridade competente a homologação do certame.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que será assinada pelos membros da Comissão.

Orocó/PE, 29 de abril de 2025.

**JURANDI RAIMUNDO DE SOUZA**

Pregoeiro

**FABIANA ALVES DA SILVA ALMEIDA**

Apoio

**ISAQUE DOS SANTOS MORAIS**

Apoio

**Publicado por:**  
Rodrigo Helder Amando  
**Código Identificador:**F5AAB8C2

**CÂMARA MUNICIPAL DE OROCO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 004/2025-CMV DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 002/2025-CMV**

Eu, Alexandre Alves Leite Sampaio, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Orocó/PE, no uso das atribuições legais que me são conferidas, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e diante dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 003/2025-CMV, ratifico a Dispensa de Licitação nº 001/2025-CMV, cujo objeto é a aquisição parcelada de Combustíveis e Lubrificantes, destinados ao abastecimento emergencial da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores de Orocó/PE, em favor da empresa POSTO MENINO JESUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.835.679/0001-92, situada à Av. Central, nº 70, Centro, Orocó/PE, pelo valor total de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Determino que sejam adotadas as medidas necessárias para a celebração do respectivo contrato.

Publique-se.

Orocó/PE, 30 de abril de 2025.

**ALEXANDRE ALVES LEITE SAMPAIO**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Orocó/PE

**Publicado por:**  
Rodrigo Helder Amando  
**Código Identificador:**4EF72C86

**CÂMARA MUNICIPAL DE OROCO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 004/2025-CMV DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025-**  
**CMV CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025-CMV**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OROCO/PE, CNPJ nº 08.867.467/0001-45.

Contratado: POSTO MENINO JESUS LTDA, CNPJ nº 10.835.679/0001-92.

Objeto: Aquisição parcelada de Combustíveis e Lubrificantes, destinados ao abastecimento emergencial da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores de Orocó/PE.

Valor Total: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 30 de abril de 2025.

Orocó/PE, 30 de abril de 2025.

**ALEXANDRE ALVES LEITE SAMPAIO**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Orocó/PE

**MARATON AMANDO DA SILVA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Rodrigo Helder Amando

**Código Identificador:**ED369ED9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO**  
**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO/PE EXTRATO DE**  
**INEXIGIBILIDADE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Inexigibilidade de Licitação

Objeto:

Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira, de planejamento orçamentário e gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas da Prefeitura de Orocó, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação. Conforme as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Justificativa: serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Contratante:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO/PE, inscrita no CNPJ: 10.114.767/0001-03, com sede na Av. Prof. Ulisses de Novaes Bione, 427, Orocó - PE, 56170-000

02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROCO/PE, inscrito no CNPJ: 11.166.049/0001-35, com sede na Travessa Bom Jesus, s/n, Orocó - PE, 56170-000

03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROCO/PE, inscrito no CNPJ: 12.047.518/0001-60, com sede na Av. Prefeito Ulisses de Novaes Bione, 71, Orocó - PE, 56170-000

04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OROCO/PE, inscrito no CNPJ: 31.009.736/0001-54, com sede na Av. São Sebastião, 715, Orocó - PE, 56170-000

Contratada: CESPAM - CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 69.908.994/0001-45, estabelecida na Rua Visconde de Inhaúma, nº 410, 1º, 2º e 3º andares, bairro Maurício de Nassau, CEP 55.012-010, Caruaru - PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO/PE

O Valor Global da prestação do serviço ora contratado é **R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, acrescidas de 02 (duas) parcelas

adicionais pela elaboração da prestação de contas e da proposta orçamentária anual.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROCO/PE

O Valor Global da prestação do serviço ora contratado é **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, acrescidas de 02 (duas) parcelas adicionais pela elaboração da prestação de contas e da proposta orçamentária anual.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROCO/PE

O Valor Global da prestação do serviço ora contratado é **R\$ 42.000,00 (trinta e seis mil reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, acrescidas de 02 (duas) parcelas adicionais pela elaboração da prestação de contas e da proposta orçamentária anual.

04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OROCO/PE

O Valor Global da prestação do serviço ora contratado é **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, acrescidas de 02 (duas) parcelas adicionais pela elaboração da prestação de contas e da proposta orçamentária anual.

Data: 04 de fevereiro de 2025

**CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA**

Secretária de Administração e Finanças do Município de Orocó/PE

**TIAGO CARVALHO DOS SANTOS**

Secretário de Saúde do Município de Orocó/PE

**POLIANA MARIA DOS SANTOS TORRES**

Secretária de Assistência Social do Município de Orocó/PE

**SAMILA AMARIZ MENDES**

Secretária de Educação, Cultura e Esportes do Município de Orocó/PE

**Publicado por:**

Thairis Lopes Fernandes

**Código Identificador:**AD45D0F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO**  
**PREFEITO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 - PMO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 005/2025 - PMO**

**A Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.399.010/0001-45.

**CONTRATADA:** BSAUTOPECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.989.593/0001-00.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para **fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva** dos veículos da frota oficial do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.120.000,00 (um milhão cento e vinte mil reais), sendo:

– R\$ 892.500,00 referente ao fornecimento de peças, com desconto de 15,00%;

– R\$ 227.500,00 referente aos serviços de manutenção, com desconto de 9,00%.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 06 de maio de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 06 de maio de 2025.

**CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA**

Secretária de Administração e Finanças do Município de Orocó/PE

**Publicado por:**  
Thairis Lopes Fernandes  
**Código Identificador:**47E50016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO  
PREFEITO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2025-PMO/2025**

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico por Maior Desconto**, sob o nº 005/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção de veículos automotores da frota municipal**. Após análise das propostas e documentação apresentada, foram **declaradas vencedoras as seguintes empresas:**

- **Item 01 – Peças:** BSAUTOPECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.989.593/0001-00, com proposta de desconto de 15,00% sobre os preços de referência, no valor estimado de R\$ 892.500,00.
- **Item 02 – Serviços:** BSAUTOPECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.989.593/0001-00, com proposta de desconto de 9,00% sobre os preços de referência, no valor estimado de R\$ 227.500,00.

A sessão pública foi realizada eletronicamente por meio do Portal de Compras Públicas. O procedimento foi homologado pela autoridade competente em 05 de maio de 2025.

Orocó/PE, 06 de maio de 2025.

**JURANDI RAIMUNDO DE SOUZA**  
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thairis Lopes Fernandes  
**Código Identificador:**FCC8665F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO  
PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 005/2025-PMO/2025**

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE, por intermédio da autoridade competente, no uso das atribuições legais e com base nos elementos constantes dos autos, **homologa** o resultado do **Pregão Eletrônico por Maior Desconto nº 005/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços de manutenção da frota de veículos automotores do município**, conforme descrito a seguir:

- **Item 01 – Peças:** Empresa vencedora **BSAUTOPECAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.989.593/0001-00, com desconto ofertado de **15,00%**, total estimado de **R\$ 892.500,00**.
- **Item 02 – Serviços:** Empresa vencedora **BSAUTOPECAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.989.593/0001-00, com desconto ofertado de **9,00%**, total estimado de **R\$ 227.500,00**.

Orocó/PE, 06 de maio de 2025.

**CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Thairis Lopes Fernandes  
**Código Identificador:**5600F215

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO  
PREFEITO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 - PMO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PMO**

**A Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Orocó/PE**  
CNPJ: 11.378.165/0001-94

Contratada: **HIGIENIZADORA R. Y. LTDA**  
CNPJ: 03.679.588/0001-40  
Objeto: **Prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital.**

Lotes contratados: **Lotes 01, 02, 03, 04 e 05**

Valor total do contrato: **R\$ 210.951,00** (duzentos e dez mil, novecentos e cinquenta e um reais)  
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura  
Dotação orçamentária: Conforme discriminado nos autos do processo

Data da assinatura: 06/05/2025  
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Orocó/PE, 06 de maio de 2025.

**CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA**  
Secretária de Administração e Finanças do Município de Orocó/PE

**Publicado por:**  
Thairis Lopes Fernandes  
**Código Identificador:**EBA96BB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO  
PREFEITO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2025-PMO/2025**

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2025-PMO/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água**. Após regular processamento, foi declarada vencedora para todos os lotes a empresa **HIGIENIZADORA R. Y. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.679.588/0001-40, pelos seguintes valores:

- **Lote 01** – R\$ 2.475,00
- **Lote 02** – R\$ 94.500,00
- **Lote 03** – R\$ 11.520,00
- **Lote 04** – R\$ 99.418,50
- **Lote 05** – R\$ 3.037,50

Valor global adjudicado: **R\$ 210.951,00**.  
Informações adicionais disponíveis no Portal de Compras Públicas:  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Orocó/PE, 06 de maio de 2025.

**JURANDI RAIMUNDO DE SOUZA**  
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thairis Lopes Fernandes  
**Código Identificador:**395D1BE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO  
PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 006/2025-PMO/2025**

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE, por meio de seu representante legal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 14.133/2021, **homologa** o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2025-PMO/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água**, adjudicando o objeto licitado à empresa **HIGIENIZADORA R. Y. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.679.588/0001-40, para os seguintes lotes e valores:

- **Lote 01** – R\$ 2.475,00
- **Lote 02** – R\$ 94.500,00
- **Lote 03** – R\$ 11.520,00
- **Lote 04** – R\$ 99.418,50

• **Lote 05** – R\$ 3.037,50

**Valor total homologado: R\$ 210.951,00.**

Orocó/PE, 06 de maio de 2025.

**CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Thairis Lopes Fernandes

**Código Identificador:**A05AE4F7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 230/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, no uso de suas atribuições legais e especificamente, do Art. 70, IV, da Lei Orgânica de Ouricuri-PE.

**CONSIDERANDO** que a exoneração pode ser realizada a pedido do servidor nos termos do artigo 67, I, da lei nº 972/2003;

**CONSIDERANDO** que o servidor protocolou requerimento pedindo a exoneração em 03 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar a pedido o Servidor **HADHY HALLY MELO GONÇALVES**, RG nº 2009098115647 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 115.699.324-50, do cargo de Auxiliar de Farmácia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora de Fátima.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - **Registre-se**, publique-se e cumpra-se.

Ouricuri-PE, 04 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Agripino Soares Vieira Júnior

**Código Identificador:**10A88F33

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 231/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, no uso de suas atribuições legais e especificamente, do Art. 70, IV, da Lei Orgânica de Ouricuri-PE.

**CONSIDERANDO** que a exoneração pode ser realizada a pedido do servidor nos termos do artigo 67, I, da lei nº 972/2003;

**CONSIDERANDO** que o servidor protocolou requerimento pedindo a exoneração em 14 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar a pedido o Servidor **LINDEMBERG DE ANDRADE GOMES**, RG nº 2001029162717 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 003.557.453-48, do cargo de Professor Fundamental II - Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal São Sebastião.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 14 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - **Registre-se**, publique-se e cumpra-se.

Ouricuri-PE, 04 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Agripino Soares Vieira Júnior  
**Código Identificador:**25B7E515

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 232/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, no uso de suas atribuições legais e especificamente, do Art. 70, IV, da Lei Orgânica de Ouricuri-PE.

**CONSIDERANDO** que a exoneração pode ser realizada a pedido do servidor nos termos do artigo 67, I, da lei nº 972/2003;

**CONSIDERANDO** que o servidor protocolou requerimento pedindo a exoneração em 16 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar a pedido o Servidor **ANTONIO PEIXOTO DE MELO**, RG nº 29.762.942-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 550.140.114-20, do cargo de Motorista CNH “AD” ou “AE”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 16 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - **Registre-se**, publique-se e cumpra-se.

Ouricuri-PE, 04 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Agripino Soares Vieira Júnior

**Código Identificador:**E52DD962

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 233/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, no uso de suas atribuições legais e especificamente, do Art. 70, IV, da Lei Orgânica de Ouricuri-PE.

**CONSIDERANDO** que a exoneração pode ser realizada a pedido do servidor nos termos do artigo 67, I, da lei nº 972/2003;

**CONSIDERANDO** que a servidora protocolou requerimento pedindo a exoneração em 17 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar a pedido a Servidora **JOSIANY FERREIRA DO NASCIMENTO**, RG nº 8.263.727 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 074.711.174-00, do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Creche Municipal Jose Cavalcante de Moraes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 17 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - **Registre-se**, publique-se e cumpra-se.

Ouricuri-PE, 04 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Agripino Soares Vieira Júnior

**Código Identificador:**174D8CA3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 234/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, no uso de suas atribuições legais e especificamente, do Art. 70, IV, da Lei Orgânica de Ouricuri-PE.

**CONSIDERANDO** que a exoneração pode ser realizada a pedido do servidor nos termos do artigo 67, I, da lei nº 972/2003;

**CONSIDERANDO** que o servidor protocolou requerimento pedindo a exoneração em 24 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar a pedido do Servidor **ARLEY ANDERSON ALVES E SILVA**, RG nº 6.569.587 SDS-PE, inscrito no CPF sob nº 050.310.454-00 do cargo de Professor do Ensino Fundamental II - História, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Grupo Escolar Pedro Teles de Oliveira.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 24 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - **Registre-se**, publique-se e cumpra-se.

Ouricuri-PE, 04 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Agripino Soares Vieira Júnior  
**Código Identificador:**A1212002

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 235/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, no uso de suas atribuições legais e especificamente, do Art. 70, IV, da Lei Orgânica de Ouricuri-PE.

**CONSIDERANDO** que a exoneração pode ser realizada a pedido do servidor nos termos do artigo 67, I, da lei nº 972/2003;

**CONSIDERANDO** que o servidor protocolou requerimento pedindo a exoneração em 24 de janeiro 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar a pedido do Servidor **FRANCISCO LEONARDO ALVES PEREIRA**, RG nº 2004034043466, SSP-CE, inscrito no CPF sob nº 073.923.844-22, do cargo de Professor do Ensino Fundamental II – Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Maria Gorete Modesto Soares.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 24 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - **Registre-se**, publique-se e cumpra-se.

Ouricuri-PE, 04 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Agripino Soares Vieira Júnior  
**Código Identificador:**313D90D0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**  
**- PALMARES**

**EXTRATO CONTRATO Nº 015/2025 PROCESSO**  
**LICITATÓRIO 016/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025-**

**EXTRATO CONTRATO Nº 015/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 016/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025-**  
\_Objeto:CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: MARCYNHO SENSACÃO APRESENTAÇÃO NO DIA 01 DE MAIO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE. Contratado: MDB SHOWS LTDA. CNPJ Nº: 13.019.646/0001- 62. Valor R\$ 250.000,00

Palmares/PE, 30 de abril de 2025.

**CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Thais Cavalcanti Galvão  
**Código Identificador:**4FBA69A9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA**  
**AVISO INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PRESENCIAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025.**

A Câmara de Vereadores de Palmeirina/PE, Torna-se público, por meio do setor de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo “*menor preço*”, com critério de julgamento “*por item*”, em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, com as exigências estabelecidas em edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, quanto a demanda da Câmara Municipal, para Contratação de empresa especializada no fornecimento, manutenção e suporte de Portal da Transparência, com os seguintes módulos integrados: e-SIC, Carta de Serviço ao Cidadão, Ouvidoria, Atos Legislativos, Contracheque Online e Protocolo Eletrônico, incluindo ainda plataforma de hospedagem, backup diário e suporte técnico contínuo para a Câmara Municipal de Palmeirina/PE, conforme especificações constantes neste termo.

<b>DATA LIMITE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:</b>	14/05/2025.
<b>LOCAL:</b> CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE	
<b>E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO:</b> camara@palmeirina.pe.leg.br	
<b>VALOR:</b> R\$ 22.008,00 (vinte e dois mil e oito reais).	
<b>FONE:</b> (87) 3791-1130	
<b>HORÁRIO:</b> ÀS 09:00 HORAS - HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF	

**LINK:**

<https://transparencia.palmeirina.pe.leg.br/portal/v81/pindex/pindex.php>

Palmeirina/PE, 07 de maio de 2025.

**ALAN BRUNO FÉLIX DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Palmeirina/PE

**Publicado por:**  
Aldilene Paraguai Lima  
**Código Identificador:**4FA4269C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 027.2025**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 027/2025

Fornecedor: VITE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ nº: 37.612.404/0001-46

Objeto: Serviço técnico especializado de levantamento aerofotogramétrico para obtenção de ortofotocarta digital e georreferenciada, para atender a demanda do Programa Moradia Legal, bem como avaliação de imóveis para pagamento de ITBI e para contratos de locação.

Valor: R\$ 63.640,00 (sessenta e três mil seiscentos e quarenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura  
Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 15.452.1502.2121 – Manutenção das Ações Caráter Cont. da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 14 de abril de 2025

**Publicado por:**  
Jamilly Alice Duarte  
**Código Identificador:**CADB09AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 080/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS Nº 080/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;

**CONTRATADO:** Bruno Henrique da Silva, inscrito no CPF sob o nº 090.XXX.XXX-98

**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

**Publicado por:**  
Maria Aldalice Xavier Dos Santos  
**Código Identificador:**5FEBFE49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 081/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS Nº 081/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;

**CONTRATADO:** José Otoniel de Andrade Filho, inscrito no CPF sob o nº 095.XXX.XXX-22

**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

**VALOR:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

**Publicado por:**  
Maria Aldalice Xavier Dos Santos  
**Código Identificador:**0841831E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 082/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS Nº 082/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;

**CONTRATADO:** Antônio Cicero dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 020.XXX.XXX-94

**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

**VALOR:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

**Publicado por:**  
Maria Aldalice Xavier Dos Santos  
**Código Identificador:**DD14634A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 083/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS Nº 083/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;

**CONTRATADO:** Arlindo José da Silva, inscrito no CPF sob o nº 332.XXX.XXX-72

**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

**Publicado por:**  
Maria Aldalice Xavier Dos Santos  
**Código Identificador:**4B8D3C1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 084/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS Nº 084/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;

**CONTRATADO:** José Paulino da Silva, inscrito no CPF sob o nº 333.XXX.XXX-04

**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

**Publicado por:**  
Maria Aldalice Xavier Dos Santos  
**Código Identificador:**A6DDA805



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 085/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 085/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;

**CONTRATADO:** Genivaldo José da Silva, inscrito no CPF sob o nº 127.XXX.XXX-27

**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

**VALOR:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

**Publicado por:**  
Maria Aldalice Xavier Dos Santos  
**Código Identificador:**87B7FE2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 086/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 086/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;

**CONTRATADO:** Vinicius Edmilson da Silva, inscrito no CPF sob o nº 707.XXX.XXX-60

**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

**VALOR:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

**Publicado por:**  
Maria Aldalice Xavier Dos Santos  
**Código Identificador:**6AED0E05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 087/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 087/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;

**CONTRATADO:** João Soares Machado, inscrito no CPF sob o nº 994.XXX.XXX-87

**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

**Publicado por:**  
Maria Aldalice Xavier Dos Santos  
**Código Identificador:**42F86A3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 088/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 088/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;

**CONTRATADO:** Eduardo Manoel da Silva, inscrito no CPF sob o nº 102.XXX.XXX-83

**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

**Publicado por:**  
Maria Aldalice Xavier Dos Santos  
**Código Identificador:**3AF1C56F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 089/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 089/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;

**CONTRATADO:** Douglas Pereira Galvão da Silva, inscrito no CPF sob o nº 066.XXX.XXX-36

**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo de Panelas

**Publicado por:**  
Maria Aldalice Xavier Dos Santos  
**Código Identificador:**91D21D5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 090/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 090/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09,

Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;

**CONTRATADO:** Walter Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 122.XXX.XXX-63

**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

**Publicado por:**

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

**Código Identificador:**6B822BF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 091/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 091/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;

**CONTRATADO:** Dhuliana Benicio Celestino, inscrito no CPF sob o n.º 125.XXX.XXX-63

**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

**Publicado por:**

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

**Código Identificador:**60E773EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 092/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 092/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;

**CONTRATADO:** Roberto Drayton dos Santos, inscrito no CPF sob o n.º 023.XXX.XXX-31

**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

**Publicado por:**

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

**Código Identificador:**ADAA8FE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 093/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 093/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;

**CONTRATADO:** Izaias Julião da Silva Filho, inscrito no CPF sob o n.º 119.XXX.XXX-43

**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

**Publicado por:**

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

**Código Identificador:**6E166754

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 094/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 094/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;

**CONTRATADO:** Isaldo João da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 065.XXX.XX-04

**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

**Publicado por:**

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

**Código Identificador:**7ED81259

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 095/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 095/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;

**CONTRATADO:** José Edson Bezerra, inscrito no CPF sob o n.º 820.XXX.XXX-00

**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

**Publicado por:**

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

**Código Identificador:**814B007E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 096/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 096/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;

**CONTRATADO:** Jair Alves Feitoza, inscrito no CPF sob o nº 716.XXX.XXX-91

**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

**Publicado por:**

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

**Código Identificador:**E154C3B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 097/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 097/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;

**CONTRATADO:** Jeques de Siqueira, inscrito no CPF sob o nº 092.XXX.XXX-06

**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

**VALOR:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo de Panelas

**Publicado por:**

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

**Código Identificador:**B57C4052

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 098/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 098/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;

**CONTRATADO:** Cicero João dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 040.XXX.XXX-39.

**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo de Panelas

**Publicado por:**

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

**Código Identificador:**A6993860

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 099/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 099/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;

**CONTRATADO:** Deolanda Maria do Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 087.XXX.XXX-30

**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo de Panelas

**Publicado por:**

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

**Código Identificador:**5CF1C40B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 100/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 100/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;

**CONTRATADO:** João Paulo Felipe, inscrito no CPF sob o nº 068.XXX.XXX-62

**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

**VALOR:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

**Publicado por:**

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

**Código Identificador:**590AA9E4**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 101/2025****REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 101/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;**CONTRATADO:** Manoel José Tiburcio, inscrito no CPF sob o nº 879.XXX.XXX-15**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.**VALOR:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

**Publicado por:**

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

**Código Identificador:**422BFEA6**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 102/2025****REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 102/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;**CONTRATADO:** Antônio Jose dos Santos Viana, inscrito no CPF sob o nº 044.XXX.XXX-08**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.**VALOR:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

**Publicado por:**

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

**Código Identificador:**43F7E2C1**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 103/2025****REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 103/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;**CONTRATADO:** Marcelo José da Silva, inscrito no CPF sob o nº 082.XXX.XXX-03**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.**VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

**Publicado por:**

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

**Código Identificador:**E59F0CB1**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 104/2025****REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 104/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;**CONTRATADO:** Antônio João da Silva, inscrito no CPF sob o nº 710.XXX.XXX-34**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.**VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

**Publicado por:**

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

**Código Identificador:**E3AF80E6**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 105/2025****REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 105/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;**CONTRATADO:** José Jovem Simão, inscrito no CPF sob o nº 028.XXX.XXX-28**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.**VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

**Publicado por:**

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

**Código Identificador:**B44442EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 106/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 106/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;

**CONTRATADO:** José João Alves, inscrito no CPF sob o nº 040.XXX.XXX-02

**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

**Publicado por:**

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

**Código Identificador:**E7AC04A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 107/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 107/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;

**CONTRATADO:** Nivaldo Araújo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 952.XXX.XXX-49

**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo de Panelas

**Publicado por:**

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

**Código Identificador:**F295E47E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 108/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 108/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;

**CONTRATADO:** Nilton Bernardo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 818.XXX.XXX-49

**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

**VALOR:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

**Publicado por:**

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

**Código Identificador:**408B7BC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 109/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 109/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;

**CONTRATADO:** Genival Zeferino da Silva, inscrito no CPF sob o nº 049.XXX.XXX-30

**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

**VALOR:** R\$ 1.000,00 (mil reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

**Publicado por:**

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

**Código Identificador:**DAA8D202

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 110/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 110/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;

**CONTRATADO:** Vitorino Vicente da Silva, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-51

**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

**Publicado por:**

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

**Código Identificador:**0C59C850

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 111/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 111/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09,

Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;

**CONTRATADO:** José Rivaldo de Oliveira, inscrito no CPF sob o n.º 073.XXX.XXX-78

**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

**Publicado por:**

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

**Código Identificador:**695072DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 112/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS Nº 112/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;

**CONTRATADO:** Pedro Pereira da Silva Filho, inscrito no CPF sob o n.º 008.XXX.XXX-16

**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

**Publicado por:**

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

**Código Identificador:**398576F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 113/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS Nº 113/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;

**CONTRATADO:** Rafael Feliciano dos Santos, inscrito no CPF sob o n.º 148.XXX.XXX-04

**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

**Publicado por:**

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

**Código Identificador:**9372D049

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 114/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS Nº 114/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;

**CONTRATADO:** Antônio José da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 715.XXX.XXX-72

**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

**VALOR:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

**Publicado por:**

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

**Código Identificador:**A264A2F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 115/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS Nº 115/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;

**CONTRATADO:** Josué Benigno da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 252.XXX.XXX-85

**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

**Publicado por:**

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

**Código Identificador:**B96A1CB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PMP Nº 042/2025**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 042/2025. Objetivando: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ADRIANOP ESTIGADO, NO DIA 05 DE MAIO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO 51º FESTIVAL NACIONAL DE JERICOS, NA CIDADE DE PANELAS/PE. Legal. art. 74, inciso II, Lei 14.133/21. Contratada: **ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, CNPJ: 43.502.403/0001-41. Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Panelas, 29 de abril de 2025.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Yara Maria Chaves

**Código Identificador:**C9B6D7C5**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 116/2025****REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS Nº 116/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;**CONTRATADO:** José Nildo de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 221.XXX.XXX-10**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.**VALOR:** R\$ 1.000,00 (mil reais)**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo de Panelas

**Publicado por:**

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

**Código Identificador:**0606DCC4**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 117/2025****REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS Nº 117/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;**CONTRATADO:** Cícero Marcos de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 030.XXX.XXX-90**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.**VALOR:** R\$ 1.000,00 (mil reais)**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo de Panelas

**Publicado por:**

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

**Código Identificador:**F943B2C7**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 118/2025****REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS Nº 118/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;**CONTRATADO:** Zodja Vanusa da Silva, inscrita no CPF sob o nº 020.XXX.XXX-79**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.**VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

**Publicado por:**

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

**Código Identificador:**FED82A14**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 119/2025****REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS Nº 119/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;**CONTRATADO:** José Vitorino da Silva, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-33**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.**VALOR:** R\$ 1.000,00 (mil reais)**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

**Publicado por:**

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

**Código Identificador:**223AE080**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 120/2025**

PÚBLICA Nº 002/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;**CONTRATADO:** Wenny Tharllys Ferreira Souza, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-01**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.**VALOR:** R\$ 1.000,00 (mil reais)**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo de Panelas

**Publicado por:**

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

**Código Identificador:**47C18D82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 121/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 121/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;

**CONTRATADO:** Aloisio Jacinto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 103.XXX.XXX-00

**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

**VALOR:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo de Panelas

**Publicado por:**  
Maria Aldalice Xavier Dos Santos  
**Código Identificador:**7AE4398F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 122/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 122/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;

**CONTRATADO:** Wilton Tomaz da Silva, inscrito no CPF sob o nº 109.XXX.XXX-21

**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

**Publicado por:**  
Maria Aldalice Xavier Dos Santos  
**Código Identificador:**653AC6C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 123/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 123/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;

**CONTRATADO:** Lamartine Vilar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 047.XXX.XXX-76

**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

**Publicado por:**  
Maria Aldalice Xavier Dos Santos  
**Código Identificador:**5A20B08D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 124/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 124/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;

**CONTRATADO:** Aquiles Fernando de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 624.XXX.XXX-49

**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

**Publicado por:**  
Maria Aldalice Xavier Dos Santos  
**Código Identificador:**5024196E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 127/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 127/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;

**CONTRATADO:** José Epitácio Firmino da Silva, inscrito no CPF sob o nº 122.XXX.XXX-06

**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

**VALOR:** R\$ 1.000,00 (mil reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo de Panelas

**Publicado por:**  
Maria Aldalice Xavier Dos Santos  
**Código Identificador:**F46E8F17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 132/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 132/2025, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09,



Centro, Painelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;

**CONTRATADO:** Alex Sandra Maria Beserra, inscrito no CPF sob o n.º 174.XXX.XXX-99

**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Painelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

**VALOR:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Painelas

**Publicado por:**  
Maria Aldalice Xavier Dos Santos  
**Código Identificador:**EAA77BF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PMP Nº 003/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico, nos termos do art. 72, inciso, VIII da Lei nº 14.133/2021, a Chamada Pública – Credenciamento PMP nº 003/2025, que tem por finalidade o Credenciamento para futuras contratações de músicos instrumentistas de banda fanfarra para compor a Banda Musical Mariano de Assis do Município de Painelas/PE, torna público o credenciamento dos músicos: **JOSINEIDE MARIA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 037.809.004-67; **EDUARDO JERÔNIMO DA SILVA FRANCA**, inscrito no CPF nº 159.174.294-30; **ROSIMERE CORDEIRO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 887.571.704-44; **HELENICE ALVES FERREIRA**, inscrito no CPF nº 073.790.334-17; **MARIA JOSEFA SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 019.669.774-33; **ANTONIO MARCOS BIBEIRO**, inscrito no CPF nº 031.554.434-13; **JULLYANA KATARINE GOMES DE BARROS**, inscrito no CPF nº 704.331.724-01; **MARIA CELIA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 056.960.644-69; **VANIA MARIA BEZERRA**, inscrito no CPF nº 058.408.844-21; **ALEX SANDRA MARIA DA BESERRA**, inscrito no CPF nº 072.583.784-56; **JOSÉ ADALBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 085.150.394-27; **CAIO CESAR DE CAMPOS REIS**, inscrito no CPF nº 109.736.524-70; **GERFFERSON ANÔNIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 103.630.864-20; **JANADILSON MANOEL DA SILVA**, inscrito no CPF nº 108.371.814-29; **DENILSON LAURENTINO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 163.718.184-14; **WESLEY DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF nº 156.865.254-20; **QUITÉRIA JÚLIA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 321.789.214-34; **MAICON ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 164.198.024-90; **VANDERSON APARECIDO DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 137.685.264-02; **JOSÉ VANDERLEY BEZERRA**, inscrito no CPF nº 039.811.964-39; **GODOFREDO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 148.424.754-04; **JAKSON TAVARES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 086.029.854-01; **MARCOS VINÍCIUS BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 097.552.904-86; **MARIA JOSEFA SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 019.669.774-33; **DAMIÃO RODRIGUES DE AMORIM**, inscrito no CPF nº 120.601.544-64; **TATIANA ALEXANDRE DA SILVA**, inscrito no CPF nº 099.276.754-70; **EDUARDO JOSÉ SERAFIM DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 118.248.704-18; **TAINÁ MONTEIRO DE MOURA ALVES**, inscrito no CPF nº 196.504.997-41; **RISOLEIDE ISAUARA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 050.626.584-62; **EDILENE JOSEFA DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF nº 040.508.084-04; **ELIANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 335.075.618-95; **JOÃO VICTOR LUCAS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 114.175.084-85; **POLICARPO NUNES DE SANTANA**, inscrito no CPF nº 088.844.674-89; **MARIA DAS NEVES CORDEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 155.543.198-40; **VICTOR HUGO FLORENTINO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 122.633.194-76; **EDENILSON DA SILVA TORRES**, inscrito no

CPF nº 150.865.654-13; **FAGNER CARLOS DA SILVA ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 124.316.584-73; **JHONATAN RICHARDS OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 157.580.580.584-75; **JÚLIO CÉZAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 159.438.684-61; **ELISSON OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CPF nº 122.551.254-98; **JADIELTON DE SOUZA ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 712.955.514-97.

Painelas, 07 de maio de 2025

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário de Desenvolvimento Cultura E Turismo

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**0E1013AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 133/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS Nº 133/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PAINELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Painelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;

**CONTRATADO:** José Bezerra da Silva, inscrito no CPF sob o nº 015.XXX.XXX-14

**OBJETO:** Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Painelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril 2025.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Painelas

**Publicado por:**  
Maria Aldalice Xavier Dos Santos  
**Código Identificador:**62CF1912

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 063/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025.

**LOCATÁRIA:** O MUNICÍPIO DE PAINELAS/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.373.177/0001-02;

**LOCADOR:** O Sr. José Arnaldo da Silva, pessoa física, inscrita no CPF:052.XXX.XXX-23;

**OBJETO:** A locação de um imóvel não residencial localizado na Vila São José, Painelas/PE, com finalidade de armazenar os mobiliários escolares que não estão sendo utilizados, a partir de 01 de abril até 31 de dezembro de 2025.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até o dia 31/12/2025.

Data de Assinatura: 01/04/2025.

**MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Maria Aldalice Xavier Dos Santos  
**Código Identificador:**2CC5645C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEHAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
031/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2022 – SRP

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADA: Enove Engenharia Comércio de Materiais Elétricos e Energias Renováveis LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.795.706/0001-15.

OBJETO: Acréscimo de valor referente à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, tipo ONGRID, em atendimento às unidades da Secretaria de Educação do Município de Panelas/PE.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 2.913.989,00 (dois milhões, novecentos e treze mil, novecentos e oitenta e nove reais).

VALOR ACRESCIDO: R\$ 728.497,25 (setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 25% sobre o valor inicial.

NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 3.642.486,25 (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022.

**RUBEN DE LIMA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

**Código Identificador:**74A51763

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEHAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
031/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2022 – SRP

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADA: Enove Engenharia Comércio de Materiais Elétricos e Energias Renováveis LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.795.706/0001-15.

OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato referente ao fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, tipo ONGRID, em atendimento às unidades da Secretaria de Educação do Município de Panelas/PE.

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com vigência de 08 de abril de 2023 a 08 de abril de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2023.

**RUBEN DE LIMA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

**Código Identificador:**08B2EF38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEHAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
031/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2022 – SRP

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: Enove Engenharia Comércio de Materiais Elétricos e Energias Renováveis LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.795.706/0001-15.

OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato referente ao fornecimento e instalação de sistema completo de geração de energia solar fotovoltaica para prédios públicos do Município de Panelas/PE.

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com vigência de 08 de abril de 2024 a 08 de abril de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2024.

**MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES**

Secretária de Educação

**JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

**Código Identificador:**CB6F0260

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEHAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
031/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2022 – SRP

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: Enove Engenharia Comércio de Materiais Elétricos e Energias Renováveis LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.795.706/0001-15.

OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato referente ao fornecimento e instalação de sistema completo de geração de energia solar fotovoltaica para prédios públicos do Município de Panelas/PE.

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com vigência de 08 de abril de 2025 a 08 de abril de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2025.

**MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES**

Secretária de Educação

**JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

**Código Identificador:**9C382CCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEHAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 152/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 003/2023

**CÓDIGO IDENTIFICADOR:** DEC9B402

Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição nº 3666, de 29 de agosto de 2024, referente ao **Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2023**,

onde se lê:

**DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2024

Leia-se:

**DATA DA ASSINATURA:** 19/08/2024

Mantêm-se inalteradas as demais informações constantes na publicação original.

**JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

**Código Identificador:**1AE6A51E**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PARANATAMA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 310/2025-GP, DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a Designação de servidor para exercer a interinamente a função de Coordenador de Segurança Pública, no âmbito do Município de Paratama – PE, e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo que ocupa;

**CONSIDERANDO**, a exoneração do servidor Daniel Carlos da Silva, do cargo comissionado de Coordenador de Segurança Pública, conforme Portaria n.º 298/2025-GP, bem como a necessidade de que a Guarda Municipal não fique sem comando;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de que a Guarda Municipal não fique sem comando e que a Coordenadoria Municipal de Segurança Pública encontra-se hierarquicamente vinculada a Secretaria de Governo, conforme Lei Municipal 297/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** DESIGNAR o Senhor Thiago Barros Pimentel, inscrito(a) no CPF/MF de n.º 080.519.514-92, ocupante do **Cargo de Secretário Municipal de Governo**, para que interinamente passe a exercer cumulativamente as funções de Coordenador de Segurança Pública, conforme atribuições constantes da Lei Municipal 297/2025.

**Art. 2.º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 06 de maio de 2025.

**Art. 3.º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Paratama, Estado de Pernambuco, em 07 de maio de 2025.

**HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Gicélia Almeida

**Código Identificador:**FC09DE03**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º [259/2025]****PORTARIA N.º [259/2025]**

**O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Nomear o senhor **EDUARDO FELIPE SANTANA SILVA**, portador do RG n.º 9.954.941 SDS-PE e CPF n.º 125.137.874-98, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-V, denominado: **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**,

**PODA E CAPINAÇÃO PÚBLICA**, no órgão **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, com subsídios mensais de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), constantes na Lei n.º 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R\$ 168,00, perfazendo o total de R\$ 1.518,00, referente ao salário mínimo.

**Art. 2o** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **01/04/2025**;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **11 de abril de 2025**.

**LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM**

Prefeito de Parnamirim-PE

**Publicado por:**

Gesica Larissa Lima Santos

**Código Identificador:**5C2A46F6**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º [260/2025]****PORTARIA N.º [260/2025]**

**O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **ARGEMIRO JOSÉ DA SILVA**, portador do RG n.º 2004630396 SSP-BA e CPF n.º 106.670.394-90, para ocupar o cargo comissionado, símbolo VI, denominado: **ASSESSOR DA DIVISÃO DE Podação, VARRIÇÃO, LIMPEZA E COLETA** no órgão **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, com subsídios mensais de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), constantes na Lei n.º 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R\$ 306,00, perfazendo o total de R\$ 1.518,00, referente ao salário mínimo.

**Art. 2o** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **01/04/2025**;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **11 de abril de 2025**.

**LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM**

Prefeito de Parnamirim-PE

**Publicado por:**

Gesica Larissa Lima Santos

**Código Identificador:**A2A33C0C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º [261/2025]****PORTARIA N.º [261/2025]**

**O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **PEDRO LEANDRO SIMPLÍCIO MIRANDA**, portador do RG n.º 9.739.017 SDS-PE e CPF n.º 134.926.794-55, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-III, denominado: **DIRETORIA DE URBANISMO** no órgão **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, com subsídios mensais de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), constantes na Lei n.º 1132/2022, de 01 de agosto de 2022.

**Art. 2o** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **01/04/2025**;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **11 de abril de 2025**.

**LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM**

Prefeito de Parnamirim-PE

**Publicado por:**  
Gesica Larissa Lima Santos  
**Código Identificador:**321A78B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º [262/2025]**

**PORTARIA N.º [262/2025]**

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor UEDSON NETO PORFÍRIO, portador do RG nº 8.937.050 SDS-PE e CPF nº 118.879.254-73, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-III, denominado: **DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS** no órgão **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, com subsídios mensais de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022.

**Art. 2o** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **01/04/2025**;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **11 de abril de 2025**.

**LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM**

Prefeito de Parnamirim-PE

**Publicado por:**  
Gesica Larissa Lima Santos  
**Código Identificador:**2786D19D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º [263/2025]**

**PORTARIA N.º [263/2025]**

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor FRANCISCO CÁSSIO VIEIRA DOS SANTOS, portador do RG nº 10.222.056 SDS-PE e CPF nº 711.759.054-88, para ocupar o cargo comissionado, símbolo VI, denominado: **ASSESSOR DA DIVISÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL** no órgão **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, com subsídios mensais de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R\$ 306,00, perfazendo o total de R\$ 1.518,00, referente ao salário mínimo.

**Art. 2o** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **01/04/2025**;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **11 de abril de 2025**.

**LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM**

Prefeito de Parnamirim-PE

**Publicado por:**  
Gesica Larissa Lima Santos  
**Código Identificador:**7FECD373

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º [264/2025]**

**PORTARIA N.º [264/2025]**

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor PAULO DANIEL PEREIRA DOS SANTOS, portador do RG nº 11.023.747 SDS-PE e CPF nº 148.800.074-39, para ocupar o cargo comissionado, símbolo VI, denominado: **ASSESSOR DA DIVISÃO DE Podação, VARRIÇÃO, LIMPEZA E COLETA** no órgão **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, com subsídios mensais de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R\$ 306,00, perfazendo o total de R\$ 1.518,00, referente ao salário mínimo.

**Art. 2o** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **01/04/2025**;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **11 de abril de 2025**.

**LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM**

Prefeito de Parnamirim-PE

**Publicado por:**  
Gesica Larissa Lima Santos  
**Código Identificador:**2ACE2F7B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º [265/2025]**

**PORTARIA N.º [265/2025]**

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor JOSÉ GRACINO DE LIRA CARDEAL, portador do RG nº 9.703.604 SDS-PE e CPF nº 116.070.194-69, para ocupar o cargo comissionado, símbolo VI, denominado: **ASSESSOR DA DIVISÃO DE Podação, VARRIÇÃO, LIMPEZA E COLETA** no órgão **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, com subsídios mensais de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R\$ 306,00, perfazendo o total de R\$ 1.518,00, referente ao salário mínimo.

**Art. 2o** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **01/04/2025**;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **11 de abril de 2025**.

**LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM**

Prefeito de Parnamirim-PE

**Publicado por:**  
Gesica Larissa Lima Santos  
**Código Identificador:**3A22A8AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º [266/2025]**

**PORTARIA N.º [266/2025]**

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **ANTÔNIO ALBUERMIO PEIXOTO DA SILVA**, portador do RG nº 8.063.490 SDS-PE e CPF nº 082.608.554-70, para ocupar o cargo comissionado, símbolo VI, denominado: **ASSESSOR DA DIVISÃO DE PODAÇÃO, VARRIÇÃO, LIMPEZA E COLETA** no órgão **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, com subsídios mensais de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R\$ 306,00, perfazendo o total de R\$ 1.518,00, referente ao salário mínimo.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **01/04/2025**;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **11 de abril de 2025**.

**LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM**  
Prefeito de Parnamirim-PE

**Publicado por:**  
Gesica Larissa Lima Santos  
**Código Identificador:**6D639EF1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º [267/2025]**

**PORTARIA N.º [267/2025]**

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **AISLAN JORGE DE LIMA FREIRE**, portador do RG nº 2228955272 SSP-BA e CPF nº 097.013.484-35, para ocupar o cargo comissionado, símbolo VI, denominado: **ASSESSOR DA DIVISÃO DE PODAÇÃO, VARRIÇÃO, LIMPEZA E COLETA** no órgão **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, com subsídios mensais de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R\$ 306,00, perfazendo o total de R\$ 1.518,00, referente ao salário mínimo.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **01/04/2025**;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **11 de abril de 2025**.

**LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM**  
Prefeito de Parnamirim-PE

**Publicado por:**  
Gesica Larissa Lima Santos  
**Código Identificador:**117ED9DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º [268/2025]**

**PORTARIA N.º [268/2025]**

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **JOSÉ NÁRIO DOS SANTOS**, portador do RG nº 7.485.193 SDS-PE e CPF nº 076.726.194-11, para ocupar o cargo comissionado, símbolo VI, denominado: **ASSESSOR DA DIVISÃO DE PODAÇÃO, VARRIÇÃO, LIMPEZA E COLETA** no órgão **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, com subsídios mensais de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R\$ 306,00, perfazendo o total de R\$ 1.518,00, referente ao salário mínimo.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **01/04/2025**;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **11 de abril de 2025**.

**LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM**  
Prefeito de Parnamirim-PE

**Publicado por:**  
Gesica Larissa Lima Santos  
**Código Identificador:**EDEF6B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º [269/2025]**

**PORTARIA N.º [269/2025]**

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **JAKSON LUIZ SOUZA SILVA**, portador do RG nº 8.436.415 SDS-PE e CPF nº 092.094.214-85, para ocupar o cargo comissionado, símbolo VI, denominado: **ASSESSOR DA DIVISÃO DE PODAÇÃO, VARRIÇÃO, LIMPEZA E COLETA** no órgão **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, com subsídios mensais de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R\$ 306,00, perfazendo o total de R\$ 1.518,00, referente ao salário mínimo.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **01/04/2025**;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **11 de abril de 2025**.

**LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM**  
Prefeito de Parnamirim-PE

**Publicado por:**  
Gesica Larissa Lima Santos  
**Código Identificador:**91E51085

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º [270/2025]**

**PORTARIA N.º [270/2025]**

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor LUIZ FERNANDO BATISTA DE ARAÚJO, portador do RG nº 8.166.231 SDS-PE e CPF nº 084.706.454-98, para ocupar o cargo comissionado, símbolo VI, denominado: ASSESSOR DA DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO no órgão SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com subsídios mensais de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R\$ 306,00, perfazendo o total de R\$ 1.518,00, referente ao salário mínimo.

**Art. 2o** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 01/04/2025;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, 11 de abril de 2025.

**LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM**  
Prefeito de Parnamirim-PE

**Publicado por:**  
Gesica Larissa Lima Santos  
Código Identificador:5FC95B9D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º [271/2025]**

**PORTARIA N.º [271/2025]**

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor ADAILTON VIANA DA SILVA, portador do RG nº 56.693.523-5 SSP-SP e CPF nº 047.972.584-54, para ocupar o cargo comissionado, símbolo VI, denominado: ASSESSOR DA DIVISÃO DE ESTUDOS TOPOGRÁFICOS no órgão SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com subsídios mensais de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R\$ 306,00, perfazendo o total de R\$ 1.518,00, referente ao salário mínimo.

**Art. 2o** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 01/04/2025;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, 11 de abril de 2025.

**LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM**  
Prefeito de Parnamirim-PE

**Publicado por:**  
Gesica Larissa Lima Santos  
Código Identificador:7E5B067F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º [272/2025]**

**PORTARIA N.º [272/2025]**

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor JAILSON MANOEL DOS SANTOS, portador do RG nº 11.531.234 SDS-PE e CPF nº 017.241.924-77, para ocupar o cargo comissionado, símbolo VI, denominado: ASSESSOR DA DIVISÃO DE PRÓPRIOS E EDIFICAÇÕES NOVAS no órgão SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com subsídios mensais de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R\$ 306,00, perfazendo o total de R\$ 1.518,00, referente ao salário mínimo.

**Art. 2o** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 01/04/2025;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, 11 de abril de 2025.

**LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM**  
Prefeito de Parnamirim-PE

**Publicado por:**  
Gesica Larissa Lima Santos  
Código Identificador:3E43F225

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º [273/2025]**

**PORTARIA N.º [273/2025]**

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor JOSÉ APARECIDO FERREIRA, portador do RG nº 4.098.495 SSP-PE e CPF nº 682.376.854-15, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-III, denominado: DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO no órgão SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com subsídios mensais de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022.

**Art. 2o** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 01/04/2025;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, 11 de abril de 2025.

**LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM**  
Prefeito de Parnamirim-PE

**Publicado por:**  
Gesica Larissa Lima Santos  
Código Identificador:4AE7C93B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º [274/2025]**

**PORTARIA N.º [274/2025]**

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor EDSON VALDEMAR RODRIGUES, portador do RG nº 5.051.208 SSP-PE e CPF nº 983.885.504-97, para ocupar o cargo comissionado, símbolo VI, denominado: ASSESSOR DA DIVISÃO DE PODAÇÃO, VARRIÇÃO,

**LIMPEZA E COLETA** no órgão **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, com subsídios mensais de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R\$ 306,00, perfazendo o total de R\$ 1.518,00, referente ao salário mínimo.

**Art. 2o** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **01/04/2025**;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **11 de abril de 2025**.

**LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM**

Prefeito de Parnamirim-PE

**Publicado por:**  
Gesica Larissa Lima Santos  
Código Identificador:D1CFFB94

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º [275/2025]**

**PORTARIA N.º [275/2025]**

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **FRANCISCO JAILSON MOURA**, portador do RG nº 3.537.732 SDS-PE e CPF nº 586.696.204-72, para ocupar o cargo comissionado, símbolo VI, denominado: **ASSESSOR DA DIVISÃO DE Podação, VARRIÇÃO, LIMPEZA E COLETA** no órgão **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, com subsídios mensais de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R\$ 306,00, perfazendo o total de R\$ 1.518,00, referente ao salário mínimo.

**Art. 2o** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **01/04/2025**;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **11 de abril de 2025**.

**LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM**

Prefeito de Parnamirim-PE

**Publicado por:**  
Gesica Larissa Lima Santos  
Código Identificador:78D9B603

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º [276/2025]**

**PORTARIA N.º [276/2025]**

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **JOÃO LANDIM DE SOUZA NETO**, portador do RG nº 4.765.614 SDS-PE e CPF nº 902.102.634-15, para ocupar o cargo comissionado, símbolo VI, denominado: **ASSESSOR DA DIVISÃO DE Podação, VARRIÇÃO, LIMPEZA E COLETA** no órgão **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, com subsídios mensais de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01

de agosto de 2022, mais o acréscimo de R\$ 306,00, perfazendo o total de R\$ 1.518,00, referente ao salário mínimo.

**Art. 2o** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **01/04/2025**;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **11 de abril de 2025**.

**LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM**

Prefeito de Parnamirim-PE

**Publicado por:**  
Gesica Larissa Lima Santos  
Código Identificador:F377E3D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º [277/2025]**

**PORTARIA N.º [277/2025]**

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **PEDRO JOSÉ DE SOUZA**, portador do RG nº 6.210.012 SSP-PE e CPF nº 044.547.504-83, para ocupar o cargo comissionado, símbolo VI, denominado: **ASSESSOR DA DIVISÃO DE Podação, VARRIÇÃO, LIMPEZA E COLETA** no órgão **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, com subsídios mensais de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R\$ 306,00, perfazendo o total de R\$ 1.518,00, referente ao salário mínimo.

**Art. 2o** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **01/04/2025**;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **11 de abril de 2025**.

**LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM**

Prefeito de Parnamirim-PE

**Publicado por:**  
Gesica Larissa Lima Santos  
Código Identificador:DA416898

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º [278/2025]**

**PORTARIA N.º [278/2025]**

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **SEVERINO PEIXOTO DA SILVA**, portador do RG nº 9.979.727 SDS-PE e CPF nº 124.318.084-67, para ocupar o cargo comissionado, símbolo VI, denominado: **ASSESSOR DA DIVISÃO DE Podação, VARRIÇÃO, LIMPEZA E COLETA** no órgão **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, com subsídios mensais de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R\$ 306,00, perfazendo o total de R\$ 1.518,00, referente ao salário mínimo.

**Art. 2o** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **01/04/2025**;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **11 de abril de 2025**.

**LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM**

Prefeito de Parnamirim-PE

**Publicado por:**  
Gesica Larissa Lima Santos  
**Código Identificador:**C8EC6729

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º [279/2025]**

**PORTARIA N.º [279/2025]**

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor FRANCISCO DE ASSIS GOMES, portador do RG nº 6.052.893 SDS-PE e CPF nº 034.545.794-30, para ocupar o cargo comissionado, símbolo VI, denominado: **ASSESSOR DA DIVISÃO DE PRÓPRIOS E EDIFICAÇÕES NOVAS** no órgão SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com subsídios mensais de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R\$ 306,00, perfazendo o total de R\$ 1.518,00, referente ao salário mínimo.

**Art. 2o** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **01/04/2025**;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **11 de abril de 2025**.

**LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM**

Prefeito de Parnamirim-PE

**Publicado por:**  
Gesica Larissa Lima Santos  
**Código Identificador:**F81C77F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º [280/2025]**

**PORTARIA N.º [280/2025]**

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor ALISON GABRIEL LEITE SANTOS, portador do RG nº 11.758.280 SDS-PE e CPF nº 169.944.724-18, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-IV, denominado: **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO DA GARAGEM**, no órgão SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com subsídios mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R\$ 18,00, perfazendo o total de R\$ 1.518,00, referente ao salário mínimo.

**Art. 2o** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **01/04/2025**.

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **11 de abril de 2025**.

**LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM**

Prefeito de Parnamirim-PE

**Publicado por:**  
Gesica Larissa Lima Santos  
**Código Identificador:**A64EBBD4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º [281/2025]**

**PORTARIA N.º [281/2025]**

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor MÁRCIO LIANDRO SANTOS BEZERRA, portador do RG nº 10.221.341 SDS-PE e CPF nº 711.758.714-86, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-V, denominado: **CHEFE DE MANUTENÇÃO DE GARAGEM**, no órgão SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com subsídios mensais de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R\$ 168,00, perfazendo o total de R\$ 1.518,00, referente ao salário mínimo.

**Art. 2o** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **01/04/2025**;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **11 de abril de 2025**.

**LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM**

Prefeito de Parnamirim-PE

**Publicado por:**  
Gesica Larissa Lima Santos  
**Código Identificador:**213421A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º [282/2025]**

**PORTARIA N.º [282/2025]**

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor ANTÔNIO GUSTAVO DANTAS CRUZ, portador do RG nº 11.808.083 SDS-PE e CPF nº 175.424.574-97, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-III, denominado: **DIRETORIA DE MÁQUINAS PESADAS E VIAÇÃO** no órgão SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com subsídios mensais de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022.

**Art. 2o** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **01/04/2025**;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **11 de abril de 2025**.

**LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM**

Prefeito de Parnamirim-PE



**Publicado por:**  
Gesica Larissa Lima Santos  
**Código Identificador:**53D01838

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º [283/2025]**

**PORTARIA N.º [283/2025]**

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o senhor PAULO HENRIQUE SIMPLICIO MIRANDA, portador do RG nº 10.747.610 SDS-PE e CPF nº 151.681.684-69, para ocupar o cargo comissionado, símbolo VI, denominado: ASSESSOR DA DIVISÃO DE ESTUDOS TOPOGRÁFICOS no órgão SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com subsídios mensais de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R\$ 306,00, perfazendo o total de R\$ 1.518,00, referente ao salário mínimo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 01/04/2025;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, 11 de abril de 2025.

**LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM**  
Prefeito de Parnamirim-PE

**Publicado por:**  
Gesica Larissa Lima Santos  
**Código Identificador:**B94FBAC7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º [284/2025]**

**PORTARIA N.º [284/2025]**

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o requerimento s/n da parte interessada, datado de 1 de abril de 2025,

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 130, da Lei 6.123/68, de 20 de junho de 1968,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER 2 anos de Licença sem Vencimento**, para tratar de interesse particular ao servidor FRANCISCO ELDER GONCALVES LIMA, brasileiro, Servidor Público Municipal no cargo de MOTORISTA, Portaria n.º047/2010, datada de 01/09/2010.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 01/04/2025.

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, 11 de abril de 2025.

**LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM**  
Prefeito de Parnamirim-PE

**Publicado por:**  
Gesica Larissa Lima Santos  
**Código Identificador:**6DEAC555

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º [155B/2025]**

**PORTARIA N.º [155B/2025]**

**EMENTA:** Dispõe sobre a Cedência de Servidores Público Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-PE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no **Ofício nº 2919205 – GDF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES** do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Renovar a cessão dos servidores: **CREMILDA VIANA ALENCAR, Matrícula: 181.940-2 e MERANDOLINA OLIVEIRA DE SÁ MIRANDA, Matrícula: 178.030-1**, ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, correspondente ao período de **02/01/2025 a 31/12/2025**, com ônus para esse órgão de origem, sem prejuízos dos seus vencimentos, direitos e vantagens;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Parnamirim-PE, 09 de janeiro de 2025.

**LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM**  
Prefeito de Parnamirim-PE

**Publicado por:**  
Gesica Larissa Lima Santos  
**Código Identificador:**D769C63D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA - FME**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 004/2025 AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**  
**Nº 001/2025**

O Fundo Municipal de Educação de Passira, Estado de Pernambuco, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 38/2009.

No valor Total de **R\$ 791.675,52 (setecentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**

O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio da prefeitura à Rua Maria Pereira da Silva, 87 – Centro – Passira - PE, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues **até as 9:00 horas do dia 28/05/2025**, no mesmo endereço supracitado.

Passira, 07 de maio de 2025.

**SILVAVA CELERINO DA SILVA -**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Eduardo Manoel da Cruz  
**Código Identificador:**8907582D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO DE**  
**IMÓVEL PROCESSO Nº 001/2024 -INEXIGIBILIDADE Nº**  
**001/2024 – CONTRATO Nº 002/2024**

Contratada: **Conceição Gerlane Guilherme Gomes**, brasileira, portadora do RG. Nº 3.211.816 SDS/PE e CPF. Nº 527.953.304-15, Residente na Rua 1º de Maio, 200, Centro, Passira/PE, e o Fundo Municipal de Assistência Social de Passira, inscrito sob o CNPJ nº 11.990.741/0001-83. **OBJETO:** Locação de Imóvel para funcionamento das aulas de hidroginásticas para os idosos que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - SCFV. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 07/05/2025 a 07/05/2025, podendo ser prorrogado na hipótese prevista na Lei 14.133/2021 do artigo 107,

Passira datado 07 de maio de 2025,

**MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO** –

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Eduardo Manoel da Cruz

**Código Identificador:**24AE9CA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 023, DE 07 DE MAIO DE 2025**

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica.*

**SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Passira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos artigos 2º, 5ª alíneas “m” e 6º do Decreto-Lei Federal no 3.365, de 21 de junho de 1941; com as alterações da Lei Federal No 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

**CONSIDERANDO** a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22, II; 182, §§ 3º e 4º, e III;

**CONSIDERANDO** que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade urgente de ampliação do Cemitério Municipal, vez que há déficit de terrenos para construção de novos jazigos;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, a área de 4.234,05 m2, localizado na Rua 1 de Maio, conforme memorial descritivo em anexo, centro, na Cidade de Passira/PE. O imóvel supramencionado encontra-se matriculado no Cartório de Registro Único de Imóveis de Goiana/PE sob o número 1592.

§ 1º - A área mencionada detém uma área total de 4.232,05m2, medindo 40,00m ao Norte (frente) confrontando com a Rua 1 de Maio, 40,00m ao sul (fundo) confrontando com o Rio Caçatuba, 108m ao Leste (nascente) confrontando com as Terras do sr. José da Silva Irmão e 106,00m ao Oeste (Poente), confrontando-se com o Cemitério Parque São Sebastião, conforme Memorial Descritivo elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município de Passira/PE.

**Art. 2º** A área supramencionada será destinada as futuras instalações e ampliações do Cemitério Municipal.

**Art. 3º.** A desapropriação prevista nos artigos anteriores é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal no 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 07 de maio de 2025.**

**SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE**

Prefeito do Município de Passira

**Publicado por:**

Joseilson José Ferreira da Silva

**Código Identificador:**EB51C23B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 010/2025 - FME - EDITAL RETIFICADO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.  
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855 – EDITAL RETIFICADO**

**Processo Licitatório** Nº 010/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 009/2025. **Objeto** AQUISIÇÃO DE PROJETO EDUCACIONAL (LIVROS DO APROVA BRASIL E PROSINHA), DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO DE PAUDAHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 416.863,10. **Início do Acolhimento das Propostas:** 08/05/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 20/05/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e também no site Oficial do Município: [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br) ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 07/05/2025.

**RAFAEL SOARES DE LIMA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Maria Celeste Aguiar da Silva

**Código Identificador:**074ED4F5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PEDRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO**

**PROCESSO:** 033/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 013/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** : **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PAES E BOLOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , FUNDO DE AÇÃO SOCIAL E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA-PE , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R\$102.850,00(CENTO E DOIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 19/05/2025 às 09:00hs **Informações :** Portal de Compras Publicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br.com](http://www.portaldecompraspublicas.com.br.com). Ou Fone 87 991020709,

Pedra , 07 de maio de 2025.

**ROSINEY DA SILVA** –

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
**Código Identificador:**B18DC56F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº**  
**015/2025/FME DISPENSA EMERGÊNCIAL - Nº 002/2025-FME**

-Processo Nº: Nº 015/2025/FME  
-Comissão: Comissão de contratação.  
- DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº 002/2025/FME.  
-Objeto Descr. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA”, COM FUNDAMENTO art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 09 de maio de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 17:00h. do dia 12 de maio de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 07 de maio de 2025.

**PAULO FERNANDES DOS SANTOS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Paulo Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:**10657B5B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 021/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

**DECRETO Nº 021/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

*EMENTA: estabelece critérios e diretrizes para cumprimento do art. 141 da lei 14.133/2021 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos do poder executivo municipal de Pesqueira.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 que estabelece regulamentação quanto à observância da ordem cronológica de pagamentos pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 5º, 40, XIV, alínea "a" e § 3º, 92, 113 e 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a Resolução TCE/PE nº 244/2024 que dispõe sobre a transparência e os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal e Estadual;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade imposta aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, de quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias observarem as regras e os procedimentos para ordem cronológica dos pagamentos estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DOS CONCEITOS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 14.133/21, bem como a Resolução TCE nº 244/2024 quanto aos critérios para inscrição, alteração, liquidação e pagamento da despesa pública em ordem cronológica de exigibilidade dos créditos a ser adotada pelas Unidades Orçamentárias e Autarquias Municipais do Poder Executivo de Pesqueira.

**Parágrafo único.** Para fins deste Decreto entende-se como:

I - Ordem Cronológica - o instituto previsto em lei e que vincula a administração pública a efetuar pagamento aos fornecedores de bens e serviços em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

II - Fontes de recursos - o agrupamento específico de naturezas de receitas com regra de destinação legal determinada que evidencie origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

III - Liquidação de despesa - é o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

**CAPÍTULO II**  
**DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS**

**Art. 2º** Para efeito da obediência da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados devem ser considerados vinculados e não vinculados.

I – Para cumprimento do caput deste artigo deverá ser utilizada a classificação Fontes ou Destinação dos recursos, de acordo com Portaria STN nº 710/2021 e suas atualizações.

II – Os critérios da classificação Fonte ou Destinação dos recursos válida para o exercício de 2025 serão definidos pela Secretaria de Fazenda;

III - São vinculados os recursos provenientes de contratos de empréstimos, operações de crédito, convênios, ou de outra forma de obtenção de recursos que exija tal caracterização.

IV - Não vinculados serão todos os demais recursos, oriundos de receita própria, de transferências ou outro meio, quando não vinculada especificamente sua aplicação.

**CAPÍTULO III**  
**DOS CRITÉRIOS DA ORDEM CRONOLÓGICA**

**Art. 3º** Os pagamentos das obrigações contratuais deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando, sempre, cada fonte diferenciada de recurso, separadamente por Unidade Orçamentária ou Unidade Gestora Executora que recebe os recursos descentralizados, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

**Parágrafo único.** As parcelas contratuais a serem pagas com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

**Art. 4º** As Unidades orçamentárias e Unidades Gestoras Executoras descentralizadas do Município de Pesqueira são as contidas no organograma e organização administrativa do Município de Pesqueira.

**CAPÍTULO IV**  
**DA INSCRIÇÃO NA ORDEM CRONOLÓGICA**

**Art. 5º** A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inscrição do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

**CAPÍTULO V**  
**DOS PRAZOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**Art. 6º** Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O prazo para a liquidação da despesa decorrente de processo licitatório considerará a complexidade relacionada ao objeto do contrato e será limitado a:

a) 20 (vinte) dias úteis a contar emissão da nota fiscal e demais documentos necessários à liquidação conforme instrumento contratual.

II - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para liquidação será limitado a:

a) 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da nota fiscal e demais documentos necessários à liquidação conforme instrumento contratual.

III – O prazo para o pagamento da despesa será limitado a:

a) 30 (trinta) dias úteis a contar da liquidação da despesa.

IV – Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para pagamento será limitado a:

a) 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal e demais documentos necessários à liquidação conforme instrumento contratual.

§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 2º Quando da execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a diretoria da contabilidade deve obedecer aos procedimentos pertinentes à operacionalização da ordem cronológica dos pagamentos estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, em especial no que se refere aos prazos de liquidação e pagamento.

## **CAPÍTULO VI DO PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO**

**Art. 7º** O procedimento de liquidação das despesas decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terá início com a apresentação do documento de cobrança (nota fiscal, fatura ou recibo), devidamente acompanhado de outros documentos requisitados no instrumento contratual, conforme o caso, para comprovação de condições de habilitação, e demais requisitos de contratação, tais como:

I - Certidões de comprovação de requisitos de habilitação;

II - Relatório ou certidão de servidor público, fiscal do contrato, que indique o recebimento da prestação do serviço;

III - Informações de regularidade do pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias, quanto ao FGTS, quando for o caso;

IV - Apresentação de folha de pagamento, quando for o caso;

V - Apresentação de informações complementares quanto ao regime tributário e forma de tributação da pessoa jurídica, quando for o caso;

VI – Boletins de Medição, Mapas de Acompanhamento de rotas, relatórios de serviço prestados, certidão de servidor público, fiscal do contrato ou ordenador que indique o recebimento da prestação do serviço.

VII – Demais documentos requisitados ao fornecedor para efeito de comprovação da execução do contrato, conforme o caso concreto, pelo gestor do contrato, fiscal do contrato, ordenador de despesa, ou ainda diretoria da contabilidade.

## **CAPÍTULO VII DA SUSPENSÃO DA INSCRIÇÃO DO CRÉDITO**

**Art. 8º** A inscrição do crédito na ordem de pagamentos poderá ser temporariamente suspensa, nos casos:

I – Na eventual perda das condições de habilitação o fornecedor será notificado para regularização da situação no prazo de 10 (dez) dias.

a) Decorrido o prazo constante do inciso anterior sem que o fornecedor regularize a situação de forma satisfatória ocorrerá a suspensão da inscrição na ordem cronológica dos pagamentos até que a regularidade seja atendida.

b) O prazo constante do inciso anterior poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias úteis, a pedido do fornecedor, e com a devida justificativa e autorização do ordenador de despesa.

II – A suspensão também poderá ocorrer em caso de apuração de irregularidade da liquidação.

## **CAPÍTULO VIII DO PAGAMENTO**

**Art. 9º** Previamente ao pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§ 1º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CAPÍTULO IX DO RESTO A PAGAR**

**Art. 10.** A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

## **CAPÍTULO X DA ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA**

**Art. 11.** O pagamento das obrigações contratuais que resulte na alteração da ordem cronológica somente poderá ocorrer mediante prévia justificativa do ordenador de despesas da Unidade Orçamentária ou Unidade Gestora Descentralizada e posterior comunicação ao Gabinete do Prefeito e a Controladoria Geral do Município – CGM exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento à microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

**Parágrafo único.** O ordenador de despesas deverá encaminhar ofício com a justificativa da alteração da ordem cronológica de pagamento para Controladoria Geral do Município no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o término do mês em que houver acontecido o pagamento da despesa.

## **CAPÍTULO XI DAS PENALIDADES**

**Art. 12.** A inobservância imotivada da ordem cronológica referida neste Decreto ensejará a apuração de responsabilidade do agente causador, cabendo a autoridade que identificar a irregularidade encaminhar relatório substanciado para a Comissão de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar vinculada à Procuradoria Geral do Município.

## **CAPÍTULO XII DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E TRANSPARÊNCIA**

**Art. 13.** A Secretaria de Fazenda fica encarregada de ajustar seus sistemas tecnológicos estruturantes quanto ao cumprimento da

transparência da divulgação da ordem cronológica constante neste Decreto, bem como, aos requisitos previstos no art. 8º da Resolução TCE/PE nº 244/2024; que deve ser acompanhado o cumprimento pela Controladoria Municipal.

**Art. 14.** A Secretaria de Fazenda fica responsável pela divulgação, no Portal da Transparência do Município, a ordem cronológica dos pagamentos de contratos, bem como as justificativas que fundamentarem eventual alteração dessa ordem até o final do mês subsequente ao pagamento.

**Parágrafo único.** A Controladoria Geral do Município deverá acompanhar a implementação e a manutenção das condições previstas neste Decreto, notificando o Chefe do Poder Executivo sobre as etapas implementadas, riscos e eventuais impedimentos de ordem técnica.

**Art. 15.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira, em 17 de março de 2025.

**MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas  
**Código Identificador:**52469EAD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 555/2025**

**PORTARIA Nº. 555/2025**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPALIS DO QUADRO EFETIVO, CONFORME ESTABELECE O INCISO II DO ART.175 DA LEI MUNICIPAL Nº 950/04 DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar a cessão da Servidora Pública Municipal, **CRISTIANE CLERY DOS SANTOS INACIO VASCONCELOS**, matrícula nº**23.550**, para exercer cargo administrativo na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE, com início previsto para o dia 1º de abril de 2025.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior tem seu término previsto para 31 de dezembro de 2025, ficando com o ônus da cessão sob responsabilidade do órgão de origem, ou seja, da Prefeitura Municipal de Pesqueira.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 25 de março de 2025.

**MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas  
**Código Identificador:**91272896

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**003/2025**

PROCESSO Nº **043/2025**, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **003/2025**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO A) NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE**, Tipo **Menor Preço**, Forma de Julgamento **Global**, Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, Limite para Acolhimento de Proposta **22/05/2025 às 23:59 (Vinte e Três horas e cinquenta e nove minutos)**, Data da Sessão **23/05/2025 às 10:00 (Dez horas)**. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência**.

Petrolândia/PE, 07 de Maio de 2025

**EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO**  
Agente de Contratação  
Matrícula Nº 2078

**Publicado por:**  
Emilly Roberta Batista Carvalho  
**Código Identificador:**D27328FE

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**  
**SRP Nº 013/2025**

PROCESSO Nº **041/2025**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº **016/2025**, OBJETO: **Aquisição Gêneros Alimentícios, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social, TIPO: Menor Preço, FORMA DE JULGAMENTO: Por Item**, Limite para acolhimento de Propostas **20/05/2025 às 23h:59 (Vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)**, Data da Sessão: **21/05/2025 às 09h:00 (Nove horas)**. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência**.

Petrolândia/PE, 07 de Maio de 2025

**EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO**  
Pregoeira  
Matrícula Nº 2078

**Publicado por:**  
Emilly Roberta Batista Carvalho  
**Código Identificador:**6A0133DF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025/FMS - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 008/2025**

-Processo Nº: 009/2025/FMS.  
-Comissão: CP.  
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 008/2025.  
Objeto Nat.: Compra.  
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos destinados ao hospital São Sebastião do município de Poção - PE.  
-Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.187.195,10.  
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 008/2025, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira:  
**CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E**

REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ/MF nº 00.236.193/0001-84, foi declarada vencedora dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35 e 36, com o valor global de R\$ 900.835,10 (novecentos mil e oitocentos e trinta e cinco reais e dez centavos); e, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ/MF nº 05.400.006/0002-50, foi declarada vencedora do item nº 33, com o valor global de R\$ 8.880,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais).

-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 07 de Maio de 2025.

**ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde (\*)

**Publicado por:**  
Alan Thiago de Souza  
**Código Identificador:**EA3A59CB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 015/2025/FMS**

Processo nº 015/2025/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 014/2025. Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial do Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE. Valor R\$ 17.300,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 08/05/2025. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 21/05/2025. Início da Sessão de disputa: às 09:30h. do dia 21/05/2025. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Poção - PE, 07 de Maio de 2025.

**ALAN THIAGO DE SOUZA**  
Agente de Contratação/Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**  
Alan Thiago de Souza  
**Código Identificador:**98AAE57D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2025 - CONTRATO Nº**  
**029/2024/PMP**

-Processo Nº: 017/2024/PMP.  
-Comissão: CPL.  
-Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 001/2024.  
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para revitalização do Parque Municipal de Vaquejada do município de Poção - PE.  
Contrato Nº: 029/2024/PMP.  
-Contratado: MP CONSTRUTORA LTDA.  
-CNPJ/MF nº 49.603.593/0001-70.  
-Valor Contratado: R\$ 230.700,00 (duzentos e trinta mil e setecentos reais).  
-Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.  
-Prazo Acrescido: prorrogando a vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias.

Poção - PE, 25 de Abril de 2025.

**JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA**  
Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Alan Thiago de Souza  
**Código Identificador:**050B3488

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2025 - CONTRATO Nº**  
**034/2024/PMP**

-Processo Nº: 021/2024/PMP.  
-Comissão: CPL.  
-Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 002/2024.  
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para manutenção das estruturas físicas das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Poção - PE.  
Contrato Nº: 034/2024/PMP.  
-Contratado: MP CONSTRUTORA LTDA.  
-CNPJ/MF nº 49.603.593/0001-70.  
-Valor Contratado: R\$ 258.400,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).  
-Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.  
-Prazo Acrescido: prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.

Poção - PE, 25 de Abril de 2025.

**JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA**  
Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Alan Thiago de Souza  
**Código Identificador:**9FD0D48E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº**  
**041/2024/PMP**

-Processo Nº: 027/2024/PMP.  
-Comissão: CPL.  
-Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 004/2024.  
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para construção de pavimentação granítica, em diversas ruas do município de Poção – PE, conforme Proposta TRANSFEREGOV Nº 069703/2023 – Contrato de Repasse Nº 952997/2023.  
Contrato Nº: 041/2024/PMP.  
-Contratado: MP CONSTRUTORA.  
-CNPJ Nº 49.603.593/0001-70.  
-Valor Contratado: R\$ 960.250,00 (novecentos e sessenta mil e duzentos e cinquenta reais).  
-Vigência: 210 (duzentos e dez) dias.  
-Prazo Acrescido: prorrogando a vigência contratual por mais 90 (noventa) dias do prazo inicial do contrato.

Poção - PE, 05 de Maio de 2025.

**JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA**  
Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Alan Thiago de Souza  
**Código Identificador:**75DE30A7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE POMBOS**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**1º TERMO ADITIVO 001/2025 AO CONTRATO Nº 020/2024**  
**(CREDENCIAMENTO Nº 001/2024)**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Termo Aditivo.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

**CONTRATADA:** M. DANUBIO DO NASCIMENTO – CNPJ Nº 41.494.123/0001-03

**OBJETO:** Acréscimo de 25% ao valor inicial do Contrato nº 020/2024 com a finalidade de dar continuidade à prestação de serviços de saúde com procedimentos de confecção de próteses dentárias, conforme a Política Nacional de Saúde Bucal – Laboratórios Regionais de Prótese dentária (LRPD), em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses

**FORMA DE PAGAMENTO:** Sendo dividido em 3 (três) parcelas de R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais). Logo, o valor total do Contrato nº 020/2024, estabelecido na cláusula décima primeira, Item um, passa a ser de R\$ 168.750,00.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Wisllane Santiago Santos  
**Código Identificador:**2A8B1A38

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 216, DE 06 DE MAIO DE 2025.**

**ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR ALAN GUSTAVO ALVES SIQUEIRA.**

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

**Art. 1º** - Elevar para a **CLASSE “B”**, o servidor **ALAN GUSTAVO ALVES SIQUEIRA**, matrícula nº 1214, detentor do cargo de Professor II – Matemática (Anos Finais), vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2025.

**JOSÉ PEREIRA NUNES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rhanuel Cordeiro Nunes  
**Código Identificador:**A12F835B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 217, DE 06 DE MAIO DE 2025.**

**ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA JUCIENE MENDES DE SOUSA.**

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

**Art. 1º** - Elevar para a **CLASSE “C”**, a servidora **JUCIENE MENDES DE SOUSA**, matrícula nº 1006, detentora do cargo de Professor I – Séries Iniciais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2025.

**JOSÉ PEREIRA NUNES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rhanuel Cordeiro Nunes  
**Código Identificador:**EB740FCA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025 na modalidade Dispensa de Licitação Nº 013/2025 CONTRATO nº 053/2025. Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.695.825/0001-39, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 149, Centro, Riacho das Almas-PE. Contratado: **URBE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **44.808.869/0001-32**, com sede à Rua Sem Denominacao, nº 87, Bairro: Borges, CEP: 56.800-000, Afogados da Ingazeira/PE, O objeto deste contrato: Contratação de Empresa (S) Especializada (S) no Fornecimento de Luminárias de LED para atender as necessidades de Iluminação nas Quadras e Campos de Esporte do Município de Riacho das Almas/PE. No valor total de **R\$ 56.812,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e doze reais)**

Riacho das Almas/PE, 06 de maio de 2025.

**CÉLIO ALVES CARDOSO**  
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**Publicado por:**  
Gabrielle Paula de Lima  
**Código Identificador:**BDE0F645

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 na modalidade Dispensa de Licitação Nº 014/2025 CONTRATO nº 052/2025. Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.695.825/0001-39. Contratado: **MANOEL S. F. CABRAL – ME**, INSCRIÇÃO NO CNPJ: 17.887.844/0001-07, Rua D. Pedro II, 38, Centro, CEP 55.470-000, Panelas/PE, O objeto deste contrato: a Contratação de empresa especializada no serviço de gestão patrimonial, assessorando o inventário inicial junto a equipe do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Riacho das Almas/PE. No valor total de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**.

Riacho das Almas/PE, 06 de maio de 2025.

**CÉLIO ALVES CARDOSO**  
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**Publicado por:**  
Gabrielle Paula de Lima  
**Código Identificador:**4DE45FDD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO (PE)**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 005/2025 - EDUCAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº001/2025**

Objeto Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, conforme Lei nº 11.947 de 16/06/2009, e respectivas normas regulamentares. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 29/05/2025, a partir das 08:00hs. Informações adicionais: edital e anexos no LICITANET e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail: cplrioformoso2021@gmail.com no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor Global R\$612.702,86 (seiscentos e doze mil, setecentos e dois reais e oitenta e seis centavos).*

Rio Formoso, 08 de abril de 2025.

**ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Robério Melo de Oliveira

**Código Identificador:**03213B88

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
NOVA DATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a NOVA DATA do Processo Licitatório Nº 057/2025 – Pregão Eletrônico Nº 013/2025. Tipo: Aquisição. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para a Secretaria de Administração, Poder Executivo, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Finanças, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, Secretaria de Des. Econômico, Ciências e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Cultura e Esporte e Desenvolvimento Social, conforme especificações detalhadas na tabela em anexo a este Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor estimado: R\$ 188.212,29 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e doze reais e vinte e nove centavos). NOVA DATA de Abertura da sessão no Site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Recebimento das propostas: De 23/04/2025 às 08:00 até dia 12/05/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 12/05/2025 às 09:00. **Permanecem inalterados os demais termos do edital.**

Salgueiro/PE, 07/05/2025.

**SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Suzana da Cruz Rodrigues Lopes

**Código Identificador:**FC9439EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
067/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 067/2025 – Pregão Eletrônico Nº 016/2025. Tipo: Serviço Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria à comunicação institucional municipal, englobando Assessoria de Imprensa, Produção e veiculação de conteúdos audiovisuais, cobertura jornalística, transmissão ao vivo de eventos e gerenciamento estratégico de redes sociais para a Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE, conforme especificações detalhadas na tabela em anexo ao Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor Global estimado R\$ 380.248,95 (Trezentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Abertura da sessão no Site:

[www.licitacaosalgueiro.com.br](http://www.licitacaosalgueiro.com.br). Recebimento das propostas: 08/05/2025 às 08:00 até dia 23/05/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 23/05/2025 às 09:00. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br) ou no site: [www.licitacaosalgueiro.com.br](http://www.licitacaosalgueiro.com.br).

Salgueiro/PE, 07/05/2025.

**MARCELLA THAÍS CRUZ DE SÁ CARVALHO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Marcella Thaís Cruz de Sá

**Código Identificador:**4D11D5AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
060/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025 – CHAMADA  
PÚBLICA Nº 004/2025**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA Processo Licitatório Nº 060/2025 – Inexigibilidade Nº 027/2025 – Chamada Pública nº 004/2025. Tipo: Serviço Objeto: Credenciamento de emissoras de rádios para a transmissão de sinal via rádio FM com abrangência local de forma não exclusiva visando ampla divulgação de informações de utilidade pública institucionais e atos legais da prefeitura Municipal de Salgueiro, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência. Valor Global anual estimado R\$ 69.732,00 (Sessenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais). Recebimento de documentos: a partir de 08/05/2025 das 08 às 13hs, na sede da prefeitura Municipal de Salgueiro-PE, setor de licitações ou no e-mail: [licitacao@salgueiro.pe.gov.br](mailto:licitacao@salgueiro.pe.gov.br).

Salgueiro/PE, 07/05/2025

**MARCELLA THAÍS CRUZ DE SÁ CARVALHO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Marcella Thaís Cruz de Sá

**Código Identificador:**300DEE4C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00026/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiro) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó – PE. Valor: R\$180.732,52. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 21 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <https://sanharo.pe.gov.br/>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 05/05/2025.

**CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Chirle Márcia Martins Lima

**Código Identificador:**871F9AF6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO  
PREFEITO**

**LEI Nº 468/2025 07 DE MAIO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores apresentou e aprovou Proposição, a qual EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, à Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Sítio Fundação, CNPJ: 24.142.894/0001-12, Sanharó, Pernambuco, CEP: 55.250-000, o terreno próximo à Escola Municipal Ricardo Ferreira.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó, 07de maio de 2025.

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Tamires da Silva Soares

**Código Identificador:**C2AA42FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO  
PREFEITO**

**LEI Nº 469/2025 07 DE MAIO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E CRIADORES DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, DO SÍTIO CAJUEIRO II.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores apresentou e aprovou Proposição, a qual EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação dos Agricultores e Criadores de Animais de Pequeno Porte, do sítio Cajueiro II, A.C.A.P, CNPJ: 10.630.174/0001-91, o prédio em desuso da Escola Municipal Alzira Barbosa, sítio Cajueiro II, Sanharó, Pernambuco, CEP: 55.250-000.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó, 07de maio de 2025.

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Tamires da Silva Soares

**Código Identificador:**AA8F7364

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 115/2025 05 DE MAIO  
DE 2025**

CONCEDE FERIAS A JOSE RUTHMAR FERREIRA LEITE

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

**Resolve:**

**Art. 1º**Conceder, a José Ruthmar Ferreira Leite, matrícula nº 1287, agente administrativo, lotado na Secretaria de Finanças, férias, referente ao período trabalhado de 24 de fevereiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2025.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º**As férias tem início no dia 02 de junho e término em 01 de julho de 2025.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 05 de maio de 2025.

**MARIA LUCIENDIE BEZERRA BATISTA**

Diretora DRH

**Publicado por:**

Tamires da Silva Soares

**Código Identificador:**436FF73B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 116/2025 07 DE MAIO  
DE 2025**

CONCEDE FÉRIAS A GERALDO MAGELLA DE ARAUJO GOMES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Geraldo Magella de Araújo Gomes, matrícula nº 1183, eletricitista, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 01 de maio de 2024 a 30 de abril de 2025.

**Parágrafo Único.**O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** As férias tem início no dia 1º de junho e término em 30 de junho de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 07 de maio de 2025.

**MARIA LUCINEIDE BEZERRA BATISTA**

Diretora DRH

**Publicado por:**

Tamires da Silva Soares

**Código Identificador:**090F653E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 117/2025 07 DE MAIO  
2025**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIA DE FÁTIMA LIMA PARNAIBA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

**Resolve:**

**Art. 1º**Conceder, a Maria de Fátima Lima Parnaiba, matrícula nº 1432, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria de Saúde, o gozo de licença prêmio, por 30 (trinta) dias, referente ao quarto mês do primeiro decênio.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** O gozo da licença prêmio tem início no dia 15 de maio e término em 13 de junho de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 07 de maio de 2025.

**MARIA LUCINEIDE BEZERRA BATISTA**  
Diretora DRH

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**58169F65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 118/2025 07 DE MAIO DE 2025**

**CONCEDE FERIAS A GILBERTO BRAYNER RODRIGUES**

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretariade Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Gilberto Brayner Rodrigues, matrícula nº 1184, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 25 de fevereiro 2024 a 24 de fevereiro de 2025.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** As férias tem início no dia 05 de maio e término em 03 de junho de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 07 de maio de 2025.

**MARIA LUCIENDIE BEZERRA BATISTA**  
Diretora DRH

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**C3710AAF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 025/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025 - OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para realizar a Manutenção de Vias Asfaltadas Públicas, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Santa Cruz do Capibaribe, através da execução indireta sob o regime de empreitada, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme Projeto Básico contido no Anexo II do Edital. Data e hora de abertura: **23 de maio de 2025 às 10h00min** (horário de Brasília). Valor máximo de proposta: 13.049.862,59 (treze milhões, quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e

cinquenta e nove centavos). Informações: os interessados poderão acessar e fazer o Download do Edital e seus anexos nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br](http://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br) e PNCP. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Avenida Padre Zuzinha - nº 244/248 – centro – Santa Cruz do Capibaribe-PE, no horário de 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: [licitantacc@outlook.com](mailto:licitantacc@outlook.com)

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 07 de maio de 2025.

**ELIELSON ALVES SILVA –**  
Pregoeiro

**PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - Objeto:** Aquisição de Veículos para o Programa IPTU em Dia Dá Prêmios 2025, destinados à Secretaria de Receita Municipal, do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor do Orçamento Inicial: **R\$ 199.259,34 (cento e noventa e nove mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**. Data e hora da abertura: 21/05/2025 às 08h00 (horário de Brasília - DF), no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: <https://pncp.gov.br/app/editais>, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br](http://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br). Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico [licitantacc@outlook.com](mailto:licitantacc@outlook.com).

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 07 de maio de 2025 –

**FRANCESCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER -**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Elielson Alves Silva  
**Código Identificador:**84D220BD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 39 , DE 08 DE MAIO DE 2025 - LEI N. 533**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Ficha: 570 - 08.122.0016.2135.0000 Cuidando das Pessoas..... 5.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 594 - 08.244.0016.2106.0000 Cuidando das Pessoas..... 5.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:  
Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Ficha: 692 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 08 de maio de 2025

**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josimara Melo Alves Macedo

**Código Identificador:**B18AD912

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 004/2025**

Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.358.182/0001-20, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 004/2025, Pregão Eletrônico n.º 004/2025, cujo objeto é a contratação de empresa (s) para prestação de serviço de fornecimento, montagem e instalação de paredes, forros e prateleiras em chapas de gesso para melhoria das instalações públicas das Secretarias Municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa: **58499000 DANNY ALLAN BIZERRA** - CNPJ nº 58.499.000/0001-68, com os lotes: 1, 2 e 3, no valor total de R\$ 474.921,20 (quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos e vinte e um reais e vinte centavos).

Santa Maria da Boa Vista /PE, 06 de maio de 2025

**GEORGE RODRIGUES DUARTE**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Humberto Batista Varjão Yoyo

**Código Identificador:**68735DBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**016/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico n.º 010/2025, Processo Administrativo n.º 016/2025, tipo: **“MENOR PREÇO” por item**, modo de disputa **“ABERTO”**. **Objeto:** contratação de empresa (s) para aquisição gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS DO ANEXO. Das datas e horários do certame: INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/05/2025 á 23/05/2025 as 09:00 horas. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/05/2025, às 09:00 horas - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/05/2025, às 10 horas. O valor global máximo admitido será de R\$ 130.388,40 (Cento e trinta mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: <https://bllcompras.com> e <https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/ou> e-mail: [cpl.boavista01@gmail.com](mailto:cpl.boavista01@gmail.com).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de maio de 2025.

**HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Humberto Batista Varjão Yoyo

**Código Identificador:**761D671C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025/SEDUC AVISO**  
**DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025/SEDUC**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Presidente da DPL/Agente de Contratação, informa que se encontra aberto a Concorrência Eletrônica n.º 002/2025/SEDUC, Processo Administrativo n.º 023/2025/SEDUC, Objeto: contratação de serviços especializados em engenharia para construção de uma Creche Tipo IFNDE no Assentamento Nossa Senhora da Conceição no interior do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Termo de Compromisso/NOVOPAC n.º 962103/2024, Operação n.º 1.094.761 - 27/2024. Datas e horários do certame: **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS** das 08h do dia 08/05/2025 até às 08h do dia 23/05/2025 – **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** prevista para 28/05/2025, às 10h00min. Valor máximo da licitação R\$ 5.267.890,62 (cinco milhões duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e noventa reais e sessenta e dois centavos). Edital e anexos através dos sites: <https://www.bllcompras.com>, <https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/>, <https://pncp.gov.br/app/editais/30382029000146/2025/18> e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Tiradentes, n.º 39, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de maio de 2025.

**CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO**

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**

José Lusmar Lima e Silva

**Código Identificador:**2182D97A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 036, DE 07 DE MAIO DE 2025.**

*Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 003/2024, do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Edital n.º 003/2024, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais temporários por excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** o item 1.6 do referido Edital, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração Pública, a contar da publicação do Edital de homologação do resultado final;

**CONSIDERANDO** a necessidade da prorrogação da validade do referido Processo Seletivo Simplificado visando ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, vez que a não realização dos referidos serviços importará em sério risco de descontinuidade ou interrupção no funcionamento das ações inerentes as atividades e atribuições do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2025, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2024, para os cargos de nível técnico, médio e fundamental, cujo resultado final foi homologado através do Decreto n.º 035, de 10 de maio de 2024 e bem

como para os cargos de nível superior, cujo resultado final foi homologado através do Decreto n.º 047, de 19 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**, em 07 de maio de 2025.

**GEORGE RODRIGUES DUARTE**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

**Código Identificador:**7714568A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00014/2025. Processo Nº: 250430IN00038. AGC. Serviço. Prestação de serviço de transbordo de resíduos sólidos urbanos, compreendendo o transporte dos resíduos em veículos adequados e disposição final ambientalmente adequada, em aterro sanitário licenciado. Fundamentação legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. Contratado: Empresa de Engenharia Sanitaria e Construcoes Ltda. CNPJ: 07.916.655/0001-53. Valor R\$178.604,40.

Santa Maria do Cambucá, 07/05/2025.

**ALEX ROBEVAN DE LIMA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

João Bosco Gonçalves de Souza

**Código Identificador:**37360CF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 00002/2025 - PM**

Processo Nº: 250408AD00035. AGC. Adesão Registro de Preços Nº AD00002/2025 - Ata de Registro de Preços Nº 066/2024-PM, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM. Compra. Adesão a Registro de preços para eventual e futura contratação de Empresa Especializada na Confecção de Materiais Gráficos para atender as demandas da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social. Contrato Nº: 00041/2025. Contratado: Grafica Fonseca Ltda. Valor R\$331.194,70. Vigência: de 06/05/2025 a 06/05/2026. Santa Maria do Cambucá, 06/05/2025. Contrato Nº: 00042/2025. Contratado: L. N. de Figueiredo Silva Impressao. Valor R\$47.499,00. Vigência: de 06/05/2025 a 06/05/2026.

Santa Maria do Cambucá, 06/05/2025.

**ALEX ROBEVAN DE LIMA.**

Prefeito

**Publicado por:**

Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida

**Código Identificador:**5D56CDBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025 - PM**

Processo Nº: 250430CD00039. CDC. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO DIÁRIO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÕES PIPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA CADA UM DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS DE ÁGUA (TRANSPORTE, ENTREGA, MOTORISTA E EQUIPE DE OPERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO) PARA CONSUMO HUMANO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE, ENQUANTO DURAR O DECRETO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. Valor: R\$ 643.200,00 (seiscentos e quarenta e três mil e duzentos reais). Justificativa: Adequação de Edital. Após as devidas retificações, procederemos com a republicação do Edital em todos os meios de divulgação pelos endereços eletrônicos: <https://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br>; <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Outras informações podem ser obtidas pelo endereço eletrônico: [licitacao@santamariadocambuca.pe.gov.br](mailto:licitacao@santamariadocambuca.pe.gov.br) ou através do Fone: (81) 98527.7576, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Santa Maria do Cambucá, 07 de maio de 2025.

**GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida

**Código Identificador:**D03DDDF46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 00001/2025 - FMS**

Processo Nº: 250414CE00021. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Obra. Suspensão da Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025 para Empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de obra referente a construção de UBS-PORTE I-Novo PAC, localizada no Loteamento Nova Cambucá, Santa Maria do Cambucá/PE, Proposta nº 36000005641/2023 3600020230050. Valor: R\$1.974.740,57. O Agente de Contratação comunica a suspensão, sem previsão SINDI, da Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. Justificativa: Razões de interesse público.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça Vicente Correia, 01, Centro, Santa Maria do Cambucá - PE, ou através do Fone: (81) 37571177, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [licitacao@santamariadocambuca.pe.gov.br](mailto:licitacao@santamariadocambuca.pe.gov.br).

Santa Maria do Cambucá, 08 de maio de 2025.

**GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida

**Código Identificador:**A55B6B5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 00002/2025 - FMS**

Processo Nº: 250414CE00022. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2025. Obra. Suspensão da Concorrência Eletrônica Nº 00002/2025 para Empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de obra referente a construção de UBS-PORTE I-Novo PAC, localizada no Sítio Coqueiro, Zona Rural, Santa Maria do Cambucá/PE, referente a Proposta nº 36000005508. Valor: R\$1.974.740,57. O Agente de Contratação comunica a suspensão, sem previsão SINDI, da Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. Justificativa: Razões de interesse público.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça Vicente Correia, 01, Centro, Santa Maria do Cambucá - PE, ou através do Fone: (81) 98527-7576, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@santamariadocambuca.pe.gov.br.

Santa Maria do Cambucá, 08 de maio de 2025.

**GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida

**Código Identificador:**F409CE7A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGÍVEL Nº IN00016/2025**

Contrato Nº: 00050/2025. Processo Nº: 0037/2025. CDC. Inexigível Nº IN00016/2025. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de ordem administrativa e judicial de natureza singular e de notória especialização, referente aos tributos ISSQN, ITBI e ITR objetivando indicar estratégias e adotar medidas de Auditoria Técnico Administrativa e execução judicial, pesquisa em documentos contábeis administrativos e conferências de cálculos, índices aplicados, levantamento de dados, confecção de planilhas, notificações autuação, execução fiscal e defesas de ações tributárias específicas originadas por serviços de autoria da consultoria tributária, não incluindo os trabalhos de procuradoria municipal, visando a recuperação de eventuais valores devidos aos cofres públicos municipais por aparentar corretos os cálculos e índices constantes dos arquivos da municipalidade, no monitoramento dos tributos das pessoas físicas e empresas prestadoras de serviços com sede e/ou prestação de serviços dentro do Município de Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.030 Secretaria de Finanças e Controle Interno – 04 123 0010 2014 Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Finanças – 000156 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. . Contratado: Marcos Halley Gomes da Silva Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ: 42.406.412/0001-76. Valor R\$ A cada R\$ 1 real recuperado, R\$ 0,30 centavos é pago a título de honorário. Vigência: de 28/04/2025 a 28/04/2026.

Santa Terezinha, 28/04/2025.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.**

Prefeito Em Exercício. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**

João Paulo Ferreira Torres

**Código Identificador:**02783977

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHAS DA CONCORRÊNCIA Nº 20001/2025**

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, através do Departamento de Licitações, no uso de atribuições legais, torna-se público para conhecimento dos interessados, que a sessão de análise de Proposta de Preços e Planilhas enviadas pela empresa LOPES EMPREENDIMENTOS será dia 09/05/2025 as 08h30min na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha PE. Objeto da referida licitação: Construção de um Centro de Especialidades no Município de Santa Terezinha - PE, sob Termo de Aceito Municipal nº 116/2024 Transferências Especiais Estaduais. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: santaterezinha.pe.gov.br; ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br.

Santa Terezinha, 07/05/2025.

**JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

João Paulo Ferreira Torres

**Código Identificador:**EB6517F0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA PMST/GCPE Nº. 092/2025**

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Art. 69 e Art. 70, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e a Lei Nº. 322 de 27/04/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Terezinha - PE, especificamente os artigos 40 e 41, e ainda CONSIDERANDO:

O poder – dever – de exercer administrativamente o controle da constitucionalidade e das conveniências dos atos emanados deste Poder Executivo Municipal;

A cedência a título de permuta não traz nenhum prejuízo aos erários públicos de ambos os órgãos, tendo em vista que cada órgão arcará com os proventos/remunerações e/ou vencimentos dos servidores a eles vínculos através de concurso público, e os serviços de compensam.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica Cedido a Título de Permuta a servidora: MARIA LUCINEIDE DE LIRA LIMA – Técnico Administrativo – Matrícula 10192, a prestar serviços no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santa Terezinha-PE, com ônus ao órgão de origem cedente.**

**Art. 2º - A cedência a Título de Permuta constante no Art. 1º desta portaria, fica condicionada a Câmara Municipal de Santa Terezinha – PE, ceder ao Poder Executivo do Município de Santa Terezinha – PE, um Agente Administrativo que prestará serviço na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – PE, enquanto perdurarem estas cedências por permutas.**

**Art. 3º - O órgão cessionário deverá encaminhar mensalmente ao órgão da cedente as folhas de controle de frequência ou declaração de frequência, para implantação de eventuais faltas, bem como, ofício comunicando a implantação das férias anuais.**

**Art. 4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a PORTARIA PMST/GCPE Nº. 070/2025, de 11 de fevereiro de 2025.**

**Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Santa Terezinha – PE. Em 15 de abril de 2025.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maurício Alexandre Cordeiro Silva

**Código Identificador:**FF9793ED

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA PMST/GCPE Nº. 093/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

**CONSIDERANDO:**

Requerimento do(a) Servidor(a);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Cancelar, a pedido, Licença para trato de interesse particular (Licença sem vencimentos) ao servidor(a) **FREDERICO ALVES DE BARRO JUNIOR, Médico, Matrícula: 101946**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 4 (quatro) anos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 07 de abril de 2025.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha-PE, 15 de abril de 2025.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Maurício Alexandre Cordeiro Silva  
Código Identificador:08D2FDF8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA PMST/GCPE Nº. 094/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que **RESOLVE:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **CONCEDER** a **CESSÃO FUNCIONAL** do(a) servidor(a) efetivo(a), **FREDERICO ALVES DE BARROS JÚNIOR** titular do cargo de **MÉDICO, Matrícula n.º 763** com ônus para o Município de São José do Egito-PE, pelo período compreendido de 16 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, após o que (o)a servidor(a), ora cedido(a), deverá comparecer imediatamente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para devida localização funcional.

**Art. 2º.** **DETERMINAR** a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha-PE, 16 de abril de 2025.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maurício Alexandre Cordeiro Silva  
Código Identificador:55A60BE7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA PMST/GCPE Nº. 095/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

**CONSIDERANDO:**

**Requerimento do(a) Servidor(a).**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, **Licença Prêmio** ao servidor(a) **LUIZ ANGELO DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,**

**Matrícula:** 10321, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10 de março de 2025 a 10 de setembro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de março de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2025.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maurício Alexandre Cordeiro Silva  
Código Identificador:3D730E1D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA PMST/GCPE Nº. 096/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o Conselho Municipal da Mulher, para cumprimento de 3 (três) anos, período compreendido entre 2025/2027, eleitos em plenária no dia 28 de abril de 2025.

**REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO:**

**- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: **Maria José de Lima**  
Suplente: **Maria Rosiely Sales Silva**  
Titular: **Maria Lucineide dos Santos**  
Suplente: **Edivania Silverio Alves**

**- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Titular: **Francimeire Aparecida Batista**  
Suplente: **Francisca Paes de Lira**

**- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Titular: **Larisse Dantas Caetano**  
Suplente: **Liliane Souza Silva**  
Titular: **Maria Silvaneide Leite Alves**  
Suplente: **Karla Eduarda de Araújo**

**REPRESENTAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO RURAL DE MULHERES**

Titular: **Joselita Cerli Arantes**  
Suplente: **Maria Gorete do Nascimento**

**- REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS (STR)**

Titular: **Valdelice Miranda da Silva**  
Suplente: **Heleno Souza Silva**

**- REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA**

Titular: **Janicleide Paz da Silva Souza**  
Suplente: **Andrea Gomes da Silva**

**- REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA**

Titular: **Josecleide de Freitas Guimarães Batista**  
Suplente: **Alcione Erminio dos Santos**

**- REPRESENTANTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

Titular: Ana Cristina Soares Alves  
Suplente: Sileide Maria Leite de Melo Andrade

**PRESIDÊNCIA (eleitos em plenária)**

Presidente: Larisse Dantas Caetano  
Vice-Presidente: Alcione Erminio dos Santos  
Secretária Executiva: Maria José de Lima

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2025.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maurício Alexandre Cordeiro Silva  
**Código Identificador:**B40F4125

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA PMST/GCPE Nº. 097/2025**

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:**

**CONSIDERANDO:**

**Requerimento do(a) Servidor(a).**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, **Licença Prêmio** ao servidor(a) **MARIA APARECIDA SANTANA DA SILVA, PROFESSORA, Matrícula:** 10254, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 de abril de 2025 a 01 de agosto de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2025.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maurício Alexandre Cordeiro Silva  
**Código Identificador:**6079E655

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA PMST/GCPE Nº. 098/2025**

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar complemento de carga-horária do(a) servidor(a): **Vilma Palmeira da Silva, Professora, Matrícula: 20387**, coordenadora de escola em tempo integral, de 150h/aula para 200h/aula.

**Art. 2º.** Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha-PE, 28 de abril de 2025.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maurício Alexandre Cordeiro Silva  
**Código Identificador:**A5B10DC2

---

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**  
**DECRETO Nº. 011 DE 07 DE MAIO DE 2025**

FICA CONVOCADA A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SER REALIZADA NO DIA 06 DE JUNHO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conforme, Lei Orgânica do Município e tendo em vista Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social/CNAS, em Brasília, Distrito Federal:**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 06 de junho de 2025, das 8:00h às 17:00h, na Câmara de vereadores, com o tema “20 anos do SUAS: Construção, Proteção social e Resistência”.

**Art. 2º** A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social e presidida pela Secretária Municipal de Políticas Sociais.

**Parágrafo único.** Em suas ausências e seus impedimentos, a Secretária Municipal de Políticas Sociais será substituída pela Secretária Adjunta.

**Art. 3º** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) aprovar o regimento interno de que trata o caput disporá sobre:

**I Os eixos temáticos;**

**II A organização, a estrutura física e o funcionamento da conferencia;**

**III As participações presenciais obrigatórias.**

**Art. 4º** A comissão Organizadora será composta pelos(as) seguintes conselheiros(as):

**GOVERNO:**

**I Eligia Maria Silva Feitoza**

**II Daniele Leite Siqueira**

**III Crysley Kenia da Silva Guimarães**

**SOCIEDADE CIVIL.**

**I Aurelio Tertuliana da Silva**

**II Valdirene Maevi de Souza Bernado**

**III Angela Alves da Rocha**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**Gessica Katiane Campos Freitas**

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Conselho Municipal de Assistência social por meio da Secretária Municipal Wagma Franciole Andrade Alves da Paixão, dará publicidade aos resultados da 10ª Conferência Municipal de Assistência social.

**Art. 6º** As despesas com a organização e a realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência social correrão à conta de recursos orçamentários e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Políticas Social e habilitação, através da manutenção do programa de fortalecimento dos conselhos.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 07 de maio de 2025.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Gizelli Leite Santos  
**Código Identificador:**DF448745

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 011/2025. CPL. Concorrência Eletrônica nº 001/2025.** Obras. Homologação da Concorrência nº 001/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS, DAS RUAS PROJETADAS 1, 2 E 3 NO ENTORNO DA ESCOLA MUNICIPAL LINDOVALDO PEREIRA DE ANDRADE, LOTEAMENTO JOSÉ BALBINO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, Conforme Especificações do Projeto básico, e adjudicação a empresa **PÉTREA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.627.465/0001-32**, que sagrou-se vencedora do objeto, perfazendo um valor Total De **R\$ 215.000,00** (Duzentos e quinze mil reais.) nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

São Benedito Do Sul (PE), 07 de maio de 2025.

**JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES**  
Prefeito do Município de São Benedito do Sul/PE

**Publicado por:**  
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva  
**Código Identificador:**BBD83BB5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**  
**PORTARIA Nº 30, DE 5 DE MAIO 2025**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 30, inc. XXX do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o Sr. HIGOR SANTOS DE MORAES, Matrícula nº 096010, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE DE VEREADOR, símbolo CC-04, lotado no gabinete do vereador Edson Toré (José Edson Silva Teixeira).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de maio de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2025.

**GERALDO MARCONDES SANTOS DE ALMEIDA**  
Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**  
Geovane da Silva  
**Código Identificador:**EA743590

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**  
**PORTARIA Nº 31, DE 5 DE MAIO 2025**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 30, inc. XXX do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, lotada no Gabinete do Vereador Edson Toré (José Edson Silva Teixeira), a Senhora Thays Eduarda Silva Calado Manso, inscrito no CPF sob o nº XXX.878.394-XX, para exercer de ASSESSOR DE GABINETE DE VEREADOR, símbolo CC-04.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 1º de maio de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2025.

**GERALDO MARCONDES SANTOS DE ALMEIDA**  
Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**  
Geovane da Silva  
**Código Identificador:**4821A62E

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**  
**PORTARIA Nº 32, DE 5 DE MAIO 2025**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 30, inc. XXX do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Senhor Higor Santos de Moraes, inscrito no CPF nº XXX.005.964-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comissão Legislativa, símbolo CC-04.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 1º de maio de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2025.

**GERALDO MARCONDES SANTOS DE ALMEIDA**  
Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**  
Geovane da Silva  
**Código Identificador:**3F6E2D9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2025 - PROC. 010/2025 -**  
**PREG. ELET. 003/2025 - FME.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2025:**

**Pregão Eletrônico nº: 003/2025**  
**Processo Lic. Nº: 010/2025**

**Aos 06 (Seis) dias do mês de maio do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 016/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:**



**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNCIONÁRIOS DAS COZINHAS E DE LIMPEZA DAS UNIDADES DE ENSINO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

**DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA**  
**RAZÃO SOCIAL: RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**INSCRIÇÃO NO CNPJ: 41.830.614/0001-88**  
**ENDEREÇO COMPLETO: RUA CORALIO SOARES DE OLIVEIRA**  
**BAIRRO: CENTRO. CIDADE: JOÃO PESSOA-PB.**  
**e-mail: LICITACAO@RAVDEPI.COM.BR**

#### **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME COMPLETO: REGINALDO DA SILVA GALDINO JUNIOR**  
**CARGO QUE OCUPA: SOCIO-ADMINISTRADOR**  
**NACIONALIDADE: BRASILEIRA**  
**PROFISSÃO: EMPRESÁRIO**  
**RG Nº: 3.499.785 CPF Nº: 007.838.864-38**  
**ENDEREÇO: Rua Josué Guedes Pereira, nº 100, Apto 1204, Bessa, João Pessoa, Paraíba, CEP 58.035-040**

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 016/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 28/04/2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO**, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer

empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

#### **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
006	CX	200	MÁSCARA PARA COZINHA - CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO)	MEDIX	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
<b>TOTAL R\$ 1.300,00</b>						

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

**I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

#### **DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

#### **DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO**

**CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das

respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

#### **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

##### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:

**1297.16002.1205-2.64.3.3.90.30** - FUNDEB;

**1427.16001.1204-2.236.3.3.90.30** - VAAT;

**1217.16001.1205-2.51.3.3.90.30** - FNDE ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL;

**1215.16001.1205-2.51.3.3.90.30** - RECURSOS PROPRIOS.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo primeiro** – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

**I.** advertência;

**II.** Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

**III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

**Parágrafo segundo** - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**Parágrafo terceiro** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 003/2025, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de 06/05/2025, e posterior homologação feita pela senhora Secretária do Fundo Municipal de Educação deste Município.

**CLÁUSULA DÉCUMA NOTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una – PE, 06 de maio de 2025.

<b>GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS</b>	<b>RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>
Secretária do Fundo Municipal de Educação	41.830.614/0001-88
Contratante	Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**523B7CD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**TERMO ADITIVO 002/2025 - CONTRATO 150/2024 - PROC. 011/2024 - PREG. ELET. 009/2024 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO – 02/2025; VALOR – CONTRATO 150/2024 – PROC. 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024.**

**2º Termo Aditivo ao contrato nº 150/2024; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de manutenção e requalificação de 03 (três) Escolas, (lote II) do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº011/2024 – Pregão Eletrônico 009/2024; Contratado (a): R N CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 38.210.103/0001-59; Valor acrescido ao contrato original, R\$ 3.154,57 (três mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), correspondente à 49,36% do contrato original, na forma da Lei nº 14.133/21, e suas atualizações, passando assim o valor do contrato original de agora em diante a ser de: R\$ 335.884,51 (trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) –**

São Bento do Una, 25/04/2025.

Gestora:  
**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS** –  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**B910AB2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2025 - PROC. 010/2025 - PREG. ELET. 003/2025 - FME.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2025:**

**Pregão Eletrônico nº: 003/2025**  
**Processo Lic. Nº: 010/2025**

**Aos 06 (Seis) dias do mês de maio do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico**

nº 016/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNCIONÁRIOS DAS COZINHAS E DE LIMPEZA DAS UNIDADES DE ENSINO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

**DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA**

RAZÃO SOCIAL: **RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA**

INSCRIÇÃO NO CNPJ: **52.815.475/0001-30**

ENDEREÇO COMPLETO: **Avenida Independência, 234, Estância Velha - RS CEP: 93.615-300**

e-mail: **contato@rgkprodutos.com.br**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME COMPLETO: **RAQUEL KOCH**

CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

ESTADO CIVIL: **SOLTEIRA PROFISSÃO: EMPRESÁRIA**

RG Nº: **6072995787 SSP/RS CPF Nº: 006.533.050-10**

ENDEREÇO: **RUA JOSE DE ALENCAR, número 784, bairro CENTRO, APT:**

**1201; município ESTANCIA VELHA - RS, CEP: 93.600-410**

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 016/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 28/04/2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
004	PAR	1.200	LUVAS DE LIMPEZA EM LÁTEX - LATÉX NATURAL;	Plastcor/Plastcor	R\$ 2,39	R\$ 2.868,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.868,00</b>

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

**I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO**

**CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

#### **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

##### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:

**1297.16002.1205-2.64.3.3.90.30** - FUNDEB;

**1427.16001.1204-2.236.3.3.90.30** - VAAT;

**1217.16001.1205-2.51.3.3.90.30** - FNDE ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL;

**1215.16001.1205-2.51.3.3.90.30** - RECURSOS PROPRIOS.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo primeiro** – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

**I.** advertência;

**II.** Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

**III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

**Parágrafo segundo** - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**Parágrafo terceiro** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 003/2025, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de 06/05/2025, e posterior homologação feita pela senhora Secretária do Fundo Municipal de Educação deste Município.

**CLÁUSULA DÉCUMA NOTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una – PE, 06 de maio de 2025.

<b>GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAIS</b>	<b>RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA</b>
Secretária do Fundo Municipal de Educação	52.815.475/0001-30
Contratante	Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**152EE756

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
HOMOLOGAÇÃO DO PROC. ADM. 004/2025 - ADESÃO 002/2025 - PROC. LICIT. 075/2023 - PREG. ELET. 032/2023 - FME.**

**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 - TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023.**

**HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** Adesão a ATA de registro de preço do Pregão Eletrônico nº 032/2023 Processo licitatório nº 075/2023 visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais Escolares para atender as necessidades da Educação Fundamental e Educação de Jovens e Adultos desta rede ensino de São Bento do Una-PE, em favor da Empresa: **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **22.265.371/0001-38**, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 84, Galpão 01, Capibaribe, São Lourenço da Mata-PE.

O **Fundo Municipal de Educação** de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** a adesão a ata de registro de preços na condição de “CARONA” que consiste na contratação de fornecimento parcelado de **material escolar**, para atender as demandas das unidades escolares desta Secretaria de Educação do Município São Bento do Una - PE, objeto da Ata de Registro de Preço do processo licitatório nº 075/2023 - Pregão Eletrônico nº 032/2023, tendo como vencedora a empresa: **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **22.265.371/0001-38**, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 84, Galpão 01, Capibaribe, São Lourenço da Mata - PE.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

São Bento do Una, 17 de março de 2025

**GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**229CC272

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE AVISO DE LICITAÇÃO**

processo licitatório nº 014/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025. **Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene para atendimento as Unidades Escolares em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una/PE**, conforme termo de referência e anexos. Valor Máximo admitido pela U.G. **R\$ 625.002,00** (Seiscentos e vinte e cinco mil e dois reais), **ENTREGA DE PROPOSTA:** será até às **09h10min do dia 20 de maio de 2025**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** será às **09h20min do dia 20 de maio de 2025**. **INÍCIO DA DISPUTA:** será às **09h30min do dia 20 de maio de 2025** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site <https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou ainda [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar CEP. 55.370-000 ou através do fone (81) 97914-8421, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: [cpl.saobento2@hotmail.com](mailto:cpl.saobento2@hotmail.com),

São Bento do Una, 08 de maio de 2025

**JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA** –  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Daiane Galdino Pereira  
**Código Identificador:**BD55AE5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**  
**RATIFICAÇÃO DO PROC. ADM. 001/2025 - ADESÃO 001/2025 - PROC. LICIT. 014/2024 - PREG. ELT. 012/2024 - FMS.**

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025  
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025.

**OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Pregão Eletrônico nº 012/2024 Processo licitatório nº 014/2024**, visando a contratação de empresa para fornecimento de **Utensílios de Cozinha para Secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE**.

**O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 08.960.773/0001-21, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 86, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, a Sra. Gestora Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **RATIFICAR**, a adesão as atas de registro de preços na condição de “CARONA” que consiste na contratação de fornecimento de **Utensílios de Cozinha para Secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, objeto das atas de registro de preço do processo licitatório nº 014/2024 - Pregão Eletrônico nº 012/2024, tendo como vencedora as empresas:

**AM DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 53.614.094/0001-55 – Rua Quatorze, nº 133, Maranguape II, Paulista-PE, CEP 53.421-080; **No Valor Total de R\$ 2.547,20**

**BVA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ 52.958.657/0001-60, Av. Rafael Santos, nº 1065, CEP 62.880-610, Horizonte,-CE; **No Valor Total de R\$ 1.366,95**

**DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 40.061.199/0001-82 – Rua Santa Vitória, nº 123, Cidade Industrial s/n, Guarulhos-SP; **No Valor Total de R\$ 6.782,43**

**IBBA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBEDOURO LTDA**, inscrita no CNPJ 50.456.480/0001-78 – Rua Ciro Escobar, nº 173,

Sala B, Setor 207, Quadra 003, Lote 001E, Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná-RO; **No Valor Total de R\$ 30.600,00**

**J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ 37.253.522/0001-05 – Rua Fausto Justino dos Santos, 1º andar, nº 247-A, Cidade Alta, Caruaru-PE, CEP 55.031-428; **No Valor Total de R\$ 2.246,00**

**YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 53.307.127/0001-14 – Rua Luciano Eugênio de Melo, nº 371 – Bairro Novo – Olinda-PE; **No Valor Total de R\$ 5.430,56.**

Para a efetivação da presente Adesão às Atas de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, DETERMINA a publicação da presente RATIFICAÇÃO no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

São Bento do Una, 11 de abril de 2025.

**DALMA NOELY MACIAL MACÊDO**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**8C36A7D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**  
**AVISO DE RESULTADO DO PROC. ADM. 001/2025 - ADESÃO 001/2025 - PROC. LICIT. 014/2024 - PREG. ELET. 012/2024 - FMS.**

#### AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025  
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025.

**OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Pregão Eletrônico nº 012/2024 Processo licitatório nº 014/2024**, visando a contratação de empresa para fornecimento de **Utensílios de Cozinha para Secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE**.

**O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 08.960.773/0001-21, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 86, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, a Sra. Gestora Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, resolve publicar o **AVISO DE RESULTADO**, da adesão as atas de registro de preços na condição de “CARONA”, que consiste na contratação de fornecimento de **Utensílios de Cozinha para Secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, objeto das atas de registro de preço do processo licitatório nº 014/2024 - Pregão Eletrônico nº 012/2024, tendo como vencedora as empresas:

**AM DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 53.614.094/0001-55 – Rua Quatorze, nº 133, Maranguape II, Paulista-PE, CEP 53.421-080; **No Valor Total de R\$ 2.547,20**

**BVA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ 52.958.657/0001-60, Av. Rafael Santos, nº 1065, CEP 62.880-610, Horizonte,-CE; **No Valor Total de R\$ 1.366,95**

**DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 40.061.199/0001-82 – Rua Santa Vitória, nº 123, Cidade Industrial s/n, Guarulhos-SP; **No Valor Total de R\$ 6.782,43**

**IBBA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBEDOURO LTDA**, inscrita no CNPJ 50.456.480/0001-78 – Rua Ciro Escobar, nº 173, Sala B, Setor 207, Quadra 003, Lote 001E, Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná-RO; **No Valor Total de R\$ 30.600,00**

**J2LM SOLUÇÕES INTGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ 37.253.522/0001-05 – Rua Fausto Justino dos Santos, 1º andar, nº 247-A, Cidade Alta, Caruaru-PE, CEP 55.031-428; No **Valor Total de R\$ 2.246,00**

**YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 53.307.127/0001-14 – Rua Luciano Eugênio de Melo, nº 371 – Bairro Novo – Olinda-PE; No **Valor Total de R\$ 5.430,56**.

Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, DETERMINA a publicação do presente aviso de resultado no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

São Bento do Una, 11 de abril de 2025.

**DALMA NOELY MACIAL MACÊDO**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:02BB052F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PROC. ADM. 001/2025 - ADESÃO 001/2025 - PROC. 014/2024 - PREG. ELET. 012/2024 - FMS.**

#### HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025  
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025.

**OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Pregão Eletrônico nº 012/2024 Processo licitatório nº 014/2024**, visando a contratação de empresa para fornecimento de **Utensílios de Cozinha para Secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE**.

**O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 08.960.773/0001-21, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 86, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, a Sra. Gestora Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **HOMOLOGAR**, a adesão a ata de registro de preços na condição de “CARONA” que consiste na contratação de fornecimento **Utensílios de Cozinha para Secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, objeto das atas de registro de preço do processo licitatório nº 014/2024 - Pregão Eletrônico nº 012/2024, tendo como vencedora as empresas:

**AM DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 53.614.094/0001-55 – Rua Quatorze, nº 133, Maranguape II, Paulista-PE, CEP 53.421-080; No **Valor Total de R\$ 2.547,20**

**BVA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ 52.958.657/0001-60, Av. Rafael Santos, nº 1065, CEP 62.880-610, Horizonte,-CE; No **Valor Total de R\$ 1.366,95**

**DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 40.061.199/0001-82 – Rua Santa Vitória, nº 123, Cidade Industrial s/n, Guarulhos-SP; No **Valor Total de R\$ 6.782,43**

**IBBA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBEDOURO LTDA**, inscrita no CNPJ 50.456.480/0001-78 – Rua Ciro Escobar, nº 173, Sala B, Setor 207, Quadra 003, Lote 001E, Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná-RO; No **Valor Total de R\$ 30.600,00**

**J2LM SOLUÇÕES INTGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ 37.253.522/0001-05 – Rua Fausto Justino dos Santos, 1º andar, nº 247-A, Cidade Alta, Caruaru-PE, CEP 55.031-428; No **Valor Total de R\$ 2.246,00**

**YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 53.307.127/0001-14 – Rua Luciano Eugênio de Melo, nº 371 – Bairro Novo – Olinda-PE; No **Valor Total de R\$ 5.430,56**

Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, DETERMINA a publicação da presente homologação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

São Bento do Una, 11 de abril de 2025.

**DALMA NOELY MACIAL MACÊDO**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:E68F81AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**  
**ADJUDICAÇÃO DO PROC. ADM. 001/2025 - ADESÃO 001/2025 - PROC. LICIT. 014/2024 - PREG. ELET. 012/2024 - FMS.**

#### ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025  
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025.

**OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Pregão Eletrônico nº 012/2024 Processo licitatório nº 014/2024**, visando a contratação de empresa para fornecimento de **Utensílios de Cozinha para Secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE**.

**O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 08.960.773/0001-21, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 86, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, a Sra. Gestora Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **ADJUDICAR**, a adesão a ata de registro de preços na condição de “CARONA” que consiste na contratação de fornecimento de **Utensílios de Cozinha para Secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, objeto das atas de registro de preço do processo licitatório nº 014/2024 - Pregão Eletrônico nº 012/2024, tendo como vencedora as empresas:

**AM DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 53.614.094/0001-55 – Rua Quatorze, nº 133, Maranguape II, Paulista-PE, CEP 53.421-080;

**BVA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ 52.958.657/0001-60, Av. Rafael Santos, nº 1065, CEP 62.880-610, Horizonte,-CE;

**DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 40.061.199/0001-82 – Rua Santa Vitória, nº 123, Cidade Industrial s/n, Guarulhos-SP;

**IBBA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBEDOURO LTDA**, inscrita no CNPJ 50.456.480/0001-78 – Rua Ciro Escobar, nº 173, Sala B, Setor 207, Quadra 003, Lote 001E, Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná-RO;

**J2LM SOLUÇÕES INTGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ 37.253.522/0001-05 – Rua Fausto Justino dos Santos, 1º andar, nº 247-A, Cidade Alta, Caruaru-PE, CEP 55.031-428;

**YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 53.307.127/0001-14 – Rua Luciano Eugênio de Melo, nº 371 – Bairro Novo – Olinda-PE;

Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao



interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, DETERMINA a publicação da presente homologação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

São Bento do Una, 11 de abril de 2025.

**DALMA NOELY MACIAL MACÊDO**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**CCEB274D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 027/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025**  
O Município de São Caetano/PE informa por meio deste, a REPUBLICAÇÃO do presente certame, após a realização dos devidos ajustes indicados pelo TCE/PE.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos de informática, destinados a todas as secretarias do município de São Caetano/PE. Valor máximo aceitável: **R\$ 2.093.127,64 (dois milhões, noventa e três mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)**. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas do dia 08/05/2025**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **21/05/2025 às 09:00 horas**. Abertura da sessão de lances: **21/05/2025, às 09:30 horas**, (horários de Brasília), no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou [www.saocaetano.pe.gov.br](http://www.saocaetano.pe.gov.br). Outras informações através do e-mail: [cpl@saocaetano.pe.gov.br](mailto:cpl@saocaetano.pe.gov.br).

São Caetano, 07 de maio de 2025.

**IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Igor Rudson Nascimento da Silva  
**Código Identificador:**9FD0C501

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025SME**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025SME**  
A Secretaria Municipal de Educação de São José da Coroa Grande, torna público que realizará no dia, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto trata da seleção de proposta mais vantajosa para o registro de preços consignado em ata, para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Transporte Escolar e para universitários do Município de São José da Coroa Grande/PE. Orçamento estimativo R\$ 2.298.218,70. **INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir das 08:00 do dia 09/05/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS:** No dia 22/05/2025 a partir das 09h00min (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <http://licitar.digital>, **INFORMAÇÕES:** [licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br](mailto:licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br).

**SANDRO SILVA ROCHA LINS,**  
Agente de Contratações.

São José da Coroa Grande/PE, 07 de maio de 2025.

**Publicado por:**  
Sandro Silva Rocha Lins  
**Código Identificador:**7BB1275A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025**  
**DISPENSA ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
A Prefeitura Municipal de Educação de São José da Coroa Grande, torna público que realizará no dia, licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônica, cujo objeto trata da seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e consultoria em plataforma de atendimento, divulgação de informações e comunicação interna e externa no formato SaaS, objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração. Orçamento estimativo R\$ 58.277,04. **INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir das 08:00 do dia 09/05/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS:** No dia 15/05/2025 das 10h00min até as 16h00min (horário de Brasília). Aviso de Dispensa e anexos disponibilizado em: <http://licitar.digital>, **INFORMAÇÕES:** [licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br](mailto:licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br). Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações.

São José da Coroa Grande/PE, 07 de maio de 2025.

**Publicado por:**  
Sandro Silva Rocha Lins  
**Código Identificador:**A763D3AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 SME**  
**DISPENSA ELETRÔNICO Nº 004/2025 SME**  
A Secretaria Municipal de Educação de São José da Coroa Grande, torna público que realizará no dia, licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônica, cujo objeto trata da seleção de proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos seguintes serviços: a) dedetização e b) desratização, para atender as 16 unidades de ensino, objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Orçamento estimativo R\$ 62.244,55. **INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir das 08:00 do dia 09/05/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS:** No dia 15/05/2025 das 08h00min até as 14h00min (horário de Brasília). Aviso de Dispensa e anexos disponibilizado em: <http://licitar.digital>, **INFORMAÇÕES:** [licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br](mailto:licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br). Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações.

São José da Coroa Grande/PE, 07 de maio de 2025.

**Publicado por:**  
Sandro Silva Rocha Lins  
**Código Identificador:**E6FB385A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 101/2025, assinado em 07/05/2025.

Objeto: Contratação de micro empreendedor individual/microempresa para prestação de serviços de Transporte Escolar no Município.

Processo Administrativo nº SEDUC-05021/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-004/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34,

CONTRATADO: FRANCISCO FELIX JUNIOR 02370961457, CNPJ nº 27.155.420/0001-01.

Valor Global: R\$ 109.598,00 (cento e nove mil e quinhentos e noventa e oito reais).

Vigência Inicial: 7 de Maio de 2025.

Vigência Final: 7 de Maio de 2026.

**KELSON MARCIONILO DE MEDEIROS BARROS -**  
Secretário Municipal de Educação e Esportes.

São José do Belmonte - PE, 7 de Maio de 2025.

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**C4E06836

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 102/2025, assinado em 07/05/2025.

Objeto: Contratação de micro empreendedor individual/microempresa para prestação de serviços de Transporte Escolar no Município.

Processo Administrativo nº SEDUC-05021/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-004/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34,

CONTRATADO: 59.250.768 JOCIVALDO DOS SANTOS, CNPJ nº 59.250.768/0001-66.

Valor Global: R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais).

Vigência Inicial: 7 de Maio de 2025.

Vigência Final: 7 de Maio de 2026.

**KELSON MARCIONILO DE MEDEIROS BARROS -**  
Secretário Municipal de Educação e Esportes.

São José do Belmonte - PE, 7 de Maio de 2025.

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**BBBF212B

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 103/2025, assinado em 07/05/2025.

Objeto: Contratação de micro empreendedor individual/microempresa para prestação de serviços de Transporte Escolar no Município.

Processo Administrativo nº SEDUC-05021/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-004/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34,

CONTRATADO: FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.232.045/0001-54.

Valor Global: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Vigência Inicial: 7 de Maio de 2025.

Vigência Final: 7 de Maio de 2026.

**KELSON MARCIONILO DE MEDEIROS BARROS -**  
Secretário Municipal de Educação e Esportes.

São José do Belmonte - PE, 7 de Maio de 2025.

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**920F57FE

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 104/2025, assinado em 07/05/2025.

Objeto: Contratação de micro empreendedor individual/microempresa para prestação de serviços de Transporte Escolar no Município.

Processo Administrativo nº SEDUC-05021/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-004/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34,

CONTRATADO: H P LOCACAO LTDA, CNPJ nº 52.213.054/0001-39.

Valor Global: R\$ 423.262,00 (quatrocentos e vinte e três mil e duzentos e sessenta e dois reais).

Vigência Inicial: 7 de Maio de 2025.

Vigência Final: 7 de Maio de 2026.

**KELSON MARCIONILO DE MEDEIROS BARROS -**  
Secretário Municipal de Educação e Esportes.

São José do Belmonte - PE, 7 de Maio de 2025.

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**952F0429

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 105/2025, assinado em 07/05/2025.

Objeto: Contratação de micro empreendedor individual/microempresa para prestação de serviços de Transporte Escolar no Município.

Processo Administrativo nº SEDUC-05021/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-004/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34,

CONTRATADO: 59.159.836 VITOR FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, CNPJ nº 59.159.836/0001-86.

Valor Global: R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

Vigência Inicial: 7 de Maio de 2025.

Vigência Final: 7 de Maio de 2026.

**KELSON MARCIONILO DE MEDEIROS BARROS -**  
Secretário Municipal de Educação e Esportes.

São José do Belmonte - PE, 7 de Maio de 2025.

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**11863F6D

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 106/2025, assinado em 07/05/2025.

Objeto: Contratação de micro empreendedor individual/microempresa para prestação de serviços de Transporte Escolar no Município.

Processo Administrativo nº SEDUC-05021/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-004/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34,

CONTRATADO: 60.615.359 ERIKA CHRISTINA DOS SANTOS ARRUDA, CNPJ nº 60.615.359/0001-03.

Valor Global: R\$ 120.038,00 (cento e vinte mil e trinta e oito reais).

Vigência Inicial: 7 de Maio de 2025.

Vigência Final: 7 de Maio de 2026.

**KELSON MARCIONILO DE MEDEIROS BARROS -**  
Secretário Municipal de Educação e Esportes.

São José do Belmonte - PE, 7 de Maio de 2025.

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**AE75BF4F

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 107/2025, assinado em 07/05/2025.

Objeto: Contratação de micro empreendedor individual/microempresa para prestação de serviços de Transporte Escolar no Município.

Processo Administrativo nº SEDUC-05021/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-004/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34,

CONTRATADO: 58.660.616 FRANCISCO XAVIER ALVES, CNPJ nº 58.660.616/0001-79.

Valor Global: R\$ 196.808,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos e oito reais).

Vigência Inicial: 7 de Maio de 2025.

Vigência Final: 7 de Maio de 2026.

Kelson Marcionilo de Medeiros Barros - Secretário Municipal de Educação e Esportes.

São José do Belmonte - PE, 7 de Maio de 2025.

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**8CC4DFFF

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 108/2025, assinado em 07/05/2025.

Objeto: Contratação de micro empreendedor individual/microempresa para prestação de serviços de Transporte Escolar no Município.

Processo Administrativo nº SEDUC-05021/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-004/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34,

CONTRATADO: LINDERLANIA DA SILVA SANTOS 10797678433, CNPJ nº 41.884.868/0001-89.

Valor Global: R\$ 83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais).

Vigência Inicial: 7 de Maio de 2025.

Vigência Final: 7 de Maio de 2026.

Kelson Marcionilo de Medeiros Barros - Secretário Municipal de Educação e Esportes.

São José do Belmonte - PE, 7 de Maio de 2025.

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**5A80012B

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 109/2025, assinado em 07/05/2025.

Objeto: Contratação de micro empreendedor individual/microempresa para prestação de serviços de Transporte Escolar no Município.

Processo Administrativo nº SEDUC-05021/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-004/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34,

CONTRATADO: 58.658.434 JOSE SANTOS DE OLIVEIRA, CNPJ nº 58.658.434/0001-63.

Valor Global: R\$ 84.762,00 (oitenta e quatro mil e setecentos e sessenta e dois reais).

Vigência Inicial: 7 de Maio de 2025.

Vigência Final: 7 de Maio de 2026.

Kelson Marcionilo de Medeiros Barros - Secretário Municipal de Educação e Esportes.

São José do Belmonte - PE, 7 de Maio de 2025.

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**711E0DAC

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 110/2025, assinado em 07/05/2025.

Objeto: Contratação de micro empreendedor individual/microempresa para prestação de serviços de Transporte Escolar no Município.

Processo Administrativo nº SEDUC-05021/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-004/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34,

CONTRATADO: 58.472.634 RAMON FERREIRA BEZERRA, CNPJ nº 58.472.634/0001-27.

Valor Global: R\$ 45.960,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais).

Vigência Inicial: 7 de Maio de 2025.

Vigência Final: 7 de Maio de 2026.

Kelson Marcionilo de Medeiros Barros - Secretário Municipal de Educação e Esportes.

São José do Belmonte - PE, 7 de Maio de 2025.

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**F1963D8D

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 111/2025, assinado em 07/05/2025.

Objeto: Contratação de micro empreendedor individual/microempresa para prestação de serviços de Transporte Escolar no Município.

Processo Administrativo nº SEDUC-05021/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-004/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34,

CONTRATADO: CICERO DA CRUZ SANTOS 05874795405, CNPJ nº 31.848.461/0001-42.

Valor Global: R\$ 51.280,00 (cinquenta e um mil e duzentos e oitenta reais).

Vigência Inicial: 7 de Maio de 2025.

Vigência Final: 7 de Maio de 2026.

**KELSON MARCIONILO DE MEDEIROS BARROS -**  
Secretário Municipal de Educação e Esportes.

São José do Belmonte - PE, 7 de Maio de 2025.

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**668263E1

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 112/2025, assinado em 07/05/2025.

Objeto: Contratação de micro empreendedor individual/microempresa para prestação de serviços de Transporte Escolar no Município.

Processo Administrativo nº SEDUC-05021/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-004/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34,

CONTRATADO: 59.140.523 JOSE EDIVALDO LIMA, CNPJ nº 59.140.523/0001-86.

Valor Global: R\$ 45.080,00 (quarenta e cinco mil e oitenta reais).

Vigência Inicial: 7 de Maio de 2025.

Vigência Final: 7 de Maio de 2026.

**KELSON MARCIONILO DE MEDEIROS BARROS -**  
Secretário Municipal de Educação e Esportes.

São José do Belmonte - PE, 7 de Maio de 2025.

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**FB0ADAC1

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 113/2025, assinado em 07/05/2025.

Objeto: Contratação de micro empreendedor individual/microempresa para prestação de serviços de Transporte Escolar no Município.

Processo Administrativo nº SEDUC-05021/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-004/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34,

CONTRATADO: BRASILIMP GESTAO EM TERCERIZACAO LTDA, CNPJ nº 32.298.048/0001-14.

Valor Global: R\$ 173.264,00 (cento e setenta e três mil e duzentos e sessenta e quatro reais).

Vigência Inicial: 7 de Maio de 2025.

Vigência Final: 7 de Maio de 2026.

Kelson Marcionilo de Medeiros Barros - Secretário Municipal de Educação e Esportes.

São José do Belmonte - PE, 7 de Maio de 2025.

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**6412B021

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 114/2025, assinado em 07/05/2025.

Objeto: Contratação de micro empreendedor individual/microempresa para prestação de serviços de Transporte Escolar no Município.

Processo Administrativo nº SEDUC-05021/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-004/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34,

CONTRATADO: VALTERLI OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ nº 59.231.646/0001-22.

Valor Global: R\$ 161.158,00 (cento e sessenta e um mil e cento e cinquenta e oito reais).

Vigência Inicial: 7 de Maio de 2025.

Vigência Final: 7 de Maio de 2026.

**KELSON MARCIONILO DE MEDEIROS BARROS -**  
Secretário Municipal de Educação e Esportes.

São José do Belmonte - PE, 7 de Maio de 2025.

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**0B43D509

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 010/2025, assinado em 05/05/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos na categoria de cirurgia geral para atender a Unidade Mista Leônidas Pereira De Menezes.

Processo Administrativo nº 013017/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-005/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: CLINICA CIRURGICA MACHADO LTDA, CNPJ nº 28.618.076/0001-02.

Valor Global: R\$ 1.012.671,84 (um milhão, doze mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência Inicial: 5 de Maio de 2025.

Vigência Final: 5 de Maio de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.

São José do Belmonte - PE, 5 de Maio de 2025.

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**3E6715E7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 016/2025, assinado em 07/05/2025.

Objeto: Aquisição de produtos de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais, destinados às pessoas carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Processo Administrativo nº SESAU-13021/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-006/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: BB MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 23.523.598/0001-07.

Valor Global: R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais).

Vigência Inicial: 7 de Maio de 2025.

Vigência Final: 7 de Maio de 2026.

**SAULO ALVES GOMES BARROS -**  
Secretário Municipal de Saúde.

São José do Belmonte - PE, 7 de Maio de 2025.

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**4EE75711

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 017/2025, assinado em 07/05/2025.

Objeto: Aquisição de produtos de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais, destinados às pessoas carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Processo Administrativo nº SESAU-13021/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-006/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 39.509.826/0001-16.

Valor Global: R\$ 40.956,00 (quarenta mil e novecentos e cinquenta e seis reais).

Vigência Inicial: 7 de Maio de 2025.

Vigência Final: 7 de Maio de 2026.

**SAULO ALVES GOMES BARROS -**  
Secretário Municipal de Saúde.

São José do Belmonte - PE, 7 de Maio de 2025.

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**8D08B31D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 018/2025, assinado em 07/05/2025.

Objeto: Aquisição de produtos de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais, destinados às pessoas carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Processo Administrativo nº SESAU-13021/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-006/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: SERTAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 58.923.940/0001-32.

Valor Global: R\$ 43.846,10 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

Vigência Inicial: 7 de Maio de 2025.

Vigência Final: 7 de Maio de 2026.

**SAULO ALVES GOMES BARROS -**  
Secretário Municipal de Saúde.

São José do Belmonte - PE, 7 de Maio de 2025.

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**630CCC25

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 019/2025, assinado em 07/05/2025.

Objeto: Aquisição de produtos de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais, destinados às pessoas carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Processo Administrativo nº SESAU-13021/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-006/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: IGOR S BARBOSA LTDA, CNPJ nº 57.821.411/0001-65.

Valor Global: R\$ 84.021,40 (oitenta e quatro mil, vinte e um reais e quarenta centavos).

Vigência Inicial: 7 de Maio de 2025.

Vigência Final: 7 de Maio de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.

São José do Belmonte - PE, 7 de Maio de 2025.

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**75ADFD95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 054/2025, assinado em 06/05/2025.

Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipais e suas repartições..

Processo Administrativo nº 05004/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-003/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS ME, CNPJ nº 51.276.059/0001-48.

Valor Global: R\$ 49.304,50 (quarenta e nove mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Vigência Inicial: 6 de Maio de 2025.

Vigência Final: 6 de Maio de 2026.

**VINICIUS MARQUES ALVES -**  
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 6 de Maio de 2025.

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**8732FA4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 055/2025, assinado em 06/05/2025.

Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipais e suas repartições..

Processo Administrativo nº 05004/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-003/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 08.802.999/0001-02.

Valor Global: R\$ 75.634,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e trinta e quatro reais).

Vigência Inicial: 6 de Maio de 2025.

Vigência Final: 6 de Maio de 2026.

**VINICIUS MARQUES ALVES -**  
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 6 de Maio de 2025.

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**851C25AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 056/2025, assinado em 06/05/2025.

Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipais e suas repartições..

Processo Administrativo nº 05004/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-003/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62.

Valor Global: R\$ 33.699,60 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Vigência Inicial: 6 de Maio de 2025.

Vigência Final: 6 de Maio de 2026.

**VINICIUS MARQUES ALVES -**  
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 6 de Maio de 2025.

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**A9BB7C5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 057/2025, assinado em 06/05/2025.

Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipais e suas repartições..

Processo Administrativo nº 05004/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-003/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: JOSE IRESVAN ARAUJO, CNPJ nº 02.860.611/0001-35.

Valor Global: R\$ 13.566,00 (treze mil e quinhentos e sessenta e seis reais).

Vigência Inicial: 6 de Maio de 2025.

Vigência Final: 6 de Maio de 2026.

**VINICIUS MARQUES ALVES -**  
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 6 de Maio de 2025.

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**C8C4B990

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 058/2025, assinado em 06/05/2025.

Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipais e suas repartições..

Processo Administrativo nº 05004/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-003/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: PAULO JORGE R. DE LIMA SOBRINHO, CNPJ nº 35.129.375/0001-30.

Valor Global: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Vigência Inicial: 6 de Maio de 2025.

Vigência Final: 6 de Maio de 2026.

**VINICIUS MARQUES ALVES** -  
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 6 de Maio de 2025.

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
Código Identificador:CFAF42A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 059/2025, assinado em 07/05/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema web no formato Software AsAService (SAAS), destinado à gestão eletrônica de documentos e processos digitais..

Processo Administrativo nº PMSJB-03020/2025.

Modalidade: Dispensa com Disputa nº PMSJB-DE-008/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: 1DOC TECNOLOGIA S.A, CNPJ nº 19.625.833/0001-76.

Valor Global: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

Vigência Inicial: 7 de Maio de 2025.

Vigência Final: 7 de Maio de 2026.

**VINICIUS MARQUES ALVES** -  
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 7 de Maio de 2025.

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
Código Identificador:919F35EA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 857 DE 02 DE MAIO DE 2025**

Lei Ordinária nº 857 de 02 de Maio de 2025

EMENTA: Declara de utilidade pública o Instituto Histórico e Geográfico do Pajeú e dá outras providências.

**FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, Prefeito do Município de São José do Egito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º. É declarada de Utilidade Pública, a Fundação Privada Sem Fins Lucrativos INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO PAJEÚ - IHGP, fundado em 06 de janeiro de 2013 com sede e foro na Cidade de Afogados da Ingazeira e núcleos nas demais cidades do Sertão do Pajeú.**

**Art. 2º -0 instituto tem como finalidade a promoção de estudos e a difusão de conhecimentos de história, geografia e ciências afins, especialmente da microrregião do Sertão do Pajeú, assim como a promoção cultural, a defesa e a conservação do patrimônio histórico artístico da mesorregião sertaneja**

**Art. 3º As despesas decorrentes desse Projeto de Lei serão cobertas com dotação do poder legislativo.**

**Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, de 02 de maio de 2025

**FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**  
Prefeito do Município de São José do Egito – Estado de Pernambuco

**Publicado por:**  
Wendel Nunes de Lima  
Código Identificador:57B3AF6F

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 858 DE 02 DE MAIO DE 2025**

**LEI ORDINÁRIA Nº 858 DE 02 DE MAIO DE 2025**

EMENTA: Declara de utilidade pública a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Proteção Animal - ONG AMIGO DE QUATRO PATAS de São José do Egito/PE, e dá outras providências.

**FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, Prefeito do Município de São José do Egito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Proteção Animal - ONG Amigo de Quatro Patas.**

**Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2025.

**FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**  
Prefeito Municipal de São José do Egito – Estado de Pernambuco

**Publicado por:**  
Wendel Nunes de Lima  
Código Identificador:95CFB6CF

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 859 DE 02 DE MAIO DE 2025**

**LEI ORDINÁRIA Nº 859 DE 02 DE MAIO DE 2025**

EMENTA: DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO IGUALITÁRIO AOS GRUPOS VULNERÁVEIS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, Prefeito do Município de São José do Egito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º- Fica assegurado o atendimento prioritário e sem restrição de localidade nos postos de saúde do município de São José do Egito para os seguintes grupos:**

- I - Menores de 16 anos;**
- II - Gestantes;**
- III - Pessoas com deficiência;**
- IV - Maiores de 50 anos.**

**Art. 2º- Os postos de saúde municipais deverão garantir o atendimento a esses grupos independentemente da localização do usuário, não sendo permitida a recusa com base na existência de vagas na unidade de origem.**

**Art. 3º- O atendimento prioritário de que trata esta Lei deverá ser realizado com celeridade e em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-se a equidade e a integralidade na assistência à saúde.**

**Art. 4º- O Poder Executivo municipal será responsável por regulamentar e fiscalizar o cumprimento desta Lei, adotando as medidas necessárias para sua implementação.**

**Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, **02 de Maio de 2025.**

**FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**

Prefeito Municipal de São José do Egito – Estado de Pernambuco

**Publicado por:**

Wendel Nunes de Lima

**Código Identificador:**ADF43386

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI ORDINÁRIA Nº 860 DE 02 DE MAIO DE 2025

#### LEI ORDINÁRIA Nº 860 DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE HOSPITAIS ADOTAREM PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO PARA MÃES EM CASOS DE NATIMORTO OU ÓBITO FETAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, Prefeito do Município de São José do Egito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º- Ficam os hospitais e maternidades, públicos (as) e privados (as), situados (as) no Município de São José do Egito, obrigados (as) a adotar um protocolo de acolhimento humanizado para mães que vivenciem casos de natimorto ou óbito fetal.**

**Art. 2º- O protocolo de acolhimento deverá contemplar, no mínimo:**

- I - Acompanhamento psicológico imediato e continuado;**
- II - Orientação sobre direitos e apoio social;**
- III - Possibilidade de permanência da família junto à mãe no período de internação;**
- IV - Disponibilização de um ambiente reservado e acolhedor para atendimento;**
- V - Capacitação da equipe de saúde para atendimento humanizado;**

VI - Oferta de suporte espiritual, caso solicitado pela família.

**Art. 3º- Os hospitais e maternidades deverão elaborar e divulgar o protocolo de acolhimento em local visível e de fácil acesso para os usuários.**

**Art. 4º- O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os estabelecimentos infratores às penalidades cabíveis, conforme legislação municipal.**

**Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, **02 de Maio de 2025.**

**FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**

Prefeito Municipal de São José do Egito – Estado de Pernambuco

**Publicado por:**

Wendel Nunes de Lima

**Código Identificador:**6D38C39B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI ORDINÁRIA Nº 861 DE 02 DE MAIO DE 2025

#### LEI ORDINÁRIA Nº 861 DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Fica instituída a Carteira de Atendimento Prioritário e Especializado para crianças com síndrome de Down e outras condições neurológicas no município de São José do Egito e dá outras providências.

**FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, Prefeito do Município de São José do Egito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1 - Fica instituída a Carteira de Atendimento Prioritário e Especializado para crianças com síndrome de Down e outras condições neurológicas no município de São José do Egito.**

Parágrafo único. A carteira de que trata o caput deste artigo garantirá atendimento prioritário e especializado nas unidades de saúde, educação e assistência social do município.

**Art. 2º - A carteira será concedida às crianças com deficiência neurológica, mediante apresentação de laudo médico que ateste a condição, e será renovada periodicamente conforme regulamentação do Poder Executivo.**

**Art. 3º - Os titulares da carteira terão acesso aos seguintes direitos:**

- I - Atendimento prioritário e especializado por profissionais de saúde, como psicólogos, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais;**
- II - Prioridade no acesso a serviços educacionais adaptados às suas necessidades;**
- III - Acompanhamento e suporte para as famílias, incluindo orientação e apoio emocional;**
- IV - Participação em programas e iniciativas de inclusão e conscientização promovidos pelo município.**

**Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, estabelecendo os critérios detalhados para emissão e uso da carteira.**

**Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.**

**Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se



Gabinete do Prefeito, **02 de Maio de 2025.**

**FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**

Prefeito Municipal de São José do Egito – Estado de Pernambuco

**Publicado por:**  
Wendel Nunes de Lima  
**Código Identificador:**4BBCECEB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 862 DE 02 DE MAIO DE 2025**

**LEI ORDINÁRIA Nº 862 DE 02 DE MAIO DE 2025**

EMENTA: Altera a nomenclatura da palavra “idoso” para “pessoa idosa” e dá outras providências.

**FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, Prefeito do Município de São José do Egito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte lei:

Art. 1 - Fica alterado no texto da lei a nomenclatura “**idoso**” passando a ser utilizada a nomenclatura “**pessoa idosa**”.

Art. 2º - A alteração corresponde a terminologia adotada e adequação da lei Federal nº 14.423/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, **02 de Maio de 2025.**

**FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**

Prefeito Municipal de São José do Egito – Estado de Pernambuco

**Publicado por:**  
Wendel Nunes de Lima  
**Código Identificador:**51284577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 031/2025. PRG.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025**

Processo Nº: 031/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00019/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Instrumentos Cirúrgicos, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R\$98.167,41. Abertura da sessão pública: 08:45 horas do dia 21 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: [www.saojosedoegito.pe.gov.br](http://www.saojosedoegito.pe.gov.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 07/05/2025.

**LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.**  
Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Lara Maria Moura Campos  
**Código Identificador:**54B9176A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 028/2025. PRG.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025**

Processo Nº: 028/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00018/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Material de Limpeza, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde São José do Egito/PE. Valor: R\$224.950,58. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 21 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: [www.saojosedoegito.pe.gov.br](http://www.saojosedoegito.pe.gov.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 23/04/2025.

**LUIS ANTONIO PEREIRA DA SILVA.**  
Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Vanderlania de Lucena Gouveia  
**Código Identificador:**A13D5ACB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 032/2025. PRG.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025**

Processo Nº: 032/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00020/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Equipamentos Clínicos, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde São José do Egito/PE. Valor: R\$874.320,03. Abertura da sessão pública: 08:50 horas do dia 21 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: [www.saojosedoegito.pe.gov.br](http://www.saojosedoegito.pe.gov.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 07/05/2025.

**LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.**  
Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Vanderlania de Lucena Gouveia  
**Código Identificador:**420FF3D1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO 016.25**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Objeto Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades dos Serviços do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de São Lourenço da Mata/PE, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

no dia 06/05/2025. Edição 3835. Código Identificador:9A14B0C, onde se lê: INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 06/05/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 19/05/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11:00 horas do dia 19/05/2025. **LEIA-SE:** INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 08/05/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 23/05/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11:00 horas do dia 23/05/2025. Ficando mantidas as demais informações.

São Lourenço da Mata, 07 de maio de 2025.

**JOSELANE MARIA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Joselane Maria Silva

**Código Identificador:**CCC80EA3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº31/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de pavimentação, recapeamento e adequações de vias urbanas em diversas ruas do Município de São Vicente Férrer lotes 1 e 2 – Contrato de REPASSE 928583/2022/MDR/CAIXA; Dotação: 02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, 15.451.3230.1120.0000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, Elemento: 33 90 39 - SERVIÇOS TERCEIRIZADO - PESSOA JURIDICA. , Contratada: **VASCONCELOS & MAGALHAES EMPREENDIMENTOS LTDA.** CNPJ: 04.393.361/0001-04. Data de assinatura 24/12/2024. Vigência 24/12/2024 à 24/12/2025.

São Vicente Férrer-PE, 30 de dezembro de 2024.

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Robson de Lima Silva

**Código Identificador:**6A653DE6

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº30/2022**

pavimentação, recapeamento e adequações de vias urbanas em diversas ruas do Município de São Vicente Férrer lotes 1 e 2 – Contrato de REPASSE 928583/2022/MDR/CAIXA; Dotação: 02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, 15.451.3230.1120.0000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, Elemento: 33 90 39 - SERVIÇOS TERCEIRIZADO - PESSOA JURIDICA. , Contratada: **STH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ: 36.575.014/0001-80. Data de assinatura 23/12/2024. Vigência 24/12/2024 à 24/12/2025.

São Vicente Férrer-PE, 30 de dezembro de 2024.

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Robson de Lima Silva

**Código Identificador:**CEA2F380

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº33/2022**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do município de são vicente férrer lotes 1 E 2 – CONTRATO DE REPASSE 931978/2022/MDR/CAIXA;** Dotação: 02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, 15.451.3230.1120.0000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, Elemento: 33 90 39 - SERVIÇOS TERCEIRIZADO - PESSOA JURIDICA. , Contratada: **STH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ: 36.575.014/0001-80. Data de assinatura 28/12/2024. Vigência 29/12/2024 à 29/12/2025.

São Vicente Férrer-PE, 30 de dezembro de 2024.

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Robson de Lima Silva

**Código Identificador:**0D881DE2

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº32/2022**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do município de são vicente férrer lotes 1 E 2 – CONTRATO DE REPASSE 931978/2022/MDR/CAIXA;** Dotação: 02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, 15.451.3230.1120.0000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, Elemento: 33 90 39 - SERVIÇOS TERCEIRIZADO - PESSOA JURIDICA. , Contratada: **VASCONCELOS & MAGALHAES EMPREENDIMENTOS LTDA.** CNPJ: 04.393.361/0001-04. Data de assinatura 28/12/2024. Vigência 29/12/2024 à 29/12/2025.

São Vicente Férrer-PE, 30 de dezembro de 2024.

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Robson de Lima Silva

**Código Identificador:**80D9F11E

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
18/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - PMSVF**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 18/2025, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2025**, cujo objeto é a aquisição de dois drones de pulverização agrícola, dois misturadores de caldas e dois geradores de energia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme termo de referência., tendo como adjudicadas as empresas **WOGUEM AGRO TECNOLOGIA LTDA**(CNPJ: 46.794.097/0001-52) com o item: 2 no valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais); **AGRONIL 3M DRONES LTDA**(CNPJ: 57.535.883/0001-51) com o item: 1 no valor total de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais);**FATOR EQUIPAMENTOS LTDA**(CNPJ: 43.003.732/0001-48) com o item: 3 no valor total de R\$ 12.840,00 (doze mil e oitocentos e quarenta reais).

**FICAM CONVOCADAS AS REFERIDAS EMPRESAS PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS NO PRAZO LEGAL.**

São Vicente Férrer, 07 de maio de 2025.

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:**14C27FFD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA Nº 01**

**PROCESSO Nº. 054/2025 - DISPENSA Nº. 019/2025**

**ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA ABERTURA DE ENVELOPES**  
**DE PROPOSTAS**

Aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 252/2025 de 28/02/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE DIVERSOS PROJETOS DE ENGENHARIA INCLUINDO ORÇAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E MEMORIAIS TÉCNICOS, INCLUSIVE APROVAÇÃO JUNTO AO GOVERNO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME RELAÇÃO DE PROJETOS DETALHADOS.** O Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, constatando que havia sido protocolado uma proposta, onde foi ofertado o(s) seguinte(s) valor(es):

<b>VALOR TOTAL MÉDIO DE REFERÊNCIA:</b>	<b>R\$ 103.505,00</b>
<b>EMPRESA(S):</b>	<b>VALOR OFERTADO:</b>
C & M CONSTRUTORA	17.331.335/0001-95
	<b>R\$ 98.000,00</b>

O Agente de Contratação registra em Ata que a empresa detentora da melhor e única proposta, protocolou junto com a proposta os documentos de habilitação, passou-se então a análise dos referidos documentos. Verificada a documentação apresentada pela empresa participante, constatou-se conformidade com o exigido no TERMO DE REFERENCIA, sendo assim declarada **HABILITADA**. Considerado o valor proposto **R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)** e o cumprimento aos requisitos de habilitação, fica declarado **VENCEDOR** a empresa **C & M CONSTRUTORA** inscrito no CNPJ Nº **17.331.335/0001-95**. Ato posterior, constatado atendimento no tocante a proposta e documentos de habilitação, determina o Agente de Contratação que seja dado ciência à Autoridade Superior, submetendo-se os autos para que analise a decisão ora registrada e decida sobre a adjudicação e homologação, em caso de entendimento comum. Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse confeccionada uma ata para publicação no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

**EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS**  
Agente de Contratação

**WANDERCLEITON DA SILVA**  
Equipe de Apoio

**BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Emerson Yago Ferreira Santos  
**Código Identificador:**207D00D3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS 008/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMS 002/2025. OBJETO:** Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico Aquisição de Equipamentos Hospitalares, Mobiliários e Eletrodomésticos, conforme proposta cadastrada sob o número 11356210000123015, com recursos oriundos de emenda parlamentar Nº 28850002, transferência especial, necessário para o aprimoramento das condições de atendimento e estrutura da unidade de atenção especializada do município de Sirinhaém. **Valor Estimado:** R\$ 316.579,46. **Início do acolhimento das propostas:** 08 de maio de 2025. **Limite para acolhimento das propostas:** 09h30 do dia 21 de maio de 2025. **Início da sessão de disputa:** 10h00 do dia 21 de maio de 2025. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Sirinhaém/PE, 07 de maio de 2025.

**JOSÉ CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Jose Carlos Souza de Oliveira  
**Código Identificador:**B799C298

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS 092/2025 E 093/2025**

Dispensa Eletrônica nº 009/2025

Processo: Nº: 036/2025, Dispensa Eletrônica nº 009/2025. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Compra de utensílios de cozinha para atender às necessidades da Escola Municipal José Gonçalves do Nascimento, causada pela ampliação do período de tempo integral. Contrato 092/2025, Contratada: DOMINIOS PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 52.968.361/0001-20, Valor Global de: R\$ 13.376,65; Contrato 093/2025, Contratada: J L ARAUJO TAVARES, CNPJ nº 58.999.598/0001-54, Valor Global: R\$ 3.927,00, Vigência dos contratos: 30/04/2025 à 30/04/2026.

Solidão/PE, 30/04/2025.

**MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**E406C2B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

**R A T I F I C O** a Dispensa com Disputa nº 011/2025 para Sistema de Gestão de Frota (SGF) com Monitoramento via GPRS, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para

Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa 46.270.232 JOSE CARLOS LEITE VIEIRA, CNPJ nº 46.270.232/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, com sede na 10AV DALMO TEIXEIRA, nº 00, CENTRO, cidade de Juru – Paraíba, representada. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 22.642,20 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Solidão – PE, 6 de Maio de 2025.

**MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laiza Thainá Martins da Silva  
Código Identificador:FFF178FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATOS 037/2025 E 050/2025**

**Pregão Eletrônico Nº 009/2025**

Processo Nº: 019/2025. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: contratação de fornecedores locais para o fornecimento de materiais de limpeza para manutenção da Prefeitura Municipal de Solidão e suas secretarias. Contrato 037/2025, Contratada: JOAO VIANNEY DOS ANJOS, CNPJ nº 40.165.983/0001-30 para a Secretaria de Administração, Valor Global: R\$ 32.750,64; Contrato 038/2025, Contratada: J L ARAUJO TAVARES, CNPJ nº 58.999.598/0001-54 para a Secretaria de Administração, Valor Global: R\$ 7.993,20; Contrato 039/2025, Contratada: J L ARAUJO TAVARES, CNPJ nº 58.999.598/0001-54 para secretaria de Assistência Social, Valor Global: R\$ 8.466,36; Contrato 040/2025, Contratada: JOAO VIANNEY DOS ANJOS, CNPJ nº 40.165.983/0001-30 para secretaria de Assistência Social, Valor Global: R\$ 23.490,34; Contrato 041/2025, Contratada: JOAO VIANNEY DOS ANJOS, CNPJ nº 40.165.983/0001-30 para a secretaria de Agricultura, Valor Global: R\$ 7.187,64; Contrato 042/2025, Contratada: J L ARAUJO TAVARES, CNPJ nº 58.999.598/0001-54 para a secretaria de Saúde, Valor Global: R\$ 8.026,45; Contrato 043/2025, Contratada: JOAO VIANNEY DOS ANJOS, CNPJ nº 40.165.983/0001-30 para a secretaria de Cultura, Valor Global: R\$ 5.117,99; Contrato 044/2025, Contratada: JOAO VIANNEY DOS ANJOS, CNPJ nº 40.165.983/0001-30 para a secretaria de Transporte, Valor Global: R\$ 1.147,08; Contrato 045/2025, Contratada: J L ARAUJO TAVARES, CNPJ nº 58.999.598/0001-54 para a secretaria de Educação, Valor Global: R\$ 36.012,20; Contrato 046/2025, Contratada: J L ARAUJO TAVARES, CNPJ nº 58.999.598/0001-54 para a secretaria de Transporte, Valor Global: R\$ 1.674,60; Contrato 047/2025, Contratada: J L ARAUJO TAVARES, CNPJ nº 58.999.598/0001-54 para a secretaria de Cultura, Valor Global: R\$ 2.865,70; Contrato 048/2025, Contratada: JOAO VIANNEY DOS ANJOS, CNPJ nº 40.165.983/0001-30 para a secretaria de Educação, Valor Global: R\$ 32.741,99; Contrato 049/2025, Contratada: JOAO VIANNEY DOS ANJOS, CNPJ nº 40.165.983/0001-30 para a secretaria de Saúde, Valor Global: R\$ 42.929,99 e Contrato 050/2025, Contratada: J L ARAUJO TAVARES, CNPJ nº 58.999.598/0001-54 para a secretaria de Agricultura, Valor Global: R\$ 1.816,20. Vigência de todos os contratos: 27/03/2025 à 27/03/2026.

Solidão, 27/03/2025.

**MAYCO PABLO SANTOS DE ARAUJO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Laiza Thainá Martins da Silva  
Código Identificador:07EF7ABD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO**

**ERRATA – EXTRATO DE CONTRATOS 076/2025 E 077/2025.**

PROCESSO Nº: 028/2025. Pregão Eletrônico Nº 010/2025. Comissão de Contratação. Compras. Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades da escola municipal José Gonçalves do Nascimento, Edição 3774 (Ano XVI), pagina 117 – Onde se lê: “077/2025 E 077/2025”, leia-se: “076/2025 E 077/2025”. Informações, na Prefeitura: R Luiz Carolino de Siqueira, 184 - Centro, das 08: às 14:hs, de seg. a sexta, fone: 87 3830-1141/40, ou, pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

**MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Laiza Thainá Martins da Silva  
Código Identificador:864940F2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SURUBIM-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00027/2025. CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2025. Serviços. Contratação de empresa para a seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, visando à execução de ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS. Também serão incluídos serviços de consultoria e assessoramento especializados, com foco na melhoria dos índices de desempenho do Ministério da Saúde. Fazem parte das atividades objeto da parceria a elaboração de planilhas de rateio do programa de pagamento por desempenho de profissionais da saúde (atenção primária, secundária e terciária), além do acompanhamento e inserção de dados em sistemas administrativos. Valor para contratação: R\$ 16.226.376,00. Início para o processo de recebimento de envelopes a partir das 09:00 horas do dia 08 de maio de 2025. O credenciamento ficará aberto até o dia 31/12/2025. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas através dos endereços: <http://www.prefeiturasureubim.pe.gov.br/>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 07 de maio de 2025.

**ANA LÚCIA SILVA DE SANTANA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Clara Lopes de Assis  
Código Identificador:FB4EE468

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00017/2025.  
PROCESSO Nº: 014/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00010/2025**

Contrato Nº: 00017/2025. Processo Nº: 014/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Compra. Aquisição parcelada de Pneus, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE Dotações prevista no QDD 2025. Contratado: J Gomes da Silva Magazine. CNPJ: 08.980.197/0001-84. Valor R\$140.500,00. Vigência: de 07/05/2025 a 07/05/2026.

Tabira, 07/05/2025.

**MARIA ROZINEIDE DO NASCIMENTO.**  
Secretário de Saúde. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Aurysia Liberal Pereira  
**Código Identificador:**57CAED2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00018/2025.**  
**PROCESSO Nº: 015/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00011/2025**

Contrato Nº: 00018/2025. Processo Nº: 015/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00011/2025. Compra. Aquisição parcelada de Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE Dotações prevista no QDD 2025. Contratado: Derepente Distribuidora de Alimentos Eireli. Valor R\$199.896,55. Vigência: de 07/05/2025 a 07/05/2026.

Tabira, 07/05/2025.

**GILDÁZIO JOSÉ DOS SANTOS MOURA.**  
Secretário de Saúde. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Aurysia Liberal Pereira  
**Código Identificador:**B0B418DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00016/2025.**  
**PROCESSO Nº: 010/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00005/2025**

Contrato Nº: 00016/2025. Processo Nº: 010/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Compra. Aquisição imediata e urgente de Veículo para Transporte de Merenda Escolar visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Educação Dotação prevista no QDD2025. Contratado: Gvel Garanhuns Veiculos Limitada. CNPJ: 10.675.197/0001-12. Valor R\$123.490,00. Vigência: de 07/05/2025 a 31/12/2025.

Tabira, 07/05/2025.

**ARACELIS BATISTA AMARAL.**  
Secretária de Educação. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Aurysia Liberal Pereira  
**Código Identificador:**ADB4C0FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00031/2025.**  
**PROCESSO Nº: 014/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00007/2025**

Contrato Nº: 00031/2025. Processo Nº: 014/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00007/2025. Compra. Aquisição parcelada de Tubo de Concreto, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Agricultura Secretaria Municipal de Obras e InfraEstrutura Dotações prevista no QDD 2025. Contratado: Taliene Gomes da Silva Premoldados. CNPJ: 43.639.529/0001-62. Valor R\$500.370,00. Vigência: de 07/05/2025 a 07/05/2026.

Tabira, 07/05/2025.

**FLÁVIO FERREIRA MARQUES.**  
Prefeito. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Aurysia Liberal Pereira  
**Código Identificador:**241CE0A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2024 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 047/2024 – CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 002/2024**

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de Tabira - PE**, neste ato representada pela Ilma. Sra. Secretária, Maria Rozineide do Nascimento, *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado a Empresa **K F DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA - ME**, já qualificada nos autos, *doravante simplesmente CONTRATADO*, decidiram as partes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:** Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas do contrato acima.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**  
**Fica acrescido o VALOR total de R\$ 21.092,46 (vinte e um mil, noventa e dois reais, e quarenta e seis centavos), conforme dotações originárias.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

*Tabira - PE, 07 de maio de 2025.*

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	<b>MARIA ROZINEIDE DO NASCIMENTO</b>
	Secretária Municipal de Saúde Pelo Contratado
	<b>K F DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA - ME</b> CNPJ sob nº 40.376.621/0001-99

**Publicado por:**  
Aurysia Liberal Pereira  
**Código Identificador:**06BE6B34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00030/2025.**  
**PROCESSO Nº: 013/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00006/2025.**

Contrato Nº: 00030/2025. Processo Nº: 013/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Aquisição parcelada de Material e Equipamentos de Iluminação Pública, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria de Obras e InfraEstrutura do Município de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Obras e InfraEstrutura Dotações prevista do QDD 2025. Contratado: A. Siqueira Construcao Eireli. CNPJ: 11.468.154/0001-29. Valor R\$530.209,99. Vigência: de 07/05/2025 a 07/05/2026.

Tabira, 07/05/2025.

**FLÁVIO FERREIRA MARQUES.**  
Prefeito. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Aurysia Liberal Pereira  
**Código Identificador:**F2A91711

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00015/2025.**  
**PROCESSO Nº: 009/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00004/2025**

Contrato Nº: 00015/2025. Processo Nº: 009/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Aquisição parcelada de Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos; Secretaria Municipal de Educação Dotações prevista no QDD 2025. Contratado: Derepente Distribuidora de Alimentos Eireli. CNPJ: 19.463.977/0001-73. Valor R\$259.810,85. Vigência: de 07/05/2025 a 07/05/2026.

Tabira, 07/05/2025.

**ARACELIS BATISTA AMARAL.**  
 Secretária de Educação. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
 Aurysia Liberal Pereira  
**Código Identificador:F3B9650F**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TACAIBÓ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIBÓ**  
**PORTARIA Nº 023-2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Nomear o Sr. **HADILLA SAMUEL MELO SILVA**, CPF/MF nº 152.916.104-50, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, da Câmara Municipal, Símbolo CC-VI de livre nomeação e exoneração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PEREIRA**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Meiry Alessandra da Silva Macedo  
**Código Identificador:ED9E6BB9**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**DISTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE TERMO DE**  
**RESCISÃO CT Nº 00070/2025**

Termo de Rescisão do Contrato de nº 00070/2025, da DISPENSA Nº DV00019/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00052/2025- Data da: 14/04/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE TACAIBÓ, estado de Pernambuco, através da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – Rua Sebastião Clemente, S/N - Centro - TACAIBÓ - PE, CNPJ nº 10.091.601/0001-00 e NSEG CONSTRUÇOES LTDA - AVENIDA ANTONIO LIRA, 182 - TAMBAU - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 16.715.147/0001-06. Objeto SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E ROÇO DE MATO, PINTURA DE MEIO FIO E PODAÇÃO DE ÁRVORES EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ – PE, resolve rescindir unilateralmente, conforme artigo 137, inciso VIII e artigo 138, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. MOTIVO: O presente distrato do Contrato nº 00070/2025 se fundamenta nos registros e informações constantes nos autos, a empresa NSEG CONSTRUÇOES LTDA foi devidamente notificada para proceder à assinatura do referido instrumento contratual em 11 de abril de 2025. Tal notificação objetivava a formalização do vínculo jurídico necessário para a execução do objeto contratado, oriundo de processo licitatório, garantindo assim a continuidade e a efetivação das ações administrativas planejadas. Entretanto, decorrido o prazo considerado razoável e necessário para tal formalização, e até a presente data, a empresa NSEG CONSTRUÇOES LTDA não apresentou qualquer

manifestação formal ou compareceu para efetivar a assinatura do contrato. Essa inércia impede a concretização do ajuste e o consequente início da execução dos serviços ou obras contratadas. A Administração Pública pautar seus atos pelo princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, fundamentalmente, pela eficiência e pela supremacia do interesse público sobre o privado. A paralisação na formalização do contrato, causada pela omissão da empresa contratada, acarreta atrasos e prejuízos ao planejamento e à execução das políticas públicas e dos serviços essenciais à população de Tacaimbó. Manter a situação de pendência contratual indefinidamente, em face da falta de interesse ou ação da parte privada em formalizar o ajuste, contraria flagrantemente o princípio do interesse público, que demanda celeridade e eficácia na gestão dos recursos e na entrega de resultados à sociedade. Diante da inação da empresa NSEG CONSTRUÇOES LTDA em proceder à assinatura do Contrato nº 00070/2025, mesmo após regular notificação, torna-se imperativa a adoção de medidas que garantam a continuidade do processo administrativo e a futura execução do objeto licitado. Assim, justifica-se o distrato e consequente extinção da obrigação de contratar com a empresa NSEG CONSTRUÇOES LTDA., em virtude de sua inércia em assinar o contrato no prazo e forma devidos, resguardando-se o interesse público em dar prosseguimento ao procedimento licitatório. Em decorrência desta justificativa e da necessidade de não prejudicar a consecução do objeto, será procedido o chamamento da empresa classificada imediatamente posterior na ordem de classificação do respectivo processo licitatório, a fim de que seja oportunizada a ela a contratação.

Tacaimbó-PE, 02 de abril de 2025.

**JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Daria Virgínia Gomes de Melo  
**Código Identificador:EFD83F95**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo aditivo 004/2025 prorrogação e reequilíbrio econômico financeiro ao Contrato nº 052/2021 do Processo Licitatório nº 012/2021, Pregão Presencial nº 001/2021. Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamento tipo veículo com implemento (pick up com escada para manutenção da iluminação pública), atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré/PE. Contratada: Weliton J Mendes da Silva - ME, CNPJ: 14.429.821/0001-52. Valor: R\$ 138.622,20 (cento e trinta e oito mil seiscientos e vinte e dois reais e vinte centavos).

fundamentação Legal: inc. II do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 18 de abril de 2025.

**JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO**  
 Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**  
 Myrana Kerlyne Alves Costa  
**Código Identificador:3AC39BBB**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 00031/2025. Concorrência Eletrônica nº 00001/2025.** Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de construção de

galeria de águas pluviais na localidade do Beira Rio, município de Taquaritinga do Norte – PE. Valor: R\$ 276.069,24 (duzentos e setenta e seis mil e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos). **Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.** Local da sessão eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos endereços eletrônicos: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou ainda através do e-mail: [licit.taqdonorte@gmail.com](mailto:licit.taqdonorte@gmail.com), no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura.

Taquaritinga do Norte - PE, 07 de maio de 2025.

**JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

José Fernandes da Rocha Neto  
Código Identificador:728F6306

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação temporária de 113 (cento e treze) servidores para diversos cargos, conforme autoriza a legislação municipal, visando o atendimento de atividades essenciais no município de Taquaritinga do Norte – PE, cuja não realização acarretará em prejuízos aos serviços e, conseqüentemente, à população;

**CONSIDERANDO** o contido no Ofício nº **01719.000.027/2025-0001**, datado de 21 de janeiro de 2025, expedido pelo Representante do Ministério Público de Pernambuco, da Promotoria de Justiça de Taquaritinga do Norte-PE;

**CONSIDERANDO** o Relatório Final da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 001/2025, sugerindo a homologação do certame em 02 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o Resultado Final da Seleção, publicado em 02 de maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE, no site da Prefeitura de Taquaritinga do Norte e no mural de avisos na entrada da Prefeitura de Taquaritinga do Norte, que expõe a classificação dos candidatos.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o Processo Seletivo simplificado – Edital Nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Administração.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Taquaritinga do Norte, 06 de maio de 2025.

**JEANE MARTINS DE OLIVEIRA SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

Portaria GP Nº 002/2025

**Publicado por:**

Aline Rejane Martins de Lima  
Código Identificador:34076F9D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 023/2025. Processo Nº: 018/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de 02 (duas) Ambulâncias tipo A – Simples Remoção, 0km (zero quilômetro), para serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Taquaritinga do Norte – PE. EMENDA

PARLAMENTAR nº 183/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1030304282.086 – Programa Tratamento Fora De Domicílio – TFD 44905200 – Equipamentos e Material Permanente | COD. 517 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde. Contratado: Italiana Automóveis do Recife Ltda. Valor R\$135.788,00. Vigência: de 06/05/2025 a 06/05/2026.

Taquaritinga do Norte, 06/05/2025.

**LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.**

Secretário de Saúde. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

José Fernandes da Rocha Neto  
Código Identificador: IDE15391

**SECRETARIA DE GABINETE  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV010/2025. Processo Nº: 00028/2025. AGC. Serviço. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de sonorização (propaganda volante e locação de aparelhagem de som), para atender as necessidades das secretarias e dos programas municipais de Taquaritinga do Norte – PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: 27.961.110 Jose Gilson Pereira. CNPJ: 27.961.110/0001-76. Valor R\$50.400,00.

Taquaritinga do Norte, 07/05/2025.

**GENIVALDO FERREIRA LINS.**

Prefeito. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

José Fernandes da Rocha Neto  
Código Identificador:651C13B8

**SECRETARIA DE GABINETE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00061/2025. Processo Nº: 00028/2025. CDC. Dispensa Nº DV00010/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de sonorização (propaganda volante e locação de aparelhagem de som), para atender as necessidades das secretarias e dos programas municipais de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO 0412200202.007 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 25 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 0412200202.010 – Manutenção das Sub-prefeituras Distritais 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 37 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 0412200202.011 – Manutenção dos Demais Conselhos 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 41 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.02 – GABINETE DO VICE-PREFEITO 0412200202.015 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 61 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200212.017 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 79 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.046 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 216 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 2012200212.056 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 289 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 –

PODER EXECUTIVO Unidade: 02.10 – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2369503632.059 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 309 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1236101882.034 – Manutenção do Ensino Fundamental 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 157 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236501902.040 – Manutenção do Ensino Infantil 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 179 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação. Contratado: 27.961.110 Jose Gilson Pereira. Valor R\$50.400,00. Vigência: de 07/05/2025 a 07/05/2026.

Taquaritinga do Norte, 07/05/2025.

**GENIVALDO FERREIRA LINS.**  
Prefeito. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**5E235A62

### SECRETARIA DE GABINETE AVISO DE LICITAÇÃO

**Processo nº 00030/2025. Pregão Eletrônico nº 00012/2025.** Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento de manilhas de concreto para obras de saneamento no Município de Taquaritinga do Norte – PE. Valor: R\$ 675.465,00 (seiscentos e setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). **Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.** Local da sessão eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos endereços eletrônicos: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou ainda através do e-mail: [licit.taqdonorte@gmail.com](mailto:licit.taqdonorte@gmail.com), no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura.

Taquaritinga do Norte - PE, 07 de maio de 2025.

**JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**4E3F6C65

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**ATO AVISO DE LICITAÇÃO.**  
**CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº SEDUC 06002/2025.**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando contratação de empresa de engenharia especializada para a reforma e manutenção da quadra poliesportiva da Escola Francisco Hugo Carreiro de Barros no município de Terra Nova/PE no valor de R\$ 157.762,76 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos). A sessão será realizada através do Portal Portal de Compras Prefeitura Municipal de Terra Nova, pelo endereço eletrônico <https://licitaterranovape.com.br/>, com data de abertura agendada para 27 de Maio de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço

<https://www.terranova.pe.gov.br/>, ou ainda pelo endereço Portal Portal de Compras Prefeitura Municipal de Terra Nova, <https://licitaterranovape.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Terra Nova - PE, 6 de Maio de 2025.

**MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO.**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Valdenice Pereira Dos Santos  
**Código Identificador:**BA605957

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba - PE. **FORNECEDOR/CONTRATADA:** M&A DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ 39.339.941/0001-90. **OBJETO:** Cancelamento Consensual da Ata de Registro de Preços nº 013/2024, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GÊNERICOS, SIMILARES, BIOLÓGICOS, ÉTICOS E PSCOTRÓPICOS, pelo maior percentual de desconto sobre a tabela de preços CMED, divulgada pela ANVISA, para fornecimento parcelado de medicamentos não padronizados, os quais são prescritos pelos profissionais de saúde, para atendimentos específicos e imediatos de enfermidades, demandas judiciais e/ou solicitações do Ministério Público. **FUNDAMENTO LEGAL:** A rescisão em questão encontra amparo legal nas disposições contidas na Lei 14.133/2021, e Cláusula Oitava, item 8.4.2. da ARP nº 013/2024. **DATA DE RESCISÃO:** 06/05/2025.

Timbaúba, 07 de maio de 2025.

**MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**D0DCC228

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TORITAMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP PORTARIA GP Nº 198/2025.**

**PORTARIA GP Nº 198/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER,** a Senhora **MARIA GORET PEREIRA**, inscrita no CPF: XXX.255.054-XX, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 185 dias (06 seis) meses, tendo início no dia 02/05/2025 e término no dia 02/11/2025, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal nº 700/94, de 25/03/1994.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,



Cumpra-se.

Toritama, 30 de abril de 2025.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena

**Código Identificador:**6744A1BC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025**

A Prefeitura Municipal de Tracunhaém torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento maior oferta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Pregão Eletrônico Nº 003/2025. Processo Licitatório Nº 022/2025.**

Objeto: contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da administração direta e indireta e sem caráter de exclusividade o direito de conceder empréstimo consignados aos servidores municipais, arrecadação de tributos, taxas e demais receitas públicas à municipalidade, através de DAM's da Prefeitura Municipal de Tracunhaém, suas Autarquias e Fundações, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.. Valor Mínimo Admitido: R\$ 875.202,37 (oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e dois reais e trinta e sete centavos).

Data da abertura da sessão pública: 30 de maio de 2025.  
<https://licitar.digital>

Horário da abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h (horário de Brasília) do dia 08/05/2025. <https://licitar.digital>

Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).

Horário de encerramento de recebimento das propostas: 8:00h do dia 30 de maio de 2025. <https://licitar.digital>

Horário da disputa: 09h:00min (nove horas – horário de Brasília) do dia 30 de maio de 2025. <https://licitar.digital>

Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Tracunhaém – PE, 07 de maio de 2025.

**DJAIR BATISTA -**

Agente de Contratação/Pregoeiro.

**Publicado por:**

Djair Batista Dos Santos

**Código Identificador:**28698E52

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO Nº. 002/225 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.**

PROCESSO Nº. 002/225 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários do Programa QUALIFAR SUS, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém/PE, através de seu Pregoeiro, vem informar aos interessados que a sessão referente ao pregão epígrafe será retomada no dia 09/05/2025 às 10h00min. **Local:**Licitador Digital - <https://licitar.digital>. Outras informações poderão ser obtidas Licitador Digital - <https://licitar.digital>, ou através do e-mail: [tracunhaem.cpl@gmail.com](mailto:tracunhaem.cpl@gmail.com) ou presencialmente no endereço da Comissão, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tracunhaém/PE, 07 de maio de 2025.

**DJAIR BATISTA DOS SANTOS.**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Djair Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**8BFE63F0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 020/2025**

**Pregão Presencial nº 005/2025**

O gestor da Prefeitura de Triunfo – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o Parecer Jurídico e atendendo a Lei Federal n 14.133/2021, **HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo Licitatório nº 020/2025, Pregão Presencial nº 005/2025**, cujo objeto consiste na aquisição de material de consumo para o projeto Cor, Arte e Cidadania, no Município de Triunfo – PE, DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação das empresas **MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS - ME**, se consagrou vencedora para os lotes: 07 e 08 no valor global de R\$ 9.355,52. A empresa **ILO RODRIGUES DOS SANTOS - EPP**, se consagrou vencedora para os lotes 03, 04, 05 e 06 no valor global de R\$ 41.225,67. E a empresa **EDILSON FERREIRA DA SILVA - MEI**. Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 07 de Maio de 2025.

**LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Zaira Hellida Nunes de Souza

**Código Identificador:**36E537CD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 003/2025**

**Dispensa De Licitação 003/2025 / Processo Licitatório 003/2025**

Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75. inciso II, no caso de outros serviços e compras

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE /CNPJ Nº 10.106.250/0001-64

**Contratada:** **54.687.386 LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, estabelecida à Rua Joaquim Cordeiro Feitosa, Nº11, inscrita no CNPJ sob o nº 54.687.386/0001-80

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem automotiva sob demanda das Veículos, Maquinas e Caminhões da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços

**Vigência:** 1 ano (12) meses

**Total Global:** R\$ 29.250,00 (vinte nove mil, duzentos e cinquenta reais)

**Data Da Assinatura:** 24/01/2025

Tupanatinga, 07 de maio de 2025

**RITA FELIX DA SILVA**

Secretária de Finanças

**Publicado por:**

José Aires de Moura Alves

**Código Identificador:**18B70BFB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 004/2025**

**Dispensa De Licitação 004/2025 / Processo Licitatório 004/2025**  
Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75. inciso II, no caso de outros serviços e compras

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE /CNPJ Nº 10.106.250/0001-64

**Contratada:** G M DA SILVA ALIMENTOS, com sede à Av Dom Pedro II, Nº 03, Santa Luzia, Arcoverde, CEP 56.517-020 inscrita no CNPJ sob o n 47.164.707/0001-05

**Objeto:** – Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis para a sede da prefeitura municipal de Tupanatinga-PE.

**Vigência:** 1 ano (12) meses

**Total Global: R\$** 37.619,90 (trinta e sete mil, seiscentos e dezenove reais e noventa centavos).

**Data Da Assinatura:** 31/01/2025

Tupanatinga, 07 de maio de 2025

**CLEIDEJANE SOARES DE BARROS**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

José Aires de Moura Alves

**Código Identificador:**256EA5A4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 006/2025**

**Dispensa De Licitação 005/2025 / Processo Licitatório 005/2025**

Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75. inciso II, no caso de outros serviços e compras

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE /CNPJ Nº 10.106.250/0001-64

**Contratada:** KAROLINE VIEIRA SAMPAIO ME, estabelecida à Rua 30 de abril LOT Cidade sul II, 02 , Bairro Sucupira Arcoverde - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.120.076/0001-56

**Objeto:** Contratação de empresa para confecção e aquisição de troféus e brindes para a tradicional corrida de Zé Pereira no dia 01 de março de 2025

**Vigência:** 1 ano (12) meses

**Total Global: R\$** 40.390,00 (quarenta mil trezentos e noventa reais).

**Data Da Assinatura:** 24/02/2025

Tupanatinga, 07 de maio de 2025

**MARTA SUELY ALVES CAVALCANTE**

Secretária de Cultura

**Publicado por:**

José Aires de Moura Alves

**Código Identificador:**489B60E5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 0012/2025**

**Dispensa De Licitação 0012/2025 / Processo Licitatório 1200/2025**

Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75. inciso II, no caso de outros serviços e compras

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE /CNPJ Nº 10.106.250/0001-64

**Contratada:** PERSONALIZARTE LTDA, CNPJ 48.265.074/0001-86, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26203366311, com sede Tv Cleto Campelo, SN, Centro Buíque, PE, CEP 56520000

**Objeto:** Contratação de empresa para confecção e placas decorativas para o carnaval 2025.

**Vigência:** 1 ano (12) meses

**Total Global: R\$** 24.360,00 (vinte e quatro mil e trezentos e sessenta reais).

**Data Da Assinatura:** 27/02/2025

Tupanatinga, 07 de maio de 2025

**MARTA SUELY ALVES CAVALCANTE**

Secretária de Cultura

**Publicado por:**  
José Aires de Moura Alves  
**Código Identificador:**EB4CEFD4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 0013/2025**

**Dispensa De Licitação 0013/2025 / Processo Licitatório 0013/2025**

Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75. inciso II, no caso de outros serviços e compras

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE /CNPJ Nº 10.106.250/0001-64

**Contratada:** L C B DE MELO COMERCIO DE GAS LTDA, estabelecida à Av Jose Bonifácio 1895 A / São Cristóvão / Arcoverde / Pe / 56512- 000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.263.669/0001-77

**Objeto:** Aquisição de recarga de água mineral e gás de cozinha para a prefeitura municipal de Tupanatinga

**Vigência:** 1 ano (12) meses

**Total Global: R\$** 10.417,40 (dez mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos)

**Data Da Assinatura:** 17/03/2025

Tupanatinga, 07 de maio de 2025

**CLEIDEJANE SOARES DE BARROS**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

José Aires de Moura Alves

**Código Identificador:**31253157

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 0014/2025**

**Dispensa De Licitação 0014/2025 / Processo Licitatório 0014/2025**

Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75. inciso II, no caso de outros serviços e compras

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE /CNPJ Nº 10.106.250/0001-64

**Contratada:** FM CONSULTORIA E ACESSORIA EM DIREITOS HUMANOS, estabelecida à rua Professora maria do Carmo nº76 CEP: 55390-00, inscrita no CNPJ sob o nº 32.917.277/0001-70

**Objeto:** contratação de empresa especializada para Formação Continuada remota Para Conselheiros Tutelares Eleitos No Processo De Escolha 2023 Referente Ao SIPIA-CT

**Vigência:** (06) seis meses

**Total Global: R\$** 12.000,00 (doze mil reais)

**Data Da Assinatura:** 14/03/2025

Tupanatinga, 07 de maio de 2025

**ORLANDO FERREIRA LIMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

José Aires de Moura Alves

**Código Identificador:**1E4B0EC6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 0015/2025**

**Dispensa De Licitação 0015/2025 / Processo Licitatório 0015/2025**

Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75. inciso II, no caso de outros serviços e compras

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE /CNPJ Nº 10.106.250/0001-64

**Contratada:** SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, estabelecida AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 385, LOJA 07 ANDAR 02, SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS, PE, CEP 55.293-000., inscrita no CNPJ sob o nº 57.217.661/0001-90

**Objeto:** Aquisição de Material de expediente para a Prefeitura de Tupanatinga

**Vigência:** 1 ano (12) meses

**Total Global: R\$** 58.100,00 cinquenta e oito mil e cem reais

**Data Da Assinatura:** 20/03/2025

Tupanatinga, 07 de maio de 2025

**CLEIDEJANE SOARES DE BARROS**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

José Aires de Moura Alves

**Código Identificador:**5EC09F84**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 0016/2025****Dispensa De Licitação 0016/2025 / Processo Licitatório 0016/2025**  
Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75. inciso II, no caso de outros serviços e compras**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE /CNPJ Nº 10.106.250/0001-64**Contratada:** 44.960.062 JANAINA GALDINO DA CUNHA XAVIER**Objeto:** – contratação Empresa para prestação de serviços de cobertura, filmagem e gerenciamento de redes sociais Oficiais do Município.**Vigência:** 1 ano (12) meses**Total Global:** R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**Data Da Assinatura:** 21/03/2025

Tupanatinga, 07 de maio de 2025

**CLEIDEJANE SOARES DE BARROS**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

José Aires de Moura Alves

**Código Identificador:**CC4A3374**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 0017/2025****Dispensa De Licitação 0017/2025 / Processo Licitatório 0017/2025**  
Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75. inciso II, no caso de outros serviços e compras**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE /CNPJ Nº 10.106.250/0001-64**Contratada:** 47.310.395 LEONARDO DOS SANTOS ISIDIO, estabelecida à Avenida Suzana De Oliveira Lima 350 Casa Bairro São Jose Município Buíque-PE, CEP 56520-000, inscrita no CNPJ sob o nº 47.310.395/0001- 92**Objeto:** – contratação de Contratação De Empresa Para Pleitear A Revisão Dos Critérios De Distribuição Do ICMS Ecológico Destinado Ao Parque Nacional Do Vale Do Catimbau Em Tupanatinga-Pe.**Vigência:** 30 dias (um mês)**Total Global:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**Data Da Assinatura:** 28/03/2025

Tupanatinga, 07 de maio de 2025

**CLEIDEJANE SOARES DE BARROS**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

José Aires de Moura Alves

**Código Identificador:**24401FE2**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO DE MATERIA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO da Matéria COM TITULO ((EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025) publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/12/2023. Edição 3484

**ONDE SE LÊ:**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

**LEIA-SE:**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Tupanatinga, 07 de maio de 2025

**JOSE RONALDO DA SILVA**

Prefeito de Tupanatinga

**Publicado por:**

José Aires de Moura Alves

**Código Identificador:**8C776B0F**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 002/2025****Dispensa De Licitação 002/2025 / Processo Licitatório 002/2025**  
Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75. inciso II, no caso de outros serviços e compras**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE /CNPJ Nº 10.106.250/0001-64**Contratada:** G M DA SILVA ALIMENTOS, com sede à Av Dom Pedro II, Nº 03, Santa Luzia, Arcoverde, CEP 56.517-020 inscrita no CNPJ sob o n 47.164.707/0001-05**Objeto:** contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das secretarias e órgãos que funcionam no prédio da Prefeitura Municipal de Tupanatinga-PE.**Vigência:** 1 ano (12) meses**Total Global:** R\$ 46.978,60 (quarenta e seis mil e novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).**Data Da Assinatura:** 24/01/2025

Tupanatinga, 07 de maio de 2025

**CLEIDEJANE SOARES DE BARROS**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

José Aires de Moura Alves

**Código Identificador:**285EA632**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 005/2025****Dispensa De Licitação 005/2025 / Processo Licitatório 005/2025**  
Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75. inciso II, no caso de outros serviços e compras**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE /CNPJ Nº 10.106.250/0001-64**Contratada:** SANDERSON DA COSTA QUEIROZ LTDA, estabelecida a Rua Joel Nunes Da Silva, 126, AAbb - Sede, Serra TALHADA- PE, CEP 56.912-268 CNPJ nº 27.158.561/0001-70**Objeto:** contratação De Empresa para instalação, manutenção, suporte técnico, desenvolvimento e hospedagem do Portal da Transparência e do site institucional,**Vigência:** 1 ano (12) meses**Total Global:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**Data Da Assinatura:** 27/01/2025

Tupanatinga, 07 de maio de 2025

**CLEIDEJANE SOARES DE BARROS**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

José Aires de Moura Alves

**Código Identificador:**87488A79**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VENTUROSA****PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 031/2025****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 031/2025.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA

ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS SEUS ANEXOS.

**NATUREZA COMPRAS;**

**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 660.000,00**

**ABERTURA: 21/05/2025 AS 10h05min.**

Edital disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);  
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: [licitacao.pmv@hotmail.com](mailto:licitacao.pmv@hotmail.com).

*Venturosa, 07 de maio de 2025.*

**JONES DANIEL FELIX MORENO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Isaac Luiz Libório Rocha  
**Código Identificador:**67122121

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 030/2025**

**PROCESSO Nº 030/2025.**

**CRENCIAMENTO Nº 005/2025.**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL LEVE EM ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**NATUREZA: SERVIÇOS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 417.946,80; PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: 07/05/2025 a 07/05/2026.**

INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: [licitação.pmv@hotmail.com](mailto:licitação.pmv@hotmail.com).

*Venturosa, 06 de maio de 2025.*

**JONES DANIEL FELIX MORENO**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Isaac Luiz Libório Rocha  
**Código Identificador:**4561996C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VERTENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE  
DO PREFEITO  
PORTARIA 296/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARÍLIA GABRIELA PEREIRA GOMES**, para exercer o Cargo em Comissão de Gestor de Unidade, na Secretaria de Governo e Ação Social, desta municipalidade.

Art. 2º - Atribuir Função Gratificada – FG – 3.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

**ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
Rhian Carlos Alves de Sousa  
**Código Identificador:**C32DE252

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE  
DO PREFEITO  
PORTARIA 297/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Rescindir o Contrato Especial de Direito Administrativo, do servidor LEONARDO FIGUEIROA, Entrevistador da Secretaria de Governo e Ação Social, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 30 de abril de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

**ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
Rhian Carlos Alves de Sousa  
**Código Identificador:**82C35E7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE  
DO PREFEITO  
PORTARIA 298/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **LEONARDO FIGUEIROA**, para exercer o Cargo em Comissão de Gestor de Unidade, na Secretaria de Governo e Ação Social, desta municipalidade.

Art. 2º - Atribuir Função Gratificada – FG – 3.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

**ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
Rhian Carlos Alves de Sousa  
**Código Identificador:**FC9EA276

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE  
DO PREFEITO  
PORTARIA 299/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Atribuir a Sra. **IARA FERREIRA DE LUCENA**, lotada na Secretaria de Governo e Ação Social, a Função Gratificada – FG -3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

**ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
Rhian Carlos Alves de Sousa  
**Código Identificador:**30E545FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE  
DO PREFEITO  
PORTARIA 300/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**CONSIDERANDO:** solicitação da Secretaria de Governo e Ação Social, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data as Sras. **RENATA MENDONÇA DA SILVA E SANDRA MARIA PEREIRA GOMES**, para o cargo de Auxiliares de Serviço do Programa Cozinha Comunitária, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

**ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
Rhian Carlos Alves de Sousa  
**Código Identificador:**C8CA9D13

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE  
DO PREFEITO  
PORTARIA 301/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**CONSIDERANDO:** solicitação da Secretaria de Governo e Ação Social, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data as Sras. **LUCINETE COELHO DE LIMA SILVA E MARIA JOSÉ DA SILVA FERREIRA**, para o cargo de Cozinheiras do Programa Cozinha Comunitária, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

**ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
Rhian Carlos Alves de Sousa  
**Código Identificador:**5E96632B

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE  
DO PREFEITO  
PORTARIA 302/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**CONSIDERANDO:** solicitação da Secretaria de Educação e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data as Sras. **MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE OLIVIERA e VALQUIRIA MARIA DA SILVA**, para o cargo de Auxiliar Administrativo Educacional - ASAE, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

**ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
Rhian Carlos Alves de Sousa  
**Código Identificador:**FDB74928

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE  
DO PREFEITO  
PORTARIA 303/2025**

**PORTARIA Nº 303/2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Rescindir o Contrato Especial de Direito Administrativo, da servidora CECÍLIA SILVA BILAR, Monitora de Educação Especial da Secretaria de Educação e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 30 de abril de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

**ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
Rhian Carlos Alves de Sousa  
**Código Identificador:**C0CB3C40

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE  
DO PREFEITO  
PORTARIA 304/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**CONSIDERANDO:** solicitação da Secretaria de Educação e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **JANDERLAYNE ALMEIDA DE SOUZA**, para o cargo de Monitor de Educação Especial, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

**ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
Rhian Carlos Alves de Sousa  
**Código Identificador:**A0A994BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE  
DO PREFEITO  
PORTARIA 305/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**CONSIDERANDO:** solicitação da Secretaria de Educação e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **LUANA MARIA DA SILVA**, para o cargo de Professor dos Anos Finais, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

**ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
Rhian Carlos Alves de Sousa  
**Código Identificador:**304DC701

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE  
DO PREFEITO  
PORTARIA 306/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Atribuir ao Sr. **VANDELSON ELIAS DA SILVA**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes, a Função Gratificada – FG -1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

**ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
Rhian Carlos Alves de Sousa  
**Código Identificador:**B77D35D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE  
DO PREFEITO  
PORTARIA 307/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**CONSIDERANDO:** solicitação e justificativa da Secretaria de Educação e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **MARTA ELIZABETE DA SILVA**, para o Cargo de Professor 6º ao 9º ano, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada de Diretor Adjunto, símbolo FGDA, da Secretaria de Educação e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

**ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
Rhian Carlos Alves de Sousa  
**Código Identificador:**F1F41F52

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE  
DO PREFEITO  
PORTARIA 308/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**CONSIDERANDO:** solicitação da Secretaria de Educação e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data os Srs. **DATANHAM PESSOA DE ANDRADE** e **CECÍLIA SILVA BILAR**, para o cargo de Professor dos Anos Finais, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada de Educador de Pátio da Secretaria de Educação e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

**ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
Rhian Carlos Alves de Sousa  
**Código Identificador:**0D67FDCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE  
DO PREFEITO  
PORTARIA 309/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**CONSIDERANDO:** solicitação da Secretaria de Educação e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data os Srs. **ERICA LENI DA SILVA E LUIZ FERNANDO MOLINA CABRAL FILHO**, para o cargo de Professor dos Anos Finais, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada de Coordenador de Biblioteca da Secretaria de Educação e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

**ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**

- Prefeito -

**Publicado por:**

Rhian Carlos Alves de Sousa  
Código Identificador:71EDB202

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE  
DO PREFEITO  
PORTARIA 310/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o requerimento de nº 195, protocolado nesta Prefeitura,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Rescindir o Contrato Especial de Direito Administrativo de EDSON JOSÉ DE LIMA, Gari desta Edilidade, a partir do dia 25 de abril do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

**ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**

- Prefeito -

**Publicado por:**

Rhian Carlos Alves de Sousa  
Código Identificador:0FDB84FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE  
DO PREFEITO  
PORTARIA 311/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **TIAGO SOARES DE MOURA BRITO**, para exercer o Cargo em Comissão de Gestor de Unidade, na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

**ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**

- Prefeito -

**Publicado por:**

Rhian Carlos Alves de Sousa  
Código Identificador:080DABFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE  
DO PREFEITO  
PORTARIA 312/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **DANIEL JOSÉ SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Gestor de Unidade, na Secretaria de Saúde, desta municipalidade.

Art. 2º - Atribuir Função Gratificada – FG – 1.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

**ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**

- Prefeito -

**Publicado por:**

Rhian Carlos Alves de Sousa  
Código Identificador:8B80E27B

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE  
DO PREFEITO  
PORTARIA 313/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**CONSIDERANDO:** solicitação da Secretaria de Educação e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Srta. **PAULA COSTA SIQUEIRA**, para o cargo de Nutricionista, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

**ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**

- Prefeito -

**Publicado por:**

Rhian Carlos Alves de Sousa  
Código Identificador:B9345186

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE  
DO PREFEITO  
PORTARIA 314/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a lotação da Sra. **PATRÍCIA BARBOSA DE LIMA SOARES**, ASAE, matrícula nº 999516, para ficar a disposição da Secretaria de Governo e Ação Social, para o programa Cozinha Comunitária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

**ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
Rhian Carlos Alves de Sousa  
**Código Identificador:**A2A60C65

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE  
DO PREFEITO  
PORTARIA 315/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Atribuir ao Sr. **MANUEL MORAIS PEREIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes, a Função Gratificada – FG -1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

**ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
Rhian Carlos Alves de Sousa  
**Código Identificador:**71014AEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE  
DO PREFEITO  
PORTARIA 316/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Atribuir a Sra. **VALQUIRIA OLIVEIRA BEZERRA DO NASCIMENTO**, lotado na Secretaria de Finanças, a Função Gratificada – FG -1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

**ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
Rhian Carlos Alves de Sousa  
**Código Identificador:**5666D3BF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 193, DE 05 DE MAIO DE 2025**

Cria e nomeia a 2º Comissão de Seleção das inscrições dos Editais Nº 013/2024 de Premiação e Nº 014/2024 Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural, com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Vicência/PE, conforme Portaria Municipal nº 359/2024.

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do município de Vicência, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2022;

Considerando, a Portaria Municipal nº 359/2024 que dispõe sobre a reabertura dos prazos de inscrição do programa cultural desenvolvido com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município de Vicência, Pernambuco.

Considerando o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Considerando o disposto no Art. 16º do Decreto 11.453/2023 que trata das fases de processamento do chamamento público, Inciso II - análise de propostas pela **Comissão de Seleção**, necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

Considerando a publicação dos Editais de Chamamento Público Nº 013/2024 de Premiação, Nº 014/2024 para Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural no Município de Vicência

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cria e nomeia a 2º Comissão de Seleção para as novas inscrições, conforme Portaria Municipal nº 359/2024 para os Editais Nº 013/2024 e Nº 014/2024 do município de Vicência.

**Art. 2º** Nomear para a supracitada Comissão, as seguintes pareceristas:

I - Cecília Canuto de Santana  
CPF: 058.801.284-07  
RG: 7.095.474 SDS/PE

II - Agricélia Genuino Guimarães  
CPF: 665.512.854-49  
RG: 3.250.504 SDS/PE

III - Mariana Maia de Oliveira  
CPF: 063.640.866-32  
RG: 10.401.963 SSP/MG

**Art. 3º** Os membros da Comissão de Seleção avaliarão as propostas realizadas no período de 25 a 28 de novembro de 2024 por pessoas físicas, grupos, associações, instituições e coletivos com ou sem CNPJ.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vicência, 05 de maio de 2025.

—  
**EDER WALTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Layne Karla Lemos Moura  
**Código Identificador:**267D85E4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 320/2025**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE**, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Requerimento de Protocolo nº 045, em 24/04/2025, formulado pela servidora HERONITA MARIA DANTAS DE MELO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, a servidora efetiva **HERONITA MARIA DANTAS DE MELO**, matrícula 1608, cargo de **PROFESSOR 6A9 NV-FC**, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com efeito legal a partir de 01/05/2025.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2025.



**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito

398 Anos da Fundação da Vitória de Santo Antão  
379 Anos da Batalha das Tabocas

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**5557D870

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**  
**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 008/2025 REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**0014/2025**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO**  
**PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

O Município de Xexéu-PE, por meio do Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes a reabertura da sessão do Processo Licitatório Nº 014/2025 – Pregão Eletrônico Nº 008/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, objetivando o resultado da habilitação das empresas e abertura de prazo para manifestação de recursos.**

A sessão ocorrerá na data de 09/05/2025 às 10h00min. (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Xexéu/PE, 07 de Maio de 2025.

**SAMUEL CÉZAR GOUVEIA**  
Pregoeiro do Município

**Publicado por:**  
Samuel Cezar Gouveia  
**Código Identificador:**446F6832

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQ. Nº 8513/2025-PARECER SECAD/JUR Nº**  
**083/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência tombado sob o número 8513/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **DÉBORA BRITO CORREIA**, matrícula n.º 10.624, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 083/2025

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 09 de abril de 2025.

**EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima  
**Código Identificador:**B59C7C48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQ. Nº 3381/2025-PARECER Nº 081/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença sem vencimentos, tombado sob o número 3381/2025, formulado pelo servidor **JOSÉ CLÁUDIO BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula 11.847, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 081/2025

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 03 de abril de 2025

**EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima  
**Código Identificador:**BB9DD4E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQ. Nº 3381/2025-PARECER Nº 081/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença sem vencimentos, tombado sob o número 3381/2025, formulado pelo servidor **JOSÉ CLÁUDIO BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula 11.847, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 081/2025

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 03 de abril de 2025

**EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima  
**Código Identificador:**5ED8BEFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQ. Nº 3900/2025/ PARECER Nº 080/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 3900/2025, formulado pela Sra. **ERICA SOPHIA AUSTREGÉSILO SARAIVA DE CASTRO**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 080/2025

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 02 de abril de 2025 .

**EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima  
**Código Identificador:**2811C7BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQ. Nº 4982/2025/ PARECER Nº 089/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 4982/2025, formulado pela Sra. **MARIA SÔNIA CAMPOS RODRIGUES**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 089/2025

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 14 de março de 2025 .

**EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima  
**Código Identificador:**D66DC466

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQ. Nº 3726/2025 – PARECER Nº 075/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 3726/2025, formulado pela servidora **GILMA DINIZ DE SANTANA**, matrícula n° **14.024**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.075/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 28 de março de 2025

**EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima  
**Código Identificador:**7DD59BA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQ. Nº 4801/2025 – PARECER Nº 099/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença prêmio, encaminhado através do requerimento n° 4801/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **ADRIANA SANTOS LAYME FERNANDES**, matrícula funcional n° **11.105**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 099/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 24 de abril de 2025.

**EDVALDO JOSÉ DA SILVA JUNIOR**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima  
**Código Identificador:**02C37E58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQ. Nº 3869/2024 – PARECER SECAD/JUR N.º 102/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INDEFERIR** o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência tombado sob o número 3869/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **CLAUDECI MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, Matrícula n° **12.246**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 102/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de abril de 2025.

**EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima  
**Código Identificador:**61DF426A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQ. Nº 4801/2025 – PARECER Nº 100/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença prêmio, encaminhado através do requerimento n° 4801/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **DANIELA HOLANDA BARBOSA**, matrícula funcional n° **14.794**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 099/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de abril de 2025.

**EDVALDO JOSÉ DA SILVA JUNIOR**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima  
**Código Identificador:**3CAA32BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SELICC - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025 - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA URSULA MAIOR E PAPA JOÃO PAULO I (TRECHO ENTRE A PE22 E PE01), BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.** Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** como vencedora do certame, a seguinte empresa: **DMTC ENGENHARIA LTDA** (CNPJ Nº 41.103.124/0001-80), situada na Rua Dezesseis de Outubro – Cordeiro – Recife/PE, CEP: 50.640-015, com proposta no valor global de **R\$ 1.694.800,00** (Um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais).

Paulista/PE, 07 de maio de 2025.

**JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Jose Lucas de Menezes de Araujo  
**Código Identificador:**AF80D4D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 086/2025**

**HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 086/2025  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

**PROCESSO Nº 089/2025 – OBJETO:** Contratação direta para contratação, através do SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados, da prestação de serviço, especializados de tecnologia da informação, de forma continuada referentes às Notificações Eletrônicas de Trânsito, através do Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, pertencente à Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF, com fundamento legal no caput, do Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21 e alterações posteriores. Empresa contratada no valor total: R\$:92.000,00(noventa e dois mil):Serviço Federal de Processamento de Dados– CNPJ Nº 33.683.111/0001-07, para o período de 8 (oito) meses no valor mensal de R\$ 11.500,00(onze mil e quinhentos reais). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 07 de Maio de 2025.

**JOSÉ RICARDO MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil

**Publicado por:**  
Mylene Maria Lucena Regis  
Código Identificador:17E65C52

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**SECRETARIA DE SAÚDE - FMS AVISO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÃO E LENTES) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PAULISTA/PE).**

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista/PE, solicita às empresas interessadas, cotação de preços para: (AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÃO E LENTES) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PAULISTA/PE ). A formalização de Ata de Registro de Preços (ARP) para a rede se justifica pela necessidade de finalidade propiciar as condições necessárias para o regular atendimento das necessidades oftalmológicas da população de Paulista - PE. Isso porque a aquisição dos óculos com lentes de correção e armações são essenciais para atendimento das necessidades dos pacientes, servindo para correção de problemas de visão e ainda proporcionando o controle de doenças oftalmológicas que se não tratadas adequadamente podem evoluir para quadro mais graves. Nesse sentido, a aquisição dos óculos com lentes de correção e suas armações se faz necessária para que se garanta o atendimento dos alunos do Projeto Bora Ver, sendo obrigação da Secretaria Municipal de Saúde  
Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência no seguinte endereço eletrônico: cotacaolicitasaude@gmail.com

Data limite para envio das cotações até o dia 13/05/2025.

Paulista, 07 de maio de 2025.

**IDSON DE ARAUJO SILVA**  
Comissão de Compras.

**Publicado por:**  
Idson de Araujo Silva  
Código Identificador:5500C29D

**SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**AVISO ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA 008/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº017/2025 DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº008/2025**

**OBJETO** Abertura de processo Administrativo para contratação de empresa visando aquisição de insumos para ser utilizados na colete de materiais para análise da água , para atender as necessidades da Vigilância Ambiental, através do PROGRAMA NACIONAL VIGÁGUA, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Valor máximo da ContrataçãoR\$ 22.155,25(vinte dois mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte cinco centavos)

Os editais deverão ser adquiridos no portalBNC www.bnc.org.br

Contato:cplfmspaulistac.s@gmail.com

Local da sessão:Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC  
www.bnc.org.br

DATA:13/05/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09:00 até 15:00 H

Paulista, 07 de maio de 2025.

**MARIA APARECIDA BARRETO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Barreto  
Código Identificador:EA78523E

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**14º CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2024**

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o 14º chamamento do Edital nº 001/2024, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista. O candidato deverá se apresentar na Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria, no prazo de 05 dias úteis.

Conforme o item 11.2 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:

- a) CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
  - b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
  - c) Cédula de Identidade (original e cópia);
  - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - e) Registro do Conselho de classe (original e cópia);
  - f) Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto e da qualificação);
  - g) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
  - h) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
  - i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
  - j) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
  - k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia) e CPF para filhos a partir dos 08 anos;
  - l) Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
  - m) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);
  - n) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
- o) Declaração de Imposto de Renda ou isenção;
- p) Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e COVID19.

q) Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.

r) Títulos apresentados no ato da inscrição

s) Conselho de Classe Profissional.

Nº	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
<b>PSICÓLOGO INFANTIL</b>			
2º	VALÉRIA SIQUEIRA DA SILVA	33	APROVADO

Nº	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
<b>MÉDICO 40H</b>			
5º	ARELY PRISCILA GOMES MARTINS	20	APROVADO

**SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Saúde

Mat. nº 47604

Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 09.251.115/0001-23

Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I – CEP

53.441-600 (antiga Av. Brasil) – Paulista -PE

Email: selecaosaudepaulista2024@gmail.com

**Publicado por:**

Leydson Ferreira de Brito

**Código Identificador:**46DB3D95

## ESTADO DE PERNAMBUCO

### CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA NORTE E AGRESTE SETENTRIONAL DE PERNAMBUCO - COMANAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº001/2025 COMANAS

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC

#### AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

O CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA NORTE E AGRESTE SENTRIONAL - COMANAS, por intermédio da Comissão de Contratação, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no período de **08/05/2025** a **16/05/2025** para o e-mail:[licitacaocomanas@gmail.com](mailto:licitacaocomanas@gmail.com), conforme *Termo de Referência (anexo I)*.

Carpina/PE, 07 de maio de 2025.

**JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR**

Agente de Contratação/Pregoeiro

#### ANEXO I - Termo de Referencia

##### OBJETO;

Registro de preço para a eventual contratação de empresa especializada para locações de ferramentas educacionais em plataforma online específicas, com a prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada em gestão educacional, incluindo a organização e execução das cerimônias de abertura, recesso e encerramento do ano letivo, bem como a oferta de programas de formação continuada para os profissionais da rede municipal de educação, visando o aprimoramento contínuo das práticas pedagógicas e administrativas.

##### JUSTIFICATIVA;

Considerando os baixos índices de desempenho educacional dos municípios consorciados, a contratação de empresa especializada em locação de ferramentas educacionais, bem como a prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada, torna-se uma medida essencial para a melhoria da qualidade educacional. Esses serviços visam a promover um aprimoramento contínuo das práticas pedagógicas e administrativas, com ênfase no desenvolvimento profissional dos educadores e gestores da rede municipal de ensino.

Considerando que a implementação de plataforma online específica para a locação de ferramentas educacionais permitirá o acesso dos profissionais de educação a recursos modernos e inovadores, favorecendo a atualização dos conteúdos e metodologias pedagógicas. Além disso, a assessoria e consultoria especializada em gestão educacional contribuirão diretamente para o fortalecimento da capacidade de liderança e administração das escolas, com foco no aprimoramento da gestão escolar e na execução eficiente de processos educacionais.

Considerando que as cerimônias de abertura, recesso e encerramento do ano letivo, bem como a oferta de programas de formação continuada, serão fundamentais para garantir a integração dos profissionais da educação, o alinhamento de estratégias pedagógicas e o fortalecimento da cultura educacional nos municípios. Estes momentos proporcionarão uma reflexão contínua sobre as práticas pedagógicas e administrativas, com a perspectiva de superação das dificuldades locais e a promoção de um ambiente educacional mais eficiente e inclusivo.

Considerando que a baixa nos índices de desempenho educacional dos municípios consorciados exige ações imediatas e estruturadas, com o uso de tecnologias educacionais e apoio especializado, para garantir que os profissionais da educação tenham as ferramentas necessárias para enfrentar os desafios e proporcionar um ensino de qualidade, que reflita no avanço dos indicadores educacionais.

Desse modo, a presente contratação se justifica pela necessidade de: modernização do ensino, visto que implementar ferramentas educacionais online otimiza o processo de ensino, de modo que o torna mais dinâmico e interativo; aprimoramento da gestão educacional: já que a adesão de uma assessoria e consultoria especializada findam por auxiliar no processo de otimização dos processos administrativos das redes municipais de ensino; além do atendimento às demandas da legislação, de maneira que contratação de serviços de assessoria e consultoria pode auxiliar no cumprimento de normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação e outros órgãos reguladores.

A preferência da contratação de uma assessoria e consultoria em vez de utilizar o próprio pessoal do município se justifica por diversos fatores que visam a eficiência, a qualidade e, principalmente, a conformidade com o processo legal. Dentre os motivos para optar por tal contratação, pode-se apontar a especialização e expertise que profissionais capacitados possuirão em detrimento de contratados do município, o conhecimento especializado pode ser superior ao de profissionais do município, que podem ter atribuições mais generalistas, além de possuir experiência comprovada por possuir um histórico de prestação de serviços de sucesso acumulado, de modo que evita erros e potencializa a eficiência do processo. Outro ponto crucial ao se contratar uma assessoria e consultoria é a imparcialidade e transparência que poderão oferecer para o processo, pois aplicarão seus serviços com uma visão externa, imparcial e objetiva, livre de influências, minimizando o risco de irregularidades e contestações. Há também a otimização de recursos e eficiência, já que a empresa contratada assume a responsabilidade por todo o processo de prestação de serviço.

Portanto, a contratação desses serviços se justifica pela necessidade urgente de melhorar a qualidade da educação e gestão nas escolas, promovendo o desenvolvimento das competências dos profissionais envolvidos e, conseqüentemente, elevando os índices educacionais nos municípios consorciados.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;**

Os pilares dos serviços a serem contratados neste processo baseiam-se na educação de forma abrangente. A seguir, estão os requisitos para a apresentação das propostas para:

Cerimônia de Abertura, Retorno de Recesso e Encerramento do Ano Letivo;  
Formação Continuada para Professores;  
Ferramentas Educacionais para Gestão Escolar;  
Ferramenta Educacional para o SAEB.  
Consultoria e Assessoria educacional;  
Para o subitem **3.1.1**. Deverá a empresa ofertante do melhor lance, apresentar nas cerimônias;

**Para a Abertura do Ano Letivo:**

Fornecer 1 (um) palestrante qualificado e com vasta experiência na área educacional, capaz de trazer reflexões enriquecedoras e motivacionais para os professores.

Simple transmissão de conhecimento técnico;  
Inspirar e motivar os professores;  
Destacar a importância do trabalho deles na formação dos alunos;  
Reforçar o papel essencial da educação na sociedade;

Fornecer uma equipe composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais para coordenação do evento.

Elaborar o cronograma de atividades.;  
Coordenar e liderar a equipe de trabalho;  
Atribuir responsabilidades para cada membro da equipe;  
Acompanhar o desempenho da equipe antes e durante o evento.;  
Supervisar a montagem e organização do evento.;  
Coordenar o cronograma de atividades durante o evento.;  
Resolver problemas e imprevistos que possam surgir no decorrer do evento;  
Garantir que o evento ocorra de forma tranquila e sem falhas;  
Organizar;  
Planejar;  
Executar;

Fornecer uma equipe composta por no mínimo 2 (duas) profissionais para Ornamentação dos eventos.

Criar um ambiente estimulante, inspirador e funcional para os participantes;  
Refletir o tema do evento educacional;  
Usar cores energizantes e estimulantes;  
Conter mesas e cadeiras, para a quantidades estimulada de participantes;  
Disponibilizar equipamento de Som, Áudio e Vídeo, com equipamento de LED, medindo 3x4, Grid, medindo 3x4 e uma Lona medindo 3x4.  
Utilizar mesas ou bancadas longas para distribuir os itens do Coffe de maneira organizada;  
Utilizar mesas ou bancadas longas para distribuir os itens do kit professor de maneira organizada;  
Utilizar mesas ou bancadas longas para recepção e assinatura das atas de maneira organizada;

Montar um kit para o professor.

1 und de Camisa Personalizada, em malha P.V. Poli viscose com manga e personalização frente e costas.  
1 und de Pasta personalização simples, tipo mochila professor 30x40.  
1 und de Estojo com personalização simples, em tecido Nylon 70, medindo 24 cm x 12 cm.  
1 und de Agenda Personalizado, capa dura medindo 15 x 21 cm;  
1 und de Caneta Personalizada.

Fornecer Coffee break;

Para apresentação do Coffee Break;  
Bandeja plástica transparente 1050ml, medindo 20x14x6,5, material de polipropileno.  
Bolinho recheado (morango ou chocolate), 40g embalado  
4 (quatro) tipos de salgados (coxinha, pastel, enroladinho e pãozinho);  
4 (quatro) tipos de bebidas (Refrigerante, iogurte, suco e café);  
Copos, garfos, guardanapos;

**Evento de Volta do Recesso;**

Fornecer 1 (um) palestrante qualificado e com vasta experiência na área educacional, capaz de trazer reflexões enriquecedoras e motivacionais para os professores.

Simple transmissão de conhecimento técnico;  
Inspirar e motivar os professores;  
Destacar a importância do trabalho deles na formação dos alunos;  
Reforçar o papel essencial da educação na sociedade;

Fornecer uma equipe composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais para coordenação do evento.

Elaborar o cronograma de atividades.;  
Coordenar e liderar a equipe de trabalho;  
Atribuir responsabilidades para cada membro da equipe;  
Acompanhar o desempenho da equipe antes e durante o evento.;  
Supervisar a montagem e organização do evento.;  
Coordenar o cronograma de atividades durante o evento.;  
Resolver problemas e imprevistos que possam surgir no decorrer do evento;  
Garantir que o evento ocorra de forma tranquila e sem falhas;  
Organizar;  
Planejar;

Executar;

Fornecer uma equipe composta por no mínimo 2 (duas) profissionais para Ornamentação dos eventos.

Criar um ambiente estimulante, inspirador e funcional para os participantes;

Refletir o tema do evento educacional;

Usar cores energizantes e estimulantes;

Conter mesas e cadeiras, para a quantidades estimulada de participantes;

Disponibilizar equipamento de Som, Áudio e Vídeo, com equipamento de LED, medindo 3x4, Grid, medindo 3x4 e uma Lona medindo 3x4.

Utilizar mesas ou bancadas longas para distribuir os itens do Coffe de maneira organizada;

Utilizar mesas ou bancadas longas para distribuir os itens do kit professor de maneira organizada;

Utilizar mesas ou bancadas longas para recepção e assinatura das atas de maneira organizada

Montar um kit para o professor;

1 und de Bolsa Sacola com personalização simples, em tecido Ecobag Algodão Cru, medindo 35 cm x 25 cm.

1 und de Bloco de notas Personalizado, capa dura medindo 15 x 21 cm

1 und de Caneta Personalizada.

2 und de Lápis de quadro (Azul e preto).

1 und de Lápis Grafite com borracha.

Fornecer Coffee break;

Para apresentação do Coffee Break;

Bandeja plástica transparente 1050ml, medindo 20x14x6,5, material de polipropileno.

Bolinho recheado (morango ou chocolate), 40g embalado

4 (quatro) tipos de salgados (coxinha, pastel, enroladinho e pãozinho);

4 (quatro) tipos de bebidas (Refrigerante, iogurte, suco e café);

2 (dois) tipos de frutas (melancia e melão);

Copos, garfos, guardanapos;

### **Evento de Encerramento de Ano Letivo;**

Fornecer 1 (um) palestrante qualificado e com vasta experiência na área educacional, capaz de trazer reflexões enriquecedoras e motivacionais para os professores.

Simple transmissão de conhecimento técnico;

Inspirar e motivar os professores;

Destacar a importância do trabalho deles na formação dos alunos;

Reforçar o papel essencial da educação na sociedade;

Fornecer uma equipe composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais para coordenação do evento.

Elaborar o cronograma de atividades.;

Coordenar e liderar a equipe de trabalho;

Atribuir responsabilidades para cada membro da equipe;

Acompanhar o desempenho da equipe antes e durante o evento.;

Supervisar a montagem e organização do evento.;

Coordenar o cronograma de atividades durante o evento.;

Resolver problemas e imprevistos que possam surgir no decorrer do evento;

Garantir que o evento ocorra de forma tranquila e sem falhas;

Organizar;

Planejar;

Executar;

Fornecer uma equipe composta por no mínimo 2 (duas) profissionais para Ornamentação dos eventos.

Criar um ambiente estimulante, inspirador e funcional para os participantes;

Refletir o tema do evento educacional;

Usar cores energizantes e estimulantes;

Conter mesas e cadeiras, para a quantidades estimulada de participantes;

Disponibilizar equipamento de Som, Áudio e Vídeo, com equipamento de LED, medindo 3x4, Grid, medindo 3x4 e uma Lona medindo 3x4.

Utilizar mesas ou bancadas longas para distribuir os itens do Coffe de maneira organizada;

Utilizar mesas ou bancadas longas para distribuir os itens do kit professor de maneira organizada;

Utilizar mesas ou bancadas longas para recepção e assinatura das atas de maneira organizada

Fornecer Coffee break;

Para apresentação do Coffee Break;

Bandeja plástica transparente 1050ml, medindo 20x14x6,5, material de polipropileno.

Bolinho recheado (morango ou chocolate), 40g embalado

4 (quatro) tipos de salgados (coxinha, pastel, enroladinho e pãozinho);

4 (quatro) tipos de bebidas (Refrigerante, iogurte, suco e café);

2 (dois) tipos de frutas (melancia e melão);

Copos, garfos, guardanapos;

Oferecer uma seleção de alimentos que sejam práticos, saborosos e que atendam às preferências variadas dos participantes, sem prejudicar o foco ou a energia durante o evento;

Considerar opções que sejam rápidas de consumir e que proporcionem um momento de descontração e socialização;

Apresentar o coffee break utilizando bandejas de plasticas, facilitando o manuseio, contendo;

Para o subitem **3.1.2**. Deverá a empresa ofertante do melhor lance, seguir os seguintes conceitos;

Deverá seguir uma série de **conceitos** e **diretrizes** que garantam a qualidade, eficácia e relevância do processo de aprendizado;

Promover o aprimoramento profissional constante, atualizando os participantes com novas práticas, conhecimentos e habilidades para que possam se adaptar às exigências de seus campos de atuação;

Devera o conteúdo ser cuidadosamente adaptado às necessidades do público-alvo (profissionais, educadores, gestores, etc.), considerando as especificidades de suas funções e desafios do setor.

Garantir que os conteúdos abordem tanto os fundamentos teóricos quanto os aspectos práticos necessários para o desenvolvimento das competências dos participantes;

Adotar metodologias de ensino que incentivem a participação ativa dos aprendizes, como **aprendizagem baseada em problemas, estudos de caso, dinâmicas de grupo**, entre outras;

Contar com formas de avaliação contínua, que ajudem a medir o progresso dos participantes, como feedbacks regulares, testes práticos, autoavaliações e avaliações de desempenho.

Oferecer programas que desenvolvam não apenas as competências técnicas (conhecimentos específicos da área de atuação), mas também as **competências socioemocionais** (trabalho em equipe, comunicação, resolução de problemas, criatividade).

Adaptar o conteúdo de acordo com o nível de conhecimento dos participantes;

Garantir que todos possam aproveitar ao máximo a formação, desde iniciantes até profissionais mais experientes

Ser altamente qualificados, com experiência prática e acadêmica relevante, além de habilidades pedagógicas para garantir que o conteúdo seja transmitido de forma eficiente e atraente;

Promover a formação continuada para seus instrutores, para que se mantenham atualizados sobre novas metodologias de ensino, tendências e melhores práticas

Fornecer certificações que sejam reconhecidas no mercado ou pela área educacional, garantindo que os participantes tenham uma prova formal de suas qualificações.

Agrupamento e separação de turmas para realização do momento Formativo, será dividido da seguinte forma;

Formação para professores das creches;

Formação para professores da educação infantil;

Formação para professores do ensino fundamental I;

Formação para professores do ensino fundamental II;

Formação para professores da EJA;

Formação para professores da educação especial;

Formação para coordenadores orientadores e gestores;

Deverá conter 14 grupos divididos nas modalidades acima descritas;

Fornecer uma equipe de 14 formadores, para realização da Formação Continuada.

O evento será realizado em dois dias consecutivos, sendo o primeiro no período da tarde, dedicado à cerimônia de Abertura do Ano Letivo, e o segundo no dia seguinte à abertura, com continuidade das atividades programadas

Fornecer uma equipe composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais para coordenação dos eventos.

Elaborar o cronograma de atividades.;

Coordenar e liderar a equipe de trabalho;

Atribuir responsabilidades para cada membro da equipe;

Acompanhar o desempenho da equipe antes e durante o evento.;

Supervisar a montagem e organização do evento.;

Coordenar o cronograma de atividades durante o evento.;

Resolver problemas e imprevistos que possam surgir no decorrer do evento;

Garantir que o evento ocorra de forma tranquila e sem falhas;

Organizar;

Planejar;

Executar;

Locação de equipamento de áudio e vídeo. (Data show, notebook, caixas de som);

Material de apoio a formação (papel A4, tesouras, colas, papeis diversos, cartolinas, lápis de cor, etc.)

Fornecer apostilas para trabalhar as temáticas;

Fornecer um kit para os profissionais que iram receber a formação, contendo;

1 und de pasta zipzap organizadora, transparente, medindo 34 x 24x, material em pvc, tamanho A4;

1 und de Bloco de notas, tamanho A3, medindo 10x 7x contendo 25 folhas;

2 unds de Lapis grafite com borracha;

1 und de Caneta transparente na cor azul;

1 und de Marca texto na cor amarela;

Oferecer uma seleção de alimentos que sejam práticos, saborosos e que atendam às preferências variadas dos participantes, sem prejudicar o foco ou a energia durante o evento;

Considerar opções que sejam rápidas de consumir e que proporcionem um momento de descontração e socialização;

Apresentar o coffee break utilizando bandejas de plástico transparente, facilitando o manuseio, contendo;

Bolinho recheado (morango ou chocolate), 40g embalado;

4 (quatro) tipos de salgados (coxinha, pastel, enroladinho e pãozinho);

4 (quatro) tipos de bebidas (Refrigerante, iogurte, suco e café);

Copos, garfos, guardanapos;

Fornecimento de almoço;

Um creme de frango;

Arroz;

Batata palha;

3 (três) tipos de bebidas (refrigerante, suco e café);

Copos, pratos, talheres e guardanapo, descartáveis;

Para o subitem **3.1.3**. Deverá a empresa ofertante do melhor lance, apresentar as seguintes orientações para o Software de Gestão Escolar;

Conter os seguintes **MODÚLOS**;

**MÓDULO I - SECRETÁRIA:**

Iniciar com um planejamento detalhado que inclua a identificação de todos os dados a serem migrados, suas fontes de origem, estrutura e formatos atuais. Defina claramente os objetivos da migração e os critérios de sucesso.

Seguir estas etapas, a migração de dados para o sistema novo poderá ser realizada de maneira eficaz, garantindo que todos os dados críticos sejam transferidos de forma segura e que o novo sistema esteja pronto para atender às necessidades da instituição sem problemas significativos.

Certificar-se de que todos os dados migrados estejam corretos e completos. Realize verificações adicionais para garantir a integridade dos dados após a migração.

Configurar o sistema de acordo com as necessidades específicas da organização e dos usuários. Isso pode incluir definição de permissões de acesso, personalização de interfaces e configuração de funcionalidades específicas do Sistema.

Realizar testes abrangentes para verificar se todas as funcionalidades do sistema estão operando corretamente. Isso inclui testes de integração entre módulos, testes de performance e testes de usabilidade.

Proporcionar treinamento adequado para todos os usuários do sistema. Isso inclui administradores, funcionários técnicos e usuários finais. O treinamento deve abranger desde operações básicas até procedimentos avançados e melhores práticas de utilização do sistema.

Estabelecer um sistema de suporte técnico eficiente para lidar com questões e problemas que possam surgir após a implantação. Disponibilize recursos de helpdesk para que os usuários possam obter assistência rápida e eficaz sempre que necessário.

Monitorar o uso do sistema e colete feedback dos usuários durante as primeiras semanas após a implantação. Isso ajudará a identificar áreas que precisam de ajustes ou melhorias adicionais.

Preparar documentação detalhada, manuais de usuário e guias de referência para auxiliar os usuários no uso do sistema. Isso inclui instruções passo a passo para realizar tarefas comuns e resolver problemas básicos.

Seguir essas diretrizes, a implantação do sistema após a migração dos dados será mais suave e eficiente, garantindo que todos os envolvidos possam tirar o máximo proveito das novas funcionalidades e recursos disponíveis.

Dar a licença de uso permitindo o uso do sistema e todos os módulos contratados nas especificações, funcionalidades e características detalhadas neste termo de referência, independentemente do número de acadêmicos, servidores ou usuários que utilizarão os mesmos.

Dar manutenção dos serviços para correção de erros e falhas nos sistemas a partir da identificação e abertura de ordem de serviço por parte da Contratante. Tais ordens deverão ser analisadas e com prazos de 72 horas para a resposta da empresa, sendo ela com a solução da melhor forma possível para administração dentro do possível na construção da solução do problema, não sendo viável a correção a empresa dará uma solução em um prazo de mais 48 horas.

Ter suporte técnico por telefone, e-mail, WhatsApp ou qualquer outra ferramenta de comunicação, de segunda a sexta-feira das 8h00 as 12h00 das 14h00 as 18h00. Os serviços de suporte não terão limites de uso.

Após o período de implantação, sempre que for necessário o treinamento de servidores para o uso de novas ferramentas ou rotinas implementadas.

Permitir que os Estudantes, responsáveis e servidores possuam login e senha para acessar os conteúdos exclusivos de acordo com o seu papel na instituição.

Permitir aos usuários que esqueceram a senha o cadastramento de nova senha, mediante link ou código de verificação por e-mail ou SMS.

A senha deverá ser aceita se contém apenas dígitos numéricos.

A senha deverá ser aceita se contém apenas caracteres repetidos.

Permitir criar perfis de acesso previamente definidos (diretores, secretários e auxiliar de secretaria, etc.).

Permitir associar e desassociar os usuários aos perfis de acesso criados.

Permitir associar e desassociar de um grupo de usuário uma ou mais funcionalidades a que tem acesso.

Permitir a propagação do perfil de acesso do usuário da sua unidade funcional para todas as unidades funcionais subordinadas, de acordo com a estrutura hierárquica das unidades funcionais cadastradas no sistema.

Permitir associar um usuário a um ou mais grupos e a uma ou mais unidades funcionais.

Permitir desativar e reativar o grupo de usuários.

Permitir cadastrar e excluir usuários especiais, notadamente aqueles que não pertençam a Rede de Ensino, seja para atribuir permissões na administração do sistema, para executar ações através das funcionalidades ou somente para navegação no sistema. O cadastro do usuário especial deverá conter no mínimo: Nome completo, e-mail, motivo do cadastramento, login, senha e confirmação da senha.

Permitir bloquear e desbloquear o acesso, por login, de um usuário ao sistema. Disponibiliza uma rotina para ativar ou desativar o bloqueio automático dos usuários que não acessam o sistema conforme parâmetro definido pela Secretaria de Educação.

Permitir gravar as ações realizadas em um arquivo de auditoria, registrando no mínimo: funcionalidade alterada, situação anterior e/ou situação posterior às alterações, o usuário que as realizou, data e hora do registro (Log de operações).

Permitir pesquisar o arquivo de auditoria por período, usuário e funcionalidade. Como resultado da pesquisa o sistema deverá retornar com a funcionalidade alterada, situação anterior e/ou situação posterior às alterações, o usuário que as realizou, data e hora do registro.

Ter o sistema baseado em Banco de Dados Relacional, padrão SQL, e Deverá Permitir consultas via comandos SQL.

Cadastrar usuários com definições de acesso e cada opção de relatório do sistema através de senhas (controle de acesso ao sistema através de senha);

Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão.

Sistema/módulos multiusuários e multitarefa, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial, que deverá ser realizada pelo gerenciador do banco de dados (SGBD);

Permitir auditoria automática das operações efetuadas nos sistemas (Controlando quem, quando e o que foi alterado);

Sistema/módulos estar baseados no conceito de transações mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware;

Possui Gerador de Relatórios, que possibilite ao próprio usuário a criação de relatórios específicos necessários ao controle de informações de seu interesse, inclusive com possibilidade de geração de arquivos;

Apresentar o manual do usuário separado por módulos (Tutorial em Papel ou Vídeo);

O software é fornecido e disponibilizado para uso em ambiente WEB, a ser hospedado nas instalações do SERVIDOR da empresa, com acessos de acadêmicos em ambiente móvel e funciona em sistema operacional e servidores de aplicação livres e SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados) livre. Seguindo diretrizes do Governo Federal, não gerando nenhum tipo de custo para a CONTRATANTE no que tange à direitos de uso e/ou licenças aos seguintes da plataforma tecnológica, a citar: sistema operacional, servidor de aplicação, servidor de banco de dados e servidor Web. Para que o sistema possa atender às necessidades da administração é entregue a cessão de direitos de uso, instalação, customização de relatórios em geral e testes de todos os módulos conforme abaixo relacionados:

#### **GESTÃO SECRETARIA:**

Permitir cadastrar todas as unidades funcionais da Rede de Ensino, incluindo, além das unidades escolares, as unidades funcionais da Secretaria de Educação e Esportes, contendo: Código, tipo (escola ou outros órgãos), nome da unidade e endereço completo (avenida/rua, número, bairro, município, unidade da federação e CEP).

Permitir a montagem de um ou mais organogramas funcionais da Rede de Ensino e estruturar todas as unidades de forma hierarquizada.



Permitir a pesquisa do CEP, utilizando a base de dados atualizada dos correios, a fim de otimizar o tempo e a verificação das informações cadastradas.

Permitir associar as Unidades Escolares às microrregiões existentes na Rede de Ensino, previamente definidas.

Permitir associar às Unidades Escolares perfis existentes na Rede de Ensino, previamente definidos (creche, escola, etc.).

Permitir informar o CNPJ, inscrição estadual e o endereço eletrônico, para cada Unidade Escolar.

Permitir cadastrar o diretor, vice-diretor, supervisor escolar, secretário e coordenador pedagógico da partir do cadastro dos servidores no sistema Contendo: Registro funcional, matrícula do cargo, nome do servidor, cargo, telefone, endereço eletrônico.

Permitir associar as Unidades Escolares a projetos previamente definidos.

Permitir cadastrar os turnos que são oferecidos em cada Unidade Escolar.

Permitir informar se a Unidade Escolar realizará apontamento de frequência mensal ou diária para os professores.

Permitir cadastrar os telefones das unidades funcionais.

Permitir informar o índice de referência, a meta projetada e o esforço da escola para acompanhar os indicadores de desenvolvimento da educação de cada Unidade Escolar.

Deverá Permitir informar, para cada Unidade Escolar, os itens requeridos pelo EDUCACENSO, conforme caderno de instrução do Censo Escolar da educação básica vigente.

Permitir o registro e manutenção dos atos publicados referentes ao histórico de funcionamento de cada Unidade Escolar.

Permitir registrar os cursos oferecidos para cada Unidade Escolar.

Permitir o cadastro e a especificação dos ambientes físicos existentes em cada unidade funcional.

Permitir informar se o ambiente recebe turma.

Permitir informar a capacidade do ambiente.

Permitir informar os ambientes que não estão sendo utilizados pela Unidade Escolar.

Permitir cadastrar e vincular as unidades externas (anexos e/ou extensões) às unidades funcionais da Rede de Ensino, contendo: Código da unidade, nome da unidade, tipo da unidade, forma de ocupação e endereço completo (avenida/rua, número, bairro, município, unidade da federação e CEP).

Permitir a pesquisa do CEP, utilizando a base de dados atualizada dos correios, a fim de otimizar o tempo e a verificação das informações cadastradas.

Permitir consultar os dados inseridos relacionados à rede física.

Permitir, criar e acompanhar os seguintes Itens:

Requerimento Digital;

Gestão de Ensino a Distância;

AVA - Ambiente Virtual de Aprendizado para o Estudante;

Avaliação Institucional;

CRM - Gestão de Relacionamento com Pais e filhos;

Biblioteca Virtual;

GED - Gerenciamento Eletrônico de Documentos;

Emissão Eletrônica de documentos;

Institucional:

Parametrizar media aprovado, recuperação, final, matérias pendentes, frequência aprovação, conceitos e pareceres da educação infantil com emissão de relatório.

Permitir cadastrar de unidades escolares e emissão de relatório;

Permitir cadastrar e edição de escolas anteriores e emissão de relatório;

Permitir cadastrar e edição de cargos e emissão de relatório;

Permitir cadastro e edição de funcionários e emissão de relatório;

Permitir cadastro e edição de professores e emissão de relatório;

Permitir cadastro de Programas Escolares

Ter o calendário Geral de Atividades Estudantes;

Turma, Disciplina, Tipo Atividade, Situação Atividades;

Conter avaliações On-line, tipo avaliação (parâmetros de monitoramento das avaliações), tempo limite realização avaliação on-line (em minutos), tipo controle tempo limite conclusão disciplina, tempo limite conclusão todas disciplinas (dias), tempo limite conclusão curso (dias) – calcular média final após realização atividade discursiva, calcular média final após realização avaliação on-line, notificar Estudante prazo conclusão estudos, notificar Estudantes que ficar sem logar no sistema, notificar Estudante atividade discursiva, notificar professor dúvidas não respondidas;

Configurar Conteúdo Turma;

Identificador Turma, Curso, Turno;

Ter gestão de Avaliação On-line;

Conter matrícula, Unidade Ensino, Disciplina e Período, série;

Conter uma programação de tutorial On-line;

Fornecer conteúdo do Planejamento e de registro de aula;

Conter o cadastro de disciplina, Descrição, Assunto Disciplina;

Fornecer o parâmetros monitoramento;

Monitorar Estudantes EAD, Disciplina, Assunto, Estudante;

Matricular de forma On-line, Descrição do Curso, Disponibilizar/Divulgar (para a Comunidade, Estudante, Professor, Coordenador);

Ter banco de Questões;

Exercícios, Lista de Exercícios, Questões On-line e Questões Presenciais;

Ter relatórios Diversos do Módulo Ensino à Distância;

Informar a data de início e término do período de encerramento do ano letivo.

Informar data de início e data término de férias e recessos escolares.

Possibilitar à Secretaria de Educação o gerenciamento dos calendários escolares, no sentido de dar permissão às escolas para a criação de calendários específicos.

Possibilitar, na criação de um calendário escolar, copiar e/ou editar um calendário já existente, objetivando otimizar o seu tempo de elaboração.

Cadastrar as reuniões do conselho escolar. Informando no mínimo: data e membros participantes.

Permitir informar o planejamento de vagas para o próximo ano letivo, especificando para cada Unidade Escolar, ambiente, turno, curso e série as vagas disponíveis e as reservadas para renovação, continuidade e transferência.

oferecer recurso de confirmação da inscrição por meio de um captcha.

Permitir aos gestores educacionais acessar um conjunto de recursos que irão apoiar o acompanhamento e gerenciamento dos dados educacionais de forma integrada e ágil: Retrato da Rede, Informações das Unidades, Calendário, Quadro de Horários, Cardápio Semanal, Comunicados e Notícias.

Permitir a emissão de relatórios.

**INCLUSÃO E ACOMPANHAMENTO NAS MODALIDADES, ETAPAS/ANO/MODULO/FASE:**

Fazer a pré-matrícula;

Matricular

Validar a matrícula;

Conter a ficha de matrícula;

Permitir a transferência de turma;

Permitir a transferência de unidade escolar;

Acompanhar planejamento escolar:

Acompanhar a execução das atividades escolares para um período específico;

Parametrizar o calendário escolar;

Parametrizar a data de início e término do período escolar

Parametrizar período para o recesso escolar;

Parametrizar processo seletivo;

Parametrizar quantidade de dias letivos por período escolar;

Parametrizar feriados;

Parametrizar eventos de âmbito nacional e regional;

Parametrizar Conselho de Classe/Curso;

Parametrizar Data limite de matrícula, rematrícula e resultados de avaliação;

Conter o plano de Ensino do BNCC e ou Estadual e ou Municipal.

Ter metodologias de ensino;

Fornecer competências (conhecimentos, habilidades e atitudes);

Práticas Pedagógicas;

Sistema de Avaliação;

Referências Básicas;

Referências Complementares;

Emissão de relatórios

**PRÉ-MATRÍCULA:**

Permitir informar o planejamento de vagas para o próximo ano letivo, especificando para cada Unidade Escolar, ambiente, turno, curso e série as vagas disponíveis e as reservadas para renovação, continuidade e transferência.

Permitir o planejamento dos horários (dias da semana e horário) de atendimento das escolas para a efetivação da matrícula dos Estudantes.

Permitir efetivar o processo de pré-matrícula para os Estudantes em continuidade e transferência, informando uma unidade de destino com vaga disponível no ano letivo seguinte.

Permitir registrar a escola de destino, curso/série e turno dos Estudantes em continuidade e transferência para o próximo ano letivo.

Permitir gerar relatório, com base no ano de referência, com as informações dos Estudantes (curso, série, turno, turma, matrícula e nome) e escola de destino.

Permitir gerar um comprovante de pré-matrícula.

Permitir efetivar o processo de pré-matrícula para os Estudantes novatos no ano letivo seguinte.

Permitir disponibilizar às vagas reservadas (vagas para Estudantes de continuidade e transferência) não ocupadas para os Estudantes novatos.

Permitir realizar a inscrição pela internet.

Permitir no formulário de inscrição que sejam informados os dados do Estudante (nome, data de nascimento, nome da mãe e do pai, sexo e raça/cor), documentos do Estudante (CPF, RG e NIS), endereço e telefone, rede de procedência (estadual, municipal ou estadual), telefone, dados de matrícula (turno e série) e no mínimo três opções de escola.

Verificar as inscrições e saldo de vagas disponíveis em cada Unidade Escolar, ou seja, se não houver vagas disponíveis na Unidade

Possibilitar a pesquisa do CEP, utilizando a base de dados atualizada dos correios, a fim de otimizar o tempo e a verificação das informações cadastradas.

Permitir realizar pesquisa de opinião sobre o processo de matrícula pela internet.

Permitir a impressão de um comprovante de inscrição, contendo o nome do Estudante, dados da matrícula, as opções de escolas e um número de protocolo da operação.

Permitir efetivar as inscrições realizadas pela internet via central de atendimento.

Possibilitar a vinculação, automaticamente, de um Estudante inscrito com um operador da central de atendimento que efetivará o agendamento da matrícula.

Permitir ao operador da central de atendimento visualizar a ficha de inscrição para confirmação dos dados.

Permitir ao operador da central de atendimento efetivar a inscrição em uma das opções de escola selecionadas na inscrição pela internet ou selecionar outra escola que possua vaga.

Permitir ao operador da central de atendimento informar quando o Estudante desistir da vaga ou atendimento interrompido ou quando não obtiver sucesso no contato.

Permitir ao operador da central de atendimento visualizar o histórico de atendimento do Estudante inscrito, com data do atendimento, operador de atendimento, situação e observação, se houver.

Permitir agendar o atendimento na Unidade Escolar para realização da matrícula.

Permitir o monitoramento de todas as fases existentes no processo de pré-matrícula dos Estudantes.

Permitir monitorar a conclusão do planejamento da matrícula pelas Unidades Escolares.

Possibilitar monitorar o andamento e a conclusão dos processos de continuidade, transferência e a disponibilização de vagas para novatos pelas Unidades Escolares.

Permitir monitorar as vagas disponíveis para os Estudantes novatos.

Permitir monitorar a efetivação das inscrições

Permitir definir o cronograma de etapas do processo de matrícula na Rede de Ensino.

Permitir cadastrar data de início do próximo período letivo

Permitir cadastrar o período de atendimento ao público para efetivação das matrículas nas Unidades Escolares.

Permitir cadastrar o período de inscrição pela internet. Incluindo, data início e fim, hora início e fim. A inscrição só será disponibilizada durante o período informado.

Permitir a parametrização de cadastro de idade mínima permitida para inscrição em um curso ou turno no processo de continuidade, transferência e inscrição dos Estudantes novatos.

Permitir cadastrar os cursos e séries permitidos em cada etapa da matrícula no processo de continuidade, transferência e inscrição dos Estudantes novatos.

Permitir a transferência e continuidade de Estudantes em um sítio específico em que o responsável (ou o próprio Estudante quando maior) possa realizar.

Possibilitar a tecnologia responsiva nos sítios de inscrição, transferência e continuidade, ou seja, com o layout flexível e encaixável em qualquer dispositivo acessado pelo usuário (PC, celular, tablet, etc)

Emissão de relatórios.

#### **MATRÍCULA:**

Permitir matricular os candidatos inscritos na Rede de Ensino, contendo: dados do Estudante, endereço, dados do responsável, telefone, documentos, dados de matrícula e outras informações gerais do candidato (numeração de material escolar, se possui necessidade especial, etc.).

Possibilitar a pesquisa do CEP, utilizando a base de dados atualizada dos correios, afim de otimizar o tempo e a verificação das informações cadastradas.

Permitir a recuperação da ficha de inscrição do candidato na Rede de Ensino.

Permitir a pesquisa dos candidatos da Rede de Ensino, de acordo com a situação que eles se inscreveram (continuidade e novato).

Permitir detalhar a ficha do Estudante antes de realizar a matrícula.

Possibilitar a validação do número informado para o novo modelo da certidão de nascimento.

Permitir informar o número do NIS do Estudante, assim como outros números para identificação do Estudante dentro da Rede de Ensino.

Realizar uma verificação no banco se existe outro responsável com o mesmo CPF. Caso exista, deverá recuperar essas informações para consolidar as alterações no cadastro do responsável.

Permitir durante a matrícula de candidatos inscritos em lista de espera, a opção de enturmação imediata.

Permitir matricular Estudantes novatos que não passaram no processo de pré-matrícula da Rede de Ensino, contendo: dados do Estudante, endereço, dados do responsável, telefone, documentos, dados de matrícula e outras informações gerais do Estudante (numeração de material escolar, se possui necessidade especial, etc.).

Possibilitar a pesquisa do CEP, utilizando a base de dados atualizada dos correios, a fim de otimizar o tempo e a verificação das informações cadastradas.

Permitir a matrícula de Estudantes com a verificação da existência de duplicidades, por meio do recurso de pesquisa fonética.

Possibilitar a validação do número informado para o modelo novo da certidão de nascimento.

Permitir informar o número do NIS do Estudante, assim como outros números para identificação do Estudante dentro da Rede de Ensino.

Realizar verificação no banco se existe outro responsável com o mesmo CPF. Caso exista, recuperar essas informações para consolidar as alterações no cadastro do responsável.

Permitir durante a matrícula a opção de enturmação imediata.

Possibilitar gerar número de matrícula único para cada Estudante da Rede, de forma automática ou manual.

Permitir matricular Estudantes da Rede de Ensino que não foram rematriculados automaticamente, ou seja, os Estudantes desistentes, transferidos ou aqueles que foram aprovados e que a série seguinte não é ofertada na Unidade Escolar, contendo: dados do Estudante, endereço, dados do responsável, telefone, documentos, dados de matrícula e outras informações gerais do Estudante (numeração de material escolar, se possui necessidade especial, etc.).

Permitir a recuperação do cadastro do Estudante que retorna à Rede de Ensino a qualquer tempo desde que seja dentro do mesmo período letivo.

Permitir realizar matrícula concomitante, registrando os vínculos existentes em mais de um curso, para atender casos de Estudantes na educação especial, contendo: os dados da matrícula concomitante e a procedência do Estudante em ano anterior.

Permitir verificar a existência de Estudantes em duplicidade no banco de dados e deverá possibilitar a unificação de seus cadastros, contendo: data do agendamento, e se será utilizado também os critérios de nome e data de nascimento na verificação.

Disponibilizar uma rotina que gera a relação de Estudantes da Rede de Ensino com possíveis duplicidades de cadastros no banco de dados. Serão considerados duplos Estudantes com mesma coincidência fonética do próprio nome e do nome da mãe.

Permitir regularizar a situação dos Estudantes que tem duplicidade de cadastro no banco de dados. Após análise deve ser possível deixar ativo apenas o cadastro que representa a real situação do Estudante e seus demais cadastros deverão ser eliminados do banco de dados.

Permitir proteger os dados dos Estudantes conforme necessidade da Secretaria de Educação e Esportes e/ou Ministério Público. Permitindo a visualização dos dados dos Estudantes protegidos apenas para os usuários com permissão de acesso. Deverá possibilitando também a consulta de todos os usuários do sistema que pesquisaram o nome daquele Estudante na Rede de Ensino.

Permitir consultar os dados inseridos relacionados a matrícula de Estudantes.

Emissão de Carteira de Identificação Estudantil.

Emissão de relatórios.

#### **ÁREA PEDAGÓGICA ORGANIZACIONAL, GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO:**

Permitir cadastrar os cursos ofertados pela Rede de Ensino, contendo: etapa de ensino, modalidade (ensino regular, ensino especial, educação de jovens e adultos - EJA), descrição, natureza do curso (anual ou semestral).

Permitir cadastrar termos específicos da Rede de Ensino para aprovação, reprovação e reprovação por frequência.

Permitir especificar se o curso Deverá Permitir progressão parcial.

Permitir especificar se o curso Deverá Permitir recuperação final.

Permitir especificar se o curso Deverá Permitir calendário diferenciado do calendário da rede.

Permitir especificar se o curso é profissionalizante e sua habilitação.

Permitir o bloqueio e desbloqueio dos cursos não ofertados na Rede de Ensino.

Permitir cadastrar as séries que compõem os cursos ofertados pela Rede de Ensino, contendo: Identificação e descrição.

Permitir especificar se a série Deverá Permitir ou não regência de classe.

Permitir especificar qual idade de distorção na série.

Permitir definir a capacidade máxima de Estudantes por turma.

Permitir especificar se a série Deverá Permitir progressão parcial e qual o número máximo de conteúdos curriculares.

Permitir cadastrar os turnos ofertados pela Rede de Ensino, contendo: Descrição, hora de início, hora de fim e intervalo.

Permitir informar horário alternativo de início e fim do turno com informações de horário ou tempo de forma a flexibilizar o horário de aula das turmas.

Permitir informar o regime do turno, ou seja, normal, integral ou estendido.

Permitir cadastrar as matrizes curriculares para cada curso/série/turno, contendo: Descrição, duração da aula, regime de aulas (regência de classe ou por componente curricular), indicação para cada conteúdo curricular se aponta desempenho e/ou frequência, o número de aulas semanais, o número de aulas no período letivo, se o conteúdo curricular é de núcleo comum, diversificada ou atividade complementar e se haverá atribuição de aula.

Permitir especificar uma complementação de carga horária para a matriz curricular, a partir de um cadastro pré-estabelecido.

Permitir o cadastramento de matriz específica para uma escola de forma a atender projetos específicos.

Permitir criar uma matriz curricular a partir da cópia dos componentes de outra matriz análoga.

Permitir bloquear e desbloquear matrizes curriculares cadastradas que sofreram modificações.

Permitir a impressão da matriz curricular cadastrada.

Permitir cadastrar as turmas regulares para cada curso/série/turno, contendo: código da turma, descrição, ano de referência, matriz curricular, o ambiente alocado para a turma, hora de início e fim das aulas, idade mínima e máxima dos Estudantes e o número de vagas ofertadas.

Permitir o cadastro de turmas de correção de fluxo e multisseriadas.

Permitir informar o tipo de atendimento da turma conforme requerido pelo EDUCACENSO.

Permitir o gerenciamento das matrizes curriculares permitindo sua alteração e exclusão dos apontamentos associados a ela.

Permitir a associação de um modelo de avaliação descritiva de um modelo pré-estabelecido para o curso/série, caso o curso/série adote esse tipo de avaliação.

Permitir o apontamento de informações sobre os Estudantes da turma a partir de um modelo pré-estabelecido, caso a turma não utilize o tipo de avaliação descritiva.

Permitir a associação de um modelo de avaliação descritiva para apontamento por área de conhecimento ou por disciplina a partir de um modelo pré-estabelecido para o curso/série.

Permitir excluir, ativar e desativar turmas.

Permitir cadastrar as turmas diversificadas para atender a projetos e/ou programas específicos, contendo: código da turma, descrição, ano de referência, o ambiente alocado para a turma, hora de início e fim das aulas e o número de vagas ofertadas.

Permitir especificar se a turma diversificada participa de algum projeto específico. Assim como seu nome, duração, data de início e data fim.

Permitir informar se haverá atribuição de aula.

Permitir associar a turma diversificada a uma disciplina específica.

Permitir informar o tipo de atendimento da turma conforme requerido pelo EDUCACENSO.

Permitir informar os dias de aula da turma conforme requerido pelo EDUCACENSO.

Permitir informar a qual área e atividade complementar a turma está relacionada, conforme requerido pelo EDUCACENSO.

Permitir informar se a turma participa do programa Mais Educação conforme requerido pelo EDUCACENSO.

Permitir excluir, ativar e desativar turmas diversificadas.

Permitir cadastrar o calendário escolar de referência da Rede de Ensino e calendários escolares específicos para as escolas e/ou cursos, se for o caso, contendo: ano de referência, descrição, data de início e término dos períodos letivos, número de dias letivos e das semanas letivas.

Possibilitar a impressão do calendário escolar de referência da Rede de Ensino, das escolas e de cursos.

Permitir informar a data de início e término do período de encerramento do ano letivo.

Permitir informar data de início e data término de férias e recessos escolares.

Permitir especificar nos calendários os dias letivos extra, dias não letivos e eventos, selecionando, a partir de um cadastro pré-definido, o motivo.

Permitir associar o calendário escolar de referência da Rede de Ensino para todas as escolas.

Possibilitar à Secretaria de Educação e Esportes o gerenciamento dos calendários escolares, no sentido de dar permissão às escolas para a criação de calendários específicos.

Permitir que cada escola cadastre, se for o caso, seu calendário escolar específico, que entrará em vigor após a aprovação da Secretaria de Educação e Esportes.

Possibilitar na criação de um calendário escolar, copiar e/ou editar um calendário já existente, objetivando otimizar o seu tempo de elaboração.

Possibilitar associar um calendário específico a um curso da Rede de Ensino.

Permitir à Rede de Ensino adotar os sistemas de avaliação de desempenho dos Estudantes por conceito, nota e descritiva. A definição do modelo adotado se dará por série.

Possibilitar quando se adotar a avaliação de desempenho por nota:

Especificar a forma de apontamento (por disciplina ou globalizado).

Informar a periodicidade do apontamento.

Informar o valor máximo da nota.

Informar o número de casas decimais da nota.

Utilizar atividades avaliativas a partir de critérios pré-definidos.

Informar o critério de apuração do resultado final (Média ou soma das notas).

Informar o percentual mínimo de desempenho para aprovação.

Informar o critério de arredondamento do resultado final (aritmético, arredondar à meia unidade ou arredondar à unidade).

Utilizar um modelo de avaliação descritiva pré-definido, como forma de registrar outros critérios avaliativos não cobertos pelas notas (disciplina, afetividade, saúde, dentre outros).

Possibilitar quando se adotar a avaliação de desempenho descritiva:

Criar modelos de avaliação descritiva contemplando áreas de conhecimento e eixos avaliativos previamente definidos e expressões avaliativas livre ou por opções pré-definidas.

Indicar quais eixos avaliativos serão avaliados em cada período.

Associar a cada turma o modelo de avaliação descritiva correspondente.

Possibilitar quando se adotar a avaliação de desempenho por conceito:

Definir os conceitos que serão adotados pela Rede de Ensino indicando para cada conceito aprovação ou reprovação.

Utilizar um modelo de avaliação descritiva pré-definido, como forma de registrar outros critérios avaliativos não cobertos pelas notas (disciplina, afetividade, saúde, dentre outros).

Permitir cadastrar o conselho escolar da unidade escolar a partir do parâmetro definido no cadastro da unidade de ensino, contendo: dados dos membros, se é suplente ou titular, função no conselho, perfil e o período do mandato.

Permitir cadastrar as reuniões do conselho escolar. Informando a data e membros participantes.

Permitir cadastro e edição de curso;

Permitir cadastro e edição de série;

Permitir cadastro e edição de sala;

Permitir cadastro e edição de disciplina;

Permitir lançamento de série no curso;

Permitir lançamento de disciplina da série;

Permitir lançamento de disciplina no professor;

Permitir criação de turma;

Permitir receber atendimentos vindo de Estudantes e pais de Estudantes;

Permitir montar grade de horários;

Permitir criar horários de escolas com um ou mais períodos (turnos) de funcionamento.

Permitir a organização dos dados do horário em etapas didaticamente divididas para facilitar a entrada e a localização dos dados das salas, professores e suas diversas restrições de funcionamento.

Permitir que um horário seja duplicado totalmente ou em partes para evitar retrabalho de digitação.

Permitir que o usuário informe o nome da escola, período e ano de referência para localizar o horário entre outros possíveis horários armazenados na mesma conta de usuário.

Permitir um cadastro flexível da semana de funcionamento de qualquer escola pela capacidade de poder ser dividido em múltiplos períodos definidos pelo usuário com duração do tempo de aula variável.

Permitir que cada período possa ter um ou mais intervalos, sendo permitido ter intervalos com tempo de duração diferente no mesmo período.

Permitir que os dias de funcionamento sejam customizáveis podendo desabilitar determinado dia em um período e o mesmo dia estar habilitado em outro período.

Permitir definir semanas diferentes para salas que funcionam no mesmo período, mas em horários diferentes.

Permitir salas que funcionam no mesmo período, tenham intervalo de tempo ou início diferente.

Permitir salas que funcionem no mesmo período com horários de início diferentes ou número maior de aulas por dia.

Permitir um cadastro centralizado das matérias que são oferecidas como grade na escola, podendo cada matéria pode ser associada a uma cor diferente para ser usada no relatório final da grade montada do horário.

Permitir cadastrar as salas de aula ou reuniões identificadas pelo nome da sala ou turma.

Permitir que cada sala de aula possa ter uma grade curricular diferente sendo composta de uma lista de matérias (disciplinas) e uma quantidade de aulas que deverá ser lecionada para cada matéria.

Permitir bloquear determinados horários da sala caso a grade curricular total seja menor que a disponibilidade total da sala de modo que um horário bloqueado não será alocado por professor algum.

Permitir montar horários com salas de locais diferentes com professores compartilhados e que tenham o tempo de deslocamento respeitado no momento de criar a grade.

Permitir cadastrar os professores identificados pelo nome.

Permitir que cada professor possa lecionar uma ou mais matérias.

Permitir definir a disponibilidade de cada professor bloqueando os horários disponíveis ou indisponíveis.

Permitir definir o número limite de aulas diárias e semanais que cada professor possa lecionar.

Permitir fixar um professor para lecionar determinada matéria em determinada sala.

Permitir negar um professor de lecionar determinada matéria em determinada sala.

Permitir definir prioridades de alocação para professores que concorrem por lecionar as mesmas matérias nas mesmas salas.

Exibir um cálculo prévio de pendências que informa o mínimo necessário para que o horário possua uma grade que atenda as disponibilidades dos professores.

Permitir definir como as aulas devem ser agrupadas (seguidas, intercaladas, duas seguidas, três seguidas, etc.).

Permitir fixar um professor de determinada matéria para lecionar em determinada sala, em determinado dia e horário.

Permitir definir a ordem macro de processamento das restrições apresentadas.

Verifica erros severos e minoritários antes do processamento do horário.

Permitir editar uma solução previamente gerada.

Ordenar as soluções geradas por ordem de data (da mais recente para a mais antiga).

Permitir que usuários não se preocupem com instalações e/ou atualizações de software, que são automáticas pelo navegador de internet.

Armazenar todos os horários criados no servidor de computação em nuvem.

Permitir que o usuário acesse as funcionalidades do sistema de qualquer computador, laptop, tablet ou celular conectado à internet, requerendo somente um navegador de internet atualizado.

Permitir que novas funcionalidades sejam adicionadas sem interromper os usuários ativos.

Oferecer o suporte aos usuários pelos canais mais comuns de comunicação (Telas do sistema, e-mails e telefone bastando o usuário informar o número e o horário que deseja ser contatado).

Acompanhar os Conteúdo Registrados com sinalização de finalização.

Acompanhar Pareceres com sinalização de finalização.

ATIVIDADES DIDÁTICAS - Deverá permitir a disponibilização de atividades didáticas complementares para os Estudantes.

BANCO DE AULAS - Deverá permitir a criação de um banco de projetos em que os usuários realizem cadastro e consulta dos planos desenvolvidos e/ou aplicados nas unidades educacionais da Rede de Ensino. A plataforma deverá possibilitar o compartilhamento de experiências, criando um espaço colaborativo entre os educadores da instituição e toda a comunidade Escolar.

BANCO DE PROJETOS - Deverá permitir criar o banco de projetos da Secretaria de Educação, a partir da colaboração dos educadores da Rede de Ensino, de forma a possibilitar o compartilhamento de experiências.

ARTIGOS - Deverá permitir a criação de um banco de artigos em que os usuários realizem cadastro e consulta de artigos científicos de referência ou de própria autoria. A plataforma deverá possibilitar o compartilhamento, criando um espaço colaborativo entre os educadores e membros da comunidade Escolar.

REFERÊNCIAS - A plataforma deverá possibilitar o compartilhamento, criando um espaço colaborativo entre os educadores e membros da comunidade Escolar, permitindo no mínimo: incluir, publicar, localizar, alterar, excluir e arquivar.

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - Deverá permitir a divulgação do Projeto Político pedagógico de cada Unidade Escolar, disponibilizando para toda a comunidade nos sites das escolas, favorecendo a interação entre seus membros e a escola.

QUIZ EDUCACIONAL- Deverá disponibilizar funcionalidade que possibilite o aprendizado de forma interativa e lúdica, através de jogos.

PESQUISAS - Deverá permitir gerenciar a realização de pesquisas capazes de gerar resultados quantitativos e qualitativos, permitindo no mínimo: incluir, localizar, alterar, excluir, copiar e ordenar formulários e possibilitar visualizar resultados da pesquisa nas aplicações.

Emitir relatórios.

#### **PLANO DE AULA: (Planejar, organizar e monitorar):**

Data da aula;

Competências;

Conhecimentos;

Habilidades;

Práticas Pedagógicas;

Sistema de Avaliação;

Emissão de relatórios.

**PLANEJAMENTO ESCOLAR: (Planejar, organizar e monitorar):**

Plano de curso;  
 Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica;  
 Montagem de Turma e Horários;  
 Emissão de relatórios.

**DIÁRIO DE CLASSE: (Planejar, organizar e monitorar):**

Turma Gerencial;  
 Plano de Aula;  
 Divisão de turmas e subturmas;  
 Frequência escolar  
 Planejamento de aula  
 Registro de aula  
 Emissão de relatórios.

**ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES NOS SEGUINTE ITENS:**

Matrícula total;  
 Estudantes por faixa etária;  
 Estudantes por sexo;  
 Percentual de evasão;  
 Taxa de desistentes;  
 Pesquisas Qualitativas e Quantitativas;  
 Emissão de Histórico dos Estudantes;  
 Emissão de Certificados e Diplomas;  
 Emissão de registros de atestados;  
 Emissão de declarações;  
 Emissão de Boletins;  
 Emissão de Ficha 18;  
 Emissão de relatórios.

**BIBLIOTECA: (Inclusão, atualização):**

Cadastro de acervos;  
 Consulta de acervos;  
 Relatórios;  
 Backups;  
 Permitir a gestão (inclusão, alteração, consulta e exclusão) de acervos (em meio físico ou eletrônico) de livros, documentos, periódicos, trabalhos, mídias (imagem, texto, apresentações, links, planilhas, animações, vídeos, áudios);  
 Permitir a busca de objetos do acervo por assunto, título, área e palavras-chave;  
 Permitir emissão de listas de publicações por autor e assuntos;  
 Efetua pesquisa e a reserva do acervo da biblioteca;  
 Emissão de relatórios

**CENSO ESCOLAR: (Gerenciamentos de Dados):**

Disponibiliza rotina para importação dos códigos INEP, dos Estudantes e servidores a partir de arquivo fornecido pelo EDUCACENSO.  
 Disponibiliza uma rotina para validação prévia dos dados do Censo Escolar, em conformidade com a rotina de validação do EDUCACENSO.  
 Permitir gerar arquivo do Censo Escolar, sem inconsistências, para envio ao EDUCACENSO.  
 Disponibiliza uma rotina para importação dos códigos INEP de Estudantes e turmas a partir de arquivo fornecido pelo EDUCACENSO.  
 Permitir gerar arquivo com Estudantes admitidos após o Censo Escolar para envio ao EDUCACENSO.  
 Permitir gerar arquivo com os Estudantes admitidos após o Censo Escolar. Este arquivo deverá ser encaminhado ao INEP para se obter o código INEP destes Estudantes.  
 Permitir atualizar o código INEP dos Estudantes admitidos na escola após o Censo Escolar do mesmo ano. A atualização deve ser realizada a partir de arquivo gerado e enviado pelo INEP, denominado, Resultado Certo".  
 Permitir a atualização, manualmente, do código INEP dos Estudantes. **IMPORTANTE**  
 Permitir gerar arquivo de situação dos Estudantes a ser enviado ao EDUCACENSO.  
 Emissão de relatórios.

**PROFESSOR; DIÁRIO DE CLASSE ONLINE;**

Permitir realizar a dispensa de disciplina ou de um período letivo, contendo: ano de referência, matrícula e/ou Estudante e/ou turma.  
 Permitir, no caso da dispensa de disciplina, dispensar os Estudantes individualmente ou por turma indicando a disciplina e o motivo da dispensa, previamente cadastrado.  
 Permitir, no caso da dispensa de período letivo, selecionar os períodos indicando o motivo da dispensa, previamente cadastrado.  
 Permitir gerar e emitir os Diários de Classe, de frequência e de avaliações, para as turmas regulares e diversificadas organizadas da Unidade Escolar, contendo: tipo de turma (diversificada ou regular), ano de referência e turma.  
 Permitir selecionar o tipo de diário (diário de frequência ou diário de avaliações), disciplina e período letivo do diário que será gerado.  
 Permitir informar no caso das turmas regulares o curso e série para facilitar a pesquisa da turma.  
 Permitir registrar os apontamentos de desempenho e faltas por período letivo para as turmas regulares.  
 Permitir realizar o apontamento das avaliações para as turmas por nota e globalizadas, ou seja, aquelas turmas regulares com forma de avaliação igual a note e que existe um professor que ministra todos ou a maioria das disciplinas, contendo: ano de referência, curso, turma, período letivo e disciplina.  
 Permitir replicar as notas para todos os Estudantes da turma.

Permitir informar que o Estudante não compareceu. Para os casos dos Estudantes que não possuem nota no período letivo e que não seja considerado como pendência.

Permitir realizar o apontamento das faltas para as turmas globalizadas, ou seja, aquelas turmas regulares que existe um professor que ministra todos ou a maioria das disciplinas, contendo: Curso ano referência, turma e período letivo.

Permitir apontar o número de faltas justificadas e não justificadas para cada Estudante.

Permitir replicar as faltas justificadas e não justificadas para todos os Estudantes.

Permitir apontar as faltas nos períodos anteriores, para aqueles Estudantes que ingressaram na Rede de Ensino depois da conclusão dos apontamentos de algum período letivo.

Permitir realizar o apontamento das faltas e avaliações para as turmas por nota e por componente curricular, ou seja, aquelas turmas regulares com forma de avaliação igual a nota e que existem vários professores e cada um ministra um componente curricular, contendo: Ano de referência, curso, turma, período letivo e componente curricular.

Permitir replicar as notas e as faltas justificadas e não justificadas para todos os Estudantes da turma.

Permitir informar que o Estudante não compareceu. Para os casos dos Estudantes que não possuem nota no período letivo e que não seja considerado como pendência.

Permitir apontar as faltas nos períodos anteriores, para aqueles Estudantes que ingressaram na Rede de Ensino depois da conclusão dos apontamentos de algum período letivo.

Permitir cadastrar, planejar, apontar e consultar os conteúdos curriculares que devem ser ministrados para cada componente curricular/período letivo dos cursos/séries, contendo: Etapa, modalidade, curso e série.

Permitir informar campo/eixo, conteúdo, expectativa de aprendizagem, conteúdo de análise linguística e expectativa de aprendizagem de análise linguística a partir de informações pré-definidas.

Permitir informar quais disciplinas terão apontamento de conteúdo curricular. Indicando também qual possui apontamento de análise linguística e expectativa de aprendizagem de análise linguística.

Permitir informar os conteúdos que serão ministrados no período letivo indicando: campo/eixo, conteúdo e conteúdo de análise linguística, se houver.

Permitir consultar os conteúdos curriculares ministrados.

Permitir exibir a matriz de conteúdos curriculares para o curso/série/ período letivo e disciplina indicada.

Permitir visualizar as expectativas de aprendizagem do conteúdo curricular selecionado e a expectativa de aprendizagem da análise linguística da análise linguística selecionada.

Permitir realizar os apontamentos diariamente para as turmas regulares.

Permitir realizar o apontamento de frequência diariamente para as turmas regulares, contendo: ano de referência, curso, turma, dia e componente curricular.

Permitir realizar o apontamento com base no quadro de horário da turma.

Permitir apontar o número de faltas justificadas e não justificadas para cada Estudante.

Permitir informar o motivo para as faltas justificadas.

Permitir cadastrar, planejar, apontar e consultar os conteúdos curriculares que devem ser ministrados para cada componente curricular/período dos cursos/séries, contendo: Etapa, modalidade, curso e série.

Permitir informar campo/eixo, conteúdo, expectativa de aprendizagem, conteúdo de análise linguística e expectativa de aprendizagem de análise linguística a partir de informações pré-definidas.

Permitir informar quais disciplinas terão apontamento de conteúdo curricular. Indicando também qual possui apontamento de análise linguística e expectativa de aprendizagem de análise linguística.

Permitir informar os conteúdos que serão ministrados no período letivo indicando: campo/eixo, conteúdo e conteúdo de análise linguística, se houver.

Permitir apontar dos conteúdos ministrados em cada situação didática, indicando as atividades e recursos utilizados.

Permitir visualizar as expectativas de aprendizagem do conteúdo curricular selecionado e a expectativa de aprendizagem da análise linguística da análise linguística selecionada.

Permitir identificação do número de aulas planejadas e do número de aulas ministradas em cada componente curricular.

Permitir consultar os conteúdos curriculares ministrados e os conteúdos trabalhados por aula.

Permitir exibir a matriz de conteúdos curriculares para o curso/ série/ período letivo e disciplina indicada.

Permitir apontamento das atividades avaliativas que compõem cada período de apontamento tanto para as turmas com apontamentos bimestrais como para as turmas com apontamentos diários, contendo: ano referência e turma.

Permitir realizar o apontamento das faltas para as turmas diversificadas, ou seja, aquelas turmas que atendem a projetos (exemplo: mais educação) e oficinas da Rede de Ensino. Conteúdo curricular: Ano referência, turma e período letivo.

Permitir pesquisar por área e atividade complementar.

Permitir apontar o número de faltas justificadas e não justificadas para cada Estudante.

Permitir replicar as faltas justificadas e não justificadas para todos os Estudantes.

Permitir realizar o apontamento para as turmas com modelos, previamente cadastrados, sobre avaliação descritiva indicadas para a série. O apontamento deverá ser realizado por disciplina ou por área de conhecimento. Informado ano referência, curso, turma e apontamento.

Permitir cálculo do resultado final e geração automática do parecer conclusivo dos Estudantes ao final do período letivo, observando as nomenclaturas definidas pelo usuário.

Permitir o registro do parecer conclusivo para os Estudantes ao final do período letivo observando as nomenclaturas definidas pelo usuário.

Permitir informar os saltos realizados pelos Estudantes das turmas de correção de fluxo.

Permitir registrar o apontamento de desempenho das disciplinas dos Estudantes em progressão parcial.

Permitir visualizar ficha de informações de cada Estudante, com foto.

Permitir a realização e aprovação do planejamento da unidade das aulas de um componente curricular.

Permitir visualizar o relatório de pendências por Unidade Escolar. Indicando se a frequência, apontamento de desempenho, conteúdos curriculares e as aprovações do planejamento da unidade estão concluídas ou pendentes. Especificando por período letivo e turma/disciplina.

Possibilitar a impressão do diário de classe com todos os apontamentos realizados no período letivo mesmo que ele esteja encerrado.

Permitir cadastro de notas;

Permitir geração de médias por unidade;

Permitir geração de médias Finais;

Permitir geração de Recuperação por unidade, semestrais e finais;

Permitir geração de medias bimestrais compatível com o SIEPE (Sistema do governo Estadual);

Permitir lançamentos de frequências;

Permitir geração de plano de aulas por campo/unidade, objetivo do conhecimento, conteúdo e habilidades apenas selecionando o currículo de Pernambuco, lançamento de justificativas, procedimentos metodológicos, procedimentos avaliativos/ estratégias de avaliações;  
 Disponibilizar impressão do curriculum de Pernambuco, municipal, curriculum EJA, e BNCC;  
 Permitir registro de conteúdos de aulas por campo, objetivo de conhecimento, conteúdo, habilidades, recursos didáticos, situações didáticas, e conteúdos trabalhados em situações didáticas;  
 Disponibilizar Aulas web Interativas para o ensino Infantil.  
 Gerar comunicados para a um ou todos os Estudantes da turma;  
 Disponibilizar arquivos que possam ser acessados pelos Estudantes;  
 Gerar provas online;  
 Correção de provas online gerando as notas automaticamente após o termino no prazo estipulado;  
 Gerar ocorrências por tipo, níveis datas podendo ou não anexar fotos vídeos ou documentos;  
 Emitir relatórios.

#### **SUB - MÓDULO EAD:**

Disponibilizar vídeos podendo ser anexado um ou mais arquivos em formato .pdf, .doc, .xls, e integrado com o Google form ;  
 Ter aulas interativas para a educação infantil;  
 Gerar atividades com prazos definidos para poderem seres respondidas pelos Estudantes no prazo estipulado;  
 Enviar de Mensagem via WhatsApp para informar a disponibilidade de aulas gravadas disponíveis e ou aulas a serem iniciadas remotamente em tempo real.  
 Registrar das atividades dos professores com emissão de relatórios.  
 Registro de acesso e acompanhamentos dos Estudantes com emissão de relatórios

#### **ESTUDANTE:**

Cadastrar e editar os Estudantes;  
 Gerar pré-matrícula Estudante que não fazem parte da rede recebendo anexo de documentos definidos pelas escolas;  
 Matricular Estudantes e transformar pré-matrículas em matriculas;  
 Cadastrar frequências dos Estudantes;  
 Justificar faltas de Estudantes;  
 Cadastrar notas compatíveis com o SIEPE (SISTEMA USADO PELO GOVERNO DE PERNAMBUCO) ou definida pela escola;  
 Gerar o fechamento anual gerando atas, históricos, ficha Individual e 18;  
 Matricular todos os Estudantes aprovados da rede nas series seguintes no fechamento anual;  
 Enviar comunicados para um Estudante específico;  
 Enviar comunicados para todos Estudantes de uma turma;  
 Enviar comunicados para todos Estudantes de uma escola;  
 Enviar comunicados para todos Estudantes da rede;  
 Enviar mensagem para WhatsApp para um ou vários usuários das funcionalidades definidas pelos usuários;  
 Gerar ocorrências por tipo, níveis datas podendo ou não anexar fotos vídeos ou documentos;  
 Imprimir relatórios de críticas e sugestões;  
 Emitir de Carteira de Identificação Estudantil.  
 Emitir relatórios.

#### **APLICATIVO DE PAIS E ESTUDANTES:**

Disponibilizar plataforma que permita o acesso ao sistema por meio de tablets ou smartphones.  
 Permitir que o responsável tenha acesso a todas as informações de seus dos dependentes com o mesmo usuário e senha.  
 Permitir realizar solicitação de Atendimento;  
 Permitir acompanhamento de frequências;  
 Permitir acompanhamento de horários;  
 Permitir recebimento de comunicados;  
 Permitir notificação de ocorrências;  
 Permitir acompanhamento do plano de aula;  
 Permitir acompanhamento conteúdo ministrado;  
 Permitir acompanhamento de Notas;  
 Permitir visualizar material de aula disponível;  
 Permitir rematrícula Automática;  
 Permitir acompanhamento das aulas vídeos;  
 Permitir participação de aulas online em sala virtual;

#### **MÓDULO II - TRANSPORTE ESCOLAR:**

##### **GESTÃO ADMINISTRATIVA:**

##### **TRANSPORTE ESCOLAR:**

Identificar todos os Estudantes transportados no(s) município(s);  
 Organizar as rotas de cada veículo;  
 Registrar e identifica todos motoristas que trabalham no transporte escolar;  
 Registrar e identifica todos veículos que trabalham no transporte escolar;  
 Marcar o embarque e desembarque dos Estudantes, com horário e local.  
 Permite acompanhamento por GPS:  
 Ser acessível via web, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, não devendo ser necessário, para tanto, nada mais que um navegador de internet;  
 Possuir todas as suas funcionalidades em ambiente web, utilizando sistema de segurança contra invasão, garantindo total integridade dos dados, respeitando os perfis de acesso com suas respectivas regras de permissão;  
 Comportar logins e senhas de acesso global, que permitam a visualização e extração de informações e relatórios dos veículos de todos os órgãos e entidades, simultaneamente ou de alguns selecionados, a critério do usuário; bem como logins e senhas de acesso limitado, que permitam ao usuário a visualização e extração de informações e relatórios apenas da frota do respectivo órgão ou entidade, de acordo com o perfil de acesso definido;



Permitir a visualização e gerenciamento dos veículos, inclusive dos deslocamentos em tempo real com a indicação da direção do veículo, individualmente ou em grupos;

Por meio do sistema deverá ser possível obter para cada veículo com o equipamento rastreador instalado, no mínimo, as seguintes informações;

Identificação;

Hodômetro atual;

Trajetos percorridos;

Identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido;

Velocidade média;

Velocidade máxima;

Posição atual (latitude/longitude e logradouro);

Posições anteriores;

Distâncias percorridas.

Disponibilizar, em tempo real, todos os dados registrados no histórico de cada veículo rastreado, com detalhes suficientes para compilar, no mínimo, os seguintes relatórios:

Relatório de quilômetros (KM) rodados por veículo e por intervalo de datas;

Relatório de quilômetros (KM) rodados dentro do expediente;

Relatório de quilômetros (KM) rodados fora do expediente;

Relatório de alertas por excesso de velocidade permitida, informando data, hora, local onde o veículo ultrapassou a velocidade limite;

Relatório de tempo do veículo com a ignição desligada e ligada;

Relatório de tempo de utilização dentro do expediente;

Relatório de tempo de utilização fora do expediente;

Relatório de utilização de veículos em finais de semana;

Relatório de informações de trajeto percorrido, com informações detalhadas dos locais por onde o veículo passou, velocidades máxima e média, tempo de ignição ligada, distância percorrida e visualização em mapa;

Relatório de veículos que estiveram em determinado local ou ponto de interesse cadastrado, considerando um intervalo de tempo definido, ou por meio de cerca eletrônica com raio customizável no mapa, mostrando qual veículo esteve naquela área por hora e data;

Os relatórios deverão ter no mínimo o detalhamento dos seguintes campos:

Placa do(s) veículo(s);

Período analisado;

Data e hora da emissão.

Permitir parametrizar períodos de acordo com a necessidade, podendo ser, no mínimo: diários, semanais, mensais e anuais;

Permitir o cadastramento/marcação de pontos de referência e/ou interesse, através de coordenadas georreferenciadas, tais como Secretarias, postos de abastecimento, oficinas, etc. Esses pontos podem ser exibidos juntamente com a localização dos veículos, dessa forma, a visualização do mapa terá referências exclusivas do Contratante;

Permitir o cadastramento e consulta de cercas eletrônicas, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que ultrapassá-las. A configuração da cerca eletrônica deverá ser feita diretamente sobre o mapa cartográfico;

Deverá ser possível associar um ou mais veículos a uma determinada cerca eletrônica previamente configurada.

Permitir o cadastramento e consulta de limites de velocidade para cada veículo.

Permitir o cadastramento e consulta dos horários limites para circulação de cada veículo, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que for utilizado fora do horário permitido;

Permitir o armazenamento das informações do veículo para cada ponto de localização registrado, tais como: data e hora, localização (latitude e longitude), velocidade, direção, estado da ignição e hodômetro;

Cadastro de gestor do transporte escolar, no mínimo:

Nome;

e-mail;

Telefone;

CPF;

Órgão de lotação;

Matrícula;

Função;

Cadastrar os veículos, em campos individuais, com, no mínimo, CNPJ da contratada, modelo, placa, órgão/entidade e tipo, de acordo com o mapeamento da frota;

Permitir que os gestores possam filtrar a visualização dos veículos por, no mínimo: tipo, por órgão/entidade, por situação da ignição (ligada/desligada);

Permitir a navegação em diversos níveis de zoom, bem como visualização das rotas dos veículos em mapa cartográfico, fotográfico e híbrido (cartográfico e fotográfico simultaneamente);

Cadastro dos órgãos/entidades contendo, no mínimo, nome e CNPJ;

A rota visualizada no mapa deverá ter pontos de controle de localização, permitindo obter, por meio de um clique do mouse, as seguintes informações provenientes do equipamento rastreador: data/hora, latitude e longitude, velocidade e direção do veículo;

Deverá ser possível identificar no mapa quando o ponto de controle de localização enviado do equipamento aos servidores de monitoramento for proveniente de área de sombra de comunicação GSM/GPRS;

Calcula a distância do embarque e desembarque.

Permite acompanhamento por GPS, mostrando rotas e velocidade.

Georreferenciamento, marcação das rotas e pontos de embarque e desembarque, e geração de arquivo .kml.

Calcula em média o consumo do combustível.

Registra o monitor, responsável interno do veículo no acompanhamento dos Estudantes em seus destinos.

Permitir informar a quilometragem de partida e de chegada.

Registrar tipo inspeção de todos os itens de segurança e situação estrutural veicular de cada veículo de acordo com o Manual do Transporte Público do TCE.

Registrar toda fiscalização e controle de manutenção veicular, de acordo com o Manual do Transporte Público do TCE.

Registrar se há identificação Escolar no Veículo de acordo com CTB e o Manual do Transporte Público do TCE.

Registrar o acompanhamento de regularidade dos condutores dos veículos em suas formações e documentações de habilitação para tal exercício da função, de acordo com o Manual do Transporte Público do TCE.  
Emitir relatório individuais de todos os itens acima citado.

**MÓDULO III - CONTROLE DE MERENDA:**

Importar planilha do processo licitatório realizado para o ano letivo.  
Incluir do cardápio gerenciado pela nutricionista, bem como o cálculo automático das informações nutricionais de cada cardápio.  
Lançar o cardápio por escola e também por modalidade de ensino.  
Cadastrar os produtos e seus nutrientes.  
Controlar o estoque e saldos a receber do fornecedor.  
Controlar os produtos / compras / licitações.  
Calcular as quantidades com base nos cardápios.  
Consultar os relatórios para efetivo controle da alimentação escolar.  
Montar Kit escolar de merenda de alimentos perecíveis e não perecíveis bem com da agricultura familiar.  
Cadastrar os fornecedores da agricultura familiar bem como suas notas fiscais, e chamada publica via licitação.  
Cadastrar os fornecedores da merenda de alimentos perecíveis e não perecíveis, bem como suas notas fiscais e modalidade de licitação.  
Montar remessas de merenda da secretaria para escola segundo o cardápio de cada modalidade, bem como controle e emissão de notas de remessas.  
Cadastrar, manutenção e acompanhamento do CAE – Conselho Alimentar escolar, desde sua constituição e fiscalizações regulares por meio de upload de documentos de registros de atos.  
Identificar no Cardápio de Estudantes com algum tipo de intolerância e comunidade tipo: Quilombola ou Indígena entre outros.  
Emissão de relatórios  
Deverá compreender o conjunto de funcionalidades para o acompanhamento de peso, altura e idade dos Estudantes da Rede de Ensino através de tabelas e gráficos individuais, da escola e da Rede de Ensino. Permitindo gerenciar os dados através de programas gerais e específicos para grupos de Estudantes.

**MODULO IV - AEE- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO;**

Permitir cadastrar Estudantes PCD;  
Emitir relatório de Estudantes PCD (consolidado rede);  
Emitir relatório de Estudantes por CID (consolidado rede - sintético);  
Permitir Ficha de matrícula para atendimento educacional especializado;  
Permitir Listagem de professores do AEE (consolidado rede - sintético);  
Emitir relatório de PDI;  
Emitir relatório de Registros;  
Permitir Relatório de avaliação;  
Permitir gerar termo de compromisso;  
Permitir gerar termo de desistência;  
Emitir relatório de Estudantes com deficiência (consolidado rede - analítico);  
Permitir criar Anamnese;  
Permitir imprimir Anamnese;  
Permitir criar capa PAEE;  
Permitir imprimir capa PAEE;  
Permitir criar capa PDI;  
Permitir imprimir capa PDI;  
Permitir imprimir o Cid quantidade (consolidado rede - sintético);

Para o subitem 3.1.4 Deverá a empresa ofertante do melhor lance, apresentar as seguintes orientações para o Software de Aplicação de Avaliação Diagnóstica;

Contribui diretamente para o planejamento de práticas pedagógicas adequadas às necessidades dos Estudantes.  
Os resultados da avaliação produzidos pelo sistema são associados às políticas de incentivo para reduzir as desigualdades.  
Elevar o grau de eficácia da escola, compondo em conjunto com as taxas de aprovação verificadas pelo Censo Escolar, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de Pernambuco (IDEBE).  
Divulgar esses resultados para atuar como um diagnóstico para as redes e mostra os desafios que precisam ser enfrentados.  
Obter esse resultado, e com os dados materializados, possibilitará a tomada de ações estratégicas para superar as perdas e evoluir os indicadores.  
enfatizar o quanto a avaliação e o currículo estão interligados no cotidiano escolar e nas práticas educativas.  
Estimular uma reflexão sobre as ações necessárias para a (re)organização do trabalho pedagógico e das rotinas escolares, tendo por base a execução (ou o desenvolvimento) do currículo de PE.  
Orientar especificamente o resultado do Sistema de Avaliação Diagnóstica, considerado elemento importante no processo de (re)planejamento escolar no contexto do retorno às aulas presenciais após a sua suspensão, em março de 2020, devido à pandemia da Covid-19, destacando também, a importância de pensar no uso dos resultados da avaliação para o (re)planejamento curricular do município, uma vez que o currículo é considerado o elemento determinante para a garantia do direito à aprendizagem com as seguintes ações:  
Realizar um diagnóstico a situação atual.  
Criar, realizar e acompanhar as avaliações diagnósticas para obtenção de melhores resultados das provas externas, internas e aplicação de intervenções pedagógicas.  
Elaborar itens, bem como, gerar em PDF cadernos, tendo como parâmetros as matrizes de referência/habilidades da BNCC.  
Aplicar 03 (três) avaliações nas áreas do conhecimento de Língua Portuguesa e Matemática.  
Sendo a primeira de natureza diagnóstica, a fim de identificar o nível das aprendizagens dos estudantes, Aplicada no primeiro semestre.  
Sendo a segunda, ao final do 1º ciclo letivo a fim de mensurar a evolução da aprendizagem dos estudantes.  
Sendo a terceira e última a ser aplicada ao final do ano letivo, com o propósito de traçar o perfil de saída dos estudantes, ou seja, conferir o impacto das ações implementadas no desenvolvimento do currículo contínuo, de acordo com os quantitativos especificados nas tabelas;

ANO	QTD DE ITENS LÍNGUA PORTUGUESA INICIAL/DIAGNÓSTICA	QTD DE ITENS LÍNGUA PORTUGUESA PÓS DIAGNÓSTICA/PROCESSUAL	QTD DE ITENS LÍNGUA PORTUGUESA PÓS PROCESSUAL/FINAL	TOTAL DE QUESTÕES LÍNGUA PORTUGUESA
2º	15	15	15	45

5º	20	20	20	60
9º	20	20	20	60
<b>TOTAL</b>	<b>55</b>	<b>55</b>	<b>55</b>	<b>165</b>

ANO	QTD DE ITENS MATEMÁTICA INICIAL/DIAGNÓSTICA	QTD DE ITENS MATEMÁTICA PÓS DIAGNÓSTICA/PROCESSUAL	QTD DE ITENS MATEMÁTICA PÓS PROCESSUAL/FINAL	TOTAL DE QUESTÕES LINGUA MATEMÁTICA
2º	15	15	15	45
5º	20	20	20	60
9º	20	20	20	60
<b>TOTAL</b>	<b>55</b>	<b>55</b>	<b>55</b>	<b>165</b>

Disponibilizar ambiente em plataforma WEB de elaboração das provas e simulados bem como seus gabaritos;  
 Gerar a impressão de folha resposta em PDF com dados personalizados de identificação por estudante/escola/ano escolar/turma/nº de matrícula para leitura em QR-Code e respectivo processamento eletrônico de resultados;  
 Migrar base de dados atualizada de cadastro dos estudantes das etapas de ensino matriculados na rede municipal de ensino para garantia da realização dessa atividade, onde a secretaria disponibilizará a CONTRATADA, arquivo em formato de planilha em Excel.  
 Disponibilizar Tablets para realização das provas digitais durante o período de aplicação, que atendam as configurações mínimas de usabilidade para realização das provas e simulados, segue a configuração abaixo:

Android 10 ou superior;

Linguagem de leitura em Português;

Questões de escolha por marcação de uma única alternativa correta;

Tamanho de Tela 7 polegadas;

Memória mínima de RAM 1GB;

Espaço Interno de armazenamento mínimo: 32GB.

Conexão com Internet: Wifi e ou 3G, 4G ou 5G.

Cabe mencionar que a utilização de internet somente será necessária para a transmissão das informações das avaliações realizadas, não sendo preciso para a aplicação delas.

Realizar a logística necessária dos equipamentos (tablet) para as unidades escolares realizantes das avaliações e simulados.

Realizar as posturas das avaliações em tempo real, contemplando os seguintes indicadores por meio de números sólidos, gráficos e porcentagem;

Resultados de desempenho obtidos pelos estudantes de forma geral e por áreas de conhecimento, classificados por rede, escola, ano escolar, turma e estudante;

Coefficiente de participação e ausência nas avaliações geral e por áreas do conhecimento por rede de ensino;

Desempenho dos estudantes por áreas do conhecimento e por descritores avaliados;

Comparação de desempenho ente descritores ao longo dos bimestres;

Comparação de desempenho por eixos temáticos ao longo do bimestre;

Distribuição de acertos e erros por questão na avaliação atual;

Ranking de desempenho por escolas da rede;

Nível de habilidade dos estudantes e dificuldade das questões por disciplina através da Teoria de Resposta ao Item (TRI);

Escala de proficiência da rede e escolas por categorias, tendo como referência a do SAEB/Inep;

Emissão de relatórios de resultados analíticos e consolidados de forma eletrônica em formato de PDF;

Deve ter integração dos resultados das avaliações realizada no aplicativo de sistema avaliativo educacional com o diário eletrônico, possibilitando arquivamento dos resultados para consultas e emissão de relatórios.

Disponibilizar Software específico da aplicação de provas no tablet para uso do estudante, onde o mesmo deve apresentar a escola a ser aplicada, o ano da fase de ensino, turma e nome do aluno com sua identificação com data de nascimento do mesmo.

Para o subitem **3.1.5** Deverá a empresa ofertante do melhor lance, apresentar as seguintes orientações para Assessoria e Consultoria;

#### **1 (um) Profissional com pós-graduação lato sensu em Matemática para Avaliação e Montagem de Descritores para o SAEB;**

Este profissional terá um papel essencial na análise e interpretação dos resultados das avaliações do SAEB, com foco em matemática. Ele será responsável por acompanhar e estruturar descritores para as provas do SAEB, além de colaborar na definição de estratégias de ensino para melhorar o desempenho dos alunos nesta área, alinhando-se às expectativas da BNCC e garantindo que as práticas pedagógicas respondam de forma eficaz às demandas da avaliação.

Para as avaliações serem elaboradas com base na Matriz de Referência do Saeb para as disciplinas de Português e Matemática, contendo questões com diferentes níveis de dificuldade.

Usar a Teoria Clássica dos Testes (**TCT**) para aplicação das análises globais dos dados, como o percentual de acerto por descritor e o percentual de participação, enquanto a Teoria de Resposta ao Item (**TRI**) será utilizada para uma análise mais precisa das respostas dos estudantes, considerando o comportamento das questões e o nível de habilidade dos estudantes

Sera a TRI utilizada para um diagnóstico mais preciso e individualizado, onde a TRI considera não apenas a quantidade de acertos, mas também a qualidade das respostas dos estudantes, levando em conta a dificuldade das questões e a discriminação dos itens. Isso permitirá uma análise mais detalhada do nível de habilidade de cada aluno, proporcionando uma medida mais fiel da competência dos estudantes.

Para a análise dos resultados será organizada em diferentes relatórios para fornecer uma visão detalhada e comparativa do desempenho dos estudantes. Os seguintes relatórios serão gerados:

**Relatório de Acerto por Descritor (Rede, Escola e Turma):** Apresentará o percentual de acertos por descritor para cada turma de 2º, 5º e 9º anos, segmentado por Rede de Ensino, Escola e Turma. O relatório permitirá identificar os pontos fortes e as dificuldades específicas de cada grupo em relação aos descritores da matriz de referência.

**Relatório Comparativo de Acerto por Turma (por Disciplina):** Este relatório fornecerá uma comparação do desempenho das turmas de cada ano nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. A análise comparativa evidenciará as turmas com melhores ou piores desempenhos em cada disciplina, permitindo a identificação de possíveis necessidades de intervenção pedagógica.

**Relatório de Acerto por Eixo do Conhecimento:** Apresentará a distribuição do desempenho dos estudantes por eixo do conhecimento (por exemplo, Leitura e para Língua Portuguesa, Números e Álgebra para Matemática). Este relatório destacará as áreas mais críticas e as mais dominadas pelos estudantes.

**Relatório de Acerto por Alternativa (Formato de Pizza):** Este relatório exibirá um gráfico de pizza com os acertos por alternativa de resposta, segregado por Rede, Escola e Turma. A análise visual por alternativa ajudará a identificar padrões comuns de erro nas questões, proporcionando insights sobre as dificuldades recorrentes enfrentadas pelos estudantes.

**Relatório por Intervalos de Acertos (0% a 25%, 25% a 50%, 50% a 75%, 75% a 100%):** Apresentação dos acertos de acordo com diferentes intervalos de desempenho.

**Relatório de Participação:** Percentual de participação por rede, escola e turma.

**Relatório por Estudante:** Detalhamento do desempenho individual dos alunos.

**Relatório de Análise Comparativa por Descritor:** Comparação entre os descritores da matriz de referência.

**Sugestão de Plano de Ação:** Propostas de estratégias pedagógicas com base nos resultados da avaliação.

O tempo máximo para a devolutiva dos resultados será de 15 dias após a aplicação dos testes. Durante este período, os dados serão processados, analisados e organizados para gerar os relatórios detalhados.

Um especialista em avaliação educacional, com experiência na aplicação da TCT e TRI, que será responsável pela análise dos dados, apresentação da disseminação dos resultados in-loco para o município e pela elaboração dos relatórios.

#### **1 (um) Profissional com pós-graduação lato sensu em Educação Infantil, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA).**

Este profissional será responsável por oferecer consultoria e assessoria voltadas para a implementação e o acompanhamento de práticas pedagógicas adaptadas para a Educação Infantil, Educação Especial e EJA. Com profundo conhecimento das especificidades de cada modalidade, ele auxiliará na elaboração de projetos e estratégias de ensino inclusivas e adequadas às necessidades dos alunos dessas áreas.

Oferecer orientação contínua para os educadores sobre como adaptar as práticas pedagógicas para atender às necessidades específicas dos alunos de diferentes modalidades.

Apoiar os professores no desenvolvimento e execução de atividades inclusivas que favoreçam a aprendizagem de todos os alunos, com foco especial em crianças da Educação Infantil, estudantes com deficiência e alunos da EJA.

Elaborar projetos pedagógicos que considerem as especificidades das modalidades de Ensino Infantil, Educação Especial e EJA.

Criar estratégias e práticas de ensino que sejam acessíveis e adequadas a alunos com diferentes necessidades cognitivas, sensoriais e motoras, incluindo adaptações curriculares e metodológicas.

Implementar práticas pedagógicas inclusivas que promovam a igualdade de oportunidades de aprendizagem para todos os alunos, com foco na inclusão de estudantes com deficiência e em situações de vulnerabilidade.

Colaborar com as escolas para criar ambientes de aprendizagem mais acessíveis e diversificados.

Monitorar a execução das práticas pedagógicas e avaliar o impacto das estratégias de ensino no aprendizado dos alunos.

Propor ajustes e melhorias baseadas nos resultados obtidos, garantindo que as necessidades dos alunos sejam atendidas de forma eficaz.

Auxiliar na adaptação de materiais pedagógicos, recursos didáticos e estratégias de avaliação, garantindo que sejam acessíveis aos alunos com diferentes necessidades.

Contribuir para o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas no município que promovam a inclusão educacional, atendendo às diretrizes e legislações relacionadas à educação especial e inclusiva.

Auxiliar na adaptação das práticas pedagógicas para a Educação de Jovens e Adultos, considerando as particularidades dessa modalidade de ensino, como a diversidade de idades e a necessidade de estratégias diferenciadas.

Garantir uma educação de qualidade e inclusiva, atendendo às necessidades específicas dos alunos e proporcionando um ambiente de aprendizagem acessível a todos.

#### **1 (um) Profissional com pós-graduação lato sensu em Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental.**

Este profissional atuará na consultoria voltada para o desenvolvimento e aprimoramento de estratégias pedagógicas e projetos para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental. Ele será responsável por promover a melhoria das práticas educacionais, considerando as diretrizes da BNCC, e ajudando a implementar ações para alcançar as metas do SAEB, com foco em práticas pedagógicas eficazes e adequadas ao desenvolvimento dos alunos dessas fases.

Oferecer apoio contínuo aos professores dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, ajudando a implementar práticas pedagógicas eficazes e adaptadas às necessidades dos alunos.

Acompanhar a aplicação das estratégias pedagógicas, garantindo que atendam às diretrizes estabelecidas pela **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** e promovam um ensino de qualidade.

Criar e auxiliar no desenvolvimento de projetos pedagógicos específicos para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, sempre alinhados à BNCC e às necessidades dos alunos.

Implementar projetos que incentivem o aprendizado ativo, a resolução de problemas e a participação dos alunos no processo educacional.

Fomentar a melhoria contínua das práticas educacionais nas escolas, com o foco em estratégias que contribuam para a evolução dos alunos, considerando o seu desenvolvimento cognitivo, emocional e social.

Identificar áreas de melhoria e propor ações para superar desafios pedagógicos, principalmente nas áreas de **Linguagens, Matemática e Ciências da Natureza**.

Ajudar as escolas a implementar ações voltadas para o alcance das metas do **SAEB**, orientando os educadores a trabalhar estratégias que melhorem o desempenho dos alunos nas avaliações, em especial nas áreas de leitura, escrita e matemática.

Desenvolver metodologias que permitam aos alunos melhorar seu desempenho nas provas de **Brasil (Prova Brasil)** e **SAEB**, trabalhando competências essenciais para o sucesso nessas avaliações.

Incentivar a personalização do ensino, considerando as diferentes necessidades, ritmos e estilos de aprendizagem dos alunos, tanto nos anos iniciais quanto finais do Ensino Fundamental.

Implementar práticas pedagógicas que favoreçam a inclusão de alunos com defasagem de aprendizagem e garantir que todos tenham oportunidades equitativas para o sucesso escolar.

Orientar os professores sobre como utilizar a tecnologia de forma eficaz para enriquecer o currículo e as práticas educacionais.

Acompanhar a implementação das estratégias pedagógicas, realizando avaliações periódicas para identificar os avanços no desenvolvimento dos alunos.

Propor ajustes nas metodologias com base em resultados de avaliações internas e externas, ajustando o ensino para atender às necessidades específicas de cada grupo de alunos.

Promover estratégias pedagógicas que integrem o desenvolvimento social e emocional dos alunos, ajudando-os a lidar com questões como relacionamento interpessoal, autocontrole, e resolução de conflitos.

Estimular o trabalho em equipe, a colaboração e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais que são fundamentais para o sucesso na vida escolar e pessoal.

Colaborar com a gestão escolar no planejamento e na execução de atividades e programas que visem à melhoria da qualidade educacional nas escolas.

Oferecer sugestões e implementar ações para melhorar a infraestrutura escolar, a organização pedagógica e o ambiente de aprendizagem.

Garantir que os alunos dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental recebam uma educação de qualidade, alinhada às diretrizes nacionais, e estejam preparados para atingir as metas de aprendizagem estabelecidas, incluindo os objetivos do SAEB.

**1 (um) Profissional com experiência comprovada lato sensu em Programas do FNDE;**

Este especialista será responsável por fornecer assessoria na gestão e execução dos diversos programas oferecidos pelo FNDE, como o PDDE, PNATE e outros. Seu papel será fundamental para garantir que os recursos sejam adequadamente aplicados, que os projetos estejam alinhados com as exigências do FNDE e que a escola maximize os benefícios desses programas para a melhoria da infraestrutura, do transporte escolar e do apoio pedagógico.

**Assessoria na Gestão de Programas do FNDE:**

Orientar as escolas e gestores municipais sobre os procedimentos, requisitos e prazos para a adesão e execução dos programas oferecidos pelo FNDE.

Garantir que os recursos provenientes dos programas, como o PDDE e PNATE, sejam aplicados de maneira eficiente, transparente e dentro das normas estabelecidas pelo FNDE.

**Acompanhamento da Execução de Projetos e Programas:**

Monitorar a implementação dos projetos financiados por esses programas, garantindo que os recursos sejam usados para as finalidades previstas, como a melhoria da infraestrutura escolar, transporte e apoio pedagógico.

Auxiliar as escolas na elaboração de projetos adequados aos requisitos dos programas, incluindo as necessidades de infraestrutura, aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos.

**Capacitação dos Gestores Escolares e Municipais:**

Oferecer treinamentos e workshops para gestores escolares e municipais sobre como acessar, gerenciar e prestar contas dos recursos dos programas do FNDE.

Garantir que os profissionais da educação estejam bem-informados sobre as regras de utilização e os processos de monitoramento e avaliação dos programas.

**Gestão de Recursos para Infraestrutura Escolar (PDDE):**

Ajudar as escolas a elaborar e executar projetos de melhoria da infraestrutura escolar, como reforma de prédios, compra de equipamentos e adequação de espaços, com os recursos do PDDE.

Garantir que as escolas utilizem adequadamente os recursos para melhorias físicas que resultem em ambientes de aprendizagem mais seguros e adequados.

**Gestão do Transporte Escolar (PNATE):**

Fornecer suporte na gestão do PNATE, ajudando as escolas a garantir a execução eficaz do transporte escolar para alunos que necessitam de deslocamento para a escola.

Monitorar a aplicação dos recursos para garantir que o transporte escolar seja seguro, acessível e esteja disponível para todos os alunos que necessitem, atendendo aos requisitos de segurança e qualidade.

**Acompanhamento da Prestação de Contas e Relatórios:**

Ajudar na elaboração e revisão de relatórios e documentos necessários para a prestação de contas dos recursos recebidos, garantindo que a documentação esteja de acordo com as exigências do FNDE.

Monitorar o cumprimento das obrigações legais relacionadas à utilização dos recursos públicos, evitando desvios e assegurando a transparência na aplicação dos fundos.

**Apoio no Planejamento e Elaboração de Projetos:**

Auxiliar na elaboração de projetos pedagógicos e estruturais, adequados às necessidades das escolas, para garantir que as ações estejam alinhadas com os objetivos dos programas do FNDE.

Orientar as escolas sobre como planejar e implementar projetos que visem a melhoria da qualidade educacional, infraestrutura e apoio aos alunos.

**Garantia da Conformidade com as Exigências do FNDE:**

Assegurar que os projetos e ações das escolas estejam em conformidade com as exigências e diretrizes do FNDE, como no caso da aquisição de materiais e equipamentos, e que os recursos sejam aplicados de forma eficiente.

Verificar o cumprimento das normas estabelecidas, como a execução das atividades de acordo com o cronograma e orçamento previstos.

**Fomento à Melhoria da Qualidade Educacional e Inclusão:**

Trabalhar para que os programas do FNDE promovam, além de melhorias na infraestrutura, o aprimoramento da qualidade educacional, com foco em projetos que contemplem a inclusão e o desenvolvimento pedagógico de todos os alunos.

Ajudar a desenvolver estratégias que garantam que os recursos beneficiem de maneira equitativa todos os alunos, incluindo os de educação especial e de comunidades em áreas mais carentes.

**Integração com Outras Políticas Públicas Educacionais:**

Auxiliar na integração dos programas do FNDE com outras políticas públicas municipais ou estaduais de educação, saúde e assistência social, buscando maximizar os impactos positivos na vida dos alunos.

Coordenar ações com outros setores da administração pública que possam complementar os benefícios dos programas, como a saúde escolar, alimentação, e atividades extracurriculares.

Garantir que os recursos e programas do FNDE sejam bem geridos, com transparência e eficiência, trazendo benefícios significativos para a infraestrutura escolar, o transporte e o apoio pedagógico, e promovendo a melhoria da qualidade do ensino nas escolas municipais.

Cada um desses profissionais trará seu conhecimento especializado, garantindo que todas as ações do projeto sejam executadas com competência, eficácia e alinhamento com as necessidades da escola e os objetivos educacionais do sistema educacional brasileiro.

A assessoria e consultoria na gestão escolar são fundamentais para a implementação eficiente dos programas do FNDE, para o cumprimento das diretrizes da BNCC e para o acompanhamento dos resultados do SAEB. A atuação estratégica nessas áreas contribui significativamente para a melhoria contínua da qualidade da educação nas escolas, visando um ensino mais inclusivo, eficaz e alinhado com as necessidades do século XXI.

Serão realizados **dois encontros mensais** com o profissional responsável pela assessoria, para garantir um acompanhamento contínuo e eficaz das ações

A periodicidade de **dois encontros por mês** permitirá a atualização constante sobre os progressos, ajustes necessários e a resolução de eventuais problemas na implementação dos programas.

As **datas e horários** dos encontros serão estabelecidos pelo município, levando em consideração a disponibilidade dos gestores escolares, professores e outros profissionais envolvidos.

O município definirá essas informações com antecedência para garantir a participação ativa de todos os envolvidos.

Apresentar relatórios de progresso com boletins de medições, com base em dados sobre a execução dos programas e a aplicação dos recursos

**ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES;**

O **IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica)** é um indicador que mede a qualidade da educação nas escolas públicas brasileiras, levando em consideração o desempenho dos alunos nas avaliações do **SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica)** e a taxa de aprovação nas escolas. O IDEB é calculado pelo **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)**, órgão vinculado ao Ministério da Educação (MEC);

ITEM	MUNICIPIOS	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	EJA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
1	ARAÇÓIABA	220	427	1354	1333	245	246	3.825
2	CARPINA	835	981	3399	2657	362	444	8.678
3	CHA DE ALEGRIA	115	237	836	844	94	71	2.197
4	FEIRA NOVA	127	355	1127	1328	100	109	3.146
5	ITAMBE	555	594	1693	1195	387	135	4.559
6	LAGOA DO CARRO	348	367	1041	898	64	72	2.790
7	LIMOEIRO	597	808	2327	1659	262	325	5.978
8	NAZARE DA MATA	317	408	1387	407	80	174	2.773
9	SÃO VICENTE FERRER	202	353	943	944	117	80	2.639
10	SURUBIM	421	667	2620	2182	257	224	6.371
11	TORITAMA	490	1102	3060	2805	276	335	8.068
12	VICENCIA	444	680	1590	1520	50	279	4.563
TOTAL GERAL:								55.587

ITEM	MUNICIPIO	2º ANO	5º ANO	9º ANO	TOTAL
1	ARAÇÓIABA	258	301	384	943
2	CARPINA	647	743	554	1.944
3	CHA DE ALEGRIA	176	196	254	626
4	FEIRA NOVA	231	240	330	801
5	ITAMBE	360	368	280	1.008
6	LAGOA DO CARRO	189	232	218	639
7	LIMOEIRO	449	566	399	1.414
8	NAZARE DA MATA	271	279	104	654
9	SÃO VICENTE FERRER	177	212	243	632
10	SURUBIM	541	580	507	1.628
11	TORITAMA	575	637	716	1.928
12	VICENCIA	328	345	421	1.094
TOTAL GERAL:					13.311

ITEM	MUNICIPIO	PROFESSORES
1	ARAÇÓIABA	218
2	CARPINA	578
3	CHA DE ALEGRIA	148
4	FEIRA NOVA	182
5	ITAMBE	235
6	LAGOA DO CARRO	145
7	LIMOEIRO	442
8	NAZARE DA MATA	280
9	SÃO VICENTE FERRER	180
10	SURUBIM	402
11	TORITAMA	325
12	VICENCIA	222
TOTAL GERAL:		3.357

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	Contratação de empresa especializada para a locação de software em gestão escolar, com funcionalidades específicas para o registro e controle do Diário de Classe, destinado a um total de 55.587 alunos matriculados, nas redes de ensino dos municípios consorciados	55.587	UND
02	Contratação de empresa especializada para locação de software em gestão de avaliação diagnóstica, destinado ao acompanhamento e análise do desempenho dos alunos do 2º, 5º e 9º anos, totalizando 13.311 alunos.	13.311	UND
03	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão educacional, com a atuação de 4 profissionais por município em 12 municípios, totalizando 48 profissionais.	12	MESES

LOTE 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	Contratação de empresa especializada para organização, execução e prestação de serviços para as cerimônias de abertura, volta e encerramento do ano letivo, com a participação de 3.357 (três mil trezentos e cinquenta e sete) profissionais da educação, distribuídos em 3 (três) eventos distintos.	10.071	UND
02	Contratação de empresa especializada para organização, execução e prestação de serviços para dois eventos de Formação Continuada, com a participação de 3.357 (três mil trezentos e cinquenta e sete) profissionais da educação, distribuídos em 2 (dois) eventos distintos.	6.714	

**PROVA DE CONCEITO SERÁ DA PLATAFORMA DIGITAL PADRONIZAÇÃO**, a ser realizada num prazo de 03 (três) dias úteis após a classificação do licitante provisoriamente em primeiro lugar, através de ato da administração convocando-o e designando local, horário e data de sua realização.

Através de ato de designação a presidência do consorcio convocará a comissão de avaliação composta por profissionais de conhecimento técnico comprovado e reputação ilibada para promover as avaliações necessárias.

A sistemática de avaliação, consistirá na apresentação da plataforma a uma comissão técnica devidamente designada, cuja aprovação dependerá da declaração de conformidade de 100% (cem por cento) dos itens a seguir:

As licitantes interessadas poderão acompanhar todas as etapas inerentes à avaliação das amostras apresentadas no âmbito deste certame.

O não comparecimento ou atraso a realização do ato, bem como o não atingimento de todas as conformidades acima, conduzirá a reprovação/desclassificação da licitante, seguindo a convocação das demais na ordem de classificação

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As informações acerca dos requisitos da contratação estão as estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

10.1.1. Início: 3 (três) dias;

10.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

10.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento..

**DO PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até XX dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, vigente no orçamento 2025.

<b>DA PROVA DE CONCEITO</b>		
<b>1)Dos Relatórios (teste de funcionalidade 100%)</b>		
<b>1.1 Das Atas - Nível de exigência - Obrigatório - 15 pontos</b>	<b>CONFORME</b>	<b>NÃO CONFORME</b>
Ata de frequência - horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC)		
Ata de frequência- plantão pedagógico		
Ata de recebimento de kits - professores		
Ata da turma (educação infantil)		
Ata de frequência - Avaliações digitais		
Ata dos resultados finais de aprendizagens (ed. Infantil e anos iniciais)		
Ata dos resultados finais de aprendizagens (anos finais e EJA)		
Ata de reunião do conselho de classe		
Ata de progressão parcial		
Ata especial anos finais		
Ata especial de resultados finais		
Ata especial de resultados finais do rendimento escolar		
Ata especial dos resultados finais de aprendizagem, desempenho e notas		
Ata especial dos resultados de progressão parcial		
Ata resultado turma		
<b>TOTAIS</b>		
<b>1.2 Das Fichas- Nível de exigência - Obrigatório - 11 pontos</b>		
Ficha cadastral		
Ficha de matrícula (ed.inf, fund. E EJA)		
Ficha de matrícula (ens. Integral)		
Ficha de matrícula (modelos: preenchido - manual)		
Ficha funcional		
Ficha individual		
Ficha de avaliação do processo de aprendizagem		
Ficha de acompanhamento do Estudante		
Ficha descritiva individual de ciclo		
Ficha individual de registros das aprendizagens ensino fundamental (1º ao 5º)		
Ficha individual de registros das aprendizagens ensino fundamental (4º e 5º ens. Integral)		
<b>TOTAIS</b>		
<b>1.3 Estudantes - Nível de exigência - Obrigatório -67 pontos</b>		
Estudantes por etapa/modalidade		
Estudantes por faixa etária		
Estudantes por modalidade (consolidado rede)		
Acompanhamento de frequência		
Acompanhamento de evolução de turma		
Acompanhamento de frequência (anos finais)		
Acompanhamento de frequência individual		
Alunos listagem (consolidado rede - analítico)		
Análise		
Aniversariantes por mês		
Atestado de vaga		
Atestado de vaga (modelos: preenchido - manual)		
Boletim (consolidado rede)		
Boletim escolar		
Busca ativa (consolidado)		
Carteira estudantil		
Certificado anos iniciais		
Certificado anos iniciais - parecer final		
Certificado de conclusão do ensino fundamental		
Conceitos por componente curricular		
Detalhamento de notas por bimestre em excel		
Dispensa de ensino religioso		

Estudante sem vínculo em turma (consolidado)		
Estudantes beneficiários do bolsa família (analítico)		
Estudantes beneficiários do bolsa família (consolidado rede)		
Estudantes cancelados (consolidado rede - sintético)		
Estudantes com distorção de idade (consolidado rede - analítico)		
Estudantes infrequentes		
Estudantes infrequentes (anos finais)		
Estudantes infrequentes (consolidado rede)		
Estudantes por gênero (consolidado)		
Estudantes matriculados (consolidado rede - analítico)		
Estudantes matriculados por turma (consolidado rede - analítico)		
Estudantes transferidos		
Estudantes transferidos (consolidado - rede - analítico)		
Etiqueta aplicação de Avaliações digitais		
Faltas justificadas (consolidado)		
Faltas justificadas (consolidado - anos iniciais)		
Faltas justificadas (por estudante)		
Faltas justificadas (por estudante - anos iniciais)		
Folha de respostas - Avaliações digitais		
Gêneros de estudantes (consolidado - rede)		
Histórico escolar do ensino fundamental (ed. Integral)		
Histórico escolar		
Média por bimestre (consolidado - por componente curricular)		
Movimento de matrícula		
Ocorrências		
Pré matrícula		
Pré matrícula (consolidado)		
Quadro geral de matrícula (analítico)		
Quantitativo de estudantes novatos		
Quantitativo de estudantes por ano/modalidade (consolidado - rede)		
Relação de turma		
Relatório de busca ativa (consolidado rede - analítico)		
Relatório de frequência		
Relação de estudantes matriculados ativos e inativos		
Rendimento escolar (pareceres - ensino fundamental i)		
Rendimento escolar (pareceres - ensino infantil)		
Rendimento escolar 4 bimestres (notas)		
Rendimento escolar 4 bimestres - planilha unica (notas)		
Rendimento escolar por turma (excel)		
Rendimento escolar por turma (pdf)		
Requerimento matrícula		
Reunião pais e mestres		
Termo de compromisso escolar - família x escola		
Total de estudantes abaixo e acima da média (excel)		
Total de estudantes (rede)		
<b>TOTAIS</b>		
<b>1.4 Escola - Nível de exigência - Necessário - 3 pontos</b>		
Escola por etapa modalidade (consolidado rede)		
Turma por etapa/modalidade		
Turma por etapa/modalidade (consolidado rede - excel)		
<b>TOTAIS</b>		
<b>1.5 Pareceres Escola - Nível de exigência – Obrigatório - 9 pontos</b>		
Parecer aspecto		
Parecer aspecto (consolidado)		
Parecer de aprendizagem		
Parecer de aprendizagem (consolidado)		
Parecer conclusivo		
Parecer descritivo		
Parecer descritivo (consolidado)		
Parecer final		
Parecer objetivos de aprendizagem		
<b>TOTAIS</b>		
<b>1.6 Gráficos- Nível de exigência – Obrigatório - 9 pontos</b>		
Gráfico - componentes curriculares abaixo da média		
Gráfico - estudantes acima/abaixo da média		
Gráfico - estudantes com distorção de idade (consolidado rede - analítico)		
Gráfico - matrículas situações (consolidado rede - analítico)		
Gráfico - média geral do estudante		
Gráfico - quantidade de estudantes abaixo da média		
Gráfico - médias de notas dos componentes curriculares por turma		
Gráfico de registros concluídos e pendentes (consolidado - rede)		
Gráfico de registros concluídos e pendentes (consolidado - por professor)		
<b>TOTAIS</b>		
<b>1.7 Listagem- Nível de exigência - Necessário - 18 pontos</b>		
Listagem de estudantes com restrição alimentar e alergia (consolidado rede - analítico)		
Listagem de estudantes desistentes (consolidado rede - analítico)		
Listagem de estudantes e responsáveis (consolidado rede)		
Lista de estudantes (consolidado)		
Listagem de estudantes matriculados		
Listagem de estudantes matriculados (consolidado rede)		
Listagem de estudantes novo (consolidado rede - sintético)		
Listagem de estudantes por gênero (excel)		
Listagem de estudantes por raça/etnia (consolidado analítico)		
Listagem de estudantes por raça/etnia (consolidado rede)		
Listagem de estudantes por zona (consolidado rede - analítico)		
Listagem de estudantes quilombolas / indígenas (consolidado rede - analítico)		
Listagem dos resultados dos estudantes por turma/ciclo/série		
Lista assinatura - fardamentos		
Lista assinatura - kit escolar		



Listagem de relatórios emitidos		
Lista de professores por série (analítico - anos finais)		
Lista de professores por série (consolidado - anos finais)		
<b>TOTAIS</b>		
<b>1.8 Docente - Nível de exigência – Obrigatório - 23 pontos</b>		
Acompanhamento de metodologias		
Assinatura do termo de abertura/fechamento		
Diário de classe		
Ficha funcional		
Gerencial de professores por etapa (consolidado rede - analítico)		
Grade de horários		
Guia aprendizagem		
Horário das turmas por professor (consolidado rede - analítico)		
Horários dos professores por turma (consolidado rede - analítico)		
Pendências		
Pendências (consolidado)		
Pendências (pareceres)		
Planejamento bimestral		
Professores escola (consolidado rede)		
Professor por componente curricular		
Quantidade de professores por escola		
Quantitativo professor/componente curricular		
Registro de projetos desenvolvidos		
Relatório escola professor		
Relação de profissionais escolares por escolaridade		
Termo de abertura do diário eletrônico		
Termo de fechamento do diário eletrônico		
Turno dos professores por turma		
<b>TOTAIS</b>		
<b>1.9 Das Declarações - Nível de exigência – Obrigatório - 16 pontos</b>		
Declaração de transferência (educação infantil)		
Declaração de transferência (não provisória)		
Declaração escolar cursando		
Declaração estudante INSS		
Declaração mais educação		
Declaração provisória de transferência		
Declaração salário maternidade		
Declaração vínculo do professor		
Declaração bolsa família		
Declaração cursou		
Declaração de autorização para viagem (modelo)		
Declaração de comparecimento		
Declaração de conclusão		
Declaração de frequência		
Declaração de matrícula		
Declaração de transferência		
<b>TOTAIS</b>		
<b>1.10 Do Transporte escolar - Nível de exigência – Obrigatório - 10 pontos</b>		
Frotas		
Inspeção veicular		
Itinerário x combustível (consolidado)		
Monitores (consolidado)		
Motoristas (consolidado)		
Relação das rotas e condutores		
Relação de estudantes por itinerário		
Rotas		
Veículos (consolidado)		
Estudantes que utilizam o transporte escolar (consolidado rede - sintético - excel)		
<b>TOTAIS</b>		
<b>1.11 Da Merenda Escolar - Nível de exigência - Necessário - 2 pontos</b>		
Cardápio detalhado		
Cardápio simplificado		
<b>TOTAIS</b>		
<b>1.12 DOS REQUERIMENTOS</b>		
<b>1.12.1 Requerimento padrão com as opções básicas abaixo: - Nível de exigência - necessário - 9 pontos</b>		
Abono de falta		
Abono familiar		
Declaração		
Diversos		
Exoneração		
Férias		
Licença maternidade		
Licença paternidade		
Outro tipo de licença		
<b>TOTAIS</b>		
<b>1.12.2 Requerimento funcional com as opções básicas abaixo: Nível de exigência - necessário - 26 pontos</b>		
Averbação de tempo de serviço		
Afastamento p/ submeter as provas		
Anotações de diplomas e cursos		
Haveres trabalhistas		
Abono de faltas		
Certidões para fins específicos		
Cotas de salário família		
Demissão/rescisão		
Gozo de férias início		
Pagamento de férias		
Adicional de risco de vida		
Adicional noturno		
Adicional insalubridade		

Cópia de documentação		
Gratificação		
Licença de luto		
Licença maternidade/paternidade		
Licença tratamento de saúde		
Licença casamento		
Licença por motivo de saúde na família		
Licença prêmio		
Retificação de dados pessoais		
Readaptação de cargos		
Remoção e permuta		
Licença para trato de interesse particular		
Solicitação de CTC - INSS		
<b>TOTAIS</b>		
<b>1.13 EAD - Nível de exigência - Necessário - 1 ponto</b>		
Relação atividades EAD professor(a) descrevendo o período.		
<b>TOTAIS</b>		
<b>1.14 AEE- Nível de exigência - Obrigatório - 15 pontos</b>		
Estudantes PCD		
Estudantes PCD (consolidado rede)		
Estudantes por CID (consolidado rede - sintético)		
Ficha de matrícula para atendimento educacional especializado		
Listagem de professores do AEE (consolidado rede - sintético)		
PDI		
Registro		
Relatório de avaliação		
Termo de compromisso		
Termo de desistência		
Alunos com deficiência (consolidado rede - analítico)		
Anamnese		
Capa PAEE		
Capa PDI		
Cid quantidade (consolidado rede - sintético)		
<b>TOTAIS</b>		
<b>1.15 Organizacional - Nível de exigência - Obrigatório - 33 pontos</b>		
Funcionário cargos (consolidado rede - analítico)		
Funcionário cargos (sintético)		
Relação de escolas, funcionários e quantitativo de matrículas (excel)		
Relação de funcionários e quantitativo de matrículas da escola (excel)		
Informativo escolar (consolidado analítico)		
Logins acesso professor (consolidado rede)		
Logins acesso professor (sintético)		
Matrícula por faixa etária		
Ponto de pessoal docente - aula atividade		
Professores da rede por ano/modalidade		
Projeto político pedagógico		
Quantitativos de cargos		
Quantidade de idade (consolidado rede - analítico)		
Relação de escolas		
Relação de responsáveis		
Relação de vídeos publicados (analítico)		
Renovação de matrícula		
Requerimento de matrícula		
Requerimento de matrícula educação infantil		
Tabela de equivalência		
Acompanhamento de pendências do diário de classe (consolidado rede)		
Atividade online (analítico)		
Autorização para o ensino integral		
Censo		
Dados estatístico por cursos, turmas e matrículas (consolidado rede - analítico)		
Calendário letivo		
Demonstrativo de matrícula (consolidado rede)		
Diário de classe analítico		
Estrutura da rede		
Estrutura da rede (excel)		
Etapas/modalidade e escola (consolidado rede)		
Fardamentos (consolidado rede)		
Funcionários aniversariantes		
<b>TOTAIS</b>		
<b>2.0 Da usabilidade do Sistema – Funcionalidade 100%</b>		
<b>Todos com opções de criar, salvar, fechar, editar e cancelar</b>		
<b>2.1. Parâmetros e rotinas - Nível de exigência – Obrigatório - 6 pontos</b>		
Ano Base de conteúdos		
Cadastros de Alunos		
Troca de professor em Turma		
Anos letivos		
Períodos		
Feriados e Datas Comemorativas		
<b>TOTAIS</b>		
<b>3.1 Módulo Secretária:</b>		
<b>3.1.1 Cadastro de Estudante - Nível de exigência – Obrigatório - 80 pontos</b>		
CPF		
Nome		
Nº Registro de Nascimento		
Data Registro		
Termo		
Livro		
Folha		
Nome do Cartório		

Celular		
E-mail		
O Estudante é Público-alvo da Educação Especial		
O Estudante é Acompanhado por Atendimento Educacional Especializado		
O Estudante Possui alguma Restrição Alimentar		
O Estudante Possui alguma Alergia		
Nome Social		
Data Nascimento		
Gênero		
Naturalidade (UF)		
Naturalidade (Cidade)		
Tipo Sangüíneo		
Estado Civil		
Cor / Raça		
NIS		
SUS		
Comunidade		
Foto		
Nº RG		
Órgão Expedidor do RG		
Data de Expedição		
UF de Expedição		
Cidade de Expedição		
Responsável Bolsa Família		
Nome Responsável		
CPF Responsável		
Data Nascimento		
Celular		
Profissão		
CEP		
UF		
Cidade		
Bairro		
Logradouro		
Número		
Nome Mãe		
CPF Mãe		
Data Nascimento Mãe		
Celular Mãe		
Profissão Mãe		
CEP Mãe		
UF Mãe		
Cidade Mãe		
Bairro Mãe		
Logradouro Mãe		
Número Mãe		
Dados Pai		
Nome Pai		
CPF Pai		
Data Nascimento Pai		
Celular Pai		
Profissão Pai		
CEP Pai		
UF Pai		
Cidade		
Bairro Pai		
Logradouro Pai		
Número Pai		
Responsável Matrícula		
Nome Responsável		
CPF Responsável		
Data Nascimento		
Celular		
Profissão		
CEP		
UF		
Cidade		
Bairro		
Logradouro		
Número		
Upload de documentos do estudante		
Faz uso do transporte escolar		
<b>TOTAIS</b>		
<b>3.1.2 Cadastro de Funcionários - Nível de exigência – Obrigatório - 28 pontos</b>		
Nome		
CPF		
Data Nascimento		
Cargo com CBO		
Função		
Carga horária		
Lotação		
Vínculo		
Movimento		
Data de admissão		
Tipo ingresso		
Informações de fardamento		
Se funcionário do AEE		
Sexo		
RG		

Órgão Expedidor		
Data Expedição		
Carteira de Trabalho		
Cor		
Estado civil		
Tipo sanguíneo		
Deficiência		
Grau de Instrução		
Profissão		
Situação Funcional		
Telefone		
Nome de pai		
Nome de mãe		
<b>TOTAIS</b>		
<b>3.1.3. Cadastro organizacional institucional - Nível de exigência – Obrigatório - 47 pontos</b>		
Turma		
Turma curso		
Turma ano		
Turma sala		
Turma turno		
Turma letra		
Turma período – anual- semestral		
Turma – tipo avaliação - notas ou pareceres		
Turno		
Modalidade de ensino		
Ano(série)		
Criação de horários por dia		
Currículo/Ano(série)		
Disciplina		
Tipo disciplina		
Carga Horária Disciplina		
Aulas semanais		
Professor		
CPF Professor		
Carga horária Professor		
Disciplina Professor		
Quantidade de Estudantes		
Montagem Calendário Escolar por curso		
Montagem Calendário Escolar por turma		
Montagem Calendário Escolar por Professor		
Montagem Calendário Escolar por ano		
Montagem Calendário Escolar por mês		
Montagem Calendário Escolar por semana		
Montagem Calendário Escolar por dia		
Legendas de feriados e avisos no calendário		
Acompanhamento de professor no calendário por aula e carga horaria		
Ação de monitoramento diário geral		
Ação de monitoramento diário por turma		
Ação de monitoramento diário por turno		
Ação de monitoramento diário por ano		
Ação de monitoramento diário por professor		
Ação de monitoramento diário por disciplina		
Ação de monitoramento diário por grade		
Ação de monitoramento por diário		
Ação de monitoramento diário por frequência		
Ação de monitoramento diário por nota		
Ação de monitoramento diário por pareceres		
Cadastrar Formulários/ perguntas e respostas		
Chat, escola e rede.		
Central de documentos, Uploads de documentos, vídeos, imagens e áudios.		
Status pré-matrícula		
Digitalização de documentos		
<b>TOTAIS</b>		
<b>2.1.4 Ações de Monitoramento do Estudante - Nível de exigência – Obrigatório - 26 pontos</b>		
Comunicados por turmas/ano		
Ocorrências por turma/ano/estudante		
Tipo de ocorrência com nível		
Ocorrência Uploads		
Matrícula		
Rematrícula		
Pesquisa do estudante		
Data do ingresso		
Selecionar turma		
Selecionar ano/série		
Selecionar dispensa de notas		
Selecionar dispensa de frequência		
Transferir de turma rematrícula		
Transferir de turma na rede		
Data de transferência		
Listar transferidos concluídos		
Listar recebidos concluídos		
Listar transferidos pendentes		
Listar recebidos pendentes		
Notas atividades		
Média das atividades		
Notas das avaliações		
Média bimestral e ou semestral		
Avaliações de classificações		
Avaliações de progressões parciais		

Avaliações de reclassificações		
<b>TOTAIS</b>		
<b>2.1.5 Monitoramento da Merenda Escolar- Nível de exigência – Obrigatório - 28 pontos</b>		
Cardápio		
Período do cardápio		
Nutricionista responsável		
Data e hora de saída de estoque		
Tipo preparo		
Tipo saída		
Remessa		
Despachante da remessa		
Data da remessa		
Motorista da logística		
Devolução da remessa		
Cadastro de Produtos dos itens licitados		
Unidade de medida		
Número de remessa		
Quantidade		
Valor unitário do produto		
Valor total do produto		
Data de Fabricação		
Data de validade		
Substâncias		
Derivados		
Lote		
Grupo		
Características		
Informações nutricionais		
Solicitação de Kit alimentar		
Data e hora da solicitação		
Estudante/turma beneficiado		
<b>TOTAIS</b>		
<b>2.1.6 Transporte Escolar - Nível de exigência – Obrigatório - 151 pontos</b>		
Nome Motorista		
Data Nascimento Motorista		
Sexo Motorista		
Endereço Motorista		
Possui curso de condutor		
Vínculo Motorista		
Data de admissão		
Validade do curso		
CPF Motorista		
RG Motorista		
Número CNH Motorista		
CNH Validade		
Telefone Motorista		
Celular Motorista		
E-mail Motorista		
Nome Monitor		
Data Nascimento Monitor		
Sexo Monitor		
Endereço Monitor		
Possui curso de condutor		
Vínculo Monitor		
Data de admissão		
Validade do curso		
CPF Monitor		
RG Monitor		
Número CNH Monitor		
CNH Validade		
Telefone Monitor		
Celular Monitor		
E-mail Monitor		
Placa		
Número do chassi		
Cor		
Marca		
Modelo		
Ano		
Capacidade		
Combustível		
Seguro		
Número apólice		
Tipo veículo		
Categoria veículo		
Nome fornecedor		
CNPJ fornecedor		
Logradouro fornecedor		
Número fornecedor		
Complemento fornecedor		
Bairro fornecedor		
Estado fornecedor		
Município fornecedor		
Ponto referência		
Telefone fornecedor		
Celular fornecedor		
E-mail fornecedor		
Descrição do itinerário		
Se está ativo		

Transporta professores		
Transporta alunos		
Transporta terceiros		
Descrição da rota		
Horário início da rota		
Horário término da rota		
Km total da rota		
Km pavimentado da rota		
Km não pavimentado da rota		
Escolas atendidas da rota		
Endereço da parada		
Complemento		
Latitude		
Longitude		
Se zona rural		
Apenas embarque		
Apenas desembarque		
Hora início		
Hora término		
Tempo máximo de espera		
Tempo máximo de atraso		
Exercício terceirizado		
Situação terceirizado		
Itinerários terceirizado		
Valor anual terceirizado		
Estimado terceirizado		
Quantidade de itinerários terceirizado		
Extensão total		
Km não pavimentado		
Km pavimentado		
Quantidade alunos atendidos		
Quantidade dias letivos terceirizado		
Quantidade de veículos terceirizado		
Nome responsável terceirizado		
CPF responsável terceirizado		
Nome inspetor		
CPF Inspetor		
Identificar faixa escolar		
Identificar retrovisores laterais		
Identificar retrovisores internos		
Identificar limpadores		
Identificar selo de inspeção		
Identificar sinalização de velocidade		
Identificar sinalização laterais		
Identificar acessibilidade para usuário de cadeira de rodas		
Identificar velocímetro		
Identificar pala interna de proteção (para-sol)		
Identificar espelhos retrovisores interno		
Identificar para-brisas		
Identificar espelhos retrovisores externo		
Identificar vidros laterais		
Identificar lataria interna		
Identificar dispositivo destinado ao controle do ruído do motor(escapamento)		
Identificar presença de pessoas ou objetos alheios à natureza do transporte		
Identificar as condições dos bancos		
Identificar as condições dos faróis		
Identificar as condições das luzes de direção (seta)		
Identificar as condições das luzes de freio		
Identificar as condições dos luz de ré		
Identificar as condições dos lanterna nas extremidades superiores dianteira		
Identificar as condições dos lanterna nas extremidades superiores traseira		
Identificar as condições do sistema de travamento do capô		
Identificar as condições dos freios de estacionamento e de serviço, com comando independente		
Identificar as condições dos pneus irregulares		
Identificar o estepe		
Identificar as condições do macaco mecânico ou hidráulico		
Identificar as condições do triangulo sinalizador		
Identificar a chave de roda		
Identificar possui cinto de segurança		
Identificar se o cinto de segurança funciona		
Identificar o estado de conservação do cinto de segurança		
Identificar se possui extintor		
Identificar se o extintor está íntegro		
Identificar a validade		
Identificar a pressão		
Identificar o selo do INMETRO		
Identificar a integridade do pino e lacre		
Identificar se possui crono tacógrafo		
Identificar aferimento do crono tacógrafo		
Identificar a validade do crono tacógrafo		
Identificar se estava portando CNH		
Identificar se a CNH é válida		
Identificar se a CNH pertencente à categoria D ou superior		
Identificar se o condutor possui idade superior a 21 anos		
Identificar se o condutor possui certificado válido para condução escolar		
Identificar se o veículo está em operação		
Identificar a constatação de superlotação no veículo inspecionado		
Identificar se todos os alunos estão utilizando cinto de segurança		
Identificar se o veículo chegou na escola antes do horário de início das aulas		

Identificar o funcionamento da buzina		
Identificar a existência de para-choque dianteiro		
Identificar a existência para-choque traseiro		
Identificar a existência películas (faixas) retrorrefletivas		
Identificar a existência retrorrefletores (catadióptrico) traseiros de cor vermelha		
Identificar a existência dispositivo de sinalização luminosa ou refletora de emergência		
<b>TOTAIS</b>		
<b>2.2 Módulo Professor: todos com opções de criar, salvar, fechar, editar e cancelar</b>		
<b>2.2.1 Diário - Nível de exigência – Obrigatório - 83 pontos</b>		
Número sequencial		
Dia		
Horário		
Data ministrada		
Resumo de conteúdo		
Disciplina		
Conteúdo		
Apontamento		
Registros		
Quadro de frequência		
Presença automática		
Edição de falta		
Justificativa		
Registro de conteúdo		
Disciplina		
Turma		
Ano		
Etapa		
Períodos		
Marcar conteúdo		
Código da habilidade		
Prática linguagem		
Campo		
Unidade		
Objetos de conhecimento		
Conteúdo		
Habilidades		
Materiais utilizados		
Proposta de desenvolvimento (caminhos a serem percorridos)		
Registro de vivência		
Parecer		
Lançamento de notas por atividade		
Lançamento de nota de recuperação da atividade		
Geração de média da atividade		
Lançamento de notas por avaliação		
Lançamento de nota de recuperação da avaliação		
Geração de média da avaliação		
Lançamento de média de recuperação da unidade		
Geração de média da unidade		
Média Anual		
Percentual de frequência		
Status		
Tipo conceito		
Serie planejamento		
Serie componente curricular		
Serie período		
Consulta BNCC		
Consulta matriz e escalas		
Consulta Avaliações digitaisB		
Consulta Plataforma MEC		
Definir conclusão		
Planejamento bimestral		
Aulas previstas		
Aulas registradas		
Serie planejamento		
Serie componente curricular		
Serie período		
Plano de conteúdos		
Justificativa		
Habilidades		
Conteúdos e eixos		
Replanejar/ampliar		
Reflexão/avaliação		
Eixos temáticos		
Título Projeto		
Período de realização Projeto		
Público-alvo Projeto		
Número de estudantes envolvidos Projeto		
Componente curricular Projeto		
Justificativa Projeto		
Objetivos gerais Projeto		
Objetivos específicos Projeto		
Metodologia Projeto		
Resultados: produções, aprendizagem dos estudantes, dificuldades, envolvimento da comunidade		
Comunicados		
Escolha de Estudantes		
Vídeo aula EAD		
Título do vídeo		
URL do Vídeo		
Descrição do vídeo		

Preview Vídeo		
Enviar arquivos para os estudantes		
Enviar link para os estudantes		
<b>TOTAIS</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>		

**Publicado por:**  
 Juarez de Oliveira Gusmao Junior  
**Código Identificador:**B2869B03

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**SECRETARIA DE CULTURA  
 RESULTADO DOS CREDENCIADOS DO MÊS DE ABRIL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2025 DA SECRETARIA DE  
 CULTURA DE ARCOVERDE**

**LISTA DE HABILITADOS DO CREDENCIAMENTO – EDITAL 001/2025 - ABRIL**

NOME	NOME ARTISTICO	CATEGORIA	VALOR DE APRESENTAÇÃO
ALEX BARBOSA	VERDANT ( ROCK )	BANDA DE RÍTIMO DIVERSOS ( COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS )	1.200,00
ADRIANA NEVES DO NASCIMENTO	ADRIANA NEVES	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)	5.000,00
ADRIANO VENTURA GALVAO LTDA	ZE COCO E FORRO ÁGUA DE COCO	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,33
ADRIANO VENTURA GALVAO LTDA	ZE COCO E FORRO ÁGUA DE COCO	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES. (EXCETO CICLO JUNINO)	2.166,66
ADRIANO VENTURA GALVAO LTDA	ZE COCO E FORRO ÁGUA DE COCO	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO	2.000,66
ADRIANO VENTURA GALVAO LTDA	ZE COCO E FORRO ÁGUA DE COCO	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO (EXCETO CICLO JUNINO)	1.500,33
ADRIANO VENTURA GALVAO LTDA	TENÓRIO BARROS	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
ADRIANO VENTURA GALVAO LTDA	TENÓRIO BARROS	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
ADRIANO VENTURA GALVAO LTDA	TENÓRIO BARROS	CANTOR/DUPLA	1.500,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUEBRA COCO ALINÇA	QUEBRA COCO ALINÇA	SAMBA DE CÔCO COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) INTEGRANTES	6.000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUEBRA COCO ALINÇA	QUEBRA COCO ALINÇA	SAMBA DE CÔCO COM NO MÍNIMO 08 (DEZ) INTEGRANTES	3.000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUEBRA COCO ALINÇA	QUEBRA COCO ALINÇA	SAMBA DE CÔCO COM NO MÍNIMO 06 (DEZ) INTEGRANTES	1.800,00
CRISLANIO DOMINGOS DA SILVA	SPICE BONE (RAPPER)	CANTOR/ DUPLA	1.500,00
DANIELA PATRÍCIA SILVA RODRIGUES	DANIELA PATRÍCIA SILVA RODRIGUES	INTÉRPRETE DE LIBRAS	192,00
DANIELA PATRÍCIA SILVA RODRIGUES	DANIELA	INTÉRPRETE DE LIBRAS	192,00
EDNARDO MENEZES CARVALHO	EDNARDO DALI	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
ELBEM RUAN MARCELINO MACEDO	RUAN GABRIEL	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)	5.000,00
EUDES DA SILVA PEREIRA FILHO PRODUCAO MUSICAL	VALDINHO PAES	CANTOR/DUPLA	1.500,00
EWERTON MACEDO	EWERTON MACEDO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
EWERTON MACEDO	EWERTON MACEDO	CANTOR/ DUPLA	1.500,00
FABIANA SANTIAGO FERREIRA	FABIANA SANTIAGO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)	5.000,00
FABIANA SANTIAGO FERREIRA	FABIANA SANTIAGO	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,00
FELIPE BESERRA DE FREITAS	BRIGADA 16 ( ROCK )	BANDA DE RÍTIMOS DIVERSOS(COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
FELIPE COSTA ESPINDOLA	TAMARINEIRA AZUL,	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
GALVÃO PRODUÇÕES	FELIPE GABRIEL	CANTOR/DUPLA	1.500,00
ICARO GABRIEL ANES DA GAMA	FORRÓ ESCALETADO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
ICARO GABRIEL ANES DA GAMA	FORRÓ ESCALETADO	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,00
JESUALDO DAVID LUCENA DE FREITAS	DAVZORD	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
JOSE CARLOS PEREIRA EVENTOS ME	MARQUINHOS PERNAMBUCANO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
JOSE CARLOS PEREIRA EVENTOS ME	MARQUINHOS PERNAMBUCANO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
JOSE CARLOS PEREIRA EVENTOS ME	MARQUINHOS PERNAMBUCANO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04MÚSICOS)	1.200,00
JOSE CARLOS PEREIRA EVENTOS ME	MARQUINHOS PERNAMBUCANO	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,33
JOSE CARLOS PEREIRA EVENTOS ME	MARQUINHOS PERNAMBUCANO	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES ( EXCETO CICLO JUNINO )	2.166,66
JOSE CARLOS PEREIRA EVENTOS ME	TEMPERO NOSDETINO	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO ( DURANTE DO CICLO JUNINO )	2.000,66
JOSE CARLOS PEREIRA EVENTOS ME	TEMPERO NOSDETINO	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO ( EXCETO O CICLO JUNINO )	1.500,33
JOSE CARLOS PEREIRA EVENTOS ME	ROMANTICOS DO FORRÓ	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04MÚSICOS)	1.200,00
JOSE CARLOS PEREIRA EVENTOS ME	GIOVANI DO ACORDEOM	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO	2.000,66
JOSE CARLOS PEREIRA EVENTOS ME	GIOVANI DO ACORDEOM	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO (EXCETO CICLO JUNINO)	1.500,33
JOSE CARLOS PEREIRA EVENTOS ME	ART NORDESTINA	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES ( EXCETO CICLO JUNINO )	2.166,66
JOSE CARLOS PEREIRA EVENTOS ME	ART NORDESTINA	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,33
JOSE CARLOS PEREIRA EVENTOS ME	FORRÓ DE CAANDEEIRO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)	5.000,00
JOSE CARLOS PEREIRA EVENTOS ME	FORRÓ DE CAANDEEIRO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO	3.000,00



		MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS	
JOSE CARLOS PEREIRA EVENTOS ME	FORRÓ DE CAANDEEIRO	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,33
JOSE CARLOS PEREIRA EVENTOS ME	FORRÓ DE PAI PRA FILHO	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,33
JOSE CARLOS PEREIRA EVENTOS ME	FORRÓ DE PAI PRA FILHO	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES (EXCETO CICLO JUNINO))	2.166,66
JOSE CARLOS PEREIRA EVENTOS ME	SERGIO CORINGA E CILENE "A FLOR DO SERTÃO"	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,00
JOSE CARLOS PEREIRA EVENTOS ME	SERGIO CORINGA E CILENE "A FLOR DO SERTÃO"	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES) (EXCETO NO CICLO JUNINO)	2.166,66
JOSE CARLOS PEREIRA EVENTOS ME	PEGADA QUENTE DO FORRÓ (CIDERO DO ACORDEOM)	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,00
JOSE CARLOS PEREIRA EVENTOS ME	PEGADA QUENTE DO FORRÓ (CIDERO DO ACORDEOM)	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
JOSE CARLOS PEREIRA EVENTOS ME	PEGADA QUENTE DO FORRÓ (CIDERO DO ACORDEOM)	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
JOSE CARLOS PEREIRA EVENTOS ME	PEGADA QUENTE DO FORRÓ (CIDERO DO ACORDEOM)	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES) (EXCETO NO CICLO JUNINO)	2.166,66
JOSE CARLOS PEREIRA EVENTOS ME	PAULA MEL	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
JOSE CARLOS PEREIRA EVENTOS ME	PAULA MEL	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
JOSE CARLOS PEREIRA EVENTOS ME	FORRÓ DO POVO	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO 2.5 PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
JOSE CARLOS PEREIRA EVENTOS ME	VAQUEIRÕES DO FORRÓ	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
JOSE CARLOS PEREIRA EVENTOS ME	VAQUEIRÕES DO FORRÓ	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
JOSE CARLOS PEREIRA EVENTOS ME	VAQUEIRÕES DO FORRÓ	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
JOSE CARLOS PEREIRA EVENTOS ME	JAMES VAQUEIRÕES	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
JOSE CARLOS PEREIRA EVENTOS ME	ZEZINHO SANFONEIRO	BANDA DE FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS) NO PERÍODO JUNINO	2.500,33
JOSE CARLOS PEREIRA EVENTOS ME	ZEZINHO SANFONEIRO	BANDA DE FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS) (EXCETO NO CICLO JUNINO)	2.166,66
JOSÉ EDSON BISPO SILVA	BISPO	INTÉRPRETE DE LIBRAS	192,00
JOSÉ LEANDRO CAVALCANTE DE OLIVEIRA SANTOS	LEANDRO CAVALCANTE	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,33
JOSÉ LEANDRO CAVALCANTE DE OLIVEIRA SANTOS	LEANDRO CAVALCANTE	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES. (EXCETO CICLO JUNINO))	2.166,66
JOSÉ MARCIO ALVES XAVIER	FORRÓ NA FEIRA	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
JOSÉ MARCIO ALVES XAVIER	FORRÓ NA FEIRA	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
JOSÉ MARCIO ALVES XAVIER	FORRÓ NA FEIRA	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,33
JOSÉ MARCIO ALVES XAVIER	FORRÓ NA FEIRA	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES. (EXCETO CICLO JUNINO))	2.166,66
JOSÉ MARCIO ALVES XAVIER	FORRÓ NA FEIRA	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO (EXCETO CICLO JUNINO)	1.500,33
JOSÉ MARCIO ALVES XAVIER	FORRÓ NA FEIRA	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO	2.000,66
JULIE VICTÓRIA SIMÕES DOS SANTOS	JULIE VICTÓRIA SIMÕES DOS SANTOS	INTÉRPRETE DE LIBRAS	192,00
MANOEL DE FARIAS SILVA ISRAEL	VALKYRIA	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)	5.000,00
MANOEL SANTOS DE SIQUEIRA LIMA	MANOEL DE SIQUEIRA LIMA	POETAS, REPENTISTAS E SERESTEIROS	1.400,00
MARIA APARECIDA FEITOSA SOARES	LULUKA SOARES	CANTOR/DUPLA	1.500,00
MARIA APARECIDA FEITOSA SOARES	LULUKA SOARES	BANDAS MÚSICAIS DE RITMO DIVERSO (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
MARIA APARECIDA FEITOSA SOARES	LULUKA SOARES	BANDAS MÚSICAIS DE RITMO DIVERSO (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
MARIA APARECIDA FEITOSA SOARES	LULUKA SOARES	BANDAS MÚSICAIS DE RITMO DIVERSO (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
MARIA APARECIDA FEITOSA SOARES	LULUKA SOARES	BANDA DE FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS) NO PERÍODO JUNINO	2.500,33
MARIA APARECIDA FEITOSA SOARES	LULUKA SOARES	BANDA DE FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS) EXCETO CICLO JUNINO	2.166,66
MARIA CLÍVIA VIEIRA DE ANDRADE	CLÍVIA	INTÉRPRETE DE LIBRAS	192,00
MAYARA BARBOSA DA SILVA	AS JANUÁRIAS	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,33
NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	OS POETAS	POETAS, REPENTISTAS E SERESTEIROS	1.400,00
ORQUESTRA SUPER OASIS	ORQUESTRA SUPER OASIS	ORQUESTRA DE FREVO (15 MÚSICOS)	1.733,33
ORQUESTRA SUPER OASIS LTDA	CHAMEGO QUENTE	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO	2.000,66
ORQUESTRA SUPER OASIS LTDA	CHAMEGO QUENTE	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO (EXCETO CICLO JUNINO)	1.500,33
PAJEU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	MACIEL SALÚ	CANTOR/DUPLA	1.500,00
RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	RAFAEL LOBBO	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
RAQUEL BARBOSA DE LIMA	RUTTURA	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)	5.000,00
RONALDO ALVES DE LIMA	RONALDO VAQUEIRO	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
TANYLLE DE ANDRADE MELLO	TANYLLE ANDRADE	INTÉRPRETE DE LIBRAS	192,00
VALÉRIA BARBOSA DOS SANTOS	VALLÉRIA SANTOS	CANTOR/DUPLA	1.500,00
VITÓRIA FREITAS EVENTOS E EDIÇÕES MÚSICAIS LTDA	VITÓRIA FREITAS	CANTOR/DUPLA	1.500,00
WERLLES FREIRE CALADO	ARMAGGEDON	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
WILSON L PESSOA	BANDA CABEÇA DE ALHO	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)	5.000,00
MONIQUE DE A. SILVA	IAGO LOPES - O PISADOR	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
JOSE CARLOS FERREIRA DE MORAES	CARRIM MORAES	CANTOR/DUPLA	1.500,00
MARIA APARECIDA FEITOSA SOARES	LULUKA SOARES	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
MARIA APARECIDA FEITOSA SOARES	LULUKA SOARES	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
MARIA APARECIDA FEITOSA SOARES	LULUKA SOARES	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
MARIA APARECIDA FEITOSA SOARES	LULUKA SOARES	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
MARIA APARECIDA FEITOSA SOARES	LULUKA SOARES	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00

MARIA APARECIDA FEITOSA SOARES	LULUKA SOARES	MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	
		CANTOR/DUPLA	1.500,00
MARIA APARECIDA FEITOSA SOARES	LULUKA SOARES	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,00
MARIA APARECIDA FEITOSA SOARES	LULUKA SOARES	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES. (EXCETO CICLO JUNINO)	2.166,66
PAULO SÉRGIO DA SILVA	MANACÁ, COCO JUREMADO	SAMBA DE CÔCO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) INTEGRANTES	1.800,00
BIANCA RUFINO NASCIMENTO DANTAS	BIANCA RUFINO	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
BIANCA RUFINO NASCIMENTO DANTAS	BIANCA RUFINO	POETAS, REPENTISTAS E SERESTEIROS	1.400,00
CRISLANIO DOMINGOS DA SILVA	SPICE BONE	CANTOR/DUPLA	1.500,00
MATEUS MAX BESERRA GALDINO	MATEUS MAX	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
H PRODUÇÕES LTDA	BETO DANTAS	CANTOR/DUPLA	1.500,00
ORQUESTRA SUPER OASIS	CHAMEGO QUENTE	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO (NO PERÍODO JUNINO)	2.000,66
ORQUESTRA SUPER OASIS	CHAMEGO QUENTE	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO (EXCETO O CICLO JUNINO)	1.500,33
LUAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA	LUCAS ABOIADOR	CANTOR/DUPLA	1.500,00
SILVIO RENATO ARAÚJO DA SILVA	LARANJÃO EM RITMO E POESIA	CANTOR/DUPLA	1.500,00
PEDRO VALDECI DE LIMA SANTOS	QUADRILHA JUNINA RAINHA SERTANEJA	QUADRILHAS JUNINAS, COM ATÉ 60 INTEGRANTES	3.500,00
THAYSE WALESKA DIAS FEITOSA	THAYSE DIAS	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)	5.000,00
THIAGO LASSERRE FERREIRA	LASSERRE	CANTOR/DUPLA	1.500,00
JEIDYSON DE FREITAS ARAÚJO	IPAGODINHO	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
JEIDYSON DE FREITAS ARAÚJO	IPAGODINHO	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
JEIDYSON DE FREITAS ARAÚJO	IPAGODINHO	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
JOSÉ RAIMUNDO SANTOS	BANDA ALEGRIA DO FORRÓ	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO	2.000,66
JOSÉ RAIMUNDO SANTOS	BANDA ALEGRIA DO FORRÓ	TRIO PÉ DE SERRA (EXCETO O CICLO JUNINO)	1.500,33
FRANCISCO F. ROQUE DA SILVA	ARROXAÓIS	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
FRANCISCO F. ROQUE DA SILVA	ARROXAÓIS	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
FRANCISCO F. ROQUE DA SILVA	ARROXAÓIS	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
FRANCISCO F. ROQUE DA SILVA	ARROXAÓIS	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES) NO PERÍODO JUNINO.	2.500,33
FRANCISCO F. ROQUE DA SILVA	ARROXAÓIS	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES) EXCETO CICLO JUNINO	2.166,66
FRANCISCO F. ROQUE DA SILVA	ARROXAÓIS	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO	2.000,66
FRANCISCO F. ROQUE DA SILVA	ARROXAÓIS	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO (EXCETO CICLO JUNINO)	1.500,33
ASSOCIACAO CULTURAL BOI FANTASTICO	COCO PISADA SEGURA	SAMBA DE CÔCO COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) INTEGRANTES	6.000,00
JULIANO MIRANDA VALENCA	JUBA	CANTOR/DUPLA	1.500,00
RAFAEL DE OLIVEIRA	BANDA AMODÚ	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
MARCOS PEREIRA SANTOS	MARCOS ARAÚJO (MARQUINHOS)	APRESENTADOR DE EVENTOS	350,00
MARCOS PEREIRA SANTOS	MARCOS ARAÚJO (MARQUINHOS)	LOCUÇÃO DE EVENTOS	190,00
ADRIANO VENTURA GALVAO LTDA	CADILLAC TANGERINA	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
ADRIANO VENTURA GALVAO LTDA	ADRIELY DOURADO	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
LAIS DE ANDRADE SENNA	LAIS SENNA	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
AGREMIÇÃO BOI DIAMANTE	COCO FULÔ DO BARRO	SAMBA DE CÔCO COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) INTEGRANTES	6.000,00
AGREMIÇÃO BOI DIAMANTE	COCO FULÔ DO BARRO	SAMBA DE CÔCO COM NO MÍNIMO 08 (OITO) INTEGRANTES	3.000,00
AGREMIÇÃO BOI DIAMANTE	COCO FULÔ DO BARRO	SAMBA DE CÔCO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) INTEGRANTES	1.800,00
T.D.A.PRODUOES ARTISTICAS	RODOLFO MELLO	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)	
GRISLAINE RUANA PEREIRA DO NASCIMENTO	RUANA NASCIMENTO	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
GRISLAINE RUANA PEREIRA DO NASCIMENTO	RUANA NASCIMENTO	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
GRISLAINE RUANA PEREIRA DO NASCIMENTO	RUANA NASCIMENTO	CANTOR/DUPLA	1.500,00
ELTON GONÇALVES DE FRANÇA BARBOSA	BIOCÍDIO	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)	5.000,00
SAMBA DE LATADA PRODUOES	JOSILDO SÁ	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)	5.000,00
SAMBA DE LATADA PRODUOES	JOSILDO SÁ	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
SAMBA DE LATADA PRODUOES	JOSILDO SÁ	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
SAMBA DE LATADA PRODUOES	JOSILDO SÁ	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
SAMBA DE LATADA PRODUOES	JOSILDO SÁ	CANTOR/DUPLA	1.500,00
SAMBA DE LATADA PRODUOES	JOSILDO SÁ	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,00
SAMBA DE LATADA PRODUOES	JOSILDO SÁ	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES. (EXCETO CICLO JUNINO)	2.166,66
JOÃO FLÁVIO DE OLIVEIRA NETO	GRUPO REGENTE JOAQUIM	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	1.800,00
JOÃO FLÁVIO DE OLIVEIRA NETO	GRUPO REGENTE JOAQUIM	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES. (EXCETO CICLO JUNINO)	2.500,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL RAÍZES DO SERTÃO	SAMBA DE COCO ERÊMÍN	SAMBA DE CÔCO COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) INTEGRANTES	6.000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL RAÍZES DO SERTÃO	SAMBA DE COCO ERÊMÍN	SAMBA DE CÔCO COM NO MÍNIMO 08 (OITO) INTEGRANTES	3.000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL RAÍZES DO SERTÃO	SAMBA DE COCO ERÊMÍN	SAMBA DE CÔCO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) INTEGRANTES	1.800,00
MURILO CARLOS	LUEDNA E LUIZ DO ACORDEON	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
LÚCA LEMOS CURSINO	LÚCA LEMOS	CANTOR/DUPLA	1.500,00
LÚCA LEMOS CURSINO	LÚCA LEMOS	DJS	1.800,00
JOSÉ DEIVID SANTOS SOBRAL	DEIVID SOBRAL	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)	5.000,00
ADRIANO VENTURA GALVAO LTDA	EN' CANTOS DE COCO	SAMBA DE CÔCO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) INTEGRANTES	1.800,00

LUIZ HENRIQUE CAVALCANTI	ALBUQUERQUE	LUIZ HENRIQUE NO FORRÓ	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)	5.000,00
LUIZ HENRIQUE CAVALCANTI	ALBUQUERQUE	LUIZ HENRIQUE NO FORRÓ	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
LUIZ HENRIQUE CAVALCANTI	ALBUQUERQUE	LUIZ HENRIQUE NO FORRÓ	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
LUIZ HENRIQUE CAVALCANTI	ALBUQUERQUE	LUIZ HENRIQUE NO FORRÓ	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
LUIZ HENRIQUE CAVALCANTI	ALBUQUERQUE	LUIZ HENRIQUE NO FORRÓ	CANTOR/DUPLA	1.500,00
LUIZ HENRIQUE CAVALCANTI	ALBUQUERQUE	LUIZ HENRIQUE NO FORRÓ	DJS	1.800,00
LUIZ HENRIQUE CAVALCANTI	ALBUQUERQUE	LUIZ HENRIQUE NO FORRÓ	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,33
LUIZ HENRIQUE CAVALCANTI	ALBUQUERQUE	LUIZ HENRIQUE NO FORRÓ	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES. (EXCETO CICLO JUNINO)	2.166,66
DIEGO MARLLON DE BRITO SANTOS		DJ VOCÊ	DJS	1.800,00
AMANDA LUIZA MOURY FERNANDES DE ALMEIDA		FORRÓ BALAIO DE CHEIRO	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,33
VICTOR JOSE MOURY FERNANDES		VICTOR MOURY	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,33
MARIA EDINEIDE DE O. ARAÚJO		DNEIDE ARAÚJO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
MARIA EDINEIDE DE O. ARAÚJO		DNEIDE ARAÚJO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
MARIA EDINEIDE DE O. ARAÚJO		DNEIDE ARAÚJO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
MARIA EDINEIDE DE O. ARAÚJO		DNEIDE ARAÚJO	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,33
MARIA EDINEIDE DE O. ARAÚJO		DNEIDE ARAÚJO	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES. (EXCETO CICLO JUNINO)	2.166,66
ALBERICA FERREIRA ALBUQUERQUE		LIA MORAIS	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
ALBERICA FERREIRA ALBUQUERQUE		LIA MORAIS	CANTOR/DUPLA	1.500,00
GILDETE MENDES DA SILVA		ZÉ DO PEBA E TRIO GATINGUEIRA	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO (EXCETO O CICLO JUNINO)	1.500,33
GILDETE MENDES DA SILVA		ZÉ DO PEBA E TRIO GATINGUEIRA	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO (DURANTE O CICLO JUNINO)	2.000,66
GILDETE MENDES DA SILVA		ZÉ DO PEBA E TRIO GATINGUEIRA	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,33
GILDETE MENDES DA SILVA		ZÉ DO PEBA E TRIO GATINGUEIRA	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES. (EXCETO CICLO JUNINO)	2.166,66
JOSE VALDEDIR VIEIRA DE ASSUNÇÃO JUNIOR		JUNIOR SAYGON	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)	5.000,00
JOSE VALDEDIR VIEIRA DE ASSUNÇÃO JUNIOR		JUNIOR SAYGON	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
JOSE VALDEDIR VIEIRA DE ASSUNÇÃO JUNIOR		JUNIOR SAYGON	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
JOSE VALDEDIR VIEIRA DE ASSUNÇÃO JUNIOR		JUNIOR SAYGON	CANTOR/ DUPLA	1.500,00
JOSE VALDEDIR VIEIRA DE ASSUNÇÃO JUNIOR		JUNIOR SAYGON	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,00
JOSE VALDEDIR VIEIRA DE ASSUNÇÃO JUNIOR		JUNIOR SAYGON	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES. (EXCETO CICLO JUNINO)	2.166,66
JOSE VALDEDIR VIEIRA DE ASSUNÇÃO JUNIOR		JUNIOR SAYGON	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO	2.000,66
JOSE VALDEDIR VIEIRA DE ASSUNÇÃO JUNIOR		JUNIOR SAYGON	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO (EXCETO CICLO JUNINO)	1.500,33
ASSOCIAÇÃO CULTURAL RAÍZES DO AMANHÃ		QUADRILHA JUNINA ALTO DA FULÔ	QUADRILHAS JUNINAS, COM ATÉ 60 INTEGRANTES	3.500,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL RAÍZES DO AMANHÃ		QUADRILHA JUNINA ALTO DA FULÔ	QUADRILHAS JUNINAS, COM ATÉ 60 INTEGRANTES	3.500,00
AGREMIÇÃO BOI DIAMANTE		BOI CHIFRE DE OURO	GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES	1.990,00
PHELLIPPE HENRIQUE FREITAS DOS SANTOS		PHELLIPPE DJ	DJS	1.800,00
RIANA CLECIA DE OLIVEIRA LEITE		RIÁH	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
RIANA CLECIA DE OLIVEIRA LEITE		RIÁH	CANTOR/DUPLA	1.500,00
DANIEL VITOR LUCENA SOARES DA SILVA		DANKA OG	CANTOR/DUPLA	1.500,00
VINÍCIUS BELO SILVA		VINÍCIUS BELO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
AVELINO TELES JUNIOR		JUNIOR TELES	CANTOR/DUPLA	1.500,00
AVELINO TELES JUNIOR		JUNIOR TELES	BANDA MUSICAL DE RITIMOS DIVERSOS	1.200,00
AGREMIÇÃO BOI DIAMANTE		URSO MIMOSO DE ARCOVERDE	GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES	1.990,00
ALAN KASSIO MENDES ARAUJO GALINDO		MANDACARÚ ATÔMICO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
F C NEVES PRODUcoes E EVENTOS LTDA		BANDA BOA SOLO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)	5.000,00
F C NEVES PRODUcoes E EVENTOS LTDA		BANDA BOA SOLO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
ALLAN CLÉCIO ARAÚJO DA SILVA		DKAWS	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
ALLAN CLÉCIO ARAÚJO DA SILVA		DKAWS	CANTOR/DUPLA	1.500,00
EDMILSON DA SILVA SANTOS		BANDA DE PIFANO NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	BANDA DE PIFANOS, COM NO MÍNIMO 4(QUATRO) INTEGRANTES.	1.400,00
LUCAS RIBEIRO DE CARVALHO		LUZKÁ (TRAPPER)	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
LUCAS RIBEIRO DE CARVALHO		LUZKÁ (TRAPPER)	CANTOR/DUPLA	1.500,00
CICERO FAUSTINO TAVARES		MEQUINHA DO ACORDEON	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
CICERO FAUSTINO TAVARES		MEQUINHA DO ACORDEON	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
CICERO FAUSTINO TAVARES		MEQUINHA DO ACORDEON	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
CICERO FAUSTINO TAVARES		MEQUINHA DO ACORDEON	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,33
CICERO FAUSTINO TAVARES		MEQUINHA DO ACORDEON	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES. (EXCETO CICLO JUNINO)	2.166,66

JOSÉ ANCHIETA DE CARVALHO	ANCHIETA DALI	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
C J MOREIRA DA SILVA	CACAU ARCOVERDE	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
C J MOREIRA DA SILVA	CACAU ARCOVERDE	OFICINA DE LINGUAGEM CULTURA	117,00
C J MOREIRA DA SILVA	CACAU ARCOVERDE	GRUPOS CULTURAIS DE ARTES CÊNICAS	2.100,00
ASSOCIACAO LUIZ GONZAGA DOS F. DO BRASIL (ALGFB)	SARAH LEANDRO	CANTOR/DUPLA	1.500,00
ODAILTA ALVES DA SILVA	ODAILTA ALVES	POETAS, REPENTISTAS E SERESTEIROS	1.400,00
ODAILTA ALVES DA SILVA	ODAILTA ALVES	OFICINA DE LINGUAGEM CULTURA	117,00
ODAILTA ALVES DA SILVA	ODAILTA ALVES	CONTADOR DE HISTÓRIA	268,00
ODAILTA ALVES DA SILVA	ODAILTA ALVES	APRESENTADOR DE EVENTOS	1.000,00
ODAILTA ALVES DA SILVA	ODAILTA ALVES	LOCUÇÃO DE EVENTOS	190,00
IURY ALVES CORREIA	YURISKRR (TRAPPER)	CANTOR/DUPLA	1.500,00
LUCINALDO DA SILVA CASTRO	NEGUINHO ARCOVERDE	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
TRAKEJO PRODUCAO E ASSESSORIA LTDA	WALISSON BRANCO	CANTOR/DUPLA	1.500,00
MANOEL ARAGÃO DA SILVA FILHO	BANDA IN BLOOM	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
FUNDAÇÃO CULTURAL AMBROSINO MARTINS	JÉSSICA CAITANO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
ASSOCIAÇÃO DO SAMBA DE COCO TRUPÊ DE ARCOVERDE	COCO TRUPÊ DE ARCOVERDE	SAMBA DE CÔCO COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) INTEGRANTES	6.000,00
ASSOCIACAO DO SAMBA DE COCO TRUPÊ DE ARCOVERDE	MESTRE CICERO GOMES	CANTOR/DUPLA	1.500,00
ASSOCIACAO DO SAMBA DE COCO TRUPÊ DE ARCOVERDE	MESTRE CICERO GOMES	OFICINA DE LINGUAGEM CULTURA	117,00
PEDRO GUILHERME EVARISTO BARROS	SE7EN	CANTOR/DUPLA	1.500,00
ERIKA RITCHELY DA SILVA PEREIRA	REISADO MIRIM NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	REISADO, COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) INTEGRANTES.	3.000,00
PEDRO VICTOR CRUZ BEIJA	MATUCANA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
PEDRO VICTOR CRUZ BEIJA	MATUCANA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
PEDRO VICTOR CRUZ BEIJA	MATUCANA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
ANTHONY THYAGO BEZERRA RIBEIRO SILVA	TEATRO DE RETALHOS	GRUPOS CULTURAIS DE ARTES CÊNICAS - APRESENTAÇÃO COMPLETA, COM TEMPO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, CONTENDO O MÍNIMO DE 08 (OITO) ARTISTAS	3.900,00
ANTHONY THYAGO BEZERRA RIBEIRO SILVA	TEATRO DE RETALHOS	GRUPOS CULTURAIS DE ARTES CÊNICAS - APRESENTAÇÃO DE PERFORMANCE COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) MINUTOS, MONÓLOGO E OU SOLO COM TEMPO MÍNIMO DE 30 ( TRINTA) MINUTOS, CONTENDO O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ARTISTAS, PALHAÇO, MÁGICO, MALABARISTA, MÍMICO, ANIMADOR DE FANTOCHE, MAMULENGUEIRO OU SIMILARES	2.100,00
ANTHONY THYAGO BEZERRA RIBEIRO SILVA	TEATRO DE RETALHOS	MEDIAÇÃO CULTURAL DE DANÇA E/OU TEATRO -INTERAÇÃO CULTURAL, CONTENDO O MÍNIMO DE 04 (QUATRO) INDIVÍDUOS PARA ENTRETENIMENTO EM REUNIÕES, CONGRESSOS, EVENTOS E AFINS.	650,00
ANTHONY THYAGO BEZERRA RIBEIRO SILVA	TOCHA RIBEIRO	POETAS, REPENTISTAS E SERESTEIROS	1.400,00
ANTHONY THYAGO BEZERRA RIBEIRO SILVA	TOCHA RIBEIRO	OFICINA DE LINGUAGEM CULTURA	117,00
ANTHONY THYAGO BEZERRA RIBEIRO SILVA	TOCHA RIBEIRO	APRESENTADOR DE EVENTOS	350,00
ANTHONY THYAGO BEZERRA RIBEIRO SILVA	TOCHA RIBEIRO	LOCUÇÃO DE EVENTOS	190,00
ANAYDE BEIRIZ WANDERLEY DE MELO FARIAS	COWBOY ESPACIAL	DJS	1.800,00
ASSOCIACAO CULTURAL TEATRO DE RETALHOS	TEATRO DE RETALHOS	CHARANGA DE FREVO PARA RUA	1.300,00
ASSOCIACAO CULTURAL TEATRO DE RETALHOS	TEATRO DE RETALHOS	GRUPOS CULTURAIS DE ARTES CÊNICAS - APRESENTAÇÃO COMPLETA, COM TEMPO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, CONTENDO O MÍNIMO DE 08 (OITO) ARTISTAS	3.900,00
ASSOCIACAO CULTURAL TEATRO DE RETALHOS	TEATRO DE RETALHOS	OFICINA DE LINGUAGEM CULTURA	117,00
ASSOCIACAO CULTURAL TEATRO DE RETALHOS	TEATRO DE RETALHOS	APRESENTADOR DE EVENTOS	350,00
ASSOCIACAO CULTURAL TEATRO DE RETALHOS	TEATRO DE RETALHOS	LOCUÇÃO DE EVENTOS	190,00
ASSOCIACAO CULTURAL TEATRO DE RETALHOS	TEATRO DE RETALHOS	INTÉRPRETE DE LIBRAS	192,00
CLARA DE ASSIS SILVA GURGEL	ZABUMBA SÃO MIGUEL	BANDA DE PIFANOS, COM NO MÍNIMO 4(QUATRO) INTEGRANTES.	1.400,00
HELTON MOURA DOS SANTOS	FETUS	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
TIAGO ARAÚJO	TIAGO ARAÚJO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
TIAGO ARAÚJO	TIAGO ARAÚJO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
TIAGO ARAÚJO	TIAGO ARAÚJO	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,00
TIAGO ARAÚJO	TIAGO ARAÚJO	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES. (EXCETO CICLO JUNINO)	2.166,66
T.D.A.PROCUCOES ARTISTICAS	IMPACTO DO FORRO (ALMIR)	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
T.D.A.PROCUCOES ARTISTICAS	IMPACTO DO FORRO (ALMIR)	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
T.D.A.PROCUCOES ARTISTICAS	IMPACTO DO FORRO (ALMIR)	CANTOR/DUPLA	1.500,00
T.D.A.PROCUCOES ARTISTICAS	IMPACTO DO FORRO (ALMIR)	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,00
T.D.A.PROCUCOES ARTISTICAS	IMPACTO DO FORRO (ALMIR)	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES. (EXCETO CICLO JUNINO)	2.166,66
T.D.A.PROCUCOES ARTISTICAS	IMPACTO DO FORRO (ALMIR)	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO	2.000,66
T.D.A.PROCUCOES ARTISTICAS	IMPACTO DO FORRO (ALMIR)	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO (EXCETO CICLO JUNINO)	1.500,33
T.D.A.PROCUCOES ARTISTICAS	RODOLFO MELLO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)	5.000,00
T.D.A.PROCUCOES ARTISTICAS	RODOLFO MELLO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
T.D.A.PROCUCOES ARTISTICAS	RODOLFO MELLO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
T.D.A.PROCUCOES ARTISTICAS	RODOLFO MELLO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	1.200,00

		MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	
T.D.A.PROCUOES ARTISTICAS	RODOLFO MELLO	CANTOR/DUPLA	1.500,00
T.D.A.PROCUOES ARTISTICAS	RODOLFO MELLO	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,33
T.D.A.PROCUOES ARTISTICAS	RODOLFO MELLO	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES, (EXCETO CICLO JUNINO)	2.166,66
T.D.A.PROCUOES ARTISTICAS	RODOLFO MELLO	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO	2.000,66
T.D.A.PROCUOES ARTISTICAS	RODOLFO MELLO	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO (EXCETO CICLO JUNINO)	1.500,33
COCAR COLETIVO CULTURAL DE ARCOVERDE	LÍDIO VAZ	CANTOR/DUPLA	1.500,00
COCAR COLETIVO CULTURAL DE ARCOVERDE	LÍDIO VAZ	POETAS, REPENTISTAS E SERESTEIROS	1.400,00
TRAKEJO PRODUCAO E ASSESSORIA LTDA	ANY MELO	CANTOR/DUPLA	1.500,00
IRASON BEZERRA DE OLIVEIRA	CANTIGAS E CANTILENAS	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
IRASON BEZERRA DE OLIVEIRA	CANTIGAS E CANTILENAS	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,33
IRASON BEZERRA DE OLIVEIRA	CANTIGAS E CANTILENAS	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES, (EXCETO CICLO JUNINO)	2.166,66
IRASON BEZERRA DE OLIVEIRA	IRASON BEZERRA DE OLIVEIRA	POETAS, REPENTISTAS E SERESTEIROS	1.400,00
T.D.A.PRODUOES ARTISTICAS	FORRO PORTAL DO SERTÃO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)	5.000,00
T.D.A.PRODUOES ARTISTICAS	FORRO PORTAL DO SERTÃO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
T.D.A.PRODUOES ARTISTICAS	FORRO PORTAL DO SERTÃO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
T.D.A.PRODUOES ARTISTICAS	FORRO PORTAL DO SERTÃO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
T.D.A.PRODUOES ARTISTICAS	FORRO PORTAL DO SERTÃO	CANTOR/DUPLA	1.500,00
T.D.A.PRODUOES ARTISTICAS	FORRO PORTAL DO SERTÃO	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES, (EXCETO CICLO JUNINO)	2.166,66
T.D.A.PRODUOES ARTISTICAS	FORRO PORTAL DO SERTÃO	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO	2.000,66
T.D.A.PRODUOES ARTISTICAS	FORRO PORTAL DO SERTÃO	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO (EXCETO CICLO JUNINO)	1.500,33
TRAKEJO PRODUCAO E ASSESSORIA LTDA	A MALVADONA	CANTOR/DUPLA	1.500,00
TRAKEJO PRODUCAO E ASSESSORIA LTDA	LUCIANA BRANDYS	CANTOR/DUPLA	1.500,00
TRAKEJO PRODUCAO E ASSESSORIA LTDA	XANDE ESTILIZADO	CANTOR/DUPLA	1.500,00
PEDRO IVO SIQUEIRA DA SILVA	PEDRINHO DO FORRÓ	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO	2.000,66
CHARDSON ROGERIO DINIZ	ROGÉRIO DINIZ	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
MARCELO WALTER MOREIRA NETO	EGO ERIS	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
JOSÉ ANCHIETA DE CARVALHO	ANCHIETA DALI	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
JOSÉ ANCHIETA DE CARVALHO	ANCHIETA DALI	CANTOR/DUPLA	1.500,00
JESUALDO DAVID LUCENA DE FREITAS	DAVZORD	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
JESUALDO DAVID LUCENA DE FREITAS	BATALHA DOS BRUXOS	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)	5.000,00
MAGO DE TARSO PRODUOES ARTISTICAS LTDA	MAGO DE TARSO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
ASSOCIAÇÃO M. A. DE MUSICA AUTURAL - MAMA	O MAGO RM	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
ASSOCIAÇÃO M. A. DE MUSICA AUTURAL - MAMA	O MAGO RM	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
ASSOCIAÇÃO M. A. DE MUSICA AUTURAL - MAMA	O MAGO RM	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
ASSOCIAÇÃO M. A. DE MUSICA AUTURAL - MAMA	O MAGO RM	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO	2.000,66
T.D.A.STUDIO PRODUOES ARTISTICAS	DINHO MENEZES	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)	5.000,00
T.D.A.STUDIO PRODUOES ARTISTICAS	DINHO MENEZES	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
T.D.A.STUDIO PRODUOES ARTISTICAS	DINHO MENEZES	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
T.D.A.STUDIO PRODUOES ARTISTICAS	DINHO MENEZES	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
T.D.A.STUDIO PRODUOES ARTISTICAS	DINHO MENEZES	CANTOR/DUPLA	1.500,00
T.D.A.STUDIO PRODUOES ARTISTICAS	DINHO MENEZES	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,33
T.D.A.STUDIO PRODUOES ARTISTICAS	DINHO MENEZES	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES, (EXCETO CICLO JUNINO)	2.166,66
T.D.A.STUDIO PRODUOES ARTISTICAS	DINHO MENEZES	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO	2.000,66
T.D.A.STUDIO PRODUOES ARTISTICAS	DINHO MENEZES	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO (EXCETO CICLO JUNINO)	1.500,33
TD.A.PRODUOES ARTISTICAS	TIAGO ARAUJO (SANFONEIRO)	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)	5.000,00
TD.A.PRODUOES ARTISTICAS	TIAGO ARAUJO (SANFONEIRO)	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
TD.A.PRODUOES ARTISTICAS	TIAGO ARAUJO (SANFONEIRO)	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
TD.A.PRODUOES ARTISTICAS	TIAGO ARAUJO (SANFONEIRO)	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
TD.A.PRODUOES ARTISTICAS	TIAGO ARAUJO (SANFONEIRO)	CANTOR/DUPLA	1.500,00
TD.A.PRODUOES ARTISTICAS	TIAGO ARAUJO (SANFONEIRO)	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,33
TD.A.PRODUOES ARTISTICAS	TIAGO ARAUJO (SANFONEIRO)	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES, (EXCETO CICLO JUNINO)	2.166,66
TD.A.PRODUOES ARTISTICAS	TIAGO ARAUJO (SANFONEIRO)	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO	2.000,66
TD.A.PRODUOES ARTISTICAS	TIAGO ARAUJO (SANFONEIRO)	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO (EXCETO CICLO JUNINO)	1.500,33
TD.A.PRODUOES ARTISTICAS	ROBSON TORRES	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)	5.000,00
TD.A.PRODUOES ARTISTICAS	ROBSON TORRES	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
TD.A.PRODUOES ARTISTICAS	ROBSON TORRES	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
TD.A.PRODUOES ARTISTICAS	ROBSON TORRES	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00

TD.A.PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	ROBSON TORRES	CANTOR/DUPLA	1.500,00
TD.A.PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	ROBSON TORRES	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,33
TD.A.PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	ROBSON TORRES	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES. (EXCETO CICLO JUNINO)	2.166,66
TD.A.PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	ROBSON TORRES	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO	2.000,66
TD.A.PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	ROBSON TORRES	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO (EXCETO CICLO JUNINO)	1.500,33
TD.A.PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	NAGYLLA FERREIRA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)	5.000,00
TD.A.PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	NAGYLLA FERREIRA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,0
TD.A.PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	NAGYLLA FERREIRA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
TD.A.PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	NAGYLLA FERREIRA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
TD.A.PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	NAGYLLA FERREIRA	CANTOR/DUPLA	1.500,00
TD.A.PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	NAGYLLA FERREIRA	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,33
TD.A.PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	NAGYLLA FERREIRA	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES. (EXCETO CICLO JUNINO)	2.166,66
TD.A.PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	NAGYLLA FERREIRA	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO	2.000,66
TD.A.PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	NAGYLLA FERREIRA	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO (EXCETO CICLO JUNINO)	1.500,33
TD.A.PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	GILENE ALVES	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)	5.000,00
TD.A.PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	GILENE ALVES	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,0
TD.A.PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	GILENE ALVES	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
TD.A.PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	GILENE ALVES	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
TD.A.PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	GILENE ALVES	CANTOR/DUPLA	1.500,00
TD.A.PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	GILENE ALVES	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,33
TD.A.PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	GILENE ALVES	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES. (EXCETO CICLO JUNINO)	2.166,66
TD.A.PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	GILENE ALVES	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO	2.000,66
TD.A.PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	GILENE ALVES	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO (EXCETO CICLO JUNINO)	1.500,33
WERLLES FREIRE CALADO	ARMAGGEDON	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
RAQUEL BARBOSA DE LIMA	RUTTURA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
ELTON GONÇALVES DE FRANÇA BARBOSA	BIOCÍDIO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
BRENDA CARNEIRO DE MELO FALCAO FERREIRA	BRENDA FERREIRA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
BRENDA CARNEIRO DE MELO FALCAO FERREIRA	BRENDA FERREIRA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
BRENDA CARNEIRO DE MELO FALCAO FERREIRA	BRENDA FERREIRA	CANTOR/DUPLA	1.500,00
MARIA NICOLE DA SILVA MIRA	N.I.X MACHINE	CANTOR/DUPLA	1.500,00
LUCIO FLAVIO CAVALCANTE DO NASCIMENTO	DJ COBY IRON	DJS	1.800,00
SALUSTIANO CAVALCANTE CALADO JUNIOR	SALU O VAQUEIRO	CANTOR/DUPLA	1.500,00
HELENO AGUSTINHO DA SILVA FILHO	HELENO FII	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
ARYEL TORRES FREIRE	ARYEL FREIRE	CANTOR/DUPLA	1.500,00
ARYEL TORRES FREIRE	ARYEL FREIRE	POETAS, REPENTISTAS E SERESTEIROS	1.400,00
ARYEL TORRES FREIRE	ARYEL FREIRE	CONTADOR DE HISTÓRIA	268,00
DVIDY WESLEY SILVA TENÓRIO	DJ DASH	DJS	1.800,00
TAINÁ SANTOS LIMA	GABI BENEDITTA	DJS	1.800,00
TAINÁ SANTOS LIMA	GABI BENEDITTA	GRUPOS CULTURAIS DE ARTES CÊNICAS - APRESENTAÇÃO DE PERFORMANCE COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) MINUTOS, MONÓLOGO E OU SOLO COM TEMPO MÍNIMO DE 30 ( TRINTA) MINUTOS, CONTENDO O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ARTISTAS.	2.100,00
TAINÁ SANTOS LIMA	GABI BENEDITTA	MEDIAÇÃO CULTURAL DE DANÇA E/OU TEATRO -INTERAÇÃO CULTURAL, CONTENDO O MÍNIMO DE 04 (QUATRO) INDIVÍDUOS PARA ENTRETENIMENTO EM REUNIÕES, CONGRESSOS, EVENTOS E AFINS.	650,00
TAINÁ SANTOS LIMA	GABI BENEDITTA	APRESENTADOR DE EVENTOS	350,00
TAINÁ SANTOS LIMA	GABI BENEDITTA	LOCUÇÃO DE EVENTOS	190,00
BRUNO CEZAR DE LIMA FERNANDES	C*ZAR	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
MARCO AURÉLIO CORDEIRO BATISTA DA LUZ	SCHNEIDER	CANTOR/DUPLA	1.500,00
PAULO RICARDO SILVA SANTOS	PRKILLA	CANTOR/DUPLA	1.500,00
ADEILTO ALCANTARA DE OLIVEIRA	ADEILTO OLIVEIRA	POETAS, REPENTISTAS E SERESTEIROS	1.400,00
MARIA JEANE DE LIMA SOUSA	BANDA DE PÍFANOS SENHORES DA TERRA	BANDA DE PÍFANOS, COM NO MÍNIMO 4(QUATRO) INTEGRANTES.	1.400,00
JOSÉ ARTUR GASPAR RIBEIRO	ARTURZINHO DO ACORDEON	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,00
LUIZ WILSON VASCONCELOS DE BRITO	LUIZ WILSON E BANDA	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,00
LUCAS EDUARDO PEREIRA MONTEIRO	LUCAS MONTEIRO	POETAS, REPENTISTAS E SERESTEIROS	1.400,00
T.D.A.PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	FORRO PORTAL DO SERTÃO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)	5.000,00
T.D.A.PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	FORRO PORTAL DO SERTÃO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
T.D.A.PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	FORRO PORTAL DO SERTÃO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
T.D.A.PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	FORRO PORTAL DO SERTÃO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
T.D.A.PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	FORRO PORTAL DO SERTÃO	CANTOR/DUPLA	1.500,00
T.D.A.PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	FORRO PORTAL DO SERTÃO	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,00
T.D.A.PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	FORRO PORTAL DO SERTÃO	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES. (EXCETO CICLO JUNINO)	2.166,66
T.D.A.PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	FORRO PORTAL DO SERTÃO	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO	2.000,66

T.D.A.PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	FORRO PORTAL DO SERTÃO	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO (EXCETO CICLO JUNINO)	1.500,33
T.D.A.PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	MAMEDE JR (WALMON CORDEIRO FILHO DE FERNANDO MAMEDE)	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)	5.000,00
T.D.A.PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	MAMEDE JR (WALMON CORDEIRO FILHO DE FERNANDO MAMEDE)	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
T.D.A.PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	MAMEDE JR (FILHO DE FERNANDO MAMEDE)	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
T.D.A.PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	MAMEDE JR (FILHO DE FERNANDO MAMEDE)	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
T.D.A.PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	MAMEDE JR (FILHO DE FERNANDO MAMEDE)	CANTOR/DUPLA	1.500,00
T.D.A.PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	MAMEDE JR (FILHO DE FERNANDO MAMEDE)	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,00
T.D.A.PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	MAMEDE JR (FILHO DE FERNANDO MAMEDE)	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES. (EXCETO CICLO JUNINO)	2.166,66
T.D.A.PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	MAMEDE JR ( FILHO DE FERNANDO MAMEDE)	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO	2.000,66
T.D.A.PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	MAMEDE JR ( FILHO DE FERNANDO MAMEDE)	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO (EXCETO CICLO JUNINO)	1.500,33
CARLOS ALEXANDRE BEZERRA	FORROZANDO COM SAX	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
CARLOS ALEXANDRE BEZERRA	FORROZANDO COM SAX	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
CARLOS ALEXANDRE BEZERRA	FORROZANDO COM SAX	BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,33
YGOR GILBERTO DE FRANÇA MACEDO	SERUMSOL	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
ADRIANO VENTURA GALVAO LTDA	FELIPE MORAIS	BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
ARTHUR STEVEM SOUZA DE FREITAS	LEIDIANE ALMEIDA	CANTOR/DUPLA	1.500,00
RODRIGO BEZERRA DE SANTANA	RODRIGO THIER	OFICINA DE LINGUAGEM CULTURA	117,00
RODRIGO BEZERRA DE SANTANA	RODRIGO THIER	CONTADOR DE HISTÓRIA	268,00
JAILSON FERREIRA VIANA	JAVA GRAFITE	PINTURA ARTÍSTICA ( INTERVENÇÃO URBANA)	1.500,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL REISADO DE CAIRAIAS	REISADO DE CARAIBAS	REISADO COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) INTEGRANTES	3.000,00

**Publicado por:**  
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira  
**Código Identificador:**D52CB263

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 001/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 003/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 003/2025  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 001/2025**

Aos **16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2025**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78. Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 002/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2025 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 15/04/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**DO OBJETO**

**Registro de Preços por 12 (doze) meses para Aquisição de gêneros alimentícios destinados para UMVG – Unidade Mista Virginia Guerra.**

Conforme especificações do Processo Originário, o fornecimento será realizado continuamente.

A existência de preços registrados não obriga o órgão participante a firmar contratação com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

**DA(S) DETENTORA(S) DA ATA**

**Empresa: MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 50.424.465/0001-48**, com sede à Av. 8 de maio, Nº 200B, Chã da Tabua, CEP: 54.735-010, São Lourenço da Mata/PE, Email: maxnutrialimentos23@gmail.com, Telefone (81) 9-8327-8207, neste ato representada pelo Sr. Ewerton Sergio das Neves, CPF Nº 086.652.624-23, RG: 8218065 SDS/PE.

**DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

**3.1.** Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

**DO PREÇO**

**4.1.** Valor Total Registrado: **R\$ 302.293,78 (trezentos e dois mil e duzentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos).**

**4.2.** A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	UND	Marca	QUANT.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	463556 - ACHOCOLATADO EM PÓ: mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 400g cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UNID	ITALAC	180	4,67	840,60

2	603269 - AÇÚCAR: produto processado da cana-de-açúcar, tipo cristal branco, puro e natural. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	DA ROÇA	500	3,54	1.770,00
3	407523 - ADOÇANTE: Adocante dietético; composto de aspartame; líquido, com validade mínima de 1 ano na data da entrega; Acondicionado em caixa de papelão reforçado, cada unidade contendo 100 ML; e suas condições deverão estar de acordo com resolução Rdc 271/05 Da Anvisa; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	UNID	ASSUGRIN	120	2,84	340,80
4	467050 - AMIDO DE MILHO: Em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino; cor: branca; o dor e sabor próprio. Embalagem: caixa com peso líquido de 1000g	UNID.	MAIZENA	120	8,28	993,60
5	458908 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1: características técnicas: longo, fino, tipo 1. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	PANELAÇO	2000	4,39	8.780,00
6	460501 - AVEIA EM FLOCOS FINOS: produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas, não deve apresentar caracteres organolépticos anormais, isento de mofo e substâncias nocivas. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem 200gr	UNID	QUAKER	450	2,99	1.345,50
7	605938 - BISCOITO DOCE (TIPO MAIZENA); O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem contendo 400 gramas.	PCT	VITAMASSA	450	3,19	1.435,50
8	323480 - BISCOITO DOCE (TIPO MARIA) : O biscoito deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assadas ou com caracteres organolépticos anormais, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	VITAMASSA	450	2,99	1.345,50
9	622355 - BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM CRAKER): Produto de primeira qualidade, vitaminado. Acondicionado em embalagem de 400g. Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote.	PCT	VITAMASSA	450	2,99	1.345,50
10	CAFÉ: Produto em pó; torrado e moído; puro de primeira qualidade; sem glúten; embalado a vácuo; em embalagens de 250g.	PCT	KIMINO	900	8,74	7.866,00
11	241572 - CALDO DE CARNE: Caldo de carne, embalagem de 57g, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UNID	KNOR	200	1,59	318,00
12	258358 - COCO RALADO: desidratado, sem adição de açúcar, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, embalagem plástica de polietileno leitoso, resistente, hermeticamente fechada, atóxica, com 100 gramas. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	KG	MAIS COCO	24	3,88	93,12
13	463937 - COLORÍFICO: produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitada.	KG	VITAMILHO	100	7,19	719,00
14	463891 - COMINHO MOIDO: extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitada.	KG	SEMPRE VIVA	50	9,75	487,50
15	446533 - CREME DE LEITE: UHT, teor de gordura 20% a 25%, isento de glúten, embalado em caixa Tetrapak de 200g. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	UNID.	ITALAC	120	2,24	268,80
16	487591 - DOCE DE GOIABA: Produto de primeira qualidade, com ausência de contaminantes, com consistência firme e coloração vermelha. Deve estar presente em embalagem plástica, material atóxico, com informações de fabricação e nutricional. Peso 600g.	UNID.	PRAIEIRA	300	5,79	1.737,00
17	462823 - ERVILHA EM CONSERVA: grãos inteiros de ervilhas cozida, com líquido, isento de sujidades, parasitos e larvas de coloração verde. lata ou embalagem cartonada, com 200 g.	UNID.	ODERICH	60	2,49	149,40
18	620460 - EXTRATO DE TOMATE: Obtido da polpa de tomate por processo tecnológico com no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Com aspecto de massa homogeneizada, isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro e sabor característico. 340 g	UNID.	XAVANTE	260	1,64	426,40
19	458920 - FARINHA DE MANDIOCA: Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca. Embalagem plástica contendo 1 kg, livre de parasitas, mofo, sujidades e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	FEIRA NOVA	360	3,39	1.220,40
20	460265 - FARINHA DE TRIGO: Produto obtido pela moagem, exclusivamente, do grão de trigo Triticum vulgares, beneficiado. Fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida, fermentada, nem rançosa. Embalagem plástica contendo 1 kg, livre de parasitas, mofo e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	ROSA BRANCA	120	3,94	472,80
21	479080 - FARINHA EM MILHO EM FLOCOS: Embalagem plástica contendo 500g, livre de parasitas, mofo e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UNID.	FLOMIL	2000	1,07	2.140,00
22	464566 - FEIJÃO MULATINHO : Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofo e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, com informações nutricionais do produto, validade e data de fabricação, contendo 1 kg. Prazo de Validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	MARQUINHOS	1200	5,54	6.648,00
23	464552 - FEIJÃO PRETO: Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofo e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, com informações nutricionais do produto, validade e data de fabricação, contendo 1 kg. Prazo de Validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	PAI HELENO	300	6,96	2.088,00
24	464567 - FEIJÃO MACASSAR: Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofo e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, com informações nutricionais do produto, validade e data de fabricação, contendo 1 kg. Prazo de Validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	PAI HELENO	150	6,41	961,50
25	446710 - IOGURTE 1 L: Iogurte com polpa de frutas sabor morango em embalagem de 1 L. Dara de validade de no mínimo 1 mês a contar da data de entrega.	UNID.	BOA VIDA	300	4,89	1.467,00
26	464013 - LEITE CONDENSADO: Ingredientes: leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten. Embalado em caixa tetra pak com 395g. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	UNID.	CAMPONESA	100	4,91	491,00



27	464011 - LEITE DE COCO: Natural, concentrado, obtido do endosperma de coco. Procedente de frutos sãos e maduros. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Acondicionado em frasco de vidro ou plástico de 500 ml.	UNID.	BOM COCO	100	3,84	384,00
28	446021 - LEITE EM PÓ DESNATADO: Características técnicas: leite em pó desnatado, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 1 kg do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto. Atender as exigências de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e DIPOA. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	ITAMBÉ	200	39,99	7.998,00
29	464893 - LEITE EM PÓ INTEGRAL: características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 1 kg do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto. Atender as exigências de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e DIPOA. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	CCGL	350	32,36	11.326,00
30	458951 - MACARRÃO: Tipo espaguete, massa seca com ovos, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Embalagem 500gr	UNID.	ALIANÇA	800	2,39	1.912,00
31	463699 - MARGARINA: Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a	UNID.	DELICATA	120	5,99	718,80
32	279262 - MILHO PARA MUNGUNZÁ: Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a contar com a data de entrega. Embalagem de 500g	UNID.	GRÃO VERDE	100	2,30	230,00
33	462824 - MILHO EM CONSERVA: grãos inteiros de ervilhas cozida, com líquido, isento de sujidades, parasitos e larvas de coloração verde. lata ou embalagem cartonada, com 200 g.	UNID.	ODERICH	100	2,37	237,00
34	463692 - ÓLEO DE SOJA: características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UNID.	CONCORDIA	300	7,82	2.346,00
35	225847 - QUEIJO RALADO: Queijo ralado, Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Embalagem com 100g;	UNI	VIGOR	12	4,98	59,76
36	461092 - SAL: refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	VENEZA	120	0,94	112,80
37	449007 - SARDINHA ENLATADA: sardinhas ao próprio suco com tomate e especiarias, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em molho de tomate temperado. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isenta de ferrugens e amassado e substâncias nocivas. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem 250gr	UNID.	CABO VERDE	600	7,19	4.314,00
38	217096 - VINAGRE: Fermentado acético de álcool, água e conservante. Acidez volátil 4,0%. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Constando na embalagem: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem 500 ml	UNID.	FIGUEIRA	180	1,18	212,40
39	464374 - ABACAXI: in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	KG	IN NATURA	300	3,64	1.092,00
40	463833 - ALFACE: Apresentar folhas hidratadas, com folhas fixas ao caule, coloração características de folhas conservadas sendo caracterizada em unidade de planta, in natura, 1ª qualidade, livre de contaminates e com características sensoriais características de vegetais.	UNID	IN NATURA	600	2,14	1.284,00
41	611980 - ALHO: in natura, 1ª qualidade, livre de isento, de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	KG	IN NATURA	120	21,99	2.638,80
42	464381 - BANANA PRATA: de 1ª qualidade, casca sã, tamanho e cor uniformes, de colheita recente, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	KG	IN NATURA	280	3,59	1.005,20
43	464377 - BANANA DA TERRA : in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	KG	IN NATURA	280	4,79	1.341,20
44	463753 - BATATA DOCE: in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	KG	IN NATURA	600	3,68	2.208,00
45	463754 - BATATA: in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	KG	IN NATURA	360	4,39	1.580,40
46	463767 - BETERRABA: in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	KG	IN NATURA	80	4,63	370,40
47	463781 - CEBOLA: in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	KG	IN NATURA	300	4,77	1.431,00
48	463770 - CENOURA: in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	KG	IN NATURA	360	4,61	1.659,60
49	463778 - CHUCHU: De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	KG	IN NATURA	180	3,64	655,20
50	479694 - COENTRO: Apresentar folhas hidratadas, coloração características de folhas conservadas, in natura, 1ª qualidade, livre de contaminates, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante e com características sensoriais características de vegetais.	UNID	IN NATURA	360	2,11	759,60
51	464392 - GOIABA : in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	KG	IN NATURA	120	4,92	590,40
52	463789 - INHAME: in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	KG	IN NATURA	600	6,89	4.134,00
53	463746 - JERIMUM: in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	KG	IN NATURA	180	3,41	613,80
54	464393 - LARANJA: in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	KG	IN NATURA	240	3,92	940,80
55	464398 - LIMÃO: in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	KG	IN NATURA	70	4,89	342,30
56	464401 - MAÇÃ: in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material	KG	IN NATURA	120	3,85	462,00

	terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.					
57	463813 - MACAXEIRA: in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	KG	IN NATURA	600	3,91	2.346,00
58	464405 - MAMÃO: in natura, de 1ª qualidade, casca sã, tamanho e cor uniformes, de colheita recente, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Devendo estar bem desenvolvidos e maduras, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo.	KG	IN NATURA	240	3,91	938,40
59	464418 - MELANCIA : in natura, de 1ª qualidade, casca sã, tamanho e cor uniformes, de colheita recente, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertili	KG	IN NATURA	240	1,97	472,80
60	467420 - MELÃO: in natura, de 1ª qualidade, casca sã, tamanho e cor uniformes, de colheita recente, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertiliz	KG	IN NATURA	240	3,84	921,60
61	446618 - OVO : Produtos sãos, limpos e de boa qualidade; não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: mínima de 12 dias. Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F., CNPJ e nome do produtor. Embalagem: Bandeja, contendo 30 unidades.	BANDEJA	ENAVIS	360	19,1	6.876,00
62	463810 - PEPINO: in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	KG	IN NATURA	60	4,87	292,20
63	464429 - PÊRA: in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	KG	IN NATURA	60	9,6	576,00
64	463812 - PIMENTAO: in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	KG	IN NATURA	60	3,44	206,40
65	463839 - REPOLHO: apresentar folhas hidratadas, coloração características de folhas conservadas sendo caracterizada em unidade de planta, livre de contaminantes e com características sensoriais características de vegetais.	KG	IN NATURA	120	3,73	447,60
66	12810 - TOMATE: in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	KG	IN NATURA	360	2,48	892,80
67	447414 - CARNE BOVINA COM OSSO: carne maciça com osso do tipo costela, paleta ou acém com osso. Manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, transparente, atóxica, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM) de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	MASTERBOI	700	18,19	12.733,00
68	447448 - CARNE BOVINA: tipo patinho, acém, lagarto, paleta, coxão mole ou fraldinha, in natura, congelada, isenta de gordura, cartilagens e ossos. Manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, transparente, atóxica, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM) de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	KG	MASTERBOI	2000	32,99	65.980,00
69	451059 - CARNE MOÍDA: carne moída congelada com temperatura de -10°C a -25°C, isenta de gordura, cartilagens e ossos. Manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Com aspecto, cor e cheiro característicos, isento de manchas esverdeadas, não amolecida e não pegajosa. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	KG	FORTBOI	800	8,39	6.712,00
70	447734 - CHARQUE: curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 30kg. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, data de validade e fabricação.	KG	GMA	400	32,99	13.196,00
71	447484 - FIGADO BOVINO : tipo víscera, congelado, sem excessos de gorduras, cartilagens e aponeuroses. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 180 dias. 1ª qualidade, embalado em saco plástico transparente e atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e DIPOA.	KG	FRIBOI	360	9,29	3.344,40
72	448897 - FILÉ DE PEIXE: congelado, sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, pacotes acondicionados em caixas lacradas. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	KG	MASTERBOI	800	22,49	17.992,00
73	447583 - FRANGO: inteiro, congelado. Manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, atóxica, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM) de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	FORMOSO	1200	10,79	12.948,00
74	615353 - LINGUIÇA CALABRESA: Produto obtido a partir de carne de frango ou suína, temperos e outros ingredientes, e deve ter um sabor picante característico. Validade de no mínimo 3 meses a contar da data de recebimento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalado a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e que garanta a integridade do produto.	KG	FRIELA	200	15,59	3.118,00
75	447705 - LINGUIÇA TOSCANA: Linguíça toscana de primeira qualidade, resfriada em sacos de polietileno, com etiquetas de identificação, e validade, procedência e número de registro no sif. Validade de no mínimo 3 meses a contar da data de recebimento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalado a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e que garanta a integridade do produto.	KG	FORMOSO	200	18,84	3.768,00
76	447786 - MORTADELA DE FRANGO: Produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes de frango, com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas. Validade de no mínimo 3 meses a contar da data de recebimento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalado a vácuo, em plástico atóxico, limpo, não violado e que garanta a integridade do produto.	KG	CONFIANÇA	120	9,49	1.138,80

77	447595 - PEITO DE FRANGO: Sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 1 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Prazo de validade mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	FORMOSO	1200	19,54	23.448,00
78	447773 - PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO: Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas.	KG	SADIA	150	19,49	2.923,50
79	447072 - QUEIJO COALHO: Queijo branco do tipo coalho. Produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	KG	NATURAL DA VACA	240	30,99	7.437,60
80	446636 - QUEIJO MUÇARELA FATIADO: Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas.	KG	MASTERBOI	120	29,99	3.598,80
81	447720 - SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA : com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, pesando em média 40g, por unidade. Validade de no mínimo 3 meses a contar da data de recebimento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalado a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e que garanta a integridade do produto. Pacote de 01 quilo.	KG	ESTRELA	150	7,31	1.096,50
82	464484 - POLPA DE FRUTA ACEROLA: congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 6 meses e nº do registro do MAPA. Sabor Acerola	KG	FRUTA PLUS	300	6,37	1.911,00
83	464485 - POLPA DE FRUTA CAJÁ: congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 6 meses e nº do registro do MAPA. Sabor Cajá	KG	FRUTA PLUS	300	7,99	2.397,00
84	464511 - POLPA DE FRUTA CAJU: congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 6 meses e nº do registro do MAPA. Sabor Cajú	KG	FRUTA PLUS	300	6,89	2.067,00
85	464514 - POLPA DE FRUTA GOIABA: congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 6 meses e nº do registro do MAPA. Sabor Goiaba	KG	FRUTA PLUS	300	6,90	2.070,00
86	445194 - BOLO DE BACIA: Bolo de textura macia, com sabor e aroma característicos, produzido com ingredientes de qualidade, sem adição de conservantes artificiais, embalado de forma a garantir sua integridade e segurança alimentar. Embalagem primária: Saco plástico atóxico e transparente, selado ou lacrado; Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente, protegida contra impactos. Deve conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produto; Lista de ingredientes; Data de fabricação e validade; Lote; Peso líquido; Nome e endereço do fabricante; Selo de inspeção sanitária ou registro no órgão competente.	UNID.	NORTE BOLOS	120	0,70	84,00
88	460527 - TORRADA: torrada de pão francês cortada em fatia fina, dourada sem queima. Embalagem plástica atóxica de 500g, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UND.	IN NATURA	300	5,50	1.650,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>302.293,78</b>

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

**DO REAJUSTE**

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

**DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.4.** O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

**a)** respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

**b)** houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

**7.5.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

**7.6.** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

#### **DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA**

**8.1.** O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

**8.2.** Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

**8.3.** Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

**8.4.** Se empresas distintas vencerem itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

**8.5.** Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

#### **DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**9.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

**9.3.** A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**9.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

**9.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**9.5.1.** A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

**9.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**9.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

**9.7.** Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**9.8.** A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**10.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

**10.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

**10.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

**10.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

**10.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

**10.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

**10.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**10.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

**10.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**11.1.** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

**11.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

**11.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

**11.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**11.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

**12.2.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.3.** A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.4.** A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

**12.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

**13.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;

**13.1.2.** Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

**13.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

**13.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

**13.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**13.3.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

**13.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

#### **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

**14.1.1.** não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

**14.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

**14.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**14.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

**14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

**14.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

**14.3.1.** na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

**14.3.2.** nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

**14.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

**14.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

#### **DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

<i>ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL</i>	<i>EWERTON SERGIO DAS NEVES</i>
Fundo Municipal de Saúde	Maxnutri Alimentos LTDA – ME
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

**Publicado por:**

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

**Código Identificador:**9793FDD4

### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/FN Nº 001/2025-2027**

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE – CMDCA/FN, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FEIRA NOVA – FIA/FN – PERÍODO 2025/2027.**

O Município de Feira Nova, por meio do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna de conhecimento público que mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.019/2014, regularmente constituídas, com registro e inscrição de programa vigentes perante o COMDICA/FN, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova – FIA/FN, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de propostas que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade

incompletos, podendo atender adolescentes e jovens nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e que estejam em conformidade com os eixos, diretrizes e ações prioritárias previstas nas cláusulas 3.1 a 3.4 deste edital. A formalização das parcerias para a execução das propostas que vierem a ser selecionadas fica condicionada à captação dos recursos necessários pelas Organizações da Sociedade Civil, por meio do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova – FIA/FN, bem como ao cumprimento das demais exigências elencadas neste edital e aprovação dos planos de trabalho pelo Plenário do CMDCA/FN.

O presente edital, bem como seus anexos, encontra-se disponíveis para consulta através do Portal da Prefeitura de Feira Nova ([feiranova.pe.gov.br](http://feiranova.pe.gov.br)) ou na sede do CMDCA/FN.

### 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Constituição do Estado de Pernambuco;
- Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- Lei Orgânica do Município de Feira Nova;
- Lei de criação do CMDCA/FN nº 319 de 28 de janeiro de 1998
- Lei de criação do FIA/FN nº 350 de 04 de janeiro de 2000..

### 2. OBJETO

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.019/2014, regularmente constituídas, com registro e inscrição de programa vigentes perante o CMDCA/FN, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova – FIA/FN, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de propostas que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes direta ou indireta, dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, podendo atender adolescentes e jovens nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único da Lei Federal nº. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e que estejam em conformidade com os eixos, diretrizes e ações prioritárias previstas nas cláusulas 3.1 a 3.4 deste edital.

### 3. POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO

A política municipal da criança e do adolescente se baseia no artigo 227 da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente no Plano Municipal para Infância e Adolescência – PMIA, Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e Plano Municipal de Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador de Feira Nova e do Estado de Pernambuco.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/FN é um órgão deliberativo, controlador da política de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como objetivo garantir a efetivação dos direitos do público infante-juvenil.

A efetivação dos direitos pressupõe a proteção integral de crianças, adolescentes e jovens, buscando promover políticas públicas que assegurem o desenvolvimento físico intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural. Nesse sentido, os instrumentos normativos buscam sistematicamente: a proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações, conforme orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Tendo como norte a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente de Feira Nova e as diretrizes do CMDCA/FN descritas neste edital, as propostas das Organizações da Sociedade Civil (OSC's) deverão, necessariamente, observar as normativas contidas nas legislações supracitadas, dentre outras, bem como deverão privilegiar e prever metodologias inovadoras e que atendam às condições elementares do público alvo descrito na cláusula 2 deste edital, bem como estar em conformidade com os eixos, diretrizes e ações prioritárias abaixo descritas:

#### 3.1. EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

*3.1.1 - Diretriz: Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado.*

- a) Promover atividades públicas como instrumento para divulgação e exercício das políticas.
- b) Apoiar projetos que tenham como objetivo a garantia dos direitos humanos.
- c) Incentivar a realização de projetos para acesso à cultura, educação, profissionalização, empreendedorismo, lazer e esportes, como práticas para desenvolvimento de crianças e adolescentes.

*3.1.2 – Diretriz: Facilitar o acesso as políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.*

- a) Priorizar ações voltadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e/ou riscos articulando com as diversas políticas públicas municipais.
- b) Potencializar as políticas públicas que tenham como objetivo o incremento das ações que contemplem as temáticas de gênero, raça/cor e identidade sexual.
- c) Incentivar ações para abranger e alcançar a promoção da saúde, educação, assistência social, profissionalização, empreendedorismo, cultura, esporte e lazer da população de crianças e adolescentes
- d) Potencializar ações de prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, bem como a promoção da saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias.

#### 3.2. EIXO 2 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

*3.2.1 – Diretriz: Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.*

- a) Apoiar iniciativas que visem qualificar o cumprimento das Medidas Protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.
- b) Potencializar as ações previstas para o Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.
- c) Potencializar as ações previstas à Convivência familiar e Comunitária.
- d) Potencializar as ações previstas no Plano Municipal de Medidas Socioeducativas.
- e) Apoiar e fomentar iniciativas de enfrentamento das violações de direitos de crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas com ênfase nos três eixos: saúde sexual e reprodutiva, racismo e violência institucional.
- f) Apoiar ações para o enfrentamento da violência e dos homicídios de adolescentes.

- g) Fortalecer ações de enfrentamento as violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual e o trabalho Infantil nas suas piores formas.
- h) Apoiar iniciativas da rede de promoção e proteção da criança e do adolescente que tenham como objetivo o aprimoramento dos processos para identificação das violações de direitos deste público.
- i) Apoiar iniciativas da rede de promoção e proteção da criança e do adolescente que tenham como objetivo desenvolver ações em áreas geográficas com os maiores níveis de desigualdades sócio territoriais.

3.2.2 – *Diretriz: Fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.*

- a) Promover ações formativas e/ou informativas para os atores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD de crianças e adolescentes sobre as atribuições do Conselho Tutelar.
- b) Incentivar a produção de informações sobre os atendimentos prestados pelo Conselho Tutelar.
- c) Atualizar os Planos Municipais e diagnósticos das políticas públicas e da atuação em rede;

3.2.3 – *Diretriz: Universalização do acesso de crianças e adolescentes aos sistemas de justiça e segurança pública para a efetivação dos seus direitos.*

- a) Estimular ações que visem o aprimoramento dos mecanismos de denúncia, notificação e investigação de violações dos direitos de crianças e adolescentes.
- b) Incentivar a ampla divulgação dos dados de violação de direitos de crianças e adolescentes em parceria com o SGD.

### 3.3. EIXO 3 – PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.1 – *Diretriz: Fomento de estratégias e mecanismos que propiciem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados.*

- a) Incentivar a elaboração de projetos que fomentem o protagonismo juvenil, ações de empoderamento e a participação de crianças e adolescentes.
- b) Realizar campanhas educativas, com linguagem adequada a crianças e adolescentes, para sensibilização quanto aos valores, conhecimentos e direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.
- c) Elaborar estratégias para garantir a participação de crianças e adolescentes na formulação e controle social das políticas públicas.

### 3.4. EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

3.4.1 – *Diretriz: Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os conselhos de direitos da criança e do adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões.*

- a) Incentivar a elaboração de projetos que visem à formação continuada dos conselheiros de direito e tutelares, acerca da garantia de direitos conforme preconizado no ECA e demais legislações específicas.
- b) Desenvolver estratégias de comunicação e divulgação das ações promovendo a visibilidade do CMDCA/FN afirmando o caráter deliberativo de suas decisões.
- c) Fomentar a articulação do CMDCA/FN junto aos demais conselhos de políticas públicas para ações que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e o protagonismo infanto-juvenil.
- d) Ampliar a interlocução entre o CMDCA/FN e o sistema de justiça visando o melhor entendimento e uma efetiva aplicação de medidas protetivas e socioeducativas para promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.
- e) Apoiar projetos de atuação microrregional para enfrentamento a problemas de dimensões sociais que interagem em municípios do entorno.

3.4.2 – *Diretriz: Qualificação permanente de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes – SGD.*

- a) Apoiar ações e projetos que visem à capacitação e formação continuada para os operadores do sistema de garantia de direitos.
- b) Investir em projetos que tenham como objetivo à formação e mobilização de redes para a promoção, proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes.
- c) Revisão da Ficha de Notificação Protetiva e de Suspeita/Confirmação de Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes e capacitação da rede de atendimento à criança e ao adolescente para sua utilização.

3.4.3 – *Diretriz: Desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação da Política Municipal para Crianças e Adolescentes.*

- a) Implantar estratégias para o monitoramento e avaliação das políticas, programas e projetos voltados para criança e adolescentes.
- b) Monitorar o uso da Ficha de Notificação Protetiva e de Suspeita/Confirmação de Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes
- c) Apoiar projetos para realização de georeferenciamento e o processamento de dados sobre as violações de direitos de crianças e adolescentes no âmbito municipal.
- d) Monitorar e atualizar os dados procedentes do Diagnóstico da Criança e do Adolescente em Feira Nova/PE.

3.4.4 – *Diretriz: Promoção de Campanhas e eventos, bem como fomento à produção de conhecimentos sobre a infância e adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.*

- a) Promover e/ou apoiar eventos e/ou campanhas alusivos às datas e temáticas voltadas para a infância e adolescência.
- b) Promover campanhas educativas de prevenção do uso de álcool e outras drogas, de violências e acidentes.
- c) Fomentar a cultura da sustentabilidade socioambiental no processo de educação em direitos humanos com crianças e adolescentes.
- d) Apoiar projetos para a formulação de pesquisas e/ou diagnósticos que contribuam para a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

3.4.5 – *Diretriz: Cooperação e articulação interinstitucional para implementação das normativas e acordos municipais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, relativa ao Mundo do Trabalho.*

- a) Incentivar parcerias para o fortalecimento de programas de inserção ao mercado de trabalho priorizando o atendimento de adolescentes em situação de vulnerabilidade social e / ou afastados do trabalho irregular.
- b) Promover ações que fortaleçam o acesso de adolescentes e jovens ao Programa de Aprendizagem conforme lei vigente.

## 4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo geral: Fomentar iniciativas que tenham como foco a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, e para jovens, através de políticas públicas de assistência social, educação, saúde, esporte, cultura, lazer, empreendedorismo, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade, em conformidade com, pelo menos, um dos eixos, diretrizes e ações prioritárias constantes no item 3 deste edital.

4.2. Objetivos específicos: Ênfase na promoção de direitos humanos e na proteção integral e prioritária do segmento de crianças e adolescentes, particularmente das seguintes ações:

I. Realizar atividades/ações que busquem fortalecer a prevenção e/ou proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e/ou social;

- II. Realizar atividades/ações que possam fomentar e ampliar o acesso das crianças, adolescentes e jovens à cultura, à arte, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer e ao brincar, à ciência, à tecnologia, à profissionalização, e o empreendedorismo criando oportunidades de desenvolvimento integral;
- III. Realizar atividades/ações intersetoriais, articulando e integrando os serviços da assistência social, da saúde, da educação, da cultura, da segurança e de outras políticas setoriais, com o objetivo de criar condições que favoreçam a ocupação e o senso de pertencimento urbano, de crianças, adolescentes e jovens, assim como seu desenvolvimento integral;
- IV. Realizar atividades/ações de mobilização e apoio à rede de proteção visando a valorização, acompanhamento, inclusão e a permanência de crianças e adolescentes nos serviços e programas voltados à sua proteção social;
- V. Realizar atividades/ações de mobilização e apoio que visem o envolvimento e o protagonismo das crianças e adolescentes em atividades voltadas à prevenção de violências, participação democrática, conhecimento da realidade local e à promoção da convivência familiar e comunitária;
- VI. Realizar atividades/ações que visem à transformação social, redução de ameaças ou violações de direitos educacionais, contribuindo com o acesso e permanência das crianças e adolescentes nas escolas e nos espaços educacionais;
- VII. Realizar atividades/ações que visem à prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, bem como a promoção da saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias;
- VIII. Fomentar o monitoramento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;
- IX. Incentivar e promover ações de qualificação dos serviços e espaços destinados ao atendimento de crianças e adolescentes.

## 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros a serem destinados para a execução das propostas ficam obrigatoriamente condicionados à captação pelas Organizações da Sociedade Civil para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova – FIA/FN, por meio do Certificado de Autorização de Captação de Recursos Financeiros.

5.2. A execução das propostas selecionadas pelo presente chamamento público, por meio da celebração do termo de fomento com Prefeitura Municipal Feira Nova, através do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/FN fica condicionada à efetiva captação dos recursos previstos nas propostas.

5.3. Do total de recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, 10% (dez por cento) deverão ser revertidos para a universalidade do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/FN.

5.3.1 – O cálculo do percentual de 10% (dez por cento) a ser revertido para a universalidade do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente FIA/FN, deverá observar a orientação abaixo:

Exemplo: R\$ 110.000,00 (valor total a ser captado pela OSC), sendo R\$ 100.000,00 para execução da proposta/projeto e R\$ 10.000,00 a ser revertido para a universalidade do FIA/FN

5.4 – Observado o disposto no item 5.3 deste edital, 90% (noventa por cento) do total do recurso captado pela Organização da Sociedade Civil será repassado depois da assinatura do Termo de Fomento, em parcela única, devendo a OSC durante a execução, prestar ao menos uma prestação de contas parcial, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais.

## 6. DOS PRAZOS

Cronograma	Data/Período
Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público CMDCA/FN nº. 001/2024	08/05/2025
Entrega dos envelopes lacrados contendo as propostas e documentos de habilitação	08/05 a 15/05/2025 Das 8h as 12h na sede do CMDCA/FN
Avaliação e análise dos Projetos/Documentações	15/05 a 19/05/2025
Publicação do resultado preliminar da seleção e habilitação	20/05/2025
Recurso do resultado preliminar da seleção e habilitação	20/05 a 23/05/2025 Das 8h as 12h
Homologação e Publicação da(s) decisão(ões) do(s) recurso(s) e do resultado final da Seleção e habilitação	26/05/2025
Entrega dos Certificados de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FIA/FN	27/05/2025
Prazo final para receber o resultado da captação pelas OSCs	28/05/2027

## 7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

7.1. As consultas relativas às disposições do presente edital deverão ser formalizadas ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova, exclusivamente por correio eletrônico (**cmdcafeiranova1@gmail.com**).

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, as organizações da sociedade civil com registro vigente, regular e atualizado perante o CMDCA/FN, em conformidade com o artigo 91 da Lei Federal nº. 8.069/1990, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento à criança, adolescente, jovem e famílias e se relacionem diretamente às características dos eixos, diretrizes e ações prioritárias previstas nas cláusulas 3.1 a 3.4 deste edital, bem como:

a) que comprovem possuir a qualificação técnica exigida e que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos na cláusula 12 deste edital.

8.2. Estarão impedidas de participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil que se enquadrarem no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e/ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública Municipal.

8.3. Não será exigida contrapartida em bens e serviços das organizações da sociedade civil.

8.4. A participação das organizações da sociedade civil no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

## 9. DA ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O CMDCA/FN, por meio do presente edital de chamamento público, realizará a seleção de propostas e habilitação técnica, jurídica, trabalhista e fiscal de organizações da sociedade civil para fins de concessão do Certificado de Autorização para a Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/FN.

9.2. Cada organização da sociedade civil poderá apresentar até 02 (duas) propostas para este chamamento público, tendo o certificado de autorização para captação de recursos financeiros validade para dois anos, desde que esteja em consonância com pelo menos 01 (um) dos eixos, diretrizes e ações prioritárias deste edital e com o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/FN, com previsão de execução entre 01 (um) a 24 (vinte e quatro) meses.



9.2.1. Para cada proposta que vier a ser selecionada, será concedido um Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova, nominal à Organização da Sociedade Civil e a respectiva proposta selecionada, sendo vedada, em qualquer hipótese, a transferência de recursos entre as autorizações, podendo ser usada por dois anos.

9.3. A proposta deverá ser elaborada pela organização da sociedade civil em estrita consonância com o disposto nas cláusulas 2 (Do objeto), 3 (Política, Plano, Programa e Ação) e 4 (Objetivos) deste edital, no modelo oficial constante no Anexo I e II deste edital, sob pena de eliminação da proposta.

9.4. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo (a) representante legal da organização da sociedade civil, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).

9.4.1. Em se tratando de representação por procurador (a), deverá ser apresentada a procuração original ou cópia simples, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com fotografia e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do (a) procurador (a).

9.4.2. Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS).

9.4.3. Verificada a existência de irregularidades formais relacionadas aos requisitos para apresentação da proposta, conforme mencionados na cláusula 9.4 (páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal ou por procurador regular e legalmente habilitado), a Comissão de Seleção poderá convocar a organização da sociedade civil, mediante notificação por meio eletrônico (e-mail), para saná-las no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a data de envio da notificação.

9.4.4. A notificação prevista na cláusula 9.4.3 deverá ser efetuada pela Comissão de Seleção dentro do prazo previsto para análise das propostas.

9.4.5. As irregularidades formais que não forem sanadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto na cláusula 9.4.3 deste edital, ensejará na eliminação da proposta apresentada.

9.4.6. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/FN não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mail) fornecidos pelas organizações da sociedade civil proponentes.

9.5. O envelope contendo a proposta e os documentos para habilitação deverá ser protocolado exclusivamente na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/FN, Endereço: Av. Manoel Almeida, 164, Centro, CEP: 55.715-000, nos dias 20 a 31/08//2023, no horário de 8 às 12 horas, conforme cronograma constante na cláusula 6 deste edital, em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

AO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/FN COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-2025 PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

9.6. O envelope que for entregue fora do prazo, local e/ou horários diferentes daqueles estabelecidos neste edital, não serão objeto de análise pela Comissão de Seleção, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e/ou em desacordo com quaisquer condições estabelecidas no presente edital.

9.7. Após o prazo limite para apresentação da proposta e dos documentos para habilitação, nenhum outro será recebido.

9.8. Em nenhuma hipótese será permitida a emenda, retificação, alteração e/ou complementação da proposta ou dos documentos para habilitação após sua apresentação, inclusive por via recursal.

9.9. A apresentação da proposta e dos documentos para habilitação por quaisquer Organizações da Sociedade Civil, pressupõe a aceitação dos termos deste edital.

## 10. – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### 10.1. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1.1. As propostas protocoladas no prazo e forma conforme estabelecido neste edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, que utilizará os seguintes critérios de julgamento:

- I. Adequação;
- II. Consistência e coerência;
- III. Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – SGD;
- IV. Exequibilidade;
- V. Relevância e impacto social;
- VI. Atendimento exclusivo ao público prioritário.

Crítérios de julgamento	Item	Nota	Pontuação Máxima
I. Adequação	Proposta em consonância com pelo menos 01 (um) dos eixos, diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital	Grau de atendimento satisfatório (05 pontos)	05 pontos
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)	
		Grau de atendimento insatisfatório (1,0 ponto)	
		Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada	
	Proposta em consonância com o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/FN	Grau de atendimento satisfatório (05 pontos)	05 pontos
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)	
		Grau de atendimento insatisfatório (1,0 ponto)	
		Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada	
	Adequação da proposta aos objetivos deste edital.	Grau de atendimento satisfatório (05 pontos)	05 pontos
Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)			
Grau de atendimento insatisfatório (1,0 ponto)			
Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada			

II. Consistência e coerência	Descrição da realidade do território e o nexos entre esta realidade e a ação proposta pelo projeto.	Grau de atendimento muito satisfatório (10 pontos)	10 pontos	
		Grau de atendimento satisfatório (7,5 pontos)		
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (05 pontos)		
		Grau de atendimento insatisfatório (2,5 pontos)		
		Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada		
	Metas a serem alcançadas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações	Grau de atendimento muito satisfatório (10 pontos)		10 pontos
		Grau de atendimento satisfatório (7,5 pontos)		
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (05 pontos)		
		Grau de atendimento insatisfatório (2,5 pontos)		
		Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada		

	A metodologia aponta, de forma clara e bem definida, como as ações serão executadas, incluindo os procedimentos, instrumentos necessários e, os detalhes técnicos para a sua execução.	Grau de atendimento muito satisfatório (10 pontos)	10 pontos	
		Grau de atendimento satisfatório (7,5 pontos)		
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (05 pontos)		
		Grau de atendimento insatisfatório (2,5 pontos)		
		Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada		
	Caracteriza o público alvo de forma quantitativa e qualitativa	Grau de atendimento satisfatório (05 pontos)		05 pontos
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)		
		Grau de atendimento insatisfatório (1,0 ponto)		
		Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada		

III. Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes – SGD	Apresenta perspectiva de atuação intersetorial, articulando e integrando ações com as políticas setoriais como a cultura, esporte e lazer, educação, profissionalização, empreendedorismo, trabalho e aprendizagem, saúde, educação, assistência social, entre outras, com a rede local e com os órgãos de defesa de direitos	Grau de atendimento satisfatório (05 pontos)	05 pontos
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)	
		Grau de atendimento insatisfatório (1,0 ponto)	
		Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada	

IV. Exequibilidade	A proposta demonstra capacidade técnica operacional da proponente com recursos humanos e materiais compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas apresentada.	Grau de atendimento satisfatório (05 pontos)	05 pontos	
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)		
		Grau de atendimento insatisfatório (1,0 ponto)		
		Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada		
		O plano de aplicação discrimina todos os recursos necessários para a execução da proposta e a referência de preços de cada um deles, em consonância com as metas apresentadas. Valor de referência.		Grau de atendimento muito satisfatório (10 pontos)
	Grau de atendimento satisfatório (7,5 pontos)			
	Grau de atendimento parcialmente satisfatório (05 pontos)			
	Grau de atendimento insatisfatório (2,5 pontos)			
	Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada			

V. Relevância e impacto social	Benefícios gerados ao público diretamente ou indiretamente envolvido, à comunidade ou território de atuação	Grau de atendimento muito satisfatório (10 pontos)	10 pontos	
		Grau de atendimento satisfatório (7,5 pontos)		
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (05 pontos)		
		Grau de atendimento insatisfatório (2,5 pontos)		
		Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada		
	Potencial para transformação e superação das situações de vulnerabilidade e risco social, de acordo com a descrição da realidade apresentada.	Grau de atendimento muito satisfatório (10 pontos)		10 pontos
		Grau de atendimento satisfatório (7,5 pontos)		
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (05 pontos)		
		Grau de atendimento insatisfatório (2,5 pontos)		
		Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada		

VI. Atendimento exclusivo ao público prioritário:	Atendimento a crianças e adolescentes em trajetória de rua; atendimento a crianças e adolescentes erradicados do trabalho infantojuvenil; atendimento a crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual e/ou exploração sexual; atendimento as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional; atendimento a criança e adolescente LGBTI; atendimento a crianças e adolescentes com sofrimento mental; atendimento a crianças e adolescentes usuários de álcool e outras drogas; atendimento direcionado as	Grau de atendimento muito satisfatório (10 pontos)	10 pontos
		Grau de atendimento satisfatório (7,5 pontos)	
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (05 pontos)	
		Grau de atendimento insatisfatório (2,5 pontos)	

	famílias de crianças e adolescente em situação de risco; combate à violência contra crianças e adolescentes negros; combate à violência de gênero contra crianças e adolescentes; crianças e adolescentes com deficiência; Atendimento a adolescentes e jovens na profissionalização e no empreendedorismo juvenil.	Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada	
--	---	--	--

<b>Total de Pontos</b>	<b>100</b>
------------------------	------------

10.1.2. A avaliação das propostas terá caráter exclusivamente eliminatório.

10.1.3. Cada um dos 06 (seis) critérios de avaliação constantes da tabela da cláusula deste edital serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção.

10.1.4. Serão selecionadas apenas as propostas que obtiveram pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e/ou que não obtiverem nota “zero” em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento I, II, IV e V constantes na tabela da cláusula deste edital.

10.1.5. Serão eliminadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos e/ou que obtiverem nota “zero” em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento I, II, IV e V constantes na tabela da cláusula 10.1.1 deste edital.

10.1.6. Igualmente serão eliminadas as propostas que não contenham ou não atendam as seguintes informações:

I – a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II – as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III – os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

IV – o valor global e detalhado do meta.

10.1.7. A Comissão de Seleção poderá promover ou solicitar visita técnica à organização da sociedade civil ou em locais indicados na proposta, com vistas à emissão do parecer técnico que definirá a seleção ou eliminação da proposta.

## 10.2 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.2.1. *No mesmo envelope lacrado, entregue nos termos deste edital, também deverá constar toda a documentação capaz de habilitar a organização da sociedade civil no presente chamamento público, a saber:*

I – habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;

II – Habilitação Técnica;

III – Declarações e Termo de Compromisso, conforme anexos deste edital.

10.2.2. *Para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:*

I - cópia simples e legível do estatuto social registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014;

II - cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a organização da sociedade civil existe, no mínimo, há 02 (dois) ano com cadastro ativo;

IV - cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (a) representante legal da organização da sociedade civil, bem como do (a) procurador (a), se for o caso;

V - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto social, bem como do (a) procurador (a), se for o caso, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, de cada um deles;

VI – Declarações, conforme Anexos III, IV, V, VI, VII deste edital;

10.2.3. *Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos VI a VIII da cláusula deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.*

10.2.4. As organizações da sociedade civil deverão comunicar ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova – CMDCA/FN alterações em seus atos societários e/ou em seu quadro de dirigentes, quando houver, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro no órgão cartorial competente.

10.2.5. O estatuto social da organização da sociedade civil proponente deverá prever expressamente em suas disposições os requisitos estabelecidos no artigo 33, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

10.2.6 – A ata de eleição e/ou posse deverá estar redigida em estrita consonância com as disposições do estatuto social, mencionando expressamente em seu teor sobre a eleição e/ou sobre a posse de seu atual quadro dirigente.

10.2.6.1 – No caso do estatuto social estabelecer expressamente que os dirigentes da organização da sociedade civil deverão ser eleitos e empossados para cumprimento do mandato, a respectiva ata deverá mencionar expressamente a eleição e a posse, sob pena de não ser aceita para fins de habilitação jurídica da organização da sociedade civil.

10.2.7 – Para fins de comprovação do cumprimento do previsto no inciso IV do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, será considerada declaração de contador habilitado.

10.2.7.1 – A declaração de contador habilitado deverá ser original ou cópia simples, mencionando expressamente que a organização da sociedade civil possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, com carimbo, assinatura e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do contador declarante.

10.2.8 – As certidões exigidas nos incisos VI, VII e VIII da cláusula deste edital, deverão estar vigentes na data de sua apresentação pela organização da sociedade civil.

10.2.9 – Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) .

10.2.10. *Para a habilitação técnica, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:*

a) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

b) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou,

c) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

10.2.11 – *Em hipótese alguma será permitida a juntada extemporânea de quaisquer documentos elencados nas cláusulas deste edital.*

10.2.12 – A vigência, regularidade e atualização do registro e da inscrição de programa (s) da organização da sociedade civil perante o Conselho Municipal de Defesa dos

Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova – CMDCA/FN serão verificadas pela própria Comissão de Seleção.

10.2.13. A Comissão de Seleção avaliará a regularidade da organização da sociedade civil, considerando-a habilitada ou não habilitada para fins de concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros e formalização de parceria com a municipalidade.

## **11 – DOS RESULTADOS PRELIMINARES DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO**

11.1. Os resultados preliminares das Etapas de Seleção e Habilitação – 2023/2025 no Portal da Prefeitura de Feira Nova, nos prazos estabelecidos nas cláusulas 6 deste edital.

11.2. Caberá recurso dos resultados preliminares das Etapas de Seleção e Habilitação – 2023 e 2025, nos prazos estabelecidos nas cláusulas 6 deste edital.

11.3 - Em hipótese alguma será permitida a juntada extemporânea de quaisquer dos documentos elencados nas cláusulas deste edital, por meio do recurso interposto, ainda que para complementação da documentação apresentada.

11.4. Não caberá interposição de novo recurso da decisão que indeferir o recurso previsto deste edital.

11.5. A (s) decisão (ões) do (s) recurso (s) e dos resultados finais das Etapas de Seleção e Habilitação - serão publicados Portal da Prefeitura de Feira Nova e no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes, nos prazos deste edital.

## **12. DOS RESULTADOS FINAIS E ENTREGA DO (S) CERTIFICADO (S) DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FMDCA/FN**

12.1. A (s) organização (ões) da sociedade civil com propostas selecionadas e habilitadas, nos anos de 2024 e 2026, após o julgamento do (s) recurso (s) que vier (em) a ser interposto (s), será (ão) considerada (s) aptas para concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FIA/FN, devendo os resultados finais do chamamento público, tanto do ano de 2024/2026, serem homologados pelo CMDCA/FN, por meio da Comissão de Seleção, e, publicados no Portal da Prefeitura de Feira Nova e na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes.

12.2. O CMDCA/FN efetuará a entrega do (s) Certificado (s) de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA/FN à (s) organização (ões) da sociedade civil com proposta (s) selecionada (s) e habilitada (s), após a publicação dos resultados finais referentes ao ano de 2024/2026, Portal da Prefeitura de Feira Nova e na sede Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes.

## **13. DA CAPTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

13.1. Após a entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FIA/FN – nominal e intransferível, a (s) Organização (ções) da Sociedade Civil deverá(ão) proceder com a captação dos recursos financeiros, observada a legislação em vigor e a fórmula de valores, nos termos da cláusula 5.3.1 deste edital.

13.1. Recursos captados em valor superior ao previsto na proposta somente serão executados caso fique demonstrada a possibilidade de adequação das metas da proposta, sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

13.2. Recursos captados em valor inferior ao previsto na proposta somente serão executados caso fique demonstrada a possibilidade de adequação das metas da proposta, sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

13.3. Os recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, serão depositados exclusivamente na conta bancária específica do FIA/FN e terão sua destinação vinculada à execução da proposta selecionada em parcela única.

13.4. As despesas decorrentes da execução do objeto da parceria dependerão dos recursos a serem captados pelas organizações da sociedade civil e de indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com legislações pertinentes, a organização da sociedade civil, garantida a prévia defesa, poderá sofrer as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

14.2. A penalidade prevista na cláusula anterior será aplicada pela Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, facultada a defesa da organização da sociedade civil, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da abertura de vista.

## **15. DOS ADITAMENTOS**

15.1. Caso a organização da sociedade civil proponente realize novas captações de recursos, poderá celebrar termo aditivo para aporte das novas captações no plano de trabalho referente à parceria celebrada, observadas as disposições legais pertinentes.

15.2. O CMDCA/FN, por meio da Comissão de Seleção, convocará as organizações da sociedade civil, por meio eletrônico (e-mail), para apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis os seguintes documentos:

I – Ofício justificando a necessidade de celebração de termo aditivo para aporte dos recursos captados após a celebração da parceria;

II – Relatório parcial de atividades;

III – 02 (duas) vias do plano de trabalho com as adequações necessárias para o aditamento.

15.3. Os aditamentos cujo objeto seja a ampliação do valor da parceria em virtude de novas captações de recursos pela organização da sociedade civil.

## **16. DOS ANEXOS**

16.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo III – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº. 13.019/2014 e Art. 28 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017;

Anexo IV – Declaração - Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; Anexo V – Declaração de Regularidade de Prestação de Contas; Anexo

VI – Declaração de Capacidade Técnica e Operacional; Anexo VII – Minuta do Certificado de Autorização para Captação de Recursos.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1. A Comissão de Seleção é aquela instituída pelo Regimento Interno do CMDCA/FN.
- 17.2. As propostas e seus anexos, bem como os demais documentos entregues pelas organizações da sociedade civil proponentes, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público.
- 17.3. Os prazos e as datas constantes na cláusula 6 deste edital, poderão sofrer alterações por decisão da Comissão de Seleção do CMDCA/FN em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior.
- 17.4. Encerradas as etapas de seleção e de habilitação e efetivada a captação dos recursos financeiros para a execução da proposta selecionada, através dos depósitos em conta bancária do FIA/FN, as organizações da sociedade civil estarão habilitadas para firmar parceria com o Município de Feira Nova.
- 17.5 As organizações da sociedade civil proponentes são totalmente responsáveis pelo acompanhamento das publicações referentes ao presente chamamento público.
- 17.6. As questões não previstas neste edital serão decididas pela Comissão de Seleção, instituída pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/FN.

Feira Nova/PE, 02 de abril de 2025.

**NIEDJA BARBOSA DE LIMA GONZAGA**  
Presidente CMDCA

**ANEXO I – MODELO DE PROJETO BASE**

**Chamamento Público Nº 001/2024-2026**

(preferencialmente em papel timbrado)

Deve conter no PROJETO BASE de forma sucinta:

1. Capa;
2. Contracapa – Nome do Projeto; Eixo, Diretriz e Ação Prioritária;
3. Dados cadastrais da instituição e dirigentes;
4. Apresentação do Projeto;
5. Histórico de Atuação de Atuação da OSC;
6. Justificativa do Projeto;
7. Objeto do Projeto: Geral e Específicos;
8. Descrição da Realidade - Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, regional, municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e como a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade;
9. Forma de Execução: Metas; Ações; Início e Término; Indicadores; Documentos para verificação; e Período de verificação;
10. Metodologia;
11. Cronograma;
12. Recursos Humanos: Cargo/Função; Carga Horária Semanal; Escolaridade/Formação; e Tipo de Vínculo;
13. Orçamento Detalhado por Meta;
14. Contrapartidas;
15. Anexo: Currículo Institucional e outros necessários.

**ANEXO II MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

(Preferencialmente em Papel Timbrado)

Plano de Trabalho				
<b>I. Dados Cadastrais</b>				
Órgão/Entidade Proponente				CNPJ
Endereço (Logradouro, Bairro, Número e Complemento)				
Cidade	UF	CEP	DDD/telefone 1	DDD/telefone 2
Site			E-Mail	
Conta corrente		Banco	Agência	Praça de Pagamento
<b>Nome do Responsável pela entidade – 01 (se for o caso)</b>				
RG/órgão expedidor				CPF
Cargos		Funções		Matrícula
Endereço				CEP
E-Mail				
<b>Nome do Responsável pela entidade – 02 (se for o caso)</b>				
RG/órgão expedidor				CPF
Cargos		Funções		Matrícula
Endereço				CEP
E-Mail				
Responsável pelo projeto		DDD/telefone	E-mail	

2. Descrição do Projeto			
Título do Projeto		Período de Execução	
		Início	Término
Apresentação/Introdução			
Público Alvo/População beneficiada – estimativa			
Identificação do Objeto, Programa ou Evento			
Justificativa			

3. Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)						
Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

3. Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)						
Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

<b>5. Declaração</b>	
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a CMDCA/FN, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.	
Feira Nova, XX de XX de 2024. Local e Data	Proponente _____
<b>6. Aprovação pelo Concedente</b>	
Aprovado	
Local e Data _____	CMDCA/FN – Diretor-Presidente _____
Local e Data _____	Prefeito de Feira Nova – Gestor do Convênio _____
Local e Data _____	Secretaria de Ação Social – Secretária _____

**ANEXO III DECLARAÇÃO – ART. 39 DA LEI FEDERAL 13.019/2014**

(Preferencialmente em papel timbrado da OSC)

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil, bem como nossos dirigentes não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Art. 39 (Lei Federal 13.019/2014): Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que: I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.

12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. § 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente. § 3º (Revogado). § 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento. § 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público. § 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 28 – Além dos documentos relacionados no art. 27, a OSC, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput do art. 26, declaração de que: I – não há, em seu quadro de dirigentes: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”; II – revogado; III – não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; b) servidor ou empregado público, qualquer que seja o vínculo, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Entende-se por membro de poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Feira Nova, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da instituição

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Feira Nova, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Assinatura do representante legal da instituição

#### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Atestamos, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ encontra-se devidamente regular quanto à prestação de contas referente a convênio, acordo de cooperação ou parceria celebrada com o Município de Feira Nova.

Feira Nova, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Assinatura do representante legal da instituição

#### ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaro para os devidos fins que o(a) \_\_\_\_\_ (Organização da Sociedade Civil) possui capacidade técnica e operacional para execução da proposta/plano de trabalho, não incorrendo em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas para celebração do Termo de Fomento e/ou do Termo de Convênio.

Feira Nova, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Assinatura do representante legal da instituição

#### ANEXO VII

#### MINUTA DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FEIRA NOVA – FMDCA/FN

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova/PE – CMDCA/FN, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, autoriza a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova – FMDCA/FN, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta \_\_\_\_\_, aprovada pelo Chamamento Público nº 002/2023. Esta autorização é válida por dois anos

Feira Nova/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20 \_\_\_\_.

**NIEDJA BARBOSA DE LIMA GONZAGA**

Presidente CMDCA Feira Nova - PE

**Publicado por:**  
Aparecida Gomes da Silva  
**Código Identificador:**92DCFC9A

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2025

Aos 30 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Santos Dumont - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE, de 17 de Novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova, por um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: EGB LIMA – MERCADINHO – ME						
CNPJ: 04.218.205/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AGUA SANITARIA – SOLUCAO AQUOSA.A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO. BOMBONA, 2%PP A 2,5PP,CONFORME PORTARIA MS N-89,25/08/94	CLORITO	L	6000	1,60	9.600,00
3	AMACIANTE – PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO:2,0%MINIMO, TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8%MINIMO, COMPOSICAO AROMATICA FLORAL, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2000ML, E AS SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUCAO MS 1/78),(PORT.874/98)	URCA	FR	150	7,01	1.051,50
4	BACIA – DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM DIAMETRO DE DIAMETRO DE 40CM, NA ALTURA DE ALTURA DE 15CM, COM CAPACIDADE PARA CAPACIDADE PARA 15 LITROS, DIVERSAS CORES	ICASA	UND	50	12,14	607,00
5	BACIA – DE PLASTICO RESISTENTE, COM DIAMETRO DE DIAMETRO DE 45CM, NA ALTURA DE ALTURA DE 25CM, COM CAPACIDADE PARA CAPACIDADE PARA 30 LITROS, DIVERSAS CORES	ICASA	UND	50	16,18	809,00

6	BALDE - PARA LIMPEZA, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 15L, COM ALÇA, NA COR CINZA	ICASA	UND	50	12,20	610,00
7	BALDE - PARA LIMPEZA, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 20L, COM ALÇA EM METAL, CORES DIVERSAS	ICASA	UND	50	15,39	769,50
15	COLHER - DE POLIPROPILENO DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÕES, SEM DECORAÇÃO - PACOTE COM 50 UNIDADES	CRISTALCOPOS	PC	100	3,50	350,00
17	COPO DESCARTÁVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	CRISTALCOPOS	UND	250	1,89	472,50
20	DESINFETANTE - CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO 100%-0,50%, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSENCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML, (RESOLUÇÃO 336/99), (PORT. 15/88), DO MS	URCA	L	800	2,25	1.800,00
26	ESCOVA PARA LIMPEZA - PARA USO EM GERAL, FORMATO RETANGULAR, BASE DE PLÁSTICO, COM CERDAS EM NYLON FLEXÍVEL, COM ALÇA	ESCOBEL	UND	80	2,79	223,20
28	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110,00X75,00X20,00MM, NA COR VERDE/AMARELA	BRILHUS	UND	1000	0,53	530,00
31	GARFO - DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO, APRESENTAÇÃO LISA - pacote com 50 unidades	CRISTALCOPOS	PC	88	4,49	395,12
38	LUVA PARA LIMPEZA - EM BORRACHA LÁTEX, TAMANHO P/REFORCADA COM BORRACHA NATURAL, DE ACORDO COM NORMA 13393, NA COR AMARELA	IMBAT	UND	200	3,90	780,00
42	PALITO - DE MADEIRA, PARA HIGIENE BUCAL, FORMATO ROLICO COM 6 CM, caixa com 100 palitos	PARANÁ	UND	1000	0,60	600,00
47	PAPEL HIGIÊNICO - TIPO FOLHA DUPLA, MEDINDO 30,00MX10,00CM (CXL), COMPOSTO DE FIBRAS CELULÓSICAS NATURAIS, GROFADO, PICOTADO, NEUTRO, DIÂMETRO DO TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,0CM, BRANCO, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO - pacote com 4 unidades	SUBLIME	PC	3000	3,79	11.370,00
52	PRATINHO DESCARTÁVEL SOBREMESA FUNDO 15CM PACOTE COM 10 UNIDADES	CRISTALCOPOS	PC	150	1,50	225,00
54	PRENDEDOR DE ROUPA - DE PLÁSTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	VITALINO	UND	300	2,25	675,00
65	VASSOURA - DE CERDAS EM FIBRA SINTÉTICA DE NYLON, TIPO VASSOURA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE DE 40 CM, COM BASE DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR	PLUS	UND	150	7,99	1.198,50
<b>TOTAL</b>						<b>32.066,32</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem



como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EGB LIMA – MERCADINHO – ME.  
04.218.205/0001-07  
Valor: R\$ 32.066,32

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

<b>DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA</b> Secretária Municipal de Saúde	<b>EGB LIMA – MERCADINHO – ME</b>
--	-----------------------------------

**Publicado por:**  
Edilson Severino da Silva  
**Código Identificador:**CD3F8ED4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2025**

Aos 30 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Santos Dumont - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE, de 17 de Novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova, por um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS – ME						
CNPJ: 10.409.559/0001-23						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ALCOOL ETILICO A 70% – LIQUIDO,TRANSPARENT, INCOLOR,ACONDICIONADO EM FRASCO de 500 ml	pindorama	FR	200	5,08	1.016,00
8	BALDE ESPREMEDOR – EM PLASTICO,CAPACIDADE DE 30L,COM RODAS,COM ALCA TUBULAR, CLIP DE FIXACAO PARA HASTE, DRENO PARA ESCOAMENTO DE AGUA,2 DIVISORIAS,SISTEMA DE PRESSAO SUPERIOR	bralimpia	UND	20	480,00	9.600,00
9	BOBINA PARA ACONDICIONAMENTO – DE FILME PVC TIPO STRETCH, MEDINDO 50CM DE LARGURA, BOBINA COM APROXIMADAMENTE 5KG, CILINDRICA, PARA ACONDICIONAMENTO DE MERCADORIAS	sopack	KG	300	30,00	9.000,00
10	BOMBONA – POLIPROPILENO, 200 LITROS, FORMA CILINDRICA, ACONDICIONAMENTO DE LIQUIDOS, COM TAMPA REMOVIVEL EXTERNA PRETA, ROSQUEAVEL CENTRAL COM DIAMETRO DE +/- 30 CM, NA COR AZUL	icasa	UND	15	290,00	4.350,00
12	CABO – ALUMINIO,PARA ESFREGAO(MOP) AGUA,ROLICO,MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO	bralimpia	UND	60	46,55	2.793,00
13	CARRO DE LIMPEZA – EM PLASTICO RIGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (99 X 56 X 108)CM, COM BALDE PRINCIPAL COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 25 LITROS, ESPREMEDOR VERTICAL COM 02 BALDES DE 04 LITROS, PORTA SACO E SUPORTE FUNCIONAL	bralimpia	UND	5	635,00	3.175,00
16	COPO DESCARTAVEL – DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 COPOS	ideal	CX	200	83,45	16.690,00
19	DESENTUPIDOR – MANUAL PARA SANITARIO, BOCAL DE BORRACHA, LISO, MEDINDO 13CM DE DIAMETRO, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 40CM DE ALTURA	pernambucanas	UND	30	3,45	103,50
21	DESINFETANTE – COMPOSICAO MINIMA DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO	limpaja	L	2500	2,24	5.600,00
23	DESINFETANTE – DESINFETANTE PARA LIMPEZA E DESINFECACAO SIMULTANEA DE ARTIGOS MEDICOS DE NIVEL INTERMEDIARIO E NAO CRITICOS, BACTERICIDA, FUNGICIDA E VIRUSCIDA, ELIMINAR CLOSTRIDIUM DIFFICILE NA FORMA ESPORULADA (LAUDOS COMPROVADOS PELA ANVISA), MICOBACTERICIDA COM TESTE DE LABORATORIO REBLAS PRESUNTIVO E CONFIRMATORIO), TEMPO DE EXPOSICAO DE 10 MINUTOS,SOLUCAO COM DILUICAO DE 0,5% A 4,0% COM FITA TESTE PARA COMPROVACAO DE ATIVIDADE DE 30 DIAS APOS A DILUICAO,COMPOSICAO: POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA (PHMB) A 3,5% QUARTENARIO DE AMONIA (CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO) A 5,2%,ISENTO DE CORANTE E ALCOOL,SEM FRAGANCIA,ACONDICIONADO EM FRASCO DE 01 LITRO ACOMPANHADO DE UM SISTEMA DE DOSAGEM AUTOMATICO E MICROCONTROLADO COM ETIQUETADORA	azulim	L	50	11,25	562,50
24	DESODORIZADOR AMBIENTAL – AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO – FRASCO COM MÍNIMO DE 360ml	ar agradavel	UND	160	7,24	1.158,40
25	DETERGENTE LIQUIDO – COMPOSICAO MINIMA DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO – embalagem com 500ml	limpaja	UND	4600	1,08	4.968,00
27	ESCOVA PARA LIMPEZA – PARA VASO SANITARIO,FORMATO RETANGULAR,COM CERDAS FLEXIVEIS,CABO DE PLASTICO,MEDINDO 30,00CM,NA COR BRANCA	pernambucanas	UND	40	3,14	125,60
30	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS – EM PELICULA DE PVC, ESTICAVEL, MEDINDO (300 M X 30 CM), COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, TIPO EM BOBINA(EMBALAGEM APLICADORA), EMBALAGEM COM SERRILHA.	lusafilme	UND	50	25,92	1.296,00
32	GUARDANAPO DE PAPEL – (33 X 32) CM, FOLHA SIMPLES EM PACOTE COM 50	magnata	UND	800	0,78	624,00

	FOLHAS, LISO, BRANCA, SUPERIOR A 70%, MAXIMA 15MM2					
33	INSETICIDA DOMESTICO – AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA, SEM CFC – embalagem com mínimo de 300ml	poderoso	UND	150	7,00	1.050,00
35	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO – LIQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO, TRIPOLIFOSFATO DE SODIO, FOSFATO TRISSODICO, EDTA, TETRASSODICO, BUTILGLICOL, ALCOOL LAURICO ETOXILADO, FORMOL, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT. 874 DE 05/11/98, C/REGISTRO NO MIN. DA SAUD FRASCO COM 500ML	limpaja	FR	500	1,93	965,00
36	LUVA PARA LIMPEZA – BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR 13393, TAMANHO MEDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	mblife	UND	300	2,23	669,00
37	LUVA PARA LIMPEZA – BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	mblife	UND	100	1,92	192,00
39	MOP – TIPO UMIDO, EM FIBRAS DE ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,00X30,00CM (LXA), COM CABO, PONTA DOBRADA E ARMAÇÃO PARA O REFIL	bralimpia	UND	60	14,25	855,00
43	PANO DE COPA E COZINHA – PARA PRATO 100% ALGODAO, PRE-AMACIADO, MEDINDO (65X 44)CM, COR BRANCA	sao jose	UND	150	1,88	282,00
44	PANO DE LIMPEZA – TIPO FLANELA, EM ALGODAO, MEDINDO 30,00X50,00CM, CORES DIVERSAS	sao jose	UND	150	1,64	246,00
45	PANO DE LIMPEZA – TIPO MULTIUSO, PICOTADO, CONTENDO FIBRAS DE VISCOSE, RESINA, VINIL ACRILICA, CORANTE, AGENTE BACTERIOSTATICO, MEDINDO 58,00X33,00CM, NA COR AZUL	valbene	UND	100	2,24	224,00
46	PANO DE LIMPEZA – TIPO SACO ALVEJADO, EM ALGODAO, MEDINDO 75,00X50,00CM	sao jose	UND	380	1,94	737,20
48	PAPEL TOALHA – LISO, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES COM 2 OU 3 DOBRAS EM FIBRAS 100% DE CELULOSE NATURAL, GRAMATURA DE 30G/MP, COM VARIACAO DE +/- 10%, NO TAMANHO MINIMO (20 X 23)CM, ISENTO DE IMPUREZA. PRODUTO COM FICHA TECNICA E LAUDO MICROBIOLOGICO COM ANALISES DE ACORDO COM A METODOLOGIA EMPREGADA NA PORTARIA 1480 DO MINISTERIO DE SAUDE E COM REFERENCIA DA ABNT NBR 15134:2004. LAUDO DERMATOLOGICAMENTE FORNECIDO POR ENTIDADE CREDENCIADA A AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA – ANVISA. A VALIDADE DOS LAUDOS E DE 60 (SESSENTA) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSAO, ABSORCAO PROPRIA, NA COR BRANCA ORGANIZADO EM PACOTES DE 200, 250 OU 500 FOLHAS, EMBALADO EM PACOTES DE 1.000 FOLHAS. OS PACOTES DEVEM SER EMBALADOS EM CAIXAS COM ATE 6000 FOLHAS	mauricea	CX	1800	6,78	12.204,00
49	PASTILHAS DE CLORO PARA CONSUMO HUMANO/PISCINAS	qclor	UND	200	3,44	688,00
50	PEDRA SANITARIA – TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE PLASTICO, FRAGANCIA LAVANDA, EM PEDRA,, COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO. 40G	arcoverde	UND	1000	1,24	1.240,00
51	POLIDOR – PARA ALUMINIO, LIQUIDO, COMPOSICAO MINIMA DE TENSOATIVO ANIONICO – FRASCO COM 500ML	limpaja	FR	400	1,44	576,00
53	PRATO DESCARTAVEL BRANCO 15CM RASO PACOTE COM 10 UNIDADE	crystal	PC	150	1,05	157,50
55	REFIL MOP – NA COR BRANCA, UMIDO, EM ALGODAO COM 340 GRAMAS, PONTA DOBRADA	bralimpia	UND	200	9,34	1.868,00
56	RODO(PUXA E SECA) – CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 30CM, BASE DE MADEIRA, COM 1 LAMINA DE BORRACHA	pernambucanas	UND	100	3,23	323,00
60	SABONETE – DO TIPO LIQUIDO GLICERINADO(LAURIL ETHER SULFATO DE SODIO, DIDETANOLAMIDA DE ACIDO GRAXO DE COCO, COCOAMIDOPROPIL BETAINA), NEUTRO, PARA LAVAGEM DE MAOS DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE, FRASCO COM 1000 ML	limpaja	L	300	5,44	1.632,00
61	SABONETE – LIQUIDO, BIO-HIDRATANTE, NEUTRO (PH ENTRE 5,5 A 8,5), PEROLADO, PARA HIGIENE DAS MAOS, BACTERIOSTATICO, EMOLIENTES, SOBRE ENGORDURANTES, CORANTES E ESSENCIA. PRODUTO ORIGINAL DE FABRICA, CONTENDO NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSICAO QUIMICA, FORMA DE CONSERVACAO E ARMAZENAMENTO, BOMBONA CONTENDO 05 LITROS	limpaja	L	50	12,24	612,00
62	SACO, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE 10 KG, APLICACAO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA, ALTURA 60CM LARGURA 40 CM, ESPESSURA 0,045 MM UNIDADE BOBINA 500 UNIDADES	sopack	UND	300	21,88	6.564,00
63	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 7 KG CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA, ALTURA 50 CM LARGURA 35 CM. ROLO 500 UNIDADES	sopack	UND	300	18,88	5.664,00
66	VASSOURA – DE PELO SINTETICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO	pernambucanas	UND	150	6,92	1.038,00
<b>TOTAL</b>						<b>98.848,70</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS – ME.

10.409.559/0001-23

Valor: R\$ 98.848,70

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA Secretária Municipal de Saúde	M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS – ME
---	---

**Publicado por:**  
Edilson Severino da Silva  
**Código Identificador:**9FBB576B

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2025

Aos 30 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Santos Dumont - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE, de 17 de Novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova, por um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: MEDEIROS & SILVA MERCADINHO LTDA – ME						
CNPJ: 19.255.229/0001-03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	BORRIFADOR DE AGUA – EM PLASTICO,CAPACIDADE PARA 500ML,COM BICO EM PLASTICO E VALVULA PARA ALCOOL	IGUAL	UND	50	6,38	319,00
14	CESTO DE ROUPA – EM PLASTICO, TELADO, MEDINDO 0,80X0,30CM PARA GUARDA ROUPAS SUJAS,MA COR BRANCA	PLASUTIL	UND	10	67,07	670,70
18	DESENTUPIDOR – MANUAL PARA PIA. BOCAL DE BORRACHA, LISO, MEDINDO 11,2CM DE DIAMETRO, CABO DE POLIETILENO, MEDINDO 17,5CM DE ALTURA	COR E LAR	UND	30	3,61	108,30
22	DESINFETANTE – COMPOSICAO MINIMA DE FENOLICO CONCENTRADO,ASSOCIACAO DE FENOIS SINTETICOS COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, AGENTES ANTIOXIDANTES E SEQUESTRANTES – Embalagem de 1 litro	IGUAL	L	1500	14,90	22.350,00
29	FACA – DE PLASTICO DESCARTAVEL, TAMANHO MEDIO– PACOTE COM 50 UNIDADE	STRAWPLAST	PC	88	4,20	369,60
34	LIMPA VIDRO – TIPO PULVERIZADOR,COMPOSICAO MINIMA DE LAURIL ETER SULFATO DE SODIO – FRASCO COM 500ML	AZULIM	FR	500	8,48	4.240,00
40	PA – EM PLASTICO,MEDINDO 24,50X8,50CM(CXL),TIPO COLETORA DE LIXO COM BORRACHA DE NIVELAMENTO E APOIO DE PISO,CABO LONGO EM MADEIRA,COM 90,00CM	MOPPITA	UND	150	30,00	4.500,00

41	PALHA DE ACO – DO TIPO ACO CARBONO, N. 02, PARA LIMPEZA/BRILHO	BOM BRIL	UND	500	3,00	1.500,00
59	SABAO – EM PO, COM POSIÇÃO MINIMA DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, BRANQUEADOR E AGUA	BEM TE VI	UND	2000	2,88	5.760,00
64	SACOLA – PLASTICO, TRANSPARENTE, PARA CACHORRO QUENTE- PACOTE COM 100 UNIDADES	ECATPLAST	PC	600	7,20	4.320,00
67	VASSOURA – DE PIACAVA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 20CM, COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE PLASTICO	DO LAR	UND	150	16,98	2.547,00
<b>TOTAL</b>						46.684,60

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 00004/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MEDEIROS & SILVA MERCADINHO LTDA – ME.

19.255.229/0001-03

Valor: R\$ 46.684,60

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA Secretária Municipal de Saúde	MEDEIROS & SILVA MERCADINHO LTDA – ME
---	---------------------------------------

**Publicado por:**  
Edilson Severino da Silva  
**Código Identificador:**72E6CDA6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT**, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa contratação direta de empresa especializada para a ministração de Curso de Direção Tática Operacional Defensiva, Evasiva e Ofensiva, às servidoras da Guarda Municipal que exercem a função de motorista de viaturas operacionais, devendo ser confeccionado em papel timbrado da Empresa, constando o CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela informação, e enviada por e-mail, em PDF, ou entregue na sede desta Autarquia, cujo endereço é o constante no rodapé deste documento:

ESPECIFICAÇÃO	QTD DE AL.	PREÇO POR ALUNO	PREÇO TOTAL
<p>Curso para 10 (dez) Alunas, com carga horária a ser ministrada durante 03 (três) dias em tempo integral.</p> <p><b>Conteúdo programático:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Bloqueio de pista parcial com simulação de arma de fogo;</li> <li>- Poder de decisão em uma dirigibilidade adversa;</li> <li>- Dirigibilidade: defensiva, evasiva e ofensiva;</li> <li>- Manobras de reverso em situações de estresse;</li> <li>- Concepção de reação e percepção;</li> <li>- Riscos de perigo no trânsito;</li> <li>- Freios ABS e convencional;</li> <li>- Visão periférica;</li> <li>- Bloqueio de pista parcial;</li> <li>- Técnicas de ergonomia veicular;</li> <li>- Técnicas práticas em visão noturna;</li> <li>- Fugas de emboscadas traseira e dianteira;</li> <li>- Técnicas de uso de câmbio automático e manual.</li> </ul> <p><b>Parte prática:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Circuito;</li> <li>- Desvio de obstáculos;</li> <li>- Tempo correto do uso do motor “regras de RPM”;</li> <li>- Slalom com percepção de ergonomia do piloto;</li> <li>- Frenagem com adversidades;</li> <li>- Frenagem e escapada;</li> <li>- Frenagem com esquiava;</li> <li>- Saída de emergência em espaço confinado;</li> <li>- Simulação de perseguição;</li> <li>- Reversos com bloqueamento de pista com emboscada;</li> <li>- Reversos frente e marcha ré.</li> </ul> <p><b>Materiais a serem disponibilizados pela Contratada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Certificado; Camisa; Crachá; Brevê; Boné; Viaturas automáticas e mecânicas para as aulas práticas; Coffee-break.</li> </ul>	10		
<b>TOTAL GERAL</b>			

**A proposta deverá:**

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: [amstt@amstt.pe.gov.br](mailto:amstt@amstt.pe.gov.br)

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagem para o e-mail acima ou ligar para o fone (87) 3762-3967 – Ramal 203.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **12/05/2025**.

Garanhuns-PE, 07 de maio de 2025.

**RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**

Diretor-Presidente da AMSTT

Portaria nº 017/2025-GP

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:8557C011

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - 001/2025**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

**Nº 001/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 06/2020 DO FNDE, DE 16/07/2009.**

O Município de Igaracy – PE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Antônio Rabelo, 02, Centro, Igaracy – PE, CEP: 56840-000, CNPJ: 11.368.966/0001-00, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO, CPF: 077.965.284-34, RG 712.630 – SSP/PE e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD nº 38/2009, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período de **abril a dezembro/2025**. Os Grupos que estiverem de acordo com a Resolução FNDE/CD/nº 38 art. 22 deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **29/05/2025**, até às 13h, na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Igaracy – PE.

Calendário:

PUBLICAÇÃO EDITAL: **08/05/2025**

ENTREGA DE ENVELOPES: **29/05/2025**

ANÁLISES: **05/06/2025**

DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS: **09/06/2025**

## OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento de alunos matriculados nas escolas da rede municipal que ofertam a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Creches e Educação de Jovens e Adultos.

## FONTE DE RECURSOS:

Recursos provenientes do FNDE, dotação orçamentária:

### Programa Merenda Escolar

**12.306.0009.2014.0000 - 3.3.90.30.00 – 001.001**

**12.306.0009.2014.0000 - 3.3.90.30.00 – 200.124**

- Das Amostras dos produtos

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação e Esportes, à Rua Júlio Câmara, 28, Centro, CEP 56840-000, Igaracy – PE. Até o dia 06 de junho de 2025, até às 13h, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras:

## DOCUMENTOS DA(S) PROPOSTA (S)

Na data, horário e local determinado neste edital, os participantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes (amarelos) lacrados, contendo respectivamente os documentos necessários à habilitação (envelope 1) e o Projeto de Vendas (envelope-2).

– Envelope nº. 1 – Habilitação do Grupo Formal:

**O Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da declaração de aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para Associações ou Cooperativas, com extratos em anexo;
- c) Certidões Negativas junto à Previdência Social – CND, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de Empreendimento Familiar Rural deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

– Envelope nº 2 – Projeto de Venda do Grupo Formal com os Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

- **O Grupo Informal** de Agricultores Familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP/CAF física), organizados em grupo, deverá apresentar no Envelope nº. 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Identificação do Grupo Informal, conforme ; b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física), de cada agricultor familiar participante do Grupo Informal, extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG de cada agricultor familiar participante do Grupo Informal;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, devidamente assinadas pelo representante do Grupo Informal.

**3.3. O Fornecedor Individual, detentor de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física), não organizado em grupo, deverá apresentar no Envelope nº. 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

- a) **Identificação do Fornecedor Individual: Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar, extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);**
- c) RG;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

3.4. O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica e da DAP física) poderá ser extraído no site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD): <http://smap14.mda.gov.br/extratodap/>;

3.5. A listagem de associados com Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) referente ao grupo formal deverá ser extraída do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD): <http://smap14.mda.gov.br/extratodap/>. A apresentação da mesma em qualquer outro formato implica em inabilitação do grupo formal;

3.6. A ausência dos documentos supracitados implica em inabilitação do grupo formal/informal/fornecedor individual;

## LOCAL, PERIODICIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO

Serão quinzenais e apresentadas no ato da assinatura do contrato.

## ENTREGA

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação e Esportes à Rua Júlio Câmara, 28, Centro, CEP 56840-000, Iguaracy – PE.

5.1 O período de entrega é de **16 de junho a 22 de dezembro de 2025** e deverá ser entregue quinzenalmente e deve estar de acordo com a tabela de periodicidade. O recebimento dos produtos será atestado através de termo de recebimento, conforme Resolução FNDE nº 38.

5.2 A quantidade de gêneros alimentícios a ser adquirido e entregue é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista municipal.

## 6. CONTROLE DE QUALIDADE.

6.1 O produto que não corresponder às exigências desta chamada será devolvido, ficando o/a fornecedora sujeita a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de dois dias (48 horas), após a notificação da SEI.

6.2 Ficam reservados a SEI o direito de visitar a área de produção do gênero alimentício adquirido através da Agricultura Familiar, sempre que achar necessário.

## 7. PENALIDADES

7.1. O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas, nas seguintes condições:
- c) 10% (dez por cento) do valor do contrato em produto, após a segunda.

## 8. ATRASOS POR PROBLEMAS TÉCNICOS

Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 03 (três) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades, salvo em caso de frustração de safra com laudo comprobatório de empresa credenciada no SIBRATER.

## 9. PAGAMENTO

Os pagamentos dos fornecedores serão processados dentro do prazo de até 30 dias úteis após a emissão das notas fiscais/faturas pela contratada que serão apresentadas a SEI, para conferência, aprovação e pagamento.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A presente Chamada Pública poderá ser obtida à Praça Antônio Rabelo, 02 – Centro, CEP 56840-000 – Iguaracy – PE (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL) SEI (Secretaria de Educação de Iguaracy) na Rua Júlio Câmara, 28, centro, CEP 56840-000 – Iguaracy – PE no horário de 8h às 13h.

b) Para definição dos preços de referência, observar-se-á o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

c) Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

d) Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, dar-se-á prioridade às propostas dos **grupos locais, fornecedores individuais locais e dos Grupos Formais locais**, art. 23, § 3º e § 4º, da Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

OBS: Os critérios de seleção das propostas deverão estar de acordo com o art. 25 da Resolução nº. 04 de 02 de abril de 2015, o qual estabelece os grupos de projetos e sua ordem de priorização.

### I) grupo de projetos de fornecedores locais;

Ordem de prioridade dentro do primeiro grupo:

Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre eles;

Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos; os grupos formais (DAP jurídica), sobre os grupos informais (DAP física) e estes sobre fornecedores individuais (DAP física). Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio, ou em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**II) grupo de projetos de fornecedores do território rural;**

Ordem de prioridade dentro do segundo grupo:

Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre eles;

os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos

os grupos formais (DAP jurídica), sobre os grupos informais (DAP física) e estes sobre fornecedores individuais (DAP física). Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio, ou em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**III) grupo de projetos de fornecedores dos demais municípios;**

Ordem de prioridade dentro do terceiro grupo:

Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre eles;

Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;

Os grupos formais (DAP jurídica), sobre os grupos informais (DAP física) e estes sobre fornecedores individuais (DAP física). Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio, ou em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**IV) grupo de projetos de fornecedores dos demais estados do Brasil.**

Ordem de prioridade dentro do quarto grupo:

Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre eles;

Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;

OBS: No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares detentores de DAP física conforme seu quadro de associados disposto na DAP jurídica.

Os grupos formais (DAP jurídica), sobre os grupos informais (DAP física) e estes sobre fornecedores individuais (DAP física). Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio, ou em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

e) Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

f) O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil;

g) A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de compra;

h) Qualquer pessoa física ou jurídica poderá entrar com recurso até dois dias após o ato do julgamento das propostas;

Seguira rigorosamente o artigo 18 inciso 4º da lei 11947/09.

**MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERÔNIMO**  
Secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico

**ANEXO**  
**TABELA DE PREÇOS**

ITEM	GÊNERO	DESCRIÇÃO	QT	MÉDIA 2025 (R\$)	TOTAL	%
1	Abobrinha	Lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	200	5,21	1.042,00	0,5%
2	Alface	Fresco, de primeira qualidade; de cor verde vivo, as folhas devem estar limpas, de cor brilhante, sem marcas de picadas de inseto. Livre de fertilizantes isenta de sujidade, parasita e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionado adequadamente.	200	6,02	1.203,00	0,5%
3	Banana Prata	De 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	20.000	3,08	61.679,17	28,1%
4	Batata inglesa	Batata, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e	1.000	8,76	8.762,50	4,0%



		meccanicosoriundos do manuseio e transporte, livre de resduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.				
5	Batata doce	Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos fisicos e mecanicosoriundos do manuseio e transporte, livre de resduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	4.000	5,88	23.500,00	10,7%
6	Cebola	Produto de boa qualidade isenta de sujidades, substancias terrosas e sujeiras, apresentando evolucao completa de tamanho e maturacao.	720	8,06	5.799,60	2,6%
7	Cenoura	Firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resduos de fertilizantes transportada de forma adequada.	800	9,55	7.642,00	3,5%
8	Chuchu	Chuchu de 1ª qualidade, não amarelados, nem machucados, casca lisa, tamanho médio a grande, limpos, isenta de fungos e indícios de germinação.	200	1,98	395,50	0,2%
9	Coentro Verde	Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarela mento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolucao completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesao fisica ou mecanica.	700	1,55	1.083,25	0,5%
10	Cebolinha de tempero	Cebolinha, fresca, com folhas firmes e verdes, sem áreas escuras. Em maços. Acondicionado de forma a evitar danos fisicos, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Isento de sujidades.	200	-	-	0,0%
11	Laranja Pêra	Fresca, de primeira qualidade, livre de resduos de fertilizante sujidade, parasitas e larvas; tamanho e coloracao uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta, que produza bastante suco; acondicionado em embalagem apropriada.	6.000	1,68	10.080,00	4,6%
12	Limão Taiti	Limão, de primeira, in natura, apresentando grau de maturacao adequado a manipulacao, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem fisica ou mecanica oriunda de manuseio ou transporte.	2.000	0,69	1.385,00	0,6%
13	Macaxeira	Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	4.000	4,10	16.400,00	7,5%
14	Mamão Havai	Tamanho médio, de primeira qualidade; deve estar íntegro, cor uniforme, isento de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem brotos, rachaduras ou cortes, casca íntegra e sem defeitos que possam alterar sua qualidade e aparência, acondicionado adequadamente.		6,11	-	0,0%
15	Melancia	Frutos com 70 a 80% de maturacao, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	2.000	14,26	28.510,00	13,0%
16	Milho verde espiga	Milho verde espiga: in natura, de 1ª qualidade, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, grãos macios, isentas partes pútridas. Deverá estar livre de sujidades, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em bandejas de isopor envoltos com plástico filme PVC, contendo de 5 a 6 espigas.	3000	1,01	3.022,50	1,4%
17	Pepino	Tamanho: maior que 20 cm de comprimento. A casca lisa de coloracao verde. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Podridão, fermento, passado, virose, murcho.	100	0,25	25,00	0,0%
18	Pimentão	De 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturacao adequada, tamanho médio, isenta de substancias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	200	2,92	583,50	0,3%
19	Tomate	Com polpa firme e intacta; coloracao uniforme e brilho; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem fisica ou mecanica, rachaduras e cortes; acondicionado adequadamente deterioracao.	1.100	8,26	9.083,25	4,1%
20	Feijão verde	Feijão Carioca verde, com características de sua variedade, sem nenhum tipo de mistura, resduos e impurezas. Embalado em pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas. Pacote com 1 kg.	1.500	-	-	0,0%
21	Graviola		200	-	-	0,0%
22	Bolo simples	Bolo simples é um produto artesanal, feito com ingredientes naturais e sem conservantes. Deve ter uma massa macia e aerada, e estar livre de sujidade. Ser embalado individualmente em embalagem padronizada. Ser embalado em papel filme transparente com base de isopor.	2000	-	-	0,0%
23	Carne bovina tipo patinho, colchão mole ou acém.	Carne bovina corte Acém ou coxão mole, porcionada em cubos, de aproximadamente 30g, congelada, sem osso, sem gordura ou pelanca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de aditivos ou substancias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (fisicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou açao de microrganismos. Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificacao de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade 3 meses contados a partir da data de entrega.	4.000	-	-	0,0%
24	Carne bovina moída de 1ª qualidade	Carne bovina moída, tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com certificado da vigilância sanitária, embalada em embalagem própria de 1 kg, sem sujidades e açao de micróbios, resistente e transparente, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricacao e prazo de validade.	1.000	-	-	0,0%
25	Polpa de fruta	Diversos sabores. O produto deve estar em estado de boa conservacao e aproveitamento, livre de contaminantes e sujidades, se encontrando íntegro, sem situacao de deterioracao, acondicionado em embalagens plasticas, pct de 1 kg cada, embalado à vácuo e congelado com data de validade e embalagem sem apresentar concentracao. Estando armazenados em temperatura de congelamento.	5.400	7,28	39.285,00	17,9%
26	Doce	Sem conservantes e aditivos. Não deve conter substancias estranhas, de qualquer natureza, tais como insetos, larvas, grãos de areia e outros. Deve ser produzido e transportado em condicoes higiênico-sanitárias adequadas. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal. Apresentação: embalagem pote de 500g ou 1 kg.	300	-	-	0,0%
27	Doce	Sem conservantes e aditivos. Não deve conter substancias estranhas, de qualquer natureza, tais como insetos, larvas, grãos de areia e outros. Deve ser produzido e transportado em condicoes higiênico-sanitárias adequadas. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal. Apresentação: embalagem pote de 500g ou 1 kg.	300	-	-	0,0%
					219.481,27	100%

**Total de recurso: R\$ 219.481,27** (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos).

**Publicado por:**  
Gladstone Ramos da Silva Junior  
**Código Identificador:**9BA82370

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2025 - PROC. 010/2025 - PREG. ELET. 003/2025 - FME.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2025:**

**Pregão Eletrônico nº: 003/2025**  
**Processo Lic. Nº: 010/2025**

Aos 06 (Seis) dias do mês de maio do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 016/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNCIONÁRIOS DAS COZINHAS E DE LIMPEZA DAS UNIDADES DE ENSINO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

**DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA**

**RAZÃO SOCIAL: MERITOR INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA**

**INSCRIÇÃO NO CNPJ: 21.456.878/0001-06**

**ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Brasil, 1, Galpão 2 Sala A, Desterro Abreu e Lima, PE, CEP 53570165**

**e-mail: ERICA.ADM@RECIFER.COM**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME COMPLETO: FABIANO MATOS COSTA**

**CARGO QUE OCUPA: REPRESENTANTE LEGAL**

**NACIONALIDADE: BRASILEIRA**

**ESTADO CIVIL: CASADO PROFISSÃO: EMPRESÁRIO**

**RG Nº: 33762704 SSP/SP CPF Nº: 288.342.278-83**

**ENDEREÇO: RUA FELICIANO JOSE DE FARIAS, 185, APT 2604, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51030450**

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 016/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 28/04/2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
004	PAR	400	LUVA DE MALHA DE AÇO - LUVA EM MALHA DE AÇO, 100% AÇO INOX;	LEAL OU SIMILAR	R\$ 89,70	R\$ 35.880,00
005	PAR	350	LUVA TÉRMICA DE SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA	MAPA OU SIMILAR	R\$ 69,73	R\$ 24.405,50
<b>TOTAL R\$ 60.285,50</b>						

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO**

**CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

## **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:

**1297.16002.1205-2.64.3.3.90.30** - FUNDEB;

**1427.16001.1204-2.236.3.3.90.30** - VAAT;

**1217.16001.1205-2.51.3.3.90.30** - FNDE ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL;

**1215.16001.1205-2.51.3.3.90.30** - RECURSOS PROPRIOS.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo primeiro** – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

**I.** advertência;

**II.** Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

**III.** **suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaput* do art. 155 da Lei 14.133/21;

**IV.** **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaput* do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaput* do mesmo diploma.

**Parágrafo segundo** - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**Parágrafo terceiro** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

### **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

#### DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITVA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 003/2025, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de 06/05/2025, e posterior homologação feita pela senhora Secretária do Fundo Municipal de Educação deste Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una – PE, 06 de maio de 2025.

<b>GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS</b>	<b>MERITOR INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA</b>
Secretária do Fundo Municipal de Educação	21.456.878/0001-06
Contratante	Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**19A30B7A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2025 - PROC. 010/2025 - PREG. ELET. 003/2025 - FME.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2025:

**Pregão Eletrônico nº: 003/2025**  
**Processo Lic. Nº: 010/2025**

Aos **06 (Seis) dias do mês de maio do ano de 2025**, O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, **representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 016/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **RESOLVE** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNCIONÁRIOS DAS COZINHAS E DE LIMPEZA DAS UNIDADES DE ENSINO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

#### **DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA**

**RAZÃO SOCIAL:** MERITOR INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA

**INSCRIÇÃO NO CNPJ:** 21.456.878/0001-06

**ENDEREÇO COMPLETO:** Avenida Brasil, 1, Galpão 2 Sala A, Desterro Abreu e Lima, PE, CEP 53570165

**e-mail:** ERICA.ADM@RECIFER.COM

#### **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME COMPLETO:** FABIANO MATOS COSTA

**CARGO QUE OCUPA:** REPRESENTANTE LEGAL

**NACIONALIDADE:** BRASILEIRA

**ESTADO CIVIL:** CASADO **PROFISSÃO:** EMPRESÁRIO

**RG Nº:** 33762704 **SSP/SP CPF Nº:** 288.342.278-83

**ENDEREÇO:** RUA FELICIANO JOSE DE FARIAS, 185, APT 2604, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51030450

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 016/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 28/04/2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

#### **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
004	PAR	400	LUVA DE MALHA DE AÇO - LUVA EM MALHA DE AÇO, 100% AÇO INOX;	LEAL OU SIMILAR	R\$ 89,70	R\$ 35.880,00
005	PAR	350	LUVA TÉRMICA DE SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA	MAPA OU SIMILAR	R\$ 69,73	R\$ 24.405,50
<b>TOTAL R\$ 60.285,50</b>						

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

**I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

#### **DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

#### **DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO**

**CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;  
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;  
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;  
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;  
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

#### **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

##### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:

**1297.16002.1205-2.64.3.3.90.30** - FUNDEB;

**1427.16001.1204-2.236.3.3.90.30** - VAAT;

**1217.16001.1205-2.51.3.3.90.30** - FNDE ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL;

**1215.16001.1205-2.51.3.3.90.30** - RECURSOS PROPRIOS.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo primeiro** – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

**I.** advertência;

**II.** Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

**III. suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

**IV. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

**Parágrafo segundo** - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção; Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**Parágrafo terceiro** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:  
**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;  
**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITVA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 003/2025, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de 06/05/2025, e posterior homologação feita pela senhora Secretária do Fundo Municipal de Educação deste Município.

**CLÁUSULA DÉCUMA NOTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una – PE, 06 de maio de 2025.

<b>GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS</b>	<b>MERITOR INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA</b>
Secretária do Fundo Municipal de Educação	21.456.878/0001-06
Contratante	Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
 Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**E3676CAE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025**  
**DISPENSA Nº 018/2025**



UNIDADE GESTORA: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTAS) BOLSAS EM TECIDO, LONA TIPO NYLON 600 E TACTEL, PERSONALIZADAS, COM ALÇA 20CM, FECHAMENTO COM ZIPER, MODELO RETA, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 17CM, LARGURA 10CM E COMPRIMENTO 21CM, A SERVIR DE BRINDES, PARA SEREM ENTREGUES AS MÃES DOS ALUNOS DE TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRITA-PE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MÊS DE MAIO DE 2025.**

**FORNECEDOR INDIVIDUAL: FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.165.124/0001-43**, com endereço na Avenida Asa Branca, nº 115, Centro, Exu - PE, CEP: 56.230-000, neste ato representada por Francisco Gustavo De Moura Fernandes, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua João Geraldo, nº 144, Centro, Exu – PE, CEP: 56.230-000, inscrito no CPF sob o nº 069.193.584-09, CNH nº 05000015317 expedida pelo órgão DETRAN/PE.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**

## 1. DO OBJETO

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
01	BOLSAS	BOLSAS EM TECIDO, LONA TIPO NYLON 600 E TACTEL, PERSONALIZADAS, COM ALÇA 20CM, FECHAMENTO COM ZIPER, MODELO RETA, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 17CM, LARGURA 10CM E COMPRIMENTO 21CM.	UND.	3.500	17,00	59.500,00

## 2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 75. É dispensável a licitação,**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

## 3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, a Proposta apresentada quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, do objeto em questão, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

## 4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita - PE, 07 de maio de 2025.

**MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Emerson Yago Ferreira Santos

**Código Identificador:**F9151802

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	023/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2025
MODALIDADE:	DISPENSA COM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE TRANSPORTE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA (SGF) COM MONITORAMENTO VIA GPRS
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 22.642,20 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)

## PREÂMBULO

Aos 6 de Maio de 2025, após analisado o resultado do Dispensa com Disputa nº 011/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

**QUADRO RESULTADO**

46.270.232 JOSE CARLOS LEITE VIEIRA   46.270.232/0001-60						
Total de Itens: 2   Valor Total: R\$ 22.642,20 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web por 01 mês, para gestão de frota do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.	SERVIÇO	und	24	R\$ 468,50	R\$ 11.244,00
2	Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web por 02 anos, para gestão de frota do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.	SERVIÇO	und	20	R\$ 569,91	R\$ 11.398,20
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 22.642,20</b>	
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 22.642,20</b>	

Solidão - PE, 6 de Maio de 2025

**MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**469464F2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO 001/2025 SEAD (AGRICULTURA E OBRAS)**

**TECNICO VETERINÁRIO**

Ordem de classificação	Numero De inscrição	Nome	Experiencia abate de animais	Experiência profissional	Total	Idade	Situação
01°	3	José Americo Silva	40	60	100	64	Aprovado
02°	2	Antônio de Almeida Nobrega	40	60	100	50	Classificado
03°	1	Alyson Lagos Ferreira	0	0	0	24	Desclassificado

**MÉDICO VETERINÁRIO**

Ordem de classificação	Nome	Experiencia abate de animais	Curso de especialização	Experiência profissional	Total	Idade	Situação
01°	Flávio Barbosa de Brito Filho	20	20	60	100	40	Aprovado
02°	Tiel Travasso Moura	0	20	0	20	35	Classificador
03°	Alyson Lagos Ferreira	0	0	0	0	24	Desclassificado

**ENCANADOR**

Ordem de classificação	Nome	Títulos/ escolaridade	Experiência profissional	Total	Idade	Situação
01°	José Alex Lourenço	40	60	100	41	Aprovado
03°	Gabriel Pereira de Jesus	40	30	70	24	Aprovado
02°	Arlindo Lourenço	0	60	60	70	Aprovado
04°	Glebson Severino da Conceição	40	0	40	33	Aprovado
05°	André Luiz De Lima Nascimento	40	0	40	19	Classificado

**PEDREIRO**

Ordem de classificação	Nome	Títulos/ escolaridade	Experiência profissional	Total	Idade	Situação
01°	Amaro Gualberto de Lemos	20	60	80	47	Aprovado
02°	Josemário de Lima Delmiro	20	0	20	53	Aprovado
03°	Daniel de Oliveira Pereira	20	0	20	38	Aprovado
04°	Rafael José da Silva	20	0	20	34	Aprovado
05°	Valério Teixeira da Silva	20	0	20	28	Aprovado
06°	Walter Mariano da Silva	0	0	0	61	Desclassificado
07°	Cleiton Eduardo da Silva	0	0	0	41	Desclassificado
08°	Lucas Gabriel de Lima Silva	0	0	0	24	Desclassificado

**JARDINEIRO**

Ordem de classificação	Nome	Títulos/ escolaridade	Experiência profissional	Total	Idade	Situação
01º	Roberto Joaquim da Silva	20	60	80	74	Aprovado
02º	Antonio Jacinto da Silva	0	60	60	66	Aprovado
03º	Ademir Domingos da Silveira	40	0	40	44	Aprovado
04º	André José da Silva	40	0	40	35	Aprovado
05º	Gabriel Pereira de Jesus	40	0	40	24	Classificado
06º	Marcelo Braz da Silva Coutinho	40	0	40	19	Classificado
07º	Luiz Rosa Dos Santos Filho	0	30	30	62	Classificado
08º	Geovane Sebastião de Santana	20	0	20	57	Classificado
09º	Joseilton Martins da Silva	20	0	20	29	Classificado
10º	Moisés Basílio Costa	0	0	0	33	Desclassificado

**ELETRICISTA**

Ordem de classificação	Nome	Títulos/ escolaridade	Curso técnico	Experiência profissional	Total	Idade	Situação
01º	Janderson de Assis Bezerra Silva	40	20	20	80	30	Aprovado
02º	José Marcone da Silva	40	10	20	70	39	Aprovado
03º	Igor Rodrigues Ferreira Nascimento	40	10	20	70	29	Aprovado
04º	Robson Gomes dos Santos	40	20	0	60	45	Aprovado
05º	José Cícero de Oliveira	0	20	20	40	50	Aprovado
06º	Valdemir Tomas da Silva	10	10	20	40	50	Aprovado
07º	José Roberto dos Santos	10	10	20	40	49	Aprovado
08º	Robson Pereira de Moura	0	10	20	30	47	Aprovado
09º	Anderson Henrique Bezerra Silva	10	20	0	30	37	Classificado

**MOTORISTA CAT. D**

Ordem de classificação	Nome	Experiência profissional	Total	Idade	Situação
01º	Amaro Heleno da Silva	100	100	63	Aprovado
02º	Francisco de Assis Sobrinho	100	100	55	Aprovado
03º	Ronaldo Barbosa dos Santos	100	100	54	Aprovado
04º	Jailson Teixeira Leite	100	100	51	Aprovado
05º	José Henrique de Pontes Filho	100	100	48	Aprovado
06º	Juliano da Silva Pontes	100	100	46	Aprovado
07º	Adriano Nascimento da Silva	100	100	43	Aprovado
08º	Carlos Alberto da Silva Rocha	100	100	36	Aprovado
09º	Manoel Galdino Neto	100	100	34	Aprovado
10º	Sidnei Dantas da Costa	20	20	46	Aprovado
11º	Everton da Silva Moura	20	20	41	Aprovado
12º	Jadriel Raimundo da Silva	20	20	35	Classificado
13º	Adauto José de Lima	0	0	47	Desclassificado
14º	Manoel José Araújo Bezerra	0	0	46	Desclassificado
15º	Rosiel Severino do Nascimento	0	0	45	Desclassificado
16º	Joseilton Trajano Malaquias	0	0	45	Desclassificado
17º	Eduardo Xavier da Fonseca	0	0	44	Desclassificado
18º	Cloves Gleibson Bezerra de Moura	0	0	43	Desclassificado
19º	José Alexandre da Silva	0	0	39	Desclassificado
20º	Almir da Costa Gomes	0	0	38	Desclassificado
21º	Gilvan Florêncio da Silva	0	0	38	Desclassificado
22º	Wedson Paixão Silva	0	0	38	Desclassificado
23º	Anderson Henrique Bezerra Silva	0	0	37	Desclassificado
24º	Josimar Barbosa de Andrade Filho	0	0	34	Desclassificado
25º	Matheus Santos Nobre	0	0	26	Desclassificado
26º	José Lázaro Teixeira da Silva	0	0	25	Desclassificado

**SERVENTE DE PEDREIRO**

Ordem de classificação	Nome	Títulos/ escolaridade	Experiência profissional	Total	Idade	Situação
01º	Edson Pereira Diniz Junior	40	60	100	30	Aprovado
02º	Cássio Otavio de Lemos Santos	40	60	100	28	Aprovado
03º	José Martins dos Santos Filho	20	60	80	59	Aprovado
04º	Lourinaldo José Dos Santos	20	60	80	54	Aprovado
05º	José Cláudio da Silva Lima	20	60	80	48	Aprovado
06º	Aldenir Das Chagas	20	60	80	48	Aprovado
07º	Francisco Cleber Silva de Almeida	20	60	80	45	Aprovado
08º	Romário Soares Figueroa	20	60	80	31	Aprovado
09º	Edson Pereira Diniz	0	60	60	59	Aprovado
10º	Elias Da Silva França	20	40	60	40	Aprovado
11º	Erenildo Dos Santos Costa	0	60	60	36	Aprovado
12º	Adeildo José de Oliveira	40	0	40	53	Aprovado
13º	Fabio Pereira de Lima	40	0	40	36	Aprovado
14º	Dimael Dimas da Silva	40	0	40	31	Aprovado
15º	Ivanilson das Chagas	40	0	40	24	Aprovado
16º	Luis Diogo Do Nascimento Silva	40	0	40	23	Aprovado
17º	André Luiz de Lima Nascimento	40	0	40	19	Aprovado
18º	Cicero Batista Da Silva	20	10	30	54	Aprovado
19º	Edvaldo de Santana Bento	20	10	30	24	Aprovado
20º	Josinaldo Ferreira de Amorim	20	0	20	55	Aprovado
21º	Cícero Adalvanio Silva	20	0	20	52	Aprovado
22º	Rogério Carlos de Lima	20	0	20	47	Classificado
23º	Leandro dos Santos Firmino	20	0	20	32	Classificado
24º	José Gutierrez Martins Pereira	20	0	20	30	Classificado
25º	Emanoel Pereira dos Santos	20	0	20	29	Classificado
26º	Igor Mateus Da Silva Lima	20	0	20	23	Classificado
27º	João Lourentino dos Santos Neto	0	0	0	59	Desclassificado
28º	José Claudemilson da Silva	0	0	0	53	Desclassificado

29º	Adriano José da Silva	0	0	0	38	Desclassificado
30º	Antônio Augusto Alves Oliveira	0	0	0	30	Desclassificado

**GARI**

Ordem de classificação	Nome	Títulos/ escolaridade	Experiência profissional	Total	Idade	Situação
01º	Claudiana Dos Santos Silva	40	60	100	41	Aprovado
02º	João Paulo Costa de Andrade	40	60	100	37	Aprovado
03º	Francisco Barbosa de Souza Neto	40	50	90	53	Aprovado
04º	Pedro Leandro de Andrade	40	50	90	49	Aprovado
05º	Givaldo Bezerra da Silva	20	60	80	62	Aprovado
06º	Geovane Sebastião de Santana	20	60	80	57	Aprovado
07º	Paulo Barbosa Leandro	20	60	80	56	Aprovado
08º	Cícero de Lima Ferreira	20	60	80	55	Aprovado
09º	Jailton Pedro De Lima	20	60	80	55	Aprovado
10º	Lenilma Maria Pessoa da Silva Barbosa	20	60	80	54	Aprovado
11º	Gilvan Moacir de Souza	20	60	80	52	Aprovado
12º	Joselio Araujo da Silva	20	60	80	46	Aprovado
13º	Lenicio Lourença de Souza	20	60	80	40	Aprovado
14º	Carlos Lopes de Assunção	20	60	80	39	Aprovado
15º	José Tiago Rafael da Silva	20	60	80	36	Aprovado
16º	Hugo César Marinho	20	60	80	36	Aprovado
17º	João Mário Barbosa Ferreira	20	60	80	34	Aprovado
18º	Abércio José João de Oliveira	0	60	60	60	Aprovado
19º	Divanilson Jorge de Lima	0	60	60	59	Aprovado
20º	Josimar João Lima da Silva	0	60	60	59	Aprovado
21º	Carlindo Francisco Dos Santos	0	60	60	58	Aprovado
22º	José Adeildo Moura Leite	0	60	60	56	Aprovado
23º	Manoel Quitinho Filho	0	60	60	53	Aprovado
24º	José Ailton da Silva	0	60	60	52	Aprovado
25º	José Severino Da Costa Filho	0	60	60	51	Classificado
26º	Risonaldo de Amorim Silva	0	60	60	50	Classificado
27º	Severino Santos Melo	0	60	60	48	Classificado
28º	Cristovão Pereira de Lima	0	60	60	48	Classificado
29º	Júlio Amaro de Amorim Junior	0	60	60	48	Classificado
30º	Sandro Ferreira de Amorim	0	60	60	47	Classificado
31º	Amaro Joaquim Pereira Filho	0	60	60	46	Classificado
32º	Edilene Maria da Silva	0	60	60	45	Classificado
33º	Marcos Pereira Nunes	0	60	60	40	Classificado
34º	Regildo Antônio da Silva	0	60	60	40	Classificado
35º	Izaias Rodrigues Neto	40	20	60	37	Classificado
36º	José Luiz de Araujo	0	60	60	36	Classificado
37º	Adivanir Pedro Das Neves	0	60	60	31	Classificado
38º	André Messias Dos Santos	0	60	60	31	Classificado
39º	Talvanes Gomes Da Silva	40	20	60	30	Classificado
40º	Gercino Barbosa de Souza	40	0	40	60	Classificado
41º	José Inácio da Silva	40	0	40	51	Classificado
42º	Rodrigo Alves de Macedo	40	0	40	46	Classificado
43º	Mariavel Costa Amorim	40	0	40	29	Classificado
44º	Maria Ediviges Batista Melo Pereira	40	0	40	28	Classificado
45º	Leonardo Francisco dos S. Silva	40	0	40	26	Classificado
46º	Crismark Costa de Amorim	40	0	40	26	Classificado
47º	Eduardo Samuel de Lima Santos	40	0	40	24	Classificado
48º	Paulo César Dos Santos Oliveira	40	0	40	23	Classificado
49º	Evaldo de Lima Oliveira Júnior	40	0	40	22	Classificado
50º	Bruno Carvalho de Campos	40	0	40	21	Classificado
51º	Lucinaldo Teodoro da Silva	0	30	30	46	Classificado
52º	Juarez Severino da Silva	0	30	30	41	Classificado
53º	Eliaquim Francisco da Silva	20	10	30	36	Classificado
54º	Josenildo Assunção de Santana	20	0	20	58	Classificado
55º	Luis Rodrigues Neto	20	0	20	52	Classificado
56º	João Paulo de Oliveira Fermimo	20	0	20	43	Classificado
57º	Saulo Henrique Santana	0	20	20	39	Classificado
58º	Aminadabe Carvalho De campos	0	10	10	45	Classificado
59º	Daniel Silva	0	10	10	40	Classificado
60º	Gabriel da Silva Duarte	0	10	10	22	Classificado
61º	José Edson Gonçalves Pereira	0	10	10	22	Classificado
62º	Marcos Antonio de Melo	0	0	0	59	Desclassificado
63º	Jailton Alves Da Silva	0	0	0	49	Desclassificado
64º	José Antônio da Silva	0	0	0	38	Desclassificado
65º	Rafael Antonio Lopes	0	0	0	37	Desclassificado
66º	Arivanielson Arivonaldo Calau	0	0	0	29	Desclassificado
67º	Adriano Martins Alves Da Silva	0	0	0	24	Desclassificado

**VIGILANTE**

Ordem de classificação	Nome	Títulos/ escolaridade	Experiência profissional	Total	Idade	Situação
01º	Ervino Severino Dos Santos	40	60	100	64	Aprovado
02º	Gilson de Lima Lucena	40	60	100	54	Aprovado
03º	Amauri Manoel de Lima	40	60	100	43	Aprovado
04º	Edson Severino de Paula Nascimento	40	60	100	40	Aprovado
05º	Paulo Gustavo Barbosa da Silva	40	60	100	29	Aprovado
06º	Nilton César Barbosa de Lima	40	50	90	33	Aprovado
07º	Antonio Alves de Almeida	20	60	80	65	Aprovado
08º	Antonio Francisco dos Santos	20	60	80	65	Aprovado
09º	Mario Bezerra Chagas	20	60	80	64	Aprovado
10º	Elon Gomes de Lima	20	60	80	57	Aprovado

11°	Gilvan Jorge da Silva Marques	20	60	80	56	Aprovado
12°	Edimilson Pereira da Silva	20	60	80	55	Aprovado
13°	Evaldo José da Rocha Silva	20	60	80	52	Aprovado
14°	Ivanildo Queiroz de Souza	20	60	80	50	Aprovado
15°	Julio Cesar Martins da Silva	20	60	80	44	Aprovado
16°	Romildo Isidoro de Melo	40	40	80	42	Aprovado
17°	Eduardo Wermerson Aragão da Silva	40	40	80	28	Aprovado
18°	Caíron Lima E. Silva	40	40	80	27	Classificado
19°	Josadaque Santos de Lima	40	30	70	55	Classificado
20°	Renato Augusto Casé de Souza	40	30	70	37	Classificado
21°	Jackson Silva de Assis	20	50	70	36	Classificado
22°	Jorge Alvez de Lima	0	60	60	69	Classificado
23°	Juarez Ferreira de Lima	0	60	60	58	Classificado
24°	Joseildo Sebastião Bernadino Pereira	0	60	60	51	Classificado
25°	Raimundo Nascimento dos Santos	0	60	60	42	Classificado
26°	Edson Hemanuel Costa da Silva	20	40	60	34	Classificado
27°	Ademir Domingos da Silveira	40	10	50	44	Classificado
28°	Lucinei Franco Santiago	40	10	50	39	Classificado
29°	Gercino Barbosa de Souza	40	0	40	60	Classificado
30°	José Carlos dos Santos Barros	40	0	40	55	Classificado
31°	Iranildo de Araújo Oliveira	40	0	40	49	Classificado
32°	Jonas Martins Macedo	40	0	40	45	Classificado
33°	Ronaldo Isidoro de Melo	40	0	40	41	Classificado
34°	Marcos Augusto Lopes Leandro	40	0	40	40	Classificado
35°	Aldemar das Chagas	40	0	40	40	Classificado
36°	Tony Xavier de Almeida	40	0	40	37	Classificado
37°	Fabio Pereira De Lima	40	0	40	36	Classificado
38°	Geovane Nascimento Lima	40	0	40	36	Classificado
39°	Adão de Melo Siqueira	40	0	40	36	Classificado
40°	Roger Souza Silva	40	0	40	35	Classificado
41°	Marco Tulio de Macêdo Silva	40	0	40	35	Classificado
42°	Jorge Leonardo Silva Araujo	40	0	40	34	Classificado
43°	Tomáz Neto Lô	40	0	40	33	Classificado
44°	Karina Umburana Caetano	40	0	40	32	Classificado
45°	Helisson Henrique Silva Braz	40	0	40	32	Classificado
46°	José Felipe Leandro Silva Araujo	40	0	40	32	Classificado
47°	Anderson Felipe da Costa Silva	40	0	40	32	Classificado
48°	José Wellington Dos Santos Feitosa Lima	40	0	40	30	Classificado
49°	Cayo Eduardo Oliveira Ribeiro	40	0	40	29	Classificado
50°	Aldair José da Silva	40	0	40	29	Classificado
51°	Josué Dias de Lima	40	0	40	28	Classificado
52°	Cícero Gonçalo Batista Marreiro Santos	40	0	40	27	Classificado
53°	David Das Chagas Pereira	40	0	40	26	Classificado
54°	José Maxsuel Lima Cunha	40	0	40	26	Classificado
55°	Maksuel Júnior Lima dos Santos	40	0	40	26	Classificado
56°	Wemerson Mateus de Lima	40	0	40	23	Classificado
57°	João Victor Santos Ferreira	40	0	40	22	Classificado
58°	Silvio Gabriel Sousa da Silva	40	0	40	22	Classificado
59°	Gabriel Filipe Alves da Silva	40	0	40	21	Classificado
60°	Carlos Wellington da Silva Paixão	40	0	40	20	Classificado
61°	Otávio Pereira Brito Neto	40	0	40	20	Classificado
62°	José Silvio da Silva Oliveira Junior	40	0	40	19	Classificado
63°	Vitor Hugo José Fernandes P. da Silva	40	0	40	19	Classificado
64°	Olavo Miguel Santos Andrade	40	0	40	19	Classificado
65°	Marcelo Braz da Silva Coutinho	40	0	40	19	Classificado
66°	Luiz Henrique Alves da Silva	20	0	20	125	Classificado
67°	Joseilton Martins da Silva	20	0	20	59	Classificado
68°	Fabio Severino da Silva Araújo	20	0	20	51	Classificado
69°	Marcelo Soares Pereira	20	0	20	50	Classificado
70°	Somivaldo José da Silva Lima	20	0	20	46	Classificado
71°	José Ricardo de Souza	20	0	20	46	Classificado
72°	Severino Francisco de Arruda	20	0	20	45	Classificado
73°	Carlos Alexandre Barbosa	20	0	20	43	Classificado
74°	José Caique da Silva	20	0	20	31	Classificado
75°	Carlos Eduardo Belo da Silva	20	0	20	31	Classificado
76°	Dimael Dimas da Silva	20	0	20	31	Classificado
77°	José Gutierrez Martins Pereira	20	0	20	30	Classificado
78°	José Paulo da Silva Oliveira	20	0	20	28	Classificado
79°	Rafael Delmiro dos Santos	20	0	20	27	Classificado
80°	José Marques da Silva	0	0	0	52	Desclassificado
81°	José Adilson da Silva	0	0	0	50	Desclassificado
82°	Carlos Antonio Bezerra	0	0	0	45	Desclassificado
83°	José Ricardo de Lima Araújo	0	0	0	45	Desclassificado
84°	Claudio Rodrigues dos Santos	0	0	0	43	Desclassificado
85°	Jucimario Jose de Lima	0	0	0	43	Desclassificado
86°	Juarez Severino da Silva	0	0	0	41	Desclassificado
87°	Alexsandro Gaudencio da Silva	0	0	0	38	Desclassificado
88°	Jorge Luiz da Silva	0	0	0	26	Desclassificado

**MAGAREFE**

Ordem de classificação	Nome	Títulos/ escolaridade	Experiência profissional	Total	Idade	Situação
01°	Aparecido Barbosa da Silva	20	60	80	38	Aprovado
02°	Jeferson Clodoaldo de Lima Moura	20	60	80	29	Aprovado
03°	Sandro Miguel de Melo	0	60	60	42	Aprovado
04°	Lourinaldo Barbosa da Silva	0	60	60	42	Aprovado
05°	Marcos Queiroz Dias	0	60	60	40	Aprovado
06°	Jackson Luis do Nascimento Silva	0	60	60	32	Aprovado

07º	Hélio de Arruda Borges Junior	20	0	20	46	Aprovado
08º	Davi Manoel Alves da Costa	20	0	20	40	Aprovado
09º	Joel Davi da Silva	0	0	0	75	Desclassificado

**Publicado por:**  
Aline Rejane Martins de Lima  
**Código Identificador:**ACD098E7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2025**

Aos 06 dias do mês de Maio de 2025, O Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Padre Berenguer - Centro - Taquaritinga do Norte - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de 02 (duas) Ambulâncias tipo A – Simples Remoção, 0km (zero quilômetro), para serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Taquaritinga do Norte – PE. EMENDA PARLAMENTAR nº 183/2023; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00.

VENCEDOR: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA						
CNPJ: 02.472.105/0001-79						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Ambulância Tipo A – Simples Remoção.	FIAT FIORINO 1,3 FLEX	UND	2	135.788,00	271.576,00
<b>TOTAL</b>						271.576,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA.

02.472.105/0001-79

Valor: R\$ 271.576,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Taquaritinga do Norte - PE, 06 de Maio de 2025

**LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA** -

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

José Fernandes da Rocha Neto

**Código Identificador:**4D64ED53

### **SECRETARIA DE GABINETE**

## **FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO - FUNTART - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - PNAB PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL**

### **“Prêmio Produção Cultural”**

A Prefeitura Municipal de **Taquaritinga do Norte**, por meio da **Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo - FUNTART**, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de prêmio de produção cultural a artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais com atividades no município de **Taquaritinga do Norte - PE**.

### **DA JUSTIFICATIVA**

O **Prêmio Produção Cultural** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no município.

A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelos **Artistas e Produtores Culturais** e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

### **DO OBJETO**

Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de **23 (vinte e três)** artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais, considerando para isto a trajetória artística e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do município, conforme critérios estabelecidos no certame.

### **DAS CATEGORIAS**

Esse Edital adota as seguintes categorias:

**Quadrilha Junina** – Compreende-se como quadrilha junina o grupo, coletivo ou organização cuja performance caracteriza-se como uma dança coletiva composta por pares de casais, contando com elementos cênicos (cenografia, enredo, coreografia, maquiagem e figurino) e musicais gravados ou com (trios de forró pé-de-serra) próprios, sob coordenação da figura do marcador.

**Coletivo de Carnaval** – Seleção e Premiação com ênfase no reconhecimento das trajetórias de grupos, coletivos, organizações e agremiações carnavalescas que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural do município de Taquaritinga do Norte.

### **DOS VALORES**

Este certame prevê um investimento total de **R\$ 67.000,00** (sessenta e sete mil reais).

Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta do Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo - FUNTART, na função programática 1339202472.108 – Manutenção e Apoio à Difusão Cultural (Lei Aldir Blanc), fonte nº 719 (Política Nacional Aldir Blanc) e naturezas de despesa 33903100 - conforme Plano de Ação Nº **30882120230005-017487** – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022

### **DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

**Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:**

Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;

Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;

Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e

Crerios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados (ações afirmativa):

- mulheres;
- peoas LGBTQIAPN+;
- peoas idosas;
- peoas em situação de rua; ou
- membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 3 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.

Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.

Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da **Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo** do Município.

## DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

Este Edital contempla as seguintes vagas:

Categoria	Quantidade de Prêmios	Valor Unitário	Valor Total	Proponente
Quadrilhas Juninas	22	2.000,00	44.000,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Coletivo de Carnaval	01	23.000,00	23.000,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica

As vagas deste edital compreendem premiação para **artistas, grupos, fazedores de cultura e produtores culturais** que comprovem residência e atuação no município de **Taquaritinga do Norte** há, no mínimo, 02 (dois) anos.

Caso não seja preenchida as vagas em alguma das categorias o valor será remanejado para contemplar propostas em outras categorias dentro do mesmo edital.

## DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas, maiores de 18 anos, Microempreendedores Individuais (MEI), Entidades e Empresas com ou sem fins lucrativos, residentes ou com sede no município de **Taquaritinga do Norte** no Estado de Pernambuco.

Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas que sejam pareceristas de propostas, ocupantes de Cargos Comissionados ou Eletivos no município de **Taquaritinga do Norte - PE**.

Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, contrapartidas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

## DAS INSCRIÇÕES

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **08 a 15 de maio de 2025**, presencialmente e exclusivamente na **Sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte** no horário das **8h às 13h de segunda a sexta** através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura <https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br/> na aba PNAB.

No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

Somente será aceita uma inscrição por proponente .

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	08 a 15 de maio 2025



Divulgação do Resultado Preliminar dos Habilitados	19 de maio de 2025
Período para Interposição de Recursos Etapa Habilitação	20 e 21 de maio de 2025
Divulgação do Resultado Final Etapa Habilitação	23 de maio de 2025
Divulgação e Homologação do Resultado Final dos Aprovados	26 de maio de 2025
Período de Assinatura dos Recibos e Termos de Premiação	Até 30 de maio de 2025
Período para Pagamento das Premiações	Até 30 de junho de 2025

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br>

## DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

## DA HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

### Proponente Pessoa Jurídica.

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu;
- Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica;
- Currículo/Portfólio do Proponente;
- Formulário de Representatividade de Grupo.

### Proponente MEI – Microempreendedor Individual

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia da identidade e CPF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Cópia do Comprovante de Residência do Empreendedor Individual;
- Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ;
- Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Currículo/Portfólio do Proponente;
- Formulário de Representatividade de Grupo.

### Proponente Pessoa Física

- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);
- Currículo/Portfólio do Proponente;
- Formulário de Representatividade de Grupo.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição.

O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site <https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site <https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br>

A interposição de recurso de que trata o item 11.5 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site <https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br>

## DA ANÁLISE DE OBJETO

No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 1 – Formulário de Inscrição - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.

Os projetos habilitados serão analisados pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos da PNAB, que disporá de no mínimo 02 (dois) pareceristas com notório saber, especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.

Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelos respectivos pareceristas e encaminhada a **Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo**, para a devida tomada de decisão.

Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajectoria Artística	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da Metodologia em Relação aos Objetivos Descritos	0,0	0,5	2,0
4	Curriculo/Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>10,0</b>

Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.4, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

O resultado final da etapa da Análise de Objeto e homologação dos Aprovados será divulgado no site <https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, CPF/CNPJ, nome do proponente, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes, observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do **Recibo de Pagamento e Termo de Premiação** por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

## DA ASSINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO E TERMO DE PREMIAÇÃO

Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a **Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo** convocará o proponente para assinatura do Termo de Premiação e Recibo de Pagamento.

É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Recibo de Pagamento de Premiação, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

## DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.

## DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

## DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

**Todos os proponentes/artistas premiados deverão oferecer uma contrapartida social do seu produto artístico cultural conforme citado na ficha de inscrição do presente edital até 30 de dezembro de 2025.**

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, **Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo - FUNTART**, **Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte**, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB, no município.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

É de responsabilidade da **Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo - FUNTART** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da **Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo - FUNTART**.

Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br>

Anexo 1 – Formulário de Inscrição;

Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação e etapa de análise de objeto;

Anexo 3 – Autodeclaração para ações afirmativas;

Anexo 4 – Formulário de Interposição de Recurso;

Anexo 5 – Formulário de Representatividade de Grupos.

Taquaritinga do Norte, 06 de maio de 2025.

**ELISBERTO COSTA DOS SANTOS**

Presidente da Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo - FUNTART

**GENIVALDO FERREIRA LINS**

Prefeito Constitucional

#### **ANEXO 01**

**EDITAL Nº 002/2025 – PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL – PNAB - 2025**

**Formulário Padrão de Inscrição**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO**

PROPOSTA:	
ÁREA:	
CATEGORIA:	
MUNICÍPIO:	

#### **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

##### **Pessoa Física**

NOME:

CPF: RG:

ENDEREÇO: Nº

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REDES SOCIAIS:

##### **Pessoa Jurídica**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CNAE:

ENDEREÇO: Nº

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL

REDE SOCIAIS:

SITE:

##### **DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA**

NOME:

CPF: RG:

ENDEREÇO: Nº

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REDES SOCIAIS:

#### **EQUIPE PRINCIPAL DA PROPOSTA/PROJETO**

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.	

2.	
3.	
4.	
5.	

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO**

**OBJETIVOS DA PROPOSTA/PROJETO**

**CONTRAPARTIDA SOCIAL**

**LOCAL E DATA**

**NOME COMPLETO E ASSINATURA DO PROPONENTE**

**ANEXO 02**

**Documentação Obrigatória Etapa de Habilitação  
PESSOA JURÍDICA**

<b>NOME DA PROPOSTA/PROJETO:</b>			
<b>NOME DO PROPONENTE:</b>			
<b>CATEGORIA:</b>			
Nº	DOCUMENTO	SIM	NÃO
01	Cópia atualizada do Cartão do CNPJ		
02	Contrato Social ou Estatuto Social e Ata de Posse		
03	Cópia do RG do Representante Legal		
04	Cópia do CPF do Representante Legal		
05	Cópia do Comprovante de Residência		
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT		
07	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais		
08	Certidão Negativa FGTS		
09	Certidão Negativa Estadual		
10	Certidão Negativa Municipal		
11	Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque)		
12	Ficha de Inscrição Preenchida e Assinada		
13	Portfólio/Currículo		
14	Declaração de Representatividade		

Local e Data

(Assinatura do Funcionário que recebeu a inscrição)

**ANEXO 02**

**Documentação Obrigatória Etapa de Habilitação  
MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

<b>NOME DO PROJETO:</b>			
<b>NOME DO PROPONENTE:</b>			
<b>CATEGORIA:</b>			
Nº	DOCUMENTO	SIM	NÃO
01	Cópia atualizada do Cartão do CNPJ		
02	Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual		
03	Cópia do RG		
04	Cópia do CPF		
05	Cópia do Comprovante de Residência		
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT		
07	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada		
08	Certidão Negativa do FGTS		
09	Certidão Negativa Estadual		
10	Certidão Negativa Municipal		
11	Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque)		
12	Formulário de Inscrição Preenchido e Assinado		
13	Portfólio/Currículo		
14	Declaração de Representatividade		

Local e Data

(Assinatura do Funcionário que recebeu a inscrição)

**ANEXO 02**

**Documentação Obrigatória Etapa de Habilitação  
PESSOA FÍSICA**

<b>NOME DO PROJETO:</b>			
<b>NOME DO PROPONENTE:</b>			
<b>CATEGORIA:</b>			
Nº	DOCUMENTO	SIM	NAO
03	Cópia do RG		
04	Cópia do CPF		
05	Cópia do Comprovante de Residência		
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT		
07	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada		

08	Certidão Negativa Estadual		
09	Certidão Negativa Municipal		
10	Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque)		
11	Ficha de Inscrição Preenchida e Assinada		
12	Portfólio/Currículo		
13	Declaração de Representatividade		

Local e Data

(Assinatura do Funcionário que recebeu a inscrição)

**ANEXO 03****AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS****Pessoa Negra:** deverá preencher e assinar a autodeclaração Étnico-Racial.**Pessoa Indígena:** Se já estiver registrado (a) civilmente como indígena, poderá apresentar o registro civil comprovando sua identidade. Caso não possua registro civil como indígena, há outras opções. Poderá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI, que é expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas. Caso não tenha o RANI, ainda é possível comprovar a pertença étnica por meio de uma Declaração de Pertencimento Étnico. Esta declaração deve ser assinada pelo Cacique local e pelo Cacique Geral, validando assim a origem indígena do proponente. Adicionalmente, é requerida uma autodeclaração Étnico-Racial que deve ser preenchida pelo próprio proponente como parte do processo de comprovação de sua identidade indígena.**Pessoa com Deficiência:** É solicitada a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD e anexar laudo médico, com imagem legível e em formato digital, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).**AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS**

Para agentes culturais concorrentes às cotas de pessoa negra, pessoa indígena e pessoa com deficiência.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA ).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME COMPLETO

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO 04****FORMULÁRIO DE RECURSO NA ETAPA DE SELEÇÃO****NOME DO PROPONENTE:****Nº DO CPF OU CNPJ:****EDITAL/CATEGORIA:****RECURSO:**

À Comissão de Coordenação, Acompanhamento de Fiscalização.

Com base na **Etapa de Seleção do Edital** \_\_\_\_\_, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Local e Data

(Assinatura do Proponente)

**ANEXO 05****DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE DE GRUPOS**

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo / coletivo \_\_\_\_\_, **DECLARAMOS**, para os devidos fins de direito, que \_\_\_\_\_ fora nomeado e constituído **REPRESENTANTE** do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cidade e Data, de de 2025.

Assinaturas de todos os membros

**Publicado por:**  
 Maria Eduarda Gonçalves da Cunha  
**Código Identificador:**DD6071E3